

**Nº 23/2015 REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 05 DE
NOVEMBRO DE 2015.**

PRESENCAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha,

Vereadores:

- 2 - António Alberto Brandão Gomes Barbosa
- 3 - Ricardo Jorge Costa Mendes
- 4 - José Manuel Leitão dos Santos
- 5 - Luis Fernando Andrade Moniz
- 6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha
- 7 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes
- 8 - Silvestre Ivo Sá Machado
- 9 - Mário de Sousa Passos
- 10 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena
- 11 - Filipa Nunes Miranda da Cunha

Secretarion: José António Oliveira Barbosa, Assistente Técnico.

Hora de abertura desta reunião: **10 horas e** _____ minutos.

Hora a que foi encerrada: _____ horas e _____ minutos.

*ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES
PROFERIDAS.*

SUMÁRIO

DA PRESIDÊNCIA	-páginas.....02 a 04;
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	-páginas.....05 a 18;
DA AÇÃO SOCIAL	-páginas.....19 a 27;
RECURSOS HUMANOS	-páginas.....28 a 57;
DA CULTURA	-páginas.....58 a 89;
DO URBANISMO	-páginas.....90 a 359;
DO JURÍDICO E CONTENCIOSO	-páginas.....360 a 403;
EMPREENDEDORISMO	-páginas.....404 a 457;
BIBLIOTECAS E ARQUIVOS	-páginas.....458 a 464;
FAMÍLIA	-páginas.....465a 472;
DAS FREGUESIAS	-páginas.....473 a 504;
DO DESPORTO	-páginas.....505 a 537;
DA JUVENTUDE	-páginas.....538 a 542;
DO TURISMO	-páginas.....543 a 550;
AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	páginas.....551a 557;

DA PRESIDÊNCIA:

1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2015"

2 - "EMPRESTIMO A CURTO PRAZO - 2016" (PÁGINA 3)



a Câmara de Câmara³
FCUH

PRESENCIA

PROPOSTA

Assunto: Empréstimos de curto prazo - 2016

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais, prevê, nos artigos 49.º e 50.º, que possam ser contraídos empréstimos de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria.

Tal como acontece nas instituições públicas em geral, o fluxo de realização de receitas do Município de Vila Nova de Famalicão não é regular ao longo do ano.

Apesar da programação financeira do Município ser feita com a preocupação de prevenir desequilíbrios significativos, nem sempre é possível evitar dificuldades pontuais de tesouraria.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Proceder à contratação de um ou mais empréstimos de curto prazo até ao montante global de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), para vigorarem durante o ano de 2016, junto das instituições financeiras que ofereçam melhores condições de financiamento.

Vila Nova de Famalicão, 23 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO – 2015

Receita corrente líquida cobrada:

2014	64.193.198,80 €
2013	54.873.534,78 €
2012	61.661.227,50 €
média	60.242.653,69 €

Limite da dívida total (1,5 vezes) **90.363.980,54 €**

Dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, em **30 de setembro de 2015** :

29.729.785 €

Empréstimos M.I.P já contratados mas ainda não utilizados

3.664.570 €

Margem absoluta de endividamento

56.969.625 €

Margem de endividamento disponível por utilizar em 30 setembro:

9.955.585 €

Vila Nova de Famalicão, 23 de outubro de 2015

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

RUA A ÁLVARO MARQUES, 4264-102 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE: 252 420200 | FAX: 252 421251 | NIF: 506663264
E-MAIL: camara@cmvfamalicao.pt | geral@cmvfamalicao.pt | www.vilanovadefamalicao.org

ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

1 - "EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL - ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL PARA ALARGAMENTO DA EN 14 " (PÁGINA 6)

2 - "PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL . . SERVIÇO DE DETEÇÃO DE FUGAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA" (PÁGINA 11)

3 - "PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL APRESENTAÇÃO DO CONCERTO DE SÉRGIO GODINHO E JORGE PALMA - "JUNTOS" (PÁGINA 14)

4 - "PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL - PRESTAÇÃO DO ESPETÁCULO DE BAILADO "O QUEBRA-NOZES" (PÁGINA 16)

PROPOSTA

Assunto: Parecer Prévio Favorável – Elaboração de Estudo de Impacte Ambiental para alargamento da EN 14.

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão Municipal de Vias e Trânsito, efetuado através do GSE nº 35651/2015, de forma a dar execução ao projeto de alargamento da EN 14, desde a Rotunda a Sul (U.F. Calendário/Vila Nova de Famalicão e Vilarinho das Cambas até à Rotunda a Norte (variante), conforme estabelecido no nº2 da cláusula 3ª do protocolo de cooperação celebrado entre o Município de V. N. de Famalicão e Infraestruturas de Portugal em 15 de maio de 2015, em anexo, dada a inexistência de recursos internos próprios adequados e suficientes, torna-se necessário recorrer à contratualização de serviços externos especializados para a **Elaboração de Estudo de Impacte Ambiental** pelo montante total estimado de 30.250,00 Euros (trinta mil duzentos e cinquenta euros) acrescido do correspondente IVA.

Neste contexto, considerando que, a celebração deste tipo de contratos, de acordo com o estatuído no nº 5, 6 e nº 12º do art. 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2015, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo e atento do estabelecido no nº 2 do artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, que vem regulamentar os termos e tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, informa-se que:

- a) Se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, atento a especificidade do trabalho a executar;
- b) A despesa a suportar com a celebração deste contrato está devidamente cabimentada;
- c) Verifica-se inexistir, neste momento, qualquer impedimento à celebração de contratos com a contraparte;

- d) De acordo com o estatuído na al. d) do n.º 2 do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e para efeitos de demonstração da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, informa-se que, com idêntico objeto e, ou, contraparte, ao contrato que se pretende agora celebrar, não foi anteriormente celebrado qualquer contrato no ano em curso, nem no ano de 2014.

Assim, não obstante o contrato a celebrar cumprir, neste momento, os requisitos constantes das várias alíneas do n.º 2 do art. 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, por se tratar de um parecer prévio à abertura do procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, o cumprimento dos pressupostos naquele dispositivo legal serão garantidos e salvaguardados no âmbito do procedimento de contratação pública.

Como tal, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- **Conceder parecer prévio favorável à celebração do contrato de serviços necessários à elaboração de Estudo de Impacte Ambiental para alargamento da EN 14, pelo montante total estimado de 30.250,00 Euros (trinta mil duzentos e cinquenta euros) ao qual acrescerá o correspondente IVA**

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)

Protocolo de Cooperação

117
B
G

Entre:

O **MUNICÍPIO DE FAMILICÃO**, adiante designado por **MF**, com sede em Vila Nova de Famalicão, na Praça Álvaro Marques, 4760-502 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público n.º 506 663 264, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha;

O **MUNICÍPIO DA MAIA**, adiante designado por **MM**, com sede na Maia, na Praça Dr. José Vieira de Carvalho, 4470-202 Maia, pessoa coletiva de direito público n.º 680 008 985, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes;

O **MUNICÍPIO DA TROFA**, adiante designado por **MT**, com sede na Trofa, na Rua das Indústrias, n.º 393, 4786-909 Trofa, pessoa coletiva de direito público n.º 504 296 434, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva;

A **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORTE**, adiante designada por **CCDR-N**, com sede no Porto, Rua Rainha D. Estefânia 251, 4150-304 Porto, pessoa coletiva de direito público n.º 600 074 404, aqui representado pelo seu Presidente, Prof. Dr. Emídio Gomes;

A **EP – ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.**, adiante designada por **EP**, com sede em Almada, Praça da Portagem, pessoa coletiva n.º 504 598 686, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. António Manuel Palma Ramalho,

é celebrado o presente acordo de parceria que se rege pelos termos e condições constantes dos considerandos e cláusulas seguintes.

Considerando que:

- a) A construção da Variante à EN14, constitui um projeto prioritário do PETI3+, a qual tem como objetivo conferir melhores condições de acessibilidade numa zona densamente povoada e onde a dinâmica do tecido empresarial revela necessidades pontuais de adoção de medidas especificamente dedicadas a essa realidade.

- b) A existência de acessibilidades que permitam uma mobilidade mais eficiente é muito importante para a elevada densidade de empresas localizadas ao longo deste eixo, caracterizados por um ordenamento territorial complexo, onde a estrutura industrial e residencial se desenvolveram de forma pouco segmentada;
- c) Estas empresas têm uma importância estratégica para o desenvolvimento socioeconómico da região norte e para a criação de emprego nestes municípios em particular;
- d) A EN14 é uma estrada de velocidade média comercial reduzida, com pressões no estacionamento, movimentos de carga/descarga e com intenso tráfego, com natureza pendular e movimentos de carga significativos;
- e) A EP tem por objeto a conceção, projeto, construção, financiamento, conservação, exploração, requalificação e alargamento da rede rodoviária nacional, nos termos do contrato de concessão que com ela é celebrado pelo Estado;
- f) A EP desenvolveu no passado, uma solução geométrica para a intervenção na Variante à EN14, que deverá ser readequada às necessidades hoje identificadas e que deverá integrar a melhoria das acessibilidades às zonas industriais na zona envolvente a esta estrada;
- g) O Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de Agosto de 1949 prevê, no artigo 166º, a entrega aos municípios dos troços de estradas nacionais que, em virtude da execução de variantes, deixem de fazer parte da rede de estradas nacionais e convenha manter como vias de comunicação ordinária;

Neste contexto, os MF e MM propõem-se integrar o antigo troço da EN14 no seu património, o qual será substituído pela referida Variante

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constituem objetivos deste protocolo:

1. Definir e regular os termos em que devem ser realizados os trabalhos relativos à elaboração do projeto de execução e de construção da Variante à EN14 e, bem assim, após a construção, as obrigações e responsabilidades dos diferentes

BA 14 8
E 8 1

intervenientes, CCDR Norte, EP, MF, MM e MT no que respeita à operação e manutenção da rede viária da zona e suas áreas envolventes;

Estabelece-se os termos e condições para efeitos de integração na rede viária dos MF e MM dos troços da antiga EN14 substituídos pela construção de uma variante, descrita nas alíneas a) e b) do ponto 1 da cláusula 2ª.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da EP)

1. No âmbito da presente parceria e tendo em vista a prossecução dos objectivos e ações constantes da cláusula primeira, compete à EP o desenvolvimento dos projetos, respetiva construção e exploração dos seguintes troços:
 - a. 1º Troço: Variante à EN14 entre o Nó do Jumbo e o Interface Rodoferroviário, com uma extensão de cerca de 13 km; incluindo a reformulação do Nó do Jumbo.
 - b. 2º Troço: Variante à EN14 entre o Interface Rodoferroviário e Santana, incluindo a Ponte sobre o Rio Ave, com uma extensão de cerca de 3 km;
 - c. 3º Troço: Beneficiação da EN14 entre Santana/Ferreiros e Vitória, com uma extensão de cerca de 2,5km;
 - d. 4º Troço: Alargamento da EN14 entre Vitória e a rotunda da Variante a Famalição, com uma extensão de cerca de 1,5km,de acordo com planta anexa ao presente protocolo.
2. Compete à EP a coordenação, acompanhamento e aprovação do projeto de alargamento da EN14, referido na alínea d) do ponto anterior.
3. Compete à EP suportar os custos das expropriações necessárias realizar para construção do alargamento referido no número anterior.

Com a assinatura do presente protocolo e sem necessidade de qualquer documento complementar, a EP procede à transferência dos troços de estrada substituídos pela variante referida nas alíneas a) e b) do n.º 2 da cláusula 1.ª aos MF e MM, que serão integrados nos respetivos domínios viários municipais para manutenção e exploração, a partir da data de abertura ao tráfego da variante à EN14 que os substituiu.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do MF, MM e MT)

1. Compete ao MF a contratação e colaboração na execução do projeto de alargamento da EN14 entre a localidade de Vitória e a rotunda da Variante de Famalicão (identificado na alínea d) do ponto 1 da cláusula 2ª), com uma extensão de cerca de 1,5km.
2. Compete ao MF a contratação do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) com incidência na área do alargamento da EN14 (identificado na alínea d) do ponto 1 da cláusula 2ª) e do troço a beneficiar da EN14 entre Santana e Vitória (identificado na alínea c) do ponto 1 da cláusula 2ª).
3. Compete ao MF colaborar e dar apoio logístico e administrativo à EP no processo de expropriações necessárias realizar para construção do alargamento referido no número anterior, nomeadamente contactos com proprietários, informação cadastral entre outros.
4. Compete ao MF a conceção e construção das ligações às zonas Industriais de Ribeirão e Lousado que integrarão o domínio municipal em todas as fases e para todos os efeitos, incluindo a sua exploração após entrada em serviço, condicionado à obtenção de financiamento prevista na cláusula 4ª.
5. Compete ao MM a conceção e construção das ligações à zona industrial Mala 2, Requeixo e Parque Millennium, bem como da ligação à zona industrial e de armazenagem das Minhotelras que integrarão o domínio municipal em todas as fases e para todos os efeitos, incluindo a sua exploração após entrada em serviço, condicionado à obtenção de financiamento prevista na cláusula 4ª.
6. A construção das ligações às zonas Industriais referidas nos números anteriores poderá ocorrer de forma desfasada no tempo, relativamente à construção dos troços referidos no ponto 3, da cláusula 2ª.
7. Sem necessidade de qualquer documento complementar o MF e o MM declaram receber os troços de estrada substituídos pela variante referida nas alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula 2.ª, que serão integrados nos respetivos domínios viários municipais a partir da data de abertura ao tráfego da variante à EN14.
8. Para os efeitos do número anterior, a transferência abrange o solo ocupado pela estrada, incluindo a faixa de rodagem, as bermas, as obras de arte neles incorporadas, as valetas, os passeios, as banquetas, os taludes e todos os elementos e equipamentos de sinalização, iluminação e demarcação existentes

e, bem assim, as gares, árvores e demais plantas, com exclusão das parcelas do terreno sobrantes.

9. O MT procede à transferência do troço de estrada construído pela REFER, designado por Interface Rodoferroviário" da Trofa, que será integrado no domínio rodoviário nacional da EP para manutenção e exploração, a partir da data de abertura ao tráfego da circular à Trofa à EN14 que o integrará.

Cláusula 4.ª

(Obrigações da CCDR-N)

1. No âmbito do presente protocolo, e tendo em vista a prossecução dos objetivos e ações constantes da cláusula primeira, a CCDR-N compromete-se, em observância das regras comunitárias e nacionais aplicáveis ao cofinanciamento dos Fundos Europeus de Investimento, nomeadamente as previstas no texto do objetivo temático 3 do programa operacional regional do Norte, Norte 2020, a diligenciar no sentido de assegurar o financiamento comunitário para a execução das ligações às zonas industriais referidas na cláusula 3ª., nomeadamente.
2. Compete ainda à CCDR-N promover os melhores esforços em articulação com as autarquias, a EP e entidades privadas com vista à obtenção do financiamento relativo à componente nacional para a construção das ligações às zonas industriais referidas na cláusula 3ª.

Cláusula 5.ª

(Disposições Finais)

1. O presente protocolo vigora desde a data em que seja homologado pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações e termina trinta dias após as obras serem consideradas concluídas pelas partes, tendo como limite máximo de vigência o dia 31 de Dezembro de 2018. As dúvidas que porventura surjam na interpretação e aplicação do presente protocolo serão resolvidas por despacho do Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações.
2. O presente protocolo não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

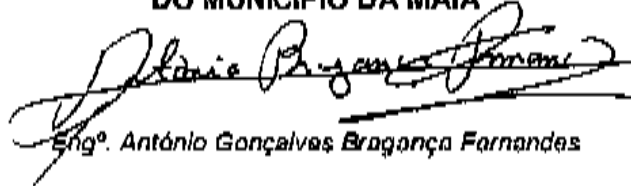
Lisboa, 15 de maio de 2015.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO VILA NOVA DE FAMALICÃO**



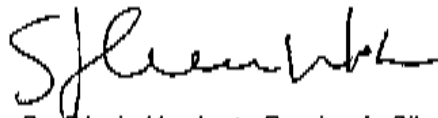
Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DA MAIA**



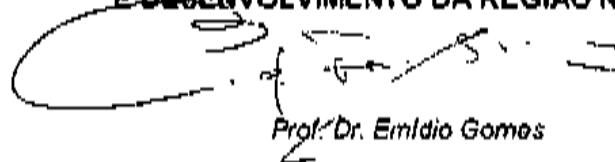
Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DA TROFA**



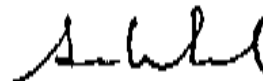
Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORTE**



Prof. Dr. Emlidio Gomes

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA EP – ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A**



Dr. António Manuel Palma Ramalho

IMPRESSO	PAGINA
2015/11/02	1

PROPOSTA DE CANCELAMENTO

SERV. PREST.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
354	carlos	2015/11/02	5312	2015

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PARCELA PREVIA FAVORAVEL - ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL PARA ALARGAMENTO DA ESTRADA NACIONAL N 14

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

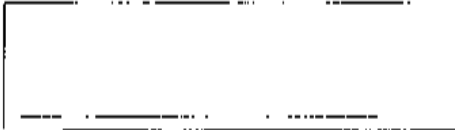
TIPO DESP: 2201 OUTROS ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTORIA
ORGÂNICA : 4504 DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS
ECONÓMICA: 070214 ESTUDOS, PARCERES, PROJOTOS E CONSULTADORIA
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
37.345,88
A CANCELAMENTAR
37.207,50
SALDO APÓS CANCELAMENTO
138,38

EXTENSO

TRINTA E SEPE MIL DUZENTOS E SEPE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

PROPOSTA CANCELAMENTADA EM 2015/11/02



PROCESSADO POR COMPUTADOR

PROPOSTA

Assunto: Parecer Prévio Favorável - Serviço de deteção de fugas na rede de distribuição de água

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos - Serviço de Água, através do GSE n.º 33741/2015, dada a inexistência de recursos internos próprios adequados e suficientes, e considerando que é imprescindível para a diminuição das fugas de água na rede de distribuição, torna-se necessário recorrer à contratualização de serviços externos especializados para a deteção de fugas na rede pública de abastecimento/distribuição de água do concelho de Vila Nova de Famalicão, de forma a reduzir simultaneamente o desperdício de água e consequentemente o custo com a aquisição deste recurso natural esgotável.

O contrato será celebrado pelo período inicial de 1 (um) ano, com início previsto a 1 de janeiro de 2016, com possibilidade de prorrogação do prazo contratual por igual período, até um máximo de duas prorrogações, pelo montante global estimado de 59.940,00 Euros (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta euros), acrescido de IVA, para um período de 3 (três) anos.

Neste contexto, considerando que, a celebração deste tipo de contratos, de acordo com o estatuído nos n.ºs 5, 6 e 12 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo e atento do estabelecido no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que vem regulamentar os termos e tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, informa-se que:

- a) Se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, atento a especificidade do trabalho a executar;
- b) A despesa a suportar com a celebração deste contrato está devidamente cabimentada;

- c) Verifica-se inexistir, neste momento, qualquer impedimento à celebração de contratos com a contraparte;
- d) De acordo com o estatuído na al. d) do n.º 2 do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e para efeitos de demonstração da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, informa-se que, com idêntico objeto e, ou, contraparte, ao contrato que se pretende agora celebrar, foram anteriormente celebrados os seguintes contratos:
- a. A 29 de maio de 2013 foi celebrado contrato, na sequência da adjudicação do procedimento de ajuste direto n.º 29/13/DA, o qual foi prorrogado até 31/12/2014, tendo a proposta apresentada, no valor de 164,31 Eur., acrescido de IVA, por dia de intervenção, sido objeto de melhoria, passando a apresentar o valor de 135,00 Eur., acrescido de IVA, representando uma redução de aproximadamente 18% em relação à proposta inicial;
 - b. No dia 15 de dezembro de 2014 foi celebrado novo contrato, na sequência da adjudicação do procedimento de ajuste direto n.º 189/14/DAFO-DASU à firma LEACK STOP - Detecção de Perdas de Água, Soc. Unipessoal, Lda. (NIF: 507040694), vigente durante o corrente ano, no valor global de 19.980,00 Eur., acrescido de IVA (compromisso n.º 49/2015), tendo a proposta apresentada no valor de 139,05 Eur., acrescido de IVA, por dia de intervenção, sido objeto de melhoria, passando a apresentar o mesmo valor unitário constante do contrato anterior, ou seja, no valor unitário de 135,00 Eur., acrescido de IVA;
 - c. Face aos factos invocados nas alíneas a. e b. entendeu-se que estavam reunidos os pressupostos para a não sujeição à aplicação da redução remuneratória, nos termos previstos no art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, uma vez que seria abusivo se para além da melhoria de aproximadamente 18% em relação ao valor unitário da proposta inicial apresentada no ano 2013, e a sua manutenção neste último contrato, ainda

fosse aplicada no ano 2014 uma redução remuneratória sobre a prestação do serviço em apreço;

- d. Contudo, o contrato que agora se pretende celebrar e que é objeto do presente pedido de parecer prévio, encontra-se sujeito a uma redução remuneratória de 8% sobre o valor do anterior contrato, passando a apresentar o preço base de 124,20 Eur., acrescido de IVA, por dia de intervenção, atento o disposto no n.º 10 e no n.º 1, ambos do art.º 2.º e no art.º 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, aplicável por força do disposto no art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
- e. Dado que o contrato que se pretende celebrar poderá gerar pagamentos em mais do que um ano económico, o compromisso a assumir já foi objeto de autorização prévia genérica favorável proferida pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, em sua reunião de 5 de dezembro de 2014.

Assim, não obstante o contrato a celebrar cumprir, neste momento, os requisitos constantes das várias alíneas do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, por se tratar de um parecer prévio à abertura do procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, o cumprimento dos pressupostos previstos naquele dispositivo legal serão garantidos e salvaguardados no âmbito do procedimento de contratação pública.

Como tal, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- **Conceder parecer prévio favorável à celebração do contrato de prestação de serviços de deteção de fugas na rede pública de abastecimento/distribuição de água do concelho de Vila Nova de Famalicão, nas seguintes condições:**

1. **Contrato a celebrar pelo período inicial de 1 (um) ano, com início previsto a 1 de janeiro de 2016 e com possibilidade de prorrogação do prazo contratual por igual período, até um máximo de duas prorrogações, pelo**

montante global estimado de 59.940,00 Euros (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta euros), para um período de 3 (três) anos;

2. Determinar que os encargos anuais resultantes do contrato a celebrar com a aquisição dos referidos serviços, não devem exceder em cada ano económico, os seguintes montantes:

- Ano 2016 - 19.980,00 Eur. (dezanove mil, novecentos e oitenta euros), acrescido de IVA
- Ano 2017 - 19.980,00 Eur. (dezanove mil, novecentos e oitenta euros), acrescido de IVA
- Ano 2018 - 19.980,00 Eur. (dezanove mil, novecentos e oitenta euros), acrescido de IVA;

3. Estabelecer que o montante anual estimado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que o antecede.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)

IMPRESSO	PAGINA
2015/11/02	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
352	carlos	2015/11/02	5311	2015

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 SERVIÇO DE DETECÇÃO DE FUGAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2334-FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS
 ORGÂNICA : 3502 DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
 ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS
 PLANO :

DOTAÇÃO DISPONIVEL
 28.152,29
 A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
 28.152,29

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO		IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T. N.º	N.º 1	N.º 2	N.º 3	ANOS SEQUINTE
1	2334	3502	020225			24.575,40	24.575,40	24.575,40	

PROPOSTA CARTAMENTADA EM 2015/11/02

AUTORIZAÇÃO



PROCESSADO POR COMPUTADOR

PROPOSTA

Assunto: Parecer Prévio Favorável - Apresentação do Concerto de Sérgio Godinho e Jorge Palma - "Juntos"

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo - Casa das Artes, através do GSE n.º 33692/2015, dada a inexistência de recursos internos próprios adequados e suficientes, torna-se necessário recorrer à contratualização de serviços externos especializados para a apresentação do concerto de música de Sérgio Godinho e Jorge Palma - "Juntos" (ver sinopse em anexo), no Grande Auditório da Casa das Artes, no dia 27 de novembro de 2015, com a duração aproximada de 90 minutos e a faixa etária é maiores de 6 anos, pelo montante total estimado de 13.445,00 Euros (treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros), acrescido do IVA (despesas com deslocações, estadia e alimentação incluídas).

Neste contexto, considerando que, a celebração deste tipo de contratos, de acordo com o estatuído nos n.ºs 5, 6 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo e atento do estabelecido no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que vem regulamentar os termos e tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, informa-se que:

- a) Se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, atento a especificidade do trabalho a executar;
- b) A despesa a suportar com a celebração deste contrato está devidamente cabimentada;
- c) Verifica-se inexistir, neste momento, qualquer impedimento à celebração de contratos com a contraparte, visto ser o promotor exclusivo do espetáculo;

- d) De acordo com o estatuído na al. d) do n.º 2 do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e para efeitos de demonstração da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, informa-se que, com idêntico objeto e, ou, contraparte, ao contrato que se pretende agora celebrar, não foi anteriormente celebrado qualquer contrato no ano em curso, nem no ano de 2014.

Assim, não obstante o contrato a celebrar cumprir, neste momento, os requisitos constantes das várias alíneas do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, por se tratar de um parecer prévio à abertura do procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, o cumprimento dos pressupostos previstos naquele dispositivo legal serão garantidos e salvaguardados no âmbito do procedimento de contratação pública.

Como tal, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- **Conceder parecer prévio favorável à celebração do contrato de prestação de serviços tendentes à apresentação do concerto de Sérgio Godinho e Jorge Palma, no Grande Auditório da Casa das Artes, no dia 27 de novembro de 2015, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, até ao montante total estimado de despesa de 13.445,00 Euros (treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros), acrescido do IVA (despesas com deslocações, estadia e alimentação incluídas).**

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)



JORGE PALMA & SÉRGIO GODINHO - JUNTOS

SINOPSE:

"Juntos"! Finalmente (ou enfim) "juntos"! Dois nomes maiores da música reúnem-se em palco para um espetáculo especial concebido em conjunto.

Inédito! - ainda que ao longo das suas carreiras se tenham cruzado inúmeras vezes, nunca o propósito havia sido este: "juntos".

Juntos, porque se apresentam num espetáculo uno, ainda que idealizado a dois, para ser o melhor de dois... num.

Juntam-se as ideias, as viagens e as histórias feitas canções.

Junta-os a música, a estrada, os palcos, o público e a vontade de escrever, cada um a seu jeito, cada um com tanto jeito, a liberdade.

Juntam-se também aos músicos - aos que nasceram com a sua música e também aos que com ela cresceram. Juntam-se a Pedro Vidal, Nuno Rafael, João Correia, Sérgio Nascimento, João Cardoso e Nuno Lucas.

E "juntos" juntar-se-ão ao público na partilha de quatro décadas da banda sonora das nossas vidas.

IMPRESSO	PAGINA
2015/10/30	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REGIM.	LOJIM	DATA	NUMERO	ANO
362	callos	2015/10/30	5299	2015

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APRESENTAÇÃO DO CONCERTO DE SERGIO GODINHO E JORGE PALMA JUNTOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2328 ESPECTACULOS CULTURALS E RECREATIVOS
ORGÂNICA : 3602 DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
ECONÓMICA: 020725 OUTROS SERVIÇOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
125.491,95
A CABIMENTAR
16.537,35
SALDO APÓS CABIMENTO
108.954,60

EXTENSO

DEZASSEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE EUROS E TRINTA E CINCO CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2015/10/30

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

PROPOSTA

**Assunto: Parecer Prévio Favorável - Apresentação do Espetáculo de Bailado
"O QUEBRA-NOZES".**

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo - Casa das Artes, através do GSE n.º 34802/2015, dada a inexistência de recursos internos próprios disponíveis e suficientes para desenvolver este trabalho, torna-se necessário recorrer à contratualização de serviços externos especializados para a apresentação do espetáculo de bailado "O QUEBRA-NOZES" (ver sinopse em anexo), a realizar no Grande Auditório da Casa das Artes, no dia 12 de dezembro de 2015, com a duração aproximada de 120 minutos e a faixa etária é maiores de 6 anos, pelo montante total estimado de 7.000,00 Euros (sete mil euros), acrescido do IVA (despesas com deslocação, estadia e alimentação incluídas).

Neste contexto, considerando que, a celebração deste tipo de contratos, de acordo com o estatuído nos n.ºs 5, 6 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo e atento do estabelecido no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que vem regulamentar os termos e tramitação do parecer prévio favorável e da autorização prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, informa-se que:

- a) Se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, atento a especificidade do trabalho a executar;
- b) A despesa a suportar com a celebração deste contrato está devidamente cabimentada;
- c) Verifica-se inexistir, neste momento, qualquer impedimento à celebração de contratos com a contraparte, visto ser o promotor exclusivo do espetáculo;

- d) De acordo com o estatuído na al. d) do n.º 2 do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e para efeitos de demonstração da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, informa-se que, com idêntico objeto e, ou, contraparte, ao contrato que se pretende agora celebrar, não foi anteriormente celebrado qualquer contrato no ano em curso, nem no ano de 2014.

Assim, não obstante o contrato a celebrar cumprir, neste momento, os requisitos constantes das várias alíneas do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, por se tratar de um parecer prévio à abertura do procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, o cumprimento dos pressupostos previstos naquele dispositivo legal serão garantidos e salvaguardados no âmbito do procedimento de contratação pública.

Como tal, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Conceder parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços tendentes à apresentação do espetáculo de bailado “O QUEBRA-NOZES”, a realizar no Grande Auditório da Casa das Artes, no dia 12 de dezembro de 2015, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, até ao montante total estimado de despesa de 7.000,00 euros (sete mil euros), acrescido de IVA (despesas com deslocação, estadia e alimentação incluídas).**

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)



ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

O QUEBRA-NOZES | THE NUTCRACKER

Ballado em dois actos

Música **PYOTR ILYICH TCHAIKOVSKY** Coreografia **MARIUS PETIPA** e
V.VAINONEN baseado no conto de **E.T.A. HOFFMANN** Cenografia **RUSSIAN**
CLASSICAL BALLET Figurinos **EVGENIYA BESPALOVA** Première 17 de Dezembro
 de 1892, **TEATRO MARIINSKY**, em São Petersburgo, Rússia **M/6**

Duração **120 min.** com um intervalo de **20 min.**

Directora **EVGENIYA BESPALOVA**

Este Natal, a **CLASSIC STAGE** orgulha-se de apresentar o bailado **QUEBRA-NOZES**; o magnífico bailado clássico que vai encantar o público Português, com a aclamada e prestigiada companhia **RUSSIAN CLASSICAL BALLET**, liderada por **EVGENIYA BESPALOVA** e composta por um elenco de estrelas da dança Internacional.

Celebra-se a festa do Natal em casa da pequena Clarinha. Os convidados começam a chegar enquanto as criadas e os familiares ultimam os preparativos. Ao fundo do salão ergue-se, resplandecente de luzes e de prendas, a árvore de Natal...

Baseado no conto "**O Quebra-Nozes e o Rei dos Ratos**", de **E. T. A. Hoffmann**, o bailado conta-nos a história de uma menina que sonha com um Príncipe – Quebra-Nozes. Numa feroz batalha contra o Rei dos Ratos, Quebra-Nozes encontra-se em grave perigo. Clarinha, vencendo os seus próprios medos, entra nesta batalha e lança os seus sapatinhos aniquilando a terrível criatura e quebrando o feitiço; Quebra-Nozes torna-se num deslumbrante Príncipe.

A noite gelada envolve a cidade libertando os Flocos de Neve. Quebra-Nozes conduz Clarinha ao seu reino, o Reino dos Doces, onde a Fada do Açúcar partilha alegria e guloseimas pelas crianças que, como Clarinha, ainda têm a capacidade de sonhar.

Uma história que estimula o Imaginário de cada um de nós, remetendo-nos para o reino da fantasia e do imaginário.

A composição de Quebra-Nozes perpetuou o génio de **Pyotr Tchaikovsky**, visível na partitura de melodias como a "**Dança da Fada do Açúcar**" e "**A Valsa das Flores**".

Esta produção clássica é irresistível e representa o momento imperdível e memorável deste Natal. Um espetáculo para disfrutar em família, mas sobretudo a não perder!

Preservar a tradição do Ballet clássico russo. Esta é a missão da **RUSSIAN CLASSICAL BALLET - www.rcballet.com** - uma companhia composta por um elenco de bailarinos graduados pelas mais conceituadas escolas coreográficas: Moscovo, São Petersburgo, Novosibirsk, Perm, Alma-Ata e Kiev; artistas principais em alguns dos mais prestigiados teatros de dança: Mariinsky Theatre, Kremlin Ballet Theatre, Rimsky-Korsakov Saint Petersburg State Conservatory, Novosibirsk Opera & Ballet Theatre e Perm Opera & Ballet Theatre, entre outros teatros, dão corpo a esta companhia que concilia a mestria e experiência de bailarinos Internacionais, com a irreverência de jovens talentos emergentes no panorama da dança clássica.

**ASSISTA, EM FAMÍLIA, A ESTA OBRA-PRIMA DE BALLET CLÁSSICO;
RIGOROSAMENTE A NÃO PERDER!**

Para mais informações consultar www.classicstage.pt

IMPRESSO	PAGINA
2015/10/30	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

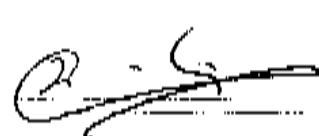
SERV. REQUIS.	LOGIM	DATA	NÚMERO	ANO
362	carlos	2015/10/30	5298	2015

---DESCRIÇÃO DA DESPESA
APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DE BAILLADO - O QUEBRA NOZES

--- CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
TIPO DESP: 2328-ESPECTACULOS CULTURAIS E RECREATIVOS
ORGÂNICA : 3602 DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
ECONOMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS
PLANO :
DOTAÇÃO DISPONÍVEL 134.101,95
A CABIMENTAR 0,610,00
SALDO APÓS CABIMENTO 135.491,95

--- EXTENSO
OITO MIL SEISCENTOS E DEZ MILRIS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2015/10/30



AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DA AÇÃO SOCIAL:

1 - "PAGAMENTO DE TRANSPORTE DE PESSOAS CARENCIADAS (ANO LETIVO 2015/2016)" (PÁGINA 20)

2 - MUNDOS DE VIDA .. ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E SOLIDARIEDADE - REVOGAÇÃO PARCIAL DA DELIBERAÇÃO SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO" (PÁGINA 24)

3 - REVISÃO DE RENDA DA HABITAÇÃO SITA NA RUA DE SANTIAGO, Nº 510 - 1º DTº, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM " (PÁGINA 26)

4 - REVISÃO DE RENDA DA HABITAÇÃO Nº 29 DA URBANIZAÇÃO MÓINHOS DE VENTO - FREGUESIA DE FRADELOS" (PÁGINA 27)

PROPOSTA

Assunto: Pagamento de Transporte de pessoas carenciadas (Ano Letivo 2015/2016)

A política educativa conduzida pelo Município de Vila Nova de Famalicão tem como finalidade assegurar o acesso de todos os Famalicenses a uma educação de qualidade, independentemente da sua idade, sexo, etnia e condição económica.

A Câmara Municipal tem apoiado o respetivo transporte para a frequência das estruturas de apoio social, aos alunos carenciados que solicitam à Câmara Municipal, o respetivo subsídio, em virtude de não possuírem rendimentos capazes para suportar as despesas.

Na reunião de 31 de outubro de 2014, a Câmara Municipal deliberou remeter à Assembleia Municipal para que este órgão emitisse autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Município, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 127/12 de 21 de junho, tendo tal proposta sido aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 05 de dezembro de 2014.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município.

Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1, do art.º 1.º do Código Regulamentar de Disposição de Recursos e Apoio a Estratos Socialmente Desfavorecidos, conjugado com as disposições da alínea a) do n.º 2, do art.º 16.º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. A adjudicação do pagamento do transporte, conforme tabela em anexo, até ao montante previsto de 7 004,63€ (sete mil e quatro euros e sessenta e três cêntimos), desagregados individualmente de acordo com os seguintes montantes:

- Empresa Rodoviária Entre Douro e Minho (NIF - 502 594 381) -- referente ao ano de 2015 o valor de 369,07€ (iva incluído), referente ao ano 2016 o valor de 645,87 € (iva incluído), perfazendo um total nos dois anos civis de 1.014,94 € (iva incluído).

- Empresa Arriva Portugal (NIF - 504 426 974) – referente ao ano 2015 o valor de 2 044,31€ (iva incluído), referente ao ano 2016 o valor de 3 577,54€ (iva incluído), perfazendo um total nos dois anos civis de 5 621,85 € (iva incluído);

- Empresa TUF (NIF – 503 930 008) – referente ao ano 2015 o valor de 133,76 € (iva incluído), referente ao ano 2016 o valor de 234,08€ (iva incluído), perfazendo um total nos dois anos civis de 367,84 € (iva incluído);

2. Proceder ao pagamento do transporte, conforme tabela anexa ao processo, até ao montante previsto de 7 004,63€ (sete mil e quatro euros e sessenta e três cêntimos), segundo a seguinte repartição anual:

2015 o valor de 2 547,14€ (iva incluído) e 2016 o valor de 4 457,49€ (iva incluído).

3. Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

TRANSPORTE ESPECIAL - AÇÃO SOCIAL
ALUNOS CARENCIADOS COM DEFICIÊNCIA (Ano Letivo 2015/2016)

Nome dos alunos	Freguesia	Instituição	Empresa	Custo anual previsto
Miguel Alexandre Oliveira Ferreira	Lemenhe	APPACDM	Rodoviária Entre Douro e Minho	566,17€
Manuel Carlos Oliveira Moreira	Arnosos Santa Eulália	APPACDM	Rodoviária Entre Douro e Minho	448,77€
João Paulo Gomes Alves	Riba de Ave	APPACDM	Arriva Portugal	813,89€
Jorge Manuel Ferreira Santos	Ribeirão	APPACDM	Arriva Portugal	448,47€
José Carlos Matos Sousa	Riba de Ave	APPACDM	Arriva Portugal	813,89€
Liliana Sofia Gonçalves Oliveira	Calendário	APPACDM	Arriva Portugal	314,27€
Manuel Jorge Leitão da Silva Cruz	Carreira	APPACDM	Arriva Portugal	566,17€
Rui Miguel Gonçalves Ferreira	Calendário	APPACDM	Arriva Portugal	314,27€

Silvia Maria Moreira Dias	Lemenhe	AFPAD	TUF – Transportes Urbanos	367,84€
Maria de Fátima Silva Pereira	Portela Santa Marinha	AFPAD	Arriva Portugal	566,17€
Maria José Cunha Gonçalves	Oliveira S. Mateus	AFPAD	Arriva Portugal	577,91€
Orlanda Marina Ferreira de Matos	Landim	AFPAD	Arriva Portugal	448,47€
José Bártolo Pinto Pereira	Landim	AFPAD	Arriva Portugal	444,07€
Joaquim Freitas Lemos	Gavião	AFPAD	Arriva Portugal	314,27€
TOTAL 7 004,63€				
(Sete mil e quatro euros e sessenta e três cêntimos)				

DATA	PAGINA
2015/10/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
11	2015/10/19	6827	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	RODOVIARIA ENTRE DOURO E MINHO		
502594301	220852	POC	PRAÇA DA ESTACÃO RODOVIARIA		
			24 BRAGA (MAXIMINUS)		
			4704-510 BRAGA		
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA		PRAZO	

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
6442	1642	PAGAMENTO DE TRANSPORTE DE PESSOAS CARENCIADAS (ANO LETIVO 2015/2016)

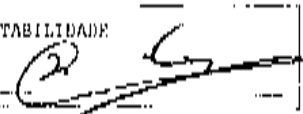
DESCRIÇÃO DA DESPESA
 PAGAMENTO DE TRANSPORTE DE PESSOAS CARENCIADAS (ANO LETIVO 2015/2016)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
0236	TRANSPORTES ESPECIAIS			369,070		369,070

EXTENSO TREZENTOS E SESSENTA E NOVE EUROS E SETE CÊNTIMOS	TOTAIS
Compromisso n.º 2015/6027, efectuado com base no(s) cabimento(s): 2015/2796	TOTAL LÍQUIDO..... 369,07
	TOTAL DE DESCONTOS ..
	TOTAL DE IVA
	TOTAL LÍQUIDO..... 369,07

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	7	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	2796	1	0236	3605	020210				61.942,14	369,07	61.573,07

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/10/19

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DATA	PÁGINA
2015/10/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NÚMERO	ANO
11	2015/10/19	6825	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	ARRIVA PORTUGAL- TRANSPORTES LDA, RUA DAS ARCAS - PINHEIRO 63 GUIMARÃES(SÃO SEBASTIÃO) 4810 047 PINHEIRO GMR
504426974	2144	PCC	
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
4640	4640	PAGAMENTO DE TRANSPORTE DE PESSOAS CARENCIADAS (ANO LETIVO 2015/2016)

--DESCRIÇÃO DA DESPESA
 PAGAMENTO DE TRANSPORTE DE PESSOAS CARENCIADAS (ANO LETIVO 2015/2016)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
0236	TRANSPORTES ESPECIAIS			2.044,310		2.044,310	

--EXTENSO DOIS MIL E QUARENTA E QUATRO EUROS E TRINTA E UM CÊNTIMOS				TOTAIS			
Compromisso n.º 2015/6825, eletuado com base no(s) cabimento(s): 2015/2796				TOTAL LIQUIDO.....		2.044,31	
				TOTAL DE DESCONTOS ..			
				TOTAL DE IVA			
				TOTAL LIQUIDO.....		2.044,31	

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	2796	1	0236	4605	020210				63.567,13	2.044,31	61.522,82

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/10/19

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DATA	PAGINA
2015/10/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NÚMERO	ANO
11	2015/10/19	6826	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	TRANSPORTES URBANOS FAMALICÃO " T.O.F. "
501930008	222066	PCO	ESTACAO CENTRAL DE CAMIONAGEM
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	4760 012 ANTAS	LOCAL DE ENTREGA
			PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
4641	4641	PAGAMENTO DE TRANSPORTE DE PESSOAS CARENCIADAS (ANO LETIVO 2015/2016)

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 PAGAMENTO DE TRANSPORTE DE PESSOAS CARENCIADAS (ANO LETIVO 2015/2016)


TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
0236	TRANSPORTES ESPECIAIS			133,760		133,760	

EXTENSO	TOTAIS
CENTO E TRINTA E TRÊS EUROS E SETENTA E SEIS CÊNTIMOS	TOTAL LÍQUIDO..... 133,76
Compromisso n.º 2015/6026, situado com base no(s) cabimento(s): 2015/2796	TOTAL DE DESCONTOS ..
	TOTAL DE IVA
	TOTAL LÍQUIDO..... 133,76

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	2796	1	0236	1605	020210				61.669,94	133,76	61.536,18

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/10/19

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Mundos de Vida - Associação para a Educação e Solidariedade - Revogação parcial da deliberação sobre a atribuição de apoio financeiro

Considerando que a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 19 de maio de 2010 atribuir à Mundos de Vida - Associação para a Educação e Solidariedade, no âmbito da modernização da rede de equipamentos sociais do concelho, o financiamento de 400.000,00 € (quatrocentos mil euros), repartido em quatro prestações anuais, pagas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, a formalização dos respetivos protocolos e a verificação das obras feitas.

Considerando que o apoio financeiro atribuído seria para a construção das valências de Creche, Lar de Idosos, Centro de Dia, Apoio Domiciliário e Unidades de Cuidados Continuados, Centro de Gerontologia.

Considerando que para a criação das referidas valências tornava-se necessário proceder à aquisição do terreno onde as mesmas iriam ser construídas, devendo o apoio do Município ir ao encontro dessa necessidade.

Considerando que, por esse motivo, por deliberação da Câmara Municipal datada de 13 de abril de 2011 foi retificada a deliberação de 19 de maio de 2010, de modo a que a concessão do apoio financeiro se destine simultaneamente à aquisição do terreno e construção dos equipamentos sociais acima referidos.

Considerando que do investimento previsto apenas se realizou a aquisição do terreno, não sendo neste momento possível determinar quando se irá executar a construção dos equipamentos atrás referidos.

Considerando que é objetivo do Município o investimento em equipamentos sociais, como meio para promover a inclusão das crianças e jovens, elevar o nível de vida das pessoas com deficiência, melhorar as condições de vida dos idosos e promover o apoio à família e à comunidade em geral.

Considerando que, deste modo, para prosseguir tal objetivo revela-se de sobremancira importante manter a cooperação entre o Município e a Mundos de Vida – Associação para a Educação e Solidariedade,

Considerando que, na sequência do exposto, deverá proceder-se apenas à revogação da deliberação da Câmara Municipal, datada de 13 de abril de 2011, na parte em que se refere à atribuição do apoio financeiro.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere revogar parcialmente a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 13 de abril de 2011, exclusivamente na parte em que se refere à atribuição do apoio financeiro de 125.000,00 € (cento e vinte e cinco mil euros) à Mundos de Vida – Associação para a Educação e Solidariedade, para o apoio à construção dos equipamentos sociais mencionados no corpo da presente proposta, nos termos do artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)

IMPRESSO	PÁGINA
2015/11/02	1

MOVIMENTO DE ESTORNO

ANO	NÚMERO	DATA
2015	1681	2015/11/02

MOTIVO

REVOGAÇÃO PARCIAL DA DL DE 13/4/2011

DIÁRIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
OMP COMPRAS		12130	17748

TIPO DE ESTORNO	PROP. MOVIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTORA			IMPORTANCIA ESTORNADA	
	ANO	NÚMERO	LN	ANO	NÚMERO	T.M	ANO	REFERENCIA	NÚMERO		TERCEIRO
Fact./Req./Prop. Cab.	2012	326	2	2012	6702	2	2013	13.04.2011	8623	457	25.000,00
Fact./Req./Prop. Cab.	2012	326	3	2012	6702	3	2014	13.04.2011	9014	457	100.000,00

EXTENSO

CENTO E VINTE E CINCO MIL EURO\$

TOTAIS

TOTAL CUSTO.....	125.000,00
TOTAL IVA.....	
TOTAL.....	125.000,00

ORG./ECONÓMICA	CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS			TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
	PLANO	GERAL	ANALÍTICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0107	08070101	26.8.9.3		OCR	457	125.000,00	
0102	09070101	69.1.6.1.1	96.02.39.06.30				125.000,00

ESTORNO CONFERIDO EM 2015/11/02

O SERVIÇO REQUISITANTE

Caixa Terceira

CONTABILIDADE



PROGRAMADO POR COMPUTADOR

PROPOSTA

Assunto: Revisão de renda da habitação sita na rua de Santiago, nº 510 - 1º D.to, na união de freguesias de Antas e Abade Vermoim.

Considerando que a habitação sita na rua de Santiago, nº 510 - 1º D.to na união de freguesias Antas e Abade Vermoim deste concelho, se encontra arrendada a Maria Amélia Silva Machado pelo valor mensal de 167,03 €.

Considerando que o agregado familiar de Maria Amélia Silva Machado foi alvo de uma alteração signficante, uma vez que deixaram de fazer parte do mesmo a sua filha Natália João Machado Ferreira e, por falecimento, o seu marido Armindo Adriano Carneiro Ferreira.

Considerando que este agregado sofreu uma relativa redução dos rendimentos, cujo valor mensal passou a ser apenas de 716,71 €.

Considerando que de acordo com o Lei nº81/2014 de 19 de dezembro, a renda a pagar pela ocupação do locado deverá ser reduzida para 81,73 € por mês (anteriormente era de 167,03 €).

Proponho que esta Câmara Municipal delibere o seguinte:

1 Fixar em 81,73 € o montante da renda mensal devida pelo arrendamento da habitação sita na rua de Santiago, nº 510 na união de freguesias de Antas e Abade de Vermoim, com efeitos a partir do próximo mês de dezembro de 2015.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

PROPOSTA

Assunto: Revisão de renda da habitação nº 29 da urbanização Moinhos de Vento.

Considerando que a casa nº 29 da Urbanização Moinhos de Vento, na freguesia de Fradelos, deste concelho, se encontra arrendada a Ana Maria Correia de Araújo pelo valor mensal de 86,31 €.

Considerando que o agregado familiar de Ana Maria Correia de Araújo foi alvo de uma alteração significativa, uma vez que deixaram de fazer parte do mesmo o seu companheiro Manuel Gomes de Sousa e os seus cinco filhos, Paulo Guilherme Araújo de Sousa, Jorge Ricardo Araújo Sousa, João Pedro Araújo Sousa, Manuel Joaquim Araújo Sousa e Tiago André Araújo de Sousa.

Considerando que passou a residir na habitação a mãe desta, Ana Correia de Araújo.

Considerando que pela saída dos seus cinco filhos e companheiro este agregado sofreu uma relativa redução dos rendimentos, cujo valor mensal passou a ser apenas de 454,05 €.

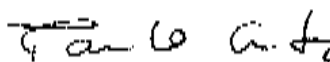
Considerando que de acordo com o Lei nº81/2014 de 19 de dezembro, a renda a pagar pela ocupação do locado deverá ser reduzida para 19,38 € por mês (anteriormente era de 86,31 €).

Proponho que esta Câmara Municipal delibere o seguinte:

1 – Fixar em 19,38 € o montante da renda mensal devida pelo arrendamento da casa nº 29 da urbanização Moinhos de Vento na freguesia de Fradelos, com efeitos a partir do próximo mês de dezembro de 2015.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

RECURSOS HUMANOS:

1 - "ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" (PÁGINA 29)

2 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR" (PÁGINA 56)

PROPOSTA

Assunto: Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Vila Nova de Famalicão.

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2013, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião extraordinária de 27 de novembro de 2013, o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

A aprovação deste Regulamento foi publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 2, de 3 de janeiro de 2014, mediante o Despacho n.º 110/2014, tendo o mesmo entrado em vigor no dia 4 de janeiro de 2014.

Volvidos quase dois anos sobre a data da sua entrada em vigor, torna-se necessário efetuar pequenos ajustamentos na organização da estrutura orgânica do Município, com o objetivo de se alcançar uma administração mais eficaz e moderna, que sirva bem os cidadãos, as empresas e todos o que com ela entram em relação, conferindo maior eficiência, eficácia, qualidade e agilidade ao desempenho das suas funções, numa lógica de simplificação e racionalização dos serviços e de procedimentos administrativos e de aproveitamento dos recursos disponíveis.

A organização dos serviços municipais, atualmente em vigor, obedece ao modelo estrutural misto, previsto no n.º 2 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, combinando o modelo de estrutura hierarquizada com o modelo de estrutura matricial.

O modelo de estrutura hierarquizada é constituído por uma estrutura nuclear, composta por unidades orgânicas nucleares correspondentes a direção municipal e a departamentos municipais, e por uma estrutura flexível, composta por unidades orgânicas flexíveis, correspondentes a divisões municipais e a subunidades orgânicas.

Já o modelo de estrutura matricial é constituído por equipas multidisciplinares, aplicado no desenvolvimento de projetos transversais.

A necessidade destes ajustamentos verifica-se sobretudo ao nível da estrutura matricial aplicada no desenvolvimento de projetos transversais, que implicam a constituição de equipas multidisciplinares e não tanto ao nível do modelo de estrutura hierarquizada, cujos departamentos e divisões atualmente existentes são adequados a uma governação autárquica eficiente e qualificada na prestação dos serviços aos cidadãos.

Cada vez mais, a melhoria das condições de exercício da missão, das funções e das atribuições das autarquias locais, assim como das competências dos seus órgãos e serviços, radica na constituição de equipas multidisciplinares, propiciando a desmaterialização de processos, a partilha de objetivos, a simplificação administrativa e a adoção de novas formas de relação com os munícipes.

O objetivo fundamental da constituição de equipas multidisciplinares é assegurar a presença e intervenção, na elaboração ou execução de ações, planos ou projetos, de técnicos inseridos em unidades orgânicas distintas, com formações técnicas diversificadas, reconhecidamente válidas e aptas para tratar as diferentes valências que devem ser consideradas, de modo a atender à diversidade de domínios do saber, de técnicas e de valências, pelo que dessas equipas multidisciplinares devem fazer parte profissionais detentores de formações diversificadas e complementares, de modo que a respetiva interdisciplinaridade permita alcançar bons níveis de qualidade.

De acordo com o n.º 3 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a constituição e a designação dos membros das equipas multidisciplinares e das respetivas chefias, a realizar obrigatoriamente de entre efetivos dos serviços, é da competência da câmara municipal, sob proposta do presidente da câmara. No entanto, a competência para definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório das chefes de equipa, é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 6º do citado Decreto-Lei n.º 305/2009.

Acresce que o n.º 4 do artigo 21º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (diploma que estabelece o estatuto do pessoal dirigente das câmaras municipais), na redação dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, permite que os Municípios que não ultrapassem a (dívida total) de operações orçamentais, em 31 de dezembro de cada ano, em valor superior a 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, nem que o montante da dívida, excluindo empréstimos, seja superior a 0,75 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, pode aprovar estruturas orgânicas superiores ao previsto neste mesmo diploma, se, por efeito conjugado com outras medidas de racionalização, ao final de cada um dos exercícios orçamentais não existir um aumento global dos custos com pessoal e prestação de serviços a pessoas singulares.

Ora, a dívida total de operações orçamentais do Município de Vila Nova de Famalicão, não ultrapassará, em 31 de dezembro de 2015, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, e o montante da dívida, excluindo empréstimos, também é muito inferior a 0,75 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

«Artigo 41.º

Estatuto remuneratório e despesas de representação

1- Aos chefes de equipa multidisciplinares é atribuído um estatuto remuneratório equiparado a diretor de departamento municipal ou a chefe de divisão municipal, em função da natureza e complexidade de funções, a definir pela Câmara Municipal na deliberação de constituição das equipas.

2- (...)

3- (...).»

2 - Remeter a presente proposta, para o efeito do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)

Além disso, a aprovação da presente proposta de alteração à estrutura orgânica não implicará um aumento global dos custos com pessoal, tanto mais não está previsto prover um número de cargos dirigentes superiores ao fixado na lei.

Neste sentido, propõe-se que o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Vila Nova de Famalicão seja alterado no sentido de prever a criação de Equipas Multidisciplinares até um máximo de quatro, contra a atual uma, conforme está contemplado no n.º 3 do Artigo 4º do Regulamento em vigor.

Anexa-se texto integral do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais com as alterações propostas.

Pelo exposto, tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e art.º 25º da Lei n.º 49/2012, aprovar a proposta de alteração ao número 3 do Artigo 4º e ao número 1 do Artigo 41º ambos do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, atualmente em vigor, aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião extraordinária de 27 de novembro de 2013, publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 2, de 3 de janeiro de 2014, passando os citados normativos a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

Modelo da Estrutura Orgânica

- 1- (...)
- 2- (...)
- 3- O modelo de estrutura matricial é constituído da seguinte forma:
 - a) Equipas multidisciplinares, dirigidas por chefes de equipa multidisciplinar, até ao limite máximo de quatro, que serão sempre contabilizadas para efeitos do limite máximo de Departamentos ou Divisões Municipais, consoante o estatuto remuneratório da chefia seja equiparado a diretor de departamento ou a chefe de divisão.
- 4- (...).»

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

Preâmbulo

A consolidação da autonomia do Poder Local traduzida na descentralização de atribuições, em diversos domínios, para as autarquias locais, pressupõe uma organização dos serviços autárquicos em moldes que lhes permitam dar uma melhor resposta às solicitações decorrentes das suas novas atribuições e competências, aproximando-os dos cidadãos e das suas necessidades e potenciando o desenvolvimento local.

Nesse sentido, em 2009, foi publicado o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabeleceu um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, garantindo uma maior operacionalidade dos serviços autárquicos.

No entanto, tendo em vista melhorar a eficiência da Administração Pública pela eliminação de redundâncias, simplificando procedimentos e reorganizando serviços, foi publicada a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, através da qual se procedeu à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de abril, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o Estatuto do Possoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração, Central, Regional e Local do Estado, na qual foram estabelecidos limites ao provimento de cargos dirigentes nas câmaras municipais em função do número da "População" do território do Município, de acordo com os dados do último recenseamento geral da população, e se impôs a necessidade de adequar as suas estruturas orgânicas aos critérios fixados neste novo diploma.

Por conseguinte, é importante que as autarquias locais estejam dotadas de modelos organizacionais capazes de alcançar uma administração mais eficaz e moderna, que sirva bem os cidadãos, as empresas e todos o que com ela entram em relação, conferindo eficiência, eficácia, qualidade e agilidade ao desempenho das suas funções, numa lógica de simplificação e racionalização dos serviços e de procedimentos administrativos e de aproveitamento dos recursos disponíveis.

Acresce que o Município de Vila Nova de Famalicão tom como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento

fundamental para uma governação autárquica qualificada, transparente e visando uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos.

Pretende-se, assim, com o presente Regulamento da Organização dos Serviços Municipais reforçar o contributo da Administração Municipal para o desenvolvimento do concelho, promovendo uma administração mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições do Município.

Na elaboração do presente Regulamento da Organização dos Serviços Municipais foram tidos em consideração os princípios e critérios definidos nas Leis n.ºs 305/2009, de 23 de outubro, e 49/2012, de 29 de agosto, nomeadamente o conceito de "População" e a participação do Município de Vila Nova de Famalicão no montante total dos fundos de repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios.

De acordo com os dados do recenseamento geral de 2011, a população residente de Vila Nova de Famalicão é de 133.832 e a população em movimento pendular é de 16.229, o que significa que para efeitos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Município conta com uma população total de 150.061 indivíduos.

O presente Regulamento da Organização dos Serviços Municipais é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea m) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

PARTE I

Parte Geral

Artigo 1.º

Visão

O Município orienta a sua ação no sentido de transformar Vila Nova de Famalicão num concelho dinâmico, competitivo e solidário, no contexto da Sociedade do Conhecimento.

Artigo 2.º

Missão

O Município tem como missão corresponder às aspirações dos cidadãos, mediante políticas públicas inovadoras, apostando na criteriosa aplicação dos recursos disponíveis e na qualidade da prestação dos serviços.

Artigo 3.º

Valores

Os serviços municipais pautam a sua atividade pelos seguintes valores:

- a) Realização plena, oportuna e eficiente dos objetivos definidos pelos órgãos representativos do Município;
- b) Obtenção de elevados padrões de qualidade dos serviços prestados;
- c) Máximo aproveitamento possível dos recursos humanos e financeiros disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada e moderna;
- d) Promoção da participação das instituições locais e dos cidadãos em geral nas decisões e na atividade municipal;
- e) Dignificação e valorização dos trabalhadores municipais.

PARTE II

Estrutura Orgânica

Artigo 4.º

Modelo da Estrutura Orgânica

- 1- A organização dos serviços municipais obedece ao modelo estrutural misto, combinando o modelo de estrutura hierarquizada com o modelo de estrutura matricial aplicado no desenvolvimento de projetos transversais.
- 2- O modelo de estrutura hierarquizada é constituído da seguinte forma:
 - a) Estrutura nuclear, composta por unidades orgânicas nucleares correspondentes a:

- i. Direção Municipal, dirigida por dirigente superior de 1.º grau e cuja identificação, missão e competências se encontram inscritas neste documento, em número de uma, tendo por limite o número legal de três;
 - ii. Departamentos Municipais, dirigidos por dirigente intermédio de 1.º grau e cuja identificação, missão e competências se encontram inscritas neste documento, em número de cinco, que corresponde ao limite máximo previsto;
- b) Estrutura flexível, composta por unidades orgânicas flexíveis, correspondentes a:
- i. Divisões Municipais, dirigidas por dirigente intermédio de 2.º grau e cuja identificação, missão e competências se encontram descritas neste documento, em número de dezanove, podendo ser criada mais uma divisão, por deliberação da Câmara Municipal, tendo por limite o provimento legalmente permitido de vinte;
 - ii. Subunidades orgânicas, dirigidas por dirigente intermédio de 3.º grau ou inferior e cuja identificação, atribuições e competências se encontram descritas neste documento, em número de quatro, que corresponde ao limite do provimento legalmente permitido.
- 3- O modelo de estrutura matricial é constituído da seguinte forma:
- a) Equipas multidisciplinares, dirigidas por chefes de equipa multidisciplinar, até ao limite máximo de quatro, que serão sempre contabilizadas para efeitos do limite máximo de Departamentos ou Divisões Municipais, consoante o estatuto remuneratório da chefia seja equiparado a diretor de departamento ou a chefe de divisão.
- 4- Enquadrados por legislação específica, e não integrados na estrutura nuclear e flexível, funcionam ainda os seguintes serviços:
- a) Polícia Municipal, equiparada a unidade orgânica flexível;
 - b) Serviço Municipal de Proteção Civil;
 - c) Serviço Veterinário Municipal.

Artigo 5.º

Estrutura Nuclear

O Município de Vila Nova de Famalicão estrutura-se em torno das seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Direção de Auditoria e Gestão da Qualidade (DAGQ), que compreende:
 - i. Departamento de Administração Geral (DAG);

- ii. Departamento de Assuntos Jurídicos (DAJ);
- iii. Departamento de Desenvolvimento Social (DDS);
- iv. Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística (DOGU);
- v. Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras (DAEO).

Artigo 6.º

Estrutura Flexível

O Município de Vila Nova de Famalicão estrutura-se em torno das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) No âmbito do DAG:

- i. Divisão Balcão Único de Atendimento (DBUA);
- ii. Divisão Administrativa e Financeira (DAF);
- iii. Divisão de Gestão dos Recursos Humanos e Formação (DGRHF);
- iv. Divisão de Modernização Administrativa e Sociedade da Informação (DMASI);
- v. Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo (DPEE).

b) No âmbito do DAJ:

- i. Divisão de Assuntos Jurídicos e Contencioso (DAJC).

c) No âmbito do DDS:

- i. Divisão de Educação (DE);
- ii. Divisão de Desporto e Tempos Livres (DDTL);
- iii. Divisão de Cultura e Turismo (DCT);
- iv. Divisão de Bibliotecas e Arquivos (DBA);
- v. Divisão da Juventude (DJ);
- vi. Divisão de Solidariedade Social, Família e Séniores (DSSFS).

d) No âmbito do DOGU:

- i. Divisão de Gestão e Fiscalização Urbanística (DGFU);
- ii. Divisão de Ordenamento do Território e Projeto Urbano (DOTPU).

e) No âmbito do DAEO:

- i. Divisão de Equipamentos (DEQ);
- ii. Divisão de Mobilidade, Vias e Trânsito (DMVT);
- iii. Divisão de Eficiência Energética e Manutenção (DEEM);
- iv. Divisão de Saúde, Salubridade e Higiene Pública (DSSHP).

v. Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU) que integra as subunidades orgânicas:

- i. Serviço de Água (DASU-SA);
- ii. Serviço de Saneamento (DASU-SB);
- iii. Serviço de Resíduos e Limpeza (DASU-SRL);
- iv. Serviço de Parques e Jardins (DASU-SPJ).

PARTE III

Das Unidades Orgânicas Nucleares

Artigo 7.º

Direção de Auditoria e Gestão de Qualidade

1- A DAGQ tem por missão exercer e desenvolver as competências que possam contribuir para a modernização da gestão autárquica, que ajudem a suportar e fundamentar opções de orientação, de gestão e decisão estratégicas, bem como, prever e contribuir para a diminuição dos diferentes riscos que a atividade municipal comporta, e ainda identificar e avaliar as atuais ou potenciais situações de risco e verificar a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno instituído pelos órgãos competentes, com vista a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e a prossecução dos objetivos fixados.

2- À DAGQ compete, em especial:

- a) Colaborar no estabelecimento dos objetivos e das políticas na sua área de atuação;
- b) Planear as suas atividades anuais e programar as ações a realizar, incluindo a periodicidade das intervenções, devendo dar especial atenção às exigências legais em matéria de contabilidade das autarquias locais, de modo a assegurar que são aplicados, adequada o tempestivamente, os métodos e procedimentos do controlo das disponibilidades, das contas de terceiros, das existências e do imobilizado;
- c) Realizar, participar ou acompanhar auditorias, avaliações e outras ações de controlo, no âmbito da atividade dos serviços do Município, nomeadamente em sede de

- contratação pública e despesa, e acompanhar auditorias, avaliações e outras ações de controlo nas pessoas coletivas em cujo capital e/ou gestão o Município participe;
- d) Recomendar a adoção de medidas tendentes a aperfeiçoar a estrutura, o funcionamento e o desempenho do sistema de controlo interno, não deixando de acompanhar a sua aplicação e evolução;
- e) Promover a uniformização de procedimentos, no cumprimento das deliberações e decisões dos órgãos municipais, suprimindo eventuais deficiências e aferindo a conformidade legal;
- f) Desempenhar as funções de interlocutor das entidades de controlo competentes, sendo-lho cometido, em especial, a coordenação do exercício do contraditório e o acompanhamento da adoção, pelos serviços, das recomendações formuladas pelas entidades externas;
- g) Promover, acompanhar e controlar as participações municipais em entidades societárias e não societárias, tais como fundações, associações, parcerias com outras entidades públicas e privadas e outras figuras afins;
- h) Proceder a estudos, emitir pareceres ou desempenhar outras tarefas de apoio técnico, de acordo com a sua área de intervenção;
- i) Fomentar novos modelos de gestão dos serviços, orientados para os resultados através da reengenharia de processos;
- j) Coordenar o processo de definição, implementação, certificação, manutenção e melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), de acordo com a norma NP EN ISO 9001-2000;
- k) Promover, no âmbito da auditoria interna, a melhoria e a eficiência dos serviços municipais, o cumprimento das disposições legais e regulamentares nos procedimentos e a prossecução dos objetivos fixados, com vista à melhoria contínua, à transparência e à excelência do desempenho das estruturas organizacionais e ainda controlar e monitorizar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e elaborar o relatório anual sobre a execução do mesmo;
- l) Recolher e tratar as sugestões de utentes e trabalhadores suscetíveis de melhorar o funcionamento e a qualidade dos serviços;
- m) Assegurar todos os procedimentos de contratação pública, designadamente no âmbito das empreitadas, aquisição de bens e serviços e concessões;

n) Assegurar a gestão dos armazéns e depósitos municipais e exercer controlo sobre os mesmos.

Artigo 8.º

Departamento de Administração Geral

1- O DAG tem como missão garantir a prestação de todos os serviços de suporte e a informação necessária ao regular funcionamento dos órgãos do Município, assegurar a gestão dos recursos humanos, a adoção de instrumentos e estratégias que promovam a modernização e inovação organizacionais, e a qualificação do serviço público municipal, através da gestão eficiente dos meios e recursos disponíveis.

2- Ao DAG compete, em especial:

- a) Assegurar à Câmara Municipal o secretariado e o apoio técnico-administrativo que lhe seja solicitado;
- b) Instruir e informar os processos administrativos que devam ser submetidos a deliberação da Câmara Municipal, ou a despacho do Presidente ou dos membros da Câmara Municipal com responsabilidades executivas, cuja tramitação não esteja cometida a outro serviço da administração municipal;
- c) Proceder à elaboração do orçamento e outros documentos previsionais de carácter financeiro, efetuar o controlo e acompanhamento da execução orçamental e assegurar a gestão integrada dos recursos financeiros;
- d) Organizar a conta de gerência e outros documentos de prestação de contas;
- e) Acompanhar a execução financeira dos vários programas e projetos;
- f) Programar, coordenar e acompanhar a gestão dos recursos humanos do Município, designadamente no que concerne ao recrutamento e seleção de pessoal, à gestão de carreiras e ao processamento de remunerações e outros abonos, bem como à promoção da formação;
- g) Receber, registar e distribuir o expediente remetido aos órgãos e serviços do Município e expedir a correspondência produzida;
- h) Assegurar o exercício das competências cometidas por lei ao Município relativas ao recenseamento eleitoral e aos atos eleitorais;
- i) Assegurar a execução de projetos estratégicos determinantes para a concretização do desenvolvimento do município, nomeadamente os que envolvam de forma transversal a

estrutura departamental da Câmara Municipal ou impliquem parcerias com outras entidades;

j) Garantir a preparação de propostas de candidatura a programas de financiamento nacional e comunitário e outros, de aplicação às autarquias locais, em articulação com os diversos serviços do município e/ou potenciais parceiros, assegurar a coordenação na fase de execução, produzir informação para a gestão e elaborar os respetivos relatórios de execução;

k) Acompanhar o estudo e implementação de projetos estruturantes e a elaboração de documentos de natureza estratégica, nomeadamente os que têm impacto relevante na melhoria da qualidade de vida das pessoas, na competitividade das empresas e no território do Município;

l) Promover o concelho junto dos agentes económicos nacionais e internacionais, bem como dos organismos governamentais;

m) Desenvolver e assegurar projetos de cooperação, no sentido de colmatar fragilidades do tecido económico e estimular a fixação de novas empresas no Município;

n) Desenvolver as relações com as organizações e representantes dos sectores de atividade económica do concelho e estudar formas de estimular os investidores, com vista à fixação de novas empresas e criação de emprego;

o) Assegurar a criação de um serviço de informação e divulgação de oportunidades de negócio e dos mecanismos nacionais e comunitários instituídos, no âmbito do financiamento e de apoio técnico à implantação de novas unidades empresariais e à modernização e revitalização das existentes;

p) Propor medidas tendentes a simplificar os processos de licenciamento das atividades económicas, apoiar, em articulação com os restantes serviços, as iniciativas locais de emprego, e prestar apoio técnico e acompanhamento aos agentes económicos que invistam no concelho.

Artigo 9.º

Departamento de Assuntos Jurídicos

1- O DAJ tem como missão zelar pela legalidade da atuação do Município, assegurando assessoria e representação forense sobre quaisquer assuntos, questões ou processos

de índole jurídica, assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do Município.

2- Ao DAJ compete, em especial:

- a) Zelar pela legalidade da atuação do Município, prestando apoio jurídico, e acompanhamento sobre quaisquer assuntos, questões ou processos que sejam submetidos à sua apreciação;
- b) Prestar apoio jurídico aos órgãos representativos e aos serviços do Município sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou o seu Presidente, dando parecer ou recorrendo a pareceres jurídicos externos e acompanhando, em todo os seus trâmites, as reclamações e os recursos hierárquicos de atos administrativos;
- c) Uniformizar as interpretações jurídicas a adotar pelos diversos serviços municipais;
- d) Assegurar o controlo do cumprimento dos prazos de resposta às solicitações dos tribunais, autoridades judiciárias ou outras entidades inspetivas ou de tutela por parte dos serviços, articulando com as unidades orgânicas municipais envolvidas;
- e) Recolher, tratar e difundir Informação relativa às diretivas da União Europeia, bem como às leis e aos regulamentos da República, com especial as que têm especial relevo no âmbito jurídico das autarquias locais;
- f) Manter a Câmara Municipal e o Presidente informados sobre os processos judiciais interpostos contra o Município, algum dos seus órgãos, respetivos titulares e garantir o respetivo acompanhamento técnico;
- g) Elaborar projetos de normas legais de cariz municipal, nomeadamente códigos, regulamentos e posturas, e providenciar pela sua atualização e difusão;
- h) Assegurar a representação forense do Município e dos seus órgãos representativos, bem como dos respetivos titulares, dos dirigentes dos serviços e de outros trabalhadores por atos legalmente praticados no exercício das suas funções;
- i) Assegurar pelos meios legalmente adequados a realização dos atos notariais em que o Município seja parte outorgante;
- j) Intervir nos atos e negócios jurídicos aos quais seja conveniente assegurar especiais garantias de certeza e de autenticidade;
- k) Proceder à instrução dos processos de foro disciplinar;

- l) Coordenar a informação relativa ao património municipal, independentemente da sua natureza e apoiar os atos necessários à valorização, alienação, aquisição, cedência, manutenção ou outras formas de oneração do património municipal;
- m) Assegurar a inventariação, cadastro e registo do património municipal;
- n) Organizar e instruir os processos de contraordenação e de execução fiscal e assegurar os atos processuais correspondentes.

Artigo 10.º

Departamento de Desenvolvimento Social

1- O DDS tem como missão planear e executar as políticas municipais nos domínios da educação, cultura, desporto, juventude, ação social, associativismo e voluntariado, entre outras, promovendo a coesão social, a competitividade do território, a identidade e desenvolvimento local.

2- Ao DDS, em termos de Educação compete, designadamente:

- a) Assegurar o acompanhamento e a atualização da Carta Educativa e promover a sua revisão;
- b) Submeter à DAGQ o programa de aquisição de equipamento e construção dos estabelecimentos escolares;
- c) Programar e coordenar, em articulação com o DAEO, a conservação e gestão do equipamento e dos estabelecimentos escolares a cargo do Município;
- d) Gerir o pessoal dos estabelecimentos de ensino, nos termos da lei, em articulação com o DAG;
- e) Assegurar o planeamento e a gestão das atividades de apoio à família;
- f) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares, assegurando a sua gestão corrente sob supervisão da DAGQ;
- g) Informar a DAGQ sob as necessidades em matéria de refeições nos diversos estabelecimentos de ensino e assegurar a sua administração;
- h) Garantir a representação do Município nos órgãos dos estabelecimentos de ensino;
- i) Dinamizar ações e projetos que promovam o sucesso educativo e a aprendizagem ao longo da vida a nível local.

3- Em matéria de Desporto, Tempos Livres e Juventude compete, nomeadamente:

- a) Coordenar o planeamento e o desenvolvimento de atividades de natureza desportiva e ocupacional que se dirijam à população do concelho;
- b) Apoiar as atividades de natureza desportiva nos vários níveis competitivos, desenvolvidas por entidades oficiais, associativas e particulares no sentido de generalização da prática desportiva;
- c) Planear as infraestruturas desportivas do Município e assegurar a respetiva gestão;
- d) Proceder à promoção e divulgação do desporto em geral e das atividades recreativas e lúdicas de âmbito municipal em particular;
- e) Executar as políticas definidas na área da juventude;
- f) Programar e executar ou apoiar programas às organizações da sociedade civil que atuam na área da juventude.

4- Em matéria de Ação Social compete, entre outras:

- a) Assegurar a dinamização da Rede Social e sua articulação com restantes medidas e setores de política municipal;
- b) Coordenar os programas, medidas e projetos de promoção social e os contactos institucionais com entidades externas;
- c) Assegurar medidas de apoio e de emergência social;
- d) Promover medidas de apoio às famílias e à população sénior;
- e) Assegurar o apoio às associações de moradores;
- f) Assegurar o recenseamento das famílias residentes em alojamentos precários, incluídos em programas de realojamento;
- g) Desenvolver as ações necessárias ao realojamento das famílias incluídas em programas com esse objetivo;
- h) Promover a participação e inserção social dos moradores dos bairros sob a sua gestão.

5 - Em matéria de Cultura e Turismo compete, designadamente:

- a) Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas diversas manifestações, em convergência com a promoção turística do concelho, valorizando as potencialidades endógenas locais;
- b) Dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural e recreativa do Município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais;
- c) Salvaguardar o promover o património cultural, promovendo a sua classificação e inventariação;

- d) Planear as instalações e equipamentos culturais do Município e assegurar a respetiva gestão;
- e) Promover a gestão da Casa das Artes, assegurando uma programação cultural diversificada;
- f) Assegurar a gestão dos museus municipais, promovendo a segurança e a conservação de todos os bens culturais sob sua alçada, e sua articulação com a rede de museus concelhia;
- g) Promover o desenvolvimento da rede municipal de leitura pública, fomentando a utilização das Bibliotecas Municipais como recursos ao serviço do conhecimento e do lazer;
- h) Promover a gestão integrada da documentação de arquivo produzida pelo Município e valorizar a missão do arquivo municipal como repositório da memória coletiva;
- i) Promover o apoio financeiro, técnico ou material a Instituições públicas e privadas e a outros agentes culturais no desenvolvimento de atividades culturais e no funcionamento das respetivas estruturas;
- j) Programar e executar ações de desenvolvimento turístico e de promoção externa do concelho.

Artigo 11.º

Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística

1- O DOGU tem como missão promover o desenvolvimento das atividades de ordenamento e gestão urbanística do território do Município, nomeadamente a elaboração e a avaliação da execução dos planos municipais de ordenamento do território, e o licenciamento das operações urbanísticas.

2- Ao DOGU compete, nomeadamente:

- a) Coordenar a revisão e atualização do Plano Diretor Municipal;
- b) Elaborar os planos municipais de ordenamento do território, de grau inferior ao Plano Diretor Municipal, nomeadamente os planos de urbanização e de pormenor;
- c) Identificar e programar as ações necessárias ao estabelecimento de um modelo correto e equilibrado de desenvolvimento urbanístico do território municipal;
- d) Assegurar a conceção e implementação do sistema de informação geográfica e manter atualizada a cartografia digital do concelho;

- e) Apreciar os pedidos relativos a todas as operações urbanísticas;
- f) Fiscalizar a conformidade das obras aprovadas com os projetos, bem como os usos subsequentes das edificações;
- g) Assegurar a coordenação, o desenvolvimento ou a concretização das ações de fiscalização em matéria do cumprimento dos regulamentos e posturas municipais e da aplicação das normas legais cuja competência de aplicação ou de fiscalização caiba ao Município;
- g) Apreciar os pedidos previstos em legislação especial que devam seguir a tramitação prevista nas leis e regulamentos relativamente a operações urbanísticas;
- h) Implementar meios de difusão e divulgação da informação no âmbito do urbanismo;
- i) Monitorizar a execução dos planos municipais de ordenamento do território e outros instrumentos de gestão urbanística.

Artigo 12.º

Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras

1- O DAEO tem como missão promover a construção, conservação, reabilitação e gestão das edificações, dos equipamentos, do espaço público e das infraestruturas municipais e ambientais, bem como promover medidas de proteção do ambiente e saúde pública.

2- Ao DAEO compete, em especial:

- a) Garantir a execução de obras de interesse municipal, nos domínios das infraestruturas, do espaço público, dos equipamentos coletivos, dos espaços verdes e dos parques, através dos meios técnicos e logísticos do Município ou em cooperação com outras entidades públicas e privadas, bem como garantir a direção e fiscalização de obras;
- b) Assegurar a conservação e manutenção das infraestruturas, edifícios, equipamentos municipais e ambientais e dos espaços públicos;
- c) Assegurar a coordenação e fiscalização, em articulação com o DOGU e a Polícia Municipal, das atividades dos operadores públicos ou privados que intervenham ou ocupem o espaço público, com vista à gestão criteriosa do subsolo de forma a minimizar o impacto negativo das referidas atividades;
- d) Apoiar as freguesias através da elaboração de projetos e disponibilização de meios;

- e) Promover todos os procedimentos conducentes à prevenção e segurança nas obras municipais;
- f) Assegurar todas as ações e procedimentos conducentes à higiene, segurança e saúde no trabalho;
- g) Promover as ações necessárias com vista à defesa e melhoria do meio ambiente, nomeadamente a sua sustentabilidade nos domínios da mobilidade e energia;
- h) Assegurar a gestão dos sistemas municipais de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos sólidos;
- i) Assegurar a promoção e a valorização dos espaços verdes;
- j) Desenvolver políticas de controlo da poluição hídrica, dos solos, sonora e atmosférica, bem como cooperar com as entidades externas nestes domínios;
- k) Conceber, promover e apoiar medidas de educação e sensibilização ambiental e ainda as que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- l) Assegurar a inspeção higio-sanitários dos locais e bens alimentares, a saúde pública veterinária e o bem-estar animal.

PARTE IV

Das Unidades Orgânicas Flexíveis

Artigo 13º

Divisão Balcão Único de Atendimento

- 1- A DBUA tem por missão assegurar o eficaz atendimento dos munícipes e demais clientes, garantindo a interligação entre serviços de modo a proporcionar respostas eficientes e que contribuam para a óptima relação do Município com o cidadão.
- 2- Compete à DBUA, designadamente:
 - a) Coordenar o atendimento ao utente, centralizando todo o relacionamento dos serviços com o município;
 - b) Garantir a receção e atendimento do público através de um sistema de atendimento multicanal integrado;
 - c) Promover a avaliação da satisfação do utente;
 - d) Registrar as reclamações apresentadas ao Município;
 - e) Receber e registar os requerimentos dirigidos à Câmara Municipal e proceder ao seu encaminhamento;

- f) Entregar aos cidadãos, em sede de procedimento administrativo, todos os documentos que lhes devam ser fornecidos;
- g) Prestar as informações que sejam solicitadas pelos utentes, presencialmente, por telefone ou por outros meios, designadamente, por via eletrónica;
- h) Fornecer fotocópias que sejam requeridas pelos cidadãos;
- i) Fornecer cartografia e proceder à respetiva classificação, nos termos do Plano Director Municipal, quando requerida;
- j) Proceder à verificação periódica dos conteúdos constantes da página eletrónica do Município, com vista à manutenção atualizada da informação disponível;
- k) Recolher, junto dos vários serviços, a informação pertinente para os utentes e que deva ser divulgada via internet;
- l) Elaborar e submeter a aprovação de propostas de divulgação de informação na página eletrónica do Município e redes sociais;
- m) Assegurar a gestão das ações de apoio ao consumidor e ao voluntariado;
- n) Proceder ao registo de entrada dos requerimentos e sua remessa aos serviços respetivos.

Artigo 14.º

Divisão Administrativa e Financeira

1- A DAF tem como missão assegurar o apoio técnico-administrativo à atividade dos órgãos representativos do Município e o desempenho das atividades administrativas do Município que não estiverem cometidas a outros serviços, bem como coordenar a gestão dos recursos financeiros do Município, nomeadamente assegurar a elaboração dos documentos previsionais, executar e acompanhar a execução dos mesmos, elaborar a prestação anual de contas e promover os procedimentos de contratação pública destinados à aquisição de bens e serviços.

2- À DAF compete em termos de apoio aos órgãos e serviços, designadamente:

- a) Prestar apoio técnico-administrativo à Câmara Municipal, ao Presidente, aos Vereadores e serviços;
- b) Realizar os estudos e elaborar informações ou pareceres necessários à tomada das decisões inerentes às competências próprias ou delegadas do Presidente da Câmara, bem como à formulação das propostas a submeter à Câmara ou a outros órgãos nos

quais o presidente da Câmara tenha assento por atribuição legal ou representação institucional do município ou do executivo;

c) Coordenar a preparação do expediente para as reuniões da câmara municipal e da própria Assembleia Municipal, bem como assegurar a execução das respetivas deliberações;

d) Coordenar e dinamizar as relações institucionais do Município com entidades e organizações Internacionais, públicas e privadas, designadamente no âmbito de geminações com outros municípios;

e) Assegurar as relações institucionais;

f) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e atos oficiais do Município;

g) Promover a imagem do Município junto da população do concelho e demais instituições do Município;

h) Assegurar a comunicação externa do Município, nomeadamente através do boletim municipal, novos media e relações com a imprensa;

i) Assegurar a divulgação interna e externa de atos administrativos e outros documentos, e a sua publicação nos sítios adequados;

3- À DAF competem em termos administrativos, designadamente:

a) Prestar apoio às reuniões da Câmara Municipal, nomeadamente a elaboração de convocatórias, agendas e atas;

b) Assegurar o registo, classificação, distribuição, expedição e arquivo de toda a correspondência, gerindo o serviço de correio interno;

c) Garantir a difusão das deliberações, decisões e diretivas dos órgãos municipais, pelos meios adequados, assim como a sua publicação legal;

d) Coordenar o recenseamento eleitoral, bem como a realização de todos os atos administrativos relacionados com a organização do processo eleitoral, que sejam da responsabilidade do Município;

e) Desenvolver os procedimentos relativos à nomenclatura das vias públicas e prestar apoio à Comissão Municipal de Toponímia;

f) Proceder à instrução de licenciamentos diversos que não estejam cometidos a outros serviços do Município;

g) Executar as tarefas administrativas de carácter geral que não estejam cometidas a outros serviços, designadamente a emissão de certidões, certificados, autenticações e notificações;

h) Coordenar a gestão dos equipamentos municipais não afetos a outras unidades orgânicas, assim como os serviços de Metrologia.

4- À DAF compete em termos financeiros, nomeadamente:

- a) Assegurar a elaboração dos projetos do Orçamento e das Grandes Opções do Plano do Município;
- b) Acompanhar a execução financeira dos documentos previsionais do Município;
- c) Organizar a conta de gerência e os outros documentos de prestação de contas do Município;
- d) Desenvolver todas as ações necessárias ao registo contabilístico das operações orçamentais e dos factos patrimoniais decorrentes da atividade desenvolvida pelo Município;
- e) Assegurar o suporte informativo necessário ao conhecimento, por parte dos serviços municipais, das informações resultantes dos registos contabilísticos efetuados;
- f) Desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das obrigações de natureza contributiva e fiscal, decorrentes da atividade do Município;
- g) Assegurar a gestão do relacionamento financeiro do Município com entidades externas, através da análise sistemática das respetivas contas correntes e desenvolvimento das ações necessárias à liquidação dos respetivos saldos;
- h) Efetuar o recebimento das diferentes receitas municipais e a conferência dos correspondentes documentos de quitação;
- i) Efetuar o pagamento das despesas municipais e à conferência dos correspondentes documentos comprovativos;
- j) Realizar depósitos, transferências e levantamentos segundo princípios de segurança e critérios de rentabilização dos valores movimentados;
- k) Assegurar a verificação dos fundos, montantes documentos, em qualquer momento, à sua guarda, pelos responsáveis designados para o efeito;
- l) Proceder ao registo dos movimentos inerentes aos pagamentos e recebimentos efetuados;
- m) Proceder à liquidação e à cobrança das licenças, taxas, tarifas e outras receitas municipais;
- n) Preparar as informações técnicas necessárias para a fixação da taxa de incidência do Imposto Municipal sobre Imóveis sobre prédios urbanos e da participação do Município no IRS, nos termos da lei;

- o) Assegurar a articulação com as estruturas da Administração Central do Estado no lançamento, liquidação e cobrança dos impostos cuja recolha esteja por lei confiada ao Município;
- p) Garantir as existências de bens móveis adquiridos pelos serviços;
- q) Organizar e manter atualizado um ficheiro de base de dados de fornecedores de bens e serviços com interesse para o Município;

Artigo 15.º

Divisão de Gestão dos Recursos Humanos e Formação

1- A DGRHF tem como missão programar, coordenar e acompanhar a gestão dos recursos humanos do Município, designadamente no que concerne ao recrutamento e seleção de pessoal, à gestão de carreiras e ao processamento de remunerações e outros abonos, bem como à promoção da formação.

2- À DGRHF compete, em especial:

- a) Promover estudos e propor medidas que visem garantir a gestão adequada dos recursos humanos afetos ao Município;
- b) Elaborar o mapa de pessoal do Município;
- c) Elaborar o balanço social do Município;
- d) Promover o recrutamento e seleção dos trabalhadores municipais;
- e) Organizar os processos de admissão de pessoal;
- f) Elaborar os programas, métodos e critérios de seleção;
- g) Organizar as ações de acolhimento de novos trabalhadores;
- h) Realizar o levantamento de necessidades e colaborar na definição de prioridades de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores municipais e elaborar o plano de formação;
- i) Planear e organizar as ações de formação internas e externas tendo em vista a valorização profissional dos trabalhadores municipais e a elevação dos índices de preparação necessários ao exercício de funções e à melhoria do funcionamento dos diferentes serviços;
- j) Organizar, dinamizar e assegurar a aplicação dos instrumentos de avaliação do desempenho no âmbito dos recursos humanos;

- k) Organizar e controlar a informação relativa à assiduidade dos trabalhadores municipais;
- l) Gerir os mapas de presenças e de férias;
- m) Gerir os sistemas de controlo de assiduidade dos trabalhadores municipais;
- n) Assegurar o processamento de remunerações e outros abonos dos trabalhadores municipais;
- o) Promover e executar ações nos domínios da segurança, higiene e saúde no trabalho dos colaboradores do Município, em articulação com a DSSHP;
- p) Assegurar a instrução de processos de aposentação dos trabalhadores, bem como os referentes a prestações sociais;
- q) Averiguar e assegurar a instrução de processos relativos a acidentes de trabalho;
- r) Desenvolver programas preventivos do bem-estar dos trabalhadores municipais;
- s) Assegurar a cooperação com a ACB - Associação Cultural, Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município, as associações sindicais e outras estruturas representativas dos trabalhadores municipais.

Artigo 16.º

Divisão de Modernização Administrativa e Sociedade da Informação

1- A DMSI tem como missão promover o desenvolvimento da sociedade de informação no concelho, assegurando o funcionamento do sistema de tecnologias de informação e comunicação do município, propondo medidas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços.

2- Compete à DMSI, designadamente:

- a) Promover a dinamização dos objetivos estratégicos para o concelho no domínio da sociedade da informação e das agendas digitais locais;
- b) Implementar e dinamizar processos de modernização administrativa;
- c) Levantamento e atualização do cadastro da rede de fibra ótica implementada no território;
- d) Promover a gestão e a arquitetura dos sistemas de informação do Município;
- e) Organizar e manter disponíveis os recursos informacionais, normalizar os modelos de dados e estruturar os conteúdos e fluxos informacionais da organização e definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação;

- f) Definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação da informação;
- g) Realizar os estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias de informação e comunicação e de empresas de prestação de serviços de informática;
- h) Colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projetados.
- i) Garantir a implementação e manutenção das infraestruturas tecnológicas;
- j) Configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade;
- k) Configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicativos instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respetiva operação;
- l) Assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada, processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados;
- m) Apoiar os utilizadores na operação dos equipamentos terminais de processamento e de comunicação de dados, dos microcomputadores e dos respetivos suportes lógicos de base e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correta utilização de todos os sistemas instalados;
- n) Instalar componentes de *hardware* e *software*, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização;
- o) Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas;
- p) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação;

q) Analisar os requisitos e proceder à conceção lógica dos sistemas de informação, especificando as aplicações e programas informáticos, as entradas e saídas, os modelos de dados e os esquemas de processamento.

Artigo 17.º

Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo

1- A DPEE tem como missão promover o desenvolvimento estratégico do concelho, assegurando nomeadamente a captação e gestão de meios de cofinanciamento, e contribuir para o seu desenvolvimento económico.

2- Compete à DPEE, designadamente:

- a) Contribuir para a definição e atualização da visão estratégica do concelho, em articulação com as unidades orgânicas municipais e entidades concelhias;
- b) Coordenar, dinamizar e monitorizar o plano estratégico concelho, nomeadamente em articulação com o plano anual de atividades e plano plurianual de investimentos;
- c) Dinamizar e apoiar a conceção, implementação e gestão de programas de ação ou projetos, nomeadamente iniciativas integradas sustentadas em parcerias interinstitucionais;
- d) Assegurar o desenvolvimento das relações técnicas com entidades da administração central, regional e local e outras entidades públicas ou privadas, designadamente aquelas participadas pelo Município;
- e) Elaborar ou coordenar os estudos necessários e gerir um sistema de indicadores de monitorização do desenvolvimento do território;
- f) Garantir a articulação e integração do plano estratégico com as diversas agendas e planos sectoriais, locais ou regionais, nomeadamente a Agenda Local XXI, Planos de Ordenamento Territoriais, Plano de Desenvolvimento Social, Projeto Educativo Local, entre outros; e dar suporte sempre que solicitado aos trabalhos de planeamento dos serviços e dos órgãos intersectoriais (comissões e conselhos);
- g) Acompanhar a introdução das novas agendas e temáticas na intervenção autárquica em sede de inovação, competitividade, internacionalização, criatividade, eficiência energética, mobilidade sustentável, entre outros domínios, e promover a difusão das melhores práticas;

- h) Assegurar as condições necessárias à captação dos meios financeiros, analisando e difundindo informação relevante para os serviços e para os agentes concelhios;
- i) Coordenar os processos de conceção, execução e avaliação dos projetos cofinanciados junto de organismos nacionais e internacionais;
- j) Dinamizar, promover e participar em redes de cooperação de apoio ao empreendedorismo;
- k) Assegurar projetos, ações e serviços, nomeadamente em parceria, para a promoção, apoio e desenvolvimento da iniciativa empresarial, para a captação do investimento e para o desenvolvimento económico;
- l) Apoiar e dinamizar espaços e serviços de incubação de empresas, nomeadamente em articulação com a Divisão da Juventude;
- m) Desenvolver medidas e ações para a promoção da empregabilidade e no âmbito do mercado social de emprego;
- n) Assegurar a criação e gestão de um serviço de apoio técnico às iniciativas de montagem e desenvolvimento de negócios;
- o) Proceder ao levantamento dos espaços disponíveis para o acolhimento de empresas e desenvolvimento das ações de promoção e qualificação das áreas de acolhimento empresarial;
- p) Prestar apoio técnico e acompanhamento aos agentes económicos que invistam no concelho;
- q) Avaliar e acompanhar as candidaturas apresentadas por particulares no âmbito dos programas especiais de financiamento à criação de pequenas e microempresas;
- r) Promover o concelho junto dos agentes económicos nacionais e internacionais, bem como dos organismos governamentais que tutelam as pastas económicas;
- s) Desenvolver e assegurar projetos de cooperação, no sentido de colmatar fragilidades do tecido económico e estimular a fixação de novas empresas no concelho;
- t) Desenvolver as relações com as organizações e representantes dos sectores de atividade económica do Município e estudar formas de estimular os investidores, com vista à fixação de novas empresas e criação de emprego;
- u) Promover, em colaboração com os diversos sectores de atividade económica, a realização de eventos que potenciem o desenvolvimento económico do Município e o promovam enquanto destino de negócios.

Artigo 18.º

Divisão de Assuntos Jurídicos e Contencioso

1- A DAJC tem como missão zelar pela legalidade da atuação do Município, prestando assessoria jurídica, acompanhamento e representação forense sobre quaisquer assuntos, questões ou processos de índole jurídica, assim como pugnar pela adequação e conformidade normativa dos procedimentos administrativos.

2- Compete à DAJC, nomeadamente:

- a) Elaborar estudos, pareceres e outros instrumentos de apoio jurídico sobre matérias de relevância municipal, com vista a contribuir para a aplicação uniforme das disposições legais e regulamentares, nomeadamente através de propostas de divulgação de entendimentos jurídicos a adotar em caso de fundadas dúvidas e complexidade, e com vista a uniformizar, em matéria de interpretação, as posições jurídicas assumidas pelos juristas que exerçam funções de consultadoria;
- b) Emitir pareceres jurídicos sobre reclamações e recursos administrativos, bem como sobre petições ou exposições sobre atos ou omissões dos órgãos municipais ou sobre procedimentos dos serviços;
- c) Assessorar tecnicamente a Câmara Municipal, quando esta venha a ser chamada para intervir e participar em processos legislativos ou regulamentares;
- d) Diligenciar pelo patrocínio judiciário em processos de jurisdição administrativa, fiscal e não administrativa, em que o Município, algum dos seus órgãos e respetivos titulares, enquanto tal, sejam parte, e garantir todo o apoio se o patrocínio for assegurado por mandatário externo;
- e) Diligenciar pela defesa dos titulares dos órgãos municipais ou dos colaboradores quando sejam demandados em juízo por causa do exercício das suas funções, o garantir todo o apoio se o patrocínio for assegurado por mandatário externo;
- f) Instruir e acompanhar os processos que se refiram à defesa dos bens do domínio público a cargo do Município e ainda do património que integre o seu domínio privado;
- g) Promover a recolha, tratamento, classificação, organização e atualização permanentes de legislação, regulamentos municipais, jurisprudência e doutrina de relevância e aplicação municipais, incluindo os pareceres jurídicos externos, nomeadamente através de meios eletrónicos;

- h) Elaborar projetos de regulamentos municipais, de normas internas e de despachos, e promover periodicamente a sua revisão e/ou alteração;
- i) Gerir toda a base informativa referente a legislação, doutrina e jurisprudência, livros e revistas de âmbito jurídico, informando os serviços municipais das alterações ou dos entendimentos dominantes que tenham impacto na sua atuação;
- j) Assegurar apoio jurídico às restantes unidades orgânicas do Município;
- k) Proceder à instrução de processos de moras averiguações, do inquérito, sindicância ou disciplinares, determinados superiormente;
- l) Elaborar ou analisar minutas de contratos, protocolos e demais instrumentos jurídicos a submeter à Câmara ou a despacho do seu Presidente, a solicitação deste;
- m) Preparar o acompanhar a celebração e promover o adequado arquivamento dos contratos em que o Município seja outorgante, bem como de protocolos e outros atos formais, mesmo aqueles para os quais não é exigida a forma de documento autêntico.
- n) Instruir e tramitar os processos de contencioso administrativo e execução fiscal, analisando a conformidade legal das respetivas certidões de dívida, nomeadamente os elementos relativos ao valor do débito, contagem de juros de mora e prescrição, a emissão de mandados de penhora e proceder à penhora de bens, sugerir decisão de formulação de propostas com vista à extinção dos processos nas suas diversas modalidades e levar a cabo a cobrança coerciva de dívidas de natureza fiscal e parafiscal;
- o) Organizar e instruir os processos de contraordenação, assegurando a articulação funcional e o apoio jurídico necessário ao serviço de Fiscalização Municipal e a outros serviços responsáveis pelo levantamento de autos de notícia por contraordenação, promover as diligências instrutórias, probatórias e notificações necessárias à instrução dos processos, elaborar as propostas de relatórios finais de decisão e promover a remessa para o tribunal competente, para execução, dos processos cujo pagamento da coima não foi efetuado voluntariamente, e analisar os recursos interpostos das decisões tomadas, propondo a revogação de decisões ou o seu envio a tribunal no prazo legal;
- p) Elaborar o cadastro e inventariação sistemática do património municipal e assegurar a sua eficiente gestão, promover a inscrição nas matrizes prediais e na Conservatória do Registo Predial de todos os bens imóveis propriedade do Município e gerir os bens móveis, organizando e mantendo atualizado o cadastro e inventário, de acordo com as normas legais e Regulamento Municipal em vigor, e a sua afetação criteriosa aos diversos serviços municipais, procedendo aos respetivos registos;

- q) Coordenar os processos de aquisição de imóveis e superintender nos processos de alienação de património municipal, e estabelecer e fiscalizar o sistema de responsabilização sectorial pelos bens patrimoniais afetos a cada serviço, os critérios de amortização de património afeto aos serviços na perspetiva de imputação de custos a cada unidade orgânica e proceder às operações do abate e alienação de bens patrimoniais, quando deteriorados ou inúteis;
- r) Promover o estabelecimento de sistemas de seguros ligados ao património municipal e a outras responsabilidades decorrentes da atividade municipal, com exceção dos seguros de pessoal, assegurando a sua gestão e regularização nos termos contratuais;
- s) Promover a aquisição de seguros dos bens do ativo imobilizado e das existências e manter atualizado os seguros de todos os bens imóveis.

Artigo 19.º

Divisão de Educação

1 - A DE tem como missão promover o desenvolvimento e sucesso educativo, através de estratégias de intervenção educativas envolventes, baseadas na participação e cooperação e de acordo com parâmetros de qualidade e inovação, sustentado e adequado às práticas e conceitos de "Educação ao Longo da Vida", "Cidade Educadora" e "Desenvolvimento Humano Sustentável".

2 - Competo à DE, em particular:

- a) Promover em articulação com o DPEE e toda a comunidade o Projeto Educativo Local;
- b) Assegurar a monitorização e atualização da Carta Educativa e promover a sua revisão, nos termos da lei, em articulação com outros serviços municipais e com o Ministério da Educação;
- c) Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Educação;
- d) Garantir o acesso universal à educação de todas as crianças e jovens do concelho;
- e) Promover, em articulação com a Rede Local de Educação e Formação de Vila Nova de Famalicão, a oferta formativa concelhia;
- f) Organizar e gerir a rede municipal de transportes escolares;
- g) Providenciar, em articulação com a DAGQ, pelo fornecimento de refeições, assegurando o funcionamento dos refeitórios nas escolas e propondo a atribuição do subsídios para alimentação, nos termos e limites da lei;

- h) Assegurar o apetrechamento dos estabelecimentos do ensino público pré-oscular e do 1º ciclo do ensino básico;
- i) Proceder ao levantamento das necessidades dos alunos mais carenciados e, em função delas, propor auxílios económicos no âmbito da ação social escolar;
- j) Assegurar a execução do programa municipal de gratuidade dos manuais escolares no 1º ciclo do ensino básico e dinamizar, em articulação com a DBA e os estabelecimentos de ensino, o Banco de Livros Escolares;
- k) Organizar atividades de animação socioeducativa, tendo em vista o aprofundamento da relação entre a escola e o meio social e comunitário envolvente;
- l) Propor apoios às atividades dos estabelecimentos de ensino do concelho, no âmbito de ações socioeducativas e de projetos educacionais inovadores;
- m) Dinamizar ações e projetos que promovam o sucesso educativo e a aprendizagem ao longo da vida a nível local;
- n) Assegurar a gestão do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino, nos termos da lei, em articulação com o DAG;
- o) Acompanhar e avaliar as obras das instalações escolares e propor novas edificações ou arranjos, em articulação com a DAGQ;
- p) Assegurar o exercício de competências que lhe venham a ser atribuídas, dentro da sua área de atuação, por descentralização ou delegação de competências devidamente protocolados com organismos do Estado.

Artigo 20.º

Divisão de Desporto e Tempos Livres

- 1- A DDTL tem como missão assegurar a realização das políticas municipais de desenvolvimento desportivo.
- 2- Compete à DDTL, designadamente:
 - a) Proceder à atualização permanente da Carta Desportiva Municipal, mediante um levantamento exaustivo de todas as instalações desportivas existentes no concelho;
 - b) Programar e desenvolver atividades de natureza desportiva que se dirijam à população do concelho, numa perspetiva de desporto para todos;
 - c) Incentivar e apoiar o associativismo desportivo, nas suas diversas formas;

- d) Apoiar atividades de natureza desportiva nos mais diversos níveis competitivos, dinamizadas por entidades públicas e privadas, tendo em vista a democratização da prática desportiva;
- e) Assegurar a gestão dos equipamentos desportivos municipais;
- f) Elaborar, executar e fazer cumprir as obrigações decorrentes de contratos-programa e contratos de desenvolvimento desportivo subscritos pela Município e pelas entidades desportivas do concelho;
- g) Preparar, executar e avaliar programas e medidas de formação desportiva de técnicos, atletas e dirigentes desportivos do concelho.

Artigo 21.º

Divisão de Cultura e Turismo

1- A DCT tem por missão coordenar e promover o desenvolvimento das atividades culturais e turísticas, valorizando e promovendo o território, conjuntamente com diferentes agentes e parceiros.

2- À DCT compete, entre outros:

- a) Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos, em convergência com a estratégia de promoção turística, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis;
- b) Dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais;
- c) Promover a pesquisa, cadastro, inventariação, classificação, proteção e divulgação do património histórico-cultural do concelho em articulação com a DOTPU;
- d) Promover a gestão da Casa das Artes, assegurando uma programação cultural diversificada e apoiando a criação e produção artística;
- e) Promover a gestão dos museus municipais, assegurando a manutenção, segurança e a conservação de todos os bens culturais sob sua alçada, e o estudo e divulgação do espólio, coleções e bens sob sua alçada;
- f) Apoiar e dinamizar os agentes e atividades artesanais, bem como as diferentes manifestações etnográficas de interesse local;
- g) Promover ou incentivar as atividades de animação em equipamentos municipais e apoiar as que se realizem no concelho;

- h) Fomentar e apoiar o associativismo, no âmbito da difusão dos valores culturais do concelho, da identidade local, assim como a defesa do património cultural;
- i) Organizar a informação turística relativa ao concelho;
- j) Programar e executar ações de promoção e animação turística, dentro e fora do concelho;
- k) Assegurar a implementação de divulgação e promoção turística e cultural, com o objetivo de consolidar e projetar a imagem do concelho;
- l) Coordenar a edição do Boletim Cultural ou outras publicações;
- m) Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Cultura.

Artigo 22.º

Divisão de Bibliotecas e Arquivos

1- A DBA tem como missão promover a democratização do acesso à informação e ao conhecimento e a generalização do acesso ao livro e à leitura, assegurando para tanto a gestão da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco, e das demais estruturas inseridas na Rede Municipal de Leitura Pública, e da Livraria Municipal; bem como a gestão do Arquivo Municipal com vista à promoção, salvaguarda, valorização, divulgação, acesso e fruição do património arquivístico do Município.

2- À DBA compete, em especial:

- a) Organizar, gerir e desenvolver a rede de bibliotecas municipais, criando sinergias e rentabilizando os recursos disponíveis;
- b) Adquirir, tratar e disponibilizar coleções documentais que obedçam a critérios de diversidade temática, de atualidade das análises, de pluralidade de opiniões e de diversidade de suportes;
- c) Disponibilizar serviços de difusão documental e serviços de pesquisa de informação em formato digital multimédia;
- d) Apoiar a Rede Concelhia de Bibliotecas Escolares, através do Serviço de Apoio às Bibliotecas, proporcionando o apoio técnico especializado e o prosseguimento da constituição do Catálogo Coletivo Concelhio;
- e) Propor e desenvolver programas de promoção das bibliotecas, que potenciem a sua função cultural e educativa promovendo a formação de novos públicos, a literacia e a aprendizagem;

- f) Coordenar e gerir o Banco de Livros Escolares, fomentando a partilha de manuais escolares, maximizando a sua recuperação e disponibilizando-os, gratuitamente, a quem deles necessite;
- g) Desenvolver políticas de apoio à edição que obedeam a critérios de diversidade temática, de pertinência dos conteúdos e de promoção de novas publicações e autores;
- h) Propor acordos e protocolos de cooperação com organismos que prossigam objetivos afins no domínio do livro e da leitura;
- i) Avaliar o interesse do Município na aceitação de doações, heranças e legados, no âmbito da sua competência.

3- Compete ainda à DBA, nomeadamente:

- a) Gerir de forma integrada os arquivos municipais, assegurando o acesso em condições de segurança e rapidez;
- b) Promover e acompanhar a dinamização de aplicações informáticas de circulação e gestão documental;
- c) Elaborar projetos e emitir pareceres sobre questões relacionadas com a política de gestão documental municipal;
- d) Identificar os fundos arquivísticos públicos ou privados, quaisquer que seja o seu suporte, com interesse histórico para o Município, e encorajar e promover a sua transferência para o arquivo municipal;
- e) Promover e apoiar ações de estudo, investigação e divulgação da documentação existente nos arquivos;
- f) Propor e desenvolver programas de promoção do arquivo, que potenciem a sua função cultural e educativa promovendo a formação de novos públicos e a promoção dos seus fundos;
- g) Assegurar a divulgação e disponibilização dos fundos existentes;
- h) Propor acordos e protocolos de cooperação com organismos que prossigam objetivos afins no domínio da arquivística;
- h) Avaliar o interesse do Município na aceitação de doações, heranças e legados, no âmbito da sua competência.

Artigo 23.º

Divisão de Juventude

- 1- A DJ tem como missão a dinamização das medidas de apoio e promoção dos jovens.
- 2- À DJ compete:
 - a) Executar as políticas definidas na área da Juventude;
 - b) Programar e executar ou apoiar programas às organizações da sociedade civil que atuam na área da Juventude;
 - c) Dinamizar e gerir a Casa da Juventude e os seus serviços;
 - d) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude.

Artigo 24.º

Divisão de Solidariedade Social, Família e Séniores

- 1- A DSSFS tem como missão programar e gerir as atividades municipais nos domínios da solidariedade e ação social, tendo em vista a melhoria das condições da vida da população e dos seus grupos mais vulneráveis.
- 2- Compete à DSSFS, designadamente:
 - a) Elaborar e manter atualizado o Plano de Desenvolvimento Social;
 - b) Assegurar o apoio técnico e administrativo ao Conselho Local de Ação Social e de outras estruturas concelhias de coordenação, como a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco e do Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção;
 - c) Desenvolver os programas necessários à minoração de problemas sociais;
 - d) Acompanhar e apoiar as instituições de solidariedade social;
 - e) Promover, coordenar e encaminhar ações de apoio às famílias, indivíduos e grupos que recorram à intervenção do Município;
 - f) Promover a inclusão dos moradores dos edifícios habitacionais sob gestão do Município;
 - g) Organizar as candidaturas e propor as comparticipações a atribuir no âmbito dos programas especiais de recuperação dos edifícios de propriedade privada, bem como acompanhar as obras desenvolvidas no âmbito destes programas;
 - h) Dinamizar ações de informação o apoio técnico aos cidadãos, tendo em vista a resolução dos seus problemas habitacionais;
 - i) Promover ações conducentes à valorização da família como base fundamental da sociedade;

- j) Programar e executar ações de apoio às organizações da sociedade civil que atuam na área da família, bem como às próprias famílias nos termos legais;
- k) Promover medidas de atenção à população sénior, atendendo nomeadamente ao envelhecimento ativo e à solidariedade entre gerações.

Artigo 25.º

Divisão de Gestão e Fiscalização Urbanística

1- A DGFU tem como missão assegurar as ações de gestão urbanística, cabendo-lhe desempenhar as funções do licenciamento e fiscalização das operações urbanísticas realizadas no território do concelho, bem como a realização de ações de conservação e reabilitação urbanas.

2- À DGFU compete, designadamente:

- a) Apreciar os processos de licenciamento ou de autorização das operações do loteamento e de obras de urbanização;
- b) Apreciar os processos de licenciamento ou de autorização referentes a obras de construção, reconstrução, remodelação e conservação de edifícios;
- c) Apreciar os processos de licenciamento e de autorização de operações de remodelação de terrenos;
- d) Emitir parecer e informar todos os procedimentos administrativos legalmente previstos com a gestão urbanística;
- e) Criar e manter atualizada uma base de dados relativa às licenças e autorizações de operações urbanísticas, com vista à monitorização e avaliação dos indicadores de desenvolvimento territorial;
- f) Fiscalizar as condições de efetiva execução dos projetos e acompanhar, em articulação com o DAJ, quando necessário, o cumprimento das leis, regulamentos, deliberações e decisões dos órgãos municipais competentes sobre normas técnicas ou de segurança a observar nas operações urbanísticas;
- g) Levantar autos de notícia dos atos ilícitos e monitorizar a execução dos planos municipais de ordenamento do território e de outros instrumentos de gestão urbanística e fornecer as informações daí resultantes ao DAJ, para efeitos do instauração do respetivo processo;

- h) Efetuar vistorias em edifícios, designadamente para efeitos de constituição de propriedade horizontal e omissão das licenças de utilização dos edifícios e das suas frações autónomas;
- i) Desenvolver processos de intimação para demolição de obras ilegais, na sequência das vistorias efetuadas;
- j) Apreciar e dar parecer sobre processos de legalização decorrentes de situações detetadas no âmbito das vistorias efetuadas;
- k) Apreciar projetos de alterações de edifícios particulares, quando exigidos no âmbito da apreciação de candidaturas a programas especiais de recuperação de edifícios degradados, bem como acompanhar a respetiva execução;
- l) Organizar os processos originados por reclamações sobre questões de segurança e salubridade de edificações particulares;
- m) Desenvolver processos de intimação dos proprietários de edifícios particulares, vedações e muros de suporte para efetuarem obras de conservação ou para efetuarem a sua demolição;
- n) Programar obras coercivas de recuperação, conservação e demolição de imóveis particulares, em articulação com o DAEO;
- o) Colaborar na atualização da cartografia e na execução do cadastro do território municipal.

Artigo 26.º

Divisão de Ordenamento do Território e Projeto Urbano

1- A DOTPU tem como missão assegurar a conceção e a avaliação da execução dos planos municipais de ordenamento do território, propor critérios de gestão sustentável do território do Município, bem como o desenvolvimento de ações de planeamento nos domínios do ordenamento da rede viária e de outras infraestruturas de responsabilidade municipal.

2- À DOTPU compete, nomeadamente:

- a) Elaborar os estudos necessários à elaboração e aprovação dos planos municipais de ordenamento do território, acompanhar e avaliar a execução dos instrumentos de planeamento e dos estudos e projetos aprovados, propondo medidas de atualização ou a correção de desvios;

- b) Coordenar e dinamizar programas e projetos de conceção urbanística, designadamente sobre a reabilitação urbana;
- c) Promover estudos do impacto de empreendimentos que, pela sua envergadura ou especiais características, possam ter conseqüências na qualidade urbanística e ambiental no concelho;
- d) Elaborar as medidas preventivas ou normas provisórias e proceder à sua revisão ou alteração, quando necessárias;
- e) Promover a elaboração e atualização da relação dos instrumentos de planeamento territorial, das servidões administrativas e das restrições de utilidade pública;
- f) Propor novas técnicas e métodos de ordenamento do território do Município, bem como a adoção de critérios gerais destinados a orientar a preparação de todas as decisões no domínio de planeamento e gestão urbanística;
- g) Elaborar estudos, em cooperação com outros serviços municipais, destinados à criação e implementação de programas municipais de equipamentos de utilização coletiva;
- h) Promover estudos sobre a definição e gestão das redes e infraestruturas, nomeadamente nos domínios das acessibilidades e transportes, do ambiente, da energia e das telecomunicações;
- i) Acompanhar a elaboração de outros estudos e planos nacionais, sectoriais e especiais de ordenamento do território ou com impacto territorial no território concelhio, incluindo a delimitação das Reservas Agrícola e Ecológica Nacionais;
- j) Conceber, implementar e gerir o sistema municipal de informação geográfica de forma a dar permanente e atualizada resposta às solicitações dos órgãos representativos do Município, dos serviços municipais e dos cidadãos;
- l) Desenvolver as ações necessárias à atualização da cartografia e do cadastro do território municipal;
- m) Elaborar os estudos prévios e os projetos de execução relativos a equipamentos, espaços públicos e infraestruturas municipais.

Artigo 27º

Divisão de Equipamentos

- 1- A DEQ tem como missão coordenar os processos de construção e reparação dos edifícios e equipamentos municipais.
- 2- Compete à DEQ, em particular:
 - a) Programar e executar obras de construção e requalificação de edifícios do Município;
 - b) Assegurar a valorização e a manutenção dos edifícios e outras instalações municipais;
 - c) Assegurar a assistência técnica e fiscalização daquelas obras;
 - d) Proceder, por administração direta, a obras de conservação e de reparação em edifícios municipais;
 - e) Proceder à demolição de obras ilegais, em articulação com o DOGU;
 - f) Elaborar e manter atualizado o Programa Municipal de Habitação;
 - g) Assegurar a realização de estudos urbanísticos na área da habitação social, em articulação com o DOGU;
 - h) Promover estudos e investigação em matéria de habitação, tendo em vista nomeadamente o conhecimento atualizado das carências de habitação no concelho;
 - i) Promover a contratualização da construção de habitação a custos controlados, segundo as formas legalmente admitidas;
 - j) Assegurar o recenseamento das famílias residentes em alojamentos precários, incluídos em programas de realojamento, em articulação com a DSSFS;
 - k) Assegurar o apoio necessário às Freguesias, associações de moradores e outras entidades envolvidas na resolução dos problemas habitacionais;
 - l) Conduzir os procedimentos que visem o arrendamento ou a venda de habitação, incluindo, em caso de arrendamento, a fixação, segundo os critérios estabelecidos, das respetivas rendas;
 - m) Promover a gestão da ocupação do espaço público, bem como da instalação de publicidade;

Artigo 28.º

Divisão de Mobilidade, Vias e Trânsito

- 1- A DMVT tem como missão promover a mobilidade, coordenar os processos da construção e manutenção das vias municipais e contribuir para o ordenamento da circulação e para a segurança rodoviária.
- 2- Compete à DMVT, designadamente:

- a) Desenvolver as medidas e ações tendentes a assegurar a mobilidade, atendendo nomeadamente às questões da sustentabilidade, da intermobilidade e dos meios de transporte suaves;
- b) Programar e executar obras nas infraestruturas viárias da responsabilidade do Município;
- c) Apreciar projetos de infraestruturas viárias promovidas pela Administração Central e por empresas concessionárias de serviços públicos;
- d) Executar e fiscalizar obras de construção e manutenção das infraestruturas viárias, elaborar autos de medição, revisões de preços e receções respetivas;
- e) Assegurar a assistência técnica e fiscalização daquelas obras;
- f) Elaborar estudos relativos ao ordenamento da circulação e estacionamento dos veículos;
- g) Promover e gerir as atividades que envolvam a implementação, alteração e manutenção da sinalização, semaforização e informação direcional viária;
- h) Elaborar e manter o cadastro da sinalização viária do concelho;
- i) Definir as especificações dos equipamentos de ordenamento do trânsito, designadamente, de semaforização;
- j) Promover a remoção de viaturas abandonadas na via pública, em articulação com a Polícia Municipal;
- k) Desenvolver ações que visem a segurança e prevenção rodoviária;
- l) Promover o acesso da população aos serviços de transportes;
- m) Assegurar a gestão do Centro Coordenador de Transportes;
- n) Analisar o serviço de transportes públicos prestados às populações, promovendo os necessários acordos com os agentes operadores, designadamente ao nível das infraestruturas e equipamentos de apoio, circuitos, percursos e horários de transportes;
- o) Assegurar a gestão e manutenção das paragens de transportes coletivos de passageiros;
- p) Garantir a montagem e manutenção dos abrigos de passageiros;
- q) Coordenar e fiscalizar os serviços de transportes coletivos urbanos, nos termos do respetivo contrato de concessão.
- r) Apreciar e informar os processos de licenciamento da realização de provas desportivas e de outros eventos lúdicos na via pública;

- s) Apreciar as comunicações sobre reuniões, comícios, manifestações, desfilês ou cortejos na área do concelho;

Artigo 29.º

Divisão de Eficiência Energética e Manutenção

1- A DEEM tem como missão gerir medidas para a eficiência energética nos serviços e no concelho, assegurar a gestão e manutenção da iluminação pública, do parque de viaturas e máquinas, e dos equipamentos elétricos e eletromecânicos municipais.

2- Compete à DEEM, em particular:

- a) Assegurar medidas e ações que proporcionem melhorias ao nível da eficiência energética;
- b) Monitorizar os consumos energéticos e propor medidas de eficiência;
- c) Adotar medidas com recurso a fontes de energias renováveis;
- d) Assegurar a gestão técnica e operacional do parque de viaturas e máquinas do Município que lhe estejam diretamente afetas;
- e) Manter o controlo técnico do equipamento de transportes e outro equipamento mecânico que esteja afetado, em termos operacionais e patrimoniais, a outras unidades orgânicas;
- f) Solicitar à DAGO as aquisições, alugueres e substituições de viaturas e máquinas visando a rentabilização do parque existente e de modo garantir que seja adequado às exigências funcionais dos serviços do Município;
- g) Promover a manutenção de sistemas elétricos e eletromecânicos existentes nas infraestruturas, edifícios e equipamentos municipais;
- h) Assegurar, diretamente ou através das concessionárias, a manutenção das infraestruturas de iluminação pública;
- i) Assegurar a articulação permanente com os operadores de sistemas de energia com vista à coordenação dos respetivos trabalhos de infraestruturização no território concelhio.

Artigo 30.º

Divisão de Saúde, Salubridade e Higiene Pública

- 1- A DSSHP tem como missão assegurar as competências municipais nos domínios da saúde e higiene pública.
- 2- Compete à DSSHP, nomeadamente:
 - a) Conceber, promover e apoiar medidas e atividades para a promoção da saúde e prevenção das doenças na comunidade, em articulação com o DDS;
 - b) Assegurar as relações com as entidades externas no domínio da saúde e dinamizar o Conselho da Comunidade;
 - c) Assegurar todas as ações e procedimentos conducentes à higiene, segurança e saúde no trabalho, em articulação com a DGRHF e a DAGQ;
 - d) Assegurar a inspeção higiosanitária dos locais e bens alimentares, a saúde pública veterinária e o bem-estar animal.

Artigo 31.º

Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

- 1- A DASU tem como missão promover as medidas de proteção do ambiente, através da sensibilização ambiental, da valorização dos espaços verdes e da gestão das infraestruturas ambientais.
- 2- Compete à DASU, entre outras:
 - a) Desenvolver, implantar e coordenar a Agenda Local 21;
 - b) Realizar e promover ações de sensibilização da população para a necessidade de proteção do ambiente;
 - c) Participar na definição de estudos, projetos e planos com incidência na área ambiental;
 - d) Proceder ao levantamento de fontes poluidoras do concelho e planejar, coordenar e zelar pela execução das ações necessárias à extinção dessas fontes;
 - e) Garantir a fiscalização e o cumprimento da lei no âmbito da poluição sonora; Desencadear ações de prevenção e defesa do meio ambiente, nomeadamente o combate à poluição atmosférica, sonora e dos recursos hídricos;
 - f) Desenvolver e executar programas de criação e conservação de parques, jardins e outros espaços verdes;
 - g) Gerir as estufas e os viveiros integrados no horto municipal;
 - h) Gerir os sistemas municipais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;

- i) Gerir o sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos e a limpeza dos espaços públicos;
- j) Promover e executar todos os procedimentos e ações nos domínios da segurança, higiene e saúde no trabalho.

PARTE V

Das Subunidades Orgânicas

Artigo 32.º

Serviço de Água

Ao Serviço de Água compete, designadamente:

- a) Gerir a rede em baixa de abastecimento de água;
- b) Avaliar e propor a realização de investimentos no sistema de abastecimento de água;
- c) Promover, em articulação com a DAGQ, a construção, reparação, manutenção e conservação da rede de abastecimento de água;
- d) Promover a atualização dos cadastros gerais e parciais da rede de água;
- e) Monitorizar a qualidade da água.

Artigo 33.º

Serviço de Saneamento

Ao Serviço de Saneamento compete, designadamente:

- a) Gerir a rede em baixa de recolha de águas residuais;
- b) Avaliar e propor a realização de investimentos, no sistema de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas;
- c) Promover, em articulação com a DAGQ, a construção, reparação, manutenção e conservação da rede de saneamento;
- d) Promover a atualização dos cadastros gerais e parciais da rede de saneamento.

Artigo 34.º

Serviço de Resíduos e Limpeza

Ao Serviço de Resíduos e Limpeza compete, designadamente:

- a) Avaliar e propor a realização de investimentos, nos sistemas de limpeza pública e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos;
- b) Proceder à recolha de resíduos sólidos urbanos em todo o concelho, definindo os circuitos, a frequência da recolha, os horários de deposição e os equipamentos adstritos;
- c) Assegurar a gestão e valorização dos resíduos sólidos urbanos;
- d) Assegurar a varredura mecânica e manual e lavagem dos arruamentos públicos e definição das áreas, frequência e meios humanos necessários.

Artigo 35.º

Serviço de Parques e Jardins

Ao Serviço de Parques e Jardins compete, designadamente:

- a) Garantir a conservação e a manutenção de espaços verdes, parques e jardins municipais;
- b) Organizar e manter o horto municipal;
- c) Gerir e manter as estufas e viveiros do horto municipal;
- d) Gerir e dinamizar as Hortas Urbanas;
- e) Assegurar a poda das árvores existentes nos parques, jardins e vias públicas;
- f) Promover a proteção dos monumentos existentes nos parques, jardins e praças públicas assim como a gestão do mobiliário urbano, incluindo parques infantis;

PARTE VI

Dos Serviços não Integrados na Estrutura Nuclear e Flexível

Artigo 36.º

Polícia Municipal

- 1 Integrada no DAJ, a Polícia Municipal tem como missão velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do Município, assegurar a

vigilância do património municipal e cooperar com as forças de segurança na promoção dos direitos dos cidadãos e na manutenção da segurança pública.

2- À Polícia Municipal compete, em especial:

- a) Fiscalizar o cumprimento das leis e dos regulamentos emanados dos órgãos de soberania da República Portuguesa que disciplinam matérias relativas às atribuições e competências do Município, nomeadamente quando envolvam competências municipais de licenciamento e fiscalização;
- b) Fiscalizar o cumprimento das posturas e dos regulamentos do Município;
- c) Promover a aplicação efetiva dos atos administrativos da competência dos órgãos do Município e a sua execução coerciva;
- d) Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação ou transgressão por infrações a normas de cariz regulamentar municipal e às normas legais de âmbito nacional, cuja competência de aplicação ou fiscalização esteja confiada ao Município;
- e) Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do Município, nos casos em que a lei assim o imponha ou permita;
- f) Desenvolver ações de polícia ambiental e mortuária;
- g) Coordenar a vigilância dos edifícios e equipamentos municipais, em articulação com outras estruturas da administração municipal;
- h) Assegurar e promover a fiscalização de ações levadas a cabo por empresas prestadoras dos serviços de segurança;
- i) Assegurar a vigilância dos espaços públicos, nomeadamente das áreas circundantes dos estabelecimentos de ensino;
- j) Fiscalizar o cumprimento das normas de circulação rodoviária e do estacionamento de veículos nas vias municipais;
- k) Assegurar a vigilância dos transportes coletivos urbanos e locais;
- l) Assegurar a execução coerciva das deliberações e das decisões dos órgãos do Município na área da urbanização e edificação, nomeadamente embargos, ordens de demolição, despejos sumários e tomada de posse administrativa de imóveis, nos termos legalmente aplicáveis;
- m) Assegurar o apoio técnico-administrativo ao funcionamento e às deliberações do Conselho Municipal de Segurança;

- n) Assegurar a coordenação de objetivos e atividades entre o Município e as forças de segurança com intervenção no concelho;
- o) Deter e entregar de imediato à autoridade judiciária ou à entidade policial, os suspeitos de crime punível com pena de prisão em caso do flagrante delito, nos termos da lei processual penal;
- p) Denunciar os crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções e por causa delas, e prática dos atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão criminal competente;
- q) Promover e acompanhar os processos tondotes à melhoria das condições físicas, de equipamento e de procedimento das forças de segurança no concelho;
- r) Desenvolver ações de informação e de sensibilização junto dos cidadãos.

Artigo 37.º

Serviço Municipal de Proteção Civil

1- Integrado no DAJ, o Serviço Municipal de Proteção Civil tem como missão prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, atenuar os riscos coletivos, limitar os seus efeitos, socorrer e assistir as pessoas e proteger os bens.

2- Ao Serviço Municipal de Proteção Civil, no âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, compete designadamente:

- a) Acompanhar a elaboração e atualização do Plano Municipal de Emergência e dos planos especiais, quando estes existam;
- b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- c) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o Serviço Municipal de Proteção Civil;
- d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar o minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;

- o) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
- f) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças do socorro em situação de emergência;
- g) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;
- h) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
- i) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.

3 - Nos domínios da prevenção e segurança, o Serviço Municipal de Proteção Civil é competente para:

- a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- b) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
- c) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
- d) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
- e) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
- f) Fomentar o voluntariado em proteção civil;
- g) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.

4 - No que se refere à matéria da informação pública, o Serviço Municipal de Proteção Civil dispõe das seguintes competências:

- a) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;
- b) Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas de autoproteção;

- c) Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;
- 5 – Compete ainda ao Serviço Municipal de Proteção Civil a gestão, dinamização e coordenação do Gabinete Técnico Florestal cujas competências são, entre outras,:
- a) Intermediar a atuação dos organismos com competências em matéria de incêndios florestais, no âmbito da sua área geográfica;
 - b) Elaborar um Plano de Defesa da Floresta que inclua a previsão e o planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades perante a ocorrência de incêndios, em consonância com os planos nacionais e regionais aplicáveis;
 - c) Propor à Autoridade Florestal Nacional os projetos de investimento na prevenção e proteção da floresta contra incêndios e levar a cabo a sua execução;
 - d) Desenvolver ações de sensibilização da população;
 - e) Executar, com o apoio da Autoridade Florestal Nacional, a elaboração da cartografia e de infraestruturas florestais, delimitação de zonas de risco de incêndios e de áreas de abandono;
 - f) Identificar e propor a sinalização das infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta contra incêndios, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate;
 - g) Realizar ações de divulgação de avisos às populações, no âmbito do sistema nacional de divulgação pública do índice de risco de incêndio.

Artigo 38.º

Serviço Veterinário Municipal

- 1- Integrado na DSSHP, funciona o Serviço Veterinário Municipal, estando a sua atividade e regime de organização e funcionamento enquadrado pelo Decreto-Lei nº 116/98, de 5 de maio.
- 2- O Serviço Veterinário Municipal tem por missão assegurar a inspeção hígio-sanitária, a saúde pública veterinária, a segurança da cadeia alimentar de origem animal e a saúde e bem-estar animal.
- 3- Compete ao Serviço Veterinário Municipal:
 - a) Fiscalizar e controlar a higiene dos estabelecimentos de comercialização e armazenamento de produtos alimentares, incluindo os equipamentos, os armazéns, os

- anexos e as instalações sanitárias, em colaboração com outras unidades ou subunidades orgânicas, bem como com os organismos oficiais com responsabilidade nesse domínio;
- b) Colaborar com a DGFU no licenciamento dos estabelecimentos de comercialização e armazenamento de produtos alimentares;
- c) Assegurar a gestão do canil;
- d) Colaborar nas ações de inspeção higiensanitária das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem ou armazenem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;
- e) Assegurar a inspeção higiensanitária de circos, feiras e mercados, bem como de recintos improvisados e de venda ambulante de restauração e bebidas;
- f) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
- g) Inspeccionar e fiscalizar os aviários e os estábulos, e demais explorações de natureza pecuária, no âmbito do regime de exercício da atividade pecuária, em vigor, em articulação com as restantes unidades orgânicas flexíveis, quando necessário;
- h) Inspeccionar e fiscalizar os matadouros e os veículos de transporte de animais vivos;
- i) Assegurar, em articulação com a DGFU, a fiscalização de canis e gatos de propriedade particular;
- j) Notificar de imediato as entidades competentes das doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizootico;
- k) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional;
- l) Assegurar a vacinação e identificação eletrónica de canídeos e felídeos;
- m) Promover a captura, remoção, apanha, tratamento e detenção de animais vadios ou errantes;
- n) Colaborar nas campanhas de adoção de animais de companhia;

- o) Resposta a queixas por parte dos munícipes relativas a animais de particulares o a eutanásia a cães e gatos com dono quando a mesma se justifica quer por sofrimento do animal quer por comportamento agressivo;
- p) Promover campanhas de informação e sensibilização dos munícipes, sobre matérias da sua competência.

Artigo 39.º

Serviço de Apoio à Assembleia Municipal

- 1- O Serviço de Apoio à Assembleia Municipal, sua atividade e regime de organização e funcionamento, é enquadrado pelo n.º1 do artigo 31.º do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2- O Serviço de Apoio à Assembleia Municipal tem por missão assegurar o apoio técnico-administrativo que garanta o regular funcionamento da Assembleia Municipal.
- 3- Compete ao Serviço de Apoio à Assembleia Municipal:
 - a) Assegurar à Assembleia Municipal o secretariado e o apoio técnico-administrativo que lhe seja solicitado, nomeadamente ao Presidente, à Mesa e aos Grupos Municipais;
 - b) Instruir e informar os processos administrativos que devam ser submetidos à Assembleia Municipal, ou a despacho da Mesa da Assembleia;
 - c) Prestar apoio às reuniões da Assembleia Municipal, nomeadamente a elaboração de convocatórias, agendas e atas;
 - d) Assegurar a difusão das deliberações, decisões e diretivas da Assembleia Municipal, pelos meios adequados;
 - e) Receber, registar e distribuir o expediente remetido à Assembleia Municipal e expedir a correspondência produzida.

PARTE VII

Disposições finais

Artigo 40.º

Cargos dirigentes

- 1- São cargos de direção superior de 1.º grau os Diretores de Direção Municipal.
- 2- São cargos de direção intermédia de 1.º grau os Diretores de Departamento Municipal.
- 3- São cargos de direção intermédia de 2.º grau os Chefes de Divisão Municipal.
- 4- São cargos de direção intermédia de 3.º grau os Chofos de Serviço Municipal.
- 5- Aos cargos de direção intermédia de 3.º grau da subunidade orgânica, no cumprimento das atribuições específicas da sua subunidade, compete:
 - a) Dirigir e orientar o pessoal da respetiva subunidade orgânica, manter a ordem e a disciplina do serviço e do pessoal respetivo;
 - b) Executar, fazer executar e orientar o serviço a seu cargo, no sentido do seu desenvolvimento e conclusão dentro dos prazos estipulados, assegurando a sua boa execução;
 - c) Entregar, ao respetivo superior hierárquico, os documentos devidamente registados, conferidos e informados, sempre que careçam do seu visto e assinatura, ou tenham de ser levados a despacho ou assinatura do Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas, bem como os processos devidamente organizados e instruídos, que careçam de ser submetidos a despacho do Presidente da Câmara ou a reunião do órgão executivo;
 - d) Prestar, a quem demonstre interesse direto e legítimo, as informações não confidenciais que lhe sejam solicitadas e que respeitem a assuntos da sua subunidade, fundamentando a eventual recusa, em termos de confidencialidade da matéria em causa ou da não legitimidade do requerente, e submetendo -a obrigatoriamente a despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas;
 - e) Apresentar, ao respetivo superior hierárquico, as sugestões que julgar convenientes, no sentido de um melhor aperfeiçoamento da respetiva subunidade orgânica, o da sua articulação com os restantes serviços municipais;
 - f) Fornecer aos outros serviços municipais as informações e esclarecimentos que necessitem para o seu bom desempenho;
 - g) Organizar e atualizar toda a informação relativa a ordens de serviço, deliberações, editais, posturas, regulamentos, legislação, e demais elementos, que reportem a matérias da competência da respetiva subunidade orgânica;
 - h) Informar os pedidos de faltas e licenças do pessoal da respetiva subunidade orgânica, atestando da conveniência ou inconveniência, em função do regular funcionamento dos serviços;

- i) Solicitar, ao respetivo superior hierárquico, que providencie o apoio de pessoal afeto a outras unidades ou subunidades orgânicas, para a execução de tarefas urgentes, comprovadamente impossíveis de serem executadas pelo pessoal dessa subunidade;
- j) Propor ao respetivo superior hierárquico o prolongamento do horário normal de trabalho, sempre que se verifiquem casos de urgente necessidade ou de acumulação de trabalho que não possa ser executado dentro do horário normal, desde que comprovadamente esgotado o recurso referido na alínea anterior;
- k) Participar, ao respetivo superior hierárquico, as faltas ou infrações disciplinares do pessoal afeto à subunidade orgânica;
- l) Informar regularmente, o respetivo superior hierárquico, sobre o andamento dos serviços da respetiva subunidade orgânica;
- m) Resolver as dúvidas apresentadas pelo pessoal afeto à subunidade orgânica, expondo-as ao respetivo superior hierárquico, em caso de impossibilidade de resolução adequada ou necessidade de orientação;
- n) Cumprir o fazer cumprir as normas e o regulamento Interno, aplicáveis à respetiva subunidade orgânica;
- o) Elaborar pareceres e informações sobre matérias da competência da respetiva subunidade orgânica;
- p) Zelar pelas instalações, equipamentos e materiais adstritos à respetiva subunidade orgânica;
- q) Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe estejam superiormente cometidas.

6- Os titulares dos cargos de direção Intermédia de 3º grau são recrutados entre detentores de licenciatura da área funcional da respetiva subunidade orgânica, e com quatro anos de experiência profissional na administração pública.

Artigo 41.º

Estatuto remuneratório e despesas de representação

1- Aos chefes de equipa multidisciplinares é atribuído um estatuto remuneratório equiparado a diretor de departamento municipal ou a chefe de divisão municipal, em função da natureza e complexidade de funções, a definir pela Câmara Municipal na deliberação de constituição das equipas.

- 2- Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior é fixada a remuneração equivalente à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.
- 3- Aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e direção intermédia do 1.º e 2.º grau são abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

Artigo 42.º

Regras de substituição das direções intermédias de 1.º, 2.º e 3.º grau

- 1- Os Diretores de Direção Municipal são substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelo titular de cargo dirigente de grau e nível imediatamente inferior na escala hierárquica;
- 2- Os Diretores de Departamento são substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelo titular de cargo dirigente de grau e nível imediatamente inferior na escala hierárquica;
- 3- Os Chefes de Divisão são substituídos, nas suas faltas e impedimentos, por um técnico designado pelo Presidente da Câmara Municipal, sob proposta desse Chefe de Divisão, ou, na falta de designação, pelo trabalhador de mais elevada categoria, integrado na respetiva unidade orgânica.
- 4- As chefias intermédias de 3.º grau são substituídas, nas suas faltas e impedimentos, por um trabalhador designado pelo Presidente da Câmara Municipal, sob proposta dessa chefia intermédia, ou, na falta de designação, pelo trabalhador de mais elevada categoria, que esteja afeto à respetiva subunidade orgânica.

Artigo 43.º

Enquadramento Hierárquico Transitório

Enquanto se mantiverem vagos os cargos dirigentes em unidades orgânicas nucleares e flexíveis, as unidades ou subunidades orgânicas reportam diretamente ao Presidente ou ao Vereador com competências delegadas ou subdelegadas nessa área.

Artigo 44.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado pelo Despacho n.º 2531/2013 (2ª série), do Diário da República de 14 de fevereiro de 2013.

Artigo 45.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

PROPOSTA

Assunto: Abertura de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Técnico Superior.

Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia, nomeadamente relacionados com a realização de estudos de natureza técnico-científica com vista à fundamentação de tomada de decisões em áreas das ciências sociais e humanas, educação e recursos humanos.

Pretende-se o desenvolvimento de projetos e ações ao nível da intervenção da coletividade, bem como o estabelecimento de critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social, assim como a implementação de medidas de correção. Por seu turno, internamente, e tendo em conta a melhoria contínua dos serviços torna-se necessário promover uma melhoria na afetação de recursos humanos de acordo com uma correta avaliação das necessidades dos serviços municipais.

Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento dos referidos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se tratam de atividades essenciais ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que são necessárias para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais, nomeadamente do Departamento de Desenvolvimento Social.

Considerando o disposto no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, tal recrutamento deve ser precedido de aprovação do órgão executivo.

Contudo, a Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental, entre as quais se destaca o controlo do recrutamento de trabalhadores, veio prever que apenas em situações excecionais, a Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, pode autorizar esse recrutamento, ao abrigo do disposto no artigo 9.º e nos n.os 2 e 3, do seu artigo 10.º.

Nesse mesmo sentido, e à semelhança do que se encontrava previsto no artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), no artigo

66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013), e no artigo 64.º da Lei n.º 83-A/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2014), também a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015), nos seus artigos 62.º e 64.º estabelecem medidas de controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, prevendo que esse apenas ocorra em situações excecionais, devidamente fundamentadas, sob proposta do órgão executivo ao órgão deliberativo, na qual deve ser referida a verificação dos requisitos cumulativos previstos nos números 2 a 6 do artigo 62.º e nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 47.º e ainda os previstos nas alíneas a) e b), do n.º 2 do mesmo artigo 64.º.

Tais requisitos cumulativos encontram-se cumpridos relativamente ao recrutamento dos trabalhadores necessários para o preenchimento dos postos de trabalho acima mencionados, conforme será infra referido.

Tratam-se de recrutamentos imprescindíveis para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem com o desenvolvimento de funções relacionados com a realização de estudos de natureza técnico-científica com vista à fundamentação de tomada de decisões tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia, nomeadamente em áreas das ciências sociais e humanas, educação e recursos humanos (carreira e categoria de Técnico Superior). Como tal, sem estes recrutamentos, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão, em número suficiente, que as possam assegurar (alínea a), do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro). Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público ao nível do desenvolvimento social pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais.

Além disso, e a par do Município ter recebido novas competências, nomeadamente ao nível da educação e formação municipal, a evolução global dos recursos humanos nesta autarquia tem diminuído consideravelmente entre os anos de 2008 a 2013. O Município de Vila Nova de Famalicão reduziu o número de trabalhadores existentes em 31 de dezembro de 2013 em mais de mais de dez por cento relativamente ao número de trabalhadores existentes em 31 de dezembro de 2010 (parte final da alínea a), do n.º 2 do artigo 64.º e n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).

Por outro lado, no processo de recrutamento a realizar no procedimento concursal, a ocupação dos postos de trabalho em causa iniciar-se-á sempre por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade (alínea b), do n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).

Quanto à obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de requalificação ou mobilidade especial, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2003, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, é entendimento do Governo que as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria, conforme ponto 22 do Acordo entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), celebrado em 8 de julho de 2014. Além disso, também não está constituída nenhuma lista de pessoal em situação de requalificação na CIM do Ave nem aqui no Município de Vila Nova de Famalicão.

Por sua vez, os encargos com o recrutamento só terão efeito no orçamento do Município para o próximo ano, data em que se prevê finalizar o procedimento concursal. Em todo o caso as despesa com o recrutamento serão devidamente previstas no orçamento do Município para o ano de 2016 (alínea b), do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).

Também não está prevista o aumento da despesa com pessoal com o recrutamento destes novos trabalhadores, em relação à despesa gasta com pessoal e aquisição de serviços a pessoas singulares no exercício de 2014, face à saída de alguns trabalhadores por efeito da aposentação. Em todo o caso, tendo em conta que o Município de Vila Nova de Famalicão no ano de 2014 registou despesas com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares (18.139.090,00Euros) em montante inferior a 35% da média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios (2012, 2013 e 2014), ou seja, inferior a 21.084.928,90 euros (21.084.928,90€ = 60.242.654,00€ x 35%), a despesa com o recrutamento destes novos trabalhadores nunca será superior a 20% da margem disponível [(21.084.928,90 – 18.139.090,00) x 20%] - (n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).

O Município encontra-se também em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro (alínea d), do n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Submeter à Assembleia Municipal para que esta autorize, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de:

- 3 (três) trabalhadores, na carreira e categoria de Técnico Superior, para para ocupação de três postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal

deste Município, aprovado para o ano de 2015, para exercerem as funções descritas relacionadas com as atribuições, competências e atividades para a área de atividade das ciências sociais e humanas, educação e recursos humanos.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)

DA CULTURA:

1 - "ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ARTEDEUCA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ARTES"

(PÁGINA 59)

2 - "ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS GRUPOS E RANCHOS FOLCLÓRICOS" (PÁGINA 64)

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de subsídio à ArtEduca - Associação de Ensino e Artes

A ArtEduca - Associação de Ensino e Artes, criada em 2005, tem sede na Avenida Marechal Humberto Delgado, e é uma Escola de Ensino Artístico Especializado, autorizada pelo Ministério da Educação, centrada no ensino da música, desde as idades mais precoces até à idade adulta. Este conservatório, que comemora a primeira década, detém já no seu curriculum centenas de atividades (onde se incluem concertos, produções, intercâmbios, concursos nacionais e internacionais, masterclasses, entre outras) e teve vários alunos premiados. Há, portanto, por via dos prémios já atribuídos uma ilação que deve salientar-se: o elevado nível de preparação e orientação dos professores que colaboram com o Projeto Musical e Educativo da ArtEduca e o transformam num projeto de excelência.

Ludwig Van Beethoven, célebre compositor europeu, referiu um dia que “A Música é o vínculo que une a vida do espírito à vida dos sentidos”. A ArtEduca, bebendo da mesma ideia, pretende, outrossim, através da música construir pessoas e tornar o mundo mais belo e mais sensível.

Nessa medida, atendendo ao serviço que presta à comunidade e considerando que o Município prossegue o lema “Cultura para Todos”, propomos a celebração de um protocolo de atribuição de subsídio, que direta e indiretamente beneficie múltiplos interesses culturais.

Considerando a relevante atividade da promoção da cultura, organizando iniciativas de relevo cultural, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir à ArtEduca – Associação de Ensino e Artes, NIPC n.º 507 261 917, o subsídio de 13.500,00Eur (Treze mil e quinhentos Euros) com vista a apoiar as atividades desenvolvidas;**
- 2. Que, no âmbito deste apoio, a Associação se comprometa a realizar até cinco concertos pedagógicos no concelho, em calendário, locais e moldes a acordar com a Autarquia, durante o ano de 2015;**

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o protocolo;
5. Pagar o montante previsto no n.º1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 27 de Outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Segundo Outorgante: ArtÉduca – Associação de Ensino e Artes, Pessoa Coletiva n.º 507 261 917, aqui representada por (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

A ArtÉduca – Associação de Ensino e Artes, criada em 2005, tem sede na Avenida Marechal Humberto Delgado, e é uma Escola de Ensino Artístico Especializado, autorizada pelo Ministério da Educação, centrada no ensino da música, desde as idades mais precoces até à idade adulta. Este conservatório, que comemora a primeira década, detém já no seu curriculum centenas de atividades (onde se incluem concertos, produções, intercâmbios, concursos nacionais e internacionais, masterclasses, entre outras) e teve vários alunos premiados. Há, portanto, por via dos prémios já atribuídos uma ilação que deve salientar-se: o elevado nível de preparação e orientação dos professores que colaboram com o Projeto Musical e Educativo da ArtÉduca e o transformam num projeto de excelência.

Ludwig Van Beethoven, célebre compositor europeu, referiu um dia que “A Música é o vínculo que une a vida do espírito à vida dos sentidos”. A ArtÉduca, bebendo da mesma ideia, pretende, outrossim, através da música construir pessoas e tornar o mundo mais belo e mais sensível.

Nessa medida, atendendo ao serviço que presta à comunidade e considerando que o Município prossegue o lema “Cultura para Todos”, propomos a celebração de um protocolo de atribuição de subsídio, que direta e indiretamente beneficie múltiplos interesses culturais.

Considerando a importância da missão cultural que move as associações de folclore do concelho e a relevante atividade da promoção da cultura, organizando iniciativas de relevo cultural, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de (...) de 2015, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de 13.500,00 Euros.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Pela atribuição do apoio financeiro referido na Cláusula Primeira, o Segundo Outorgante compromete-se a realizar, no âmbito deste protocolo, até cinco concertos pedagógicos no concelho, em calendário, locais e moldes a acordar com a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, durante o ano de 2015.
2. O Segundo Outorgante compromete-se, ainda, a assegurar e assumir todas as despesas decorrentes das deslocações, transportes, alojamento e demais encargos que resultem da execução dos espetáculos referidos no ponto 1 desta Cláusula, sempre que, os mesmos, sejam efetuados em território concelhio.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica 4217/0102/04070103.

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declararam todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de 2015

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,

O Presidente da Direção da ArtEduca - Associação de Ensino e Artes

(...)

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

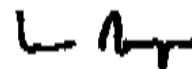
Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Arteduca Associação De Ensino E Artes, NIF/NIPC 507261917, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado do quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Municipio De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 18 de Fevereiro de 2008, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 27 de Outubro de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Municipio De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
ARTEДУCA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ARTES	20017253035	507261917

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 27-10-2015 14:55:37

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

DATA	PAGINA
2015/11/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA COMPROMISSO

SERV. ADQUIRITANTE	DATA	NUMERO	ANO
3621	2015/11/02	710J	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE
507261917	5839	OCR

ARTEDUCA-ASSOCIAÇÃO DE EBNINO E ARTES
 AV. MARCHEL HUBERTO DELGADO, 515 - APARTADO 65

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	4760 012 ANTAS	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ARTEDUCA


TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
421J	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - CULTURA			13.500,000		13.500,000

EXTENSO TREZE MIL E QUINHENTOS EUROS	TOTAIS
	TOTAL LÍQUIDO..... 13.500,00
	TOTAL DE DESCONTOS ..
	TOTAL DE IVA
	TOTAL LÍQUIDO..... 13.500,00

Compromisso n.º 2015/7103, efectuado com base no(s) cabimento(s): 2015/5300

PROPOSTA CARIMBENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5300	1	421J	0102	04070103				58.193,67	13.500,00	44.693,67

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/11/02

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de subsídio aos Grupos e Ranchos Folclóricos

Segundo a Unesco “as práticas, representações, expressões e aptidões bem como os instrumentos, objetos, artefactos e espaços culturais que lhes estão associados que as comunidades, os grupos e, sendo o caso, os indivíduos reconhecem como fazendo parte do seu património cultural” constituem o conceito hoje denominado por Património Cultural Imaterial. Refere, ainda, a Unesco que “esse Património Cultural Imaterial, transmitido de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do seu meio, da sua interação com a natureza e da sua história, incurtindo-lhes um sentimento de identidade e de continuidade, contribuindo, desse modo, para a promoção do respeito pela diversidade cultural e pela criatividade humana”.

Ao longo do tempo, os vinte e três grupos/ranchos etnográficos e folclóricos do concelho famalicense têm demonstrado capacidades e competências para pertencer a este processo de inclusão e preservação patrimonial através do trabalho de valorização da nossa identidade cultural, nomeadamente no que se refere ao ensino das técnicas e práticas associadas à atividade etnográfica junto das crianças e jovens das suas comunidades.

O Município, por outro lado, quer ao nível das ações de formação “Folclore em Debate”, quer ao nível da solicitação dos grupos para os mais diversos eventos e projetos culturais e recreativos, nomeadamente as “Contratadeiras” e os Desfiles Etnográficos, a todos tem proporcionado a oportunidade e a visibilidade do trabalho desenvolvido e dos projetos futuros que se propõem desenvolver.

Considerando a relevante atividade da promoção da cultura, organizando iniciativas de relevo cultural, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir aos Grupos e Ranchos Folclóricos, de acordo com as Tabelas I e II em anexo, o subsídio no valor global de 36.500,00 Euros (Trinta e seis mil e quinhentos Euros), visando a divulgação das tradições populares representadas por uma herança cultural com visibilidade na música, na dança, nos cantares e nos trajes;**

2. Que, no âmbito deste apoio, o Grupo / Rancho realize até três espetáculos em calendário, locais e moldes a acordar com a Autarquia, durante o ano de 2015, mediante a assinatura de um Protocolo de Cooperação, que segue em anexo para aprovação;
3. Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido Protocolo de Cooperação;
4. Pagar o previsto no n.º1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES**

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Segundo Outorgante: (*Grupo/Rancho Folclórico*), Pessoa Coletiva nº (...), aqui representada por (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

Segundo a Unesco “as práticas, representações, expressões e aptidões – bem como os instrumentos, objetos, artefactos e espaços culturais que lhes estão associados – que as comunidades, os grupos e, sendo o caso, os indivíduos reconhecem como fazendo parte do seu património cultural” constituem o conceito hoje denominado por Património Cultural Imaterial. Refere, ainda, a Unesco que “esse Património Cultural Imaterial, transmitido de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do seu meio, da sua interação com a natureza e da sua história, inculcando-lhes um sentimento de identidade e de continuidade, contribuindo, desse modo, para a promoção do respeito pela diversidade cultural e pela criatividade humana”.

Ao longo do tempo, os vinte e três grupos/ranchos etnográficos e folclóricos do concelho famalicense têm demonstrado capacidades e competências para pertencer a este processo de inclusão e preservação patrimonial através do trabalho de valorização da nossa identidade cultural, nomeadamente no que se refere ao ensino das técnicas e práticas associadas à atividade etnográfica junto das crianças e jovens das suas comunidades.

O Município, por outro lado, quer ao nível das ações de formação “Folclore em Debate”, quer ao nível da solicitação dos grupos para os mais diversos eventos e projetos culturais e recreativos, nomeadamente as “Contratadeiras” e os Desfiles Etnográficos, a todos tem proporcionado a oportunidade e a visibilidade do trabalho desenvolvido e dos projetos futuros que se propõem desenvolver.

Considerando a importância da missão cultural que move as associações de folclore do concelho e a relevante atividade da promoção da cultura, organizando iniciativas de relevo cultural, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Primeira
(Objeto)**

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de (...) de 2015, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de (...) Euros, visando a divulgação das tradições populares representadas por uma herança cultural com visibilidade na música, na dança, nos cantares e nos trajes.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

TABELA I

Coletividade	Pessoa Coletiva n.º	Subsídio (euros)
Rancho Folclórico de São Julião Vila Nova de Famalicão	502939214	1.700,00
Grupo Etnográfico Rusga de Joane	502547758	1.700,00
Grupo Etnográfico S. Tiago da Cruz	513143688	1.700,00
Rancho Folclórico Flor do Monte S. Tiago da Carreira	501547193	1.700,00
Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Joane	501645942	1.700,00
Grupo Folclórico de Nine	501763600	1.700,00
Rancho Folclórico da Casa do Povo de Calendário - Associação Recreativa e Cultural	502914467	1.700,00
Rancho Regional de Pradelos	503344877	1.700,00
Associação Cultural Recreativa e Social de Ribeirão (Rancho Etnográfico de Ribeirão)	501388907	1.700,00
Rancho Folclórico de Oliveira Santa Maria	504881302	1.700,00
Rancho Folclórico de São Miguel-o-Anjo (Calendário)	503257222	1.700,00
Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege Associação	506650871	1.700,00
Grupo Etnográfico As Lavradeiras de Santa Maria de Oliveira	508472229	1.700,00
	TOTAL	22.100,00

TABELA II

Coletividade	Pessoa Coletiva n.º	Subsídio (euros)
Casa do Povo de Ruivães (Rancho Folclórico)	501138692	1.600,00
Rancho Folclórico Santa Marinha de Lousado	501994572	1.600,00
GIJDCJ - Grupo Infantil e Juvenil de Danças e Cantares de Joane	510095844	1.600,00
ACDSMB Ass. Cultural e Desportiva de S. Martinho de Brufe (Rancho Folclórico)	501733418	1.600,00
Rancho Folclórico S. Pedro do Bairro	501418059	1.600,00
Grupo Folclórico de Santa Leocádia de Pradelos	505132648	1.600,00
Rancho Folclórico da Associação Cultural de Gondifelos	503047910	1.600,00
Rancho Folclórico Divino Salvador de Delães	506529991	1.600,00
Novo Rumo - Associação de Professores (Rancho Folclórico)	510053181	1.600,00
	TOTAL	14.400,00

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Pela atribuição do apoio financeiro referido na Cláusula Primeira, o Segundo Outorgante compromete-se a realizar, no âmbito deste protocolo, até três espetáculos, em calendário, locais e moldes a acordar com a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, durante o ano de 2015;
2. Em cada exibição realizada no âmbito deste protocolo, o Segundo Outorgante será ressarcido pela Comissão de Festas, ou outra entidade promotora do evento que usufrua da sua participação, da quantia de 200,00 Euros;
3. O Segundo Outorgante compromete-se, ainda, a assegurar e assumir todas as despesas decorrentes das deslocações, transportes, alojamento e demais encargos que resultem da execução dos espetáculos referidos no ponto 1 desta Cláusula, sempre que, os mesmos sejam efetuados em território concelhio.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica 4217/0102/04070103.

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de 2015

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,
O Presidente da Direção (*Grupo/Rancho Folclórico*)

(...)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva do Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
RANCHO FOLCLÓRICO DE SÃO JULIÃO - VILA NOVA DE FAMALICÃO	20017434676	502939214

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-09-2015 12:00:45

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO

Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2.,

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que RANCHO FOLCLORICO DE SÃO JULIÃO VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIF 502939214, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 8 de Setembro de 2016.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502939214

Cód. Validação: RPYNWT54JCHQ

Para validar esta certidão acesse ao site www.portaldofinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação (Doc.)" e introduza o nº do contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
GRUPO ETNOGRAFICO RUSGA DE JOANÉ	20018126322	502547758

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-09-2015 11:57:17

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

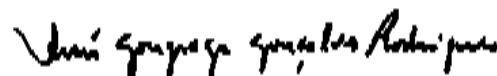
Luis Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA NOVA FAMALICAO-1, CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Grupo Etnografico Rusga De Joane G E R J, NIF/NIPC 502547758, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 9 de Novembro de 2012, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 27 de Agosto de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Município De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Luis Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS: 20007320786

Entidade consultada:

Nome/Denominação: GRUPO ETNOGRÁFICO DE S. TIAGO DA CRUZ
NISS: 25131436880
NIF: 513143688

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-09-2015 09:38:21

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

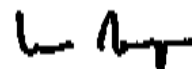
Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2, CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Grupo Etnografico De S Tiago Da Cruz, NIF/NIPC 513143688, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Municipio De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 24 de Agosto de 2015, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 25 de Setembro de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Municipio De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILIAR	20001328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
RANCHO FOI CLÓRICO FLORES DO MONTE S TIAGO DA CARREIRA	20019040086	501547103

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-10-2015 09:27:15

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

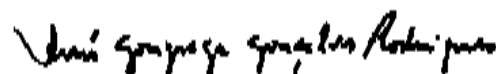
Luis Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Rancho Folclorico Da Flor Do Monte S Tiago Da Carreira, NIF/NIPC 501547193, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 14 de Abril de 2014, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 27 de Agosto de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Município De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Luis Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



**SEGURANÇA SOCIAL
DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte **GRUPO FOLCLORICO DE DANÇAS E CANTARES DE JOANE**
Firma/denominação **GRUPO FOLCLORICO DE DANÇAS E CANTARES DE JOANE**
Número de Identificação de Segurança Social **20018042727**
Número de Identificação Fiscal **501845942**
Número de Declaração **11999760**
Data de emissão **19-10-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2015.10.19 15:57:07 +01'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

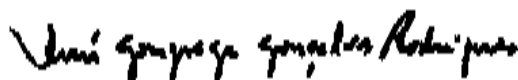
Luis Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que GRUPO FOLCLORICO DE DANÇAS E CANTARES DE JOANE, NIF 501645942, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

—A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 16 de Outubro de 2015.

O Chefe de Finanças



(Luis Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501645942

Cód. Validação: ET2LQMLAGG4C

Para validar esta certidão acesse ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

72

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE GAMALIÇÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
GRUPO FOLCLÓRICO DE NINE	200178/8860	501763600

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-09-2015 11:57:56

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

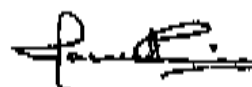
Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe de Finanças de VII.A N.FAMALICAO 2, CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Grupo Folclórico De Nine, NIF/NIPC 501763600, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 21 de Novembro de 2012, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, nos 27 de Agosto de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Município De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)

73

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007128786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE CALENDÁRIO - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL	20016697604	502914467

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-09-2015 12:03:50

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe de Finanças de VII A N.FAMALICAO 2, CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Rancho Folclórico Da Casa Do Povo De Calendario Assoc Recreativa E Cultural, NIF/NIPC 502914467, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 29 de Novembro de 2012, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 27 de Agosto de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Município De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)

74



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

RANCHO REGIONAL DE FRADELOS

NISS:

20018039779

NIF:

503344877

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-09-2015 12:06:21

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

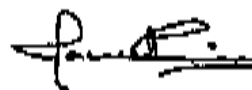
Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Rancho Regional Do Fradelos, NIF/NIPC 503344877, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município De Vila Nova De Famalicao, NIPC 505663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 15 de Dezembro de 2010, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 27 de Agosto de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Município De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA SOCIAL DE RIBEIRAO**

Firma/denominação: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA SOCIAL DE RIBEIRAO**

Número de Identificação de Segurança Social: **20017100379**

Número de Identificação Fiscal: **501348907**

Número de Declaração: **11638515**

Data de emissão: **08-09-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

Date: 2015.09.11 10:31:33 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

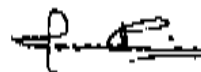
Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que ASSOC CULTURAL RECREATIVA E SOCIAL DE RIBEIRÃO, NIF 501388907, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 1 de Setembro de 2015.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501388907
Cód. Validação: UMUNMKPMPTUF



SEGURANÇA SOCIAL
DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **RANCHO FOLCLÓRICO DE OLIVEIRA SANTA MARIA**

Firma/denominação **RANCHO FOLCLÓRICO DE OLIVEIRA SANTA MARIA**

Número de Identificação de Segurança Social **20017880207**

Número de Identificação Fiscal **504881302**

Número da Declaração **11689534**

Data de emissão **11-09-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2015.09.22 19:35:04 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

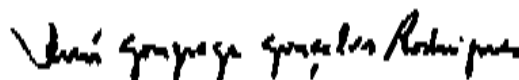
Luis Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que RANCHO FOLCLORICO DE OLIVEIRA SANTA MARIA, NIF 504881302, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 24.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 9 de Setembro de 2015.

O Chefe de Finanças



(Luis Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Elementos para validação

N.º Contribuinte: 504881302

Cód. Validação: B2FD634MQZDH

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
RANCHO FOLCLÓRICO DE SÃO MIGUEL-O-ANJO	20017270159	503257222

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-09-2015 12:05:23

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

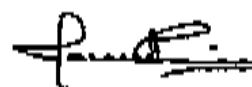
Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2, CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Rancho Folcorico De São Miguel O Anjo, NIF/NIPC 503257222, neste data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 10 de Outubro de 2014, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 27 de Agosto de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo do Município De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **RANCHO FOLCLÓRICO SANTA MARINHA DE MOGEGE ASSOCIACAO**
 Firma/denominação **RANCHO FOLCLÓRICO SANTA MARINHA DE MOGEGE ASSOCIACAO**
 Número de Identificação de Segurança Social **20018046536**
 Número de Identificação Fiscal **506080071**
 Número de Declaração **11678518**
 Data de emissão **10-09-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatro meses, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2015.09.10 14:01:29 +01'00'

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

Luis Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que RANCHO FOLCLORICO SANTA MARINHA DE MOGEGE ASSOCIAÇÃO, NIF 506650871, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 24.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 14 de Setembro de 2015.

O Chefe do Finanças



(Luis Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Elementos para validação

N.º Contribuinte: 506650871
Cód. Validação: 232CQNH3PSZR

79

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
GRUPO ETNOGRÁFICO AS LAVRADEIRAS SANTA MARIA DE OLIVEIRA	20018907975	508472229

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-09-2015 11:56:00

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

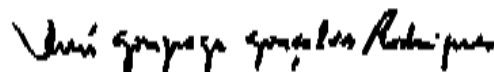
Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Grupo Etnografico As Lavradeiras De Santa Maria De Oliveira, NIF/NIPC 508472229, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 12 de Dezembro de 2013, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 27 de Agosto de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Município De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CASA POVO RUIVAES**
 Firma/denominação **CASA POVO RUIVAES**
 Número de Identificação de Segurança Social **20003298447**
 Número de Identificação Fiscal **501138692**
 Número de Declaração **11742219**
 Data de emissão **17-09-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by **INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.**
 Date: 2015.09.17 21:23:36 +0100



DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

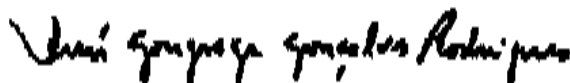
Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que CASA DO POVO DE RUIVÃES, NIF 501138692, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 7 de Setembro de 2015.

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501138692

Cód. Validação: Q7XWGM3XKQLA

87

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	2000/328/86

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
RANCHO FOLCLORICO SANTA MARINHA DE LOUSADO	20018094023	501994572

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07/10/2015 09:23:20

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de qualificação e não prejudica futuros apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Rancho Folclorico De Santa Marinha De Lousado, NIF/NIPC 501994572, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 14 de Outubro de 2011, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 27 de Agosto de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Município De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



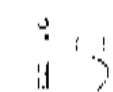
(Manuel Augusto da Silva Correia)



AT



Segurança Social
Autoridade Tributária e Aduaneira



SS

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: GJDCJ - GRUPO INFANTIL E JUVENIL DE DANÇAS E CANTARES DE JOANEL

Firma/denominação: GJDCJ - GRUPO INFANTIL E JUVENIL DE DANÇAS E CANTARES DE JOANEL

Número de identificação de Segurança Social: 25100958443

Número de identificação Fiscal: 510095844

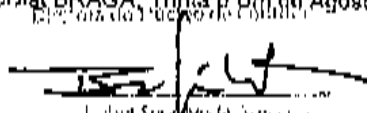
Número da Declaração: 11598088

Data de emissão: 31-08-2015

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatro meses, a partir da data de emissão.

CDist BRAGA, Trinta e Um de Agosto de 2015


Isabel Siqueira Alves

(cargo, assinatura e nome do declarante sob selo branco)

Desta declaração podem ser obtidas fotocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos gratuitos (artigo 32º do D.L. n.º 135/99, de 22 de Abril, em redacção dada pelo D.L. n.º 20/2009, de 13 de Março).

Mod. GC 1-0353

CERTIDÃO

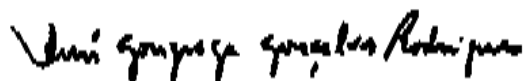
Luis Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que GIJDC.I - GRUPO INFANTIL E JUVENIL DE DANÇAS E CANTARES DE JOANE, NIF 510095844, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e do Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 2 de Setembro de 2015.

O Chefe de Finanças



(Luis Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 510095844

Cód. Validação: 52BDASFZGX59

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328/86

Entidade consultada:

Nome/Denominação:A C D S M B ASS CULTURAL DESPORTIVA S
MARTINHO BRUIE**NISS:**

20004847341

NIF:

501733418

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-09-2015 12:03:17

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte A C D S M B Assoc Cultural E Desportiva S Martinho De Brufe, NIF/NIPC 501733418, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município De Vila Nova De Famalicao, NIPC 505663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 21 de Agosto de 2009, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 27 de Agosto de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Município De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)



Consulta da Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
RANCHO FOLCLORICO S PEDRO DO BAIRRO	20018036245	501418059

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-09-2015 12:05:59

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

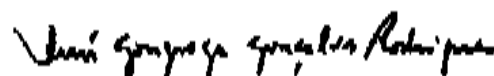
Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Rancho Folclórico De S. Pedro Do Balrro, NIF/NIPC 501418059, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias o respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município De Vila Nova Do Famalicao, NIPC 506663264, o por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 29 de Abril de 2009, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 27 de Agosto de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Município De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



Consulta da Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328/86

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
GRUPO FOLCLORICO DE SANTA LEOGADIA DE FRADELOS	20018127157	505132648

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-09-2015 11:58:21

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

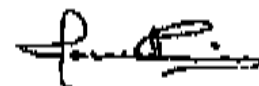
Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe de Finanças de VII A N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Grupo Folclorico De Santa Leocadia De Fradelos, NIF/NIPC 505132648, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 20 do Outubro de 2014, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 27 de Agosto de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Município De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)



SEGURANÇA SOCIAL
DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **RANCHO FOLCLORICO DA ASSOCIACAO CULTURAL DE GONDIFELOS**
Firma/denominação **RANCHO FOLCLORICO DA ASSOCIACAO CULTURAL DE GONDIFELOS**
Número de Identificação de Segurança Social **20018122209**
Número de Identificação Fiscal **503047910**
Número de Declaração **11616122**
Data de emissão **02-09-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica posteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2015.09.23 13:11:30 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

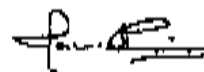
Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que RANCHO FOLCLORICO DA ASSOC CULTURAL DE GONDIFELOS, NIF 503047910, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 28 de Agosto de 2015.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 503047910

Cód. Validação: JCCJB4NZS1W8

Para validar esta certidão acceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	2000/328/86

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
RANCHO ECLESIÁSTICO DIVINO SALVADOR DE DELAUS	20018190323	506520901

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-09-2015 10:14:11

A informação desta consulta tem validade de 8 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.



CERTIDÃO

Luis Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que RANCHO FOJ.CLORICO DIVINO SALVADOR DE DELÃES, NIF 506529991, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão aos quinze dias do mês de Outubro de dois mil e quinze .

O Chefe de Finanças,

(Luis Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Recibo n.º 151015093628

Custo da Certidão € 13,80

()

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 506529991

Cód. Validação: 5DZ4ZNZUDT3N

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº do contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.



Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
NOVO RUMO - ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES	25100531810	510053181

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-09-2015 11:55:01

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe do Serviço de Finanças do VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que NOVO RUMO - ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES, NIF 510053181, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos locais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 16 de Outubro de 2015.

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 510053181

Cód. Validação: K1ZK1Q\$BYAUM

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponda a esta certidão.

DATA	PAGINA
2015/11/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NÚMERO	ANO
364	2015/11/02	7121	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
506663264	290057	00R	PRAÇA ÁLVARO MARQUES 40 VILA NOVA DE FAMALICÃO 4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 SUBSIDIOS AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS


TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
9213	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - CULTURA			36.500,000		36.500,000	

EXTENSO	TOTAIS
TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS EUROS	TOTAL LÍQUIDO..... 36.500,00
Compromisso n.º 2015/7121, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2015/5301	TOTAL DE DESCONTOS ..
	TOTAL DE IVA
	TOTAL LÍQUIDO..... 36.500,00

PROPOSTA (ARTICULO)			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5301	1	4213	0102	04070103				44.693,67	36.500,00	8.193,67

COMPROMISSO EFETUADO EM 2015/11/02

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DO URBANISMO:

- 1 - "REVOGAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SALVAGUARDA E REVITALIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DA CIDADE DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" (**PÁGINA 93**)

- 2 - "PARECER PRÉVIO PARA OPERAÇÃO URBANÍSTICA NO LARGO SENHOR DOS AFLITOS PELA JUNTA DE FREGUESIA DE CRUZ" (**PÁGINA 95**)

- 3 - "RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – REQ: A CIMENTEIRA DO LOURO SA" (**PÁGINA 104**)

- 4 - "RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – REQ: SOCIEDADE AGRO PECUÁRIA OLIVEIRA E AZEVEDOS, LDA" (**PÁGINA 115**)

- 5 - "RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – REQ: HERDADE DO LIS-EXPORTAÇÃO PECUÁRIA UNIPessoal, LDA " (**PÁGINA 124**)

- 6 - "RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – REQ: MANUEL ALBERTO FERNANDES LEMOS" (**PÁGINA 138**)

- 7 - "RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – REQ: PORMINHO ALIMENTAÇÃO, S.A." (**PÁGINA 150**)

- 8 - "RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – REQ: PERFILCLASSE – INDÚSTRIA DE CAIXILHARIAS, LDA" (**PÁGINA 162**)

- 9 - "RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – REQ: MARIA CAROLINA CORREIA CAMPOS" (**PÁGINA 171**)

10 - "RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - REQ: RUI MANUEL FARIA CARNEIRO" (PÁGINA 185)

11 - "RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - REQ: ANTÓNIO DA PURIFICAÇÃO AZEVEDO MARQUES" (PÁGINA 196)

12 - "RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - REQ: MANUEL ARAÚJO ALVES PINHO" (PÁGINA 210)

13 - "RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - REQ: MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA ARAÚJO" (PÁGINA 225)

14 - "RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - REQ: ANTÓNIO JACINTO CARNEIRO NOGUEIRA" (PÁGINA 238)

15 - "RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - REQ: ANTÓNIO JESUS SILVA RIBEIRO" (PÁGINA 251)

16 - "RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - REQ: ANTÓNIO PINHO DA COSTA" (PÁGINA 259)

17 - "RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - REQ: JPR - SOCIEDADE AGRÍCOLA" (PÁGINA 272)

18 - "RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - REQ: FRANCISCO OLIVEIRA MACHADO" (PÁGINA 283)

19 - "RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - REQ: FRANCISCO AGOSTINHO VIEIRA SOUSA" (PÁGINA 295)

20 - "RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - REQ: JOAQUIM LOUREIRO DOS SANTOS" (PÁGINA 307)

21 - "RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - REQ: GUILHERME FREDERICO MALVAR FONSECA" (PÁGINA 320)

22 - "RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - REQ: MARIA ALEXANDRINA PADRÃO ARAÚJO" (PÁGINA 332)

23 - "RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - REQ: MANUEL S. MATOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA " (PÁGINA 347)

PROPOSTA

Assunto: Revogação do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização da Área Central da Cidade de Vila Nova de Famalicão

Através do aviso n.º 7471/98 (2.ª série) foi publicado o Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização da Área Central da Cidade de Vila Nova de Famalicão.

O Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização da Área Central da Cidade de Vila Nova de Famalicão na sua introdução refere que *“a cidade de Vila Nova de Famalicão, tal como muitas outras cidades de idêntica dimensão tem vindo a sofrer uma profunda alteração do tecido urbano preexistente, caracterizada pela substituição das antigas edificações por novos edifícios que, quer pela sua volumetria quer pelas funções nele instaladas, provocam, a destruição das referências urbanas, da memória coletiva, da escala de ruas e praças, ameaçando a identidade e a imagem e o seu correto funcionamento.*

Paralelamente ao processo de substituição verifica-se simultaneamente a densificação, com a acumulação de escritórios, comércio, armazéns e habitação no centro urbano que se traduz não só nas cercas dos edifícios mas também na ocupação, por vezes integral do interior dos quarteirões. Tal ocorrência conduz, à total impermeabilização do solo urbano e à sobre carga de todas as infraestruturas, das quais o aspeto mais visível, é a saturação da rede viária e a crescente carência de estacionamento.

O Plano Diretor Municipal, propõe novas zonas de expansão da cidade, prevendo que o desenvolvimento desta se faça apoiado em Planos de Urbanização e Planos de Pormenor. Pretende o PDM assegurar que a futura estruturação das zonas de expansão se processe de forma correta, garantindo que o conjunto de funções a instalar, encontre suportes físicos adequados, onde se privilegie a qualidade ambiental e se gerem espaços qualificados.

(...) Com a criação das novas zonas de expansão, e garantida a qualidade destas através dos princípios definidos e da metodologia adotada, torna-se possível diminuir o ritmo de crescimento das áreas centrais, canalizando para as novas zonas as pressões que sobre aquelas se têm vindo a sentir.”

Em 6 de março de 2015 votou a Assembleia Municipal, unanimemente, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão. Na Memória Descritiva e Justificativa da referida área, consta no seu preâmbulo que “o município de Vila Nova de Famalicão, considerando a pertinência atual da problemática da Reabilitação Urbana no contexto das políticas de ordenamento do território e de promoção do desenvolvimento e competitividade urbanos, quer ao nível municipal, mas particularmente, no quadro nacional, elegeu como prioridade de ação neste domínio promover uma reflexão estratégica global sobre reabilitação urbana para a rede de centros urbanos do concelho. Esta reflexão pretende fazer convergir uma série de elementos técnico-científicos e de orientação política, externos e internos, para o processo de preparação de um programa de ação municipal no quadro da Reabilitação Urbana.” No Enquadramento refere-se que “as transformações sociais e económicas dos últimos anos vieram pôr em evidência as consequências de uma conduta de negligência do edificado urbano existente em detrimento da construção nova. No entanto, chegou-se à conclusão de que, é necessário distinguir a Reabilitação Urbana como meio fundamental na prossecução do equilíbrio territorial das cidades. Essa consciência traduziu-se no estímulo dado à reabilitação através do lançamento de programas e publicação sucessiva de legislação, numa permanente adequação às necessidades atuais.” Nas Linhas Gerais da Estratégia menciona-se que “num momento de decréscimo da atividade construtiva, em que a oferta imobiliária excede a procura e os municípios são obrigados a lidar com as consequências do recente crescimento disperso da habitação e das infraestruturas associadas, a concentração dos esforços públicos na reabilitação urbana surge como a oportunidade de reconsagrar a cidade como espaço privilegiado de ocupação e congregação social, promovendo, simultaneamente, a atividade económica através do investimento na recuperação e na manutenção do edificado e inverter um ciclo de esvaziamento populacional e segregação urbana.”

A 8 de setembro de 2015 foi publicado o novo Plano Diretor Municipal que, quanto às Áreas de Reabilitação Urbana, refere, nos pontos 2 e 3 do artigo 57.º, que “estas áreas caracterizam-se por serem “territórios em perda”, A delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana está sujeita à aprovação pela Assembleia Municipal e à publicação no Diário da República, cuja estratégia é definida, a posteriori, através de uma Operação de Reabilitação Urbana, nos termos da legislação em vigor.”

O Plano Diretor Municipal, recentemente publicado, através da Carta de Ordenamento II Património Edificado e Arqueológico, identifica o património classificado e não classifica-

do que deve ser sujeito a critérios de apreciação rigorosos, conforme determina o artigo 16.º do Regulamento. A par desta preocupação com o património, outras regras e conceitos urbanísticos foram introduzidos, de modo a regulamentar a atuação sobre o edificado preexistente.

Desde a publicação do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização da Área Central da Cidade de Vila Nova de Famalicão até aos dias de hoje verifica-se uma mudança de paradigma relativamente ao ordenamento de território e à gestão urbanística. As áreas de expansão revelaram-se sinónimo de dispersão e esvaziamento dos centros urbanos transformando-os em *territórios em perda*.

Novos instrumentos e mecanismos foram desenvolvidos de forma a inverter esta tendência. Atualmente, o Município de Vila Nova de Famalicão encontra-se a desenvolver, a *operação de reabilitação* para a Área de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão. A *operação de reabilitação* consiste na elaboração de um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana e de um Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana. Estes instrumentos tomam como referência as preocupações do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização da Área Central da Cidade de Vila Nova de Famalicão, designadamente, *destruição das referências urbanas, da memória coletiva, da escala de ruas e praças, ameaçando a identidade e a imagem e o seu correto funcionamento*, ou seja, a proteção do existente, mas também apostam na solidariedade intergeracional, sustentabilidade, equidade, integração, etc. , princípios da gerais política de reabilitação urbana.

Verifica-se, pois, que o Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização da Área Central da Cidade de Vila Nova de Famalicão não tinha como objetivo assegurar esta dimensão ampla de reabilitação urbana. Atenda-se, também, a que os estudos específicos foram revogados, as classificações dos edifícios estão desatualizadas e que o articulado faz referência a artigos do regulamento do PDM de 94.

Além da orientação que este tipo de política exige na atualidade e tendo em conta a elaboração de novos instrumentos que estabelecem uma estratégia de atuação e as regras de uso e ocupação do solo e dos edifícios, necessárias para promover e orientar a valorização e modernização do tecido urbano e a revitalização económica, social e cultural, torna-se imprescindível a revogação do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização da Área Central da Cidade de Vila Nova de Famalicão.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 146.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1. A revogação do Regulamento de Salvaguarda da Área Central da Cidade de Vila Nova de Famalicão;**
- 2. Remeter à Assembleia Municipal para os efeitos previstos na alínea g) do número 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. Paulo Cunha)

PROPOSTA

Assunto: Parecer prévio para operação urbanística no Largo Senhor dos Aflitos pela Junta de Freguesia de Cruz.

Considerando que decorre no Departamento do Ordenamento e Gestão urbanística da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, pedido de licenciamento de um quiosque com esplanada, o qual originou o processo LC-CBS 25/2015, em nome da Junta de Freguesia de Cruz, representada por António Alberto Simões da Costa, que intervém na qualidade de Presidente da Junta, e visa promover a operação urbanística que tem por fim a instalação de um quiosque com esplanada;

Considerando que a operação urbanística a edificar confronta a Norte com o Caminho Municipal 1484, a Nascente com a E. N. 14, a Sul e Poente com dois caminhos vicinais, dentro de uma área total de 9,800m², ficando inserida a sua localização no recinto designado de Largo Senhor dos Aflitos, e é legítima possuidora do prédio rústico a Freguesia de Cruz;

Considerando que as operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, estão isentas de controlo prévio, nos termos do n.º 1 do art.º 7.º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

Considerando que a execução das operações urbanísticas promovidas pela Administração pública, nas quais se enquadram as juntas de freguesia, ficam sujeitas a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal, o qual deve ser emitido no prazo de 20 dias a contar da receção do respetivo pedido, conforme estabelece o ponto 2 do art. 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;

Considerando a informação técnica, prestada nas fls. 50 do Processo LC-CES 25/2015, que a seguir se transcreve:

- "1. A Junta de Freguesia de Cruz vem, de acordo com o ponto 2 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014 de 9/09 (RJUE), solicitar o parecer prévio sobre a construção de um estabelecimento para prestação de serviços (quiosque com esplanada).*
- 2. O terreno está classificado de acordo com o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, em vigor, como Espaço de Aglomerado Tipo 3 e de acordo com a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal, como espaço verde público.*
- 3. A Divisão de Mobilidade, Vias e Trânsito (DMVT), informa que todo o Largo se encontra drenado com sarjetas. Assim sendo, as águas deverão ser encaminhadas para a sarjeta mais próxima, dado que a quantidade de água será diminuta, pois a área do quiosque é pequena.*
- 4. A Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU) informa que o projeto está em condições de merecer a aprovação. Na fase de execução da obra a requerente deverá ter em atenção os aspetos mencionados no parecer, cujo teor lhe deve ser comunicado.*
- 5. Dado tratar-se de terreno da Junta de Freguesia não está sujeito a autorização de ocupação de espaço público, informação prestada pelo vereador do pelouro das Freguesias.*
- 6. Do ponto de vista urbanístico a pretensão adequa-se ao espaço e contexto envolvente, pelo que se emite parecer favorável.*
- 7. Embora este tipo de operação urbanística esteja isenta de controlo prévio, não está isenta da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à construção.*
- 8. Comunique-se à Junta de Freguesia o teor da presente informação."*

Considerando o teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento do Ordenamento e Gestão Urbanística, prestada nas fls. 50, que a seguir se transcreve:

"Nos termos do ponto 2 do art.º 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, as operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, nas quais se enquadram as Juntas de Freguesia, ficam sujeitas a um parecer prévio não vinculativo por parte da Câmara Municipal. Face ao referido, deve a pretensão da Junta de Freguesia da Cruz, ser submetida a Reunião de Câmara."

Considerando que a Câmara Municipal dispõe de competências materiais no domínio de emitir parecer sobre projetos de obras não sujeitas a controlo prévio, nos termos do disposto na alínea z), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal conceda parecer favorável à operação urbanística promovida pela Freguesia de Cruz, para efeitos do artigo 7.º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

() Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)

Processo: LC-CES - 25/2015
L60 - Lic. Const. Comér. ou Serv.
Data de Abertura: 23-06-2015
Requerente: Freguesia de Cruz - 507013883
Motivo da Obra: Edifício destinado a comércio e serviços
Localização da Obra: Largo Senhor dos Aflitos - Cruz

Informação Técnica

1. A Junta de Freguesia de Cruz vem, de acordo com o ponto 2 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014 de 9/09 (RJUE), solicitar o parecer prévio sobre a construção de um estabelecimento para prestação de serviços (quiosque com esplanada).
2. O terreno está classificado de acordo com o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, em vigor, como Espaço de Aglomerado Tipo 3 e de acordo com a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal, como espaço verde público.
3. A Divisão de Mobilidade, Vias e Transito (DMVT), informa que todo o Largo se encontra drenado com sarjetas. Assim sendo, as águas deverão ser encaminhadas para a sarjeta mais próxima, dado que a quantidade de água será diminuta, pois a área do quiosque é pequena.
4. A Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU) informa que o projeto está em condições de merecer a aprovação. Na fase de execução da obra a requerente deverá ter em atenção os aspetos mencionados no parecer, cujo teor lhe deve ser comunicado.
5. Dado tratar-se de terreno da Junta de Freguesia não está sujeito a autorização de ocupação de espaço público, informação prestada pelo vereador do pelouro das Freguesias.
6. Do ponto de vista urbanístico a pretensão adequa-se ao espaço e contexto envolvente, pelo que se emite parecer favorável.
7. Embora este tipo de operação urbanística esteja isenta de controlo prévio, não está isenta da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à construção.
8. Comunique-se à Junta de Freguesia o teor da presente informação.

17-09-2015

(Cristina Costa, Arq.)

Informação Gestor de Procedimento

Podrá emitir-se parecer favorável à pretensão, para efeitos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014 de 9/09 (RJUE).

O requerente deverá informar a Câmara Municipal do início dos trabalhos até cinco dias antes da data prevista, nos termos do art.º 80-A do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014 de 9/09 (RJUE).

18-09-2015

(João Lemos, Eng.)

Parecer Diretor Departamento

Nos termos do ponto 2 do art.º 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, as operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, nas quais se enquadram as Juntas de Freguesia, ficam sujeitas a um parecer prévio não vinculativo por parte da Câmara Municipal. Face ao referido, deve a pretensão da Junta de Freguesia da Cruz, ser submetida a Reunião de Câmara.

23-09-2015

A Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística

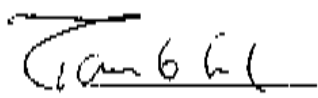

(Francisca Magalhães, Arq.ª)

Despacho

Proceda-se em conformidade com o parecer.

06-10-2015

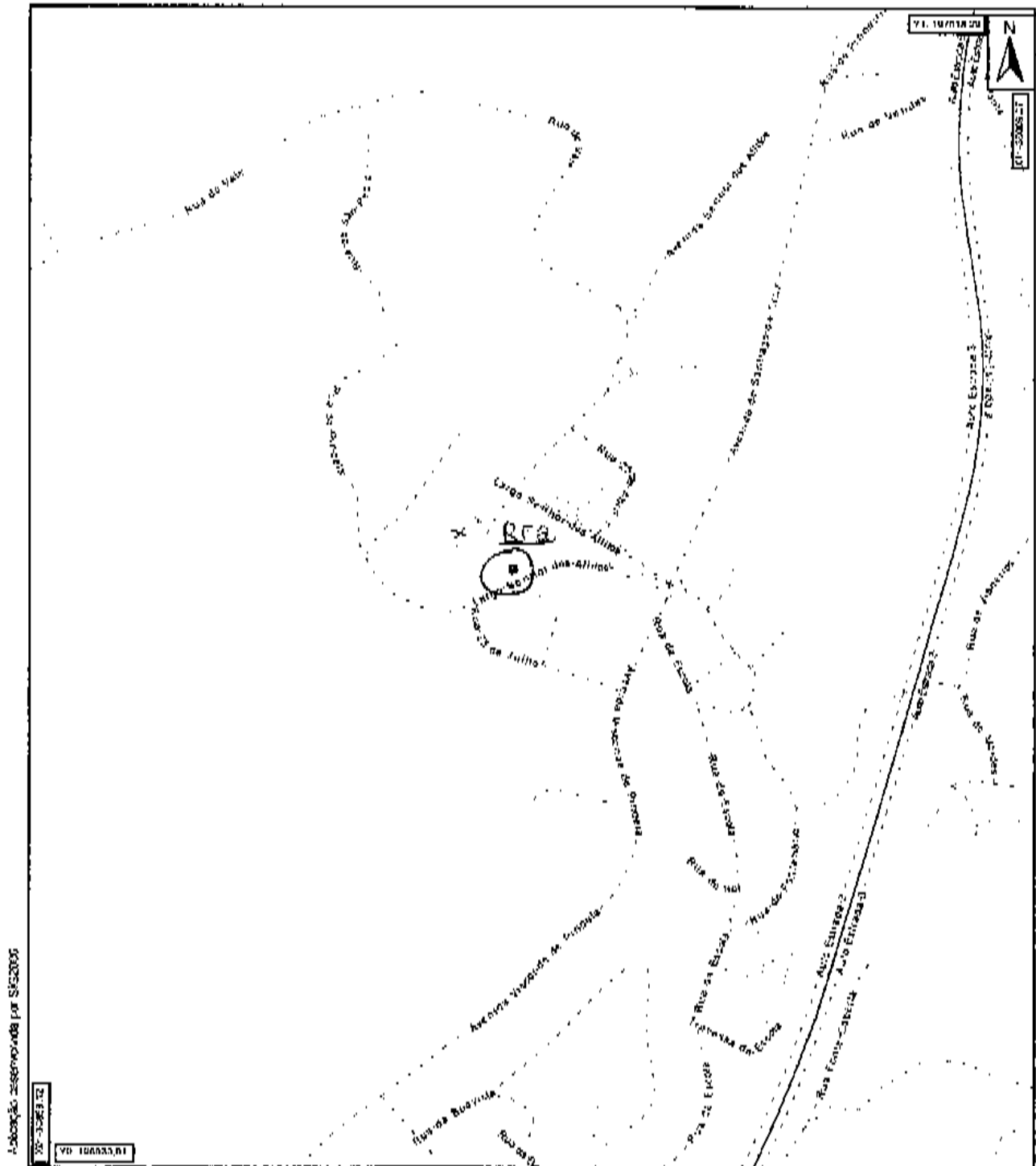
O Presidente da Câmara Municipal


(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)



Data 2015-08-11
 Escala 1/5000
 Página 1/1

Informação Geográfica
 Vila Nova do Fomalicão



□ Forneçamento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao recebimento do pedido que vier a ser requerido ou à conclusão da respectiva licitação

98 3
 17-

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Serve a presente memória descritiva para justificar e descrever o projeto de arquitetura de um **quiosque com esplanada** num terreno, sito no lardo do Senhor dos Aflitos, da Freguesia de Cruz - Concelho de Vila Nova de Famalicão, que o requerente pretende levar a efeito.

1 - Descrição e justificação da proposta para edificação

A proposta tem como principal objetivo a construção de um quiosque com esplanada no Largo do Senhor dos Aflitos na Aldeia de Cruz uma vez que esta é precária neste tipo de infraestruturas.

A linguagem arquitetónica utilizada reflete uma abordagem moderna.

O local escolhido para a implantação do edifício localiza-se num ponto estratégico da freguesia devido à sua centralidade.

Este edifício surge em resposta à sentida necessidade de manter as pessoas na freguesia, atendendo que não existe nenhum estabelecimento deste tipo na mesma, por isso sua polivalência, desta forma a população deixa de se deslocar às freguesias vizinhas para por exemplo comprar um simples jornal / revistas, registar o euromilhões, totoloto e até mesmo tomar um café.

A planta desenvolve-se num quadrado de 5x5 descolado do chão, assente em 4 pilares.

Há possibilidade de se aceder ao espaço por escada ou rampa com 6% que permite a acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, com a devida proteção.

O espaço interior subdivide-se em 3 espaços distintos: zona de trabalho, instalação sanitária para ambos os sexos e zona de passagem com expositor.

K
M

Neste quiosque é ainda proposto um espaço exterior designado por esplanada, que possibilita que este tenha um conceito um pouco diferente dos quiosques que habitualmente estamos habituados a encontrar.

Este edifício vai fazer com que aquele espaço passe a "funcionar" todo ano e não só em épocas festivas como é o que acontece neste momento, uma vez que nas proximidades não existe nada que faça com que as pessoas cheguem e queiram ficar.

O quiosque localiza-se numa das extremidades do largo, junto à rotunda dos ex-combatentes e da estrada nacional, funcionando assim como "porta de entrada" no local.

As soluções construtivas adotadas foram tomadas tendo em conta critérios de economia e durabilidade dos materiais, mas também as suas potencialidades estéticas e expressivas.

O quiosque desenvolve-se a partir de 4 pilares HEA 200, sendo que a partir daí é montada toda uma estrutura no mesmo material que por sua vez define a solução arquitetónica pretendida. O pavimento no exterior será em madeira IP, bem como no interior exceto no w.c. que será em cerâmico. A cobertura será executada em estrutura metálica para receber painel sandwich.

O interior do edifício é composto por um espaço de trabalho com balcão de atendimento e uma instalação sanitária que servirá ambos os sexos.

A caixilharia será executada em alumínio lacado à cor tipo cinza "rato" mais vidro duplo (2 vãos fixos e 2 vãos de abrir).

As paredes serão em bloco de cimento de espessura 0,20m para receber acabamento em areado fino mais pintura.

No interior o pavimento é em madeira na sua totalidade.

Os tetos são em gesso cartonado tipo "pladur".

A cobertura é em chapa lacada isolérmica 3 ondas, fixada em perfis metálicos.

Em jeito de conclusão, considera-se que a construção cumpre toda a legislação em vigor para as construções desta natureza.

Todos os materiais utilizados possuem boa qualidade e características adequadas ao fim a que se destinam e também satisfazem a pretensão do cliente.

2 – Enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento do território vigentes e operação de loteamento se existir

Indo ao encontro dos planos em vigor a pretensão enquadra-se nos planos municipais e especiais de ordenamento do território vigentes tais como: R.E.G.E.U. (Regulamento Geral de Edificações Urbanas), P.D.M. (Plano Diretor Municipal) e Código Regulamentar nº 278/2012, de 18 de Julho, respeitando todas as condicionantes urbanísticas aí definidas.

3 – Adequação da edificação à utilização pretendida

A proposta aqui apresentada adequa-se à utilização pretendida, resultante de um programa requerido pelo cliente, cumprindo a legislação aplicável em vigor.

4 – Inserção urbana e paisagística da edificação referindo em especial a sua articulação com o edificado existente e o espaço público envolvente

O quiosque em nada vem prejudicar as questões urbanas nem paisagísticas, porque se tentou articula-la com o espaço público envolvente, não entrando em conflitos com a mesma não só pelas suas características como também com os materiais utilizados.

5 – Indicação da natureza e condições do terreno

A natureza e as condições do terreno são aceitáveis devido à existência de várias construções nas imediações entretanto edificadas já há alguns anos, tendo sido nessa altura feitas diversas aprovações pelas vossas entidades. Posto isto pensasse que este tem condições para albergar o projecto em causa.

6 - Adequação às infra-estruturas e redes existentes

No local deparamo-nos com a existência de Infra-estruturas básicas, nomeadamente vias de acesso público pavimentadas que permitem a circulação de veículos automóveis e redes como: água, electricidade, telefone, saneamento, etc.

Posto isto o quiosque irá adequar-se às infra-estruturas e redes existentes.

7 - Área de Construção, volumetria, área de Implantação, cêrcea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, números de fogos e respectiva tipologia (quadro sinóptico)

Quiosque

	Acima da cota de soleira	1
Número total do pisos:	Abaixo da cota de soleira	0
	Total	1
Área de Implantação	25,00m²	
Área de construção	25,00m²	
Área bruta de construção	57,80m²	
Volumetria	101,05m³	
Cêrcea	4,08 m	
Área Habitável	Não aplicável	

8 - Quando se trate de pedido inserido em área unicamente abrangida por plano director municipal deve também referir-se a adequabilidade do projecto com a política de ordenamento do território contida naquele plano

101 11
12

A proposta adequa-se com a política de ordenamento do território contida no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão.

A adequabilidade do projecto com a legislação em vigor

O projecto em questão, adequa-se com a legislação em vigor mas, em qualquer omissão que se verifique na presente memória descritiva, será respeitada a seguinte legislação:

Código Regulamentar nº 278/2012, de 18 de Julho;

R.G.E.U. – Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

R.P.D.M. – Regulamento do Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão;

Regulamento de Segurança Contra Incêndios (Decreto-lei nº 220/2008 de 12 de Novembro);

Decreto-Lei nº 163/2006 de 8 de Agosto, relativo às normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada;

E demais legislação em vigor.

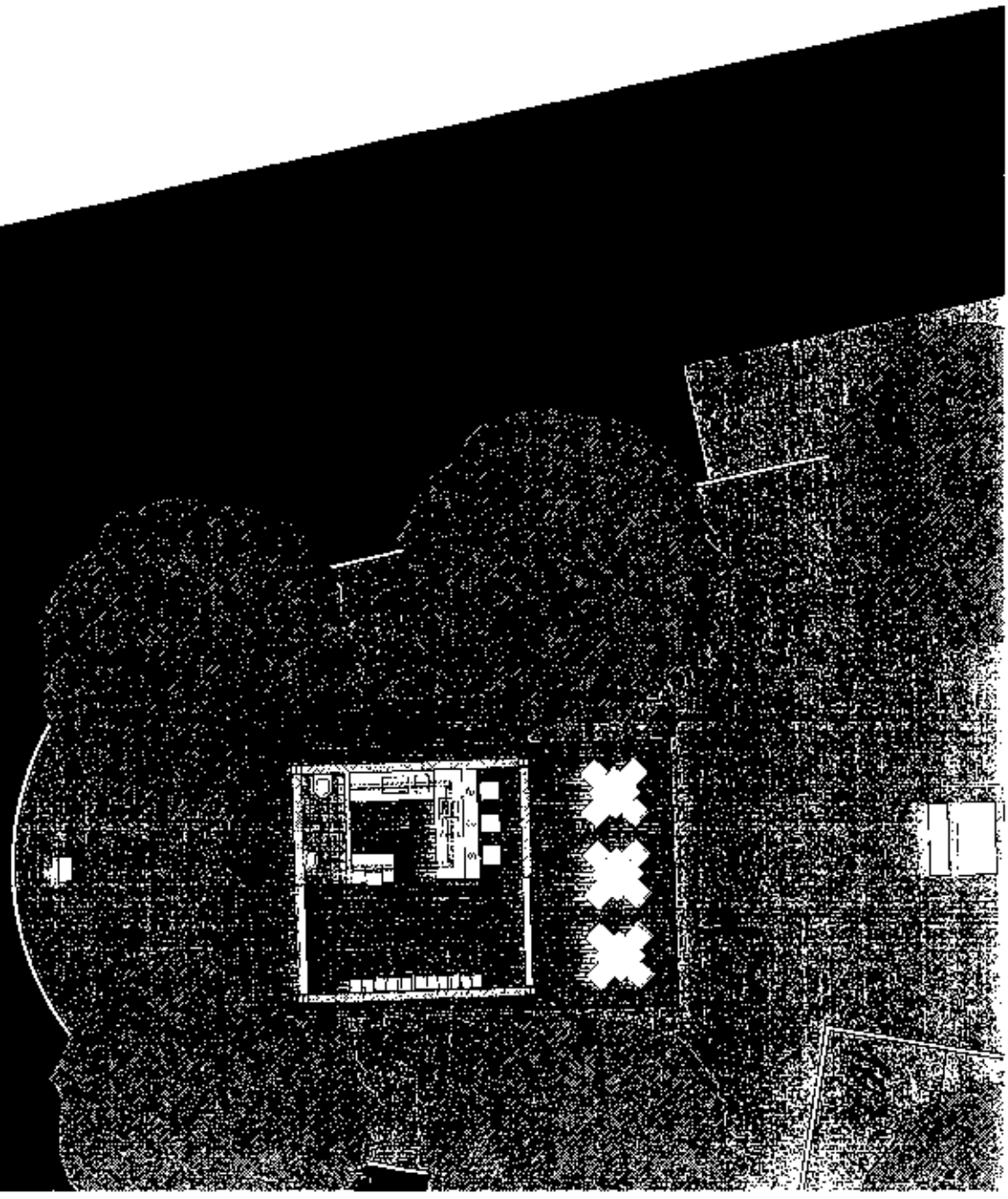
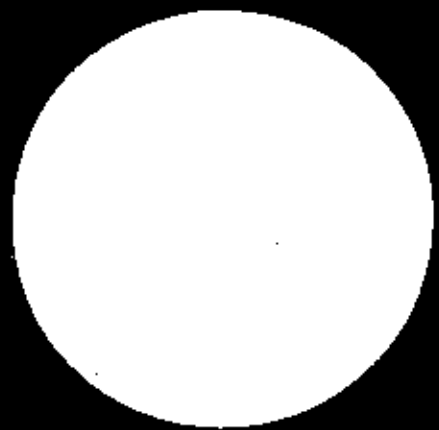
Pensamos não ser necessário tecer outras considerações, pois parece-nos que pela simples leitura das peças desenhadas se afigure uma perspectiva correcta do pretendido.

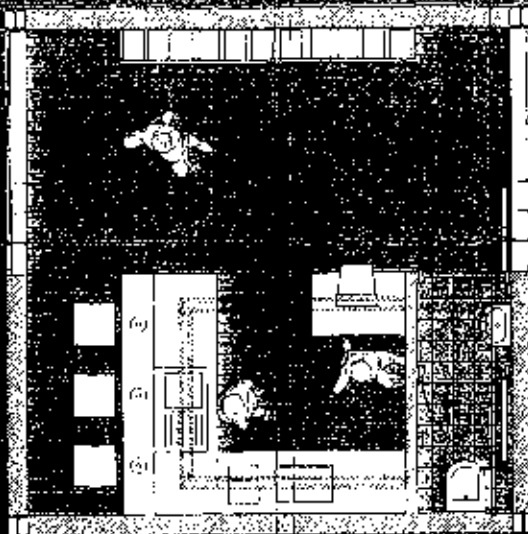
Porto, Junho de 2015

Suzana Canário Pinto Machado Arq.ª
(Cartão Único nº 11562264)

A Técnica

Escala: 1/100	
Data: JUNHO 2015	
Projeto: QUIOSQUE	
Local da obra: FREGUESIA DE CRUZ	
Arquiteto: Paulo Lima	
Projeto: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	
Lugar: Freguesia de Cruz	
Data: JUNHO 2015	
Escala: 1/100	





Responzavel:	
FREGUESIA DE CRUZ	
Local da obra:	
LARGO DO SENHOR DOS AFLITOS - CRU	
Projeto:	
QUIOSQUE	
Designação:	
PLANTA DO R/C	
Arquiteta:	
Susana Machado	
Engenheira:	Data:
	JUNHO 2015
Colaboradora:	Escala:
Paulo L ma	1/50

PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do interesse público municipal.

Considerando que:

A requerente A Cimenteira do Louro SA, NIF 165 431 172, com sede na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, Monte do Louro, Freguesias do Louro, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder à regularização da sua construção e atividade industrial do tipo 2, desenvolvida há longos anos, no prédio sito na mencionada morada, com processo de licenciamento da atividade n.º 27135, da Direção Regional de Economia do Norte;

A exploração da requerente, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme resulta da Informação técnica datada de 28 de outubro de 2015, prestada pelo Gestor do Procedimento no âmbito do GSE: Entrada n.º 33282/2015, que a seguir se transcreve:

"Informação Técnica

- 1. O requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*
- 2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública. O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.*

3. *Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.*
4. *O presente pedido refere-se à exploração indústria do tipo 2, da empresa A Cimenteira do Louro, SA, instalada na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, da Freguesia do Louro, com licenciamento da atividade industrial no processo n.º 27135.*
5. *As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos das particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pelo requerente são verificam-se na existência (a legalizar) parte de uma construção, destinada à indústria de artigos de cimento e materiais para a construção civil, a menos de 10m do limite do Domínio Público Ferroviário.*
6. *Da fundamentação apresentada, salienta-se o seguinte:*
 - a) *No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que a atividade atual refere-se à indústria e comércio de artigos de cimento e materiais para a construção civil, com um volume de negócios em 2013 de 12 579 292,53,00€ e em 2014 de 11 535 453,52€;*
 - b) *Relativamente à vertente social, o requerente informa que a empresa emprega atualmente 104 colaboradores. Trata-se de uma empresa em crescimento e um Sistema de Gestão Ambiental certificado pela SGS desde setembro de 2001;*
 - c) *Tendo em consideração a dimensão da empresa, estando quase na sua totalidade licenciada, a sua desativação não se coloca;*
 - d) *A manutenção do estabelecimento e a sua ampliação permitirá o crescimento económico da empresa, reforçando a dinâmica do tecido empresarial no concelho e contribuirá para a resolução de carências sociais através da criação de postos de trabalho.*
7. *Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.”;*

A manutenção de uma empresa desta natureza na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o



reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da construção e da atividade industrial do tipo 2, da empresa A Cimenteira do Louro SA, n.º 165 431 172, com sede na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, Monte do Louro, Freguesias do Louro, Concelho de Vila Nova de Famalicão, deste Concelho, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugada com o disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Cunha, Dr.)

desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de emprego, bem como diversificação de atividades;

Considerando também o mencionado na Informação técnica que foi transcrita, concretamente no que se refere à fundamentação do interesse público de âmbito municipal para a regularização do caso presente;

A necessidade de criar medidas de apoio ao investimento, de forma a fomentar o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego e tendo em vista criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como aqueles que dispõem de título válido, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação, **foi aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos e explorações** de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e/ou condicionantes ao uso do solo, e é **transitório**, na medida em que institui o prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor para apresentação dos pedidos de regularização, alteração ou ampliação, por isso, termina em 2 de janeiro de 2016;

Considerando que de acordo com a alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal *“aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo”*;

Considerando, por fim, que um dos elementos necessários à instrução do pedido de regularização de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, é a apresentação de uma deliberação fundamentada de

Entrada do GSE: 33282/2015

Requerente: A CIMENTEIRA DO LOURO, S.A

Assunto: Pedido de certidão de reconhecimento de Interesse Público Municipal

Informação Gestor de Procedimento

1. O requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
2. Este diploma estabelece o regime de regularização do estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou do exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
3. O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.
4. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
5. A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.
6. O presente pedido refere-se à exploração indústria do tipo 2, da empresa A Cimenteira do Louro, SA, instalada na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, da Freguesia do Louro, com licenciamento da atividade industrial no processo n.º 27135.
7. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial

Entrada do GSE: 33282/2015

Requerente: A CIMENTEIRA DO LOURO, S.A

Assunto: Pedido de certidão de reconhecimento de Interesse Público Municipal

vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas o restrições de utilidade pública, apresentadas pelo requerente são verificam-se na existência (a legalizar) parte de uma construção, destinada à indústria de artigos de cimento e materiais para a construção civil, a menos de 10m do limite do Domínio Público Ferroviário.

8. Da fundamentação apresentada, salienta-se o seguinte:
9. No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que a atividade atual refere-se à indústria e comércio de artigos de cimento e materiais para a construção civil, com um volume de negócios em 2013 de 12 579 292,53,00€ e em 2014 de 11 535 453,52€;
10. Relativamente à vertente social, o requerente informa que a empresa emprega atualmente 104 colaboradores. Trata-se de uma empresa em crescimento e um Sistema de Gestão Ambiental certificado pela SGS desde setembro de 2001;
11. Tendo em consideração a dimensão da empresa, estando quase na sua totalidade licenciada, a sua desativação não se coloca;
12. A manutenção do estabelecimento e a sua ampliação permitirá o crescimento económico da empresa, reforçando a dinâmica do tecido empresarial no concelho e contribuirá para a resolução de carências sociais através da criação de postos de trabalho.
13. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.

28-10-2015

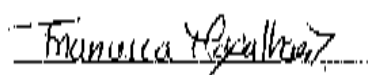
(João Lemos, Eng.)

**Parecer da Diretora
Departamento**

Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização do estabelecimento ou instalação, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

28-10-2015

A Diretora do Departamento de
Ordenamento e Gestão
Urbanística


(Francisca Magalhães, Arq.ª)

Despacho

Proceda-se em conformidade com o parecer.

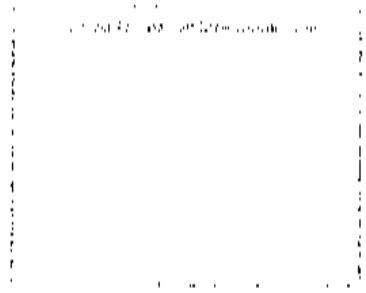
28-10-2015

O Presidente da Câmara
Municipal

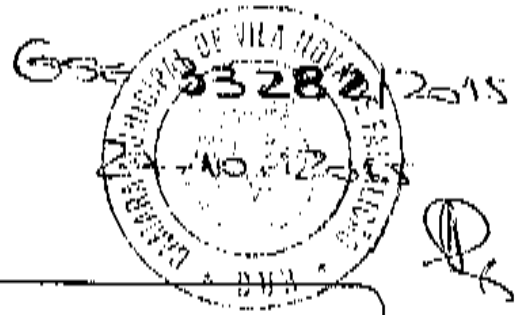

(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)

107

REQUERIMENTO DE PEDIDO CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO OU INSTALAÇÃO
(alínea b) da parte 5 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro)



Exm.º Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome | Designação **A CIMENTEIRA DO LOURO, S.A.**
 Morada | Sede **RUA PADRE DOMINGOS JOAQUIM PEREIRA, MONTE DO LOURO – LOURO**
 Localidade **VILA NOVA DE FAMILIÇÃO**
 Código Postal **4760 – 563** Telefone **252 301 900** Correu eletrónico **cc@acimenteiraalouro.pt**
 N.º Contribuinte **51010310291871** N.º BI / CC **1111111111**
Subscrito por:
 Nome do representante **MANUEL LEITÃO DE OLIVEIRA E SILVA**
 Morada **RUA PADRE DOMINGOS JOAQUIM PEREIRA, MONTE DO LOURO – LOURO**
 Localidade **VILA NOVA DE FAMILIÇÃO**
 Código Postal **4760 – 563** Telefone **252 301 900** Correu eletrónico **manuel.leitao@acimenteiraalouro.pt**
 N.º Contribuinte **116151431117121** N.º BI / CC **1018105117151**
 Gerente Mandatário Empresário em nome individual Representante legal
 Outro _____

OBJETO DO PEDIDO

Vom requerer a Vª Exª a omissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, no âmbito da aplicação, com caráter extraordinário, do regime de regularização e de alteração e ou ampliação do estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de exploração de pedreiras incompatíveis com os instrumentos de gestão territorial, serviço administrativa ou restrição de utilidade pública, previsto no Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro.

3
14

Malta declara que:

O estabelecimento ou a exploração:

- Não dispõe de título válido para o exercício da atividade e apresenta desconformidade da localização com:
- Instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
 - Servidão administrativa
 - Restrição de utilidade pública
- Dispõe de título válido para o exercício da atividade (título ou licença n.º 27135) e apresenta desconformidade da localização com:
- Instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
 - Servidão administrativa (IP; ex-REFER)
 - Restrição de utilidade pública

A tipologia/classe da atividade é:

- Industrial
- SIR - Tipo I
 - SIR - Tipo II
 - SIR - Tipo III
- Pecuária
- NREAP - Classe I
 - NREAP - Classe II
 - NREAP - Classe III
- Operações de Gestão de Resíduos
- Explorações de Pedreiras

O Código de Atividade Económica é:

Principal 23810-R3 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CIMENTO E MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL
Secundário 23890 – R3 e 40732 – R3

O estabelecimento ou a exploração desenvolveu atividade por um período mínimo de dois anos, encontrando-se atualmente:

- Em atividade
- Com suspensão de atividade há menos de um ano (_____) Se sim especifique o prazo
- Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos (_____) Se sim especifique o prazo

INFORMAÇÃO ADICIONAL (se aplicável)

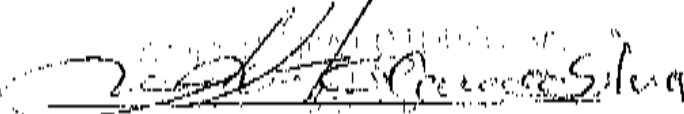
Autorizo a consulta da declaração de início de atividade n.º 4544-0320-5569 de acesso à constituição da Sociedade A Cimenteira do Louro, S.A.

DATA E ASSINATURA

Porto de farlimento,

Vila Nova de Famalicão,

8 de Outubro de 2016


(assinatura conforme B/CC, com carimbo quando se trate de pessoa coletiva)



Luís Manuel de Oliveira Granja

Engenheiro Téc. de Mecânica e Civil
Categor. Profissional n.º 17

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Refere-se a presente Memória Descritiva e Justificativa, ao pedido de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação requerido pela A CIMENTEIRA DO LOURO, S.A., para a Unidade Industrial sita na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, lugar de Monte do Louro, freguesia de Louro, concelho de Vila Nova de Famalicão.

- a) O valor da produção de bens e serviços, por atividade económica desenvolvida no estabelecimento, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que aprova a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3;

Apesar de existirem CAE's secundários, estes não estão a ser utilizados, sendo que a totalidade do Volume de Negócios está enquadrada no CAE principal.

- b) A faturação da empresa ou estabelecimento dos últimos dois anos;

Ano	Volume de Negócios (€)
2013	12.579.292,63
2014	11.535.453,52

- c) O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local;

Atualmente, a ACL conta com 104 colaboradores.

Ao longo destes anos, a aposta tem sido feita essencialmente na área de produção com investimento em tecnologia de forma a desenvolver novos produtos e dar resposta aos novos desafios do mercado. Neste sentido, têm sido contratados novos colaboradores para essa área.

Recentemente, tem havido uma aposta mais forte também na área comercial e de marketing, nomeadamente em prospecção de novos mercados, presença em feiras internacionais e divulgação/comunicação com o cliente. A aposta no mercado externo tem sido um pilar importante na sustentabilidade da empresa e apresenta-se agora como uma necessidade urgente para o crescimento. Nesse sentido foram contratados recursos humanos enquadrados nessa estratégia.

Luis Manuel de Oliveira Granja

Engenheiro Téc. de Mecânica e Civil
Carteira Profissional nº 0167

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

- d) **Caracterização sumária do estabelecimento ou exploração e breve historial sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levaram à sua suspensão;**

A Cimenteira do Louro, S.A., (ACL) foi fundada em 1975 e desde essa data tem vindo a crescer a vários níveis, apontando-se hoje como uma empresa líder tanto no volume de negócios, como na quota de exportação e na diversidade de produtos que oferece ao mercado. A evolução da empresa tem sido marcada pela vontade de inovar e de construir uma imagem de referência no mercado. Atualmente, a ACL conta com um total de 104 colaboradores ao seu serviço e um total de 23 secções de produção, encontrando-se estas localizadas em 2 unidades fabris: Fábrica 1 – Louro e Fábrica 2 – Lousado.

A Fábrica 1 produz artigos segundo um planeamento orientado para a existência de stocks. Neste contexto, a produção de alguns artigos é quase contínua, apesar de haver sempre a necessidade de avaliar eventuais flutuações na receptividade do mercado para determinado produto.

Na unidade Industrial mais recente, Fábrica 2, o planeamento da produção é orientado para a existência de stocks e em função das encomendas acordadas com os clientes.

A Fábrica 2 é composta por 6 pavilhões, dando resposta às necessidades de expedição.

Visto existirem diferenças no tipo de produtos que são fabricados nas duas unidades industriais, de seguida enunciam-se os artigos separadamente.

Fábrica 1 (Louro)

- Blocos para Alvenaria;
- Lencis;
- Blocos de Encaixe para Pavimento;
- Tubos;
- Material de saneamento: Argolas/ Cones/ Fundos de Caixa de Visita;
- Produtos especiais.

Fábrica 2 (Lousado)

- Pavimentos Exteriores e Pavimentos Interiores;
- Bordaduras para piscinas;
- Revestimentos de muros;
- Blocos de Encaixe para Pavimento;

Luis Manuel de Oliveira Granja
Engenheiro Tc. de Mecnica e Civil
Carteira Profissional n 167

MEMRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

- Caixas de estores;
- Produtos especiais;
- Vigas de Bordadura.
- Separadores de Via;
- Tubos de comprimentos 2m;
- Pavimento Rstico;
- Pavimentos Tcnicos.

A ACL alia as mais modernas tecnologias disponveis na Industria  enorme experincia adquirida ao longo dos anos. Novas linhas de produo dotadas de tecnologia de ponta aliam-se a processos inovadores, com o objectivo de oferecer ao mercado uma gama completa de produtos.

O crescimento do volume de negcios tem sido constante, no entanto a partir de 2012, e apesar de todos os esforos desenvolvidos, iniciou-se um ciclo de decrscimo, revelador da crise econmica que afecta toda a economia nacional e europeia, e em especial o sector da construo. N obstante as dificuldades externas  empresa, a ACL tem procurado ultrapassar todas, procurando sempre a estabilidade, manuteno e consistncia.

e) A indicao do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gesto territorial vinculativos dos particulares, servides administrativas ou restries de utilidade pblica, assim como dos impactos da manuteno da atividade;

O Edifcio Industrial foi parcialmente construdo ao abrigo dos Alvars de Licncia de Construo n 549/77 de 5/4, 1826/81 de 14/9 e 2994/88 de 13/12 e passado o Alvar de Licncia de Utilizao n 516/10 de 30/9, para o qual foi constitudo o processo camarrio n 213/1977.

Foi posteriormente o Edifcio ampliado at ao limite com o domnio pblico ferrovirio, Linha do Minho, Km 37,650, Esquerdo.

A instalao possui a Licncia de Explorao Industrial (Proc. n 27135).

A Requerente pretende legalizar a parte do Edifcio que foi ampliada sem licncia  mais de 14 anos, com a rea de implantao de 6.289,00 m², porque coldia parcialmente com espaos classificados como RAN, na Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal. Esta ampliao j estava edificada aquando das obras de «Duplicao e Eletrificao do troo Louado – Nine da Linha do Minho», e a mesma no constituiu qualquer entrave  execuo nem  diminuio da segurana da circulao e da infraestruturas ferroviria.

Luís Manuel do Oliveira Granja

Engenheiro Téc. de Mecânica e Civil
Carteira Profissional n.º 0167

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

O novo POM, alterou a capacidade de uso do solo de RAN para Espaço Residencial, razão pela qual foi já apresentado o processo de Legalização na Câmara Municipal (Proc. nº 37/2012). Este processo está condicionado ao cumprimento da alínea a) do artigo 15º, do Decreto-Lei nº 276/2003 de 4/11 (despacho do Senhor Presidente de 2014-04-04).

Foi requerido em Julho de 2014, ao Instituto de Mobilidade e dos Transportes (IMT, IP), autorização para redução das obrigações que lhe são impostas, sobre a parte edificada marginal à linha do Caminho de Ferro, à distância variável entre 9,20 m e 9,80 m, e, até à presente data não foi emitido qualquer parecer.

f) Fundamentação da opção da não deslocalização do estabelecimento para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo;

A Fábrica 1 está instalada no Louro desde 1975, e possui actualmente 5 secções de produção, 6 máquinas de produção, serralharia, mecânica, zona de matérias primas, zona de expedição e edifício administrativo. Todo o processo existente está montado no sentido de minimização dos custos de produção e de logística, quer ao nível interno, quer ao nível externo, com os parcelos, tais como clientes, fornecedores e subcontratados.

A tentativa de deslocalização teria um custo insuportável, nomeadamente no que respeita ao edifício e à deslocalização das máquinas de produção. Nesta fase de estrangimentos económicos e de falta de capital para investimento seria muito difícil conseguirmos a optimização do processo de produção conforme está neste momento noutro local.

g) Os custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações;
Custos económicos já referenciados acima.

Relativamente aos custos sociais, este seria muito elevado, uma vez que cerca de 90% dos colaboradores moram na freguesia do Louro, permitindo-lhes assim ter uma proximidade de casa que garante um baixo custo de deslocação e até a possibilidade de almoçar em casa.

Acresce ainda salientar a participação em todas as associações locais, permitindo assim promover o desenvolvimento social e cultural da freguesia em causa.

h) A caracterização dos métodos e sistemas disponíveis ou a implementar para valorização dos recursos naturais em presença, incluindo medidas de minimização e de compensação de impactes;

A Cimenteira do Louro (ACL) é uma empresa com crescimento sustentado.

Luis Manuel de Oliveira Granja
Engenheiro T.º de Máquinas e El.º
Carteira Profissional nº 0167

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

A certificação no âmbito da Qualidade, com base na norma NP EN ISO 9001, a certificação no sistema de gestão ambiental ISO 14001, e a marcação CE dos produtos que possibilita uma maior adaptação às exigências do mercado, espelham não só o compromisso da empresa com a melhoria contínua da qualidade dos seus produtos, mas também a aposta da ACL no progresso da tecnologia utilizada, na qualificação dos seus recursos humanos e no aperfeiçoamento dos produtos.

Os processos de produção existentes estão optimizados no sentido da sustentabilidade, nomeadamente através de:

- Reutilização e/ou Reciclagem de 99,9 % dos Resíduos Produzidos;
- Reutilização de água para processos de lavagem dos pavimentos;
- Manutenção preventiva, instalação de variadores e de baterias de condensadores para minimização do consumo de energia;
- Medidas de formação, informação e comunicação junto dos colaboradores no sentido da sensibilização e alinhamento com a estratégia de sustentabilidade.

l) A explicitação das medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar;

A ACL tem o Sistema de Gestão Ambiental certificado pela SGS, desde Setembro de 2001. Desde essa altura que existem práticas implementadas, tendo em conta a melhoria contínua do sistema, nomeadamente através de:

- Identificação e avaliação dos aspectos ambientais e minimização dos impactes ambientais das actividades da ACL, através da prevenção da poluição.
- Utilização dos recursos necessários de forma sustentável, ao adoptando novas práticas de trabalho e tecnologias disponíveis promovendo o aumento da eficiência ambiental e energética, reduzindo as emissões atmosféricas e o consumo de recursos naturais, como as matérias-primas a água e energia.
- Preservação do ambiente circundante através do controlo de derrames, minorando a produção de resíduos e reutilizando e reciclando os resíduos produzidos.

Medidas em concreto já referenciadas no ponto anterior.

Luís Manuel de Oliveira Granja
Engenheiro T.ºc. de Mecânica e Civil
Carteira Profissional nº 0107

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

)) Os processos tecnológicos inovadores disponíveis ou a implementar ou colaboração com entidades do sistema científico ou tecnológico;

Neste contexto de dificuldade, a Investigação e Desenvolvimento tem-se mostrado um factor chave para a dinamização do negócio, através de várias vertentes. Primeiramente, a atenção é sempre vocacionada para a procura no mercado de produtos que apesar de existirem têm falhas, onde a solução passará pela utilização quer de novos materiais, quer pela utilização de novos processos considerados de valor acrescentado. Por outro lado, tentamos ainda ir de encontro às necessidades dos clientes, partindo das nossas soluções standard até ao produto orientado para o cliente.

O objectivo global que se pretende com a dinamização da I&D é não só a fidelização dos clientes existentes, procurando aumentar a diversidade da oferta, mas também a procura de novos clientes, tanto a nível nacional, como a nível internacional, e a procura de novos mercados, através do aumento da oferta e da diversidade dos produtos e de uma maior capacidade de acesso aos mercados. A implementação da I&D tem permitido o aumento da competitividade, tanto no mercado interno, como no mercado externo, criando assim vantagens competitivas junto dos concorrentes.

O processo de inovação assume assim um papel fulcral na estratégia da empresa. O caminho traçado pela ACL passa por antecipar os nichos de mercado, criando uma solução alternativa que seja mais viável e colmate as falhas existentes até ao momento.

Neste processo de I&D, a ACL tem procurado apoio de outras entidades, nomeadamente:

- **CATIM – Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica:** somos associados desde 2008 e temos trabalhado em colaboração com eles desde essa altura, nomeadamente nos seguintes projetos: “Reforço do Sistema de Qualidade”, “Consolidação do Sistema Integrado” e “Reforço da Sustentabilidade Empresarial”.
- **ITeCons – Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico em Ciências da Construção –** Estreita colaboração na realização de ensaios de base para criação de produtos com desempenho melhorado, tendo dado origem a um Projeto de Vale Inovação, em 2013, com o tema :“Revestimento de Pavimento constituído por sistema multicamada com desempenho melhorado”.
- **CTCV - Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro –** Trabalho desenvolvido, na base de ensaios realizados, que sustentam desenvolvimentos e melhorias dos produtos, nomeadamente nas áreas de resistência mecânica e da resistência às condições atmosféricas.

Luís Alberto da Silva
Engenheiro Téc. de Mecânica e Civil
Carteira Profissional nº 0167

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

j) Os processos tecnológicos inovadores disponíveis ou a implementar ou colaboração com entidades do sistema científico ou tecnológico;

Neste contexto de dificuldade, a Investigação e Desenvolvimento tem-se mostrado um factor chave para a dinamização do negócio, através de várias vertentes. Primeiramente, a atenção é sempre vocacionada para a procura no mercado de produtos que apesar de existirem têm falhas, onde a solução passará pela utilização quer de novos materiais, quer pela utilização de novos processos considerados de valor acrescentado. Por outro lado, tentamos ainda ir de encontro às necessidades dos clientes, partindo das nossas soluções standard até ao produto orientado para o cliente.

O objectivo global que se pretende com a dinamização da I&D é não só a fidelização dos clientes existentes, procurando aumentar a diversidade da oferta, mas também a procura de novos clientes, tanto a nível nacional, como a nível internacional, e a procura de novos mercados, através do aumento da oferta e da diversidade dos produtos e de uma maior capacidade de acesso aos mercados. A implementação da I&D tem permitido o aumento da competitividade, tanto no mercado interno, como no mercado externo, criando assim vantagens competitivas junto dos concorrentes.

O processo de Inovação assume assim um papel fulcral na estratégia da empresa. O caminho traçado pela ACL passa por antecipar os nichos de mercado, criando uma solução alternativa que seja mais viável e colmate as falhas existentes até ao momento.

Neste processo de I&D, a ACL tem procurado apolo de outras entidades, nomeadamente:

- **CATIM – Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica:** somos associados desde 2008 e temos trabalhado em colaboração com eles desde essa altura, nomeadamente nos seguintes projetos: "Reforço do Sistema de Qualidade", "Consolidação do Sistema Integrado" e "Reforço da Sustentabilidade Empresarial".
- **ITeCons – Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico em Ciências da Construção –** Estreita colaboração na realização de ensaios de base para criação de produtos com desempenho melhorado, tendo dado origem a um Projeto de Vale Inovação, em 2013, com o tema: "Revestimento de Pavimento constituído por sistema multicamada com desempenho melhorado".
- **CTCV - Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro –** Trabalho desenvolvido, na base de ensaios realizados, que sustentam desenvolvimentos e melhorias dos produtos, nomeadamente nas áreas de resistência mecânica e da resistência às condições atmosféricas.

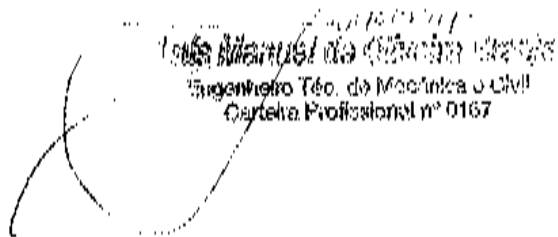
MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

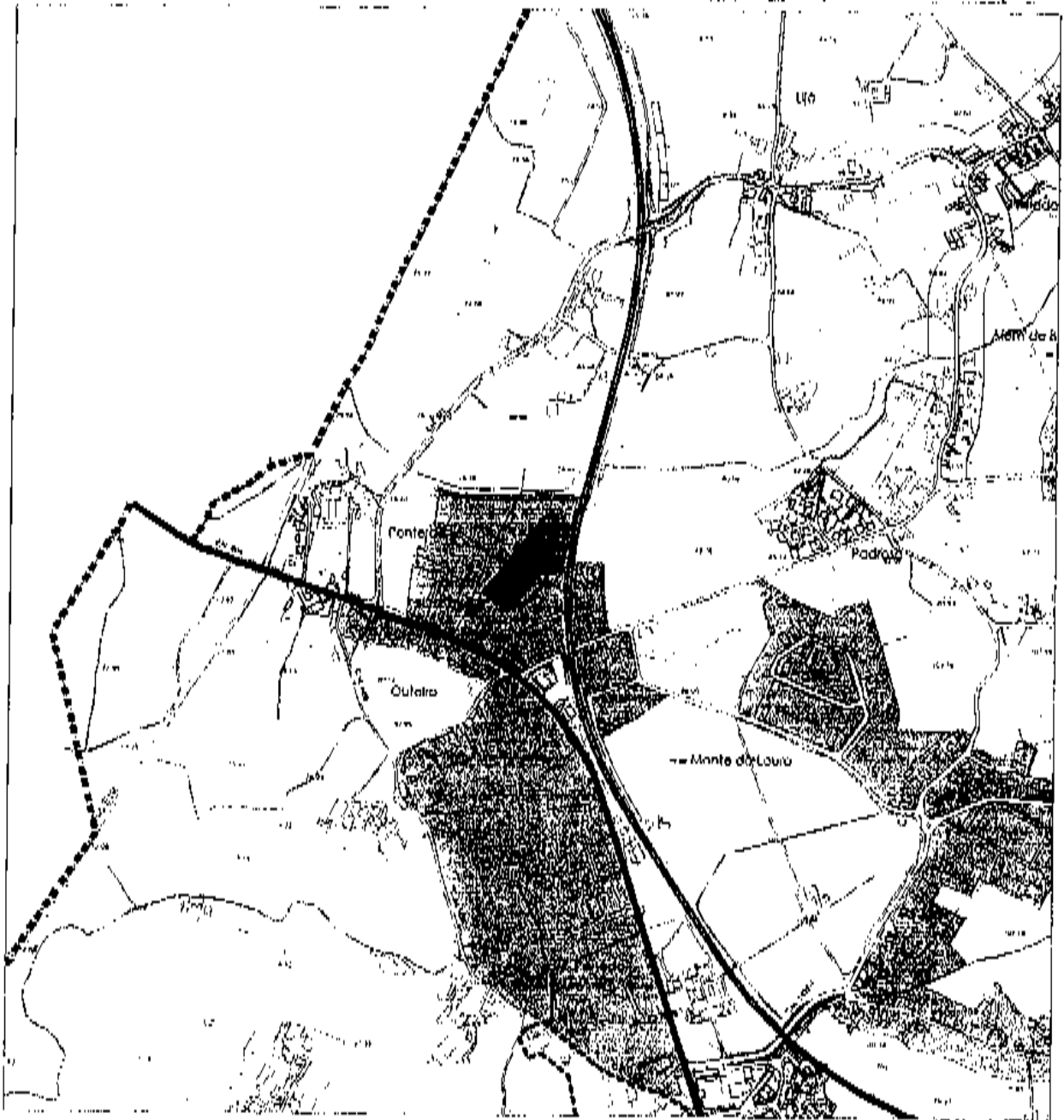
k) Outros elementos que o requerente considere relevantes para fundamentação do pedido.

O dinamismo da ACL, a qualidade dos seus produtos, a eficiência e a eficácia dos seus processos, levou a que muitos dos seus produtos fossem incorporados na realização de grandes infraestruturas de Portugal, tais como autoestradas, estradas e pavimentos.

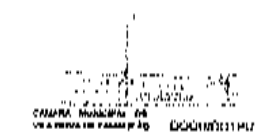
Vila Nova de Famalicão, 26 de Outubro de 2015

O Técnico responsável


Luís António da Silva
Engenheiro Técnico de Mecânica e Civil
Carteira Profissional nº 0167



PLANTA DE ORDENAMENTO I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo



ESCALA 1/10.000



DATA

setembro 2015



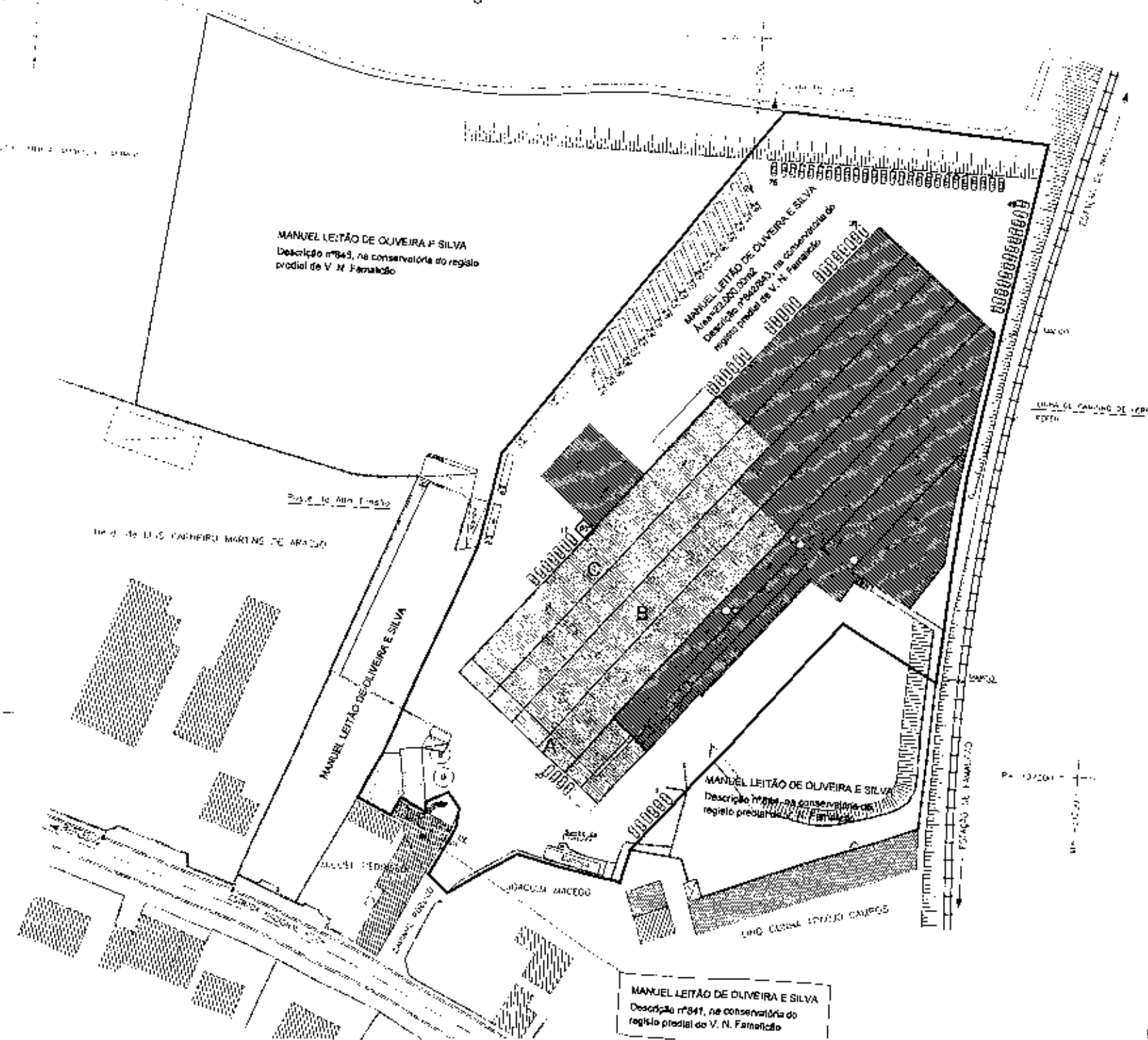
BASE CARTOGRÁFICA
 Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Fafe
 Entidade Produtora: Interfoto - Quocengrafia, S.A.
 Data de Edição: 2011 | Data do uso: Outubro de 2010
 Processo Nº | Data de Homologação: nº 174, 14 de Fevereiro de 2013
 Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
 Série Cartográfica Nacional 10k
 Sistema de Projeção: Transverso Mercator
 Precisão Posicional da Escala Original: 1:100m

Sistema de Referência Altimétrica: Datum Altimétrico - Marçage de Cascais
 Sistema de Coordenadas: PT-TM09/ETRS90
 Elipsóide de Referência: GRS80
 Equidistância das Curvas de Nível: 5 metros
 Projeção Planimétrica: (C.M.O.) 2 1:500
 Projeção Altimétrica: (S.M.O.) 2 1:500m
 Resolução Posicional e Temática: 0,05% de erro
 Origem das Coordenadas Rectangulares:
 39°40'08".73N 00°07'58".14W



QUALIFICAÇÃO DO SOLO
 VILA NOVA DE FAFE

Luis Manuel de Oliveira Granja
 Engenheiro Téc. de Mecânica e Civil
 Carteira Profissional nº 0167



MANUEL LEITÃO DE OLIVEIRA E SILVA
 Descrição nº 843, na conservatória do registo predial de V. N. Farnalhão

MANUEL LEITÃO DE OLIVEIRA E SILVA
 Associação de Registos nº 843, na Conservatória do Registo Predial de V. N. Farnalhão

MANUEL LEITÃO DE OLIVEIRA E SILVA
 Descrição nº 844, na conservatória do registo predial de V. N. Farnalhão

MANUEL LEITÃO DE OLIVEIRA E SILVA
 Descrição nº 841, na conservatória do registo predial de V. N. Farnalhão

JOSÉ CARLOS MARQUES DE ARAÚJO

MANUEL LEITÃO DE OLIVEIRA E SILVA

JOSÉ PEDREIRO

JOSÉ CARLOS MARQUES DE ARAÚJO

Linha do Canal de V. N. Farnalhão

Linha do Canal de V. N. Farnalhão

RUA DO ARIARUNDO

Legenda			
Parcela			
Canal			
Outros			

113

Registo

52
114

Legenda:

Áreas Existentes



Processo nº 1079 / 1988
Alvará Construção nº 2994 / 1988
Área do R/Chão = 342,50m²
Área do R/Chão + Andar = 808,50m²



Processo nº 213 / 1977
Alvará Construção nº 549 / 1977
Área do R/Chão = 1.808,00m²



Processo nº 1492 / 1981
Alvará Construção nº 1828 / 1981
Área do R/Chão = 2.000,00m²



Área a Legalizar
Área do R/Chão = 6.608,50m²
Área do R/Chão + Andar = 6.694,00m²

Luis Manuel de Oliveira Granja
Engenheiro Téc. de Mecânica e Civil
Carteira Profissional nº 0187

Proj.	2015-00	Requerente:	A CIMENTEIRA DO LOURO, SA.
Des.			Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, nº.1248 - Louro
Cópia			Vila Nova de Lameira
Verif.			
TOPOGRAFIA		EDIFÍCIO INDUSTRIAL	
Escala:		FELTA DE SOBREPOSIÇÃO	
1/1000		PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	

		38
LUIS GRANJA		38
Processo nº	Folha nº	38
0538	01	38
Substitui o des. nº		
Substituído por		

PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do interesse público municipal.

Considerando que:

A requerente, Sociedade Agro Pecuária Oliveira e Azevedos Lda, NIPC 504 160 788, instalada na Rua da Cerca, Freguesia de Vilarinho das Cambas, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder à regularização da sua atividade de pecuária da classe 1, desenvolvida há longos anos, no prédio sito na mencionada morada, com processo de licenciamento da atividade n.º AY9B9, que decorre junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

A exploração da requerente, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme resulta da Informação técnica datada de 27 de outubro de 2015, prestada pelo Gestor do Procedimento no âmbito do GSI; Entrada n.º 33278/2015, que a seguir se transcreve:

"Informação Gestor do Procedimento

- 1. A requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*
- 2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.*

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

- 3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

- 4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 1, da Sociedade Agro Pecuária Oliveira e Azevedas Lda, instalada na Rua da Cerca, da Freguesia de Vilarinho das Cumbas, com registo de exploração n.º AY9B9 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.*

- 5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pela requerente são:*

- a) A existência de dependências pecuárias em desconformidade com os afastamentos mínimos à autoestrada, de acordo com o ponto 8 do artigo 32º da Lei n.º 34/2015 de 27/4;*

- b) A existência de dependências pecuárias em Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a carta de condicionantes 1 que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão. No entanto, já obteve parecer favorável sobre a utilização do solo emitido pela ERRAN.*

- 6. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:*



Considerando também o mencionado na Informação Técnica que foi transcrita, concretamente no que se refere à fundamentação do interesse público de âmbito municipal para a regularização do caso presente;

A necessidade de criar medidas de apoio ao investimento, de forma a fomentar o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego e tendo em vista criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como aqueles que dispõem de título válido, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação, foi aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e/ou condicionantes ao uso do solo, e é transitório, na medida em que institui o prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor para apresentação dos pedidos de regularização, alteração ou ampliação, por isso, termina em 2 de janeiro de 2016;

Considerando que de acordo com a alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal *"aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo"*;

Considerando, por fim, que um dos elementos necessários à instrução do pedido de regularização de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, é a apresentação de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

- a) *No que respeita à vertente económica da exploração, a requerente informou que a atividade refere-se a produção de bovinos, com um rendimento no ano de 2013 de 528 350,00€ e em 2014 de 621 921,00€;*
 - b) *Relativamente à vertente social, a instalação dá diretamente emprego a quatro funcionários e indiretamente cria outros serviços;*
 - c) *A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização dos infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação da fonte de rendimento associado aos funcionários;*
 - d) *A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.*
7. *Em reunião com a Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas, esta manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.*
 8. *Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.”;*

O teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 28 de outubro de 2015, que a seguir se transcreve:

“Proporho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.”;

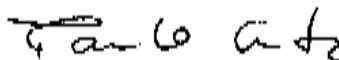
A manutenção de uma empresa desta natureza na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de emprego, bem como diversificação de atividades;

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária da classe 1, da Sociedade Agro Pecuária Oliveira e Azevedo Lda, NIPC 504 160 788, instalada na Rua da Cerca, Freguesia de Vilarinho das Cambas, deste Concelho, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugada com o disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

Entrada do GSE: 33278/2015

Requerente: Sociedade Agro Pecuária o Azevedos Lda

Assunto: Pedido de declaração de interesse público municipal.

Informação Gestor de Procedimento

1. A requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.

2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 66/2015 de 9/3.

3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 1, da Sociedade Agro Pecuária Oliveira e Azevedos Lda, instalada na Rua da Cerca, da Freguesia de Vilarinho das Cambas, com registo de exploração n.º AY9B9 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pela requerente são:

a) A existência de dependências pecuárias em desconformidade com os afastamentos mínimos à autoestrada, de acordo com o ponto 8

Entrada do GSE: 33278/2015

Requerente: Sociedade Agro Pecuária e Azevedos Lda

Assunto: Pedido de declaração de interesse público municipal.

do artigo 32º da Lei n.º 34/2015 de 27/4;

- b) A existência de dependências pecuárias em Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a carta do condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão. No entanto, já obteve parecer favorável sobre a utilização do solo emitido pela ERRAN.
6. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:
- a) No que respeita à vertente económica da exploração, a requerente informa que a atividade refere-se a produção de bovinos, com um rendimento no ano de 2013 de 528 350,00€ e em 2014 de 621 921,00€;
- b) Relativamente à vertente social, a instalação dá diretamente emprego a quatro funcionários e indiretamente cria outros serviços;
- c) A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização dos infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação da fonte de rendimento associado aos funcionários;
- d) A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.
7. Em reunião com a Junta da Freguesia de Vilarinho das Cambas, esta manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.
8. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.

27-10-2015

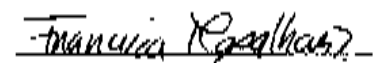
(João Lemos, Eng.)

**Parecer da Diretora
Departamento**

Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

28-10-2015

A Diretora do Departamento do
Ordenamento e Gestão
Urbanística



(Francisca Magalhães, Arq.ª)

Despacho

Proceda-se em conformidade
com o parecer.

28-10-2015

O Presidente da Câmara
Municipal


(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)



119
27/10/2015
GSE n.º 33298

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA (DL n.º 165/2014, de 5 de novembro)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Sociedade Agro Pecuária Oliveira e Azevedos LDA, contribuinte n.º 504160788, com morada ou sede social na Rua da Pena n.º 248, 4760 - 759, Freguesia de Vilarinho das Cambas, vem na qualidade de:

Elemento dos Corpos Gerentes Mandatário Empresário em nome Individual
Representante legal Outro (especificar) _____

Designação da Sociedade (caso aplicável) Sociedade Agro Pecuária Oliveira e Azevedos LDA
NIPC: 504160788.

Nome do representante legal: Manuel Henrique Oliveira Azevedo

N.º de Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão /Passaporte do representante legal: 100276695 ZZ6.

Data de Emissão ___/___/___, Arquivo de Identificação _____, com o telefone n.º 967364751,

E-mail: francisco.barreiro41@gmail.com,

vem requerer a V.ª Ex.ª a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.



Identificação da atividade pecuária (caso disponha de documento habilitante para o exercício da atividade):

- Número do título ou licença: _____
- Número de Registo de Exploração (NRE): AY9B9 _____

Mais declara que:

A atividade pecuária passível de regularização, alteração ou ampliação, encontra-se na seguinte situação:

- Não dispõe de título válido de exercício de atividade,
- apresenta situação de desconformidade:

- com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- com servidões administrativas
- com restrições de utilidade pública.

- Dispõe de título válido de exercício de atividade
- a alteração ou ampliação das instalações apresenta situação de desconformidade:

- com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- com servidões administrativas
- com restrições de utilidade pública.

A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no art.º 3.º, do DL n.º 81/2013, de 14 de junho, na:

Classe 1 , Classe 2 ou Classe 3

- Caracterização sumária da atividade pecuária:
- breve historial sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levaram à sua suspensão;
 - breve memória descritiva com a identificação da(s) atividade(s) pecuária(a) exercida(s), a área afeta à(s) atividade(s), área total de implantação e construção, caracterização física dos edifícios e acessos à exploração pecuária;
- O valor de produção de bens e serviços da atividade económica desenvolvida na exploração pecuária;
- A faturação associada à atividade pecuária dos últimos dois anos;
- O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local;
- Os custos económicos e sociais associados à desativação da exploração pecuária;
- Fundamentação da opção da não deslocalização da exploração pecuária para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo;
- A indicação do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, assim como dos impactes da manutenção da atividade, caso seja conhecido;
- Demonstração da compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens e ambiente;
- Outros elementos que o requerente considere relevantes para fundamentação do pedido.



4

A atividade foi exercida por um período mínimo de dois anos, encontrando-se a mesma atualmente na seguinte situação:

- Em atividade
- Com suspensão de atividade há menos de um ano. Se Sim, especifique o prazo _____
- Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos. Se sim, especifique o prazo _____

Pede Deferimento,

Local, VILA FRANCA de OUTUBRO de 2015

SOCIEDADE AGRO-PISCICULTIVA, O Requerente,
 UNIDADE DE PISCICULTURA, Lda
 N.º 504160735
 VILA FRANCA - N.º 504160735
 (Assinatura igual á do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)

Instruções

Juntar:

- Bilhete de Identidade /passaporte, cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;
- Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e da planta síntese do loteamento, quando aplicável;
- Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território (PEOT), nos casos aplicáveis;
- Localização do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre planta em escala não inferior a 1:25 000;
- Delimitação do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre documento ortofotográfico em escala considerada adequada;

Planta de síntese:

- para atividades da Classe 1:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários e resíduos;
- para atividades da classe 2:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários;
- para atividades da classe 3:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:2000, se aplicável;

Requerente – SOCIEDADE AGRO PECUÁRIA OLIVEIRA & AZEVEDOS, LDA.

Obra – Licenciamento de Instalações Pecuárias

Localização – Lugar de Lagoas, Vilarinho das Cambas, Vila Nova de Famalicão

CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DA ACTIVIDADE PECUÁRIA

A empresa dedica-se à actividade pecuária, mais concretamente à exploração leiteira, estando os seus proprietários ligados a esta actividade desde sempre, situação transmitida pelos seus pais. O processo de licenciamento foi iniciado, no entanto está suspenso pelo facto do mesmo colidir com servidões administrativas (afastamento à Auto Estrada A7).

Área de implantação – 2 951.00m²

Área de construção – 2 951.00m²

Volumetria – 12 394.20m³

Cárceas – 4.20m

Número de pisos acima cota soleira – 01

Número de pisos abaixo cota soleira – 00

Função - Actividade pecuária/Produção de leite

VALOR DA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

A empresa gera um volume de produção na ordem dos 550.000euros/ano

FATURAÇÃO DOS ULTIMOS DOIS ANOS.

A faturação no ano de 2013 foi no valor de 528.350 euros e no ano de 2014 de 621.921 euros.

NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO

Trabalham diariamente na empresa 4 pessoas.

CUSTOS ECONÓMICOS E SOCIAIS ASSOCIADOS À SUA DESATIVACÃO

Dada a dimensão da exploração e o facto de a mesma estar associada à actividade profissional dos proprietários, seria do todo inoportável colocar a possibilidade da sua desativação.

FUNDAMENTAÇÃO DA OPÇÃO DA NÃO DESLOCALIZAÇÃO

A exploração possui instalações próprias, está localizada em terreno da empresa e tem mais dez parcelas com a área de 12,96ha, afectos à produção de milho para silagem, que complementam a actividade pecuária.

Equacionar a sua deslocalização, quantificando a estimativa do respectivo custo, é uma solução inconciliável.

DESCONFORMIDADE COM A SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

A exploração funciona no local em data anterior à construção da Auto Estrada A7.

Para a construção desta via foram expropriados cerca de 22.000 metros quadrados do prédio originário. Acontece que o afastamento regulamentar a este tipo de via deixou de se poder cumprir, tendo a empresa pendente o processo do seu licenciamento originado pela servidão administrativa da A7.

Resumindo, a empresa instalou a sua actividade num local bastante afastado do aglomerado urbano, para dessa forma evitar impactos negativos na envolvente, decorrentes da sua laboração e agora com a construção da A7, é posta em causa o licenciamento das instalações pecuárias.

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA LOCALIZAÇÃO

As instalações pecuárias estão situadas em terreno afecto à actividade agrícola, e bastante afastadas das habitações. Decorrente desta situação, está assegurada a segurança das pessoas, dos seus bens e do ambiente que as rodeia, justificando a adequabilidade da proposta com o Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão.

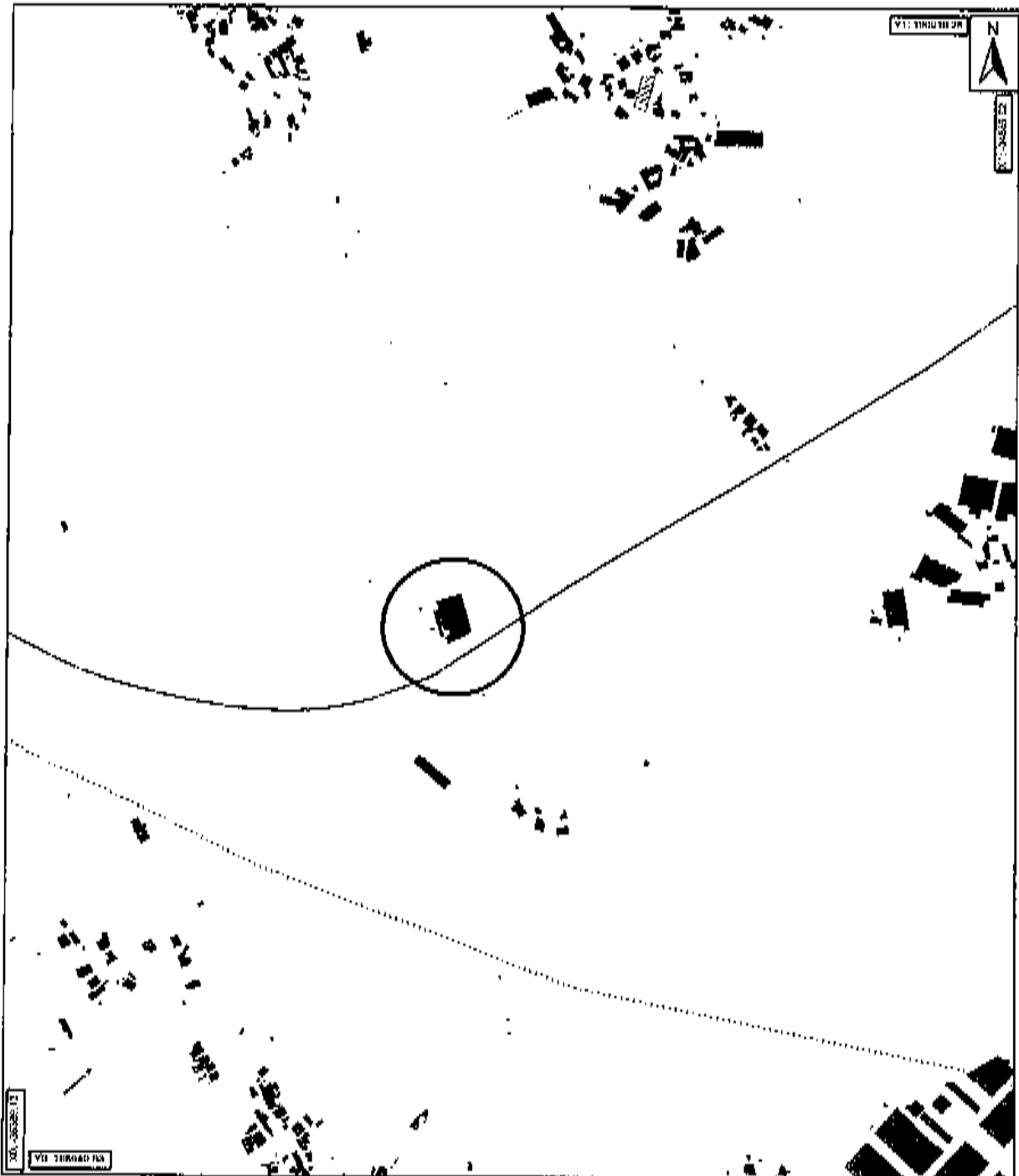
OUTROS ELEMENTOS RELEVANTES

A empresa requerente tem a aprovação pela Entidade Regional do Norte da RAN a desafectação de 4.400m² para a legalização da ampliação de instalações pecuárias.



Data	2015-10-27
Folha	1/10000
Página	1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



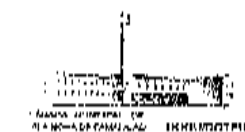
Aplicação de desenhos de 30/10/2015

O fornecimento desta planta não implica qualquer responsabilidade por parte do autor ou do emissor ou do receptor da mesma.

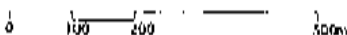
Aviso nº 1432/2009 DR nº 155, Anexo II de 12/01/2009



PLANTA DE ORDENAMENTO I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo



ESCALA 1/10.000



DATA

setembro 2015



BASE CARTOGRÁFICA

Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
 Entidade Produtora: Estúdios - Geoconquistas, S.A.
 Data de Edição: 2011 | Data de Atualização: Outubro de 2010
 Processo N.º (Data de Homologação: n.º 134. 14 de Fevereiro de 2013)
 Autoridade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
 Rede Cartográfica Nacional 10k
 Sistema de Projeção: Transverso Mercator
 Precisão Posicional da Saída Gráfica: 1,00m

Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Marginal do Cascais
 Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS00
 Espaço de Referência: QRRO
 Espessura das Curvas de Nível: 5 metros
 Precisão Planimétrica (F.M.Q.): 1,00m
 Precisão Altimétrica (C.M.Q.): 2,50m
 Escala Posicional e Temática: 10% da amostra
 Origem das Coordenadas Rectangulares:
 28°40'08",23N 08°07'59",10W



QUALIFICAÇÃO DO SOLO
 VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do interesse público municipal.

Considerando que:

A requerente Herdade do Lis- Exploração Pecuária Unipessoal, Lda, NIPC 509 899 730, com sede na Rua de S. Paio, n.º1058, da União de Freguesias de Seide, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder à regularização da sua atividade de pecuária da classe 2, desenvolvida há longos anos, no prédio sito na Rua do Souto da União de Freguesias de Seide, com processo de licenciamento da atividade n.º AYO14, que decorre junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

A exploração da requerente, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme resulta da Informação técnica datada de 26 de outubro de 2015, prestada pelo Gestor do Procedimento no âmbito do GSE Entrada n.º 28357/2015, que a seguir se transcreve:

"Informação Gestor do Procedimento

1. *O requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*

2. *Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.*

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

3. *Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

4. *O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 2, da empresa Herdade de Lis - Exploração Pecuária Unipessoal Lda, instalada na Rua do Souto, da União de Freguesias de Seide, com processo de licenciamento da atividade a decorrer na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.*

5. *As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pelo requerente são:*

a) *A existência de dependências agrícolas e estábulos de bovinos, fossa de chorumes e abrigos de máquinas agrícolas, animais e palha, em Reserva Agrícola Nacional;*

b) *A existência de abrigos de máquinas agrícolas e animais em Reserva Ecológica Nacional abrangida por zona inundável.*

6. *Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:*

a) *No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que a atividade refere-se a produção de bovinos de recria, com um volume de negócios no ano de 2013 de 1 019 883,13€ e no ano de 2014 de 1 895 507,31€;*

b) *Relativamente à vertente social, o requerente informa que já foram criados 3 postos de trabalho;*

c) *A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização dos infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Obrigará ainda ao despedimento dos 3 postos de trabalho criados;*

d) *A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento efetuado e dos postos de trabalho inerentes, assim como assegurar que esta exploração se*



carácter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e/ou condicionantes ao uso do solo, e é transitório, na medida em que institui o prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor para apresentação dos pedidos de regularização, alteração ou ampliação, por isso, termina em 2 de janeiro de 2016;

Considerando que de acordo com a alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal *“aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo”*;

Considerando, por fim, que um dos elementos necessários à instrução do pedido de regularização de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, é a apresentação de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor:

- 1 – Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária da classe 2, de Herdade do Lis- Exploração Pecuária Unipessoal, Lda, NIPC 509 899 730, com sede na Rua de S. Paio, n.º1058, da União de Freguesias de Seide, deste Concelho, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugada com o disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Cunha
(Paulo Cunha, Dr.)

mantenha num lugar considerado adequado para a atividade invés de se deslocar para outro local que poderá não ser tão apropriado.

7. *Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal."*

O teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de outubro de 2015, que a seguir se transcreve:

"Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro";

A manutenção de uma empresa desta natureza na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de emprego, bem como diversificação de atividades;

Considerando também o mencionado na Informação técnica que foi transcrita, concretamente no que se refere à fundamentação do interesse público de âmbito municipal para a regularização do caso presente;

A necessidade de criar medidas de apoio ao investimento, de forma a fomentar o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego e tendo em vista criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como aqueles que dispendo de título válido, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação, **foi aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece com**

Entrada do GSE: 28357/2015

Requerente: Herdade de Lis - Exploração Pecuária Unipessoal, Lda

Assunto: Pedido de certidão do reconhecimento do interesse público municipal

Informação Gestor de Procedimento

1. O requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada do reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.

2. Este diploma estabelece o regime de regularização dos estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou do exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 2, da empresa Herdade de Lis – Exploração Pecuária Unipessoal Lda, instalada na Rua do Souto, da União de Freguesias de Seide, com processo de licenciamento da atividade a decorrer na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pelo requerente são:

a) A existência de dependências agrícolas e estábulos de bovinos, fossa de chorumes e abrigos de máquinas agrícolas, animais e palha, em Reserva Agrícola Nacional;

Entrada do GSE: 28357/2015

Requerente: Herdade de Lis - Exploração Pecuária Unipessoal, Lda

Assunto: Pedido de cortidão do reconhecimento do interesse público municipal

- b) A existência de abrigos de máquinas agrícolas e animais em Reserva Ecológica Nacional abrangida por zona inundável.
6. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:
- a) No que respeita à vertente económica da exploração, o roquoriente informa que a atividade refere-se à produção de bovinos de recria, com um volume de negócios no ano de 2013 de 1 019 883,13€ e no ano de 2014 de 1 895 507,31€;
- b) Relativamente à vertente social, o requerente informa que já foram criados 3 postos de trabalho;
- c) A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização dos infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Obrigará ainda ao despedimento dos 3 postos de trabalho criados;
- d) A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento efetuado e dos postos de trabalho inerentes, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar considerado adequado para a atividade invés de se deslocalizar para outro local que poderá não ser tão apropriado.
7. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião da câmara municipal o pedido de omissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a omitir pela assembleia municipal.

15-10-2015

(João Lemos, Eng.)

**Parecer da Diretora
Departamento**

Proponho que se submetà à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

28-10-2015

A Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística

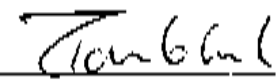

(Francisca Magalhães, Arq.ª)

Despacho

Proceda-se em conformidade com o parecer.

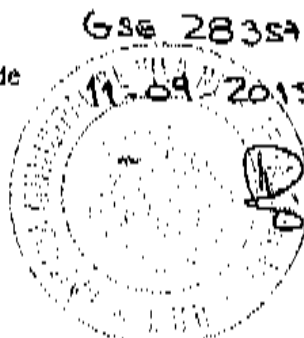
28-10-2015

O Presidente da Câmara Municipal


(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)

127
12/9/15

GSE 28351
11-09-2015



Requerimento de Pedido de Certidão de Deliberação Fundamentada de Reconhecimento do Interesse Público Municipal na Regularização da Atividade Pecuária
(DL n.º 165/2014, de 5 de novembro)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Guia 8223/2015

(Nome do requerente ou denominação social)

HERDADE DE LIS - Exploração Pecuária Unipessoal, Lda

Com o NIF 509899730 e CC, BI, Passaporte nº

Data de emissão (dd-mm-aaaa)

Domicílio/Sede Social (avenida/rua)

Rua de S. Paio, nº 1058

Código Postal 4770 — 662 Localidade Seide S. Paio

Freguesia de Seide

Telefone Telemóvel 933143191 Fax

Endereço Eletrónico herdadedelis@sapo.pt

vem, na qualidade de

Arrendatária (especificar no caso de Outra).

Designação da Sociedade (caso aplicável)

HERDADE DE LIS - Exploração Pecuária Unipessoal, Lda

NIPC (caso aplicável) 509899730

Nome do representante legal (caso aplicável)

José Alfredo dos Santos

N.º de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte do representante legal (caso aplicável)

Data de Emissão (dd-mm-aaaa),

Telefone Telemóvel 933143191

Endereço Eletrónico herdadedelis@sapo.pt

2/1/2

vem requerer a V.^a Ex.^a a **emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária**, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Identificação da atividade pecuária (caso disponha de documento habilitante para o exercício da atividade):

Número do título ou licença Marca do Exploração AYP14

Identificação do Utular FLIRIDADE DE LIS Exploração Pecuária Unipessoal, Lda

NIF 509809730

Número de Registo de Exploração (NRE) 1058715

Mais declara que:

A atividade pecuária passível de regularização, alteração ou ampliação, encontra-se na seguinte situação:

Não dispõe de título válido de exercício de atividade,

1. apresenta situação de desconformidade:

- com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- com servidões administrativas
- com restrições de utilidade pública.

2. Outra situação. Se sim, identifique situação:

Dispõe de título válido de exercício de atividade, sendo que a alteração ou ampliação das instalações apresenta situação de desconformidade:

- com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- com servidões administrativas
- com restrições de utilidade pública.

A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no art.º 3.º, do DL n.º 81/2013, de 14 de junho, na:

Classe 1 , Classe 2 ou Classe 3

A atividade foi exercida por um período mínimo de dois anos, encontrando-se a mesma atualmente na seguinte situação:

Em atividade

Com suspensão de atividade há menos de um ano.

Se **Sim**, especifique o prazo

Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos. Se **Sim**, especifique o prazo

Pede deferimento,

Vila Nova de Famalicão, 08 de setembro de 2015

O Requerente

Assinatura:

João Alfredo dos Santos

Anexo I

Declaração de Conteúdo Processual

Em anexo, junto se remete:

- Fotocópia de Bilhete de Identidade /Passaporte, Cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;
- Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e da planta síntese do loteamento, quando aplicável;
- Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território (PEOT), nos casos aplicáveis;
- Localização do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre planta em escala não inferior a 1:25 000;
- Delimitação do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre documento ortofotográfico em escala considerada adequada;

Planta de síntese:

- para atividades da Classe 1:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infraestruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários e resíduos;
- para atividades da classe 2:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infraestruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários;
- para atividades da classe 3:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:2000, se aplicável;
- Caracterização sumária da atividade pecuária:
 - breve historial sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levaram à sua suspensão;
 - breve memória descritiva com a identificação da(s) atividade(s) pecuária(a) exercida(s), a área afeta à(s) atividade(s), área total de implantação e construção, caracterização física dos edifícios e acessos à exploração pecuária;
- O valor de produção de bens e serviços da atividade económica desenvolvida na exploração pecuária;
- A faturação associada à atividade pecuária dos últimos dois anos;

129 5

- O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local;
- Os custos económicos e sociais associados à desativação da exploração pecuária;
- Fundamentação da opção de não deslocalização da exploração pecuária para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo;
- A indicação do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, assim como dos impactos da manutenção da atividade, caso seja conhecido;
- Demonstração da compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens e ambiente;
- Outros elementos que o requerente considere relevantes para fundamentação do pedido.

Nota:

- No caso de pessoas coletivas deve ser apresentado documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- As respostas aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor, ou em quem este delegue ou subdelegue. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.

Base legal:

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que estabelece com caráter extraordinário, o de Regime de Regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras, incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou servidões e restrições de utilidade pública;

Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, identifica os elementos instrutórios a apresentar com os pedidos de regularização;

Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, que aprova o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP).

CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE PECUÁRIA

Vila Nova de Famalicão, 08 de setembro de 2015

BREVE HISTORIAL

A HERDADE DE LIS - Exploração Pecuária Unipessoal, Lda, com o NIF 509899730, com sede social na Rua S. Palo, nº 1058, 4770-662 Seide, Vila Nova de Famalicão, efetuou em 21/07/2011 o pedido de registo para o exercício da atividade pecuária, Modelo A, Série A, Nº 164745 (DOC. 1), na Direção Regional de Agricultura.

Para exercer esta atividade a empresa efetuou o arrendamento dos seguintes prédios:

"Quinta da Lamela" - composto por terreno de cultivo, com a área de 33.674 m², sito no Lugar da Lamela, freguesia de Landim, concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na matriz sob o nº 206, descrito na Conservatória de Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 895, propriedade da Kitaro - Imobiliária, SA;

"Cortinha do Rio" - composto por lavradio e mato, com a área de 45.000 m², sito no Lugar do Rio ou Outeiro, freguesia de Landim, inscrito na matriz sob o artigo 243 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 73, propriedade da Longo - Indústria Alimentar de Carnes, Lda;

"Quinta da Lamela" - composto por terreno de cultura e dependências agrícolas, com a área total de 21.326 m², sito no Lugar da Lamela, freguesia de Landim, inscrito na matriz sob o artigo 728 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 906, propriedade da Kitaro - Imobiliária, SA;

"Campo da Agra" - composto por terreno de cultura, com videiras em ramada, pomar e dependências agrícolas, com a área total de 14.528 m², sito no lugar da Lamela, freguesia de Landim, inscrito na matriz sob o artigo 205 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1123, propriedade da Kitaro - Imobiliária, SA;

"Campo da Vinha" - composto por terreno de cultura, com a área de 2.140 m², sito no Lugar da Lamela, freguesia de Landim, inscrito na matriz sob o artigo 208 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1186, propriedade da Kitaro - Imobiliária, SA.

O sócio maioritário das empresas proprietárias destes terrenos é o senhor José Alfredo dos Santos, que é o único sócio e gerente da HERDADE DE LIS - Exploração Pecuária Unipessoal, Lda.

Na "Quinta da Lamela" existia uma exploração pecuária de bovinos com a marca AYP14, que se manteve, após a compra dos terrenos pela Kitaro - Imobiliária, SA, e que foi averbada em nome da HERDADE DE LIS - Exploração Pecuária Unipessoal, Lda, em 21/07/2011, após o pedido de registo para o exercício da atividade pecuária.

Em 30/05/2014, foi iniciado o processo de licenciamento de exploração de bovinos nº 030526/01/N/2014, Autorização Prévia NREAP, Classe 1. Relativamente a esta solicitação, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPPN) informou, pelo ofício 25330/30186/2014,

datado de 17/07/2014, que a documentação recebida não estava de acordo com as exigências legais e que este processo estava sujeito a Avaliação de Impacto Ambiental. Em 29/07/2015, pelo ofício nº 23555/31311/2015, a Divisão de Licenciamento da DRAPN informou que a não receção, no prazo máximo de dez dias, dos elementos solicitados pelo ofício 25330/30186/2014 implicaria o não seguimento do processo de licenciamento.

MEMÓRIA DESCRITIVA

Identificação da atividade pecuária

A HERDADE DE LIS - Exploração Pecuária Unipessoal, Lda, NIFAP 7717184, de acordo com a Caracterização da Exploração Agrícola - Componente Pecuária, no dia 1 de setembro de 2015 (DOC.2), possuía nas suas instalações, com a Marca de Exploração AYP14 e o NRE - Número Registo Exploração Nº 1058715, um efetivo pecuário de bovinos de recría com 621 cabeças normais (CN), em exploração intensiva, constituído pelos seguintes animais:

Número de machos, Classe Etária <6 meses	36
Número de machos, Classe Etária ≥ 6 meses ou >24 meses	980
Número de machos, Classe Etária ≥ 24 meses	9
Número de fêmeas, Classe Etária ≥ 6 meses ou >24 meses	16



Abrigo de animais em estrutura metálica e cobertura em lona

Face às exigências legais para as atividades pecuárias de classe 1, definidas na Secção I, do Anexo III do Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de junho, a HERDADE DE LIS considera não reunir, de momento, as condições necessárias para proceder ao seu licenciamento.

Em virtude do investimento entretanto efetuado, esta empresa pretende reformular a sua atividade pecuária, reduzindo o seu efetivo bovino para menos de 360 CN, em regime de exploração intensiva.

A HERDADE DE LIS apresenta algumas desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, com servidões administrativas e com restrições de utilidade pública, que pretende regularizar no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Explorações Pecuárias Estabelecido pelo Decreto-Lei nº 165/2014, de 05 de Novembro, para reformular o pedido

de licenciamento, sujeitando-o ao regime de Declaração Prévia NREAP, Classe 2, conforme Secção II, do Anexo III do Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de Junho.

Área afeta à atividade

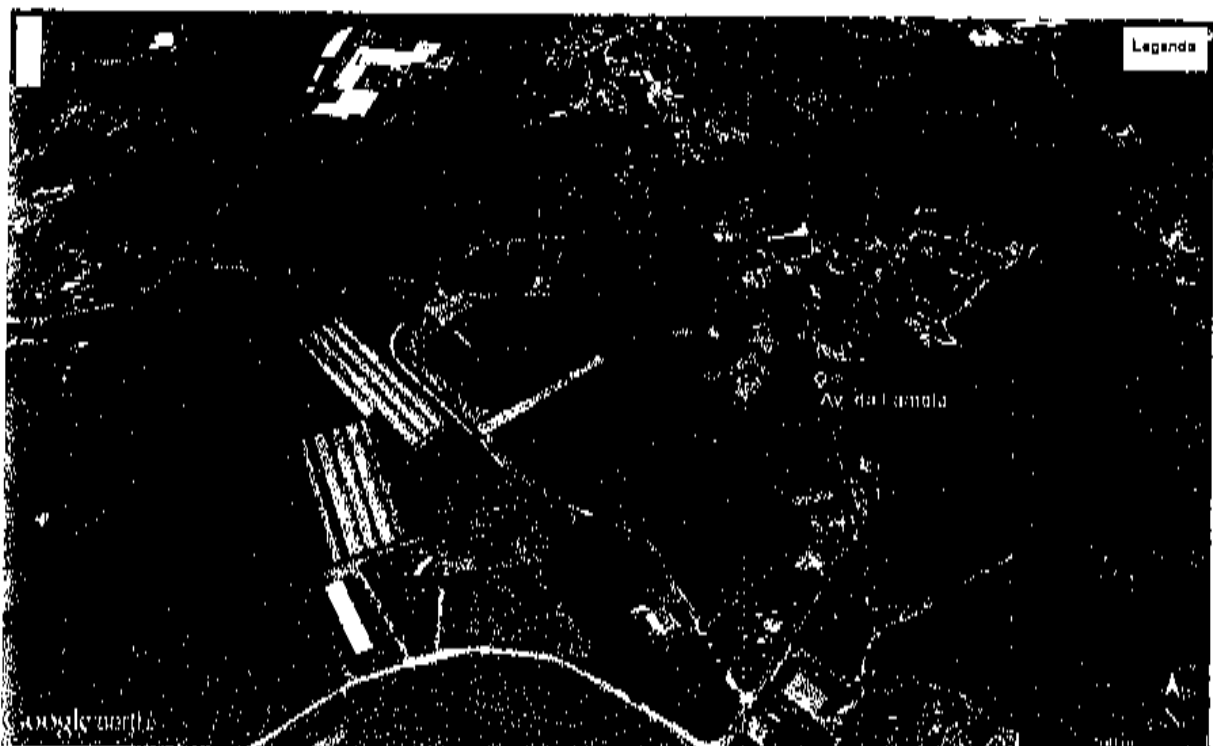
A área afeta à atividade pecuária é de 11,16 há, é constituída pelos prédios arrendados à HERDADE DE LIS - Exploração Pecuária Unipessoal, Lda, indicados no Breve Historial e constam da Caracterização da Exploração Agrícola IE (DOC. 3) e do Sistema de Identificação Parcelar P3 (DOC.4), com as seguintes referências parciais:

Nº do Parcelário: 1724918061008, com a área de 0,26 ha;

Nº do Parcelário: 1724918061009, com a área de 0,17 ha;

Nº do Parcelário: 1724918061010, com a área de 9,18 ha;

Nº do Parcelário: 1724917052001, com a área de 1,55 ha.



Área afeta à exploração pecuária da HERDADE DE LIS

Instalações pecuárias

Conforme indicado na Planta de Síntese, na área afeta à exploração existem as seguintes instalações pecuárias, cujas áreas de implantação e construção se referem, assim como a sua caracterização física e situação construtiva:

1. Abrigo de animais em estrutura metálica, com paredes de blocos de cimento e cobertura de lona:

Licenciado ao abrigo do Alvará de Construção nº 210/2012;

Área de Implantação: 4.906,0 m²;

Área de construção: 4.906,0 m²;

2. Dependências agrícolas, silo e estábulo de bovinos, constituídos por estrutura de betão armado, lajes aligeiradas, paredes em blocos de cimento e cobertura em telha cerâmica:
Construção a legalizar em RAN;
Área de implantação: 1.368 m²;
Área de construção: 1.368 m²
3. Fossa de chorume construída em paredes e lajes de betão armado:
Construção a legalizar em RAN;
Área de implantação: 50,0 m²;
Área de construção: 50,0 m².
4. Abrigo de animais em estrutura metálica, com paredes revestidas a chapa metálica e cobertura em painéis de aço com isolamento incorporado:
Construção a legalizar em REN;
Área de implantação: 657,0 m²;
Área de construção: 657,0 m².
5. Abrigo de máquinas agrícolas, encostado a parede de pedra, em estrutura metálica e cobertura em painéis de aço com isolamento incorporado:
Construção a legalizar em REN;
Área de implantação: 550,0 m²;
Área de construção: 420,0 m².
6. Silos para armazenamento de silagem construídos em betão armado:
Processo de licenciamento LC-EPA 3/2010;
Área de implantação: 633,0 m²
Área de construção: 633,0 m².
7. Abrigo de palha em estrutura metálica e paredes e cobertura em painéis de aço:
Construção a legalizar em RAN;
Área de Implantação: 142,0 m²;
Área de construção: 142,0 m².
8. Abrigo de máquinas e alfaias agrícolas em estrutura metálica e cobertura em painéis de aço:
Construção a demolir;
Área de construção: 221,0 m²
Área de implantação: 221,0 m²



Acesso à exploração pecuária

O acesso à exploração pecuária faz-se através da Rua do Souto, com um perfil entre 6 e 7 metros, pavimentada com tout-venant. Esta rua entronca na Avenida da Lamela, pavimentada com tapete betuminoso, que fica à distância de 1,6 km do nó de Selde, que liga à A7 (Vila do Conde - Vila Pouca

de Aguilar) que dá ligação à A3 (Porto - Valença), o que permite o acesso fácil e rápido aos principais polos de interesse da região e do país.

A Variante Nascente a Vila Nova de Famalicão fica a 5,6 km da exploração pecuária. O centro da cidade de Vila Nova de Famalicão fica a cerca de 7,7 km.

Captações de água

A HERDADE DE LIS, na sua atividade pecuária, utiliza as seguintes captações de água:

A. Captação superficial com drenos em curso de água

Processo nº PR_CPT_002708

Título nº L01483/2011-RH2.1198.U

Validade: 2021/10/10

Designação da captação: Quinta da Lamela

Tipo de captação: Superficial

Tipo de infraestrutura: Drenos em curso de água

Prédio: Quinta da lamela

Dominialidade: Domínio Hídrico Público

Meio hídrico: Rio

Margem/plano de água: Margem esquerda

Nut III - Concelho - Freguesia: Ave / Vila Nova de Famalicão / Landim

Longitude: -8.45894

Latitude: 41.39255

Carta Militar nº 84

Bacia Hidrográfica: 1198 :: Ave

Sub-Bacia Hidrográfica: 02AVE0127 :: Rio Pele

Massa de água: A0x2RH2 :: Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Ave

B. Captação subterrânea em mina

Processo nº PR_CPT_002709

Designação da captação: Quinta da Lamela

Tipo de captação: Subterrânea

Tipo de infraestrutura: Mina

Prédio: Quinta da lamela

Dominialidade: Domínio Hídrico Privado

Nut III - Concelho - Freguesia: Ave / Vila Nova de Famalicão / Landim

Longitude: -8.45431

Latitude: 41.39191

Carta Militar nº 84

Bacia Hidrográfica: 1198 :: Ave

Sub-Bacia Hidrográfica: 02AVE0127 :: Rio Pele

Massa de água: A0x2RH2 :: Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Ave

Classificação do estado da massa de água: Subterrânea

Infraestruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários

A exploração possui as seguintes infraestruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários:

- E1. Fossa de chorume no exterior do estábulo, com a capacidade de 150 m³
- E2. Conjunto de fossas no interior do estábulo, com a capacidade de 100 m³
- E3. Silo para armazenamento de estrumes proveniente das camas do abrigo de animais, com a capacidade de 720 t

Valor de produção de bens e serviços

O valor de vendas no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, é 1.895.507,31 € (Um milhão oitocentos e noventa e cinco mil quinhentos e sete euros e trinta e um cêntimos), dividido pelas seguintes sub-contas:

Animais (carcaça de novilho):	1.846.167,31 €
Animais (novilho):	200,00 €
Peles (couros de novilho):	39.596,00 €
Estrume e Chorume:	9.000,00 €
Metais Ferrosos:	544,00 €

Faturação da atividade pecuária

A faturação associada à atividade pecuária nos últimos dois anos é a seguinte:

Volume de negócios em 2013:	1.019.883,13 €
Volume de negócios em 2014:	1.895.507,31 €

Postos de trabalho

Foram já criados três postos de trabalho na exploração pecuária da HERDADE DE LIS, que garantem o respeito pelas normas de bem-estar animal, a salvaguarda da saúde do efetivo e a qualidade do ambiente, num quadro de sustentabilidade e de responsabilidade social.

Custos associados à desativação da exploração pecuária

Os custos económicos e sociais associados à desativação da exploração pecuária são os seguintes:

Custos económicos:

- Não rentabilização das infraestruturas e edifícios realizados especificamente para a atividade pecuária;
- Depreciação do efetivo pecuário numa venda associada à desativação da exploração, num curto espaço de tempo;
- Depreciação de máquinas e equipamentos utilizadas na atividade pecuária.

Custos sociais:

Desemprego de três trabalhadores afetando a vida dos respectivos agregados familiares.

Não deslocalização da exploração pecuária

Foi efetuado um forte investimento na atual exploração pecuária, que não seria rentabilizado se se efetuasse a sua deslocalização. No concelho de Vila Nova de Famalicão não se encontra um espaço que reúna as condições de localização, dimensão e com os recursos naturais desta exploração, reconhecendo-se, por isso, a inexistência de soluções viáveis de realocização

Desconformidade com os instrumentos de gestão territorial

Algumas construções encontram-se edificadas em terrenos classificados Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional.

Não são conhecidos os Impactes da manutenção da atividade pecuária.

Compatibilidade da localização

A área afeta à exploração pecuária encontra-se vedada com muros de alvenaria de pedra e portões com altura de 2,0 m, que não permitem o acesso de pessoas estranhas à atividade e garantem a segurança de pessoas e bens.

As áreas que servem de abrigo aos animais, o sistema de alimentação e de abastecimento de água controlada, permitem o adequado bem-estar animal, incluindo o seu estado de saúde, condição física, fisiológico e estado emocional. A exploração possui um sistema de videovigilância que permite a visualização dos animais, que possibilita avaliar o seu comportamento.

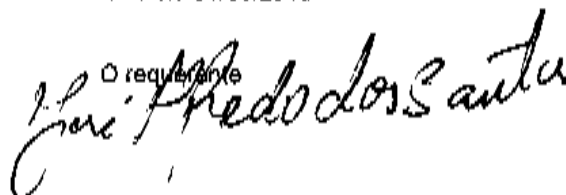
As condições de segurança e higiene são monitorizadas por uma empresa especializada, que elabora os devidos relatórios.

A produção prevista de efluentes pecuários de um efetivo com menos de 360 CN é de, aproximadamente, 3640 t de estrume e 450 m³ de chorume. O estrume proveniente das camas dos animais é retirado, semanalmente, para a zona de armazenamento e carga, devidamente impermeabilizada, sendo transportado por uma empresa exterior habilitada para tal. Na impossibilidade de efetuar o transporte, após a retirada do estrume das camas, a exploração tem capacidade para armazenamento deste efluente por um período de três meses. O chorume é aplicado nos terrenos afetos à exploração, na cultura de milho forragem.

Outros elementos

Apresenta-se em anexo os seguintes elementos, relevantes para a fundamentação do pedido:

- Doc. 1 - Pedido de registo para o exercício da atividade pecuária, Modelo A, Série A, Nº 164745;
- Doc. 2 - Caracterização da Exploração Agrícola - Componente Pecuária, no dia 01/09/2015;
- Doc. 3 - Caracterização da Exploração Agrícola IE, no dia 01/09/2015;
- Doc. 4 - Sistema de Identificação Parcelar P3, no dia 01/09/2015

O requerente




87

REGISTO PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE PECUÁRIA

Modelo A
SÉRIE A

Novo pedido

Renovação

N.º 164745

CRIADOR

PREENHEVA TODAS AS COLUNAS EM CASO DE DÚVIDA

1	NOME		<input type="text"/>	
2	ENDEREÇO POSTAL		Nome da rua, avenida, praça, etc. <input type="text"/> (Cód. Postal) <input type="text"/> Localidade <input type="text"/> N.º TELEFONE <input type="text"/>	
3	NATURALIDADE OU LOCAL DE REGISTO DO FACTO SOCIAL		FREQUENCIA <input type="text"/> CONCELHO <input type="text"/>	
4	DATA NASCIMENTO OU DO FACTO SOCIAL		<input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/> Ano Mês Dia N.º de contribuinte individual <input type="text"/>	
5	EMPRESA		Tipo de empresa: INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> (I) COOPERATIVA <input type="checkbox"/> (C) SOC. POR QUOTAS <input checked="" type="checkbox"/> (Q) S.A. <input type="checkbox"/> (S) Identificação fiscal N.º do contribuinte <input type="text"/>	
6	EM		Assinatura	
	<input type="text"/>		<input type="text"/>	
	Ano Mês Dia			

DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA

RECEBIDO, VERIFICADO E AUTENTICADO NA D. R. A. DE

Serviço Regional

LM Por

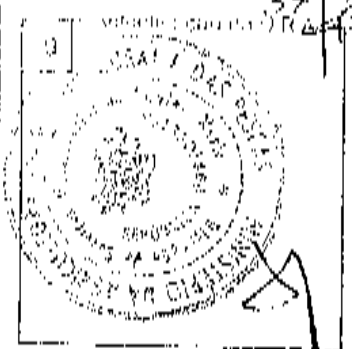
DUPLICADO: Destinase a ficar com o criador; depois de autenticado pelo CRA

CONCELHO ALTA NOVA FARMACIA
FREGUESIA LANDIM
LUGAR AVENIDA DA LAZARUS LANDIM
N.º TELEFONE 933143791

A preencher pela D.R.A.

Marca AXPII 41

Bovinos
 Ovinos / Caprinos



LOCALIZAÇÃO DO CENTRO

8 CONCELHO
FREGUESIA
LUGAR
N.º TELEFONE

A preencher pela D.R.A.

Marca

Bovinos
 Ovinos / Caprinos

Autenticação da D.R.A.

9

LOCALIZAÇÃO DO CENTRO

8 CONCELHO
FREGUESIA
LUGAR
N.º TELEFONE

A preencher pela D.R.A.

Marca

Bovinos
 Ovinos / Caprinos

Autenticação da D.R.A.

9

LOCALIZAÇÃO DO CENTRO

8 CONCELHO
FREGUESIA
LUGAR
N.º TELEFONE

A preencher pela D.R.A.

Marca

Bovinos
 Ovinos / Caprinos

Autenticação da D.R.A.

9

LOCALIZAÇÃO DO CENTRO

8 CONCELHO
FREGUESIA
LUGAR
N.º TELEFONE

A preencher pela D.R.A.

Marca

Bovinos
 Ovinos / Caprinos

Autenticação da D.R.A.

9

LOCALIZAÇÃO DO CENTRO

8 CONCELHO
FREGUESIA
LUGAR
N.º TELEFONE

A preencher pela D.R.A.

Marca

Bovinos
 Ovinos / Caprinos

Autenticação da D.R.A.

9



IAP
Instituto de Registo e Cartografia

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA

PORTUGAL

PORTUGAL

P3

135
N

N.º CONTRIBUINTE: 509898730

NIFAP: 7717184

DATA EMISSÃO: 2016-05-14

NOME: HERDADE DE LIS-EXPLORAÇÃO PECUARIA UNIPessoal L.D.A.

N.º DO PARCELÁRIO: 1724918081008

Nome da Parcela: DEPENDENCIAS AGRICOLAS

CONCELHO: 0312 - V.NOVA DE FAMILIAO

FREGUESIA: 21 - LANDIM

Area (ha): 0,28

MAE 1º Pilar: 0,00

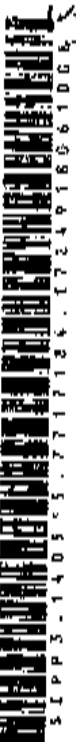
MAE 2º Pilar: 0,00



Coordenadas do Centro de em WGS84: Lat: 41.397772 Long: -8.457577

Ocupação de Solo

Código	Descrição	Area (ha)
SAS-AS	Area rural	0,28



20 Esc. 1:2000





Finanças
Autoridade Tributária e Aduaneira

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA

PORTUGAL

PORTUGAL

P3

N 8

N.º CONTRIBUINTE: 500899730

NIFAP: 7717184

DATA EMISSÃO: 2015-06-14

NOME: HERDADE DE LIS-EXPLORAÇÃO PECUARIA UNIPessoAL, LDA.

N.º DO PARCELÁRIO: 1724918061000

Nome da Parcela: JARDIM

CONCELHO: 0312 - V.NOVA DE FAMILICAO

FREGUESIA: 21 - LANDIM

Área (ha): 0,17

MAE 1º Pilar: 0,00

MAE 2º Pilar: 0,17



Coordenada do Centro de em WGS84: Lat: 41,392815 Long: -8,468042

OCUPAÇÃO DE SOLO

Código	Descrição	Área (ha)
FFL-FL	Espaço florestal arborizado	0,17

Linha de Fim de Via - Espaço de Via - 1,5 - (Circunscrito aos pontos de 2,5 metros) - (Cabeço, T, espelho, Saída, Grade)
 Linha de Ocupação de SSC - 0,50m

461482 461484 461486
 172671 17271





INR
Instituto Nacional de Registo e Taxas

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA

PORTUGAL

REPUBLICA DE PORTUGAL

P3

136
N

N.º CONTRIBUINTE: 509809730

NIFAP: 7717184

DATA EMISSÃO: 2015-05-14

NOME: HERDADE DE LIS-EXPLORAÇÃO PECUÁRIA UNIPESSOAL, LDA.

N.º DO PARCELARIO: 1724918061010

Nome da Parcela: QUINTA DA LAMELA

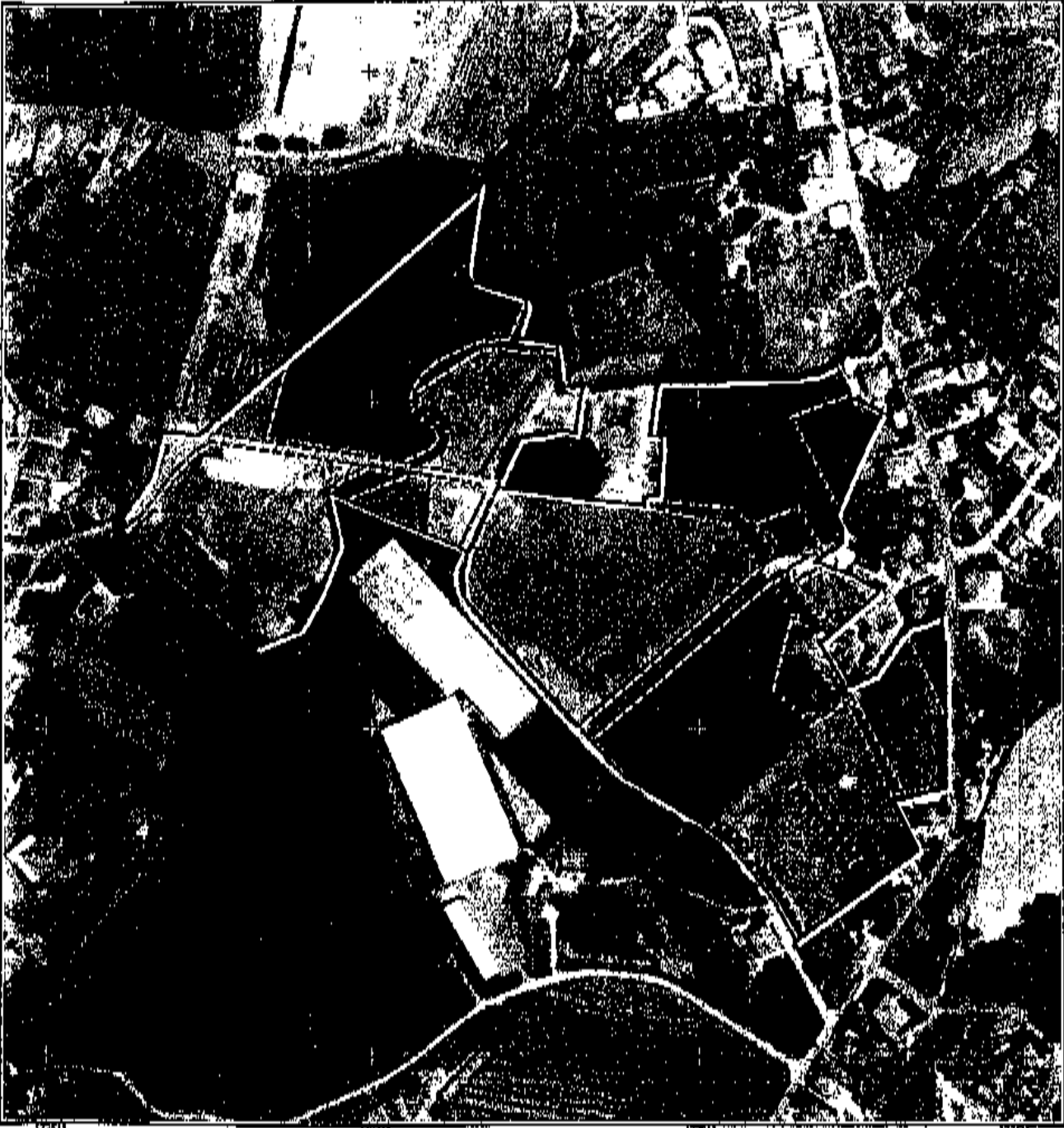
CONCELHO: 0312 - V.NOVA DE FAMALICAO

FREGUESIA: 21 - LANDIM

Área (ha): 9,18

MAE 1.º Pilar: 6,30

MAE 2.º Pilar: 5,38



Coordenada do Centro da em WGS84; Lat: 41.392074 Long: -8.467784

Ocupação de Solo

Código	Designação	Área (ha)
QAS-AS	Arvores apple	0,35
POM-PM	Culturas hortícolas	0,74
VIN-VN	Vinha	0,46
CTD-CA	Culturas temporárias	4,43
PER-AR	Plantagem Permanente Arbustiva	0,03
VIA-AS	Matos	0,22
CUT-ON	Culturas Superficiais	0,33
MAG-ON	Mansões de Água	0,10



IAP
INSTITUTO REGISTRAL E CARTOGRAFICO

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA

PORTUGAL

PORTUGAL

P3

N 17

N.º CONTRIBUINTE: 309899730

NIFAP: 7717184

DATA EMISSÃO: 2016-05-14

NOME: HERDADE DE LIS-EXPLORAÇÃO PECUARIA UNIPessoAL, LDA.

N.º DO PARCELÁRIO: 1724917062001

Nome da Parcela: QUINTA DA LAMELA

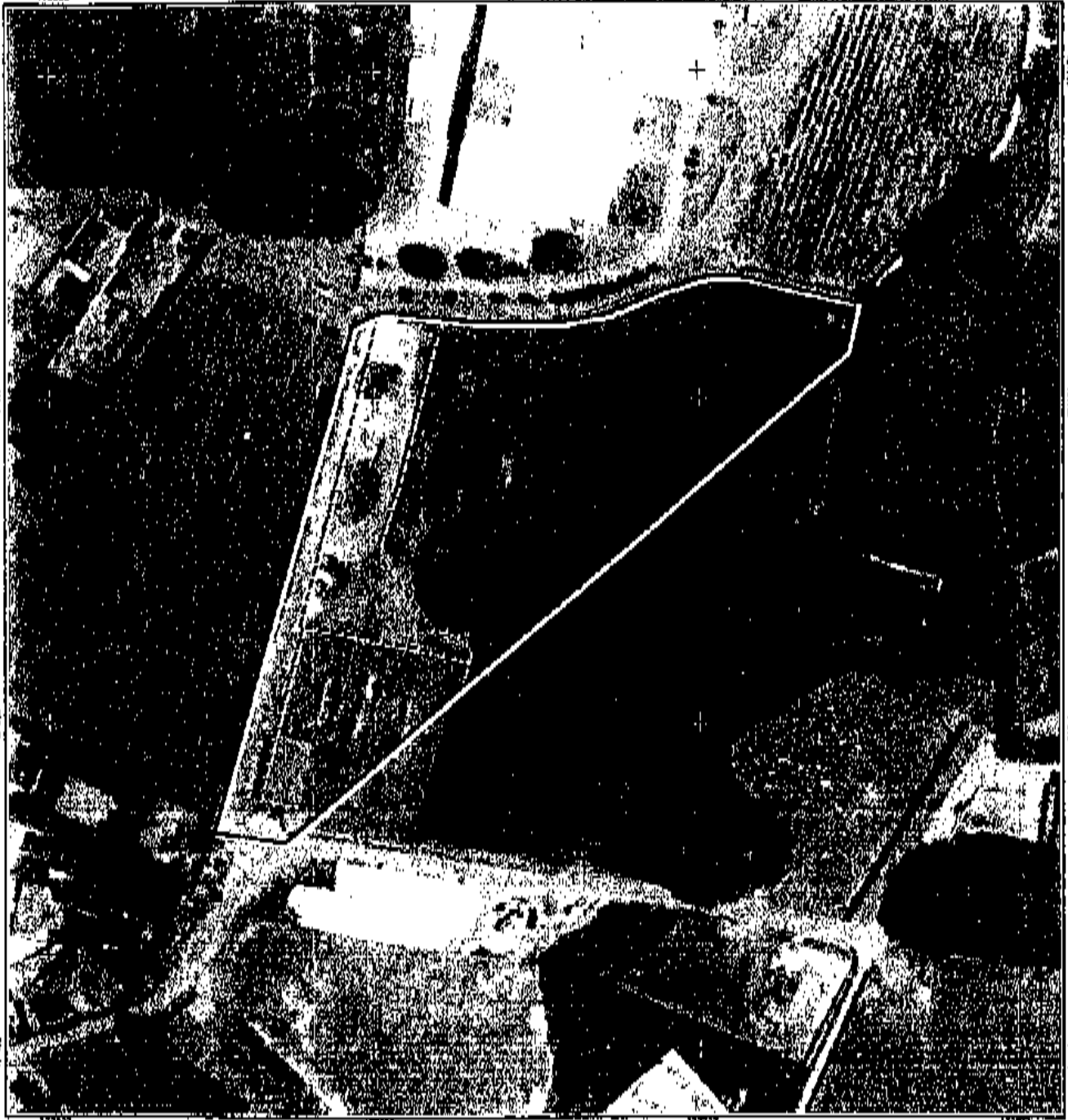
CONCELHO: 0312 - V.NOVA DE FAMALICAO

FREGUESIA: 58 - SEIDE

Área (ha): 1,55

MAE 1º Pilar: 0,96

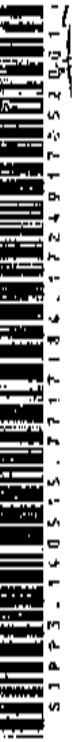
MAE 2º Pilar: 0,80



Coordenada da Centralde em WGS84: Lat: 41.393696 Long: -8.468892

Ocupação de Solo

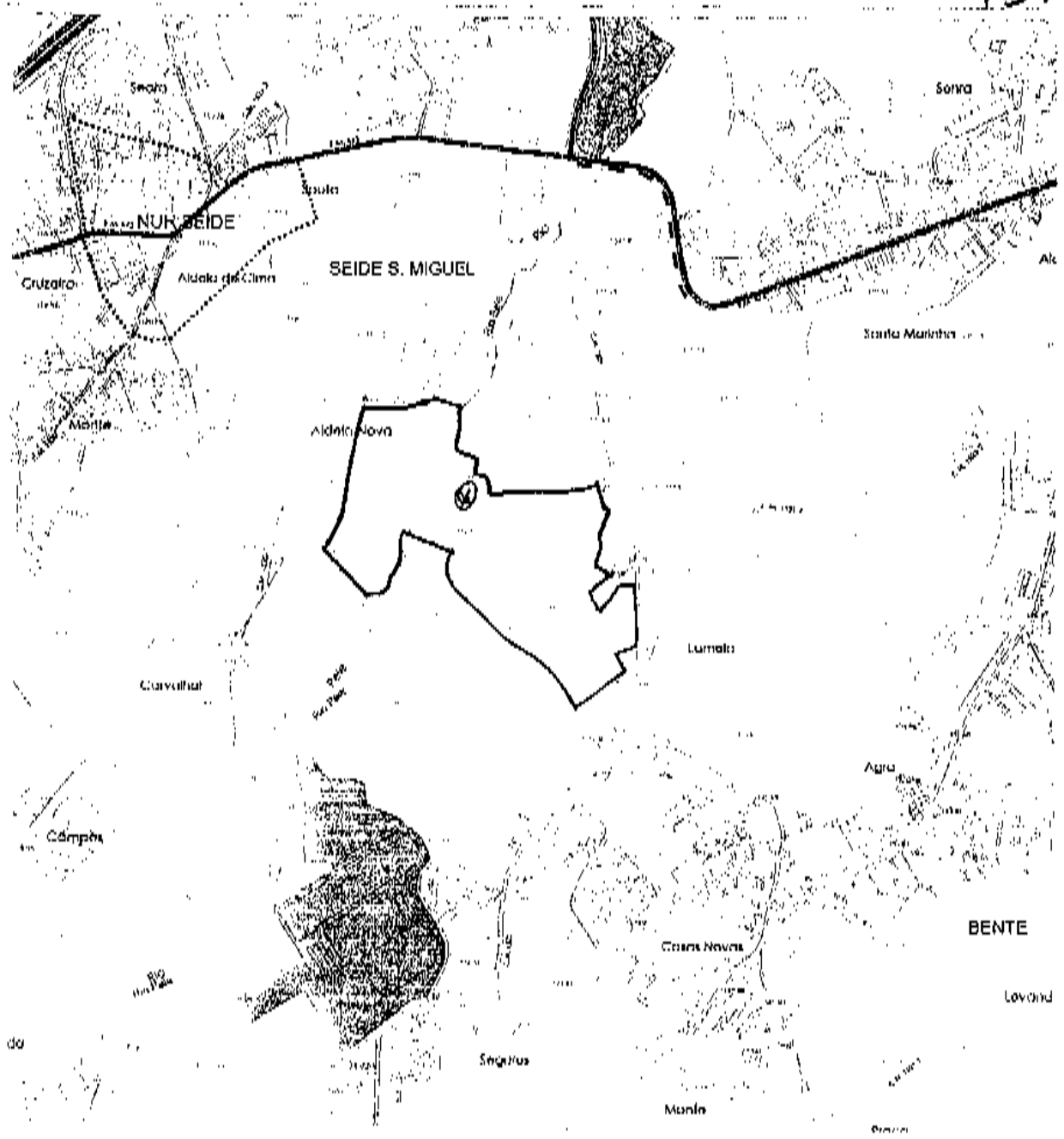
Código	Descrição	Área (ha)
VIA-AB	Via	0,16
PAR-AB	Área social	0,23
OUT-ON	Ovras Superficiais	0,23
OTR-CA	Cultura Temporárias	0,96



Esc: 1:2000



Lenda do Simbolismo
 Local de Drenagem de Água
 Criação de 2014
 Voz: Acetate 2012 - Escala de Voz: 1:8 - Coordenadas: UTM (Proj. UTM - Datum: WGS84) - UTM (Proj. UTM - Datum: WGS84)

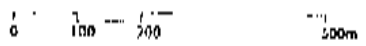


PLANTA DE ORDENAMENTO I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

ESCALA 1/10.000

DATA



maio 2015



BASE CARTOGRÁFICA
 Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
 Entidade Produtora: Entecsoft - Geoespacial, S.A.
 Data de Edição: 2011 | Data do Voo: Outubro de 2010
 Processo Nº (Data de Homologação): nº134, 14 de Fevereiro de 2013
 Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
 Série Cartográfica Nacional 102
 Sistema de Projeção: Transverso Mercator
 Precisão Posicional da Rede Geófica: 1,80m

Sistema de Referência Altimétrica: Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais
 Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
 Elipsóide de Referência: GRS80
 Equidistância das Curvas do Nível: 3 metros
 Precisão Planimétrica: (P.M.Q.) < 1,00m
 Precisão Altimétrica: (E.M.Q.) < 2,50m
 Exatidão Posicional e Temática: 98% de acerto
 Origem das Coordenadas Rectangulares: 38°40'00" N 08°01'20" W

PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do interesse público municipal.

Considerando que:

O requerente Manuel Alberto Fernandes Lemos, NIF 188 268 146, com sede na Rua de Penavila, n.º 260, Quinta de Penavila, Freguesia de Delães, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder à regularização da sua atividade de pecuária da classe 3, desenvolvida há longos anos, no prédio sito na mencionada morada, com processo de licenciamento da atividade n.º 213/N/2013, que decorre junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

A exploração da requerente, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme resulta da Informação técnica datada de 27 de outubro de 2015, prestada pelo Gestor do Procedimento no âmbito do GSE Entrada n.º 32204/2015, que a seguir se transcreve:

"Informação Gestor do Procedimento

1. *O requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*

2. *Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.*

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

3. *Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

4. *O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 3, de Manuel Aberto Fernandes Lemos, instalada na Quinta do Penavila, da Freguesia de Delães, com processo de licenciamento da atividade n.º 213/N/2013 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.*

5. *A desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentada pela requerente é a existência de dependências pecuárias não cumprindo os afastamentos mínimos à linha de água identificada na carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão.*

6. *Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:*

a) *No que respeita à vertente económica da exploração, a requerente informa que a atividade refere-se a produção de gado para consumo próprio sem rendimento associado, visto tratar-se de um explorador desempregado da indústria têxtil e de um agregado familiar com poucos rendimentos, pelo que o consumo próprio dos animais ajuda a gerir o orçamento do agregado;*

b) *Relativamente à vertente social, a requerente informa que esta encontra-se relacionada com a vertente económica, visto que a exploração é crucial para a gestão do rendimento do agregado familiar;*

c) *A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização das infraestruturas e construções associadas à exploração e com depreciação do efetivo pecuário. Incluirá a eliminação da fonte de rendimento associada a este agregado que não terá posses para se instalar noutra local;*

d) *A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.*

7. *Em reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Delães, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.*

8. *Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal”;*

O teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de outubro de 2015, que a seguir se transcreve:

“Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro”;

A manutenção de uma empresa desta natureza na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de emprego, bem como diversificação de atividades;

Considerando também o mencionado na Informação técnica que foi transcrita, concretamente no que se refere à fundamentação do interesse público de âmbito municipal para a regularização do caso presente;

A necessidade de criar medidas de apoio ao investimento, de forma a fomentar o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego e tendo em vista criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de

regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como aqueles que dispõem de título válido, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes afinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação, foi **aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro**, estabelece **com carácter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos e explorações** de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e/ou condicionantes ao uso do solo, e é **transitório**, na medida em que institui o prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor para apresentação dos pedidos de regularização, alteração ou ampliação, por isso, termina em 2 de janeiro de 2016;

Considerando que de acordo com a alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal *“aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo”*;

Considerando, por fim, que um dos elementos necessários à instrução do pedido de regularização de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, é a apresentação de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;


Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária da classe 3, de Manuel Alberto Fernandes Lemos, NIF 188 268 146, com sede na Rua de Penavila, n.º 260, da freguesia de Delães, deste Concelho, nos

termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugada com o disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

GESTÃO URBANÍSTICA

Entrada do GSE: 32204/2015

Requerente: Manuel Alberto Fernandes Lemos

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Público Municipal

condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal da Vila Nova do Famalicão.

6. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:
- a) No que respeita à vertente económica da exploração, a requerente informa que a atividade refere-se a produção de gado para consumo próprio sem rendimento associado, visto tratar-se de um explorador desempregado da indústria têxtil e de um agregado familiar com poucos rendimentos, pelo que o consumo próprio dos animais ajuda a gerir o orçamento do agregado;
 - b) Relativamente à vertente social, a requerente informa que esta encontra-se relacionada com a vertente económica, visto que a exploração é crucial para a gestão do rendimento do agregado familiar;
 - c) A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização dos infraestruturas e construções associadas à exploração e com depreciação do efetivo pecuário. Incluirá a eliminação da fonte de rendimento associada a este agregado que não terá poses para se instalar noutra local;
 - d) A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.
7. Em reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Delães, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.
8. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.

27-10-2015


(João Lemos, Eng.)

**Parecer da Diretora
Departamento**

Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

27-10-2015

A Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística

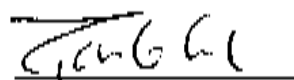

(Francisca Magalhães, Arq.ª)

Despacho

Proceda-se em conformidade com o parecer.

27-10-2015

O Presidente da Câmara Municipal


(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)

Entrada do GSE: 32204/2015

Requerente: Manuel Alberto Fernandes Lemos

Assunto: Pedido de Cortidão de Interesse Público Municipal

Informação Gestor de Procedimento

1. A requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 3, de Manuel Alberto Fernandes Lemos, instalada na Quinta do Penavila, da Freguesia do Delães, com processo de licenciamento da atividade n.º 213/N/2013 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.
5. A desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentada pela requerente é a existência de dependências pecuárias não cumprindo os afastamentos mínimos à linha de água identificada na carta de



09E 32694/19
16.10.2018
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE DELAES
DUH

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA (DL n.º 165/2014, de 5 de novembro)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Manuel Alberto Fernandes Lemos, contribuinte n.º 188268146, com morada da exploração (Rua, Av.º) Rua de Penavila n. 260(localidade) Quinta de Penavila (código postal) 4765-999, Freguesia de DELAES, com o telefone n.º 964613111, COM DATA DE NASCIMENTO 9/04/1970, E NÚMERO DE BI 10720033

vem, na qualidade de:

Elemento dos Corpos Gerentes Mandatário Empresário em nome Individual
Representante legal Outro (especificar) _____

Designação da Sociedade (caso aplicável) _____

NIPC (caso aplicável) _____

Nome do representante legal (caso aplicável) _____

N.º de Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão /Passaporte do representante legal (caso aplicável)

_____, Data de Emissão ___/___/_____, Arquivo de Identificação _____, com o

telefone n.º _____, E-mail _____,

vem requerer a V.ª Ex.ª a **emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária**, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime exceçional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Identificação da atividade pecuária (caso disponha de documento habilitante para o exercício da atividade):



- Número do título ou licença: 21374N/2013

- Identificação do titular: Manuel Alberto Fernandes Lemos NIF 188268146

- Número de Registo de Exploração (NRE): 1100467

Mais declara que:

A atividade pecuária passível de regularização, alteração ou ampliação, encontra-se na seguinte situação:

- Não dispõe de título válido de exercício de atividade,

i. apresenta situação de desconformidade:

- com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- com servidões administrativas
- com restrições de utilidade pública.

ii. Outra situação. Se sim, identifique situação:

Problemas de acusas entretanto resolvidos/ PDM

- Dispõe de título válido de exercício de atividade

- a alteração ou ampliação das instalações apresenta situação de desconformidade:

- com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- com servidões administrativas
- com restrições de utilidade pública.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO PROCESSUAL

Em anexo, junto se remete:

- Bilhete de Identidade /passaporte, cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;
- Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e da planta síntese do loteamento, quando aplicável;
- Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território (PEOT), nos casos aplicáveis;
- Localização do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre planta em escala não inferior a 1:25 000;
- Delimitação do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre documento ortofotográfico em escala considerada adequada;

Planta de síntese:

- para atividades da Classe 1:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários e resíduos;
- para atividades da classe 2:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários;
- para atividades da classe 3:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:2000, se aplicável;





A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no art.º 3.º, do DL n.º 81/2013, de 14 de junho, na:

Classe 1 , Classe 2 ou Classe 3

A atividade foi exercida por um período mínimo de dois anos, encontrando-se a mesma atualmente na seguinte situação:

- Em atividade
- Com suspensão de atividade há menos de um ano. Se Sim, especifique o prazo _____.
- Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos. Se sim, especifique o prazo _____.

Pede Deferimento,

Local, 6 de Outubro de 2015

O Requerente,

Abonel Alberto Francisco Lourenço

(Assinatura Igual à do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)



- Caracterização sumária da atividade pecuária:
 - breve historial sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levaram à sua suspensão;
 - breve memória descritiva com a identificação da(s) atividade(s) pecuária(a) exercida(s), a área afeta à(s) atividade(s), área total de implantação e construção, caracterização física dos edifícios e acessos à exploração pecuária;

- O valor de produção de bens e serviços da atividade económica desenvolvida na exploração pecuária;

- A faturação associada à atividade pecuária dos últimos dois anos;

- O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local;

- Os custos económicos e sociais associados à desativação da exploração pecuária;

- Fundamentação da opção da não deslocalização da exploração pecuária para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo;

- A indicação do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, assim como dos impactes da manutenção da atividade, caso seja conhecido;

- Demonstração da compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens e ambiente;

- Outros elementos que o requerente considere relevantes para fundamentação do pedido.



Nota:

- No caso de pessoas coletivas deve ser apresentado documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- As respostas aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor, ou em quem este delegue ou subdelegue. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.

Base legal:

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que estabelece com caráter extraordinário, o regime de Regime de Regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras, incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou servidões e restrições de utilidade pública;

Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, identifica os elementos instrutórios a apresentar com os pedidos de regularização;

Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, que aprova o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP).



145

EXPLORAÇÃO BOVINA – RUMINANTES**1) CARATERIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DA PROPRIEDADE DA ACTIVIDADE PECUÁRIA****A) Áreas e orientações agrícolas**

A exploração em questão já possui licença de atividade, enquanto produtor de pequena dimensão, sendo portanto uma classe 3. É uma exploração que está em actividade desde 1993. Esta exploração ocupa uma área total de 0,12 ha destinados à exploração de bovinos de carne, recorrendo à produção de forragens para suportar grande parte da alimentação dos animais.

Os efluentes pecuários produzidos na exploração são aplicados em todas as parcelas, com ocupação de solo com culturas, de forma a valoriza-las, aumentando assim o estado de fertilidade dos solos.

B) Referências geográficas do sistema de Informação parcelar

A exploração está devidamente caracterizada no SIP, através do IE (em anexo), onde estão referenciadas todas as parcelas que compõe a exploração e a respectiva ocupação do solo, bem como das infra-estruturas existentes e respectivos atributos da área social, em concreto, das instalações pecuárias de bovinos.

C) DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE PECUÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DOS NUCLEOS DE PRODUÇÃO

A exploração será constituída por um núcleo de produção de bovinos para carne, AYJ75, na Rua da Penavila n. 260, Delães, Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Possui, no máximo até 5 bovinos, entre machos e fêmeas, 4 cabras e 14 ovelhas e cerca de 50 galinhas.

D) PLANO DE PRODUÇÃO – INDICAÇÃO DAS PRODUÇÕES E/OU ACTIVIDADES ANUAIS

O objectivo desta exploração é sobretudo o auto consumo, sendo uma forma de compor o orçamento familiar, uma vez que este é composto pelo casal.

Pretende-se também produzir de milho grão e palha de boa qualidade, de forma a potenciar a alimentação existente e depender o menos possível de alimentos comprados ao exterior.

E) DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS ALIMENTARES, ALIMENTOS E OU MATÉRIAS-PRIMAS A UTILIZAR

Os alimentos a utilizar são:

- Produzidos na própria exploração
 - Milho grão
 - Palha

F) DESCRIÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES EXPRESSAS NAS PORTARIAS PARA A ACTIVIDADE PECUÁRIA

Os alojamentos dos animais estão correctamente dimensionados, as condições de ventilação, temperatura, humidade e luminosidade, serão salvaguardadas.

O abastecimento de água está plenamente assegurado, quer para o abeberamento dos animais, como para a lavagem das instalações.

Serão garantidos todas as condições exigidas de bem-estar animal e de saúde pública, segundo a legislação em vigor, nomeadamente o decreto-lei nº 64/2000 de 22 de Abril, alterado pelo decreto-lei nº 155/2008 de 7 de Agosto. No caso de vitelos, é cumprido o decreto-lei nº 48/2001 de 10 de Fevereiro.

G) CARACTERIZAÇÃO DOS TIPOS DE ENERGIAS A UTILIZAR E PERSPECTIVAS DE CONSUMO

A exploração utiliza essencialmente dois tipos de energia:

- Electricidade
- Gasóleo Agrícola

Os custos associados à electricidade na vacaria são irrelevantes.

H) LISTAGEM DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES

- Trator de 50 Cv
- Reboque
- Fresa
- Charrua
- Espalhador de feno
- Pulverizador

I) INDICAÇÃO DO Nº DE TRABALHADORES E REGIME DE LABORAÇÃO

A mão-de-obra agrícola é familiar, sendo o detentor e os restantes membros da família.

J) DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CARACTER SOCIAL

A área social da exploração inclui:

- As cortes que servem de alojamento dos bovinos possui uma área de 100 m². Tem manjedoura e bebedouros para os animais;
- Parque de máquinas

2) PROTECÇÃO AMBIENTAL

A) Indicação da origem da água utilizada/consumida, respectivos caudais, sistemas de tratamento associados evidenciando a sua utilização racional.

A água utilizada para o abeberamento dos animais e para a limpeza das instalações pecuárias provém do poço.

B) Efluentes Pecuários

Para além de permitir obter os dados relativos à produção de efluentes, à capacidade da exploração para o armazenamento dos mesmos, às parcelas e áreas que irão receber o efluente, às épocas em que serão aplicados, este ABPF também permite avaliar o balanço do azoto e do fósforo, na perspectiva de aumentar a fertilidade do solo, com base nas necessidades das culturas, para níveis de produção médios de 80 ton/ha de milho de silagem e 20 ton/ha de azevém anual.

O efluente, sob a forma de estrume, a produzir na exploração serão utilizados para a valorização agrícolas dos solos, em todas as parcelas da exploração.

C) Valorização Ambiental

A conservação da agricultura de subsistência tem um elevado valor ambiental, pois cuidam da terra, não imprimindo uma tensão exagerada dos recursos ambientais e do respetivo solo, como a agricultura intensiva o faz. Assim, de forma resumida pode-se considerar os seguintes pontos positivos de valor imaterial no que diz respeito ao meio ambiente:

- Contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional;
- Valorização das espécies endógenas;
- Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;
- Promover a utilização dos princípios e práticas da agricultura tradicional e com isso promover a conservação da natureza;
- Proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente;
- Favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e a conservação da natureza, promovendo o turismo local, uma vez que "cuida da paisagem".

3) HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Lei-Quadro de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho faz impender sobre as entidades empregadoras a obrigatoriedade de organizarem os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

Para tanto, importa que os empregadores adoptem políticas de promoção da segurança e saúde no trabalho que permitam assegurar a saúde e a integridade física dos seus trabalhadores, respeitando os princípios de prevenção de riscos profissionais.

Aos empregadores compete, em termos de obrigações gerais, a aplicação de medidas que visam:

- Assegurar condições de segurança e saúde no trabalho, de acordo com os princípios gerais de prevenção, nomeadamente em aspectos relacionados com a planificação da prevenção num sistema coerente que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os factores materiais inerentes ao trabalho;
- Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;
- A Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro define, no seu artigo n.º 15.º, as obrigações gerais do empregador, em matéria de segurança e saúde no

trabalho. O empregador deve, nomeadamente, assegurar ao trabalhador condições de segurança e saúde em todos os aspectos do seu trabalho;

- O empregador deve, para tal, organizar os serviços adequados, internos ou externos à empresa, estabelecimento ou serviço, mobilizando os meios necessários, nomeadamente nos domínios das actividades de prevenção, da formação e da informação, bem como o equipamento de protecção que se torne necessário utilizar;
- Os artigos n.ºs 73.º a 110.º, da Lei n.º 102/2009 obrigam as entidades empregadoras a organizar, na empresa ou estabelecimento, as actividades de segurança e saúde no trabalho, as quais constituem, ao nível da empresa, um elemento determinante na prevenção de riscos profissionais e de promoção e vigilância da saúde dos trabalhadores.

Aos serviços de segurança e saúde no trabalho cabe:

- Assegurar as condições de trabalho que salvaguardem a segurança e a saúde física e mental dos trabalhadores;
- Desenvolver as condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção que possibilitem o exercício da actividade profissional em condições de segurança e de saúde para o trabalhador, tendo em conta os princípios de prevenção de riscos profissionais;
- Informar e formar os trabalhadores no domínio da segurança e saúde no trabalho;
- Informar e consultar os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, os próprios trabalhadores.

O incremento das competências dos intervenientes é outro dos vectores que os referenciais estratégicos apontam. Com efeito, para além da obrigatoriedade da organização dos respectivos serviços, o empregador tem o dever de proporcionar aos trabalhadores formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho.

A informação e a consulta aos trabalhadores constituem, também, um dos deveres fundamentais da entidade empregadora, devendo os seus representantes para a segurança e saúde no trabalho, ou na sua falta, os próprios trabalhadores serem consultados, por escrito, pelo menos duas vezes por ano e disporem de informação relativamente às matérias constantes dos artigos n.ºs 18.º e 19.º da Lei n.º 102/2009.

4) SITUAÇÃO FINANCEIRA

Esta exploração possui título da actividade, vê-se neste regime para a regularização da sua situação uma vez que possui condicionantes no âmbito do PDM do Concelho de Vila Nova de Famalicão. A exploração em causa entra em conflito com o PDM devido a ter condicionantes relativamente a encontrar-se a menos de 10 metros de uma linha de água.

a) Faturação nos dois anos no setor pecuário

O Sr. Manuel é caseiro e portanto encontra-se numa quinta e trata desta exploração, estando desempregado da área têxtil (Malhas quintinha) há 8 anos. Não auferem rendimentos da atividade pecuária.

b) Impacto na economia local

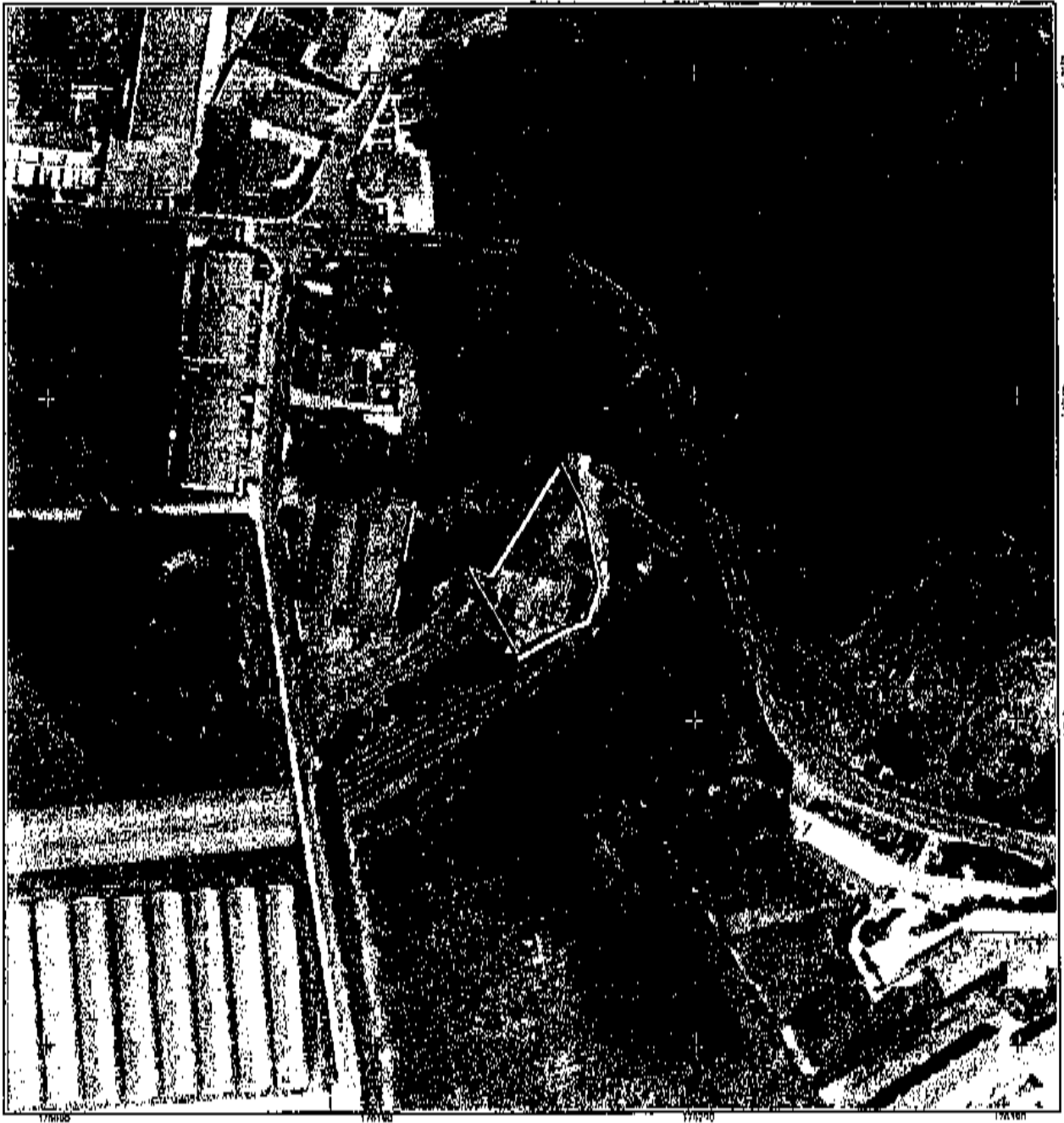
Este tipo de exploração, embora de pequena expressão tem um elevado impacto social, pois é uma forma de compor o orçamento familiar. Conforme se pode avaliar pelos IRS's 8 (a esposa auferem um rendimento fixo), verifica-se os escassos valores auferidos pelo agregado, sendo portanto crucial a manutenção desta atividade. Além disso, sendo uma atividade que fazem em família, também se passa o conhecimento da agricultura e do gosto pela terra através da realização deste tipo de atividade no seio familiar. Pois de outra forma, não se passará este conhecimento do manuseio dos animais e da agricultura em geral, de geração em geração.

c) Deslocação das instalações pecuárias

As instalações pecuárias encontram-se no sítio onde mora, isto é, no sítio onde tem a sua habitação, sendo portanto também onde residem. Caso sejam obrigados a cessar atividade, pelo facto de não estar associado ao lucro, não irão abrir outra exploração, pois isso significaria o aumento dos gastos associados à atividade que não poderão comportar.

N.º CONTRIBUINTE: 180268140 NIFAP: 6615091 DATA EMISSÃO: 2012-12-10
 NOME: MANUEL ALBERTO FERNANDES LEMOS
 CONCELHO: 0312 - V.NOVA DE FÁMALIAO FREGUESIA: 13 - OCLAES

N.º DO PARCELÁRIO: 1704812722004 Área (ha): 0.12 Área Útil. Sup (ha): 0.00 Área DR (ha): 0.00



Mapa de Parcelas
 10/03/2012 - Escala em 1:10000 - Sistema de Referência: UTM - Datum: WGS84 - Zona: 27N - Proj: UTM - Spher: Spheroid
 Mapa de Contribuintes de S.A. - Armador: ESCALADO

OCUPAÇÃO DE SOLO - TOTAL		
Código	DESCRIÇÃO	Área (ha)
9AS AS	Área agrícola	0,12

Caracterização da Exploração Agrícola

Data de emissão: 19/12/2012

Nº de páginas: 2

Identificação do beneficiário

Nº beneficiário: 6516801

NIF: 188268140

2. Sistema de Identificação Parcelar (P1)

Exploração:

2.1. Identificação das Unidades de Produção (UP's)

Nº	Nome	Distrito	Concelho	Freguesia	Área (ha)	Nº Parcelas	Data última actualização
01	01	03	12	13	0,12	1	2012-11-21

Nº total de UP's : 1

Área de exploração (ha) : 0,12

Identificação de Parcelas / Baldios

2.4 Identificação das parcelas

Nº Seq	Nº Parcelário	Nome da Parcela	Secção / Finanças	Artigo	Área (ha)		Litigio área expl.	Forma de Exploração	IQFP	Acção	Data última actualização
					Org	Expl					
Nº UP: 01			0312 - V.NOVA DE FAMALICAO			13 - DELAES					
1	17M812722004	INSTALAÇÕES PECUÁRIAS	0450	1454 U	0,12	0,12		Cadência	1	0	2012-12-18

Nº total de parcelas: 1

Identificação de Sub Parcelas

As informações associadas a sub-parcelas que constam do quadro "Impostas" têm carácter provisório, pelo que podem ser alteradas após confirmação da proposta.

2.10. Caracterização das sub parcelas

Nº Seq	Nº Sub Parcela	Área (ha)	Ocupação da Solo	Origem Dados	Rega		Data última actualização
					Recurso Hídrico	Método de Rega	
1	003	0,12	Área social	INO			2012-12-10

2.11. Detalhes das áreas sociais

Nº Seq	Nº Sub Parcela	Atributos da área social	
		Tipo de Construção	Espécie animal associada
1	003	Instalações pecuárias	Bovinos
1	003	Instalações pecuárias	Ovinos
1	003	Instalações pecuárias	Caprinos
1	003	Instalações pecuárias	Equídeos
1	003	Instalações pecuárias	Aviãs
1	003	Instalações pecuárias	Leporícolas

Assinatura do Entrevistador: _____

Local: _____

Data: _____

Assinatura do Beneficiário: _____

Criado por: PJCRS

REAP - Dec Lei 81/2013

Nombre: Manuel Alberto Jimenez Lemus

NIF: [REDACTED]

Procedimiento de inscripción de parcelas

Parcela de parcelas

Parcela	Superficie	Valor	Impuesto	Impuesto	Impuesto
Parcela 1	1.000	10000	10000	10000	10000
Parcela 2	2.000	20000	20000	20000	20000
Parcela 3	3.000	30000	30000	30000	30000
Parcela 4	4.000	40000	40000	40000	40000
Parcela 5	5.000	50000	50000	50000	50000
Parcela 6	6.000	60000	60000	60000	60000
Parcela 7	7.000	70000	70000	70000	70000
Parcela 8	8.000	80000	80000	80000	80000
Parcela 9	9.000	90000	90000	90000	90000
Parcela 10	10.000	100000	100000	100000	100000

Nombre (o) Dato (s) (atributo)

Parcela 1

Parcela 2

Parcela 3

Parcela 4

Parcela 5

Parcela 6

Parcela 7

Parcela 8

Parcela 9

Parcela 10

Parcela 11

Parcela 12

Parcela 13

Parcela 14

Parcela 15

Parcela 16

Parcela 17

Parcela 18

Parcela 19

Parcela 20

Parcela 21

Parcela 22

Parcela 23

Parcela 24

Parcela 25

Parcela 26

Parcela 27

Parcela 28

Parcela 29

Parcela 30

Parcela 31

Parcela 32

Parcela 33

Parcela 34

Parcela 35

Parcela 36

Parcela 37

Parcela 38

Parcela 39

Parcela 40

Parcela 41

Parcela 42

Parcela 43

Parcela 44

Parcela 45

Parcela 46

Parcela 47

Parcela 48

Parcela 49

Parcela 50

Parcela 51

Parcela 52

Parcela 53

Parcela 54

Parcela 55

Parcela 56

Parcela 57

Parcela 58

Parcela 59

Parcela 60

Parcela 61

Parcela 62

Parcela 63

Parcela 64

Parcela 65

Parcela 66

Parcela 67

Parcela 68

Parcela 69

Parcela 70

Parcela 71

Parcela 72

Parcela 73

Parcela 74

Parcela 75

Parcela 76

Parcela 77

Parcela 78

Parcela 79

Parcela 80

Parcela 81

Parcela 82

Parcela 83

Parcela 84

Parcela 85

Parcela 86

Parcela 87

Parcela 88

Parcela 89

Parcela 90

Parcela 91

Parcela 92

Parcela 93

Parcela 94

Parcela 95

Parcela 96

Parcela 97

Parcela 98

Parcela 99

Parcela 100

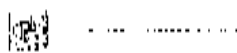
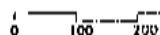
499M



PLANTA DE ORDENAMENTO I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo



ESCALA 1/10.000



DATA

setembro 2015



BASE CARTOGRÁFICA

Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicao
 Entidade Produtora: Estereofoto - Geopengenharia, S.A.
 Data da Edição: 2011 | Data do voo: Outubro de 2010
 Processo Nº/Data de Homologação: nº134.14 de Fevereiro de 2010
 Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
 Série Cartográfica Nacional 10k
 Sistema de Projeção: Transversa Mercator
 Resolução Posicional da Folha Gráfica: 1,03m

Sistema de Referência Altimétrica: Datum Altimétrico -

Marégrafo de Cascais
 Sistema de Coordenadas: PT-TM00/ETRS89
 Espécie de Referência: GRS80
 Elevação da Cota em relação ao Nível: 0 metros
 Escala Planimétrica: (E.M.Q.) 1:50m
 Escala Altimétrica: (E.M.Q.) 1:3,60m
 Exatidão Posicional e Temática: 99% da amostra
 Origem das Coordenadas Rectangulares
 39°40'00".73N 08°02'09".10W

PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do interesse público municipal.

Considerando que:

A requerente Porminho Alimentação, S.A., NIPC 501 889 795, com sede na Travessa da Lage, n.º 35, Apartado 229, da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder à regularização (ampliação) do seu estabelecimento industrial tipo 2, cuja atividade é desenvolvida há longos anos, no prédio sito na mencionada morada, que dispõe de título válido para o exercício da atividade com o número 20/N/2008;

O estabelecimento da requerente, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme resulta da Informação técnica datada de 26 de outubro de 2015, prestada pelo Gestor do Procedimento no âmbito do GISE Entrada n.º 31969/2015, que a seguir se transcreve:

"Informação Gestor do Procedimento

1. *O requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*

2. *Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.*

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

3. *Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

4. *O presente pedido refere-se à exploração indústria do tipo 2, da empresa Porminho Alimentação SA, instalada na Travessa da Lage, da Freguesia de Outiz, com o licenciamento da atividade já concluído.*

5. *As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pelo requerente são:*

a) *A existência (a legalizar) de um armazém frigorífico, de edifícios de apoio à indústria e respetivos arranjos exteriores, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como Reserva Agrícola Nacional e em desconformidade com a servidão administrativa estabelecida pela linha de água existente no local;*

b) *A existência (a legalizar) de parte do edifício industrial em desconformidade com a servidão administrativa estabelecida pela linha de água existente no local;*

c) *A possibilidade de ampliar o estabelecimento industrial em solo classificado no Plano Diretor Municipal como Reserva Agrícola Nacional e sobrepondo se às linhas de água existentes no local ou em desconformidade com a servidão administrativa estabelecida por esta.*

6. *Da fundamentação apresentada, salienta-se o seguinte:*

a) *No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que a atividade atual refere-se à fabricação de produtos à base de carne e abate de gado, com um volume de negócios de 41 000 000,00€ e um crescimento de 18% no ano anterior e prevê, com a ampliação solicitada, um aumento de 5 000 000,00€;*

b) *Relativamente à vertente social, o requerente informa que a empresa emprega atualmente 250 trabalhadores e a sua expansão possibilita um incremento de 50 trabalhadores. Trata-se de uma das principais PME do país, reconhecida pelo FINCRESCER como PME Líder*

nos últimos 5 anos e é certificada pela norma NP EN ISO 9001:2008, 14001:2004 e 22000:2005.

A ampliação do estabelecimento permite ainda criar novos acessos ao complexo, desafogando algumas artérias da freguesia que, no presente momento, são utilizadas para aceder ao estabelecimento;

c) Tendo em consideração a dimensão da empresa, estando quase na sua totalidade licenciada, a sua desativação não se coloca;

d) A manutenção do estabelecimento e a sua ampliação permitirá o crescimento económico da empresa, reforçando a dinâmica do tecido empresarial no concelho e contribuirá para a resolução de carências sociais através da criação de postos de trabalho.

7. A União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz manifestou-se em reunião não vendo inconvenientes na existência do estabelecimento industrial nas condições apresentadas.

8. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.”;

O teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de outubro de 2015, que a seguir se transcreve:

“Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro”;

A manutenção de uma empresa desta natureza na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de emprego, bem como diversificação de atividades;

Considerando também o mencionado na Informação técnica que foi transcrita, concretamente no que se refere à fundamentação do interesse público de âmbito municipal para a regularização do caso presente;

A necessidade de criar medidas de apoio ao investimento, de forma a fomentar o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego e tendo em vista criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como aqueles que dispõem de título válido, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação, foi **aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro**, estabelece **com carácter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos e explorações** de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e/ou condicionantes ao uso do solo, e é **transitório**, na medida em que institui o prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor para apresentação dos pedidos de regularização, alteração ou ampliação, por isso, termina em 2 de janeiro de 2016;

Considerando que de acordo com a alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal *“aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo”*;

Considerando, por fim, que um dos elementos necessários à instrução do pedido de regularização de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, é a apresentação de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor:



1 - Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização (ampliação) do estabelecimento industrial do tipo 2, de Porminho Alimentação, S.A., NIPC 501 889 795, sito na Travessa da Lage, n.º 35, da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste Concelho, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugada com o disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Cunha
(Paulo Cunha, Dr.)

Entrada do GSE: 31969/2015

Requerente: Porminho - Indústria e Comércio de Carnes, Lda

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Municipal

Informação Gestor de Procedimento

1. O requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.
3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.
4. O presente pedido refere-se à exploração indústria do tipo 2, da empresa Porminho Alimentação SA, instalada na Travessa da Lago, da Freguesia de Outiz, com o licenciamento da atividade já concluído.
5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e

Entrada do GSE: 31969/2015

Requerente: Pominho - Indústria e Comércio de Carnes, Lda

Assunto: Pedido de Cortidão de Interesse Municipal

restrições de utilidade pública, apresentadas pelo requerente são:

- a) A existência (a legalizar) de um armazém frigorífico, de edifícios de apoio à indústria e respetivos arranjos exteriores, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como Reserva Agrícola Nacional e em desconformidade com a servidão administrativa estabelecida pela linha de água existente no local;
 - b) A existência (a legalizar) de parte do edifício industrial em desconformidade com a servidão administrativa estabelecida pela linha de água existente no local;
 - c) A possibilidade de ampliar o estabelecimento industrial em solo classificado no Plano Diretor Municipal como Reserva Agrícola Nacional e sobrepondo-se às linhas de água existentes no local ou em desconformidade com a servidão administrativa estabelecida por esta.
6. Da fundamentação apresentada, salienta-se o seguinte:
- a) No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que a atividade atual refere-se à fabricação de produtos à base de carne e abate de gado, com um volume de negócios de 41 000 000,00€ e um crescimento de 18% no ano anterior e prevê, com a ampliação solicitada, um aumento de 5 000 000,00€;
 - b) Relativamente à vertente social, o requerente informa que a empresa emprega atualmente 250 trabalhadores e a sua expansão possibilita um incremento de 50 trabalhadores. Trata-se de uma das principais PME do país, reconhecida pelo FINCRESCER como PME Líder nos últimos 5 anos e é certificada pela norma NP EN ISSO 9001:2008, 14001:2004 e 22000:2005.
- A ampliação do estabelecimento permite ainda criar novos acessos ao complexo, desafogando algumas artérias da freguesia que, no presente momento, são utilizadas para aceder ao estabelecimento;

GESTÃO URBANÍSTICA

Entrada do GSE: 31969/2015

Requerente: Pominho - Indústria e Comércio de Carnes, Lda

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Municipal

- c) Tendo em consideração a dimensão da empresa, estando quase na sua totalidade licenciada, a sua desativação não se coloca;
 - d) A manutenção do estabelecimento e a sua ampliação permitirá o crescimento económico da empresa, reforçando a dinâmica do tecido empresarial no concelho e contribuirá para a resolução de carências sociais através da criação de postos de trabalho.
7. A União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz manifestou-se em reunião não vendo inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.
8. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento industrial do tipo 2 a emitir pela assembleia municipal.

26-10-2015

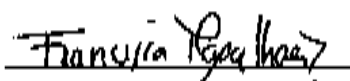

(João Iemos, Eng.)

**Parecer da Diretora
Departamento**

Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização do estabelecimento ou instalação, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

27-10-2015

A Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística

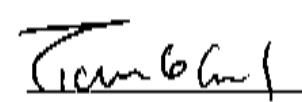

(Francisca Magalhães, Arq.ª)

Despacho

Proceda-se em conformidade com o parecer.

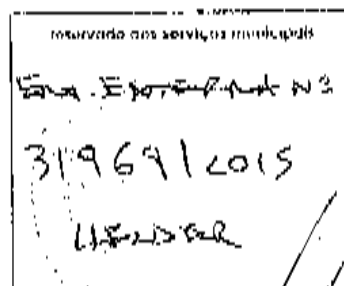
27-10-2015

O Presidente da Câmara Municipal


(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)

155

REQUERIMENTO DE PEDIDO CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO OU INSTALAÇÃO (n.º 1) do ponto b do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro)



PAGO P/ GUIA N.º 9297
G-LAB 670/2015

Exm.º Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Designação **PORMINHO Alimentação, S.A.**

Morada | Sede **Travessa da Lago, 35, Apartamento 229 Outiz**

Localidade **V. N. Famalicão**

Código Postal **4760-692** Telefone / Telemóvel _____ Correo eletrónico _____

N.º Contribuinte **151011818191719151** N.º BI / CC **1111111111**

Subscrito por:

Nome do representante **Tiago Alcino Neves de Freitas**

Morada **Rua da Eira, nº6 S. Pedro d'Este**

Localidade **Braga**

Código Postal **4715-434** Telefone / Telemóvel **916 182 730** Correo eletrónico _____

N.º Contribuinte **121019117141511101** N.º BI / CC **1111718181212131**

Gerente Mandatário Empresário em nome individual Representante legal

Outro

OBJETO DO PEDIDO

Vem requerer a V.ª Ex.ª a omissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, no âmbito da aplicação, com caráter extraordinário, do regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de exploração de pedreiras incompatíveis com os Instrumentos de gestão territorial, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, previsto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Mais declare que:

O estabelecimento e ou a exploração:

Não dispõe de título válido para o exercício da atividade e apresenta desconformidade da localização com:

- Instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- Servidão administrativa
- Restrição de utilidade pública

X Dispõe de título válido para o exercício da atividade (título ou licença n.º 20/N/2008) e apresenta desconformidade da localização com:

- Instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- X Servidão administrativa
- X Restrição de utilidade pública

A tipologia/classe da atividade é:

X Industrial

- SIR - Tipo I
- X SIR - Tipo II
- SIR - Tipo III

Pecuária

- NREAP - Classe I
- NREAP - Classe II
- NREAP - Classe III

Operações de Gestão de Resíduos

Explorações de Pedreiras

O Código de Atividade Económica é:

Principal 10 130 Fabricação de Produtos à Base de Carne _____

Secundário 10 110 Abate de Gado _____

O estabelecimento ou a exploração desenvolveu atividade por um período mínimo de dois anos, encontrando-se atualmente:

X Em atividade

Com suspensão de atividade há menos de um ano (.....) Se sim especifique o prazo

Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos (.....) Se sim especifique o prazo

INFORMAÇÃO ADICIONAL (se aplicável)

Autorizo a consulta da declaração de início de atividade n.º _____
de acesso à constituição da Sociedade _____

DATA E ASSINATURA

Pede deferimento, V. N. de Famalicão, 14 Outubro de 2015 _____

(assinatura conforme BICG, com carimbo quando se trata de pessoa natural)

PEDIDO DE INTERESSE MUNICIPAL

Requerente: **Porminho Alimentação, S.A.**

Contribuinte nº: **501 989 795**

Sede: **Travessa da Lage, Outilz – V. N. Famalicão**

E N Q U A D R A M E N T O D A E M P R E S A

A Porminho Alimentação, S.A., é uma empresa familiar fundada em 1984, na freguesia de Outilz, cuja atividade económica é a fabricação de produtos à base de carne (CAE 10130) e o abate de gado (CAE10110).

Atualmente, a empresa emprega 260 trabalhadores e registou em 2014 um volume de negócios de 41.000.000€, um crescimento de 18% em relação ao ano anterior. Foi reconhecida pelo FINCRESCER como PME Líder nos últimos 5 anos e é certificada pela norma NP EN ISO 9001:2008, 14001:2004 e 22000:2005, oferecendo produtos com garantias de qualidade e segurança alimentar que satisfaçam as necessidades e expectativas dos seus clientes.

Nos seus 31 anos de existência, a empresa investiu continuamente na ampliação e modernização da unidade, tornando-se numa referência do setor e numa das principais PME do país. Presentemente, enfrenta uma forte necessidade de expansão, que permita aumentar a capacidade de transformação e a capacidade de armazenamento, criando condições de modernidade para dar resposta a novos desafios, nomeadamente a introdução da marca em novos mercados.

Para isso, adquiriu uma parcela de terreno com dimensão e localização privilegiadas, contígua às instalações atuais, que permite ampliar a sua zona de fabricação, prolongando a área já existente. Esta ampliação prevê melhorar consideravelmente as acessibilidades, uma vez que todo o tráfego de viaturas pesadas passará a ser pela Rua Comendador Costa e Sá, ao invés do pela Travessa da Lage.

Estima-se com este investimento, um incremento de 50 trabalhadores e um aumento de 5.000.000€ do volume de negócios, o que será também promissor para o próprio município, reforçando a dinâmica do tecido empresarial, a criação de novos postos de trabalho, contribuindo para a resolução de algumas carências sociais.

2

T E R R E N O

O terreno é composto por três artigos distintos, os quais se encontram ligados entre si. É composto por duas pequenas parcelas a sul, com 2147 m² cada, e uma parcela de 56 029m² a qual comporta a unidade industrial principal. Em termos de enquadramento de PDM e carta de condicionatos, encontra-se em Espaço Residencial e espaço de Reserva Agrícola Nacional (RAN). Além da condicionante RAN, o terreno é atravessado por uma linha de água que se encontra a nascente do limite da unidade industrial atual.

U E S E N V O L V I M E N T O D O P R O J E C T O

Atualmente, a indústria Porquinho encontra-se em laboração, com as devidas licenças industriais e tendo praticamente a totalidade da sua unidade industrial licenciada na entidade camarária, com a exceção de pequenas ampliações realizadas nos últimos anos que carecem ainda da sua legalização.

Contudo, a necessidade de crescimento da empresa, exige um projeto de ampliação mais alargado e com um planeamento mais abrangente.

Com a aquisição do terreno adjacente à atual unidade de fabricação, a empresa pretende planejar com maior rigor e de forma mais aprofundada o seu crescimento, projetando a ampliação da unidade industrial com visão a longo prazo, evitando assim sucessivas ampliações de pequena escala, que apenas solucionam a curto prazo.

Deste modo, é aqui apresentado o projeto base para as necessidades de crescimento que a empresa pretende alcançar, no qual se desenvolve uma distribuição de fluxos melhor equacionada e preparada para as necessidades da empresa, com uma ligação e enquadramento com o envolvente mais respeitador e integrado.

Para o efeito, a portaria passará a ser na Rua Comendador Costa e Sá, tornando-se esta o principal acesso à unidade industrial, retirando o fluxo de camiões de uma área fortemente habitacional. Serão dadas as cedências necessárias ao alargamento da via e criada uma área exterior que funcionará como zona de chegada à unidade. Será um espaço verde que dará amplitude à entrada e liberta a circulação da rua de acesso principal. Isto permitirá que os veículos pesados possam entrar em terreno privado sem com isso prejudicar o bom funcionamento da Rua Comendador Costa e Sá.

A portaria enquadra-se de modo a poder receber os veículos pesados e ligeiros, com percursos paralelos para a zona administrativa e recepção de clientes, entidades, comerciais e outros órgãos não afectos à área de produção.

7-1-2

A área industrial ampliada encontra-se no enfilamento da atual, criando um paralelepípedo regular e mantendo a córcea do edifício existente. A área administrativa surge num volume destacado, permitindo com isso controlar da forma mais eficaz o acesso de pessoas, bem como, reduzir a incidência de ruídos e cheiros gerados pela área de produção, o que resulta numa melhor imagem da empresa para com os seus consumidores, fornecedores e clientes.

Está prevista a ampliação da zona de estacionamento atual, de forma a acomodar todos os funcionários após a intervenção, reorganizando o circuito de circulação até à entrada destinada a funcionários para que exista apenas um único atravessamento do circuito de circulação de veículos, numa zona de menor fluxo dos mesmos.

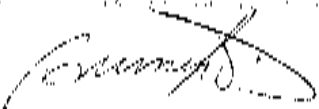
O edifício de refeitório será adjacente a este percurso para funcionários.

De modo a tornar a unidade industrial circulável a toda a volta, irá ser criado um túnel por baixo da plataforma dos futuros escritórios da empresa.

Esta circulação permite uma melhor distribuição no layout interno da empresa, criando deste modo vários pontos de acesso à unidade industrial, com principal destaque para as zonas de expedição. Além da já existente, que será para manter, é criada uma nova zona de expedição enquadrada diretamente com a Rua Comendador Costa e Sá. Além destas zonas de expedição, existe também o acesso à abegoaria, a qual será ampliada, e acesso a norte da indústria destinado a matérias subsidiárias.

Algumas das áreas existentes, tal como oficina, estacionamento de frota de pesados, espaço de lavagem de camiões, percursos de veículos e pessoas, serão reajustados ao novo layout de implantação, criando uma unidade mais coesa e funcional.

De modo geral, toda esta intervenção incorpora as intuições e necessidades de crescimento da empresa, com uma organização funcional e enquadramento mais ordenados, o que se irá refletir numa maior eficiência de produção e consequente melhoria na qualidade dos seus produtos.





DIVISÃO DE INOVAÇÃO E MERCADOS
Estrada Exterior da Circunvalação, n.º 11846
4460 - 281 SENHORA DA HORA
Telef. 229 574 010 Fax 229 574 029

À Firma
Porminho Alimentação S. A.
Lugar de Lage, Apartado 229
4764-901 Outiz

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
RN31

ASSUNTO: Averbamento de Licença de Exploração Industrial
Anterior designação: PORMINHO – Indústria e Comércio de Carnes, Lda.
Nova designação: PORMINHO ALIMENTAÇÃO S.A.

Conforme o solicitado, informa-se que a licença de exploração industrial n.º 20/N/2008, de 14 de Outubro de 2008, em nome de PORMINHO- Indústria e Comércio de Carnes, Lda., foi, em 04.09.2012, averbada em nome de: **PORMINHO ALIMENTAÇÃO S.A.**

Número de controlo veterinário D 15



Actividades autorizadas:

- ♦ *Abate de suínos, Preparação e transformação de carnes.*

Mais se informa que o presente ofício deverá ser anexo à licença 20/N/2008, fazendo dela parte integrante.

Com os melhores cumprimentos.

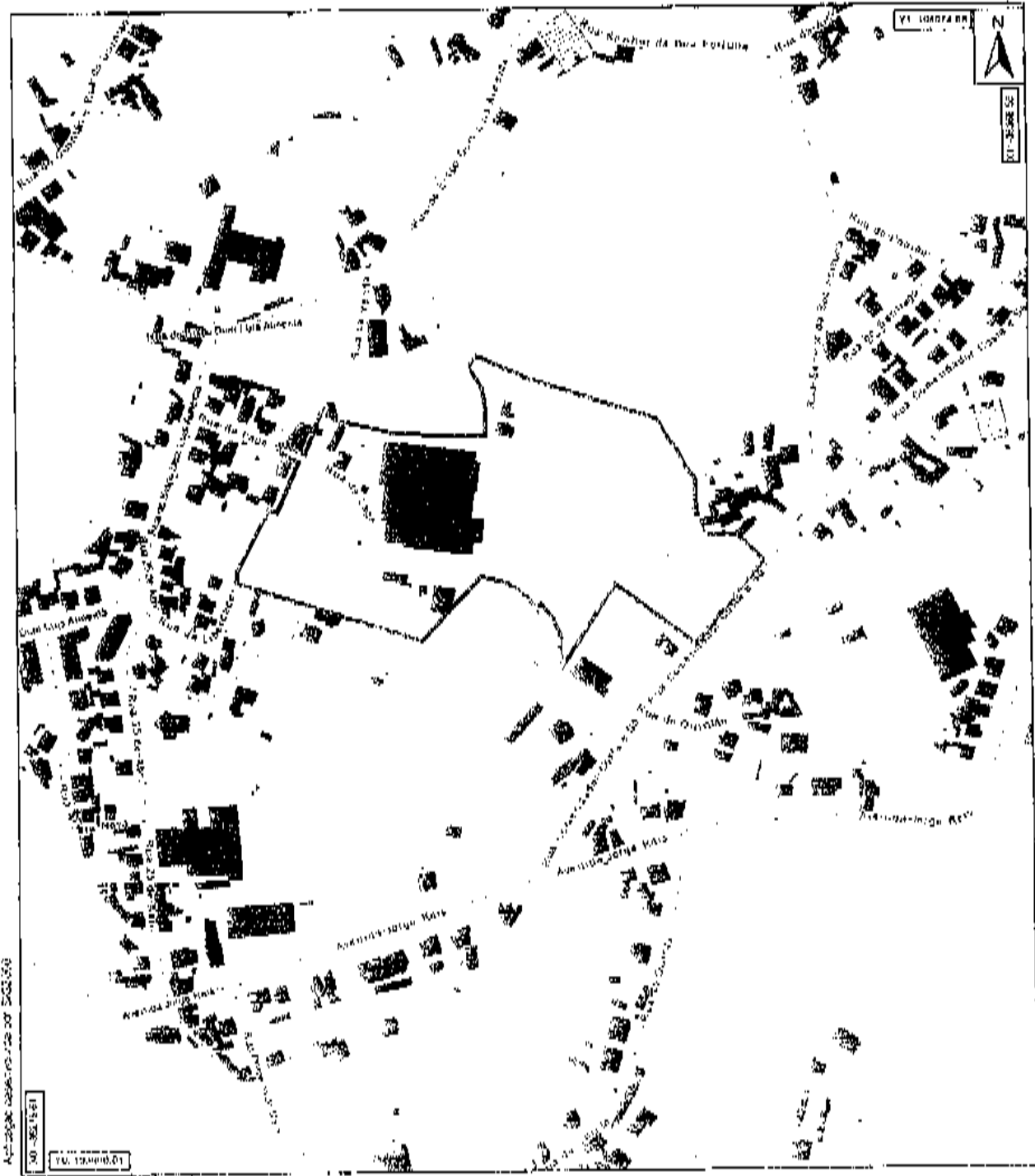
O Director Regional

Manuel Cardoso



Data	2015-10-12
Escala	1/5000
Página	1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



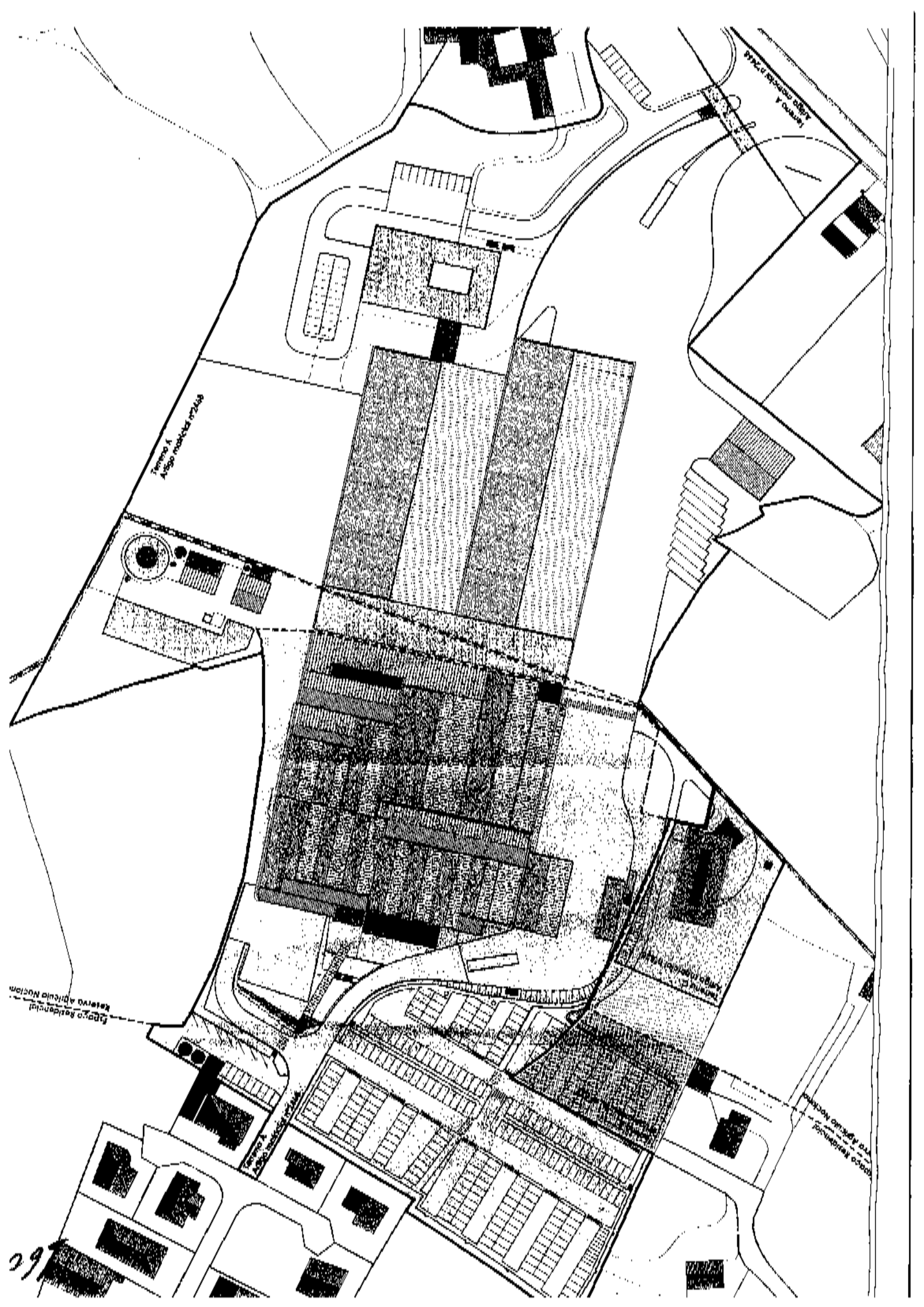
Aerofotogrametria - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015

10-10-10-10-10
TU-10-10-10-10

O presente documento é de carácter informativo e não constitui qualquer tipo de garantia ou responsabilidade por parte do Município de Famalicão.

Acto nº 1432/2009 DR nº 155, Série II de 10/08/2009

Handwritten signature or mark



Территория Аграрно-механической станции

Улицы

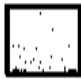




Улицы

Улицы

Улицы

29

161
32

Designação	Áreas subtotais (m ²)	Áreas totais (m ²)
 ÁREAS ENQUADRADAS EM ESPAÇO RESIDENCIAL	24 240,5m ²	Área de edificado
 ÁREAS ENQUADRADAS EM ESPAÇO RAN (Reserva Agrícola Nacional)	36 082,5m ²	
 Terreno A Antigo municipal nº 2488	56 029m ²	
 Terreno B Antigo municipal nº 623	2 147m ²	
 Terreno C Antigo municipal nº 528	2 147m ²	
		60 329m ²



Edificado

— Limite do terreno

 Limite de separação entre RAN (Reserva Agrícola Nacional) e Espaço Urbano

— Limite de água

REQUERENTE:
PROJECTO:

Pominho, S.A.

INDÚSTRIA ALIMENTAR

Outiz
Vila Nova de Famalicão

FASE:

Pedido de Interesse Municipal

DESIGNAÇÃO:

Planta de enquadramento

AUTORIA:

DR. MUNO LUTÃO
DR. MARCO ANTÓNIO S. A.
DR. MUNO QUINTAS

COLABORADORES:

DR. PUPI ABALJO
DR. ANDRÉ MACHADO
DR. MIGUEL MESQUITA
DR. ADRIANO FERRO

ESCALA
1/1000
PROJ. Nº
0015
FOLHA
01

Outubro 2015



T. R. A. M. A.
arquitetos

PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do interesse público municipal.

Considerando que:

A requerente Perfilclass - Indústria de Caixilharias, L.da, NIPC 506 765 300, com sede na Rua Joaquim José Sousa Guimarães, n.º 322, da União de Freguesias de Seide, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder à regularização do seu estabelecimento industrial tipo 3, cuja atividade é desenvolvida há longos anos, no prédio sito na mencionada morada, não dispondo de título válido para o exercício da atividade;

O estabelecimento da requerente, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme resulta da Informação técnica datada de 23 de outubro de 2015, prestada pelo Gestor do Procedimento no âmbito do GSE Entrada n.º 29744/2015, que a seguir se transcreve:

“Informação Gestor do Procedimento

1. *O requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*

2. *Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.*

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

4. O presente pedido refere-se à exploração indústria do tipo 3, da empresa Perfilclasse - Indústria de caixilharias, Lda, instalada na Rua Joaquim José Sousa Guimarães, n.º 322, da União de Freguesias de Seide, sem licenciamento da atividade.

5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pelo requerente são verificam-se na existência (a legalizar) de uma construção e edifício anexo, destinadas à indústria de fabricação de portas, janelas e elementos similares em desconformidade com os afastamentos mínimos à autoestrada, de acordo com o ponto 8 do artigo 32º da Lei n.º 34/2015 de 27/4.

6. Da fundamentação apresentada, salienta-se o seguinte:

a) No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que a atividade atual refere-se à fabricação de portas, janelas e elementos similares, com um volume de negócios em 2013 de 483 738,00€ e em 2014 de 455 602,00€;

b) Relativamente à vertente social, o requerente informa que a empresa emprega atualmente 7 trabalhadores.

A Junta de Freguesia de Seide manifestou-se sobre a manutenção desta empresa que considera ser uma mais-valia para a freguesia;

c) A desativação das instalações incluirá a não rentabilização dos infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação da fonte de rendimento associado aos funcionários;

d) A manutenção do estabelecimento e a sua ampliação permitirá o crescimento económico da empresa, reforçando a dinâmica do tecido empresarial no concelho e poderá contribuir para a resolução de carências sociais através da criação de postos de trabalho.



resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e/ou condicionantes ao uso do solo, e é transitório, na medida em que institui o prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor para apresentação dos pedidos de regularização, alteração ou ampliação, por isso, termina em 2 de janeiro de 2016;

Considerando que de acordo com a alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal *“aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo”*;

Considerando, por fim, que um dos elementos necessários à instrução do pedido de regularização de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, é a apresentação de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento industrial do tipo 3, de Perfilclasse – Indústria de Caixilharias, L.da, NIPC 506 765 300, sito na Rua Joaquim José Sousa Guimarães, n.º 322, da União de Freguesias de Seide, deste Concelho, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugada com o disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Cunha
(Paulo Cunha, Dr.)

7. *Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal."*

O teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de outubro de 2015, que a seguir se transcreve:

"Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro";

A manutenção de uma empresa desta natureza na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de emprego, bem como diversificação de atividades;

Considerando também o mencionado na Informação técnica que foi transcrita, concretamente no que se refere à fundamentação do interesse público de âmbito municipal para a regularização do caso presente;

A necessidade de criar medidas de apoio ao investimento, de forma a fomentar o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego e tendo em vista criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como aqueles que dispõem de título válido, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação, **foi aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de**

Entrada do GSE: 29744/2015

Requerente: PERFILCLASSE - Indústria de Caixilharias, Lda

Assunto: Pedido de certidão de reconhecimento do interesse público municipal

Informação Gestor de Procedimento

1. O requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
3. O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 66/2015 de 9/3.
4. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
5. A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.
6. O presente pedido refere-se à exploração indústria do tipo 3, da empresa Perfilclasse – Indústria de caixilharias, Lda, instalada na Rua Joaquim José Sousa Guimarães, n.º 322, da União de Freguesias do Seide, sem licenciamento da atividade.
7. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pelo requerente são

Entrada do GSE: 29744/2015

Requerente: PERFILCLASSE - Indústria do Caixilarias, Ldª

Assunto: Pedido de certidão de reconhecimento do interesse público municipal

verificam-se na existência (a legalizar) de uma construção e edifício anexo, destinadas à indústria de fabricação de portas, janelas e elementos similares em desconformidade com os afastamentos mínimos à autoestrada, de acordo com o ponto 8 do artigo 32º da Lei n.º 34/2015 de 27/4.

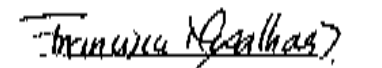
8. Da fundamentação apresentada, salienta-se o seguinte:
- a) No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que a atividade atual refere-se à fabricação de portas, janelas e elementos similares, com um volume de negócios em 2013 de 483 738,00€ e em 2014 de 455 602,00€;
 - b) Relativamente à vertente social, o requerente informa que a empresa emprega atualmente 7 trabalhadores.
 - c) A Junta de Freguesia de Seido manifestou-se sobre a manutenção desta empresa que considera ser uma mais-valia para a freguesia;
 - d) A desativação das instalações incluirá a não rentabilização dos infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação da fonte de rendimento associado aos funcionários;
 - e) A manutenção do estabelecimento e a sua ampliação permitirá o crescimento económico da empresa, reforçando a dinâmica do tecido empresarial no concelho e poderá contribuir para a resolução de carências sociais através da criação de postos de trabalho.
9. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião do câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.

**Parecer da Diretora
Departamento**

Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta para a tomada de decisão do reconhecimento do interesse público na regularização do estabelecimento ou instalação, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

27-10-2015

A Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística

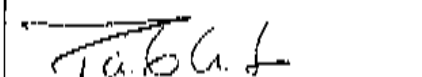

(Francisca Magalhães, Arq.ª)

Despacho

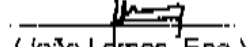
Proceda-se em conformidade com o parecer.

28-10-2015

O Presidente da Câmara Municipal


(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)

23-10-2015

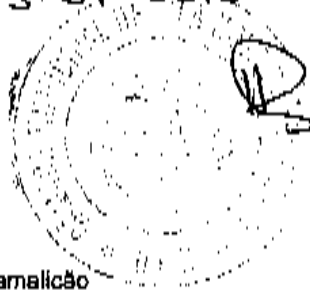

(João Lemos, Eng.)

165 4

REQUERIMENTO DE PEDIDO CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO OU INSTALAÇÃO (alínea b) do ponto 5 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro)

GSE 29744/2015

25-09-2015



reservado aos serviços municipais

Guia 8624/2015

Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome | Designação - Perfilclasse - Indústria de Caixilharlas Lda. _____

Morada | Sede - Rua Joaquim José Sousa Guimarães, nº 322 _____

Localidade Selde _____

Código Postal 4760-640 Telefone / Telemóvel 919 618 202, Correio eletrónico - perfilclasse@sapo.pt _____

N.º Contribuinte |5|0|8|7|6|5|3|0|0| N.º BI / CC | | | | | | | | | |

Subscrito por:

Nome do representante - Fernando Manuel Carneiro Silva _____

Morada - Rua Joaquim José Sousa Guimarães, nº 322 _____

Localidade Selde _____

Código Postal 4760-640 Telefone / Telemóvel 919 618 202, Correio eletrónico - perfilclasse@sapo.pt _____

N.º Contribuinte |2|0|3|1|5|1|4|5|3| N.º BI / CC |1|1|1|1|1|3|8|5|

Gerente Mandatário Empresário em nome individual Representante legal

Outro _____

OBJETO DO PEDIDO

Vem requerer a Vª Exª a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, no âmbito da aplicação, com caráter extraordinário, do regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de exploração de pedreiras incompatíveis com os instrumentos de gestão territorial, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, previsto no Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro.

Fernando R. Silva

Maia declara que:

O estabelecimento e ou a exploração:

Não dispõe de título válido para o exercício da atividade e apresenta desconformidade da localização com:

- Instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- Servidão administrativa
- Restrição de utilidade pública

Dispõe de título válido para o exercício da atividade (título ou licença n.º _____) e apresenta desconformidade da localização com:

- Instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- Servidão administrativa
- Restrição de utilidade pública

A tipologia/classe da atividade é:

- Industrial
 - SIR - Tipo I
 - SIR - Tipo II
 - SIR - Tipo III
- Pecuária
 - NREAP - Classe I
 - NREAP - Classe II
 - NREAP - Classe III
- Operações de Gestão de Resíduos
- Explorações de Pedreiras

O Código de Atividade Económica é:

Principal - 43320 - Montagem de Trabalhos de Carpintaria e de Caixilharia _____

Secundário _____

O estabelecimento ou a exploração desenvolveu atividade por um período mínimo de dois anos, encontrando-se atualmente;

- Em atividade
- Com suspensão de atividade há menos de um ano (_____) Se sim especifique o prazo
- Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos (_____) Se sim especifique o prazo

INFORMAÇÃO ADICIONAL (se aplicável)

Autorizo a consulta da declaração de início de atividade n.º _____
de acesso à constituição da Sociedade 2178-3788-0186 _____

DATA E ASSINATURA

Pede deferimento,

Via Nova de Famalicão,

_____, de 2015


(assinatura conforme BSI/C, com carimbo quando se trate de pessoas coletivas)

766 21
/50

Memória descritiva

Serve a presente memória descritiva, para esclarecer o pedido de Certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do Interesse Público Municipal na Regularização do estabelecimento, de acordo com a alínea b) do ponto 5 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

PERFILCLASSE – Indústria de caixilharas Lda., com sede na Rua Joaquim José Sousa Guimarães, nº 322, Freguesia de Seide S. Miguel, Concelho de Vila Nova de Famalicão, nif. 506 765 300, com sócio gerente o Sr. Fernando Manuel Carneiro Silva, vem pela presente solicitar ao Município de Vila Nova de Famalicão, e de acordo com a legislação acima referida e tendo em vista futuro licenciamento da construção de um edifício destinado indústria Tipo III, que o requerente pretende levar a efeito na Rua Joaquim José Sousa Guimarães, Freguesia de Seide S. Miguel, Concelho de Vila Nova de Famalicão, prédio com os artigos 216 U e 175 R da Freguesia de Seide, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 373, com a área de 5780 m2.

- A empresa tem como atividade económica desenvolvida no estabelecimento com o CAE 43320 – Montagem de Trabalhos de Carpintaria e de Caixilharia.
- O volume de negócios no ano 2013 foi de 483 738 euros e no ano de 2014 foi de 455 602 euros.
- A empresa atualmente tem 7 postos de trabalho, prevendo nos próximos 2 anos um aumento de cerca de 3 trabalhadores.
- A empresa foi criada em 1995 pelo atual socio gerente em nome individual, que iniciou o negócio na área de montagem de caixilharas de alumínio, a atividade desenvolveu-se ao longo dos anos com um crescimento sustentado, chegando a 2003 a empresa passou a ser uma



cotas e adotou a denominação de **PÉRFILCLASSE – Indústria de calxilhas Lda.**, com os sócios gerentes o Sr. Fernando Manuel Carneiro Silve e a esposa Sra. Maria de Fátima Pereira de Oliveira.

A empresa começou a laborar em 1995 numa pequena arrecadação, e ao longo dos anos e com a necessidade de criar condições para um crescimento sustentado, foi ampliando as suas instalações num terreno cedido pelos pais do gerente. Atualmente a empresa labora num pavilhão construído a cerca de 13 anos em que o PDM que existia quando da construção previa área de Reserva Agrícola Nacional, dada esta restrição mesmo nunca foi possível licenciar, o PDM em vigor prevê zona de construção.

- O local onde esta implanta a construção e é efetuada a atividade económica, confronta com a Autoestrada A7, não cumprindo o afastamento do limite do talude, com a construção existente.

- Relativamente à possibilidade de deslocação do edifício, julga-se não ser possível pois o requerente não possui qualquer outro terreno onde possa construir um pavilhão com as mesmas características. Assim a aquisição e a construção de um novo pavilhão, implicação um investimento demasiado elevado para que a empresa possa fazer, sabendo também que a área da construção encontra em crise profunda.

- O não licenciamento da construção existente e da atividade exercida, iria provocar o fim da empresa, que levaria 7 pessoas para o desemprego, julgando não ser o que o Município de Vila Nova de Famalicão pretende, mas sim o crescimento das respetivas empresas.

Seide, 22 de Setembro de 2015

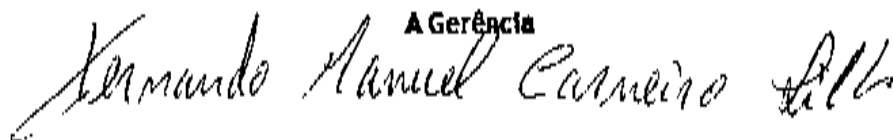
Ex.mo. Sr. Presidente do Município
de Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha

PERFILCLASSE Indústria de Caixilhariás, Lda., nif 506 765 300, com sede na Rua Joaquim José Sousa Guimarães nº 322, freguesia do Seide, Concelho de Vila Nova de Famalicão, com sócio gerente o Sr. **Fernando Manuel Carneiro da Silva**, com o processo nº **GSE 29744/2015**, relativo ao pedido de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, no âmbito da aplicação, com caráter extraordinário, do regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de exploração de pedreiras incompatíveis com os instrumentos de gestão territorial, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, previsto no Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, **vem por este meio informar que a empresa funciona à cerca de 12 anos com o CAE 43320 Montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia, por ser um CAE muito similar ao CAE 25120 Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal, desconhecia que deveria estar a trabalhar com o CAE 25120.**
Assim informa que a presente data já se efetuou a mudança de CAE de acordo com os elementos anexos.

Vila Nova de Famalicão, 21 de Outubro de 2015

PERFILCLASSE - Indústria de Caixilhariás, Lda.

A Gerência



MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]



[Illegible text]

75.00 C

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

168



Perfilclasse - Indústria de Calxilharías Lda

NIF: 506/05300

Você está aqui [Início](#) [Os Seus Serviços](#) [Consultar](#) [Situação Cadstral Actual](#) [Dados de Actividade](#)

ACTIVIDADE

Tipo Sujeito Passivo **SOCIEDADE UNIPessoal POR QUOTAS**

Dados Relativos à Actividade Exercida ou Esperada

Data de Início **2003-11-07**

Cessaçõ IVA **Data**
Motivo

Cessaçõário IVA **NIF**
Nome

Cessaçõ IR **Data**
Motivo

Aquisiçõs Intracom. **SIM** **Importaçõs** **NÃO**

Transaçõs Intracom. **SIM** **Exportaçõs** **NÃO**

Exerce Actividade constante do Anexo E do CIVA **NÃO**

ACTIVIDADES EFECTIVAMENTE EXERCIDAS

TIPO	CAE	DESIGNAÇÃO
PRINCIPAL	43320	MONTAGEM DE TRABALHOS DE CARPINHARIA E DE CAIXILHARIA

Operaçõs e Opçõs (IVA)

Tipo de Operaçõs **TR. QUE CONFEREM DIREITO À DEDUÇÃO**

Pro Rata **NÃO**

Transaçõs Intracom. de Bens

Prestaçõ/Aquisiçõs Serviços Intracom. **NÃO**

Opçõ Regime Tributação

Opçõ Prática Oper. Imobiliária **NÃO**

Opçõ Periodicidade Mensal **NÃO**

Regime de Reembolso Mensal (IVA)

Situaçõ

Data de Início

Data de Fim

Regime de IVA de Caixa

Data de Início

Data de Fim

Motivo Exclusão

Regime Foralístico dos Produtores Agrícolas

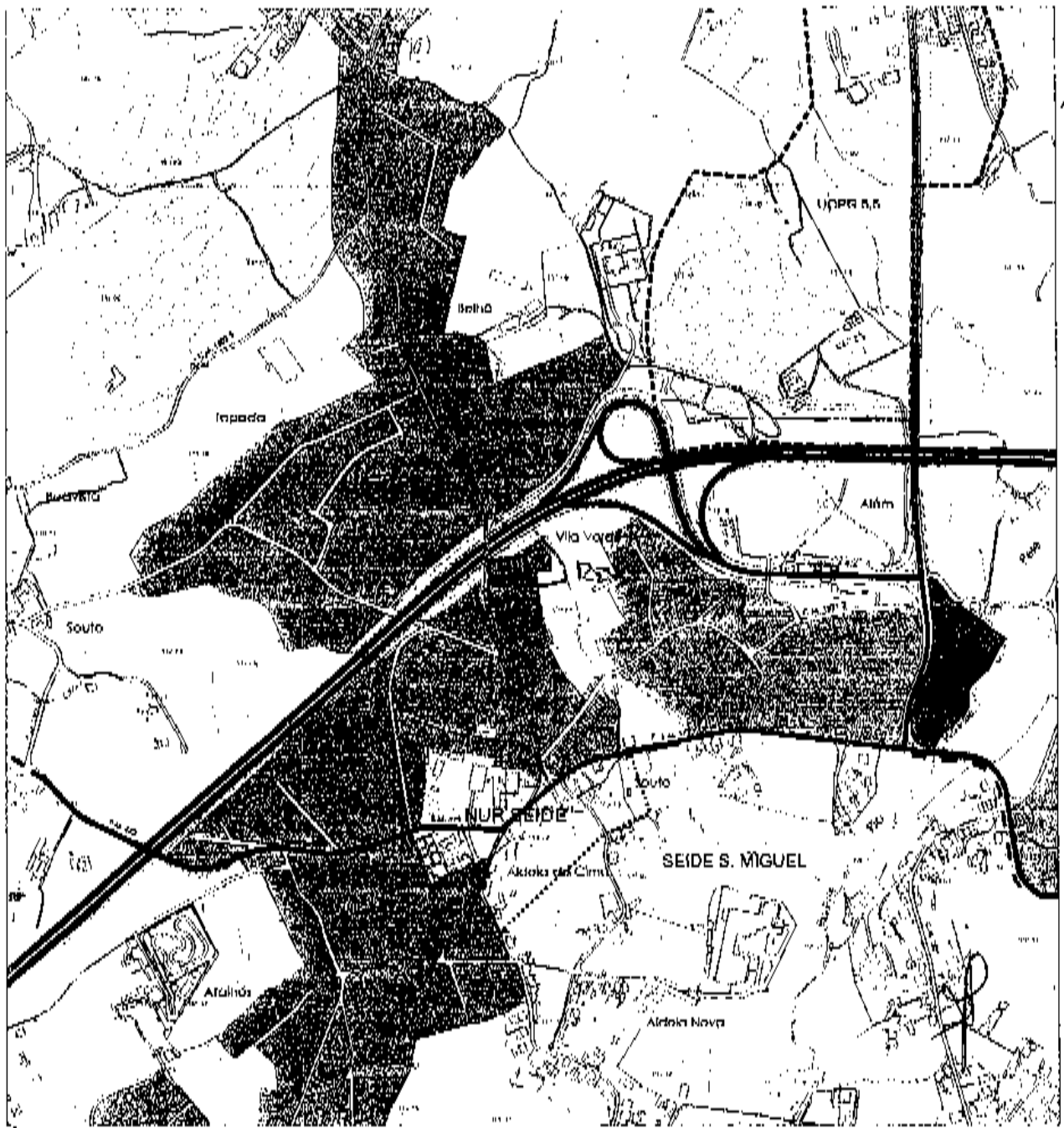
Data de Início

Data de Fim

Motivo

Opçõs relativas ao Exercício de Actividade de Arrendamento - IRS

10
10

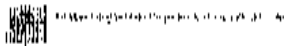


PLANTA DE ORDENAMENTO I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo



ESCALA 1/10.000

0 100 200 300 500m



DATA

maio 2015



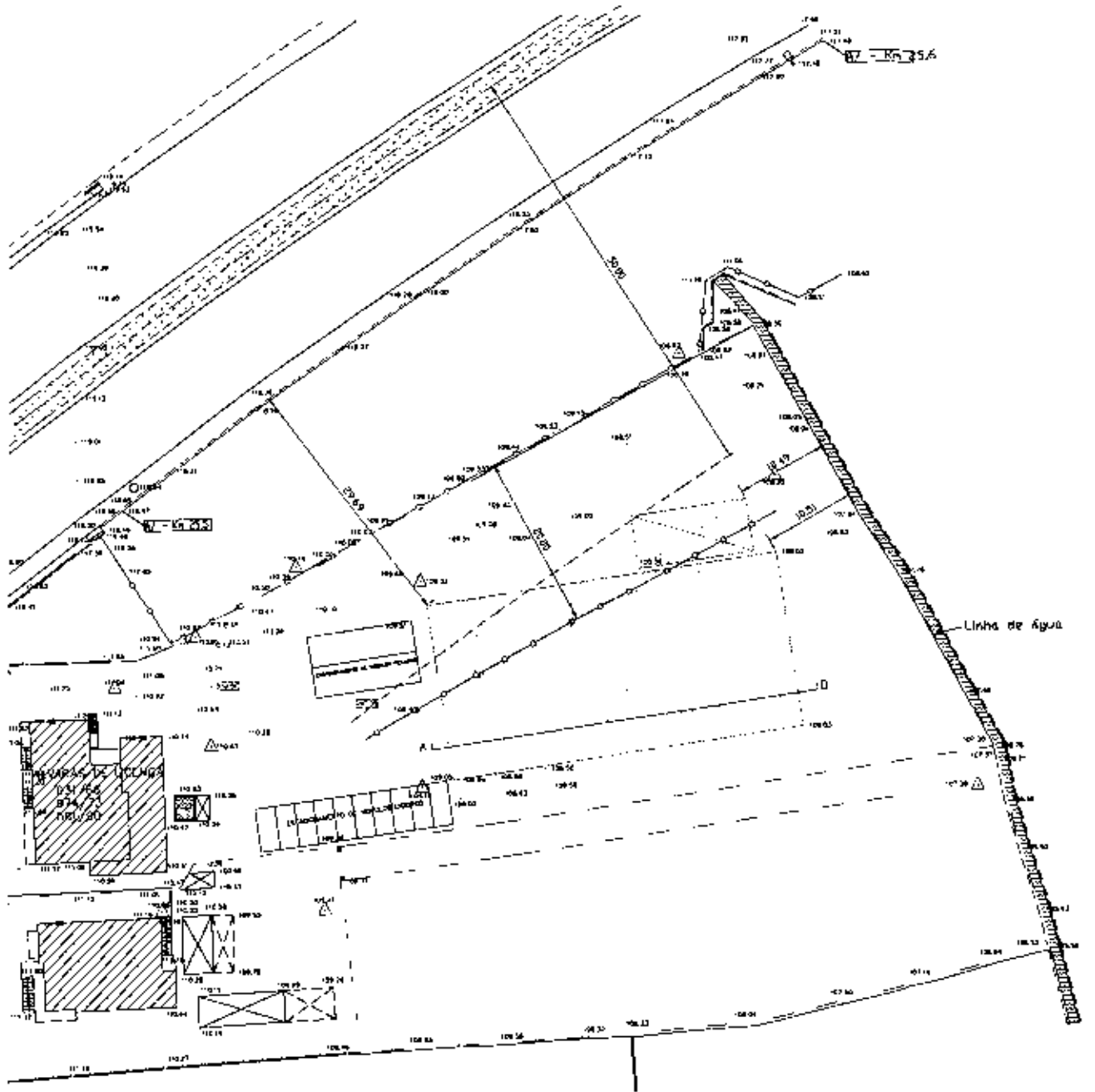
BASE CARTOGRÁFICA

Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicao
 Entidade Produtora: Cartógrafo - Geomenguarda, S.A.
 Data de Edição: 2011 | Data de von: Outubro de 2010
 Processo N.º | Data de Homologação: n.º 134, 14 de Fevereiro de 2013
 Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
 Série Cartográfica Nacional 10K
 Sistema de Projeção: Transversa Mercator
 Precisão Posicional da Unida Gráfica: 1,03m

Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Marçatejo de Cacia
 Sistema de Coordenadas: PT-7M00/172810
 Elipsoide de Referência: GRS80
 Equidistância das Curvas de Nivel: 5 metros
 Precisão Planimétrica: (E.M.O.) ± 1,50m
 Precisão Altimétrica: (E.M.O.) ± 2,00m
 Exactidão Posicional e Temática: 20% da amostra
 Origem das Coordenadas Rectangulares:
 37°40'00" 73N 08°07'50" 10W



QUALIFICAÇÃO DO
SOLO
 VILA NOVA DE FAMALIÃO



LEGENDA

- AREA TOTAL DO TERRENO 5 180,0 m²
- CONSTRUÇÕES A DEMOLIR
- CONSTRUÇÃO A LEGALIZAR

Disciplina:	ARQUITETURA	Responsável:	FERNANDO MANUEL CARNEIRO DA SILVA	0 metros
Designação:	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	Local da obra:	Rua Joaquim José Sousa Guimarães - Sede S. Miguel - Vila Nova de Fomido	Data:
Escala:	1/500	Apêndice:		Scale 1/500 ITEM 9

ptk

PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do Interesse público municipal.

Considerando que:

A requerente Maria Carolina Correia Campos, NIF 19958374, com sede na Rua Nova, n.º 141, União de Freguesias de Carreira e Bente, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder à regularização da sua atividade de pecuária da classe 3, desenvolvida há longos anos, no prédio sito na mencionada morada, com processo de licenciamento da atividade n.º 11044/N/2011, que decorre junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

A exploração da requerente, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme resulta da Informação técnica datada de 21 de outubro de 2015 e da informação prestada pelo Gestor do Procedimento datada de 26 de outubro de 2015 no âmbito do GSE Entrada n.º 3219S/2015, que a seguir se transcreve:

“Informação Técnica

- 1. O requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05/11.*
- 2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.*

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais setoriais aplicáveis e deve ser

instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 09/03.

3. *Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05/11.*

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

4. *O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 3, de Maria Carolina Correia Campos, instalada na Rua Nova, n.º 141, da União das Freguesias de Carreira e Bente, com processo de licenciamento da atividade n.º 11044/N/2011 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.*

5. *As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pelo requerente são:*

- a) *A existência de dependências pecuárias em Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

- b) *A existência de dependências pecuárias em Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

- c) *A existência de dependências pecuárias na proximidade de linha de água integrada na REN, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

- d) *A existência de dependências pecuárias dentro da Estrutura Ecológica Fundamental, de acordo com a carta de ordenamento III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

6. *Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:*

- a) *No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que sua atividade é a produção de bovinos de carne, não tendo obtido rendimentos da atividade pecuária, uma vez que se trata de uma exploração para autoconsumo;*

- b) *Relativamente à vertente social, o requerente informa que a exploração tem um elevado impacto, pois é uma forma de compor o orçamento familiar.*

- c) *A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização das infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo*



pecuário. Incluirá um agravamento no orçamento do agregado que não terá posses para se instalar noutra local;

- d) A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.*

7. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.

Informação do Gestor de Procedimento

Em reunião com o Presidente da União de Freguesias de Carreira e Bente, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.

À consideração superior para ser proposto em reunião de câmara municipal de acordo com a informação técnica.”;

O teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de outubro de 2015, que a seguir se transcreve:

“Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro”;

A manutenção de uma empresa desta natureza na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de emprego, bem como diversificação de atividades;

Considerando também o mencionado na Informação técnica que foi transcrita, concretamente no que se refere à fundamentação do interesse público de âmbito municipal para a regularização do caso presente;

A necessidade de criar medidas de apoio ao investimento, de forma a fomentar o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego e tendo em vista criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como aqueles que dispõem de título válido, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação, **foi aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece com caráter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e/ou condicionantes ao uso do solo, e é transitório, na medida em que institui o prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor para apresentação dos pedidos de regularização, alteração ou ampliação, por isso, termina em 2 de janeiro de 2016;**

Considerando que de acordo com a alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal *“aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo”*;

Considerando, por fim, que um dos elementos necessários à instrução do pedido de regularização de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, é a apresentação de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;



Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária da classe 3, de Maria Carolina Correia Campos, NIF 19958374, sita na Rua Nova, n.º 141, da União de Freguesias de Carreira e Bente, deste Concelho, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugada com o disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Cunha, Dr.)

Entrada do GSE: 32195/2015

Requerente: Maria Carolina Correia Campos

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Público Municipal

Informação Técnica

1. O requerente apresenta um pedido de omissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05/11.
2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais setoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 09/03.
3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05/11.
A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.
4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 3, de Maria Carolina Correia Campos, instalada na Rua Nova, n.º 141, da União das Freguesias de Carreira e Bonte, com processo de licenciamento da atividade n.º 11044/N/2011 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.
5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial

Entrada do GSE: 32195/2015

Requerente: Maria Carolina Corroia Campos

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Público Municipal

vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pelo requerente são:

- a) A existência de dependências pecuárias em Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - b) A existência de dependências pecuárias em Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - c) A existência de dependências pecuárias na proximidade de linha de água integrada na REN, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - d) A existência de dependências pecuárias dentro da Estrutura Ecológica Fundamental, de acordo com a carta de ordenamento III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
6. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:
- a) No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que sua atividade é a produção de bovinos de carne, não tendo obtido rendimentos da atividade pecuária, uma vez que se trata de uma exploração para autoconsumo;
 - b) Relativamente à vertente social, o requerente informa que a exploração tem um elevado impacto, pois é uma forma de compor o orçamento familiar.
 - c) A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização das infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário. Incluirá um agravamento no orçamento do agregado que não terá posses para se instalar noutra local;
 - d) A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar, assim como assegurar que esta exploração se


GESTÃO URBANÍSTICA

Entrada do GSE: 32195/2015
Requerente: Maria Carolina Correia Campos
Assunto: Pedido de Certidão do Interesse Público Municipal

mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.

7. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão da deliberação fundamentada do reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.

21-10-2015

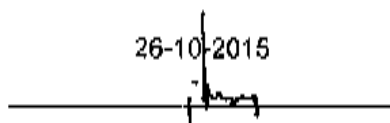

(Carla Azevedo, Arq.º)

Informação Gestor de Procedimento

Em reunião com o Presidente da União de Freguesias de Carreira e Bente, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.

À consideração superior para ser proposto em reunião de câmara municipal de acordo com a informação técnica.

26-10-2015


(João Lemos, Eng.º)

**Parecer da Diretora
Departamento**

Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

27-10-2015

A Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística

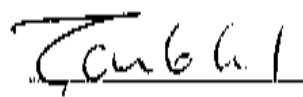

(Francisca Magalhães, Arq.º)

Despacho

Proceda-se em conformidade com o parecer.

27-10-2015

O Presidente da Câmara Municipal


(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)

16.10.2015

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA (DL n.º 165/2014, de 5 de novembro)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Maria Carolina Correia Campos, contribuinte n.º 19958374, com morada da exploração (Rua, Av.º) Rua Nova 141 (localidade) LUGAR DE CASAIS (código postal) 4765-077 Freguesia de Carreira, com o telefone n.º 914287615, COM DATA DE NASCIMENTO EM 2/11/1970, E NÚMERO DE CARTÃO DE CIDADÃO 09843264
vem, na qualidade de:

Elemento dos Corpos Gerentes Mandatário Empresário em nome Individual

Representante legal Outro (especificar) _____

Designação da Sociedade (caso aplicável) _____

NIPC (caso aplicável) _____

Nome do representante legal (caso aplicável) _____

N.º de Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão /Passaporte do representante legal (caso aplicável) _____, Data de Emissão ____/____/____, Arquivo de Identificação _____, com o telefone n.º _____, E-mail _____

vem requerer a V.ª Ex.ª a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Identificação da atividade pecuária (caso disponha de documento habilitante para o exercício da atividade):



- Número do título ou licença: 11044/N/2011

- Identificação do titular: Maria Carolina Correia Campos NIF 19958374

- Número de Registo de Exploração (NRE): 5 086 508

Mais declara que:

A atividade pecuária passível de regularização, alteração ou ampliação, encontra-se na seguinte situação:

- Não dispõe de título válido de exercício de atividade,

i. apresenta situação de desconformidade:

com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares

com servidões administrativas

com restrições de utilidade pública.

ii. Outra situação. Se sim, identifique situação:

Problemas de acusas entretanto resolvidos/ PDM

- Dispõe de título válido de exercício de atividade

- a alteração ou ampliação das instalações apresenta situação de desconformidade:

com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares

com servidões administrativas

com restrições de utilidade pública.



A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no art.º 3.º, do DL n.º 81/2013, de 14 de junho, na:

Classe 1 , Classe 2 ou Classe 3

A atividade foi exercida por um período mínimo de dois anos, encontrando-se a mesma atualmente na seguinte situação:

- Em atividade
- Com suspensão de atividade há menos de um ano. Se Sim, especifique o prazo _____.
- Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos. Se sim, especifique o prazo _____.

Pede Deferimento,

Local, 6 de Outubro de 2015

O Requerente,

Maria Adelaide Correia Campos
(Assinatura igual à do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO PROCESSUAL

Em anexo, junto se remete:

- Bilhete de Identidade /passaporte, cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;
- Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e da planta síntese do loteamento, quando aplicável;
- Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território (PEOT), nos casos aplicáveis;
- Localização do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre planta em escala não inferior a 1:25 000;
- Delimitação do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre documento ortofotográfico em escala considerada adequada;

Planta de síntese:

- para atividades da Classe 1:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários e resíduos;
- para atividades da classe 2:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários;
- para atividades da classe 3:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:2000, se aplicável;



778⁴
C2**EXPLORAÇÃO BOVINA – RUMINANTES****1) CARATERIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DA PROPRIEDADE DA ACTIVIDADE PECUÁRIA****A) Áreas e orientações agrícolas**

A exploração em questão já possui licença de atividade, enquanto produtor de pequena dimensão, sendo portanto uma classe 3. É uma exploração que está em actividade desde 2001. Esta exploração ocupa uma área total de 1,23 ha destinados à exploração de bovinos de carne, recorrendo à produção de forragens para suportar grande parte da alimentação dos animais.

Os efluentes pecuários produzidos na exploração são aplicados em todas as parcelas, com ocupação de solo com culturas, de forma a valoriza-las, aumentando assim o estado de fertilidade dos solos.

B) Referências geográficas do sistema de Informação parcelar

A exploração está devidamente caracterizada no SIP, através do IE (em anexo), onde estão referenciadas todas as parcelas que compõe a exploração e a respectiva ocupação do solo, bem como das infra-estruturas existentes e respectivos atributos da área social, em concreto, das instalações pecuárias de bovinos.

C) DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE PECUÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DOS NUCLEOS DE PRODUÇÃO

A exploração será constituída por um núcleo de produção de bovinos para carne, AY7P9, na Rua Nova 141, Carreira, Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Possui, no máximo até 4 bovinos, entre machos e fêmeas, 1 Cavalo.

D) PLANO DE PRODUÇÃO – INDICAÇÃO DAS PRODUÇÕES E/OU ACTIVIDADES ANUAIS

O objectivo desta exploração é sobretudo o auto consumo, sendo uma forma de compor o orçamento familiar, uma vez que este é composto pelo casal e dois (2 filhos).

Pretende-se também produzir milho grão e de fardos de erva de boa qualidade, de forma a potenciar a alimentação existente e depender o menos possível de alimentos comprados ao exterior.

E) DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS ALIMENTARES, ALIMENTOS E OU MATÉRIAS-PRIMAS A UTILIZAR

Os alimentos a utilizar são:

- Comprados
 - Ração para bovinos
 - Ração para cavalo

- Produzidos na própria exploração
 - Silagem de milho
 - Rolos de erva (pré-fenada)
 - Palha

F) DESCRIÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES EXPRESSAS NAS PORTARIAS PARA A ACTIVIDADE PECUÁRIA

Os alojamentos dos animais estão correctamente dimensionados, as condições de ventilação, temperatura, humidade e luminosidade, serão salvaguardadas.

O abastecimento de água está plenamente assegurado, quer para o abeberamento dos animais, como para a lavagem das instalações.

Serão garantidas todas as condições exigidas de bem-estar animal e de saúde pública, segundo a legislação em vigor, nomeadamente o decreto-lei nº 64/2000 de 22 de Abril, alterado pelo decreto-lei nº 155/2008 de 7 de Agosto. No caso de vitelos, é cumprido o decreto-lei nº 48/2001 de 10 de Fevereiro.

G) CARACTERIZAÇÃO DOS TIPOS DE ENERGIAS A UTILIZAR E PERSPECTIVAS DE CONSUMO

A exploração utiliza essencialmente dois tipos de energia:

- Electricidade

Os custos associados à electricidade na vacaria são irrisórios.

H) LISTAGEM DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES

Não possui máquinas agrícolas. Quando necessita contrata serviços externos.

179
2**I) INDICAÇÃO DO Nº DE TRABALHADORES E REGIME DE LABORAÇÃO**

A mão-de-obra agrícola é familiar, sendo a detentora e os restantes membros da família.

J) DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CARACTER SOCIAL

A área social da exploração inclui:

- As cortes que servem de alojamento dos bovinos possui uma área de 50 m². Tem manjedoura e bebedouros para os animais. Possuindo 1 estabulo para cavalo cerca de 20 m².
- Arrumos – onde coloca a palha, ração e fardos, para alimentação dos animais, possui uma área de cerca de 195 m².
- Colocação de lenha e de milho, com uma área de 256 m²

2) PROTECÇÃO AMBIENTAL

- A) Indicação da origem da água utilizada/consumida, respectivos caudais, sistemas de tratamento associados evidenciando a sua utilização racional.

A água utilizada para o abeberamento dos animais e para a limpeza das instalações pecuárias provém do poço, este está ligada diretamente aos bebedouros dos animais, tendo uma bomba que acciona a reposição de água a partir de um determina desnível

B) Efluentes Pecuários

Para além de permitir obter os dados relativos à produção de efluentes, à capacidade da exploração para o armazenamento dos mesmos, às parcelas e áreas que irão receber o efluente, às épocas em que serão aplicados, este ABPF também permite avaliar o balanço do azoto e do fósforo, na perspectiva de aumentar a fertilidade do solo, com base nas necessidades das culturas, para níveis de produção médios de 80 ton/ha de milho de silagem e 20 ton/ha de azevém anual.

O efluente, sob a forma de estrume, a produzir na exploração serão utilizados para a valorização agrícolas dos solos, em todas as parcelas da exploração.

C) Valorização Ambiental

A conservação da agricultura de subsistência tem um elevado valor ambiental, pois cuidam da terra, não imprimindo uma tensão exagerada dos recursos ambientais e do respetivo solo, como a agricultura intensiva o faz. Assim, de forma resumida pode-se considerar os seguintes pontos positivos de valor imaterial no que diz respeito ao meio ambiente:

- Contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional;
- Valorização das espécies endógenas;
- Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;
- Promover a utilização dos princípios e práticas da agricultura tradicional e com isso promover a conservação da natureza;
- Proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente;
- Favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e a conservação da natureza, promovendo o turismo local, uma vez que “cuida da paisagem”.

3) HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Lei-Quadro de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho faz impender sobre as entidades empregadoras a obrigatoriedade de organizarem os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

Para tanto, importa que os empregadores adotem políticas de promoção da segurança e saúde no trabalho que permitam assegurar a saúde e a integridade física dos seus trabalhadores, respeitando os princípios de prevenção de riscos profissionais.

Aos empregadores compete, em termos de obrigações gerais, a aplicação de medidas que visam:

- Assegurar condições de segurança e saúde no trabalho, de acordo com os princípios gerais de prevenção, nomeadamente em aspectos relacionados com a planificação da prevenção num sistema coerente que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os factores materiais inerentes ao trabalho;
- Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;

- A Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro define, no seu artigo n.º 15.º, as obrigações gerais do empregador, em matéria de segurança e saúde no trabalho. O empregador deve, nomeadamente, assegurar ao trabalhador condições de segurança e saúde em todos os aspectos do seu trabalho;
- O empregador deve, para tal, organizar os serviços adequados, internos ou externos à empresa, estabelecimento ou serviço, mobilizando os meios necessários, nomeadamente nos domínios das actividades de prevenção, da formação e da informação, bem como o equipamento de protecção que se torne necessário utilizar;
- Os artigos n.º 73.º a 110.º, da Lei n.º 102/2009 obrigam as entidades empregadoras a organizar, na empresa ou estabelecimento, as actividades de segurança e saúde no trabalho, as quais constituem, ao nível da empresa, um elemento determinante na prevenção de riscos profissionais e de promoção e vigilância da saúde dos trabalhadores.

Aos serviços de segurança e saúde no trabalho cabe:

- Assegurar as condições de trabalho que salvaguardem a segurança e a saúde física e mental dos trabalhadores;
- Desenvolver as condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção que possibilitem o exercício da actividade profissional em condições de segurança e de saúde para o trabalhador, tendo em conta os princípios de prevenção de riscos profissionais;
- Informar e formar os trabalhadores no domínio da segurança e saúde no trabalho;
- Informar e consultar os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, os próprios trabalhadores.

O incremento das competências dos intervenientes é outro dos vectores que os referenciais estratégicos apontam. Com efeito, para além da obrigatoriedade da organização dos respectivos serviços, o empregador tem o dever de proporcionar aos trabalhadores formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho.

A informação e a consulta aos trabalhadores constituem, também, um dos deveres fundamentais da entidade empregadora, devendo os seus representantes para a segurança e saúde no trabalho, ou na sua falta, os próprios trabalhadores serem consultados, por escrito, pelo menos duas vezes por ano e disporem de informação relativamente às matérias constantes dos artigos n.ºs 18.º e 19.º da Lei n.º 102/2009.

4) SITUAÇÃO FINANCEIRA

Esta exploração possui título da actividade, vê-se neste regime para a regularização da sua situação uma vez que possui condicionantes no âmbito do PDM do Concelho de Vila Nova de Famalicão. A exploração em causa entra em conflito com o PDM devido a ter condicionantes relativamente a encontrar-se a menos de 10 metros de uma linha de água.

a) Faturação nos dois anos no setor pecuário

Não possui faturação face à atividade pecuária. Podendo eventualmente vender 1 bovino por ano.

b) Impacto na economia local

Este tipo de exploração, embora de pequena expressão tem um elevado impacto social, pois é uma forma de compor o orçamento familiar. Conforme se pode avaliar pelos IRS's, verifica-se os escassos valores auferidos pelo agregado, sendo portanto crucial a manutenção desta atividade. Além disso, sendo uma atividade que fazem em família, também se passa o conhecimento da agricultura e do gosto pela terra através da realização deste tipo de atividade no seio familiar. Pois de outra forma, não se passará este conhecimento do manejo dos animais e da agricultura em geral, de geração em geração.

c) Deslocalização das instalações pecuárias

As instalações pecuárias encontram-se num terreno adquirido por herança. Caso sejam obrigados a cessar atividade, pelo facto de não estar associado ao lucro, não irão abrir outra exploração, pois isso significaria o aumento dos gastos associados à atividade que não poderão comportar.

131

DRAPN - Delegação Regional do Cávado-Vouga
Núcleo do Guimarães
Travessa Sr.ª Aninhas
Oliveira do Castelo
4800-453 Guimarães
Telf. 253 551 283 - Fax: 253 552 762

Exmo(a). Senhor(a):

PL36L1001207
20-11-2012

Maria Carolina Correia Campos
Avenida do Emigrante, N.º 641

4770-060 BENTE (VILA NOVA DE FAMALICÃO)

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

ASSUNTO: **Alteração de Registo de Exploração**
Exploração Pecuária Classe 3 - Registo n.º 11044/N/2011

Na sequência da alteração ao pedido de registo de exploração da Classe 3 relativo ao Regime do Exercício da Atividade Pecuária (Decreto-Lei 214/2008, de 10 de novembro), apresentada por V. Exa. em 27-09-2012, comunica-se que foram averbados ao processo de registo supra referido os seguintes elementos:

Titular: Maria Carolina Correia Campos	NIF: 199 548 374	N.º Registo de Exploração: 5 086 508
--	------------------	--------------------------------------

NP	Espécie/Área Animal	Tipo de Produção	Marca de Exploração
1	Equídeos	Outra (Indefinida)	PTAY7P9-E
2	Bovinos	Produção de Carne	PTAY7P9-R
3	Ovinos/Caprinos	Produção de Carne	PTAY7P9-R
4	Aves	Produção de Carne	PTAY7P9-V
Destino dos efluentes pecuários		Valorização agrícola na própria exploração	

A presente notificação deverá ser anexa ao título n.º 11044/N/2011, atribuído em 15/11/2011.

A informação constante desta alteração constitui parte integrante do mesmo.

Conforme o expresso no Decreto-Lei n.º 142/2008, de 27 de julho, com a redação imposta pelo DL n.º 316/2009, de 29 de outubro, mais se informa V. Exa. que deve possuir por espécie animal, à exceção das aves, dos leporídeos e dos equídeos, um Registo de Existências e Deslocações (RED) atualizado e mantido na exploração, assim como um modelo de registo de medicamentos e tratamentos, requerido nos termos do Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 314/2009, de 28 de outubro.

Deverá dirigir-se ao Serviço Oficial Veterinário da sua área de residência para atualizar o seu registo no SNIRA - Bovinos, recomenda-se que leve documento do seu parcelário agrícola (IE).

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor Regional
(Dr. Manuel Cardoso)



CONT:

Indicar na resposta
Referência e Data do Ofício recebido

Notificar o tratamento do assunto
em anexo em cada Ofício



IFAP

Instituto de Estatística
da Agricultura e Pesca III

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA

PORTUGAL



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESPESQUEJO E DO DESENVOLVIMENTO RÚRIS

P3

132
N

N.º CONTRIBUINTE: 199548374

NIU-AP: 7198487

DATA EMISSÃO: 2016-10-05

NOME: MARIA CAROLINA CORREIA CAMPOS

N.º DO PARCELÁRIO: 17449010/0004

Nome da Parcela: CASAIS

CONCELHO: 0312 - V.NOVA DE LAMALICAO

FREQUECIA: 53 - CARREIRA E BENTE

Área (ha): 0,60

MAE 1º Pilar: 0,59

MAE 2º Pilar: 0,59



Coordenada do Centro em WGS84: Lat: 41,364277 Long: 8,443110

Ocupação de Solo

Código	Designação	Área (ha)
CTP-CA	Culturas Temporárias	0,59
OUT-ON	Outras Superfícies	0,02

Linhas de Parcela: ---
Linhas de Direção de Solo: - - - -
Cadastramento: DOMÉSTICO





IIAP
Instituto de Investimentos
da Agricultura e Pesca II

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA



Ministério da Agricultura,
da Pesca e das Florestas
(Subsecretaria de Registos)

PORTUGAL

P3

N

N.º CONTRIBUINTE: 188548374

NIF-AP: 7180487

DATA EMISSÃO: 2015-10-05

NOME: MARIA CAROLINA CORREIA CAMPOS

N.º DO PARCELÁRIO: 1744901070004

Nome da Parcela: CASAIS

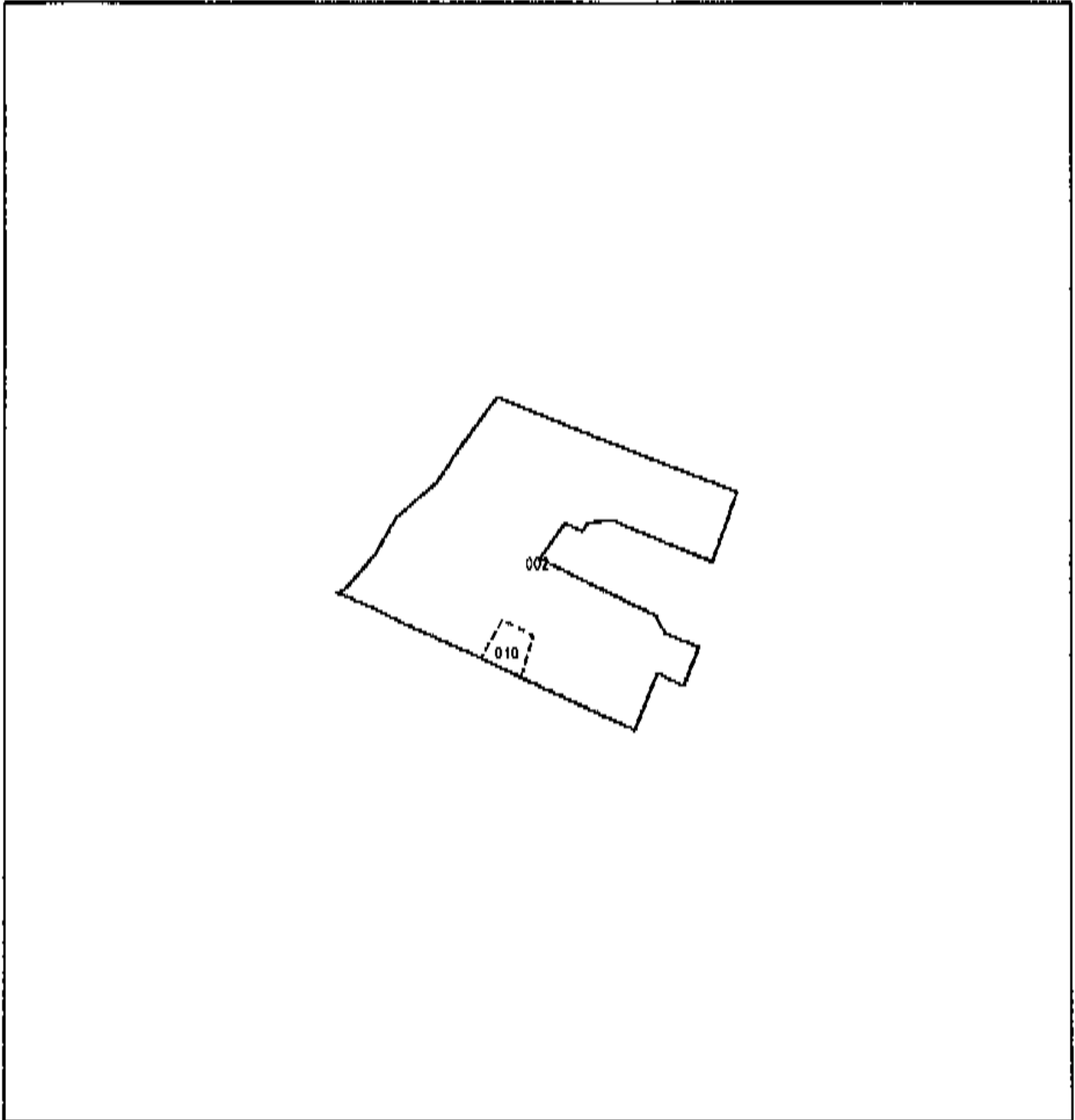
CONCELHO: 0312 - V.NOVA DE FAMALICAO

FREQUENCIA: 63 - CARREIRA E BENTE

Área (ha): 0,60

MAE 1.ª Parcela: 0 59

MAE 2.ª Parcela: 0,59



OCUPAÇÃO DE SOLO

Fuh para	Área (ha)	Código	Descrição	V.A.	Grav Cob.	Origem Dados	Última Revisão
002	0,50	GTE-CA	Cultura Temporárias			REV	2014-08-07
010	0,02	OUT-ON	Cultura Superfície			REV	2014-07-07

Ficha de Exploração

Num. Oficial: **AY7P9** Núm. Interno: **3476** Concelho: **AY**



Identificação da Exploração:

Designação:	MARIA CAROLINA CORREIA CAMPOS	
Morada:	RUA NOVA, Nº 141	
Localidade:	CARREIRA	
Cod. Postal:	4765-077	CARREIRA VNF
Distrito:	3	Urega
Concelho:	12	Vila Nova de Famalicão
Freguesia:	9	Carreira

-
-
-
-
-

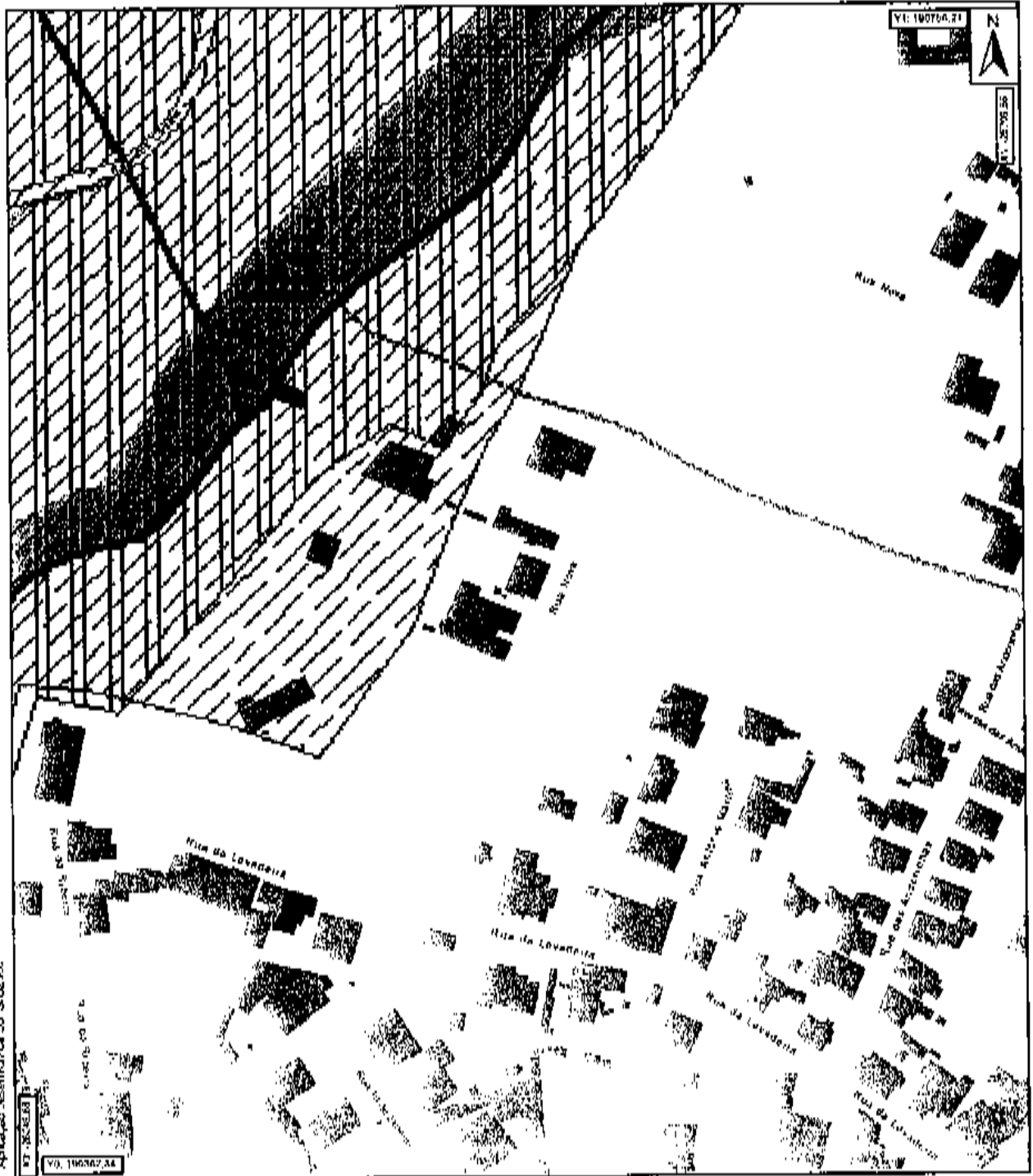
Outros Dados

Loc. Produção:			
Dt. Inscrição:	28-11-2012	Aptidão: Carne	
Brigada:			
Telefone 1:	914287615	Telefone 2:	
Telemóvel:		Fax:	

Total de Registos: 3180

Tempo: 0,016's

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



Aplicação assíncrona por SIG2000

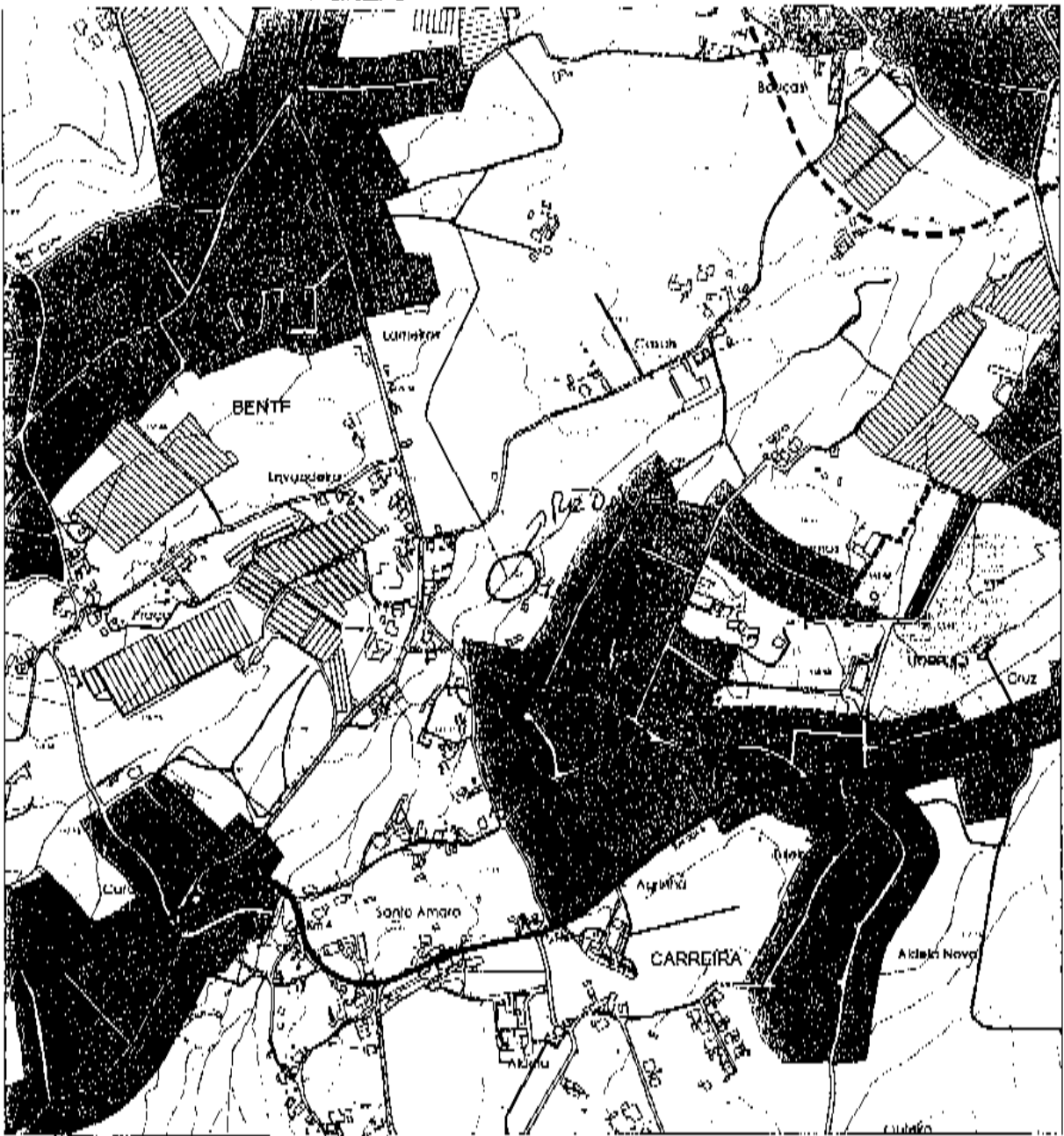
O licenciamento desta planilha não implica qualquer reconhecimento quanto ao desempenho do projeto que ela é um instrumento de informação da respetiva situação.

Aviso nº 1432/2009 DR nº 161, Série II de 12/08/2009

784 26



IP - INSTALAÇÕES PECUÁRIAS
A - ARRUMOS



PLANTA DE ORDENAMENTO I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo



ESCALA 1/10.000

DATA



setembro 2015



DARE CARTOGRAFICA

Fundação Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicao
 Entidade Promotora: Município de Vila Nova de Famalicao, R.A.
 Data de Emissão: 2011 | Data do voo: Outubro de 2010
 Processo Nº (Data de Homologação): 1134, 14 de Fevereiro de 2012
 Entidade Responsável pelo Homologação: Instituto Geográfico Português
 Série Cartográfica Nacional: 109
 Sistema de Projeção: Transversa Mercator
 Precisão Posicional da Rede Gráfica: 1,85m

Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Médio do Geóide
 Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETM06
 Elipsóide de Referência: GR800
 Equidistância das Curvas de Nível: 5 metros
 Precisão Planimétrica: (E.M.O.) ≤ 1,50m
 Precisão Altimétrica: (E.M.O.) ≤ 5,00m
 Escala do Ploteio e Tomática: 0,5% da escala
 Origem das Coordenadas Rectangulares: 39°40'00" N 00°02'00" W

PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do interesse público municipal.

Considerando que:

O requerente, Rui Manuel Faria Carneiro, NIF 161 494 854, com exploração instalada na Rua do Cruito, Freguesia de Vale S. Martinho, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder à regularização da sua atividade de pecuária da classe 3, desenvolvida há longos anos, no prédio sito na mencionada morada, com processo de licenciamento da atividade n.º 1808/N/2012, que decorre junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

A exploração da requerente, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme resulta da Informação técnica datada de 27 de outubro de 2015, prestada pelo Gestor do Procedimento no âmbito do GSP. Entrada n.º 31914/2015, que a seguir se transcreve:

"Informação Técnica

- 1. O requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05/11.*
- 2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.*

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais setoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 09/03.

3. *Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05/11.*

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económica da instalação.

4. *O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 3, de Rui Manuel Faria Carneiro, instalada na Rua do Cruito, Freguesias de Vale S. Martinho, com processo de licenciamento da atividade n.º 1808/N/2012 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.*
5. *As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pelo requerente são:*

- a) *A existência de parte das dependências pecuárias na proximidade de uma linha de água, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

6. *Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:*

- a) *No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que sua atividade é a produção de bovinos de carne, não tendo obtido rendimentos da atividade pecuária, uma vez que se trata de uma exploração para autoconsumo;*

- b) *Relativamente à vertente social, o requerente informa que a exploração tem um elevado impacto, pois é uma forma de compor o orçamento familiar.*

- c) *A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização das infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá um agravamento no orçamento do agregado que não terá posses para se instalar noutra local;*
 - d) *A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.*
7. *Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal."*

O teor da informação do gestor de Procedimento, datada de 26 de outubro de 2015, que a seguir se transcreve:

"Informação Gestor do Procedimento

Em reunião com o Presidente da Junta de Vale de São Martinho, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.

À consideração superior para ser proposto em reunião de câmara municipal de acordo com a informação técnica."

O teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de outubro de 2015, que a seguir se transcreve:

"Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro. ";

A manutenção de uma empresa desta natureza na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de emprego, bem como diversificação de atividades;

Considerando também o mencionado na Informação Técnica que foi transcrita, concretamente no que se refere à fundamentação do interesse público de âmbito municipal para a regularização do caso presente;

A necessidade de criar medidas de apoio ao investimento, de forma a fomentar o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego e tendo em vista criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como aqueles que dispõem de título válido, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação, **foi aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e/ou condicionantes ao uso do solo, e é transitório, na medida em que institui o prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor para apresentação dos pedidos de regularização, alteração ou ampliação, por isso, termina em 2 de janeiro de 2016;**

Considerando que de acordo com a alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal *“aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo”*;

Considerando, por fim, que um dos elementos necessários à instrução do pedido de regularização de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º



165/2014, de 5 de novembro, é a apresentação de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária da classe 3, de Rui Manuel Faria Carneiro, NIF 161 494 854, instalada na Rua do Cruito, Freguesia de Vale S. Martinho, deste Concelho, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugada com o disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Cunha
(Paulo Cunha, Dr.)

Entrada do GSE: 31914/2015

Requerente: Rui Manuel Faria Carneiro

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Municipal

Informação Técnica

1. O requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05/11.
2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais setoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 09/03.
3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05/11.
A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.
4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 3, de Rui Manuel Faria Carneiro, instalada na Rua do Cruito, Freguesias de Vale S. Martinho, com processo de licenciamento da atividade n.º 1808/N/2012 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.
5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pelo requerente são:
 - a) A existência de parte das dependências pecuárias na proximidade de uma linha de água, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
6. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:
 - a) No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que sua atividade é a produção de bovinos de carne, não tendo obtido rendimentos da atividade pecuária,


Entrada do GSE: 31914/2015

Requerente: Rui Manuel Faria Carneiro

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Municipal

- uma vez que se trata de uma exploração para autoconsumo;
- b) Relativamente à vertente social, o requerente informa que a exploração tem um elevado impacto, pois é uma forma de compor o orçamento familiar.
- c) A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização das infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá um agravamento no orçamento do agregado que não terá poses para se instalar noutra local;
- d) A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.
7. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.

20-10-2015


(Carla Azevedo, Arq.)

Informação Gestor de Procedimento

Em reunião com o Presidente da Junta de Vale de São Martinho, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.

À consideração superior para ser proposto em reunião de câmara municipal de acordo com a informação técnica.

26-10-2015


(João Lemos, Eng.)

Parecer da Diretora Departamento

Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta do reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

27-10-2015

A Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística



(Francisca Magalhães, Arq.)

Despacho

Proceda-se em conformidade com o parecer.

27-10-2015

O Presidente da Câmara Municipal


(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)



606 31914/2015

14-10-2015
Circular stamp of the Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural with handwritten initials and date.

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA (DL n.º 165/2014, de 5 de novembro)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

RUI MANUEL FARIA CARNEIRO, contribuinte n.º 161494854, com morada da exploração (Rua, Av.º) RUA DO OLIVAL N. 196 (localidade) LUGAR LEIRA DO OLIVAL (código postal) 4770-610, Freguesia de VALE DE S. MARTINHÓ, com o telefone n.º 964613111, COM DATA DE NASCIMENTO EM 8/10/2015, E NÚMERO DE CARTÃO DE CIDADÃO 07389201 vem, na qualidade de:

Elemento dos Corpos Gerentes Mandatário Empresário em nome Individual

Representante legal Outro (especificar) _____

Designação da Sociedade (caso aplicável) _____

NIPC (caso aplicável) _____

Nome do representante legal (caso aplicável) _____

N.º de Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão /Passaporte do representante legal (caso aplicável) _____, Data de Emissão __/__/____, Arquivo de Identificação _____, com o telefone n.º _____, E-mail _____

vem requerer a V.ª Ex.ª a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresse na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Identificação da atividade pecuária (caso disponha de documento habilitante para o exercício da atividade):

- Número do título ou licença: 1808/N/2012

- Identificação do titular: Rui Manuel de Faria Carneiro NIF 161494854

- Número de Registo de Exploração (NRE): 1086613

Mais declara que:

A atividade pecuária passível de regularização, alteração ou ampliação, encontra-se na seguinte situação:

- Não dispõe de título válido de exercício de atividade,

i. apresenta situação de desconformidade:

com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares

com servidões administrativas

com restrições de utilidade pública.

ii. Outra situação. Se sim, identifique situação:

Problemas de acusas entretanto resolvidos/ PDM

- Dispõe de título válido de exercício de atividade

- a alteração ou ampliação das instalações apresenta situação de desconformidade:

com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares

com servidões administrativas

com restrições de utilidade pública.



A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no art.º 3.º, do DL n.º 81/2013, de 14 de junho, na:

Classe 1 , Classe 2 ou Classe 3

A atividade foi exercida por um período mínimo de dois anos, encontrando-se a mesma atualmente na seguinte situação:

- Em atividade
- Com suspensão de atividade há menos de um ano. Se Sim, especifique o prazo _____.
- Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos. Se sim, especifique o prazo _____.

Pede Deferimento,

Local, 6 de Outubro de 2015

O Requerente,

Rui Manuel José Carneiro

(Assinatura igual à do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO PROCESSUAL

Em anexo, junto se remete:

- Bilhete de Identidade /passaporte, cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;**
- Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e da planta síntese do loteamento, quando aplicável;**
- Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território (PEOT), nos casos aplicáveis;**
- Localização do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre planta em escala não inferior a 1:25 000;**
- Delimitação do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre documento ortofotográfico em escala considerada adequada;**

Planta de síntese:

- para atividades da Classe 1:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários e resíduos;
- para atividades da classe 2:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários;
- para atividades da classe 3:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:2000, se aplicável;

EXPLORAÇÃO BOVINA – RUMINANTES**1) CARATERIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DA PROPRIEDADE DA ACTIVIDADE PECUÁRIA****A) Áreas e orientações agrícolas**

A exploração em questão já possui licença de atividade, enquanto produtor de pequena dimensão, sendo portanto uma classe 3. É uma exploração que está em actividade desde 2001. Esta exploração ocupa uma área total de 1,23 ha destinados à exploração de bovinos de carne, recorrendo à produção de forragens para suportar grande parte da alimentação dos animais.

Os efluentes pecuários produzidos na exploração são aplicados em todas as parcelas, com ocupação de solo com culturas, de forma a valoriza-las, aumentando assim o estado de fertilidade dos solos.

B) Referências geográficas do sistema de informação parcelar

A exploração está devidamente caracterizada no SIP, através do IE (em anexo), onde estão referenciadas todas as parcelas que compõe a exploração e a respectiva ocupação do solo, bem como das infra-estruturas existentes e respectivos atributos da área social, em concreto, das instalações pecuárias de bovinos.

C) DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE PECUÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DOS NUCLEOS DE PRODUÇÃO

A exploração será constituída por um núcleo de produção de bovinos para carne, AY0M8, na Rua do Olival N. 196, Vale S. Martinho, Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Possui, no máximo até 4 bovinos, entre machos e fêmeas.

D) PLANO DE PRODUÇÃO – INDICAÇÃO DAS PRODUÇÕES E/OU ACTIVIDADES ANUAIS

O objectivo desta exploração é sobretudo o auto consumo, sendo uma forma de compor o orçamento familiar, uma vez que este é composto pelo casal e três dependentes (2 filhos + 1 sobrinho).

Pretende-se também produzir silagens de milho e de erva e palha de boa qualidade, de forma a potenciar a alimentação existente e depender o menos possível de alimentos comprados ao exterior.

E) DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS ALIMENTARES, ALIMENTOS E OU MATÉRIAS-PRIMAS A UTILIZAR

Pretende-se produzir na exploração silagens de milho e de erva de elevada qualidade e digestibilidade, de forma a minorar a dependência do exterior.

Os alimentos a utilizar são:

- Produzidos na própria exploração
 - Silagem de milho
 - Rolos de erva (pré-fenada)
 - Palha

F) DESCRIÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES EXPRESSAS NAS PORTARIAS PARA A ACTIVIDADE PECUÁRIA

Os alojamentos dos animais estão correctamente dimensionados, as condições de ventilação, temperatura, humidade e luminosidade, serão salvaguardadas.

O abastecimento de água está plenamente assegurado, quer para o abeberamento dos animais, como para a lavagem das instalações.

Serão garantidos todas as condições exigidas de bem-estar animal e de saúde pública, segundo a legislação em vigor, nomeadamente o decreto-lei nº 64/2000 de 22 de Abril, alterado pelo decreto-lei nº 155/2008 de 7 de Agosto. No caso de vitelos, é cumprido o decreto-lei nº 48/2001 de 10 de Fevereiro.

G) CARACTERIZAÇÃO DOS TIPOS DE ENERGIAS A UTILIZAR E PERSPECTIVAS DE CONSUMO

A exploração utiliza essencialmente dois tipos de energia:

- Electricidade
- Gasóleo Agrícola

Os custos associados à electricidade na vacaria são irrisórios. O Plafond de gasóleo agrícola rondará os 1600 litros.

H) LISTAGEM DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES

- Trator de 50 Cv

- Reboque
- Fresa
- Charrua
- Espalhador de feno
- Debulhadeira
- Grade de discos

I) INDICAÇÃO DO Nº DE TRABALHADORES E REGIME DE LABORAÇÃO

A mão-de-obra agrícola é familiar, sendo o detentor e os restantes membros da família.

J) DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CARACTER SOCIAL

A área social da exploração inclui:

- As cortes que servem de alojamento dos bovinos possui uma área de 60 m². Tem manjedoura e bebedouros para os animais;
- Parque de máquinas

2) PROTECÇÃO AMBIENTAL

- A) Indicação da origem da água utilizada/consumida, respectivos caudais, sistemas de tratamento associados evidenciando a sua utilização racional.

A água utilizada para o abeberamento dos animais e para a limpeza das instalações pecuárias provém do poço, este está ligada diretamente aos bebedouros dos animais, tendo uma bomba que acciona a reposição de água a partir de um determina desnível

B) Efluentes Pecuários

Para além de permitir obter os dados relativos à produção de efluentes, à capacidade da exploração para o armazenamento dos mesmos, às parcelas e áreas que irão receber o efluente, às épocas em que serão aplicados, este ABPF também permite avaliar o balanço do azoto e do fósforo, na perspectiva de aumentar a fertilidade do solo, com base nas necessidades das culturas, para níveis de produção médios de 80 ton/ha de milho de silagem e 20 ton/ha de azevém anual.

O efluente, sob a forma de estrume, a produzir na exploração serão utilizados para a valorização agrícolas dos solos, em todos as parcelas da exploração.

C) Valorização Ambiental

A conservação da agricultura de subsistência tem um elevado valor ambiental, pois cuidam da terra, não imprimindo uma tensão exagerada dos recursos ambientais e do respetivo solo, como a agricultura intensiva o faz. Assim, de forma resumida pode-se considerar os seguintes pontos positivos de valor imaterial no que diz respeito ao meio ambiente:

- Contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional;
- Valorização das espécies endógenas;
- Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;
- Promover a utilização dos princípios e práticas da agricultura tradicional e com isso promover a conservação da natureza;
- Proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente;
- Favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e a conservação da natureza, promovendo o turismo local, uma vez que "cuida da paisagem".

3) HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Lei-Quadro de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho faz impender sobre as entidades empregadoras a obrigatoriedade de organizarem os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

Para tanto, importa que os empregadores adotem políticas de promoção da segurança e saúde no trabalho que permitam assegurar a saúde e a integridade física dos seus trabalhadores, respeitando os princípios de prevenção de riscos profissionais.

Aos empregadores compete, em termos de obrigações gerais, a aplicação de medidas que visam:

- Assegurar condições de segurança e saúde no trabalho, de acordo com os princípios gerais de prevenção, nomeadamente em aspectos relacionados com a planificação da prevenção num sistema coerente que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os factores materiais inerentes ao trabalho;

- Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;
- A Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro define, no seu artigo n.º 15.º, as obrigações gerais do empregador, em matéria de segurança e saúde no trabalho. O empregador deve, nomeadamente, assegurar ao trabalhador condições de segurança e saúde em todos os aspectos do seu trabalho;
- O empregador deve, para tal, organizar os serviços adequados, internos ou externos à empresa, estabelecimento ou serviço, mobilizando os meios necessários, nomeadamente nos domínios das actividades de prevenção, da formação e da informação, bem como o equipamento de protecção que se torne necessário utilizar;
- Os artigos n.ºs 73.º a 110.º, da Lei n.º 102/2009 obrigam as entidades empregadoras a organizar, na empresa ou estabelecimento, as actividades de segurança e saúde no trabalho, as quais constituem, ao nível da empresa, um elemento determinante na prevenção de riscos profissionais e de promoção e vigilância da saúde dos trabalhadores.

Aos serviços de segurança e saúde no trabalho cabe:

- Assegurar as condições de trabalho que salvaguardem a segurança e a saúde física e mental dos trabalhadores;
- Desenvolver as condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção que possibilitem o exercício da actividade profissional em condições de segurança e de saúde para o trabalhador, tendo em conta os princípios de prevenção de riscos profissionais;
- Informar e formar os trabalhadores no domínio da segurança e saúde no trabalho;
- Informar e consultar os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, os próprios trabalhadores.

O incremento das competências dos intervenientes é outro dos vectores que os referenciais estratégicos apontam. Com efeito, para além da obrigatoriedade da organização dos respectivos serviços, o empregador tem o dever de proporcionar aos trabalhadores formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho.

A informação e a consulta aos trabalhadores constituem, também, um dos deveres fundamentais da entidade empregadora, devendo os seus representantes para a segurança e saúde no trabalho, ou na sua falta, os próprios trabalhadores serem consultados, por escrito, pelo menos duas vezes por ano e disporem de informação relativamente às matérias constantes dos artigos n.ºs 18.º e 19.º da Lei n.º 102/2009.

4) SITUAÇÃO FINANCEIRA

Esta exploração possui título da actividade, vê-se neste regime para a regularização da sua situação uma vez que possui condicionantes no âmbito do PDM do Concelho de Vila Nova de Famalção. A exploração em causa entra em conflito com o PDM devido a

ter condicionantes relativamente a encontrar-se a menos de 10 metros de uma linha de água.

a) Faturação nos dois anos no setor pecuário

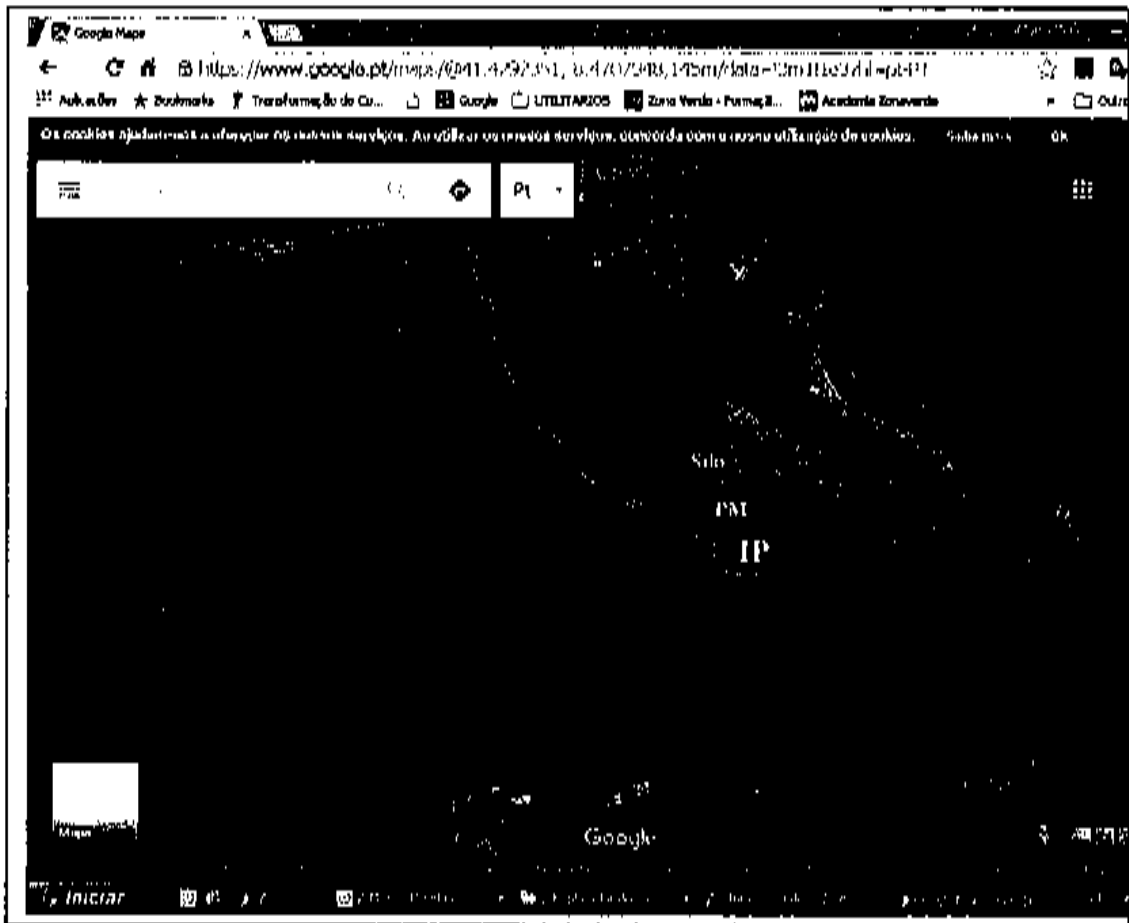
Não possui faturação face à atividade pecuária.

b) Impacto na economia local

Este tipo de exploração, embora de pequena expressão tem um elevado impacto social, pois é uma forma de compor o orçamento familiar. Conforme se pode avallar pelos IRS's, verifica-se os escassos valores auferidos pelo agregado, sendo portanto crucial a manutenção desta atividade. Além disso, sendo uma atividade que fazem em família, também se passa o conhecimento da agricultura e do gosto pela terra através da realização deste tipo de atividade no seio familiar. Pois de outra forma, não se passará este conhecimento do maneio dos animais e da agricultura em geral, de geração em geração.

c) Deslocalização das instalações pecuárias

As instalações pecuárias encontram-se no sítio onde mora, isto é, no sítio onde tem a sua habitação, sendo portanto também onde residem. Caso sejam obrigados a cessar atividade, pelo facto de estar associado ao lucro, não irão abrir outra exploração, pois isso significaria o aumento dos gastos associados à atividade que não pedrão comportar.



PM – Parque de Máquinas
IP – Instalações pecuárias

TÍTULO DE REGISTO DE EXPLORAÇÃO (Classe 3)

1808 /N/2012

Processo N.º 1100607

Data do Pedido: 01-04-2011

Nos termos do n.º 1 do Artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de Novembro, e do Artigo 3º do Decreto-Lei n.º 78/2010, de 25 de Junho, que aprovam o Regime de Exercício da Actividade Pecuária – REAP – é concedido o presente Registo de Exploração à Actividade Pecuária, abaixo identificada.

São condições para o exercício da actividade as disposições estabelecidas neste documento.

1. Identificação do Titular

Nome/Designação Social: RUI MANUEL FARIA CARNEIRO NIF: 161494854
Morada/Sede Social: RUA OLIVAL, 196 Código Postal: 4770-810 S.MART. VALE

2. Identificação da Exploração Pecuária

NIFAP: 5844762

NRE: 1086613

Localização (concelho/ freguesia/local)

VN FAMALIÇÃO S.MARTINHO VALE RUA OLIVAL, 196

NP	Espécie/Área animal	Tipo de Produção	Marca de exploração
1	Bovinos	Carne	PTAY0M8-R
1	Coelhos	Carne	PTAY0M8-L
Destino dos efluentes Valorização agrícola na própria exploração			

3. Observações:

Abrange as explorações com um máximo de 10 CN para a totalidade do efectivo pecuário. As explorações pecuárias titulares de registo de exploração devem cumprir as disposições legais inerentes às respectivas actividades, designadamente em matéria de bem-estar animal e condições higio-sanitárias, bem como as constantes do Decreto-Lei 214/2008 de 10 de Novembro e respectivas Portarias Regulamentares. O exercício da actividade pecuária a que se refere o presente registo não prejudica a eventual obtenção de título de utilização de recursos hídricos ou do título de utilização das edificações utilizadas na actividade. O presente registo de actividade deve ser actualizado ou substituído sempre que os elementos declarados já não caracterizem a actividade, sob responsabilidade do titular.

Guimarães, 24-02-2012

Pº Director Regional

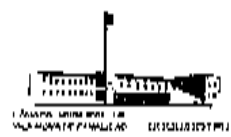
Manuel José Serra de Sousa Cardoso


O Delegado Regional

António Fernandes



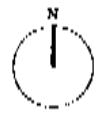
PLANTA DE ORDENAMENTO I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo



ESCALA 1/10.000
 0 100 200 300m



DATA
 setembro 2015



BASE CARTOGRÁFICA
 Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
 Entidade Produtora: Proluxo - Geosungharia, S.A.
 Data de Edição: 2011 | Data do voo: Outubro de 2010
 Processo Nº | Data de Homologação: nº134, 14 de Fevereiro de 2013
 Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
 Rede Cartográfica Nacional 10k
 Sistema de Projeção: Transversa Mercator
 Precisão Posicional da Sala Gráfica: 1,33m

Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Marégrafo da Cascais
 Sistema de Coordenadas: PT-TM08/LTR200
 Elipsóide de Referência: CR800
 Equidistância das Curvas de Nível: 5 metros
 Precisão Planimétrica: (R.M.G.) 5 1,50m
 Precisão Altimétrica: (L.M.O.) 2 0,50m
 Exatidão Posicional e Temática: 98% de acurácia
 Origem das Coordenadas Rectangulares:
 28°40'08",73N 08°07'09",10W

PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do interesse público municipal.

Considerando que:

O requerente António da Purificação Azevedo Marques, NIF 158 741 577, com sede na Avenida da Quintão, n.º 31, Lugar de Quintão, Freguesia de Vale S. Martinho, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder à regularização da sua atividade de pecuária da classe 2, desenvolvida há longos anos, no prédio sito na mencionada morada, com processo de licenciamento da atividade n.º 3331/N/2013, que decorre junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

A exploração da requerente, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme resulta da Informação técnica datada de 26 de outubro de 2015, prestada pelo Gestor do Procedimento no âmbito do CSE Entrada n.º 32200/2015, que a seguir se transcreve:

"Informação Gestor do Procedimento

1. *O requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05/11.*

2. *Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.*

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais setoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 09/03.

3. *Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto Lei n.º 165/2014 de 05/11.*

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

4. *O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 2, de António Purificação Azevedo Marques, instalada na Av. de Quintão, n.º 31, Freguesia de Vale S. Martinho, com processo de licenciamento da atividade n.º 3331/N/2013 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.*

5. *As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pelo requerente são:*

a) *A existência de parte das dependências pecuárias em Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

b) *A existência de parte das dependências pecuárias em Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

c) *A existência de parte das dependências pecuárias na proximidade de linhas de água integrada na REN, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

d) *A existência de parte das dependências pecuárias na proximidade de gasoduto, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

e) *A existência de parte das dependências pecuárias dentro da Estrutura Ecológica Complementar, de acordo com a carta de ordenamento III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

6. *Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:*

a) *No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que sua atividade é de produção de leite, tendo obtido um rendimento no ano de 2013 de 65 570,02 euros e no ano de 2014 de 55 940,30 euros;*

b) *Relativamente à vertente social, o requerente informa que se trata da principal fonte de rendimento do agregado familiar;*

c) *A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização dos infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação da principal fonte de rendimento associado a este agregado que não terá posses para se instalar noutra local;*

d) *A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.*

7. *Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.*

O teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de outubro de 2015, que a seguir se transcreve:

"Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro";

A manutenção de uma empresa desta natureza na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de emprego, bem como diversificação de atividades;

Considerando também o mencionado na Informação técnica que foi transcrita, concretamente no que se refere à fundamentação do interesse público de âmbito municipal para a regularização do caso presente;

A necessidade de criar medidas de apoio ao investimento, de forma a fomentar o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego e tendo em vista criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como aqueles que dispondo de título válido, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação, **foi aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e/ou condicionantes ao uso do solo, e é transitório, na medida em que institui o prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor para apresentação dos pedidos de regularização, alteração ou ampliação, por isso, termina em 2 de janeiro de 2016;**

Considerando que de acordo com a alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal *“aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo”*;

Considerando, por fim, que um dos elementos necessários à instrução do pedido de regularização de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, é a apresentação de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor:

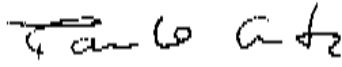
1 – Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração



pecuária da classe 2, de António da Purificação Azevedo Marques, NIF 158 741 577, com sede na Avenida da Quintão, n.º 31, Lugar de Quintão, Freguesia de Vale S. Martinho, deste Concelho, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugada com o disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

Entrada do GSE: 32200/2015

Requerente: António da Purificação Azevedo Marques

Assunto: Pedido de Cortidão de Interesse Público Municipal

Informação Técnica

1. O requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05/11.
2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais setoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 09/03.
3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05/11.
A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.
4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 2, de António Purificação Azevedo Marques, instalada na Av. do Quintão, n.º 31, Freguesia do Vale S. Martinho, com processo de licenciamento da atividade n.º 3331/N/2013 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.
5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial

Entrada do GSE: 32200/2015

Requerente: António da Purificação Azevedo Marques

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Público Municipal

vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pelo requerente são:

- a) A existência de parte das dependências pecuárias em Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - b) A existência de parte das dependências pecuárias em Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - c) A existência de parte das dependências pecuárias na proximidade de linhas de água integrada na REN, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - d) A existência de parte das dependências pecuárias na proximidade de gasoduto, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - e) A existência de parte das dependências pecuárias dentro da Estrutura Ecológica Complementar, de acordo com a carta de ordenamento III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
6. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:
- a) No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que sua atividade é de produção de leite, tendo obtido um rendimento no ano de 2013 de 65 570,02 euros e no ano de 2014 de 55 940,30 euros;
 - b) Relativamente à vertente social, o requerente informa que se trata da principal fonte de rendimento do agregado familiar.
 - c) A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização dos infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação da principal fonte de rendimento associado a este agregado que não terá posses para se instalar noutra local;
 - d) A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do

GESTÃO URBANÍSTICA

Entrada do GSE: 32200/2015

Requerente: António da Purificação Azevedo Marques

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Público Municipal

investimento existente e do rendimento associado ao agrogado familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.

7. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.

21-10-2015

Carla Azevedo

(Carla Azevedo, Arq.ª)

Informação Gestor de Procedimento

Em reunião com o Presidente da Junta de Vale de São Martinho, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.

À consideração superior para ser proposto em reunião de câmara municipal de acordo com a informação técnica.

26-10-2015

João Lemos
(João Lemos, Eng.)

**Parecer da Diretora
Departamento**

Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

27-10-2015

A Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística

Francisca Magalhães

(Francisca Magalhães, Arq.ª)

Despacho

Proceda-se em conformidade com o parecer.

27-10-2015

O Presidente da Câmara Municipal

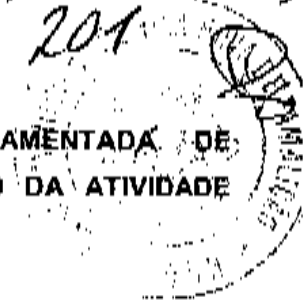
Paulo Alexandre M. Cunha

(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)



GSE 32200/2015

16-10-2015 / 201



REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA (DL n.º 165/2014, de 5 de novembro)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

ANTÓNIO DA PURIFICAÇÃO AZEVEDO MARQUES, contribuinte n.º 158741577, com morada da exploração (Rua, Av.º) AVENIDA DA QUINTÃO N.31 (localidade) LUGAR DE QUINTÃO (código postal) 4770-614, Freguesia de VALE S. MARTINHO, com o telefone n.º 914780447 e, nascido em 02/02/1959, portador do Cartão de Cidadão n.º 05885376, data de emissão de __/__/__, Arquivo de Identificação de _____ vem, na qualidade de:

Elemento dos Corpos Gerentes Mandatário Empresário em nome Individual
Representante legal Outro (especificar) _____

Designação da Sociedade (caso aplicável) _____

NIPC (caso aplicável) _____

Nome do representante legal (caso aplicável) _____

N.º de Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão /Passaporte do representante legal (caso aplicável) _____, Data de Emissão __/__/__, Arquivo de Identificação _____, com o telefone n.º _____, E-mail _____

vem requerer a V.ª Ex.ª a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Identificação da atividade pecuária (caso disponha de documento habilitante para o exercício da atividade):

- Número do título ou licença: 3331/N/2013
- Identificação do titular: ANTÓNIO DA PURIFICAÇÃO AZEVEDO MARQUES NIF 158741577
- Número de Registo de Exploração (NRE): 6102788

Mais declara que:

A atividade pecuária passível de regularização, alteração ou ampliação, encontra-se na seguinte situação:

- Não dispõe de título válido de exercício de atividade,

i. apresenta situação de desconformidade:

com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares

com servidões administrativas

com restrições de utilidade pública.

ii. Outra situação. Se sim, identifique situação:

Problemas de acúas entretanto resolvidos/ PDM

- Dispõe de título válido de exercício de atividade

- a alteração ou ampliação das instalações apresenta situação de desconformidade:

com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares

com servidões administrativas

com restrições de utilidade pública.

Nota:

- No caso de pessoas coletivas deve ser apresentado documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- As respostas aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor, ou em quem este delegue ou subdelegue. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.

Base legal:

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que estabelece com caráter extraordinário, o regime de Regime de Regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras, incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou servidões e restrições de utilidade pública;

Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, identifica os elementos instrutórios a apresentar com os pedidos de regularização;

Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, que aprova o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP).

- Caracterização sumária da atividade pecuária:
- breve historial sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levaram à sua suspensão;
 - breve memória descritiva com a identificação da(s) atividade(s) pecuária(a) exercida(s), a área afeta à(s) atividade(s), área total de implantação e construção, caracterização física dos edifícios e acessos à exploração pecuária;
- O valor de produção de bens e serviços da atividade económica desenvolvida na exploração pecuária;
- A faturação associada à atividade pecuária dos últimos dois anos;
- O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local;
- Os custos económicos e sociais associados à desativação da exploração pecuária;
- Fundamentação da opção de não deslocação da exploração pecuária para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo;
- A indicação do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, assim como dos impactes da manutenção da atividade, caso seja conhecido;
- Demonstração da compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens e ambiente;
- Outros elementos que o requerente considere relevantes para fundamentação do pedido.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO PROCESSUAL

Em anexo, junto se remete:

- Bilhete de Identidade /passaporte, cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;
- Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e da planta síntese do loteamento, quando aplicável;
- Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território (PEOT), nos casos aplicáveis;
- Localização do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre planta em escala não inferior a 1:25 000;
- Delimitação do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre documento ortofotográfico em escala considerada adequada;

Planta de síntese:

- para atividades da Classe 1:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários e resíduos;
- para atividades da classe 2:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários;
- para atividades da classe 3:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:2000, se aplicável;



A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no art.º 3.º, do DL n.º 81/2013, de 14 de junho, na:

Classe 1 , Classe 2 ou Classe 3

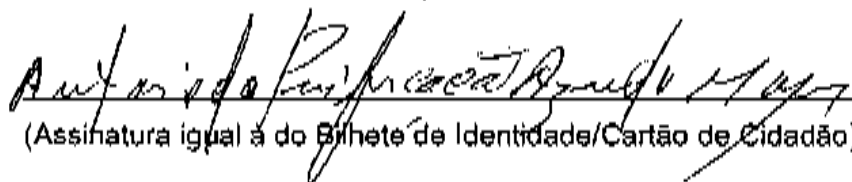
A atividade foi exercida por um período mínimo de dois anos, encontrando-se a mesma atualmente na seguinte situação:

- Em atividade
- Com suspensão de atividade há menos de um ano. Se Sim, especifique o prazo _____.
- Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos. Se sim, especifique o prazo _____.

Pede Deferimento,

Local, 6 de Outubro de 2015

O Requerente,


(Assinatura igual à do Bihete de Identidade/Cartão de Cidadão)



Ficha de Exploração

Num. Oficial: **AYUBF** Núm. Interno: **1223** Concelho: **AY**

Identificação da Exploração:

Designação:	ANTONIO PURIFICAÇÃO AZEVEDO MARQUES	
Morada:	AV. DE QUINTAO, 31	
Localidade:	VALE S. MARTINHO	
Cod. Postal:	4770-614	SÃO MARTINHO VALE
Distrito:	3	Braga
Concelho:	12	Vila Nova de Famalicão
Freguesia:	41	Vale (São Martinho)

Outros Dados:

Loc. Produção:	QUINTAO	
Dt. Inscrição:	15-06-1990	Aptidão: Leite
Brigada:	DRA. PATRÍCIA · DRA. ANDREIA	
Telefone 1:	914780447	Telefone 2: 252318372
Telemóvel:	919865700	Fax:

Total de Registos: 1 Tempo: 0,016's

Novo Gravar Eliminar Buscas Opções Sair

EXPLORAÇÃO BOVINA – RUMINANTES**1) CARATERIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DA PROPRIEDADE DA ACTIVIDADE PECUÁRIA****A) Áreas e orientações agrícolas**

A exploração em questão já possui licença de atividade, enquanto produtor de leite para a Agros. É uma exploração que está em actividade desde 1990 e ocupa uma área total de 3,82 ha destinados à exploração de bovinos de leite, recorrendo à produção de forragens para suportar grande parte da alimentação dos animais.

Os efluentes pecuários produzidos na exploração são aplicados em todas as parcelas, com ocupação de solo com culturas, de forma a valorizá-las, aumentando assim o estado de fertilidade dos solos.

B) Referências geográficas do sistema de informação parcelar

A exploração está devidamente caracterizada no SIP, através do IE (em anexo), onde estão referenciadas todas as parcelas que compõe a exploração e a respectiva ocupação do solo, bem como das infra-estruturas existentes e respectivos atributos da área social, em concreto, das instalações pecuárias de bovinos.

C) DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE PECUÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DOS NÚCLEOS DE PRODUÇÃO

A exploração será constituída por um núcleo de produção de bovinos de leite, situado na Avenida de Quintão n. 31, Freguesia de Vale S. Martinho, Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Trata-se de uma exploração com 40 Bovinos, 24 Bovinos com mais de 2 anos, 11 Bovinos entre 6 meses e os 2 anos e 5 Bovinos com menos de 6 meses.

Nesta exploração, o detentor cria para consumo próprio, em média 20 coelhos, cerca de 10 aves e 1 suínos.

D) PLANO DE PRODUÇÃO – INDICAÇÃO DAS PRODUÇÕES E/OU ACTIVIDADES ANUAIS

Pretende-se manter o efectivo em produção, com o objectivo de produção de Leite. Cumprir com o valor leite contratualizado com a Agros que é de 158 662 litros.

Pretende-se manter o efectivo, com o objectivo de fazer a recria das fêmeas para venda depois de inseminadas e muito perto de parir. Vender os vitelos machos para o matadouro ou para outras explorações.

Pretende-se também produzir silagens de milho e de erva de boa qualidade, de forma a potenciar a alimentação existente e depender o menos possível de alimentos comprados ao exterior.

E) DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS ALIMENTARES, ALIMENTOS E OU MATÉRIAS-PRIMAS A UTILIZAR

Pretende-se produzir na exploração silagens de milho e de erva de elevada qualidade e digestibilidade, de forma a minorar a dependência do exterior.

Os alimentos a utilizar são:

- Adquiridos do exterior:
 - Alimentos concentrados;
 - Palhas de cereais
- Produzidos na própria exploração
 - Silagem de milho
 - Rolos de erva (pré-fenada)

F) DESCRIÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES EXPRESSAS NAS PORTARIAS PARA A ACTIVIDADE PECUÁRIA

Os alojamentos dos animais estão correctamente dimensionados, as condições de ventilação, temperatura, humidade e luminosidade, serão salvaguardadas.

O abastecimento de água está plenamente assegurado, quer para o abeberamento dos animais, como para a lavagem das instalações.

Serão garantidos todas as condições exigidas de bem-estar animal e de saúde pública, segundo a legislação em vigor, nomeadamente o decreto-lei nº 64/2000 de 22 de Abril, alterado pelo decreto-lei nº 155/2008 de 7 de Agosto. No caso de vitelos, é cumprido o decreto-lei nº 48/2001 de 10 de Fevereiro.

G) CARACTERIZAÇÃO DOS TIPOS DE ENERGIAS A UTILIZAR E PERSPECTIVAS DE CONSUMO

A exploração utiliza essencialmente dois tipos de energia:

- Gasóleo Agrícola
- Electricidade

Os custos associados à electricidade na vacaria são na ordem dos 250 euros. No caso do gasóleo agrícola pensa-se que plafond anual que irá ser atribuído rondará da ordem 5000 L.

H) LISTAGEM DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES

- 1 Tractor de 90 Cv
- 1 Tractor de 60 Cv
- 1 Tractor de 50 Cv
- 1 Unifced
- 2 Charrua
- 2 Reboques
- 1 Rotativa
- 1 Fresa
- 1 Cisterna de 5000 L
- 1 Agitador de fossa
- 1 Cilindro
- 1 Distribuidor de adubo
- 1 Pulverizador com barra de deservagem
- 1 Encordoador de feno
- 1 Semeador de milho
- 1 Grade Discos
- 1 Grade Dentes
- 1 Roto-Terra
- 1 Escarificador
- 1 Capinadeira

I) INDICAÇÃO DO Nº DE TRABALHADORES E REGIME DE LABORAÇÃO

A mão-de-obra agrícola é familiar, ficando a trabalhar o detentor a esposa e filhas.

J) DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CARACTER SOCIAL

A área social da exploração inclui:

- O edifício que serve de alojamento dos bovinos, com um área de 600 m². A exploração possui cubículos e camas para todas as vacas em produção, tem uma sala de ordenha com sala de refrigeração, viteleiro, sala de partos, espaço para a recria, silos, alpendres para rações, arrecadação/oficina, escritório, e casa de banho com zona de duche.
- Parque de máquinas das alfaías agrícolas.

2) PROTECÇÃO AMBIENTAL

- A) Indicação da origem da água utilizada/consumida, respectivos caudais, sistemas de tratamento associados evidenciando a sua utilização racional.

A água utilizada para o abeberamento dos animais e para a limpeza das instalações pecuárias provém da rede pública.

- B) Plano de Gestão de Efluentes Pecuários

O plano de Gestão de Efluentes foi elaborado através de um aplicação informática disponibilizada na página da Internet da DRPN, designada de assistente de boas práticas de Fertilização (ABPF).

A avaliação de todos os critérios do ABPF, permite demonstrar que a gestão dos efluentes é adequada.

- C) Caracterização qualitativa e quantitativa dos efluentes pecuários, indicação dos sistemas de monitorização utilizados; dimensionamento dos sistemas de retenção e gestão previstos, medidas destinadas à sua minimização, tratamento ou valorização agrícola própria.

Para além de permitir obter os dados relativos à produção de efluentes, à capacidade da exploração para o armazenamento dos mesmos, às parcelas e áreas que irão receber o efluente, às épocas em que serão aplicados, este ABPF também permite avaliar o balanço do azoto e do fósforo, na perspectiva de aumentar a fertilidade do solo, com base nas necessidades das culturas, para níveis de produção médios de 80 ton/ha de milho de silagem e 20 ton/ha de azevém anual.

A capacidade total do armazenamento para o chorume é de 242 m³ e de estrume, valor considerados no PGEP.

O efluente, sob a forma de chorume e de estrume, a produzir na exploração serão utilizados para a valorização agrícolas dos solos, em todos as parcelas da exploração. O mesmo se passa no caso do estrume.

3) HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Lei-Quadro de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho faz impender sobre as entidades empregadoras a obrigatoriedade de organizarem os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

Para tanto, importa que os empregadores adotem políticas de promoção da segurança e saúde no trabalho que permitam assegurar a saúde e a integridade física dos seus trabalhadores, respeitando os princípios de prevenção de riscos profissionais.

Aos empregadores compete, em termos de obrigações gerais, a aplicação de medidas que visam:

- Assegurar condições de segurança e saúde no trabalho, de acordo com os princípios gerais de prevenção, nomeadamente em aspectos relacionados com a planificação da prevenção num sistema coerente que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os factores materiais inerentes ao trabalho;
- Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;
- A Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro define, no seu artigo n.º 15.º, as obrigações gerais do empregador, em matéria de segurança e saúde no trabalho. O empregador deve, nomeadamente, assegurar ao trabalhador condições de segurança e saúde em todos os aspectos do seu trabalho;
- O empregador deve, para tal, organizar os serviços adequados, internos ou externos à empresa, estabelecimento ou serviço, mobilizando os meios necessários, nomeadamente nos domínios das actividades de prevenção, da formação e da informação, bem como o equipamento de protecção que se torne necessário utilizar;
- Os artigos n.º 73.º a 110.º, da Lei n.º 102/2009 obrigam as entidades empregadoras a organizar, na empresa ou estabelecimento, as actividades de segurança e saúde no trabalho, as quais constituem, ao nível da empresa, um elemento determinante na prevenção de riscos profissionais e de promoção e vigilância da saúde dos trabalhadores.

Aos serviços de segurança e saúde no trabalho cabe:

- Assegurar as condições de trabalho que salvaguardem a segurança e a saúde física e mental dos trabalhadores;
- Desenvolver as condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção que possibilitem o exercício da actividade profissional em condições de segurança e de saúde para o trabalhador, tendo em conta os princípios de prevenção de riscos profissionais;
- Informar e formar os trabalhadores no domínio da segurança e saúde no trabalho;
- Informar e consultar os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, os próprios trabalhadores.

O incremento das competências dos intervenientes é outro dos vectores que os referenciais estratégicos apontam. Com efeito, para além da obrigatoriedade da organização dos respectivos serviços, o empregador tem o dever de proporcionar aos trabalhadores formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho.

A informação e a consulta aos trabalhadores constituem, também, um dos deveres fundamentais da entidade empregadora, devendo os seus representantes para a segurança e saúde no trabalho, ou na sua falta, os próprios trabalhadores serem consultados, por escrito, pelo menos duas vezes por ano e disporem de informação relativamente às matérias constantes dos artigos n.ºs 18.º e 19.º da Lei n.º 102/2009.

4) SITUAÇÃO FINANCEIRA

Esta exploração possui título da atividade, vê-se neste regime para a regularização da sua situação uma vez que possui condicionantes no âmbito do PDM do Concelho de Vila Nova de Famalicão. A exploração em causa entra em conflito com o PDM devido a ter estar numa zona de REN e numa zona inudável.

a) Faturação nos dois anos no setor pecuário

2013 = 55940,30 euros

2014 = 55 940,30 euros

b) Impacto na economia local

Pode-se afirmar que caso esta exploração não seja licenciada haverá um abalo negativo em toda a sua atividade económica, uma vez que deixa de ter forma de via dele, da esposa e filho, visto que todos trabalham na exploração. Além disso, tratando-se de um produtor de leite, existe toda uma economia que depende destes produtores, nomeadamente a venda de sementes e adubos para trabalhar os campos, assim como a ração para os animais. Por isso, cada vez que um produtor de leite deixa a sua produção reflete-se fortemente na economia local.

c) Deslocalização das instalações pecuárias

As instalações pecuárias encontram-se no seu terreno e da esposa, sendo também onde residem. Por esse facto, não é fácil para esta exploração se deslocalizar.

208 2

TÍTULO DE EXPLORAÇÃO N.º 3331/N/2013

Autorização de instalação (ponto 1 do Art. 29.º)

Alteração da atividade pecuária (Art. 41.º)

Reclassificação da atividade pecuária (ponto 4 do Art. 66.º)

Regularização da atividade pecuária (ponto 2 do Art. 73.º)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de novembro, que aprova o Regime de Exercício da Atividade Pecuária - REAP - é concedido o presente Título de Exploração (Classe 2) à atividade pecuária intensiva de bovinos leite.

1. Identificação do Titular

- 1.1 Designação Social: ANTÓNIO DA PURIFICAÇÃO AZEVEDO MARQUES
- 1.2 Sede Social: Avenida de Quintão, 31
- 1.3 Código Postal: 4770-614 SÃO MARTINHO DO VALE VILA NOVA DE FAMALICÃO
- 1.4 NIF: 158 041 577

2. Identificação da Exploração Pecuária

Número de Registo de Exploração: 6 102 788

Núcleos de Produção	Espécie	N.º de Cabeças Normais	Atividades	Marca de Exploração	Localização
1	Bovinos	32,60	Leite	PTAYOB6-R	Av. de Quintão, S. Martinho do Vale, V. N. F.
2	Aves	0,12	Carne	PTAYOB6-V	Av. de Quintão, S. Martinho do Vale, V. N. F.
3	Leporídeos	0,09	Carne	PTAYOB6-L	Av. de Quintão, S. Martinho do Vale, V. N. F.
4	Suínos	0,15	Recria/ Acabamento	PTAYOB6	Av. de Quintão, S. Martinho do Vale, V. N. F.

3. Data de apresentação do Pedido: 28/03/2013

4. Condicionantes:

Cumprimento das imposições constantes no Art. 73.º do Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de novembro e suas alterações, bem como nas Portarias n.º 631/2009, n.º 635/2009, n.º 636/2009, n.º 637/2009 e n.º 638/2009 de 9 de junho, designadamente no que respeita à gestão dos efluentes pecuários.

Observações: Conforme o disposto no n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de novembro, a exploração pecuária será sujeita a reexame até cinco anos após a data de emissão do presente título.

Braga, 30 de dezembro de 2013

O Diretor Regional

Manuel Cardoso



SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA

GOVERNO DE PORTUGAL
INSTITUTO DE ESTADÍSTICA DA AGRICULTURA E PESCAS (IFAP)

P3 209
N

PORTUGAL

N.º CONTRIBUINTE: 158041077 NIFAP: 1790802 DATA EMISSÃO: 2016-10-09
NOME: ANTONIO DA PURIFICACAO AZEVEDO MARQUES

N.º DO PARCELÁRIO: 1714950958004 Nome da Parcela: QUINTA DO QUINTAO
CONGELHO: 0812 - V.NOVA DE FAMILIÇÃO FREGUESIA: 41 - VALE (SÃO MARTINHO)
Área (ha): 2,39 MAE 1º Pilar: 2,33 MAE 2º Pilar: 2,33



Linha da Parcela
 --- 1:5 Escala de 1:5000 - Circunscrito com uma de 55 metros - Situação 2ª - Situação 2ª - Situação 2ª - Situação 2ª
 --- 1:5 Escala de 1:5000 - Circunscrito com uma de 55 metros - Situação 2ª - Situação 2ª - Situação 2ª - Situação 2ª

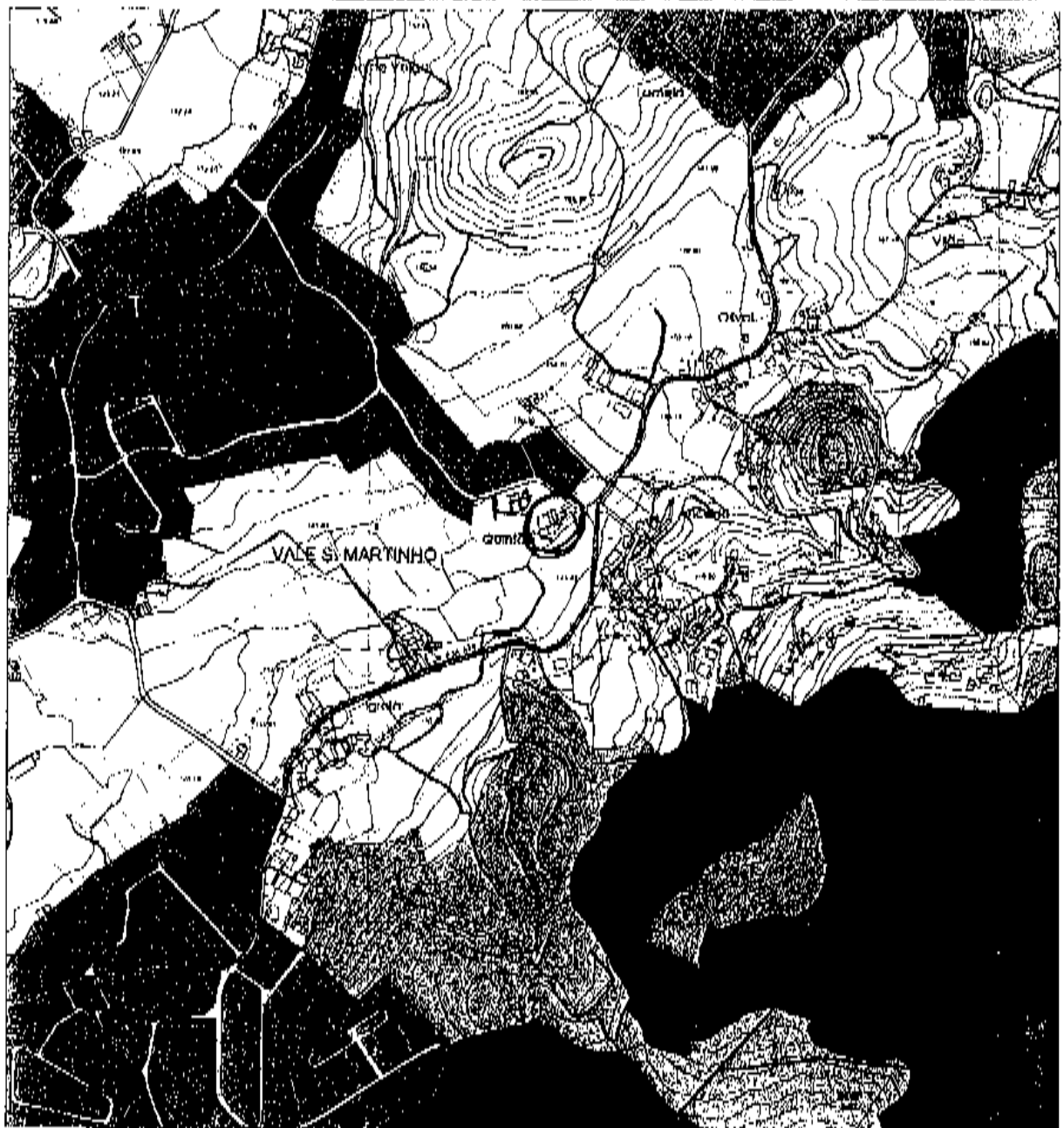
171008 171188 171368 171548 171728 171908 172088 172268 172448 172628 172808 172988 173168 173348 173528 173708 173888 174068 174248 174428 174608 174788 174968 175148 175328 175508 175688 175868 176048 176228 176408 176588 176768 176948 177128 177308 177488 177668 177848 178028 178208 178388 178568 178748 178928 179108 179288 179468 179648 179828 180008 180188 180368 180548 180728 180908 181088 181268 181448 181628 181808 181988 182168 182348 182528 182708 182888 183068 183248 183428 183608 183788 183968 184148 184328 184508 184688 184868 185048 185228 185408 185588 185768 185948 186128 186308 186488 186668 186848 187028 187208 187388 187568 187748 187928 188108 188288 188468 188648 188828 189008 189188 189368 189548 189728 189908 190088 190268 190448 190628 190808 190988 191168 191348 191528 191708 191888 192068 192248 192428 192608 192788 192968 193148 193328 193508 193688 193868 194048 194228 194408 194588 194768 194948 195128 195308 195488 195668 195848 196028 196208 196388 196568 196748 196928 197108 197288 197468 197648 197828 198008 198188 198368 198548 198728 198908 199088 199268 199448 199628 199808 200000

Esc. 1:2000



Coordenada do Centro em WGS84: Lat: 41.428812 Long: -8.477016

Ocupação de Solo		
Código	Descrição	Área (ha)
UTI-CA	Cultura Temporária	2,10
VIN-VN	Vinha	0,19



PLANTA DE ORDENAMENTO I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo



ESCALA 1/10,000



DATA

setembro 2015



BASE CARTOGRÁFICA

Unidade Proprietária: Câmara Municipal da Vila Nova de Paços de Ferreira

Unidade Produtora: Litocraft - Cartografias, S.A.

Data de Edição: 2011 | Data do voo: Outubro de 2010

Processo Nº | Data de Homologação: 4134, 14 de Fevereiro de 2013

Unidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português

Série Cartográfica Nacional: 10k

Sistema de Projeção: Transverso Mercator

Projeção Posicional da Seixão: 1,83m

Sistema de Referência Altimétrica: Datum Altimétrico -

Marégrafo de Cascais

Sistema de Coordenadas: UTM09/ETUR00

Elipsóide de Referência: GR800

Equidistância (na Curva de Nível): 0 metros

Projeção Plana: (P.M.C.) $\times 1,00m$

Projeção Alimétrica: (L.M.C.) $\times 1,00m$

Escala Posicional e Temática: 1:100,000

Origem das Coordenadas Românicas:

38°40'00" 73N 08°02'00" 19W



PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do interesse público municipal.

Considerando que:

O requerente Manuel Araújo Alves Pinho, NIF: 220 060 126, com sede na Avenida Padre Manuel da Costa Rego, n.º 850, Freguesia de Vale de São Martinho, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder à regularização da sua atividade de pecuária da classe 2, desenvolvida há longos anos, no prédio sito na mencionada morada, com processo de licenciamento da atividade n.º 3110/N/2013, que decorre junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

A exploração da requerente, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme resulta da Informação técnica datada de 20 de outubro de 2015 e da informação prestada pelo Gestor do Procedimento datada de 26 de outubro de 2015 no âmbito do GSE Entrada n.º 31910/2015, que a seguir se transcreve:

"Informação Técnica

- 1. A requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11,*
- 2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser*

instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

3. *Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
A análise do interesse público deverá incidir fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.*
4. *O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 2, de Manuel Araújo Alves de Pinho, instalada na Avenida Padre Manuel Costa Rego n.º850, Lugar de Paço, Freguesia de Vale S. Martinho, com processo de licenciamento da atividade n.º 3110/N/2013 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.*
5. *As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pela requerente são:*
 - a) *Parte das dependências pecuárias localizadas em espaço agrícola (planta se ordenamento) estão implantadas em Reserva agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*
 - b) *Parte das dependências pecuárias estão abrangidas por Estrutura Ecológica Fundamental, de acordo com a carta de ordenamento III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*
6. *Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:*
 - a) *No que respeita à vertente económica da exploração, a requerente informa que a atividade refere-se a produção de bovinos de carne, com um rendimento no ano de 2013 e 2014 de 259,309.92€;*
 - b) *Relativamente à vertente social, a requerente informa que se trata da sua única forma de rendimento e do agregado familiar;*
 - c) *A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização das infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação da única fonte de rendimento associado a este agregado que não terá posses para se instalar noutra local;*
 - d) *A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado família que reside no local, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.*



- 7. *Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.*

Informação do Gestor de Procedimento

Em reunião com o Presidente da Junta de Vale de São Martinho, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.

À consideração superior para ser proposto em reunião de câmara municipal de acordo com a informação técnica.”;

O teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de outubro de 2015, que a seguir se transcreve:

“Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro”;

A manutenção de uma empresa desta natureza na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de emprego, bem como diversificação de atividades;

Considerando também o mencionado na Informação técnica que foi transcrita, concretamente no que se refere à fundamentação do interesse público de âmbito municipal para a regularização do caso presente;

A necessidade de criar medidas de apoio ao investimento, de forma a fomentar o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego e tendo em vista criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de

exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como aqueles que dispendo de título válido, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação, foi **aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro**, estabelece com **carácter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos e explorações** de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e/ou condicionantes ao uso do solo, e **é transitório**, na medida em que institui o prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor para apresentação dos pedidos de regularização, alteração ou ampliação, por isso, termina em 2 de janeiro de 2016;

Considerando que de acordo com a alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal *“aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo”*;

Considerando, por fim, que um dos elementos necessários à instrução do pedido de regularização de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, é a apresentação de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária da classe 2, de Manuel Araújo Alves Pinho, NIF 220 060 126, sita na Avenida Padre Manuel da Costa Rego, n.º 850, Freguesia de Vale de São



Martinho, deste Concelho, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugada com o disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Cunha, Dr.)

Entrada do GSE: 31910/2015

Requerente: Manuel Araújo Alves Pinho

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Municipal

Informação Técnica

1. A requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada do reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou do exercício da atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.
3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
A análise do interesse público deverá incidir fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.
4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 2, de Manuel Araújo Alves do Pinho, instalada na Avenida Padre Manuel Costa Rego n.º 850, Lugar de Paço, Freguesia de Vale S. Martinho, com processo de licenciamento da atividade n.º 3110/N/2013 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.
5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial

Entrada do GSE: 31910/2015

Requerente: Manuel Araújo Alves Pinho

Assunto: Pedido de Certidão do Interesse Municipal

vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pela requerente são:

- a) Parte das dependências pecuárias localizadas em espaço agrícola (planta so ordenamento) estão implantadas em Reserva agrícola Nacional o Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - b) Parte das dependências pecuárias estão abrangidas por Estrutura Ecológica Fundamental, de acordo com a carta de ordenamento III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
6. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:
- a) No que respeita à vertente económica da exploração, a requerente informa que a atividade refere-se a produção de bovinos de carne, com um rendimento no ano de 2013 e 2014 de 259.309,92€;
 - b) Relativamente à vertente social, a requerente informa que se trata da sua única forma de rendimento o do agregado familiar;
 - c) A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização das infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação da única fonte de rendimento associado a este agregado que não terá posses para se instalar noutra local;
 - d) A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado família que reside no local, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.
7. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do

GESTÃO URBANÍSTICA

Entrada do GSE: 31910/2015
Requerente: Manuel Araújo Alves Pinho
Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Municipal

interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a omitir pela assembleia municipal.

20-10-2015


(Cristina Costa, Arq.ª)

Informação Gestor de Procedimento

Em reunião com o Presidente da Junta de Vale de São Martinho, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.

A consideração superior para ser proposto em reunião do câmara municipal de acordo com a informação técnica.

26-10-2015


(João Lemos, Eng.)

**Parecer da Diretora
Departamento**

Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/2014 de 5 de novembro.

27-10-2015

A Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística


(Francisca Magalhães, Arq.ª)

Despacho

Proceda-se em conformidade com o parecer.

27-10-2015

O Presidente da Câmara Municipal


(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)

14.10.2015

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA (DL n.º 165/2014, de 5 de novembro)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Manuel Araújo Alves Pinho, contribuinte n.º 220060126, com morada da exploração (Rua, Av.ª) Av. Padre Manuel da Costa Rego 850 (localidade) lugar de Paço (código postal) 4770-607, Freguesia de Vale S. Martinho, com o telefone n.º 919146356 e, nascido em 14/06/1979, portador do Cartão de Cidadão n.º 11684219, data de emissão de ___/___/___, Arquivo de Identificação de _____ vem, na qualidade de:

Elemento dos Corpos Gerentes Mandatário Empresário em nome Individual

Representante legal Outro (especificar) _____

Designação da Sociedade (caso aplicável) _____

NIPC (caso aplicável) _____

Nome do representante legal (caso aplicável) _____

N.º de Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão /Passaporte do representante legal (caso aplicável)

_____, Data de Emissão ___/___/___, Arquivo de Identificação _____, com o

telefone n.º _____, E-mail _____

vem requerer a V.ª Ex.ª a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Identificação da atividade pecuária (caso disponha de documento habilitante para o exercício da atividade):



- Número do título ou licença: 3110/N/2013

- Identificação do titular: Manuel de Araújo Alves de Pinho NIF 220060128

- Número de Registo de Exploração (NRE): 1 056 140

Mais declara que:

A atividade pecuária passível de regularização, alteração ou ampliação, encontra-se na seguinte situação:

- Não dispõe de título válido de exercício de atividade,

i. apresenta situação de desconformidade:

com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares

com servidões administrativas

com restrições de utilidade pública.

ii. Outra situação. Se sim, identifique situação:

Problemas de acusa entretanto resolvidos/ PDM

- Dispõe de título válido de exercício de atividade

- a alteração ou ampliação das instalações apresenta situação de desconformidade:

com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares

com servidões administrativas

com restrições de utilidade pública.



- Caracterização sumária da atividade pecuária:
- breve historial sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levaram à sua suspensão;
 - breve memória descritiva com a identificação da(s) atividade(s) pecuária(a) exercida(s), a área afeta à(s) atividade(s), área total de implantação e construção, caracterização física dos edifícios e acessos à exploração pecuária;
- O valor de produção de bens e serviços da atividade económica desenvolvida na exploração pecuária;
- A faturação associada à atividade pecuária dos últimos dois anos;
- O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local;
- Os custos económicos e sociais associados à desativação da exploração pecuária;
- Fundamentação da opção da não deslocalização da exploração pecuária para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo;
- A indicação do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, assim como dos impactes da manutenção da atividade, caso seja conhecido;
- Demonstração da compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens e ambiente;
- Outros elementos que o requerente considere relevantes para fundamentação do pedido.



Nota:

- No caso de pessoas coletivas deve ser apresentado documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- As respostas aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor, ou em quem este delegue ou subdelegue. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.

Base legal:

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que estabelece com caráter extraordinário, o regime de Regime de Regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras, incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou servidões e restrições de utilidade pública;

Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, identifica os elementos instrutórios a apresentar com os pedidos de regularização;

Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, que aprova o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP).



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO PROCESSUAL

Em anexo, junto se remete:

- Bilhete de Identidade /passaporte, cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;
- Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e da planta síntese do loteamento, quando aplicável;
- Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território (PEOT), nos casos aplicáveis;
- Localização do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre planta em escala não inferior a 1:25 000;
- Delimitação do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre documento ortofotográfico em escala considerada adequada;

Planta de síntese:

- para atividades da Classe 1:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários e resíduos;
- para atividades da classe 2:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários;
- para atividades da classe 3:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:2000, se aplicável;





A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no art.º 3.º, do DL n.º 81/2013, de 14 de junho, na:

Classe 1 , Classe 2 ou Classe 3

A atividade foi exercida por um período mínimo de dois anos, encontrando-se a mesma atualmente na seguinte situação:

- Em atividade
- Com suspensão de atividade há menos de um ano. Se Sim, especifique o prazo _____.
- Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos. Se sim, especifique o prazo _____.

Pede Deferimento.

Local, 6 de Outubro de 2015

O Requerente,

Samuel Araújo Alves Simão

(Assinatura igual à do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)



EXPLORAÇÃO BOVINA – RUMINANTES**1) CARATERIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DA PROPRIEDADE DA ACTIVIDADE PECUÁRIA****A) Áreas e orientações agrícolas**

A exploração em questão já possui licença de atividade, enquanto produtor classe 2. É uma exploração que está em actividade desde 1998 e ocupa uma área total de 11,23 ha destinados à exploração de bovinos de carne, recorrendo à produção de forragens para suportar grande parte da alimentação dos animais. Já possui Licença de utilização n. 586/2001, no entanto acrescentou-se uma área para animais e parque de máquinas que não estavam prevista nessa licença.

Os efluentes pecuários produzidos na exploração são aplicados em todas as parcelas, com ocupação de solo com culturas, de forma a valoriza-las, aumentando assim o estado de fertilidade dos solos.

B) Referências geográficas do sistema de Informação parcelar

A exploração está devidamente caracterizada no SIP, através do IE (em anexo), onde estão referenciadas todas as parcelas que compõe a exploração e a respectiva ocupação do solo, bem como das infra-estruturas existentes e respectivos atributos da área social, em concreto, das instalações pecuárias de bovinos.

C) DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE PECUÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DOS NUCLEOS DE PRODUÇÃO

A exploração será constituída por um núcleo de produção de bovinos de leite, situado na Avenida Padre Manuel Costa Rego n. 850, Freguesia Vale S. Martinho, Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Trata-se de uma exploração com 89 Bovinos, 19 Bovinos com mais de 2 anos, 68 Bovinos entre 6 meses e os 2 anos e 2 Bovinos com menos de 6 meses.

Nesta exploração, o detentor cria para consumo próprio, em média 12 coelhos e cerca de 20 aves e um pónel.

D) PLANO DE PRODUÇÃO – INDICAÇÃO DAS PRODUÇÕES E/OU ACTIVIDADES ANUAIS

Pretende-se manter o efectivo, com o objectivo de fazer a recria das fêmeas para venda depois de inseminadas e muito perto de parir. Vender os vitelos machos para o matadouro ou para outras explorações.

Pretende-se também produzir silagens de milho e de erva de boa qualidade, de forma a potenciar a alimentação existente e depender o menos possível de alimentos comprados ao exterior.

E) DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS ALIMENTARES, ALIMENTOS E OU MATÉRIAS-PRIMAS A UTILIZAR

Pretende-se produzir na exploração silagens de milho e de erva de elevada qualidade e digestibilidade, de forma a minorar a dependência do exterior.

Os alimentos a utilizar são:

- Adquiridos do exterior:
 - Alimentos concentrados;
 - Palhas de cereais
- Produzidos na própria exploração
 - Silagem de milho
 - Rolos de erva (pré-fenada)

F) DESCRIÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES EXPRESSAS NAS PORTARIAS PARA A ACTIVIDADE PECUÁRIA

Os alojamentos dos animais estão correctamente dimensionados, as condições de ventilação, temperatura, humidade e luminosidade, serão salvaguardadas.

O abastecimento de água está plenamente assegurado, quer para o abeberamento dos animais, como para a lavagem das instalações.

Serão garantidos todas as condições exigidas de bem-estar animal e de saúde pública, segundo a legislação em vigor, nomeadamente o decreto-lei nº 64/2000 de 22 de Abril, alterado pelo decreto-lei nº 155/2008 de 7 de Agosto. No caso de vitelos, é cumprido o decreto-lei nº 48/2001 de 10 de Fevereiro.

G) CARACTERIZAÇÃO DOS TIPOS DE ENERGIAS A UTILIZAR E PERSPECTIVAS DE CONSUMO

A exploração utiliza essencialmente dois tipos de energia:

- Gasóleo Agrícola
- Electricidade

Os custos associados à electricidade na vacaria são na ordem dos 150 euros.

S
219^{h.m.}

No caso do gasóleo agrícola pensa-se que plafond anual que irá ser atribuído rondará da ordem 10 000 L.

H) LISTAGEM DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES

- 1 Tractor de 90 Cv
- 1 Tractor de 85 Cv
- 1 Unifeed
- 1 Charrua
- 2 Reboques
- 1 Rotativa
- 1 Fresa
- 1 Cisterna de 3000 L
- 1 Cisterna de 8000 L
- 1 Agitador de fossa
- 1 Cilindro
- 1 Distribuidor de adubo
- 1 Pulverizador com barra de deservagem
- 1 Encordoador de feno
- 1 Semeador de milho
- 1 Roto-Terra

I) INDICAÇÃO DO Nº DE TRABALHADORES E REGIME DE LABORAÇÃO

A mão-de-obra agrícola é familiar, ficando a trabalhar o detentor e a esposa.

J) DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CARACTÉR SOCIAL

A área social da exploração inclui:

- O edifício que serve de alojamento dos bovinos, com um área de 430 m² (já tem licença desta área) e da área que não licença acrescentou recentemente 745, 30 m². A exploração possui cubículos e camas para todas as vacas em produção, tem uma sala de ordenha com sala de refrigeração, vitleiro, sala de partos, espaço para a recria, silos, alpendres para rações, arrecadação/oficina, escritório, e casa de banho com zona de duche.
- Parque de máquinas das alfaias agrícolas.

2) PROTECÇÃO AMBIENTAL

A manutenção da agrícola é fundamental para a manutenção das áreas de cultivo, tendo em conta a organização territorial, e a gestão do mesmo. Os terrenos cultivados, são uma forma de controlo social, prevenindo a acumulação de lixos diversos e mesmo de entulho que tanto se vê nos terrenos abandonados. Também as questões dos incêndios estão intimamente ligadas ao trabalho agrícola ativo, pois devido ao minifúndio, que é tão característico desta zona, e também das características periurbanas, as variações de tipo de uso de solo são grandes numa área diminuta.

Se o menor número depender do comportamento humano, a menor dimensão depende da resistência do Mundo Rural ao fogo. Uma paisagem abandonada, sem gestão, arde muito mais facilmente.

Ao contribuir para manter a atividade agrícola e florestal está-se a manter o valor que as paisagens rurais têm. Uma coisa com valor tende a ser mais facilmente protegido.

A paisagem agro-florestal, assim como as comunidades rurais, dependem de um conjunto de atividades de base agrícola, resultado de décadas de utilização do solo, com o objectivo de retirar o melhor proveito possível. Assim, fruto da diversidade cultural e social do Minho, existe hoje um conjunto de produtos, que isoladamente não são capazes de sustentar a actividade agrícola, mas que em conjunto, ou como complemento a uma actividade principal, contribuem para a manutenção da actividade agrícola.

- A) Indicação da origem da água utilizada/consumida, respectivos caudais, sistemas de tratamento associados evidenciando a sua utilização racional.

A água utilizada para o abeberamento dos animais e para a limpeza das instalações pecuárias provém da rede pública.

- B) Plano de Gestão de Efluentes Pecuários

O plano de Gestão de Efluentes foi elaborado através de um aplicação informática disponibilizada na página da Internet da DRPN, designada de assistente de boas práticas de Fertilização (ABPF), cujo documento se anexa.

A avaliação de todos os critérios do ABPF, permite demonstrar que a gestão dos efluentes é adequada.

- C) Caracterização qualitativa e quantitativa dos efluentes pecuários, indicação dos sistemas de monitorização utilizados; dimensionamento dos sistemas de retenção e gestão previstos, medidas destinadas à sua minimização, tratamento ou valorização agrícola própria.

6
220

Para além de permitir obter os dados relativos à produção de efluentes, à capacidade da exploração para o armazenamento dos mesmos, às parcelas e áreas que irão receber o efluente, às épocas em que serão aplicados, este ABPF também permite avaliar o balanço do azoto e do fósforo, na perspectiva de aumentar a fertilidade do solo, com base nas necessidades das culturas, para níveis de produção médios de 80 ton/ha de milho de silagem e 20 ton/ha de azevém anual.

A capacidade total do armazenamento para o chorume é de 478 m³, valor considerado no PGEP.

O efluente, sob a forma de chorume e de estrume, a produzir na exploração serão utilizados para a valorização agrícolas dos solos, em todas as parcelas da exploração. O mesmo se passa no caso do estrume.

3) HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Lei-Quadro de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho faz impender sobre as entidades empregadoras a obrigatoriedade de organizarem os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

Para tanto, importa que os empregadores adoptem políticas de promoção da segurança e saúde no trabalho que permitam assegurar a saúde e a integridade física dos seus trabalhadores, respeitando os princípios de prevenção de riscos profissionais.

Aos empregadores compete, em termos de obrigações gerais, a aplicação de medidas que visam:

- Assegurar condições de segurança e saúde no trabalho, de acordo com os princípios gerais de prevenção, nomeadamente em aspectos relacionados com a planificação da prevenção num sistema coerente que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os factores materiais inerentes ao trabalho;
- Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;
- A Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro define, no seu artigo n.º 15.º, as obrigações gerais do empregador, em matéria de segurança e saúde no trabalho. O empregador deve, nomeadamente, assegurar ao trabalhador condições de segurança e saúde em todos os aspectos do seu trabalho;
- O empregador deve, para tal, organizar os serviços adequados, internos ou externos à empresa, estabelecimento ou serviço, mobilizando os meios necessários, nomeadamente nos domínios das actividades de prevenção, da formação e da informação, bem como o equipamento de protecção que se torne necessário utilizar;
- Os artigos n.º 73.º a 110.º, da Lei n.º 102/2009 obrigam as entidades empregadoras a organizar, na empresa ou estabelecimento, as actividades de segurança e saúde no trabalho, as quais constituem, ao nível da empresa, um

elemento determinante na prevenção de riscos profissionais e de promoção e vigilância da saúde dos trabalhadores.

Aos serviços de segurança e saúde no trabalho cabe:

- Assegurar as condições de trabalho que salvaguardem a segurança e a saúde física e mental dos trabalhadores;
- Desenvolver as condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção que possibilitem o exercício da actividade profissional em condições de segurança e de saúde para o trabalhador, tendo em conta os princípios de prevenção de riscos profissionais;
- Informar e formar os trabalhadores no domínio da segurança e saúde no trabalho;
- Informar e consultar os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, os próprios trabalhadores.

O incremento das competências dos intervenientes é outro dos vectores que os referenciais estratégicos apontam. Com efeito, para além da obrigatoriedade da organização dos respectivos serviços, o empregador tem o dever de proporcionar aos trabalhadores formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho.

A informação e a consulta aos trabalhadores constituem, também, um dos deveres fundamentais da entidade empregadora, devendo os seus representantes para a segurança e saúde no trabalho, ou na sua falta, os próprios trabalhadores serem consultados, por escrito, pelo menos duas vezes por ano e disporem de informação relativamente às matérias constantes dos artigos n.ºs 18.º e 19.º da Lei n.º 102/2009.

4) SITUAÇÃO FINANCEIRA

Esta exploração possui título da atividade, vê-se neste regime para a regularização da sua situação uma vez que possui condicionantes no âmbito do PDM do Concelho de Vila Nova de Famalicão. A exploração em causa entra em conflito com o PDM devido a ter condicionantes devido a estar numa zona de REN.

Este produtor para além do gado, presta serviços na área agrícola a outros produtores, no âmbito das sementeiras e colheitas.

a) Faturação nos dois anos no setor pecuário

2013 = 111 421, 51 euros

2014 = 147 888, 41 euros

b) Impacto na economia local

Pode-se afirmar que caso esta exploração não seja licenciada haverá um abalo negativo em toda a sua atividade económica, uma vez que deixa de ter forma de via dele e da esposa, visto que ambos todos trabalham na exploração. Além disso,

7
M
221

tratando-se de um produtor de carne com alguma expressão, tendo dividido a sua exploração em engorda, que vende diretamente ao matadouro e de recria que vende as novilhas prontas a parir (tipo frisia) para produtores de leite. Existe toda uma economia que depende destes produtores, nomeadamente a venda de sementes e adubos para trabalhar os campos, assim como a ração para os animais. Por isso, cada vez que um produtor com esta dimensão deixa a sua produção reflete-se fortemente na economia local.

c) Deslocalização das instalações pecuárias

As instalações pecuárias encontram-se no seu terreno e da esposa, sendo também onde residem. Por esse facto, não é fácil para esta exploração se deslocalizar.

**TÍTULO DE EXPLORAÇÃO
N.º 3110/N/2013**

- Autorização de Instalação (ponto 1 do Art. 29.º)
- Alteração da atividade pecuária (Art. 41.º)
- Reclassificação da atividade pecuária (ponto 4 do Art. 66.º)
- Regularização da atividade pecuária (ponto 2 do Art. 73.º)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de novembro, que aprova o Regime de Exercício da Atividade Pecuária - REAP - é concedido o presente **Título de Exploração (Classe 2)** à atividade pecuária intensiva de bovinos de carne.

1. Identificação do Titular

- 1.1 Designação Social: MANUEL DE ARAÚJO ALVES DE PINHO
- 1.2 Sede Social: Av. Padre Manuel da Costa Rego, 850
- 1.3 Código Postal: 4770-607 SÃO MARTINHO DO VALE VILA NOVA DE FAMALICÃO
- 1.4 NIF: 220 060 126

2. Identificação da Exploração Pecuária

Número de Registo de Exploração: 1 056 140

Núcleos de Produção	Espécie	N.º de Cabeças Normais	Atividades	Marca de Exploração	Localização
1	Bovinos	56,80	Carne	PTAY8A0-R	R. Padre M. C. Rego, S. Martinho, V. N. Famalicão
2	Ovinos/Caprinos	1,95	Carne	PTAY8A0-R	R. Padre M. C. Rego, S. Martinho, V. N. Famalicão
3	Aves	0,09	Carne	PTAY8A0-V	R. Padre M. C. Rego, S. Martinho, V. N. Famalicão
4	Leporídeos	0,09	Carne	PTAY8A0-L	R. Padre M. C. Rego, S. Martinho, V. N. Famalicão
5	Equídeos	1,20	Cavalaria	PTAY8A0-E	R. Padre M. C. Rego, S. Martinho, V. N. Famalicão

3. Data de apresentação do Pedido: 18/04/2013

4. Condicionantes:

Cumprimento das imposições constantes no Art. 73.º do Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de novembro e suas alterações, bem como nas Portarias n.º 631/2009, n.º 634/2009, n.º 635/2009, n.º 637/2009 e n.º 638/2009 de 9 de junho, designadamente no que respeita à gestão dos efluentes pecuários.

Observações: Conforme o disposto no n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de novembro, a exploração pecuária será sujeita a reexame até cinco anos após a data de emissão do presente título.

Braga, 18 de outubro de 2013

O Diretor Regional

Manuel Cardoso



IPAP
Instituto de Inovação
da Agricultura e Pesca, Lda

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA

PORTUGAL

GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO RURAL E DO DESENVOLVIMENTO
RURAL

P3

223
N

N.º CONTRIBUINTE: 220060128

NIFAP: 4083071

DATA EMISSÃO: 2015-10-09

NOME: MANUEL DE ARAUJO ALVES DE PINHO

N.º DO PARCELÁRIO: 1704953750001

Nome da Parcela: VC+CAMPO

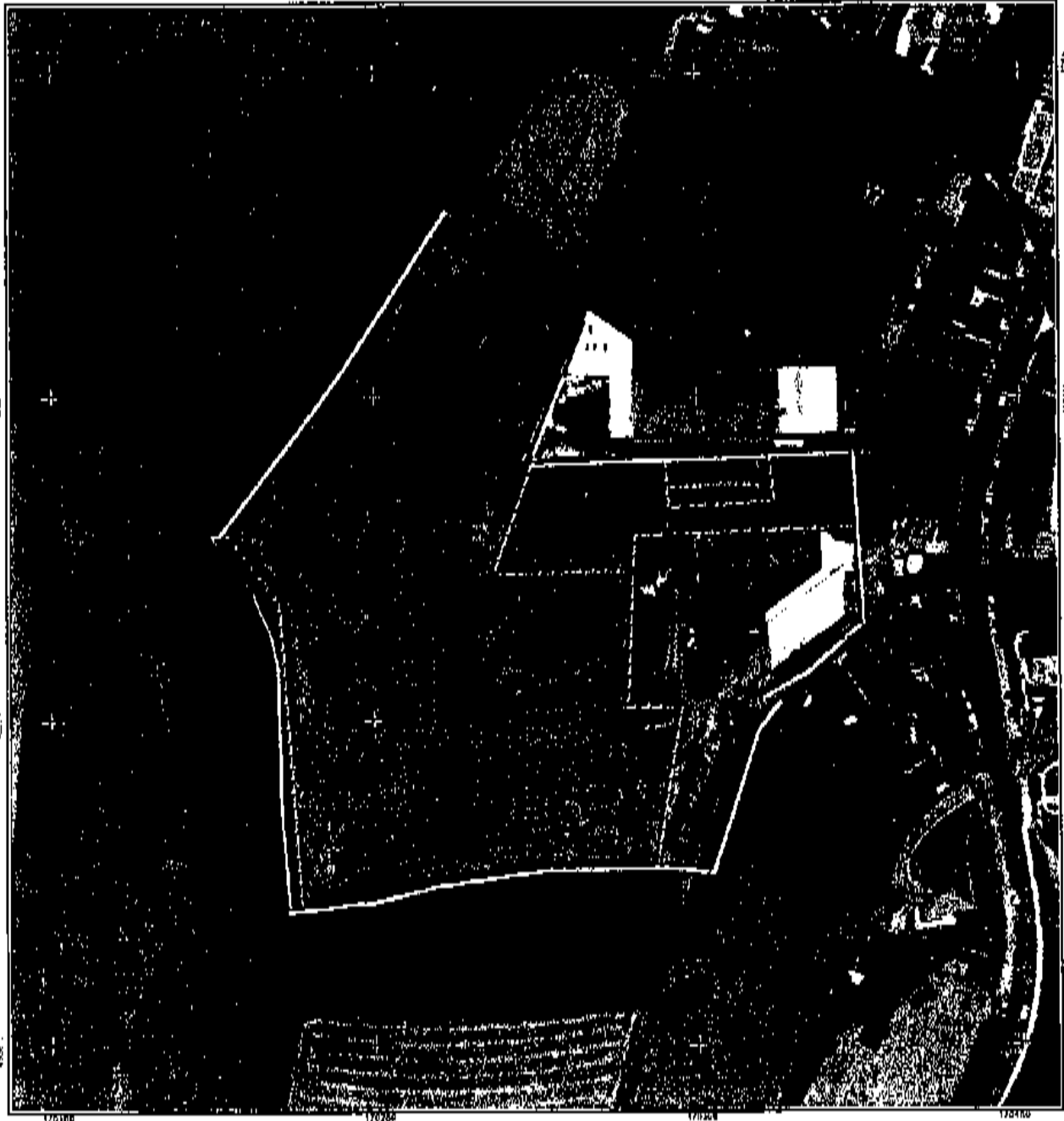
CONCELHO: 0312 - V.NOVA DE FAMALICAO

FREGUESIA: 41 - VALE (SÃO MARTINHO)

Área (ha): 2,59

MAE 1ª Pilar: 2,14

MAE 2ª Pilar: 2,14



Coordenada da Centralde em WGS84: Lat: 41.430531 Long: -8.488288

OCUPAÇÃO DE SOLO

Código	Descrição	Área (ha)
CTP-CA	Culturas Temporárias	2,04
VIN-VN	Vinha	0,00
SIAR-AA	Áreas arborais	0,40
CPR-CA	Culturas protegidas	0,00

Legenda: --- Limite da Parcela --- Limite da Parcela de Uso ---

170100 170200 170300 170400 456100 456200 456300 456400





IFAP
Instituto de Investimentos
da Agricultura e Pesca, I.P.

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA

PORTUGAL



GOVERNO DE
PORTUGAL

INSTITUTO NACIONAL
DE REGISTO
E IMOBILIÁRIO

P3

N

N.º CONTRIBUINTE: 220080126

NIFAP: 4603671

DATA EMISSÃO: 2016-10-09

NOME: MANUEL DE ARAUJO ALVES DU PINHO

N.º DO PARCELÁRIO: 1704953/58001

Nome da Parcela: VC+CAMPO

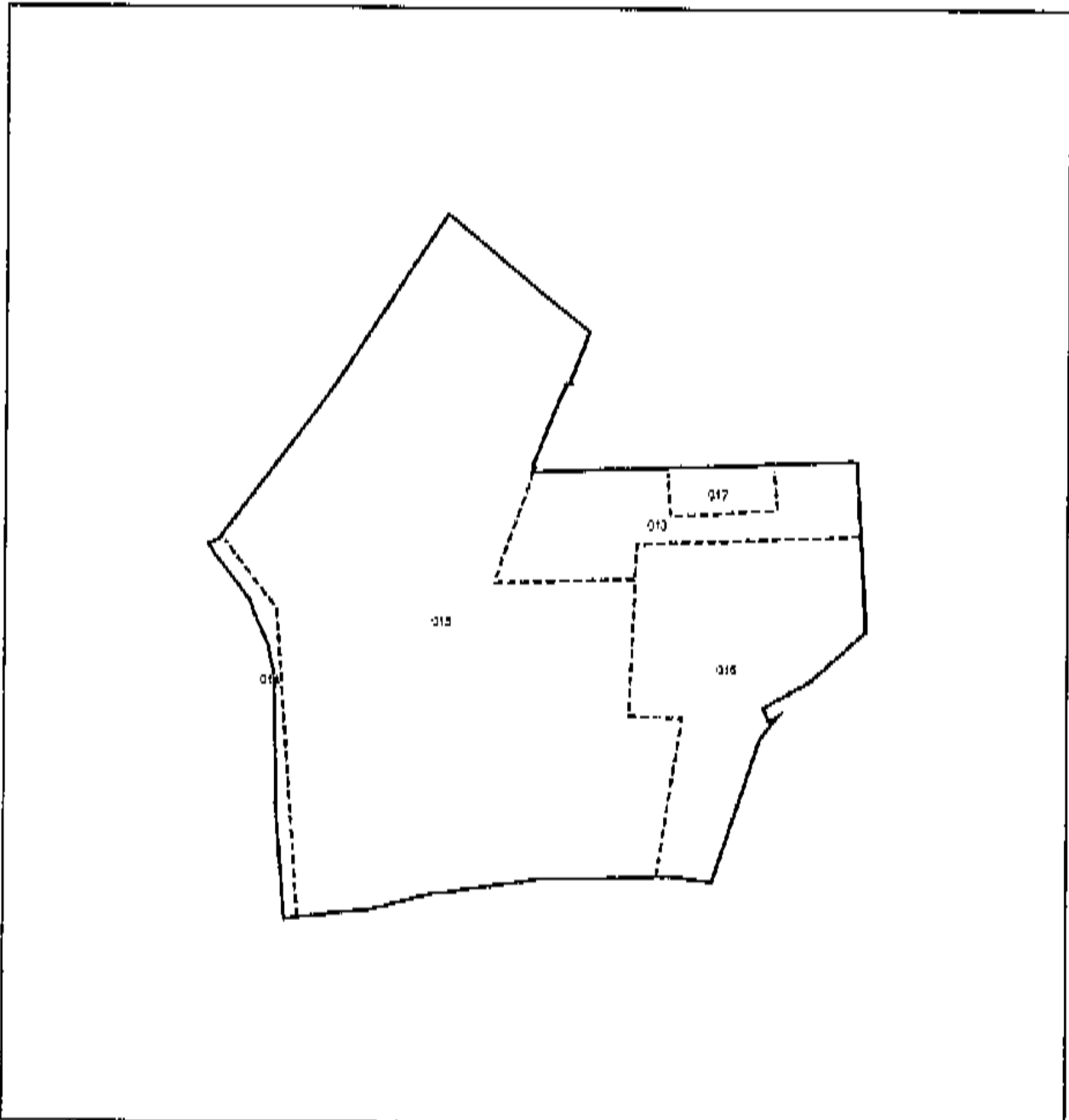
CONCELHO: 0312 - V NOVA DE FAMILICAO

FREGUESIA: 41 - VALE (SÃO MARTINHO)

Área (ha): 2,58

MAE 1º Pilar: 2,14

MAE 2º Pilar: 2,14



Ocupação de Solo

Sub-parc	Área (m²)	Código	Denomção	V.A.	Gran. Cob.	Origem Dados	Última Revisão
013	0,24	CTP-CA	Culturas Temporárias			CTLD	2014-07-22
014	0,05	VIN-VN	Vinha			CTLD	2014-07-22
015	1,80	CTP-CA	Culturas Temporárias			CTLD	2014-07-22
016	0,40	BAR-AR	Área social			CTLD	2014-07-22
017	0,05	GRP-GA	Culturas Perenes			CTLD	2014-07-22



Data	2015-10-08
Escala	1/5000
Página	1/1

Informação Geográfica
Vila Nova do Famalicão



Aplicação desenvolvida por SIGS2000

VN 10ADR/47

O fornecimento desta planta não implica qualquer responsabilidade por parte do autor ou do editor, nem a garantia de que a mesma seja verdadeira e atualizada.

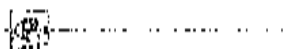
Avan nº 1432/2008 DR nº 134, Série II de 12/08/2008



PLANTA DE ORDENAMENTO I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo

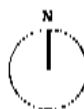


ESCALA 1/10.000



DATA

setembro 2015



QUALIFICAÇÃO DO QSOLO
VILA NOVA DE FAMALICÃO

BASE CARTOGRÁFICA

Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
 Entidade Produtora: Estreolite - Geoc Engenharia, S.A.
 Data de Edição: 2011 | Data do uso: Outubro de 2010
 Processo Nº | Data de Homologação: nº134, 14 de Fevereiro de 2013
 Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
 Série Cartográfica Nacional 10k
 Sistema de Projeção: Transverso Mercator
 Precisão Posicional de Série Gráfica: 1.83m

Sistema de Referência Altimétrico: Datas Altimétricas - Meridiano de Cascais
 Sistema de Coordenadas: PT-TM00/UTM09
 Elixidade de Referência: CR800
 Radiação em Cascais de Nivel: 8 metros
 Precisão Planimétrica (E.M.Q.) ± 1,50m
 Precisão Altimétrica (E.M.Q.) ± 2,00m
 Exatidão Posicional e Temática: 80% da amostra
 Origem das Coordenadas Rectangulares:
 28°40'08".73N 00°07'59".16W

PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do interesse público municipal.

Considerando que:

A requerente Maria Conceição Ferreira Araújo, NIF 177354860, com sede na Avenida João Azevedo Pinheiro, n.º 566, Freguesia de Vale S. Martinho, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder à regularização da sua atividade de pecuária da classe 2, desenvolvida há longos anos, no prédio sito na mencionada morada, com processo de licenciamento da atividade n.º 648/N/2012, que decorre junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

A exploração da requerente, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme resulta da Informação técnica datada de 26 de outubro de 2015, e informação do Gestor do Procedimento no âmbito do GSE Entrada n.º 32202/2015, que a seguir se transcreve:

“Informação Técnica”

1. *A requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*

2. *Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.*

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 2, de Maria da Conceição Ferreira Araújo Alves, instalada na Avenida João Azevedo Pinheiro, n.566, freguesia de Vale S. Martinho, com processo de licenciamento da atividade n.º 648/N/2012 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pela requerente são:

a) A existência de parte das dependências pecuárias em Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;

b) A existência de dependências pecuárias em Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;

c) A existência de parte das dependências pecuárias em Zona Inundável, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;

d) A existência de parte das dependências pecuárias na proximidade de linhas de água integrada na REN, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;

e) A existência de parte das dependências pecuárias dentro da Estrutura Ecológica Fundamental, de acordo com a carta de ordenamento III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;

f) *A existência de parte das dependências pecuárias dentro da Estrutura Ecológica Complementar, de acordo com a carta de ordenamento III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

g) *A existência de dependências pecuárias na proximidade de património edificado não classificado, de acordo com a carta de ordenamento II que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

6. *Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:*

a) *No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que sua atividade é de produção de leite, tendo obtido um rendimento no ano de 2013 de 40 168,21 euros e no ano de 2014 de 46 347,59 euros;*

b) *Relativamente à vertente social, o requerente informa que se trata da única fonte de rendimento do agregado familiar;*

c) *A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização das infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação da única fonte de rendimento associado a este agregado que não terá posses para se instalar noutra local;*

d) *A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.*

7. *Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.*

"Informação Gestor do Procedimento"

Em reunião com o Presidente da Junta de Vale São Martinho, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.

À Consideração superior para ser proposto em reunião de câmara municipal de acordo com a informação técnica.

O teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de outubro de 2015, que a seguir se transcreve:

"Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro";

A manutenção de uma empresa desta natureza na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de emprego, bem como diversificação de atividades;

Considerando também o mencionado na Informação técnica que foi transcrita, concretamente no que se refere à fundamentação do interesse público de âmbito municipal para a regularização do caso presente;

A necessidade de criar medidas de apoio ao investimento, de forma a fomentar o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego e tendo em vista criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como aqueles que dispõem de título válido, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação, **foi aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e/ou condicionantes ao uso do solo, e é transitório, na medida em que institui o prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor para apresentação dos pedidos de regularização, alteração ou ampliação, por isso, termina em 2 de janeiro de 2016;**



Considerando que de acordo com a alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal "aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo";

Considerando, por fim, que um dos elementos necessários à instrução do pedido de regularização de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, é a apresentação de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária da classe Z, de Maria Conceição Ferreira Araújo, NIF 177354860, com sede na Avenida João Azevedo Pinheiro, n.º 566, Freguesia de Vale S. Martinho, deste Concelho, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugada com o disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Cunha
(Paulo Cunha, Dr.)

GESTÃO URBANÍSTICA

Entrada do GSE:	32202/2015
Requerente:	Maria Conceição Ferreira Araújo Alves
Assunto:	Pedido de Certidão de Interesse Público Municipal

Informação Técnica

1. O requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05/11.
2. Este diploma estabelece o regime de regularização dos estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais setoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 09/03.
3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05/11.

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.
4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 2, de Maria da Conceição Ferreira Araújo Alves, instalada na Av. João Azevedo Pinheiro, n.º 588, Freguesia de Vale S. Martinho, com processo de licenciamento da atividade n.º 648/N/2012 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.
5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pelo requerente são:
 - a) A existência de parte das dependências pecuárias em Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal da Vila Nova de

Entrada do GSE: 32202/2015

Requerente: Maria Conceição Ferreira Araújo Alves

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Público Municipal

Famalicão;

- ✓ b) A existência de dependências pecuárias em Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - ✓ c) A existência de parte das dependências pecuárias em Zona Inundável, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - d) A existência de parte das dependências pecuárias na proximidade de linhas de água integrada na REN, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - e) A existência de parte das dependências pecuárias dentro da Estrutura Ecológica Fundamental, de acordo com a carta de ordenamento III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - f) A existência de parte das dependências pecuárias dentro da Estrutura Ecológica Complementar, de acordo com a carta de ordenamento III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - g) A existência de dependências pecuárias na proximidade de património edificado não classificado, de acordo com a carta de ordenamento II que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
8. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:
- a) No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que sua atividade é de produção de leite, tendo obtido um rendimento no ano de 2013 de 40 168,21 euros e no ano de 2014 de 46 347,59 euros;
 - b) Relativamente à vertente social, o requerente informa que se trata da única fonte de rendimento do agregado familiar.
 - c) A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização dos infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação da única fonte de rendimento associado a este agregado que não terá posses para se instalar noutra local;

GESTÃO URBANÍSTICA

Entrada do GSE: 32202/2015

Requerente: Maria Conceição Ferreira Araújo Alves

Assunto: Pedido do Cortiço de Interesse Público Municipal

- d) A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.
7. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.

22-10-2015

Carla Azevedo

(Carla Azevedo, Arq.ª)

Informação Gestor de Procedimento

Em reunião com o Presidente da Junta de Vale de São Martinho, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.

À consideração superior para ser proposto em reunião de câmara municipal de acordo com a informação técnica.

26-10-2015

João Lemos
(João Lemos, Eng.)

**Parecer da Diretora
Departamento**

Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

27-10-2015

A Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística

Francisca Magalhães
(Francisca Magalhães, Arq.ª)

Despacho

Proceda-se em conformidade com o parecer.

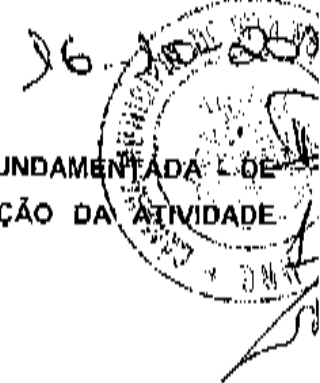
27-10-2015

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre M. Cunha
(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)



230
GSE 32202/20



REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA (DL n.º 165/2014, de 5 de novembro)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAUJO ALVES, contribuinte n.º 177354860, com morada da exploração (Rua, Av.º) AVENIDA JOÃO AZEVEDO PINHEIRO N 566 (localidade) LUGAR DE PEDREIRO (código postal) 4770-611, Freguesia de VALE S. MARTINHO, com o telefone n.º 916967896 e, nascido em 29/12/1957, portador do Cartão de Cidadão n.º 08695998, data de emissão de __/__/__, Arquivo de Identificação de _____ vem, na qualidade de:

Elemento dos Corpos Gerentes Mandatário Empresário em nome Individual

Representante legal Outro (especificar) _____

Designação da Sociedade (caso aplicável) _____

NIPC (caso aplicável) _____

Nome do representante legal (caso aplicável) _____

N.º de Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão /Passaporte do representante legal (caso aplicável) _____, Data de Emissão __/__/__, Arquivo de Identificação _____, com o telefone n.º _____, E-mail _____

vem requerer a V.ª Ex.ª a **emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária**, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Identificação da atividade pecuária (caso disponha de documento habilitante para o exercício da atividade):

- Número do título ou licença: 648/N/2012
- Identificação do titular: MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAÚJO ALVES NIF 177354860
- Número de Registo de Exploração (NRE): 1 072 607

Mais declara que:

A atividade pecuária passível de regularização, alteração ou ampliação, encontra-se na seguinte situação:

<input type="checkbox"/>	<p>- Não dispõe de título válido de exercício de atividade,</p> <p>i. apresenta situação de desconformidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares <input type="checkbox"/> com servidões administrativas <input type="checkbox"/> com restrições de utilidade pública. <p>ii. Outra situação. Se sim, identifique situação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Problemas de acúmulos entretanto resolvidos/ PDM
<input checked="" type="checkbox"/>	<p>- Dispõe de título válido de exercício de atividade</p> <p>- a alteração ou ampliação das instalações apresenta situação de desconformidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares <input type="checkbox"/> com servidões administrativas <input type="checkbox"/> com restrições de utilidade pública.

- Caracterização sumária da atividade pecuária:
- breve historial sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levarem à sua suspensão;
 - breve memória descritiva com a identificação da(s) atividade(s) pecuária(a) exercida(s), a área afeta à(s) atividade(s), área total de implantação e construção, caracterização física dos edifícios e acessos à exploração pecuária;
- O valor de produção de bens e serviços da atividade económica desenvolvida na exploração pecuária;
- A faturação associada à atividade pecuária dos últimos dois anos;
- O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local;
- Os custos económicos e sociais associados à desativação da exploração pecuária;
- Fundamentação da opção da não deslocalização da exploração pecuária para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo;
- A indicação do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, assim como dos impactes da manutenção da atividade, caso seja conhecido;
- Demonstração da compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens e ambiente;
- Outros elementos que o requerente considere relevantes para fundamentação do pedido.

Nota:

- No caso de pessoas coletivas deve ser apresentado documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- As respostas aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor, ou em quem este delegue ou subdelegue. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.

Base legal:

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que estabelece com caráter extraordinário, o regime de Regime de Regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras, incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou servidões e restrições de utilidade pública;

Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, identifica os elementos instrutórios a apresentar com os pedidos de regularização;

Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, que aprova o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP).

A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no art.º 3.º, do DL n.º 81/2013, de 14 de junho, na:

Classe 1 . Classe 2 ou Classe 3

A atividade foi exercida por um período mínimo de dois anos, encontrando-se a mesma atualmente na seguinte situação:

- Em atividade
- Com suspensão de atividade há menos de um ano. Se Sim, especifique o prazo _____.
- Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos. Se sim, especifique o prazo _____.

Pede Deferimento,

Local, 14 de Outubro de 2015

O Requerente,

Hana da Conceição Ferreira de Araújo Pais
(Assinatura igual à do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO PROCESSUAL

Em anexo, junto se remete:

- Bilhete de Identidade /passaporte, cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;
- Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e da planta síntese do loteamento, quando aplicável;
- Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território (PEOT), nos casos aplicáveis;
- Localização do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre planta em escala não inferior a 1:25 000;
- Delimitação do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre documento ortofotográfico em escala considerada adequada;

Planta de síntese:

- para atividades da Classe 1:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários e resíduos;
- para atividades da classe 2:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários;
- para atividades da classe 3:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:2000, se aplicável;

EXPLORAÇÃO BOVINA – RUMINANTES**1) CARACTERIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DA PROPRIEDADE DA ACTIVIDADE PECUÁRIA****A) Áreas e orientações agrícolas**

A exploração em questão já possui licença de atividade, enquanto produtor de leite para a Agros. É uma exploração que está em actividade desde 1990 e ocupa uma área total de 4,62 ha destinados à exploração de bovinos de leite, recorrendo à produção de forragens para suportar grande parte da alimentação dos animais.

Os efluentes pecuários produzidos na exploração são aplicados em todas as parcelas, com ocupação de solo com culturas, de forma a valoriza-las, aumentando assim o estado de fertilidade dos solos.

B) Referências geográficas do sistema de Informação parcelar

A exploração está devidamente caracterizada no SIP, através do IE (em anexo), onde estão referenciadas todas as parcelas que compõe a exploração e a respectiva ocupação do solo, bem como das infra-estruturas existentes e respectivos atributos da área social, em concreto, das instalações pecuárias de bovinos.

C) DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE PECUÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DOS NUCLEOS DE PRODUÇÃO

A exploração será constituída por um núcleo de produção de bovinos de leite, com a marca de exploração AY511, situado na Avenida João Azevedo Pinheiro n 566, Freguesia de Vale S. Martinho, Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Trata-se de uma exploração com 28 Bovinos, 17 Bovinos com mais de 2 anos, 8 Bovinos entre 6 meses e os 2 anos e 3 Bovinos com menos de 6 meses.

Nesta exploração, o detentor cria para consumo próprio, em média 45 coelhos, cerca de 40 aves e 1 búfalo.

D) PLANO DE PRODUÇÃO – INDICAÇÃO DAS PRODUÇÕES E/OU ACTIVIDADES ANUAIS

Pretende-se manter o efectivo em produção, com o objectivo de produção de Leite. Cumprir com o valor leite contratualizado com a Agros que é de 103 000Kg.

Pretende-se manter o efectivo, com o objectivo de fazer a recria das fêmeas para venda depois de inseminadas e muito perto de parir. Vender os vitelos machos para o matadouro ou para outras explorações.

MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAUJO ALVES – Vale S. Martinho – Vila Nova de Famalicão

Pretende-se também produzir silagens de milho e de erva de boa qualidade, de forma a potenciar a alimentação existente e depender o menos possível de alimentos comprados ao exterior.

E) DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS ALIMENTARES, ALIMENTOS E OU MATÉRIAS-PRIMAS A UTILIZAR

Pretende-se produzir na exploração silagens de milho e de erva de elevada qualidade e digestibilidade, de forma a minorar a dependência do exterior.

Os alimentos a utilizar são:

- Adquiridos do exterior:
 - Alimentos concentrados;
 - Palhas de cereais

- Produzidos na própria exploração
 - Silagem de milho
 - Rolos de erva (pré-fenada)

F) DESCRIÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES EXPRESSAS NAS PORTARIAS PARA A ACTIVIDADE PECUÁRIA

Os alojamentos dos animais estão correctamente dimensionados, as condições de ventilação, temperatura, humidade e luminosidade, serão salvaguardadas.

O abastecimento de água está plenamente assegurado, quer para o abeberamento dos animais, como para a lavagem das instalações.

Serão garantidos todas as condições exigidas de bem-estar animal e de saúde pública, segundo a legislação em vigor, nomeadamente o decreto-lei nº 64/2000 de 22 de Abril, alterado pelo decreto-lei nº 155/2008 de 7 de Agosto. No caso de vitelos, é cumprido o decreto-lei nº 48/2001 de 10 de Fevereiro.

G) CARACTERIZAÇÃO DOS TIPOS DE ENERGIAS A UTILIZAR E PERSPECTIVAS DE CONSUMO

A exploração utiliza essencialmente dois tipos de energia:

- Gasóleo Agrícola
- Electricidade

Os custos associados à electricidade na vacaria são na ordem dos 150 euros. No caso do gasóleo agrícola pensa-se que plafond anual que irá ser atribuído rondará da ordem 9690 L.

234

H) LISTAGEM DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES

- 1 Tractor de 100 Cv
- 1 Trator de 55 Cv
- 1 Trator de 65 Cv
- 1 grade discos
- 1 grade de dentes
- 1 Charrua
- 1 Fresa
- 1 Semeador
- 1 Rotativa
- 1 Ensiladeira
- 1 Unifeed
- 1 Cisterna 3000 litros
- 1 Distribuidor de adubo
- 1 volta feno

I) INDICAÇÃO DO Nº DE TRABALHADORES E REGIME DE LABORAÇÃO

A mão-de-obra agrícola é familiar, ficando o detentor e resto da família.

J) DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CARACTER SOCIAL

A área social da exploração inclui:

- O edifício que serve de alojamento dos bovinos, com um área de 1200 m². A exploração possui cubículos e camas para todas as vacas em produção, tem uma sala de ordenha com sala de refrigeração, vitleiro, sala de partos, espaço para a recria, silos, alpendres para rações, arrecadação/oficina, escritório, e casa de banho com zona de duche.
- Parque de máquinas das alfaías agrícolas.

2) PROTECÇÃO AMBIENTAL

A manutenção da agrícola é fundamental para a manutenção das áreas de cultivo, tendo em conta a organização territorial, e a gestão do mesmo. Os terrenos cultivados, são uma forma de controlo social, prevenindo a acumulação de lixos diversos e mesmo de entulho que tanto se vê nos terrenos abandonados. Também as questões dos incêndios estão intimamente ligadas ao trabalho agrícola ativo, pois devido ao minifúndio, que é tão característico desta zona, e também das características periurbanas, as variações de tipo de uso de solo são grandes numa área diminuta.

Se o menor número depender do comportamento humano, a menor dimensão depende da resistência do Mundo Rural ao fogo. Uma paisagem abandonada, sem gestão, arde muito mais facilmente.

Ao contribuir para manter a atividade agrícola e florestal está-se a manter o valor que as paisagens rurais têm. Uma coisa com valor tende a ser mais facilmente protegido.

A paisagem agro-florestal, assim como as comunidades rurais, dependem de um conjunto de atividades de base agrícola, resultado de décadas de utilização do solo, com o objectivo de retirar o melhor proveito possível. Assim, fruto da diversidade cultural e social do Minho, existe hoje um conjunto de produtos, que isoladamente não são capazes de sustentar a actividade agrícola, mas que em conjunto, ou como complemento a uma actividade principal, contribuem para a manutenção da actividade agrícola.

- A) Indicação da origem da água utilizada/consumida, respectivos caudais, sistemas de tratamento associados evidenciando a sua utilização racional.

A água utilizada para o abeberamento dos animais e para a limpeza das instalações pecuárias provém da rede pública.

- B) Plano de Gestão de Efluentes Pecuários

O plano de Gestão de Efluentes foi elaborado através de um aplicação informática disponibilizada na página da Internet da DRPN, designada de assistente de boas práticas de Fertilização (ABPF).

A avaliação de todos os critérios do ABPF, permite demonstrar que a gestão dos efluentes é adequada.

- C) Caracterização qualitativa e quantitativa dos efluentes pecuários, indicação dos sistemas de monitorização utilizados; dimensionamento dos sistemas de retenção e gestão previstos, medidas destinadas à sua minimização, tratamento ou valorização agrícola própria.

Para além de permitir obter os dados relativos à produção de efluentes, à capacidade da exploração para o armazenamento dos mesmos, às parcelas e áreas que irão receber o efluente, às épocas em que serão aplicados, este ABPF também permite avaliar o balanço do azoto e do fósforo, na perspectiva de aumentar a fertilidade do solo, com base nas necessidades das culturas, para níveis de produção médios de 80 ton/ha de milho de silagem e 20 ton/ha de azevém anual.

A capacidade total do armazenamento para o chorume é de 162 m³, valor considerados no PGEF.

235
6
17

O efluente, sob a forma de chorume e de estrume, a produzir na exploração serão utilizados para a valorização agrícola dos solos, em todas as parcelas da exploração. O mesmo se passa no caso do estrume.

3) HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Lei-Quadro de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho faz impender sobre as entidades empregadoras a obrigatoriedade de organizarem os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

Para tanto, importa que os empregadores adoptem políticas de promoção da segurança e saúde no trabalho que permitam assegurar a saúde e a integridade física dos seus trabalhadores, respeitando os princípios de prevenção de riscos profissionais.

Aos empregadores compete, em termos de obrigações gerais, a aplicação de medidas que visam:

- Assegurar condições de segurança e saúde no trabalho, de acordo com os princípios gerais de prevenção, nomeadamente em aspectos relacionados com a planificação da prevenção num sistema coerente que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os factores materiais inerentes ao trabalho;
- Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;
- A Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro define, no seu artigo n.º 15.º, as obrigações gerais do empregador, em matéria de segurança e saúde no trabalho. O empregador deve, nomeadamente, assegurar ao trabalhador condições de segurança e saúde em todos os aspectos do seu trabalho;
- O empregador deve, para tal, organizar os serviços adequados, internos ou externos à empresa, estabelecimento ou serviço, mobilizando os meios necessários, nomeadamente nos domínios das actividades de prevenção, da formação e da informação, bem como o equipamento de protecção que se torne necessário utilizar;
- Os artigos n.º 73.º a 110.º, da Lei n.º 102/2009 obrigam as entidades empregadoras a organizar, na empresa ou estabelecimento, as actividades de segurança e saúde no trabalho, as quais constituem, ao nível da empresa, um elemento determinante na prevenção de riscos profissionais e de promoção e vigilância da saúde dos trabalhadores.

Aos serviços de segurança e saúde no trabalho cabe:

- Assegurar as condições de trabalho que salvaguardem a segurança e a saúde física e mental dos trabalhadores;
- Desenvolver as condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção que possibilitem o exercício da actividade profissional em condições

de segurança e de saúde para o trabalhador, tendo em conta os princípios de prevenção de riscos profissionais;

- Informar e formar os trabalhadores no domínio da segurança e saúde no trabalho;
- Informar e consultar os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, os próprios trabalhadores.

O incremento das competências dos intervenientes é outro dos vectores que os referenciais estratégicos apontam. Com efeito, para além da obrigatoriedade da organização dos respectivos serviços, o empregador tem o dever de proporcionar aos trabalhadores formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho.

A informação e a consulta aos trabalhadores constituem, também, um dos deveres fundamentais da entidade empregadora, devendo os seus representantes para a segurança e saúde no trabalho, ou na sua falta, os próprios trabalhadores serem consultados, por escrito, pelo menos duas vezes por ano e disporem de informação relativamente às matérias constantes dos artigos n.ºs 18.º e 19.º da Lei n.º 102/2009.

4) SITUAÇÃO FINANCEIRA

Esta exploração possui título da atividade, vê-se neste regime para a regularização da sua situação uma vez que possui condicionantes no âmbito do PDM do Concelho de Vila Nova de Famalicão. A exploração em causa entra em conflito com o PDM devido a ter condicionantes relativamente a estar a menos de 10 metros da linha de água.

a) Faturação nos dois anos no setor pecuário

2013 = 40168, 21 euros

2014 = 46347, 59 euros



b) Impacto na economia local

Pode-se afirmar que caso esta exploração não seja licenciada haverá um abalo negativo em toda a sua atividade económica, uma vez que deixa de ter forma de via da detentora. Além disso, tratando-se de um produtor de leite, existe toda uma economia que depende destes produtores, nomeadamente a venda de sementes e adubos para trabalhar os campos, assim como a ração para os animais. Por isso, cada vez que um produtor de leite deixa a sua produção reflete-se fortemente na economia local.

c) Deslocalização das instalações pecuárias

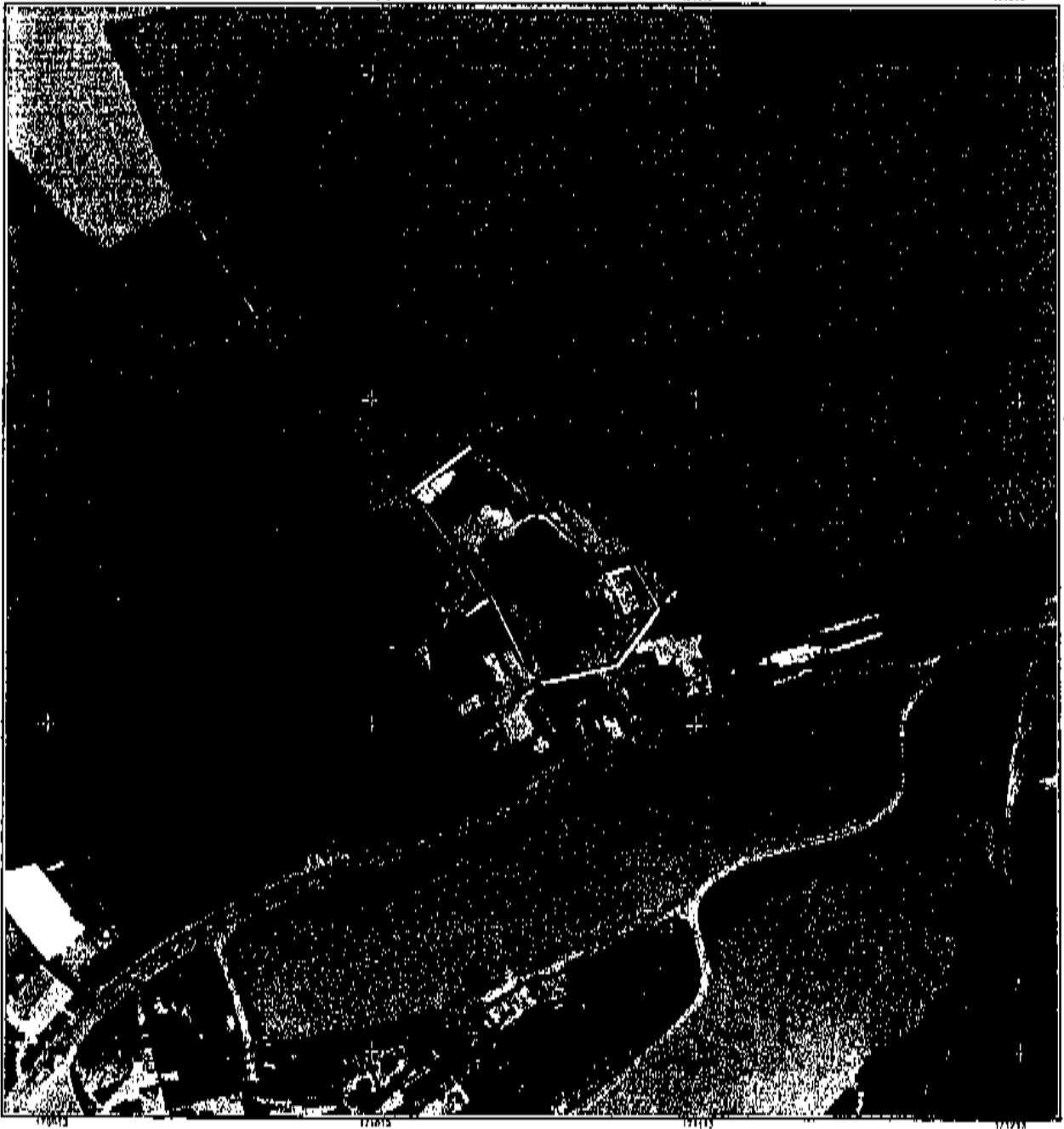
As instalações pecuárias encontram-se no seu terreno da detentora, sendo também onde residem. Por esse facto, não é fácil para esta exploração se deslocalizar.

236

 IFAP Instituto de Estatística da Agricultura e Pesca I.R.	SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA		 GOVERNO DE PORTUGAL <small>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTAS</small> <small>INSTITUTO DE ESTADÍSTICA DA AGRICULTURA E PISCICULTURA</small>	P3	N
	PORTUGAL				

N.º CONTRIBUINTE: 177354580 NIFAP: 3030664 DATA FMISSÃO: 2015-09-22
 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAUJO ALVES

N.º DO PARCELÁRIO:	1704958444003	Nome da Parcela:	VQ - CASA E ANEXOS
CONCELHO:	0312 - V.NOVA DE FAMALICAO	FREQUEÇA:	41 - VALE (SÃO MARTINHO)
Área (ha):	0.26	MAE 1º Pilar:	0.00
		MAE 2º Pilar:	0.00



Coordenada do Controlde em WGS84: Lat: 41.427886 Long: -8.479282

OCUPAÇÃO DE SOLO		
Código	Descrição	Área (ha)
SAS-AB	Área social	0.26

Limite da Parcela: ---
 Tipo de Solo: ---
 Características do Solo: ---
 N.º Escala de mapa: 1:25.000
 Direcção do mapa: N.º Escala de mapa: 1:25.000
 Direcção do mapa: N.º Escala de mapa: 1:25.000

S I P 3 5 . 2 2 0 9 . 5 . 1 1 0 3 0 6 4 . 1 7 0 4 9 5 8 4 4 0 0 3
 Esc. 1:2000
 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 100
 Metros



TÍTULO DE EXPLORAÇÃO

N.º 648/N/2012

- Autorização de Instalação (ponto 1 do Art. 29.º)
- Alteração da actividade pecuária (Art. 41.º)
- Reclasseificação da actividade pecuária (ponto 4 do Art. 66.º)
- Regularização da actividade pecuária (ponto 2 do Art. 73.º)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de Novembro, que aprova o Regime de Exercício da Actividade Pecuária - REAP - é concedido o presente **Título de Exploração (Classe 2)** à actividade pecuária intensiva de bovinos de leite.

1. Identificação do Titular

1.1 Designação Social: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAÚJO ALVES

1.2 Sede Social: Avenida João Azevedo Pinheiro, 566

1.3 Código Postal: 4770 - 611 SÃO MARTINHO DO VALE - VILA NOVA DE FAMALICÃO

1.4 NIF: 177 354 860

2. Identificação da Exploração Pecuária

Número de Registo de Exploração: 1 077 097

Núcleos de Produção	Espécie	N.º de Cabeças Normais	Actividades	Marcas de Exploração	Localização
1	Bovinos	22,80	Leite	PTAY511-R	Pedreiro
2	Suínos	0,15	Acabamento	PTAY511	Pedreiro
3	Aves	0,24	Acabamento	PTAY511-V	Pedreiro
	Leporídeos	0,40	Carne	PTAY511-L	Pedreiro

3. Data de apresentação do Pedido: 16/12/2010

4. Condicionantes:

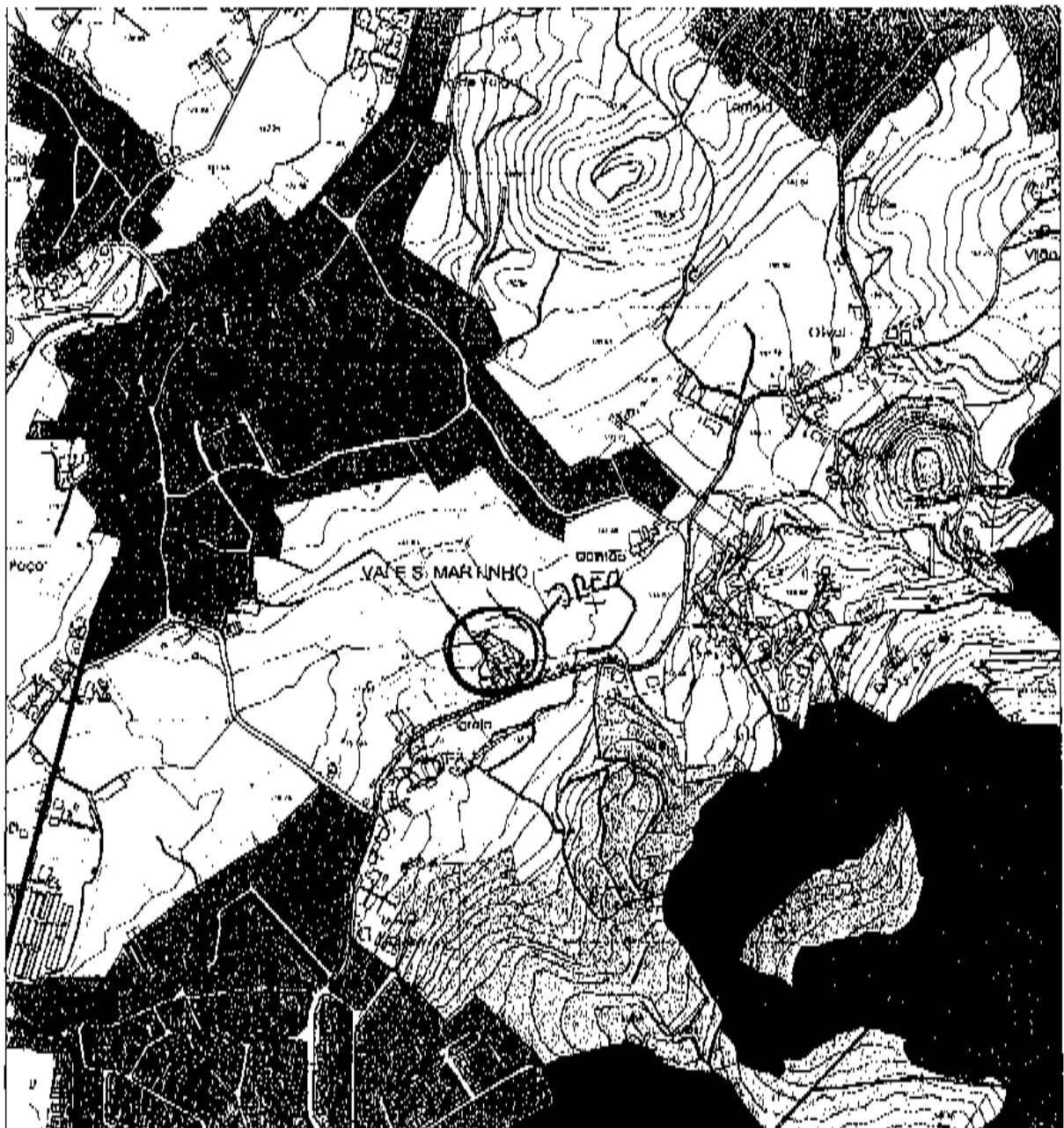
Cumprimento das imposições constantes no Art. 73.º do Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de Novembro e suas alterações, bem como nas Portarias n.º 631/2009 e n.º 635/2009 a 638/2009 de 9 de Junho, designadamente no que respeita à gestão dos efluentes pecuários (apresentação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários até 30.09.2013).

Observações: Conforme o disposto no n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de Novembro, a exploração pecuária será sujeita a reexame até cinco anos após a data de emissão do presente título.

Mirandela, 02 de Março de 2012

O Director Regional

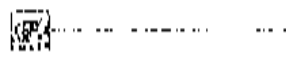
Manuel Cardoso
Director Regional



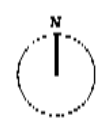
PLANTA DE ORDENAMENTO I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo



ESCALA 1/10.000
 0 100 200 300m



DATA
 setembro 2015



BASE CARTOGRÁFICA
 Planta da Proprietária: Câmara Municipal da Vila Nova de Famalicão
 Edição: 2011 | Data do uso: Outubro de 2010
 Processo N.º: 14.134.14.15
 Fevereiro de 2013
 Realização Responsável pela Hidrologia: Instituto Geográfico Português
 Sistema Geográfico Nacional 100
 Sistema de Projeção: Transversa Mercator
 Precisão Posicional da Balsa Gráfica: 1,85m

Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Marégrafo de Lisboa
 Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
 Elipsóide de Referência: CNRS0
 Exatidão das Curvas de Nível: 5 metros
 Precisão Planimétrica (L.M.O.): ± 1,80m
 Precisão Altimétrica (R.M.O.): ± 2,80m
 Exatidão Posicional e Temática: 98% da amostra
 Cotas das Contornas das Rectangulares:
 38°40'08"ZON 09°07'59".10W

PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do interesse público municipal.

Considerando que:

O requerente António Jacinto Carneiro Nogueira, NIF 157 237 974, com sede na Avenida Pinheiro, n.º 1005, Lugar de Pinheiro, da União de freguesias de Telhado, Vale S. Cosme e Portela, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder à regularização da sua atividade de pecuária da classe 3, desenvolvida há longos anos, no prédio sito na mencionada morada, com processo de licenciamento da atividade n.º 1543/N/2012, que decorre junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

A exploração do requerente, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme resulta da Informação técnica datada de 20 de outubro de 2015, prestada pela Técnica e da Informação técnica datada de 27 de outubro de 2015, prestada pelo Gestor de Procedimento no âmbito do GSE Entrada n.º 31915/2015, que a seguir se transcreve:

"Informação Técnica

1. *O requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto Lei n.º 165/2014 de 5/11.*

2. *Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.*

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

3. *Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

4. *O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 3, de António Jacinto Carneiro Nogueira, instalada na Avenida do Pinheiro n.º 1005, da União de Freguesias de Telhado, Vale S. Cosme e Portela com processo de licenciamento da atividade n.º 1543/N/2012 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.*

5. *As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pela requerente são:*

a) *Existência de um curso de água na proximidade (a menos de 10 metros) das dependências pecuárias, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

6. *Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:*

a) *No que respeita à vertente económica da exploração, a requerente informa que a atividade refere-se a produção de bovinos de carne, com um rendimento no ano de 2013 e 2014 de 55.946,23€;*

b) *Relativamente à vertente social, a atividade é forma de rendimento dos detentores que contam com a ajuda do agregado familiar que auxilia de forma ativa na exploração;*

c) *Na vertente Ambiental, a manutenção da exploração irá contribuir para a gestão da atividade agrícola e florestal envolvente, mantendo os terrenos cultivados, limpos e acautelando questões relacionadas com perigosidade de incêndio;*

d) *A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar que reside no local, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade;*

e) *A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização das infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação da fonte de rendimento associado a este agregado que reside no local.*

7. *Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal”.*

“Informação Gestor do Procedimento

Em reunião com o Presidente da União de Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.

À consideração superior para ser proposto em reunião de Câmara municipal de acordo com a informação técnica.

O teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de outubro de 2015, que a seguir se transcreve:

“Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro”;

A manutenção de uma empresa desta natureza na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de emprego, bem como diversificação de atividades;

Considerando também o mencionado na Informação técnica que foi transcrita, concretamente no que se refere à fundamentação do interesse público de âmbito municipal para a regularização do caso presente;

A necessidade de criar medidas de apoio ao investimento, de forma a fomentar o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego e tendo em vista criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como aqueles que dispõem de título válido, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação, **foi aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e/ou condicionantes ao uso do solo, e é transitório, na medida em que institui o prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor para apresentação dos pedidos de regularização, alteração ou ampliação, por isso, termina em 2 de janeiro de 2016;**

Considerando que de acordo com a alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal *“aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo”;*

Considerando, por fim, que um dos elementos necessários à instrução do pedido de regularização de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, é a apresentação de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;



Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária da classe 3, de António Jacinto Carneiro Nogueira, NIF 157 237 974, com sede na Avenida Pinheiro, n.º 1005, Lugar de Pinheiro, da União de freguesias de Telhado, Vale S. Cosme e Portela, deste Concelho, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugada com o disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Cunha
(Paulo Cunha, Dr.)

Entrada do GSE: 31915/2015
Requerente: António Jacinto Carneiro Nogueira
Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Municipal

Informação Técnica

1. A requerente apresenta um pedido de emissão do certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
2. Este diploma estabeleceu o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.
3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
A análise do interesse público deverá incidir fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.
4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 3, de António Jacinto Carneiro Nogueira, instalada na Avenida do Pinheiro n.º1005, da União de Freguesias de Telhado, Vale S. Cosme e Portela com processo de licenciamento da atividade n.º 1543/N/2012 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

Entrada do GSE: 31915/2015

Requerente: António Jacinto Carneiro Nogueira

Assunto: Pedido de Cortidão de Interesse Municipal

5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pela requerente são:
- Existência de um curso de água na proximidade (a menos de 10 metros) das dependências pecuárias, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
6. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:
- No que respeita à vertente económica da exploração, a requerente informa que a atividade refere-se a produção de bovinos de carne, com um rendimento no ano de 2013 e 2014 de 55.946,23€;
 - Relativamente à vertente social, a atividade é forma de rendimento dos detentores que contam com a ajuda do agregado familiar que auxilia de forma ativa na exploração.
 - Na vertente Ambiental, a manutenção da exploração irá contribuir para a gestão da atividade agrícola e florestal envolvente, mantendo os terrenos cultivados, limpos e acautelando questões relacionadas com perigosidade de incêndio.
 - A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar que reside no local, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.
 - A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização das infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação da fonte de rendimento associado a este agregado que reside no local.
7. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de

GESTÃO URBANÍSTICA

Entrada do GSE: 31015/2015
Requerente: António Jacinto Carneiro Nogueira
Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Municipal

emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.

20-10-2015

(Cristina Costa, Arq.º)

Informação Gestor de Procedimento

Em reunião com o Presidente da União de Freguesias de Vale de São Cosme, Telhado e Portela, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.

A consideração superior para ser proposto em reunião de câmara municipal de acordo com a informação técnica.

27-10-2015

(João Lemos, Eng.)

**Parecer da Diretora
Departamento**

Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 do 5 de novembro.

27-10-2015

A Diretora do Departamento de Ordonamento e Gestão Urbanística

(Francisca Magalhães, Arq.º)

Despacho

Proceda-se em conformidade com o parecer.

27-10-2015

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)



GSE 31915/2015
243
Jun 10 2015

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA (DL n.º 165/2014, de 5 de novembro)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

ANTÓNIO JACINTO CARNEIRO NOGUEIRA, contribuinte n.º 157237974, com morada da exploração (Rua, Av.º) AVENIDA PINHEIRO N. 1005 (localidade) LUGAR DE PINHEIRO (código postal) 4770-714, Freguesia de TELHADO, com o telefone n.º 252912016 e, nascido em 29/12/1935, portador do Cartão de Cidadão n.º 03065770, data de emissão de ___/___/___, Arquivo de Identificação de _____ vem, na qualidade de:

Elemento dos Corpos Gerentes Mandatário Empresário em nome Individual
Representante legal Outro (especificar) _____

Designação da Sociedade (caso aplicável) _____

NIPC (caso aplicável) _____

Nome do representante legal (caso aplicável) _____

N.º de Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão /Passaporte do representante legal (caso aplicável) _____, Data de Emissão ___/___/___, Arquivo de Identificação _____, com o telefone n.º _____, E-mail _____

vem requerer a V.ª Ex.ª a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RÉRAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Identificação da atividade pecuária (caso disponha de documento habilitante para o exercício da atividade):



- Número do título ou licença: 1543/N/2012
- Identificação do titular: ANTÓNIO JACINTO CARNEIRO NOGUEIRA NIF 157237974
- Número de Registo de Exploração (NRE): 2085575

Mais declara que:

A atividade pecuária passível de regularização, alteração ou ampliação, encontra-se na seguinte situação:

<input type="checkbox"/>	<p>- Não dispõe de título válido de exercício de atividade,</p> <p>i. apresenta situação de desconformidade:</p> <p><input type="checkbox"/> com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares</p> <p><input type="checkbox"/> com servidões administrativas</p> <p><input type="checkbox"/> com restrições de utilidade pública.</p> <p>ii. Outra situação. Se sim, identifique situação:</p>
<input checked="" type="checkbox"/>	<p><input type="checkbox"/> Problemas de acusaçes entretanto resolvidos/ PDM</p>
	<p>- Dispõe de título válido de exercício de atividade</p> <p>- a alteração ou ampliação das instalações apresenta situação de desconformidade:</p> <p><input type="checkbox"/> com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares</p> <p><input type="checkbox"/> com servidões administrativas</p> <p><input type="checkbox"/> com restrições de utilidade pública.</p>

A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no art.º 3.º, do DL n.º 81/2013, de 14 de junho, na:

Classe 1 , Classe 2 ou Classe 3

A atividade foi exercida por um período mínimo de dois anos, encontrando-se a mesma atualmente na seguinte situação:

- Em atividade
- Com suspensão de atividade há menos de um ano. Se Sim, especifique o prazo _____.
- Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos. Se sim, especifique o prazo _____.

Pede Deferimento,

Local, 6 de Outubro de 2015

O Requerente,

António Jacinto Carmo Reguira
(Assinatura igual à do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO PROCESSUAL

Em anexo, junto se remete:

- Bilhete de Identidade /passaporte, cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;
- Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e da planta síntese do loteamento, quando aplicável;
- Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território (PEOT), nos casos aplicáveis;
- Localização do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre planta em escala não inferior a 1:25 000;
- Delimitação do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre documento ortofotográfico em escala considerada adequada;

Planta de síntese:

- para atividades da Classe 1:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários e resíduos;
- para atividades da classe 2:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários;
- para atividades da classe 3:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:2000, se aplicável;



- Caracterização sumária da atividade pecuária:
- breve história sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levaram à sua suspensão;
 - breve memória descritiva com a identificação da(s) atividade(s) pecuária(a) exercida(s), a área afeta à(s) atividade(s), área total de implantação e construção, caracterização física dos edifícios e acessos à exploração pecuária;
- O valor de produção de bens e serviços da atividade económica desenvolvida na exploração pecuária;
- A faturação associada à atividade pecuária dos últimos dois anos;
- O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local;
- Os custos económicos e sociais associados à desativação da exploração pecuária;
- Fundamentação da opção de não deslocalização da exploração pecuária para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo;
- A indicação do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, serviços administrativos ou restrições de utilidade pública, assim como dos impactos da manutenção da atividade, caso seja conhecido;
- Demonstração da compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens e ambiente;
- Outros elementos que o requerente considere relevantes para fundamentação do pedido.





Nota:

- No caso de pessoas coletivas deve ser apresentado documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- As respostas aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor, ou em quem este delegue ou subdelegue. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.

Base legal:

Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, que estabelece com caráter extraordinário, o regime do Regime de Regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras, incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou servidões e restrições de utilidade pública;

Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, identifica os elementos instrutórios a apresentar com os pedidos de regularização;

Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, que aprova o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP).



EXPLORAÇÃO BOVINA – RUMINANTES**1) CARACTERIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DA PROPRIEDADE DA ACTIVIDADE PECUÁRIA****A) Áreas e orientações agrícolas**

A exploração em questão já possui licença de atividade, enquanto produtor classe 3. É uma exploração que está em actividade desde 1990 e ocupa uma área total de 4,16 ha destinados à exploração de bovinos de carne, recorrendo à produção de forragens para suportar grande parte da alimentação dos animais.

B) Referências geográficas do sistema de Informação parcelar

A exploração está devidamente caracterizada no SIP, através do IE (em anexo), onde estão referenciadas todas as parcelas que compõe a exploração e a respectiva ocupação do solo, bem como das infra-estruturas existentes e respectivos atributos da área social, em concreto, das instalações pecuárias de bovinos.

C) DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE PECUÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DOS NÚCLEOS DE PRODUÇÃO

A exploração será constituída por um núcleo de produção de bovinos de carne, com a marca, AYY94, situado na Avenida de Pinheiro n. 1005, Freguesia Telhado, Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Trata-se de uma exploração com 26 animais, todos entre 6 meses e os 2 anos.

D) PLANO DE PRODUÇÃO – INDICAÇÃO DAS PRODUÇÕES E/OU ACTIVIDADES ANUAIS

O objectivo principal é o de engorda, isto é, criar gado para matar com a finalidade de vender para talhos.

Pretende-se também produzir silagens de milho e de erva de boa qualidade, de forma a potenciar a alimentação existente e depender o menos possível de alimentos comprados ao exterior.

E) DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS ALIMENTARES, ALIMENTOS E OU MATÉRIAS-PRIMAS A UTILIZAR

Pretende-se produzir na exploração silagens de milho e de erva de elevada qualidade e digestibilidade, de forma a minorar a dependência do exterior.

Os alimentos a utilizar são:

- Adquiridos do exterior:
 - Alimentos concentrados;
- Produzidos na própria exploração
 - Silagem de milho
 - Rolos de erva (pré-fenada)
 - Palha

F) DESCRIÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES EXPRESSAS NAS PORTARIAS PARA A ACTIVIDADE PECUÁRIA

Os alojamentos dos animais estão correctamente dimensionados, as condições de ventilação, temperatura, humidade e luminosidade, serão salvaguardadas.

O abastecimento de água está plenamente assegurado, quer para o abeberamento dos animais, como para a lavagem das instalações.

Serão garantidas todas as condições exigidas de bem-estar animal e de saúde pública, segundo a legislação em vigor, nomeadamente o decreto-lei nº 64/2000 de 22 de Abril, alterado pelo decreto-lei nº 155/2008 de 7 de Agosto. No caso de vitelos, é cumprido o decreto-lei nº 48/2001 de 10 de Fevereiro.

G) CARACTERIZAÇÃO DOS TIPOS DE ENERGIAS A UTILIZAR E PERSPECTIVAS DE CONSUMO

A exploração utiliza essencialmente dois tipos de energia:

- Gasóleo Agrícola
- Electricidade

Os custos associados à electricidade na vacaria são na ordem dos 100 euros.

No caso do gasóleo agrícola pensa-se que plafond anual que irá ser atribuído rondará da ordem 4000 L.

H) LISTAGEM DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES

- 1 Tractor de 70 Cv
- 1 Tractor de 50 Cv
- 1 Charrua
- 2 Reboques
- 1 Fresa

- 1 Distribuidor de adubo
- 1 Pulverizador com barra de deservagem
- 1 Encordoador de feno
- 1 Semeador de milho
- 1 Grade de discos
- 1 Grade de dentes

I) INDICAÇÃO DO Nº DE TRABALHADORES E REGIME DE LABORAÇÃO

A mão-de-obra agrícola é familiar, ficando a trabalhar o detentor e a esposa e os dois filhos (já casados, com vida independente) auxiliam de forma ativa na exploração.

J) DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CARACTER SOCIAL

A área social da exploração inclui:

- O edifício que serve de alojamento dos bovinos, com um área de 250 m²
- A exploração possui área todas as vacas em produção, silos, alpendres para rações, arrecadação/oficina, escritório,
- Parque de máquinas com 300 m²

No total as instalações pecuárias possuem cerca de 550 m²

2) PROTECÇÃO AMBIENTAL

A manutenção da agrícola é fundamental para a manutenção das áreas de cultivo, tendo em conta a organização territorial, e a gestão do mesmo. Os terrenos cultivados, são uma forma de controlo social, prevenindo a acumulação de lixos diversos e mesmo de entulho que tanto se vê nos terrenos abandonados. Também as questões dos incêndios estão intimamente ligadas ao trabalho agrícola ativo, pois devido ao minifúndio, que é tão característico desta zona, e também das características periurbanas, as variações de tipo de uso de solo são grandes numa área diminuta.

Se o menor número depender do comportamento humano, a menor dimensão depende da resistência do Mundo Rural ao fogo. Uma paisagem abandonada, sem gestão, arde muito mais facilmente.

Ao contribuir para manter a atividade agrícola e florestal está-se a manter o valor que as paisagens rurais têm. Uma coisa com valor tende a ser mais facilmente protegida.

A paisagem agro-florestal, assim como as comunidades rurais, dependem de um conjunto de atividades de base agrícola, resultado de décadas de utilização do solo, com o objectivo de retirar o melhor proveito possível. Assim, fruto da diversidade

cultural e social do Minho, existe hoje um conjunto de produtos, que isoladamente não são capazes de sustentar a actividade agrícola, mas que em conjunto, ou como complemento a uma actividade principal, contribuem para a manutenção da actividade agrícola.

- A) Indicação da origem da água utilizada/consumida, respectivos caudais, sistemas de tratamento associados evidenciando a sua utilização racional.

A água utilizada para o abeberamento dos animais e para a limpeza das instalações pecuárias provém da rede pública.

- B) Caracterização qualitativa e quantitativa dos efluentes pecuários, indicação dos sistemas de monitorização utilizados; dimensionamento dos sistemas de retenção e gestão previstos, medidas destinadas à sua minimização, tratamento ou valorização agrícola própria.

Para além de permitir obter os dados relativos à produção de efluentes, à capacidade da exploração para o armazenamento dos mesmos, às parcelas e áreas que irão receber o efluente, às épocas em que serão aplicados, este ABPF também permite avaliar o balanço do azoto e do fósforo, na perspectiva de aumentar a fertilidade do solo, com base nas necessidades das culturas, para níveis de produção médios de 80 ton/ha de milho de silagem e 20 ton/ha de azevém anual.

O efluente, sob a forma de chorume e de estrume, a produzir na exploração serão utilizados para a valorização agrícola dos solos, em todas as parcelas da exploração. O mesmo se passa no caso do estrume.

3) HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Lei-Quadro de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho faz impender sobre as entidades empregadoras a obrigatoriedade de organizarem os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

Para tanto, importa que os empregadores adoptem políticas de promoção da segurança e saúde no trabalho que permitam assegurar a saúde e a integridade física dos seus trabalhadores, respeitando os princípios de prevenção de riscos profissionais.

Aos empregadores compete, em termos de obrigações gerais, a aplicação de medidas que visam:

- Assegurar condições de segurança e saúde no trabalho, de acordo com os princípios gerais de prevenção, nomeadamente em aspectos relacionados com a planificação da prevenção num sistema coerente que tenha em conta a

componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os factores materiais inerentes ao trabalho;

- Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;
- A Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro define, no seu artigo n.º 15.º, as obrigações gerais do empregador, em matéria de segurança e saúde no trabalho. O empregador deve, nomeadamente, assegurar ao trabalhador condições de segurança e saúde em todos os aspectos do seu trabalho;
- O empregador deve, para tal, organizar os serviços adequados, internos ou externos à empresa, estabelecimento ou serviço, mobilizando os meios necessários, nomeadamente nos domínios das actividades de prevenção, da formação e da informação, bem como o equipamento de protecção que se torne necessário utilizar;
- Os artigos n.º 73.º a 110.º, da Lei n.º 102/2009 obrigam as entidades empregadoras a organizar, na empresa ou estabelecimento, as actividades de segurança e saúde no trabalho, as quais constituem, ao nível da empresa, um elemento determinante na prevenção de riscos profissionais e de promoção e vigilância da saúde dos trabalhadores.

Aos serviços de segurança e saúde no trabalho cabe:

- Assegurar as condições de trabalho que salvaguardem a segurança e a saúde física e mental dos trabalhadores;
- Desenvolver as condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção que possibilitem o exercício da actividade profissional em condições de segurança e de saúde para o trabalhador, tendo em conta os princípios de prevenção de riscos profissionais;
- Informar e formar os trabalhadores no domínio da segurança e saúde no trabalho;
- Informar e consultar os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, os próprios trabalhadores.

O incremento das competências dos intervenientes é outro dos vectores que os referenciais estratégicos apontam. Com efeito, para além da obrigatoriedade da organização dos respectivos serviços, o empregador tem o dever de proporcionar aos trabalhadores formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho.

A informação e a consulta aos trabalhadores constituem, também, um dos deveres fundamentais da entidade empregadora, devendo os seus representantes para a segurança e saúde no trabalho, ou na sua falta, os próprios trabalhadores serem consultados, por escrito, pelo menos duas vezes por ano e disporem de informação relativamente às matérias constantes dos artigos n.ºs 18.º e 19.º da Lei n.º 102/2009.

4) SITUAÇÃO FINANCEIRA

Esta exploração possui título da actividade, vê-se neste regime para a regularização da sua situação uma vez que possui condicionantes no âmbito do PDM do Concelho de

Vila Nova de Famalicão. A exploração em causa entra em conflito com o PDM devido a ter menos 10 metros da linha de água.

a) Faturação nos dois anos no setor pecuário

2013 = 29 837,70 euros

2014 = 26 108,53 euros

b) Impacto na economia local

Existe toda uma economia que depende destes produtores, nomeadamente a venda de sementes e adubos para trabalhar os campos, assim como a ração para os animais. Por isso, cada vez que um produtor com esta dimensão deixa a sua produção reflete-se fortemente na economia local.

c) Deslocalização das instalações pecuárias

As instalações pecuárias encontram-se no seu terreno e da esposa, sendo também onde residem. Por esse facto, não é fácil para esta exploração se deslocalizar.



IFAP

Instituto de Ordenamento
de Agricultura e Pesca, I.P.

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA

PORTUGAL

GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ALIMENTAÇÃO E ZONAMENTO
RURAL

P3

249
N

N.º CONTRIBUINTE: 157237974

NIF AP: 945905

DATA EMISSÃO: 2015-10-09

NOME: ANTONIO JACINTO CARNEIRO NOGUEIRA

N.º DO PARCELÁRIO: 173498863/008

Nome da Parcela: VO, CASA E ANEXOS

CONCELHO: 0312 - V.NOVA DE FAMALICÃO

FREGUESIA: 69 - VALE (SÃO COSME), TRLHADO E PORTELA

Área (ha): 0,21

MAE 1º Pilar: 0,00

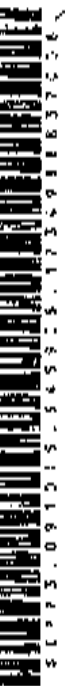
MAE 2º Pilar: 0,00



Coordenada do Centro da em WGS84: Lat: 41,653632 Long: -8,444701

OCCUPAÇÃO DO SOLO

Código	Designação	Área (ha)
12A1-A1	Área agrícola	0,21



Esc: 1:2000



Vol: 40
Sistema de Proj.: UTM - Datum: EPSG:31471
Proj.: UTM
Proj. de Referência: EPSG:31471



Licença de Exploração Bovina

Nº da Licença : 10312460007A

Proprietário / Criador :

Nome : ANTONIO JACINTO CARNEIRO NOGUEIRA
Morada : PINHEIRO TELHADO V N FAMILICAO
PINHEIRO
Código Postal : 4770 - 714 TELHADO VNF
NIF : 157.237.974

Identificação da Exploração :

Marca de Exploração : AYY94
Designação :
Distrito : Braga
Concelho : Vila Nova de Famalicão
Freguesia : Telhado

Classificação da Exploração (artigo 3º do Decreto-Lei nº 202/2005 de 24 de Novembro) :

De recria e acabamento

Exploração de regime intensivo

Tipo de Exploração (artigo 5º do Decreto-Lei nº 202/2005 de 24 de Novembro) :

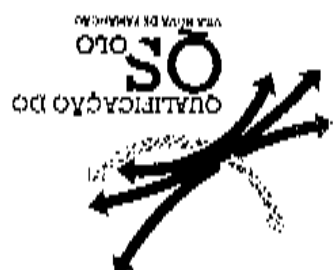
Tipo A

DIRECÇÃO-GERAL DA VETERINÁRIA

Emitida em Lisboa : 17-10-2008

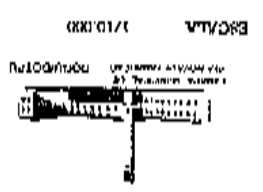
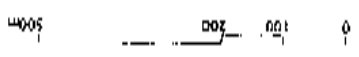
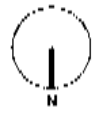
O Director Geral da Veterinária :


CARLOS AGREIA PINHEIRO
(assinatura e carimbo)

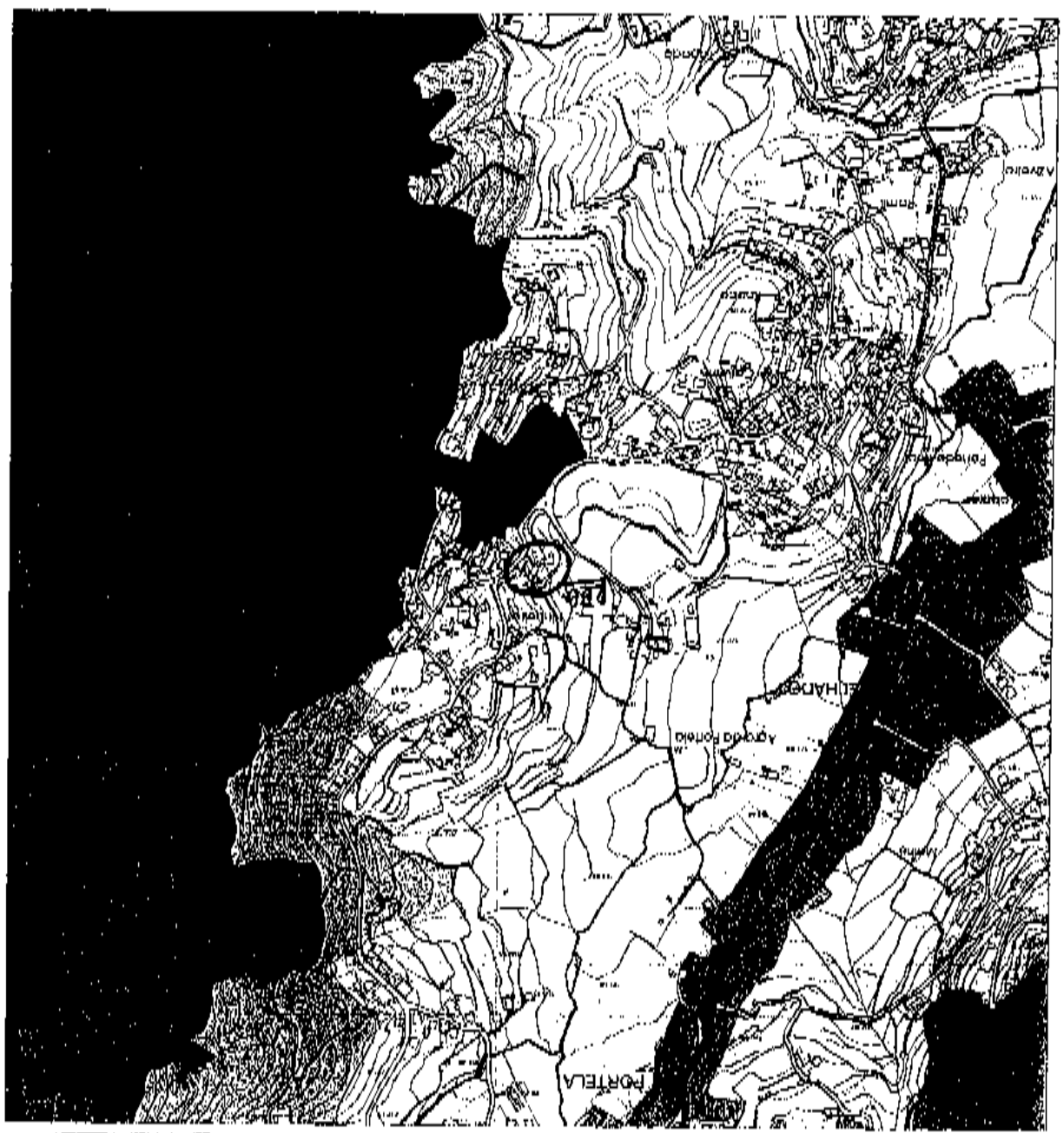


RAEB CARTOGRAFICA
 Rua da República, Câmara Municipal de Vila Nova
 de Famalicão
 Telefone: 253621000 - Fax: 253621000
 Data de Edição: 2011 | Data de Atualização: 2010
 Projeto de 2010
 Revisão de 2010
 Contato Responsável pelo Topográfico: Inácio
 Geógrafo Profissional Nº 106
 Sistema de Projeção: Transversa Mercator
 Precisão Horizontal da Rede Quilométrica: 1:25m
 Sistema de Referência Altimétrica: Datum Altimétrico -
 Referência de Cota: PTM/0/1988
 Sistema de Coordenadas: PTM/0/1988
 Município de Vila Nova de Famalicão
 Precisão Altimétrica: (L.M.O.) 1:25m
 Precisão Horizontal e Vertical: 87% de precisão
 Origem: via Fotogrametria Digital
 Nº 4997/2011 000709/18W

setembro 2015



PLANTA DE ORDENAMENTO I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo



PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do interesse público municipal.

Considerando que:

O requerente António Jesus Silva Ribeiro, NIF 202 825 337, com sede na Rua do Granjinho, n.º 24, União de Freguesias de Avidos e Lagoa, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder à regularização da sua atividade de pecuária da classe 2, desenvolvida há longos anos, no prédio sito na mencionada morada, com processo de licenciamento da atividade n.º 58/2015, que decorre junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

A exploração da requerente, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme resulta da Informação técnica datada de 26 de outubro de 2015, prestada pelo Gestor do Procedimento no âmbito do GSI Entrada n.º 32802/2015, que a seguir se transcreve:

“Informação Técnica

- 1. A requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*
- 2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública. O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser*

instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

3. *Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.*
4. *O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 2, de António Jesus Silva Ribeiro, instalada na Rua do Granginho, n.º 24, da União de Freguesias de Avidos e Lagoa, com processo de licenciamento da atividade n.º 58/2015 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.*
5. *As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pela requerente são:*
 - a) *A existência de dependências pecuárias em desconformidade com os afastamentos mínimos à autoestrada, de acordo com o ponto 8 do artigo 32º da Lei n.º 34/2015 de 27/4;*
 - b) *A existência de dependências pecuárias em Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão. No entanto, já obteve parecer favorável sobre a utilização do solo emitido pela ERRAN;*
6. *Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:*
 - a) *No que respeita à vertente económica da exploração, a requerente informa que a atividade refere-se a produção de bovinos, com um rendimento no ano de 2013 de 159 634,00€ e em 2014 de 114 453,00€;*
 - b) *Relativamente à vertente social, a requerente informa que a instalação dá diretamente emprego a três funcionários e indiretamente cria outros serviços, como são os serviços de contabilidade, de veterinária e farmacêuticos, fitofármacos, etc;*
 - c) *A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização dos infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação da fonte de rendimento associado aos funcionários;*

- d) *A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.*
7. *Em reunião com o Presidente da União de Freguesias de Avidos e Lagoa, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.*
8. *Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.”;*

O teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de outubro de 2015, que a seguir se transcreve:

“Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro”;

A manutenção de uma empresa desta natureza na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de emprego, bem como diversificação de atividades;

Considerando também o mencionado na Informação técnica que foi transcrita, concretamente no que se refere à fundamentação do interesse público de âmbito municipal para a regularização do caso presente;

A necessidade de criar medidas de apoio ao investimento, de forma a fomentar o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego e tendo em vista criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de

exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como aqueles que dispõem de título válido, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação, **foi aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e/ou condicionantes ao uso do solo, e é transitório, na medida em que institui o prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor para apresentação dos pedidos de regularização, alteração ou ampliação, por isso, termina em 2 de janeiro de 2016;**

Considerando que de acordo com a alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal *“aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo”*;

Considerando, por fim, que um dos elementos necessários à instrução do pedido de regularização de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, é a apresentação de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária da classe 2, de António Jesus Silva Ribeiro, NIF 202825337, sita na Rua



do Granjinho, n.º 24, União de Freguesias de Avidos e Laga, deste Concelho, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugada com o disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Cunha, Dr.)

Entrada do GSE: 32802/2015

Requerente: António Jesus Silva Ribeiro

Assunto: Pedido certidão de Interesse Público Municipal.

Informação Gestor de Procedimento

1. A requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada do reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.

2. Este diploma estabelece o regime da regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 2, de António Jesus Silva Ribeiro, instalada na Rua do Granginho, n.º 283, da União de Freguesias de Avidos e Lagoa, com processo de licenciamento da atividade n.º 58/2015 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pela requerente são:

a) A existência de dependências pecuárias em desconformidade com os afastamentos mínimos à autoestrada, de acordo com o ponto 8 do artigo 32º da Lei n.º 34/2015 de 27/4;

Entrada do GSE: 32802/2015

Requerente: António Jesus Silva Ribeiro

Assunto: Pedido certidão de Interesse Público Municipal.


- b) A existência de dependências pecuárias em Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal da Vila Nova de Famalicão. No entanto, já obteve parecer favorável sobre a utilização do solo emitido pela ERRAN.
6. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:
- a) No que respeita à vertente económica da exploração, a requerente informa que a atividade refere-se a produção de bovinos, com um rendimento no ano de 2013 de 159 634,00€ e em 2014 de 114 453,00€;
- b) Relativamente à vertente social, a requerente informa que a instalação dá diretamente emprego a três funcionários e indiretamente cria outros serviços, como são os serviços de contabilidade, de veterinária e farmacêuticos, fitofármacos, etc.
- c) A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização das infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação da fonte de rendimento associado aos funcionários;
- d) A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.
7. Em reunião com o Presidente da União de Freguesias de Avidos e Lagoa, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.
8. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião da câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.

**Parecer da Diretora
Departamento**

Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

27-10-2015

A Diretora do Departamento do Ordenamento e Gestão Urbanística

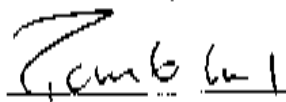

(Francisca Magalhães, Arq.ª)

Despacho

Proceda-se em conformidade com o parecer.

27-10-2015

O Presidente da Câmara Municipal


(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)

26-10-2015


(João Lemos, Eng.)

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA (DL n.º 165/2014, de 5 de novembro)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Entrada Ext. 32802/2015
181 Ser. Doc. 873/2015
22/10/2015

António Jesus Silva Ribeiro, pessoa singular n.º 202825337, com sede social na Rua do Granginho n.º 24, 4760 - 283, Freguesia de Lagôa, com o telefone n.º 252321272 e, e-mail antoniosilvaribeiro@sapo.pt, nascido em 01/01/1966 portador do Cartão de Cidadão n.º 7146406 9 ZZ9 vem, na qualidade de:

Elemento dos Corpos Gerentes Mandatário Empresário em nome Individual
Representante legal Outro (especificar) _____

Designação da Sociedade (caso aplicável) _____

NIPC (caso aplicável) _____

Nome do representante legal (caso aplicável) _____

N.º de Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão /Passaporte do representante legal (caso aplicável) _____, Data de Emissão ____/____/____, Arquivo de Identificação _____, com o telefone n.º _____, E-mail _____

vem requerer a V.ª Ex.ª a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresse na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Identificação da atividade pecuária (caso disponha de documento habilitante para o exercício da atividade):

- Número do título ou licença: Nº 58 / 2015

- Número de Registo de Exploração (NRE):

Mais declara que:

A atividade pecuária passível de regularização, alteração ou ampliação, encontra-se na seguinte situação:

- Não dispõe de título válido de exercício de atividade,
- apresenta situação de desconformidade:
 - com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
 - com serviços administrativos
 - com restrições de utilidade pública.

- Dispõe de título válido de exercício de atividade
- a alteração ou ampliação das instalações apresenta situação de desconformidade:
 - com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
 - com serviços administrativos
 - com restrições de utilidade pública.

A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no art.º 3.º, do DL n.º 81/2013, de 14 de junho, na:

Classe 1 , Classe 2 ou Classe 3



390
256

A atividade foi exercida por um período mínimo de dois anos, encontrando-se a mesma atualmente na seguinte situação:

- Em actividade
- Com suspensão de atividade há menos de um ano. Se Sim, especifique o prazo _____.
- Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos. Se sim, especifique o prazo _____.

Pede Deferimento,

Lagôa, 28 de setembro de 2015

O Requerente,

António de Jesus da Silva Ribeiro
(Assinatura igual á do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)



António de Jesus da Silva Ribeiro, NIF 202 825 337, com sede na Rua do Granjinho, nº 24, freguesia de Lagoa, concelho de Vila Nova de Famalicão, a actividade foi iniciada com o CAE 01500 em 20 de Setembro de 1990.

Tem uma área afeta à sua actividade de 30 hectares, com área total de implantação e construção 5.000 metros quadrados. Uma parte das infraestruturas físicas são muito antigas, aliás, como se pode verificar no local, datam de 1750, no entanto, ao longo dos tempos as estruturas físicas foram ampliadas, pelo que, actualmente a exploração possui modernas instalações com capacidade para 250 animais.

O acesso à exploração faz-se pela estrada principal, que liga Lagoa a Abade de Vermoim.

Ao longo dos anos de existência da exploração tem-se verificado um aumento no volume de negócios da empresa, atingindo nos anos de 2014 e 2013, respectivamente, o valor de 159.634 € e 114.453 €.

Tem ao serviço da exploração dois funcionários vinculados, sendo que, o proprietário exerce o cargo de gestão da exploração, tendo sido criado este ano de 2015 um novo posto de trabalho, e indirectamente, uma exploração desta dimensão necessita de muitos outros serviços, dos quais se destacam, contabilidade organizada, serviços veterinários e farmacêuticos, produtos fito-fármacos,

combustíveis entre muitos outros ... para o bom funcionamento da actividade e do bem estar animal.

Feito em Lagoa, 13 de Outubro de 2015.

António de Jesus da Silva Ribeiro

O Requerente

(António de Jesus da Silva Ribeiro)

DRAP Norte
Direção Regional
do Agricultura e Pescas
do Norte



RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL
Entidade Regional do Norte

Rua Dr. Francisco Duarte 365, 1º
4715-017 BRAGA
TEL +351 253 206 400 FAX + 351 253 206 401
cran@drapn.dranort.pt

Exmo Sr
ANTONIO DE JESUS DA SILVA RIBEIRO
RUA GRANJINHO 24 - LAGOA
4770-283 LAGOA VNF

Sua referência
(Your reference)
N.º _____
Proc. _____

Sua data
(Your date)

Nossa referência
(Our reference)
N.º 475/28330/2014
Proc. 2014/83

5748272014
2510258014

ASSUNTO: **COMUNICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO**
(Subject) **Matriz 421-U, 411-R, 569-R - Rua do Granjinho - Lagoa - Vila Nova de Famalicão**

Dá-se conhecimento que, em reunião ocorrida em 2014.02.21, a Entidade Regional da Reserva Agrícola do Norte, deliberou, por unanimidade dos elementos presentes, em relação ao processo mencionado em epígrafe, emitir o parecer que a seguir se transcreve:

“Emitte-se parecer favorável para utilização de até 1392 m², de solo agrícola integrado em RAN, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, para coberto para parque dos animais e estábulo”.

Informa-se, ainda, que:

- O parecer emitido, válido por um ano, pressupõe a exclusividade do requerente e do uso, constantes de deliberação, e não vincula a entidade licenciadora, à qual compete a verificação das restantes condições legais necessárias, à viabilização da pretensão;
 - A área a utilizar inclui acessos e outras formas de utilização do solo;
 - Foi dispensada a audiência prévia do interessado, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 103º do Código do Procedimento Administrativo.
- Junto se remete cópia da cartografia devidamente carimbada e, no caso de eventuais discrepâncias entre elementos cartográficos e o texto da deliberação emitida, prevalecem sempre os termos deste último.

Com os melhores cumprimentos.

Dr. O Presidente da Entidade Regional Norte da RAN,
António de Jesus da Silva Ribeiro

António de Jesus da Silva Ribeiro
Presidente

GOVERNO DE PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR

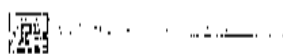
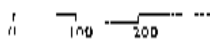
Rua da República, 133, 5170-347 Mirandela, PORTUGAL
TEL. + 351 27 826 09 00 FAX + 351 27 826 09 76
geral@drapn.dranort.pt
http://www.drapn.dranort.pt



PLANTA DE ORDENAMENTO I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo



ESCALA 1/10.000



DATA

setembro 2015



LABE CARTOGRÁFICA
 Entidade Reguladora: Câmara Municipal de Vila Nova de Paços de Ferreira
 Entidade Proponente: Engenharia e Geographia, S.A.
 Data de Edição: 2015 | Data de Voz: Outubro de 2015
 Processo Nº | Data de Notificação: n.º 134.14 de Fevereiro de 2015
 Entidade Reguladora para a Homologação Instituto Geográfico Português
 Série Cartográfica Nacional 10k
 Sistema de Projeção: Transverso Mercator
 Precisão Posicional da Sada Gráfica: 1.00m

Sistema de Referência: Atlasclaus, Datum: APrimétrico - Marçagão do Cascais
 Sistema de Coordenadas: PT-TM00/ETM00
 Método de Referência: ODR80
 Equidistância das Curvas de Nível: 5 metros
 Escala Horizontal: (E.M.O.) = 1:50m
 Precisão Altimétrica: (E.M.O.) = ± 0.50m
 Escala Vertical e Tântica: 50% de redução
 Origem das Coordenadas Rectangulares
 33°4'05",75N 08°07'50",17W

PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do interesse público municipal.

Considerando que:

O requerente António Pinho da Costa, NIF 157531619, com sede na rua da Boca, n.º256, Freguesia de Gavião, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder à regularização da sua atividade de pecuária da classe 3, desenvolvida há longos anos, no prédio sito na mencionada morada, com processo de licenciamento da atividade n.º 2280/N/2012, que decorre junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

A exploração da requerente, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme resulta da Informação técnica datada de 20 de outubro de 2015, e informação do Gestor do Procedimento no âmbito do GSE Entrada n.º 31911/2015, que a seguir se transcreve:

“Informação Técnica”

- 1. A requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*
- 2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.*

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 3, de António Pinho da Costa, instalada na Rua da Boca, n.º 256, Freguesia de Gavião, com processo de licenciamento da atividade n.º 2280/N/2012 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pelo requerente são:

a) A existência de dependências pecuárias na proximidade de uma linha de água integrada na REN, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;

b) A existência de dependências pecuárias em Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;

c) A existência de dependências pecuárias dentro da Estrutura Ecológica Complementar, de acordo com a carta de ordenamento III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;

d) A existência de dependências pecuárias que não garantem o afastamento mínimo de 5 metros à zona da variante;

6. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:

a) No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que sua atividade é o comércio de gado, tendo obtido um rendimento no ano de 2013 de 53 281,48 euros e no ano de 2014 de 65 250,00 euros;

b) *Relativamente à vertente social, o requerente informa que trata-se da sua única forma de rendimento e do agregado familiar. Informa ainda, que como negociador de gado, faz a ligação entre os pequenos agricultores e os de maior dimensão;*

c) *A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização dos infraestruturas e construções associadas à exploração. Incluirá a eliminação da única fonte de rendimento associado a este agregado que não terá posses para se instalar noutra local;*

d) *A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.*

7. *Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.*

"Informação Gestor do Procedimento"

Em reunião com o Presidente da Junta de Gavião, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.

Á Consideração superior para ser proposto em reunião de câmara municipal de acordo com a informação técnica.

O teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de outubro de 2015, que a seguir se transcreve:

"Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro";

A manutenção de uma empresa desta natureza na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de emprego, bem como diversificação de atividades;

Considerando também o mencionado na Informação técnica que foi transcrita, concretamente no que se refere à fundamentação do interesse público de âmbito municipal para a regularização do caso presente;

A necessidade de criar medidas de apoio ao investimento, de forma a fomentar o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego e tendo em vista criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como aqueles que dispõem de título válido, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação, foi **aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e/ou condicionantes ao uso do solo, e é transitório, na medida em que institui o prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor para apresentação dos pedidos de regularização, alteração ou ampliação, por isso, termina em 2 de janeiro de 2016;**

Considerando que de acordo com a alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal *“aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo”*;

Considerando, por fim, que um dos elementos necessários à instrução do pedido de regularização de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, é a apresentação de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária da classe 3, de António Pinho da Costa, NIF 157531619, com sede na rua da Boca, n.º256, Freguesia de Gavião, deste Concelho, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugada com o disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

Entrada do GSE: 31911/2015
Requerente: António Pinho da Costa
Assunto: Pedido de Cortidão do Interesse Municipal

Informação Técnica

1. O requerente apresenta um pedido de emissão de cortidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05/11.
2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alargar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais setoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 09/03.
3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05/11.
A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.
4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 3, de António Pinho da Costa, instalada na Rua da Boca, n.º 256, Freguesia de Gavião, com processo de licenciamento da atividade n.º 2280/N/2012 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.
5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial

Entrada do GSE: 31911/2015

Requerente: António Pinho da Costa

Assunto: Pedido do Cortidão do Interesse Municipal

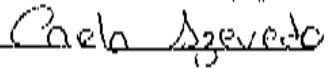
vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pelo requerente são:

- a) A existência de dependências pecuárias na proximidade de uma linha de água integrada na REN, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - b) A existência de dependências pecuárias em Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - c) A existência de dependências pecuárias dentro da Estrutura Ecológica Complementar, de acordo com a carta de ordenamento III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - d) A existência de dependências pecuárias que não garantem o afastamento mínimo de 5 metros à zona da variante;
8. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:
- a) No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que sua atividade é o comércio de gado, tendo obtido um rendimento no ano de 2013 de 53 281,48 euros e no ano de 2014 de 65 250,00 euros;
 - b) Relativamente à vertente social, o requerente informa que trata-se da sua única forma de rendimento e do agregado familiar. Informa ainda, que como negociador de gado, faz a ligação entre os pequenos agricultores e os de maior dimensão;
 - c) A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização dos infraestruturas e construções associadas à exploração. Incluirá a eliminação da única fonte de rendimento associado a este agregado que não terá posses para se instalar noutra local;
 - d) A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar, assim como assegurar que esta exploração se

GESTÃO URBANÍSTICA

Entrada do GSE: 31911/2015
Requerente: António Pinho da Costa
Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Municipal


mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.
7. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de omissão de deliberação fundamentada do reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.

20-10-2015

(Carla Azevedo, Arq.º)

Informação Gestor de Procedimento

Em reunião com o Presidente da Junta de Gavião, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.

À consideração superior para ser proposto em reunião de câmara municipal de acordo com a informação técnica.

26-10-2015

(João Lemos, Eng.)

**Parecer da Diretora
Departamento**

Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

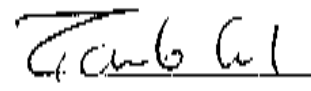
27-10-2015
A Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística


(Francisca Magalhães, Arq.º)

Despacho

Proceda-se em conformidade com o parecer.

27-10-2015
O Presidente da Câmara Municipal


(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)



GSE

264
31911/2015

14-10-2015

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA (DL n.º 165/2014, de 5 de novembro)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

António Pinho da Costa, contribuinte n.º 157531619, com morada da exploração (Rua, Av.ª) Rua da Boca n. 256 (localidade) lugar da Boca (código postal) 4760-205, Freguesia de Gavião, com o telefone n.º 915184294 e, nascido em 08/01/1946, portador do Cartão de Cidadão n.º 03608016, data de emissão de ___/___/___, Arquivo de Identificação de _____ vem, na qualidade de:

Elemento dos Corpos Gerentes Mandatário Empresário em nome Individual

Representante legal Outro (especificar) _____

Designação da Sociedade (caso aplicável) _____

NIPC (caso aplicável) _____

Nome do representante legal (caso aplicável) _____

N.º de Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão /Passaporte do representante legal (caso aplicável)

_____, Data de Emissão ___/___/___, Arquivo de Identificação _____, com o

telefone n.º _____, E-mail _____

vem requerer a V.ª Ex.ª a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Identificação da atividade pecuária (caso disponha de documento habilitante para o exercício da atividade):





- Número do título ou licença: 2280/N/2012
- Identificação do titular: António Pinho Costa NIF 157531619
- Número de Registo de Exploração (NRE): 2094681

Mais declara que:

A atividade pecuária passível de regularização, alteração ou ampliação, encontra-se na seguinte situação:

- Não dispõe de título válido de exercício de atividade,

i. apresenta situação de desconformidade:

- com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- com servidões administrativas
- com restrições de utilidade pública.

ii. Outra situação. Se sim, identifique situação:

Problemas de acusas entretanto resolvidos/ PDM

- Dispõe de título válido de exercício de atividade

- a alteração ou ampliação das instalações apresenta situação de desconformidade:

- com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- com servidões administrativas
- com restrições de utilidade pública.



A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no art.º 3.º, do DL n.º 81/2013, de 14 de junho, na:

Classe 1 , Classe 2 ou Classe 3

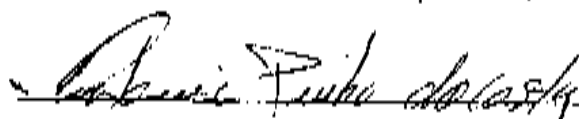
A atividade foi exercida por um período mínimo de dois anos, encontrando-se a mesma atualmente na seguinte situação:

- Em atividade
- Com suspensão de atividade há menos de um ano. Se Sim, especifique o prazo _____.
- Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos. Se sim, especifique o prazo _____.

Pede Deferimento.

Local, 6 de Outubro de 2015

O Requerente,


 (Assinatura igual à do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO PROCESSUAL

Em anexo, junto se remete:

- Bilhete de Identidade /passaporte, cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;
- Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e da planta síntese do loteamento, quando aplicável;
- Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território (PEOT), nos casos aplicáveis;
- Localização do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre planta em escala não inferior a 1:25 000;
- Delimitação do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre documento ortofotográfico em escala considerada adequada;

Planta de síntese:

- para atividades da Classe 1:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários e resíduos;
- para atividades da classe 2:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários;
- para atividades da classe 3:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:2000, se aplicável;



- Caracterização sumária da atividade pecuária:
 - breve historial sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levaram à sua suspensão;
 - breve memória descritiva com a identificação da(s) atividade(s) pecuária(a) exercida(s), a área afeta à(s) atividade(s), área total de implantação e construção, caracterização física dos edifícios e acessos à exploração pecuária;
- O valor de produção de bens e serviços da atividade económica desenvolvida na exploração pecuária;
- A faturação associada à atividade pecuária dos últimos dois anos;
- O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local;
- Os custos económicos e sociais associados à desativação da exploração pecuária;
- Fundamentação da opção da não deslocalização da exploração pecuária para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo;
- A indicação do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, assim como dos impactes da manutenção da atividade, caso seja conhecido;
- Demonstração da compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens e ambiente;
- Outros elementos que o requerente considere relevantes para fundamentação do pedido.



Nota:

- No caso de pessoas coletivas deve ser apresentado documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- As respostas aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor, ou em quem este delegue ou subdelegue. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.

Base legal:

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que estabelece com caráter extraordinário, o regime de Regime de Regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras, incompatíveis com Instrumentos de gestão territorial e ou servidões e restrições de utilidade pública;

Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, identifica os elementos instrutórios a apresentar com os pedidos de regularização;

Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, que aprova o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP).



EXPLORAÇÃO BOVINA – RUMINANTES

267

1) CARATERIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DA PROPRIEDADE DA ACTIVIDADE PECUÁRIA**A) Áreas e orientações agrícolas**

A exploração em questão já possui licença de atividade, enquanto produtor de pequena, sendo portanto uma classe 3. É uma exploração que está em actividade desde 1990 e ocupa uma área total de 0.34 ha destinados à exploração de bovinos de leite, recorrendo à produção de forragens para suportar grande parte da alimentação dos animais.

Os efluentes pecuários produzidos na exploração são aplicados em todas as parcelas, com ocupação de solo com culturas, de forma a valoriza-las, aumentando assim o estado de fertilidade dos solos.

B) Referências geográficas do sistema de Informação parcelar

A exploração está devidamente caracterizada no SIP, através do IE (em anexo), onde estão referenciadas todas as parcelas que compõe a exploração e a respectiva ocupação do solo, bem como das infra-estruturas existentes e respectivos atributos da área social, em concreto, das instalações pecuárias de bovinos.

C) DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE PECUÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DOS NÚCLEOS DE PRODUÇÃO

A exploração será constituída por um núcleo de produção de bovinos de carne, situado na rua da Boca n. 256, com a marca AYL36, Freguesia de Gavião, Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Trata-se de um negociador e transportador de pequena dimensão, tendo ocasionalmente na sua exploração os seguintes animais: 5 Bovinos, sendo que 2 anos têm menos de 1 ano, e 3 mais de 1 ano.

Nesta exploração, o detentor cria para consumo próprio, em média 10 coelhos, cerca de 30 aves.

D) DESCRIÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES EXPRESSAS NAS PORTARIAS PARA A ACTIVIDADE PECUÁRIA

Os alojamentos dos animais estão correctamente dimensionados, as condições de ventilação, temperatura, humidade e luminosidade, serão salvaguardadas.

O abastecimento de água está plenamente assegurado, quer para o abeberamento dos animais, como para a lavagem das instalações.

Serão garantidos todas as condições exigidas de bem-estar animal e de saúde pública, segundo a legislação em vigor, nomeadamente o decreto-lei nº 64/2000 de 22 de Abril, alterado pelo decreto-lei nº 155/2008 de 7 de Agosto. No caso de vitelos, é cumprido o decreto-lei nº 48/2001 de 10 de Fevereiro.

E) CARACTERIZAÇÃO DOS TIPOS DE ENERGIAS A UTILIZAR E PERSPECTIVAS DE CONSUMO

A exploração utiliza essencialmente dois tipos de energia:

- Eletricidade

Os custos associados à electricidade na vacaria são irrisórios.

F) LISTAGEM DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES

Não possui quaisquer máquinas, sendo que o gado pastorela no terreno que possui, mantendo assim o terreno limpo.

G) INDICAÇÃO DO Nº DE TRABALHADORES E REGIME DE LABORAÇÃO

A mão-de-obra agrícola é familiar, estando apenas o detentor a trabalhar.

H) DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CARACTER SOCIAL

A área social da exploração inclui:

- As cortes que servem de alojamento dos bovinos possui uma área de 50 m². Tem manjedoura e bebedouros para os animais

2) PROTECÇÃO AMBIENTAL

- #### A) Indicação da origem da água utilizada/consumida, respectivos caudais, sistemas de tratamento associados evidenciando a sua utilização racional.

A água utilizada para o abeberamento dos animais e para a limpeza das instalações pecuárias provém do poço.

- B) Caracterização qualitativa e quantitativa dos efluentes pecuários, indicação dos sistemas de monitorização utilizados; dimensionamento dos sistemas de retenção e gestão previstos, medidas destinadas à sua minimização, tratamento ou valorização agrícola própria.

Para além de permitir obter os dados relativos à produção de efluentes, à capacidade da exploração para o armazenamento dos mesmos, às parcelas e áreas que irão receber o efluente, às épocas em que serão aplicados, este ABPF também permite avaliar o balanço do azoto e do fósforo, na perspectiva de aumentar a fertilidade do solo, com base nas necessidades das culturas, para níveis de produção médios de 80 ton/ha de milho de silagem e 20 ton/ha de azevém anual.

O efluente, sob a forma de estrume, a produzir na exploração serão utilizados para a valorização agrícolas dos solos, em todas as parcelas da exploração.

C) Valorização Ambiental

A conservação da agricultura de subsistência tem um elevado valor ambiental, pois cuidam da terra, não imprimindo uma tensão exagerada dos recursos ambientais e do respetivo solo, como a agricultura intensiva o faz. Assim, de forma resumida pode-se considerar os seguintes pontos positivos de valor imaterial no que diz respeito ao meio ambiente:

- Contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional;
- Valorização das espécies endógenas;
- Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;
- Promover a utilização dos princípios e práticas da agricultura tradicional e com isso promover a conservação da natureza;
- Proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente;
- Favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e a conservação da natureza, promovendo o turismo local, uma vez que " cuida da paisagem".

3) HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Lei-Quadro de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho faz impender sobre as entidades empregadoras a obrigatoriedade de organizarem os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

Para tanto, importa que os empregadores adotem políticas de promoção da segurança e saúde no trabalho que permitam assegurar a saúde e a integridade física dos seus trabalhadores, respeitando os princípios de prevenção de riscos profissionais.

Aos empregadores compete, em termos de obrigações gerais, a aplicação de medidas que visam:

- Assegurar condições de segurança e saúde no trabalho, de acordo com os princípios gerais de prevenção, nomeadamente em aspectos relacionados com a planificação da prevenção num sistema coerente que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os factores materiais inerentes ao trabalho;
- Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;
- A Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro define, no seu artigo n.º 15.º, as obrigações gerais do empregador, em matéria de segurança e saúde no trabalho. O empregador deve, nomeadamente, assegurar ao trabalhador condições de segurança e saúde em todos os aspectos do seu trabalho;
- O empregador deve, para tal, organizar os serviços adequados, internos ou externos à empresa, estabelecimento ou serviço, mobilizando os meios necessários, nomeadamente nos domínios das actividades de prevenção, da formação e da informação, bem como o equipamento de protecção que se torne necessário utilizar;
- Os artigos n.º 73.º a 110.º, da Lei n.º 102/2009 obrigam as entidades empregadoras a organizar, na empresa ou estabelecimento, as actividades de segurança e saúde no trabalho, as quais constituem, ao nível da empresa, um elemento determinante na prevenção de riscos profissionais e de promoção e vigilância da saúde dos trabalhadores.

Aos serviços de segurança e saúde no trabalho cabe:

- Assegurar as condições de trabalho que salvaguardem a segurança e a saúde física e mental dos trabalhadores;
- Desenvolver as condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção que possibilitem o exercício da actividade profissional em condições de segurança e de saúde para o trabalhador, tendo em conta os princípios de prevenção de riscos profissionais;
- Informar e formar os trabalhadores no domínio da segurança e saúde no trabalho;
- Informar e consultar os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, os próprios trabalhadores.

O incremento das competências dos intervenientes é outro dos vectores que os referenciais estratégicos apontam. Com efeito, para além da obrigatoriedade da

269

organização dos respectivos serviços, o empregador tem o dever de proporcionar aos trabalhadores formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho.

A informação e a consulta aos trabalhadores constituem, também, um dos deveres fundamentais da entidade empregadora, devendo os seus representantes para a segurança e saúde no trabalho, ou na sua falta, os próprios trabalhadores serem consultados, por escrito, pelo menos duas vezes por ano e disporem de informação relativamente às matérias constantes dos artigos n.ºs 18.º e 19.º da Lei n.º 102/2009.

4) SITUAÇÃO FINANCEIRA

Esta exploração possui título da atividade, vê-se neste regime para a regularização da sua situação uma vez que possui condicionantes no âmbito do PDM do Concelho de Vila Nova de Famalicão. A exploração em causa entra em conflito com o PDM devido a estar a menos de 50 metros da autoestrada.

a) Faturação nos dois anos no setor pecuário

2013 = 53281, 48 euros

2014 = 65250, 00 euros

b) Impacto na economia local

Este tipo de negociador é o que permite fazer a ligação entre os pequenos agricultores que têm uma ou duas cabeças de gado e os de maior dimensão, fazendo toda a diferença. De outra forma, os produtores que mantêm gado apenas como complemento, isto é, roçando a agricultura de subsistência acabam por perder uma rede de contactos que este tipo de negociante lhes trás, pois estão muito integrados nesta comunidade acabando por prestar este tipo de serviço de uma forma mais barato que outros de maior dimensão.

c) Deslocalização das instalações pecuárias

As instalações pecuárias encontram-se no seu terreno, sendo também onde reside. Por esse facto, não é fácil para esta exploração se deslocalizar.



TÍTULO DE REGISTO DE EXPLORAÇÃO (Classe 3)

2280 /N/2012

Processo N.º 1101372

Data do Pedido: 25-11-2011

Nos termos do n.º 1 do Artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de Novembro, e do Artigo 3º do Decreto-Lei n.º 78/2010, de 25 de Junho, que aprovam o Regime de Exercício da Actividade Pecuária – REAP – é concedido o presente Registo de Exploração à Actividade Pecuária, abaixo identificada.

São condições para o exercício da actividade as disposições estabelecidas neste documento.

1. Identificação do Titular

Nome/Designação Social: ANTONIO PINHO COSTA NIF: 157531619
Morada/Sede Social: RUA BOCA, 256 Código Postal: 4760-205 VN FAMILICÃO

2. Identificação da Exploração Pecuária

NIFAP: 5765552 NRE: 2094681

Localização (concelho/freguesia/local)

VN FAMILICÃO GAVIÃO RUA BOCA, 256

NP	Espécie/Área animal	Tipo de Produção	Marca de exploração
1	Bovinos	Carne	PTAYL36-R
1	Suínos	Acabamento	PTAYL36
1	Aves	Extensivo carne	PTAYL36-V
1	Coelhos	Carne	PTAYL36-I.
Destino dos efluentes Valorização agrícola na própria exploração			

3. Observações:

Abrange as explorações com um máximo de 10 CN para a totalidade do efectivo pecuário. As explorações pecuárias titulares de registo de exploração devem cumprir as disposições legais inerentes às respectivas actividades, designadamente em matéria de bem-estar animal e condições higio-sanitárias, bem como as constantes do Decreto-Lei 214/2008 de 10 de Novembro e respectivas Portarias Regulamentares. O exercício da actividade pecuária a que se refere o presente registo não prejudica a eventual obtenção de título de utilização de recursos hídricos ou do título de utilização das edificações utilizadas na actividade. O presente registo de actividade deve ser actualizado ou substituído sempre que os elementos declarados já não caracterizem a actividade, sob responsabilidade do titular.

Guimarães, 07-03-2012

Antonio Pinho Costa

Pº Director Regional
Manuel Cardoso
António Fernandes
O Delegado Regional
António Fernandes



IFAP
Instituto de Registo, Cartografia
da Agricultura e Pesca, IP

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA

PORTUGAL

PORTUGAL

P3 **N**

N.º CONTRIBUINTE: 157531610

NIFAP: 5785552

DATA EMISSÃO: 2015-10-09

NOME: ANTONIO PINHO DA COSTA

N.º DO PARCELÁRIO: 1084943179019

Nome da Parcela: INSTALAÇÕES PECUARIAS

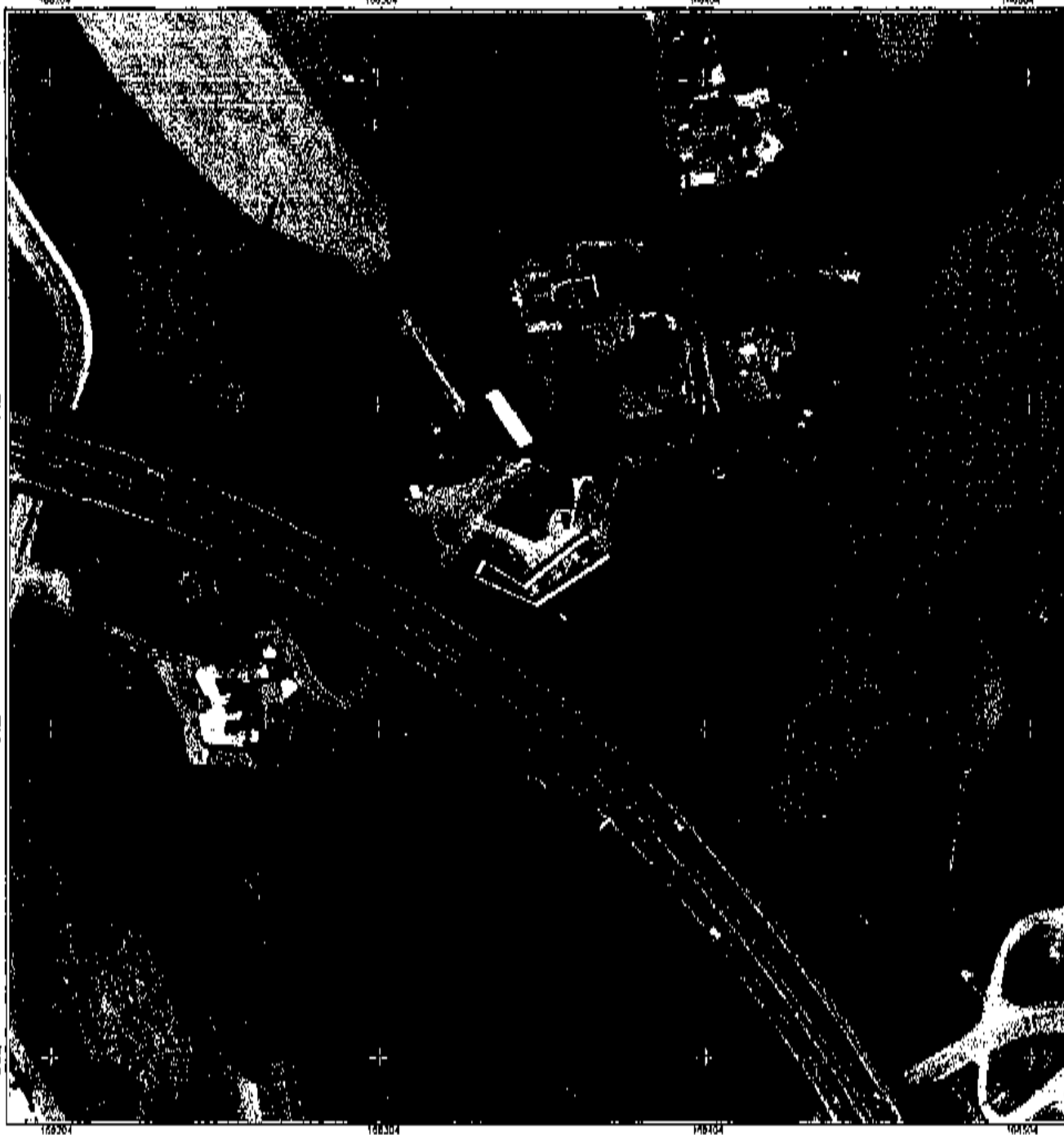
CONCELHO: 0312 - V.NOVA DE FAMALICAO

FREGUESIA: 16 - GAVIÃO

Área (ha): 0,03

MAE 1º Pilar: 0,00

MAE 2º Pilar: 0,00



Coordenada da Centralde em WGS84: Lut: 41.421978 Long: -8.511027

OCUPAÇÃO DE SOLO

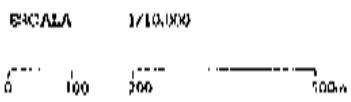
Código	Designação	Área (ha)
SAS-AS	Área agrícola	0,03

Voo: Ano de 2015; Escala de ref.: 1:10000; Coordenadas em UTM de 2.º fuso L.; Datum: IT; Imagem: Satélite, Geotiff

Limite de Alameda de Sot.: ---
 Cretamento: ---
 MDCS: ---



PLANTA DE ORDENAMENTO I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo



DATA
setembro 2015



MAPA CARTOGRAFIA
 Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
 Entidade Produtora: Edutecol - Odegonharis, S.A.
 Data de Edição: 2011 | Data do uso: Outubro de 2010
 Processo N.º [Data da Homologação: n.º 134, 14 de Fevereiro de 2013]
 Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
 Série Cartográfica Nacional 100
 Sistema de Projeção: Transversa Mercator
 Precisão Posicional da Base Geográfica: 1,82m

Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Médio do Geóide
 Sistema de Coordenadas: PT-TM06/UTM29
 Elipsóide de Referência: SIRGAS
 Equidistância das Curvas de Nível: 5 metros
 Precisão Planimétrica (E.M.Q.) 5 1,00m
 Precisão Altimétrica (E.M.Q.) 5 0,50m
 Exactidão Posicional e Temática: 99% de exactidão
 Origem das Coordenadas Rectangulares:
 38°49'08",73N 08°07'50",19W

PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do interesse público municipal.

Considerando que:

A requerente JPR Sociedade Agrícola, NIPC 505 938 065, com sede na Rua da Aldeia Nova, n.º 200, Freguesia de Castelões, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder à regularização da sua atividade de pecuária da classe 2, desenvolvida há longos anos, no prédio sito na mencionada morada, com processo de licenciamento da atividade n.º 96/N/2014, que decorre junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

A exploração da requerente, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme resulta da Informação técnica datada de 26 de outubro de 2015, prestada pelo Gestor do Procedimento no âmbito do GSE Entrada n.º 32186/2015, que a seguir se transcreve:

“Informação Gestor do Procedimento

1. *A requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*

2. *Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.*

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

3. *Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*

4. *A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.*

5. *O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 2, de JPR - Sociedade Agrícola, Lda, instalada na Rua da Aldeia Nova, n.º 200, da Freguesia de Castelões, com processo de licenciamento da atividade n.º 96/N/2014 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.*

6. *As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pela requerente são:*

a) *A existência de dependências pecuárias em Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

b) *A existência de dependências pecuárias em Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

c) *A existência de dependências pecuárias dentro de zona inundável, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

d) *A existência de dependências pecuárias em conflito com a existência de uma linha de água, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

e) *A existência de dependências pecuárias dentro da Estrutura Ecológica Fundamental, de acordo com a carta de ordenamento III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão.*

7. *Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:*

a) *No que respeita à vertente económica da exploração, o explorador informa que a atividade refere-se a produção de bovinos de leite, com um rendimento no ano de 2013 de 316 570,36€ e em 2014 de 325 906,01€;*

b) *Relativamente à vertente social, o explorador informa que dá emprego a 4 pessoas, sendo que 3 delas são os sócios que constituem um agregado familiar e tem influência indireta na economia de outras empresas;*

c) *A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização das infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação de uma fonte de rendimento associado aos agregados familiares que se empregam na exploração;*

d) *A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado aos trabalhadores, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.*

8. *A Junta de Freguesia de Castelões, manifestou-se não vendo inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.*

9. *Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.*

O teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de outubro de 2015, que a seguir se transcreve:

"Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro";

A manutenção de uma empresa desta natureza na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de emprego, bem como diversificação de atividades;

Considerando também o mencionado na Informação técnica que foi transcrita, concretamente no que se refere à fundamentação do interesse público de âmbito municipal para a regularização do caso presente;

A necessidade de criar medidas de apoio ao investimento, de forma a fomentar o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego e tendo em vista criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como aqueles que dispõem de título válido, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação, foi **aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos e explorações** de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e/ou condicionantes ao uso do solo, e é **transitório**, na medida em que institui o prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor para apresentação dos pedidos de regularização, alteração ou ampliação, por isso, termina em 2 de janeiro de 2016;

Considerando que de acordo com a alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal *"aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo"*;

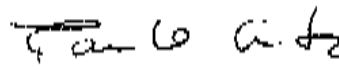
Considerando, por fim, que um dos elementos necessários à instrução do pedido de regularização de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, é a apresentação de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária da classe 2, de JPR – Sociedade Agrícola, NIPC 505 938 065, com sede na Rua da Aldeia Nova, n.º 200, Freguesia de Castelões, deste Concelho, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugada com o disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

Entrada do GSE: 32186/2015

Requerente: JPR - Sociedade Agrícola, Lda

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Público Municipal

Informação Gestor do Procedimento

1. A requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou do exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.
3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.
4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 2, de JPR - Sociedade Agrícola, Lda, instalada na Rua da Aldeia Nova, n.º 200, da Freguesia do Castelões, com processo de licenciamento da atividade n.º 96/N/2014 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.
5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pela requerente são:
 - a) A existência de dependências pecuárias em Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - b) A existência de dependências pecuárias em Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - c) A existência de dependências pecuárias dentro de zona inundável, de acordo com a carta de condicionantes I que

Entrada do GSE: 32186/2015

Requerente: JPR - Sociedade Agrícola, Lda

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Público Municipal

Integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão:

- d) A existência de dependências pecuárias em conflito com a existência de uma linha de água, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
- e) A existência de dependências pecuárias dentro da Estrutura Ecológica Fundamental, de acordo com a carta de ordenamento II que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
6. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:
- a) No que respeita à vertente económica da exploração, o explorador informa que a atividade refere-se a produção de bovinos de leite, com um rendimento no ano de 2013 de 316 570,36€ e em 2014 de 325 906,01€;
- b) Relativamente à vertente social, o explorador informa que dá emprego a 4 pessoas, sendo que 3 delas são os sócios que constituem um agregado familiar e tem influência indireta na economia de outras empresas;
- c) A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização das infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos, incluirá a eliminação de uma fonte de rendimento associado aos agregados familiares que se empregam na exploração;
- d) A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado aos trabalhadores, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.
7. A Junta de Freguesia de Castelões, manifestou-se não sendo inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.
- Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.

27-10-2015

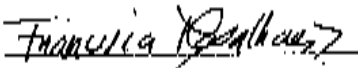
(João Lemos, Eng.)

**Parecer da Diretora
Departamento**

Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

27-10-2015

A Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística

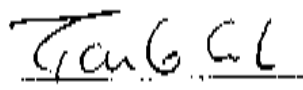

(Francisca Magalhães, Arq.º)

Despacho

Proceda-se em conformidade com o parecer.

27-10-2015

O Presidente da Câmara Municipal


(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)



REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA (DL n.º 165/2014, de 5 de novembro)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

JPR – Sociedade Agrícola, Lda com morada da exploração (Rua, Av.º) Rua da Aldela Nova nº 200, 4770-832, Freguesia de Castelões, com o telefone n.º 252922815, esteladcr@hotmail.com, matriculada na conservatória a de registo comercial de V.N.Famalicão, com o nº único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 505 938 065, vem, na qualidade de:

Elemento dos Corpos Gerentes Mandatário Empresário em nome Individual
Representante legal Outro (especificar) _____

Designação da Sociedade (caso aplicável) _____

NIPC (caso aplicável) _____

Nome do representante legal (caso aplicável) José Pinheiro Ribeiro.

Cartão de Cidadão nº 03505343, Data de validade 29/04/2019, com o telefone n.º 252922815,

vem requerer a V.º Ex.º a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.



Identificação da atividade pecuária (caso disponha de documento habilitante para o exercício da atividade):

- Número do título ou licença: 96/N/2014
- Identificação do titular JPR – Sociedade Agrícola, Lda NIF 505938065
- Número de Registo de Exploração (NRE): 2103060

Mais declara que:

A atividade pecuária passível de regularização, alteração ou ampliação, encontra-se na seguinte situação:

- Não dispõe de título válido de exercício de atividade,

i. apresenta situação de desconformidade:

- com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- com servidões administrativas
- com restrições de utilidade pública.

ii. Outra situação. Se sim, identifique situação:

- Problemas de acusa entretanto resolvidos/ PDM

- Dispõe de título válido de exercício de atividade

- a alteração ou ampliação das instalações apresenta situação de desconformidade:

- com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- com servidões administrativas
- com restrições de utilidade pública.

A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no art.º 3.º, do DL n.º 81/2013, de 14 de junho, na:

Classe 1 , Classe 2 ou Classe 3

A atividade foi exercida por um período mínimo de dois anos, encontrando-se a mesma atualmente na seguinte situação:

- Em atividade
- Com suspensão de atividade há menos de um ano. Se Sim, especifique o prazo _____
- Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos. Se sim, especifique o prazo _____

Pede Deferimento,

Local, 15 de Outubro de 2015

O Requerente,

JFR - Sociedade Agrícola, LDA,

[Handwritten Signature]
GERENTE

(Assinatura igual à do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO PROCESSUAL

Em anexo, junto se remete:

- Bilhete de Identidade /passaporte, cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;
- Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e da planta síntese do loteamento, quando aplicável;
- Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território (PEOT), nos casos aplicáveis;
- Localização do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre planta em escala não inferior a 1:25 000;
- Delimitação do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre documento ortofotográfico em escala considerada adequada;

Planta de síntese:

- para atividades da Classe 1:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários e resíduos;
- para atividades da classe 2:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários;
- para atividades da classe 3:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:2000, se aplicável;

- Caracterização sumária da atividade pecuária:
- breve historial sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levaram à sua suspensão;
 - breve memória descritiva com a identificação da(s) atividade(s) pecuária(a) exercida(s), a área afeta à(s) atividade(s), área total de implantação e construção, caracterização física dos edifícios e acessos à exploração pecuária;
- O valor de produção de bens e serviços da atividade económica desenvolvida na exploração pecuária;
- A faturação associada à atividade pecuária dos últimos dois anos;
- O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local;
- Os custos económicos e sociais associados à desativação da exploração pecuária;
- Fundamentação da opção da não deslocação da exploração pecuária para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo;
- A indicação do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, assim como dos impactes da manutenção da atividade, caso seja conhecido;
- Demonstração da compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens e ambiente;
- Outros elementos que o requerente considere relevantes para fundamentação do pedido.



Nota:

- No caso de pessoas coletivas deve ser apresentado documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- As respostas aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor, ou em quem este delegue ou subdelegue. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.

Base legal:

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que estabelece com caráter extraordinário, o regime de Regime de Regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras, incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou servidões e restrições de utilidade pública;

Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, identifica os elementos instrutórios a apresentar com os pedidos de regularização;

Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, que aprova o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP).

EXPLORAÇÃO BOVINA – RUMINANTES

1) CARATERIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DA PROPRIEDADE DA ACTIVIDADE PECUÁRIA**A) Áreas e orientações agrícolas**

A exploração em questão já possui licença de atividade, enquanto produtor de leite para a Agros. É uma exploração que está em actividade desde 1998 e ocupa uma área total de 22,68 ha destinados à exploração de bovinos de leite, recorrendo à produção de forragens para suportar grande parte da alimentação dos animais.

Os efluentes pecuários produzidos na exploração são aplicados em todas as parcelas, com ocupação de solo com culturas, de forma a valoriza-las, aumentando assim o estado de fertilidade dos solos.

B) Referências geográficas do sistema de Informação parcelar

A exploração está devidamente caracterizada no SIP, através do IE (em anexo), onde estão referenciadas todas as parcelas que compõe a exploração e a respectiva ocupação do solo, bem como das infra-estruturas existentes e respectivos atributos da área social, em concreto, das instalações pecuárias de bovinos.

C) DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE PECUÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DOS NUCLEOS DE PRODUÇÃO

A exploração será constituída por um núcleo de produção de bovinos de leite, situado na rua da Aldeia Nova nº200, Freguesia de Castelões, Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Trata-se de uma exploração com 159 Bovinos, 65 Bovinos com mais de 2 anos, 65 Bovinos entre 6 meses e os 2 anos e 29 Bovinos com menos de 6 meses.

Nesta exploração, o detentor cria para consumo próprio, em média 10 coelhos, cerca de 15 aves e 2 suínos.

D) PLANO DE PRODUÇÃO – INDICAÇÃO DAS PRODUÇÕES E/OU ACTIVIDADES ANUAIS

Pretende-se manter o efectivo em produção, com o objectivo de produção de Leite. Cumprir com o valor leite contratualizado com a Agros que é de 787.714 Kg.

Pretende-se fazer a recria das fêmeas para reposição de efetivo, assim como venda depois de inseminadas e muito perto de parir. Vender os vitelos machos para o matadouro ou para outras explorações.

Pretende-se também produzir silagens de milho e de erva de boa qualidade, de forma a potenciar a alimentação existente e depender o menos possível de alimentos comprados ao exterior.

E) DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS ALIMENTARES, ALIMENTOS E OU MATÉRIAS-PRIMAS A UTILIZAR

Pretende-se produzir na exploração silagens de milho e de erva de elevada qualidade e digestibilidade, de forma a minorar a dependência do exterior.

Os alimentos a utilizar são:

- Adquiridos do exterior:
 - Alimentos concentrados;
- Produzidos na própria exploração
 - Silagem de milho
 - Rolos de erva (pré-fenada)
 - Silagem de erva

F) DESCRIÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES EXPRESSAS NAS PORTARIAS PARA A ACTIVIDADE PECUÁRIA

Os alojamentos dos animais estão correctamente dimensionados, as condições de ventilação, temperatura, humidade e luminosidade, serão salvaguardadas.

O abastecimento de água está plenamente assegurado, quer para o abeberamento dos animais, como para a lavagem das instalações.

Serão garantidos todas as condições exigidas de bem-estar animal e de saúde pública, segundo a legislação em vigor, nomeadamente o decreto-lei nº 64/2000 de 22 de Abril, alterado pelo decreto-lei nº 155/2008 de 7 de Agosto. No caso de vitelos, é cumprido o decreto-lei nº 48/2001 de 10 de Fevereiro.

G) CARACTERIZAÇÃO DOS TIPOS DE ENERGIAS A UTILIZAR E PERSPECTIVAS DE CONSUMO

A exploração utiliza essencialmente dois tipos de energia:

- Gasóleo Agrícola
- Electricidade

Os custos associados à electricidade na vacaria são na ordem dos 600 euros. No caso do gasóleo agrícola pensa-se que plafond anual que irá ser atribuído rondará da ordem 13000 L.

H) LISTAGEM DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES

- 1 Tractor de 130 Cv
- 1 Tractor de 100 Cv
- 1 Tractor de 70 Cv
- 1 Trator de 60 Cv
- 1 Unifeed
- 2 Charruas
- 2 Reboques
- 1 Semeador de Milho
- 2 Rotativa
- 1 Fresa
- 1 Cisterna de 4000 L
- 1 Cisterna de 10000 L
- 1 Agitador de fossa
- 1 Cilindro
- 1 Distribuidor de adubo
- 2 Pulverizador com barra de deservagem
- 1 Encordoador de feno
- 1 Volta Fenos
- Grade Discos
- 1 Grade Dentes
- 1 Roto-Terra
- 1 Escarificador
- 1 Capinadeira

I) INDICAÇÃO DO Nº DE TRABALHADORES E REGIME DE LABORAÇÃO

A mão-de-obra agrícola é construída por quatro trabalhadores, incluindo os dois sócios da empresa assim como a esposa de um deles.

Nas épocas de sementeiras e colheitas são contratados prestadores de serviços.

J) DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CARACTER SOCIAL

A área social da exploração inclui:

- O edifício que serve de alojamento dos bovinos, com um área de 1200 m². A exploração possui cubículos e camas para todas as vacas em produção, tem uma sala de ordenha com sala de refrigeração, vitleiro, sala de partos, espaço para a recia, silos, alpendres para rações, arrecadação/oficina, escritório, e casa de banho com zona de duche.
- Parque de máquinas das alfaias agrícolas.

A totalidade da área social referente às instalações pecuárias, agrícolas e não agrícolas é de 1200 m².

2) PROTECÇÃO AMBIENTAL

- A) Indicação da origem da água utilizada/consumida, respectivos caudais, sistemas de tratamento associados evidenciando a sua utilização racional.

A água utilizada para o abeberamento dos animais e para a limpeza das instalações pecuárias provém de uma captação subterrânea (poço) efetuando a extração do recurso hídrico através de uma bomba de uma potência de 7 Cv.

B) Plano de Gestão de Efluentes Pecuários

O plano de Gestão de Efluentes foi elaborado através de um aplicação informática disponibilizada na página da Internet da DRPN, designada de assistente de boas práticas de Fertilização (ABPF), cujo documento se anexa.

A avaliação de todos os critérios do ABPF, permite demonstrar que a gestão dos efluentes é adequada.

- C) Caracterização qualitativa e quantitativa dos efluentes pecuários, indicação dos sistemas de monitorização utilizados; dimensionamento dos sistemas de retenção e gestão previstos, medidas destinadas à sua minimização, tratamento ou valorização agrícola própria.

Para além de permitir obter os dados relativos à produção de efluentes, à capacidade da exploração para o armazenamento dos mesmos, às parcelas e áreas que irão receber o efluente, às épocas em que serão aplicados, este ABPF também permite avaliar o balanço do azoto e do fósforo, na perspectiva de aumentar a fertilidade do solo, com base nas necessidades das culturas, para níveis de produção médios de 80 ton/ha de milho de silagem e 40 ton/ha de azevém anual.

A capacidade total do armazenamento para o chorume é de 1866,80 m³, valor considerados no PGEP. Também é exportado algum chorume para valorização agrícola de terrenos de tercelros.

O efluente, sob a forma de chorume e de estrume, a produzir na exploração serão utilizados para a valorização agrícolas dos solos, em todos as parcelas da exploração.

3) HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Lei-Quadro de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho faz impender sobre as entidades empregadoras a obrigatoriedade de organizarem os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

Para tanto, importa que os empregadores adoptem políticas de promoção da segurança e saúde no trabalho que permitam assegurar a saúde e a integridade física dos seus trabalhadores, respeitando os princípios de prevenção de riscos profissionais.

Aos empregadores compete, em termos de obrigações gerais, a aplicação de medidas que visam:

- Assegurar condições de segurança e saúde no trabalho, de acordo com os princípios gerais de prevenção, nomeadamente em aspectos relacionados com a planificação da prevenção num sistema coerente que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os factores materiais inerentes ao trabalho;
- Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;
- A Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro define, no seu artigo n.º 15.º, as obrigações gerais do empregador, em matéria de segurança e saúde no trabalho. O empregador deve, nomeadamente, assegurar ao trabalhador condições de segurança e saúde em todos os aspectos do seu trabalho;
- O empregador deve, para tal, organizar os serviços adequados, internos ou externos à empresa, estabelecimento ou serviço, mobilizando os meios necessários, nomeadamente nos domínios das actividades de prevenção, da formação e da informação, bem como o equipamento de protecção que se torne necessário utilizar;
- Os artigos n.º 73.º a 110.º, da Lei n.º 102/2009 obrigam as entidades empregadoras a organizar, na empresa ou estabelecimento, as actividades de segurança e saúde no trabalho, as quais constituem, ao nível da empresa, um elemento determinante na prevenção de riscos profissionais e de promoção e vigilância da saúde dos trabalhadores.

Aos serviços de segurança e saúde no trabalho cabe:

- Assegurar as condições de trabalho que salvaguardem a segurança e a saúde física e mental dos trabalhadores;
- Desenvolver as condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção que possibilitem o exercício da actividade profissional em condições de segurança e de saúde para o trabalhador, tendo em conta os princípios de prevenção de riscos profissionais;
- Informar e formar os trabalhadores no domínio da segurança e saúde no trabalho;

- Informar e consultar os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, os próprios trabalhadores.

O incremento das competências dos intervenientes é outro dos vectores que os referenciais estratégicos apontam. Com efeito, para além da obrigatoriedade da organização dos respectivos serviços, o empregador tem o dever de proporcionar aos trabalhadores formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho.

A informação e a consulta aos trabalhadores constituem, também, um dos deveres fundamentais da entidade empregadora, devendo os seus representantes para a segurança e saúde no trabalho, ou na sua falta, os próprios trabalhadores serem consultados, por escrito, pelo menos duas vezes por ano e disporem de informação relativamente às matérias constantes dos artigos n.ºs 18.º e 19.º da Lei n.º 102/2009.

4) SITUAÇÃO FINANCEIRA

Esta exploração possui título da atividade, vê-se neste regime para a regularização da sua situação uma vez que possui condicionantes no âmbito do PDM do Concelho de Vila Nova de Famalicão. A exploração em causa entra em conflito com o PDM devido a ter condicionantes relativamente às REN e ser também zona inundável.

a) Faturação nos dois anos no setor pecuário

2013 = 316.570,36 euros

2014 = 325906,01 euros

b) Impacto na economia local

Pode-se afirmar que caso esta exploração não seja licenciada haverá um abalo negativo em toda a sua atividade económica, uma vez que esta sociedade promove diretamente emprego para quatro pessoas, sendo das quatro são os sócios, pai e filho e a esposa, visto que todos trabalham na exploração. Além disso, tratando-se de uma exploração em que a atividade principal é a produção de leite, existe toda uma economia que depende destes produtores, nomeadamente a venda de sementes e adubos para trabalhar os campos, assim como a ração para os animais. Por isso, cada vez que uma exploração de leite deixa a sua produção reflete-se fortemente na economia local.

c) Deslocalização das instalações pecuárias

As instalações pecuárias encontram-se no seu terreno do sócio, sendo também onde residem os detentores da sociedade. Por esse facto, não é fácil para esta exploração se deslocalizar.

Ficha de Exploração ✕

Num. Oficial: **AYE88** Núm. Interno: **202** Concelho: **AY**

Identificação da Exploração:

Designação: **JPR - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA**

Morada: **RUA ALDEIA NOVA, 200**

Localidade: **CASTELOES**

Cod. Postal: **4770-832** **CASTELÕES VNF**

Distrito: **3** **Braga**

Concelho: **12** **Vila Nova de Famalicão**

Freguesia: **10** **Castelões**

Outros Dados:

Loc. Produção: **QTA RIBEIRA**

Dt. Inscrição: **02-07-1990** Aptidão: **Leito**

Brigada:

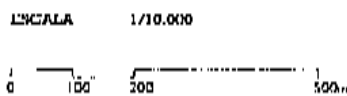
Telefone 1: **252922815** Telefone 2:

Telemóvel: Fax:

Total de Registos: **1** Tempo: **0,016s**



PLANTA DE ORDENAMENTO I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo



DATA
setembro 2015



BALC. CARTOGRÁFICA
 Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
 Entidade Produtora: Etorcedora - Osungunharia, S.A.
 Data de Edição: 2011 | Data do uso: Outubro de 2010
 Processo Nº/Direção da Homologação: nº 134, 14 do Parlamento de 2010
 Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
 Sistema Cartográfico Nacional 10k
 Sistema de Projeção: Transversa Mercator
 Paralelo Pseudoal da Rede Geóide: 41,93m

Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Meridiano da Cascais
 Sistema de Coordenadas: PT-TM00/ETRS89
 Elipsóide de Referência: GRS80
 Exatidão das Cota de Nivel: 0,1 metros
 Precisão Planimétrica: (E.M.C.) ± 1,50m
 Precisão Altimétrica: (E.M.C.) ± 3,00m
 Exatidão Posicional e Temática: 99% da amostra
 Origem das Fotos Aéreas Rectificadas:
 29°40'05" 22N 00°07'00" 19W

PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do interesse público municipal.

Considerando que:

O requerente Francisco Oliveira Machado, NIIº 1893377141, com sede no lugar de Monte de Baixo, n.º256, Freguesia de Castiões, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder à regularização da sua atividade de pecuária da classe 2, desenvolvida há longos anos, no prédio sito na mencionada morada, com processo de licenciamento da atividade n.º 1110/N/2014, que decorre junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

A exploração da requerente, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme resulta da Informação técnica datada de 23 de outubro de 2015, e informação do Gestor do Procedimento no âmbito do GSI Entrada n.º 32191/2015, que a seguir se transcreve:

“Informação Técnica”

- 1. A requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*
- 2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.*

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação,

4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 2, de Francisco Oliveira Machado, instalada no lugar de Monte de Baixo, Freguesia de Castelões, com processo de licenciamento da atividade n.º 1110/N/2014 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte,

5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pelo requerente são:

a) A existência de parte das dependências pecuárias em Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;

b) A existência de parte das dependências pecuárias em Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;

c) A existência de parte das dependências pecuárias dentro da Estrutura Ecológica Fundamental, de acordo com a carta de ordenamento III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;

6. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:

a) No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que sua atividade é de produção de bovinos de carne, e que os rendimentos afetos à atividade pecuária rondam entre os 20% e os 30% do rendimento anual, o qual no ano de 2013 foi de 126 267,43 euros e no ano de 2014 de 107 712,91 euros;

b) *Relativamente à vertente social, o requerente não prestou esclarecimentos no impacto que poderá ter a desativação da exploração.*

c) *A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização dos infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação de uma das fontes de rendimento associado a este agregado que não terá posses para se instalar noutra local;*

d) *A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.*

7. *Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.*

"Informação Gestor do Procedimento"

A Junta de Freguesia de Castelões manifestou-se não vendo inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.

Á Consideração superior para ser proposto em reunião de câmara municipal de acordo com a informação técnica.

O teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de outubro de 2015, que a seguir se transcreve:

"Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro";

A manutenção de uma empresa desta natureza na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de emprego, bem como diversificação de atividades;

Considerando também o mencionado na Informação técnica que foi transcrita, concretamente no que se refere à fundamentação do interesse público de âmbito municipal para a regularização do caso presente;

A necessidade de criar medidas de apoio ao investimento, de forma a fomentar o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego e tendo em vista criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como aqueles que dispõem de título válido, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação, **foi aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos e explorações** de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e/ou condicionantes ao uso do solo, e é **transitório**, na medida em que institui o prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor para apresentação dos pedidos de regularização, alteração ou ampliação, por isso, termina em 2 de janeiro de 2016;

Considerando que de acordo com a alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal *“aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo”*;


Considerando, por fim, que um dos elementos necessários à instrução do pedido de regularização de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, é a apresentação de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária da classe 2, de Francisco Oliveira Machado, NIF 1893377141, sito no lugar de Monte de Baixo, n.º256, Freguesia de Castelões, deste Concelho, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugada com o disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

Entrada do GSE: 32191/2015

Requerente: Francisco Oliveira Machado

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Público Municipal

Informação Técnica

1. O requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05/11.
2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou do exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais setoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 09/03.
3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05/11.
A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.
4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 2, de Francisco Oliveira Machado, instalada no lugar de Monte de Baixo, Freguesia de Castelões, com processo de licenciamento da atividade n.º 1110/N/2014 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.
5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial

Entrada do GSE: 32191/2015

Requerente: Francisco Oliveira Machado

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Público Municipal

vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pelo requerente são:

- a) A existência de parte das dependências pecuárias em Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - b) A existência de parte das dependências pecuárias em Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - c) A existência de parte das dependências pecuárias dentro da Estrutura Ecológica Fundamental, de acordo com a carta de ordenamento III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
6. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:
- a) No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que sua atividade é de produção de bovinos de carne, o que os rendimentos afetos à atividade pecuária rondam entre os 20% e os 30% do rendimento anual, o qual no ano de 2013 foi de 128 267,43 euros e no ano de 2014 de 107 712,91 euros;
 - b) Relativamente à vertente social, o requerente não prestou esclarecimentos no impacto que poderá ter a desativação da exploração.
 - c) A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização dos infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação de uma das fontes de rendimento associado a este agregado que não terá posses para se instalar noutra local;
 - d) A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado

GESTÃO URBANÍSTICA

Entrada do GSE: 32191/2015

Requerente: Francisco Oliveira Machado

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Público Municipal

familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.

7. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a omitir pela assembleia municipal.

23-10-2015

Carla Azevedo
(Carla Azevedo, Arq.ª)

Informação Gestor de Procedimento

A Junta de Freguesia de Castelões manifestou-se não vendo inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.

À consideração superior para ser proposto em reunião de câmara municipal de acordo com a informação técnica.

26-10-2015

João Lemos
(João Lemos, Eng.)

**Parecer da Diretora
Departamento**

Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

27-10-2015

A Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística

Francisca Magalhães
(Francisca Magalhães, Arq.ª)

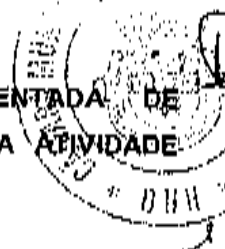
Despacho

Proceda-se em conformidade com o parecer.

27-10-2015

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre M. Cunha
(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)



REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA (DL n.º 165/2014, de 5 de novembro)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Francisco Oliveira Machado, contribuinte n.º 189337141, com morada da exploração (Rua, Av.ª) Rua do Moinho (localidade) Lugar de Monte de baixo (código postal) 4470-870, Freguesia Castelões, com o telefone n.º 914120108 e, nascido em 30/07/1970, portador do Cartão de Cidadão 189337141, data de emissão de ___/___/___, Arquivo de Identificação de _____ vem, na qualidade de:

Elemento dos Corpos Gerentes Mandatário Empresário em nome Individual Representante legal Outro (especificar) _____

Designação da Sociedade (caso aplicável) _____

NIPC (caso aplicável) _____

Nome do representante legal (caso aplicável) _____

N.º de Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão /Passaporte do representante legal (caso aplicável) _____, Data de Emissão ___/___/___, Arquivo de Identificação _____, com o telefone n.º _____, E-mail _____

vem requerer a V.ª Ex.ª a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresse na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Identificação da atividade pecuária (caso disponha de documento habilitante para o exercício da atividade):



- Número do título ou licença: 1110/N/2014

- Identificação do titular: Francisco Oliveira Machado NIF: 1893377141

- Número de Registo de Exploração (NRE): 3 105 151

Mais declara que:

A atividade pecuária passível de regularização, alteração ou ampliação, encontra-se na seguinte situação:

- Não dispõe de título válido de exercício de atividade,

i. apresenta situação de desconformidade:

- com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- com servidões administrativas
- com restrições de utilidade pública.

ii. Outra situação. Se sim, identifique situação:

Problemas de acusas entretanto resolvidos/ PDM

- Dispõe de título válido de exercício de atividade

- a alteração ou ampliação das instalações apresenta situação de desconformidade:

- com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- com servidões administrativas
- com restrições de utilidade pública.

A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no art.º 3.º, do DL n.º 81/2013, de 14 de junho, na:

Classe 1 . Classe 2 ou Classe 3

A atividade foi exercida por um período mínimo de dois anos, encontrando-se a mesma atualmente na seguinte situação:

- Em atividade
- Com suspensão de atividade há menos de um ano. Se Sim, especifique o prazo _____.
- Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos. Se sim, especifique o prazo _____.

Pode Deferimento,

Local, 13 de Outubro de 2015

O Requerente,

Francisco Oliveira Machado

(Assinatura igual à do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO PROCESSUAL

Em anexo, junto se remete:

- Bilhete de Identidade /passaporte, cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;
- Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e da planta síntese do loteamento, quando aplicável;
- Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território (PEOT), nos casos aplicáveis;
- Localização do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre planta em escala não inferior a 1:25 000;
- Delimitação do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre documento ortofotográfico em escala considerada adequada;

Planta de síntese:

- para atividades da Classe 1:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários e resíduos;
- para atividades da classe 2:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários;
- para atividades da classe 3:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:2000, se aplicável;

- Caracterização sumária da atividade pecuária:
- breve historial sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levaram à sua suspensão;
 - breve memória descritiva com a identificação da(s) atividade(s) pecuária(a) exercida(s), a área afeta à(s) atividade(s), área total de implantação e construção, caracterização física dos edifícios e acessos à exploração pecuária;
- O valor da produção de bens e serviços da atividade económica desenvolvida na exploração pecuária;
- A faturação associada à atividade pecuária dos últimos dois anos;
- O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local;
- Os custos económicos e sociais associados à desativação da exploração pecuária;
- Fundamentação da opção da não deslocalização da exploração pecuária para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo;
- A indicação do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, assim como dos impactes da manutenção da atividade, caso seja conhecido;
- Demonstração da compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens e ambiente;
- Outros elementos que o requerente considere relevantes para fundamentação do pedido.

Nota:

- No caso de pessoas coletivas deve ser apresentado documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- As respostas aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor, ou em quem este delegue ou subdelegue. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.

Base legal:

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que estabeleça com caráter extraordinário, o regime de Regime de Regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras, incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou servidões e restrições de utilidade pública;

Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, identifica os elementos instrutórios a apresentar com os pedidos de regularização;

Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, que aprova o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP).

EXPLORAÇÃO BOVINA – RUMINANTES

C. J.

290

1) CARATERIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DA PROPRIEDADE DA ACTIVIDADE PECUÁRIA**A) Áreas e orientações agrícolas**

A exploração em questão já possui licença de atividade, enquanto produtor classe 2. É uma exploração que está em actividade desde 1997 e ocupa uma área total de 4,34 ha destinados à exploração de bovinos de carne, recorrendo à produção de forragens para suportar grande parte da alimentação dos animais.

Os efluentes pecuários produzidos na exploração são aplicados em todas as parcelas, com ocupação de solo com culturas, de forma a valorizá-las, aumentando assim o estado de fertilidade dos solos.

B) Referências geográficas do sistema de Informação parcelar

A exploração está devidamente caracterizada no SIP, através do IE (em anexo), onde estão referenciadas todas as parcelas que compõe a exploração e a respectiva ocupação do solo, bem como das infra-estruturas existentes e respectivos atributos da área social, em concreto, das instalações pecuárias de bovinos.

C) DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE PECUÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DOS NÚCLEOS DE PRODUÇÃO

A exploração será constituída por um núcleo de produção de bovinos de carne, marca AYE94, situado Rua do Moinho, Freguesia Castelões, Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Trata-se de uma exploração com 23 Bovinos, 6 Bovinos com mais de 2 anos, 6 Bovinos entre 6 meses e os 2 anos e 11 Bovinos com menos de 6 meses.

Nesta exploração, o detentor cria para consumo próprio, em média cerca de 107 aves e dois báculos.

D) PLANO DE PRODUÇÃO – INDICAÇÃO DAS PRODUÇÕES E/OU ACTIVIDADES ANUAIS

Pretende-se sobretudo a engorda e recria do gado com a finalidade de abater para o matadouro, tendo também a manutenção de bovinos de raça minhota (estando mesmo inscrita no livro genealógico das raças autóctones)

Pretende-se também produzir silagens de milho e de erva de boa qualidade, de forma a potenciar a alimentação existente e depender o menos possível de alimentos comprados ao exterior.

E) DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS ALIMENTARES, ALIMENTOS E OU MATÉRIAS-PRIMAS A UTILIZAR

Pretende-se produzir na exploração silagens de milho e de erva de elevada qualidade e digestibilidade, de forma a minorar a dependência do exterior.

Os alimentos a utilizar são:

- Adquiridos do exterior:
 - Alimentos concentrados;
- Produzidos na própria exploração
 - Silagem de milho
 - Rolos de erva (pré-fenada)
 - Palha

F) DESCRIÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES EXPRESSAS NAS PORTARIAS PARA A ACTIVIDADE PECUÁRIA

Os alojamentos dos animais estão correctamente dimensionados, as condições de ventilação, temperatura, humidade e luminosidade, serão salvaguardadas.

O abastecimento de água está plenamente assegurado, quer para o abeberamento dos animais, como para a lavagem das instalações.

Serão garantidos todas as condições exigidas de bem-estar animal e de saúde pública, segundo a legislação em vigor, nomeadamente o decreto-lei nº 64/2000 de 22 de Abril, alterado pelo decreto-lei nº 155/2008 de 7 de Agosto. No caso de vitelos, é cumprido o decreto-lei nº 48/2001 de 10 de Fevereiro.

G) CARACTERIZAÇÃO DOS TIPOS DE ENERGIAS A UTILIZAR E PERSPECTIVAS DE CONSUMO

A exploração utiliza essencialmente dois tipos de energia:

- Gasóleo Agrícola
- Electricidade

Os custos associados à electricidade na vacaria são na ordem dos 30 euros.

No caso do gasóleo agrícola pensa-se que plafond anual que irá ser atribuído rondará da ordem 1500 L.

2
297**II) LISTAGEM DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES**

- 1 Tractor de 50 Cv
- 1 Charrua
- 1 Reboques
- 1 Fresa
- 1 Agitador de fossa
- 1 Cilindro
- 1 Distribuidor de adubo
- 1 Pulverizador com barra de deservagem
- 1 Encordoador de feno

I) INDICAÇÃO DO Nº DE TRABALHADORES E REGIME DE LABORAÇÃO

A mão-de-obra agrícola é familiar, ficando a trabalhar o detentor e a esposa e os filhos

J) DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CARACTER SOCIAL

A área social da exploração inclui:

- O edifício que serve de alojamento dos bovinos, com um área de 1000 m². A exploração possui espaço para todas as vacas em produção, espaço para a recría, silos, alpendres para rações, arrecadação/oficina, escritório, e casa de banho com zona de duche e parque de máquinas das alfalhas agrícolas.

2) PROTECÇÃO AMBIENTAL

A manutenção da agrícola é fundamental para a manutenção das áreas de cultivo, tendo em conta a organização territorial, e a gestão do mesmo. Os terrenos cultivados, são uma forma de controlo social, prevenindo a acumulação de lixos diversos e mesmo de entulho que tanto se vê nos terrenos abandonados. Também as questões dos incêndios estão intimamente ligadas ao trabalho agrícola ativo, pois devido ao minifúndio, que é tão característico desta zona, e também das características periurbanas, as variações de tipo de uso de solo são grandes numa área diminuta.

Se o menor número depender do comportamento humano, a menor dimensão depende da resistência do Mundo Rural ao fogo. Uma paisagem abandonada, sem gestão, arde muito mais facilmente.

Ao contribuir para manter a atividade agrícola e florestal está-se a manter o valor que as paisagens rurais têm. Uma coisa com valor tende a ser mais facilmente protegido.

A paisagem agro-florestal, assim como as comunidades rurais, dependem de um conjunto de atividades de base agrícola, resultado de décadas de utilização do solo, com o objectivo de retirar o melhor proveito possível. Assim, fruto da diversidade cultural e social do Minho, existe hoje um conjunto de produtos, que isoladamente não são capazes de sustentar a actividade agrícola, mas que em conjunto, ou como complemento a uma actividade principal, contribuem para a manutenção da actividade agrícola.

- A) Indicação da origem da água utilizada/consumida, respectivos caudais, sistemas de tratamento associados evidenciando a sua utilização racional.

A água utilizada para o abeberamento dos animais e para a limpeza das instalações pecuárias provém da rede pública.

B) Plano de Gestão de Efluentes Pecuários

O plano de Gestão de Efluentes foi elaborado através de um aplicação informática disponibilizada na página da Internet da DRPN, designada de assistente de boas práticas de Fertilização (ABPF), cujo documento se anexa.

A avaliação de todos os critérios do ABPF, permite demonstrar que a gestão dos efluentes é adequada.

- C) Caracterização qualitativa e quantitativa dos efluentes pecuários, indicação dos sistemas de monitorização utilizados; dimensionamento dos sistemas de retenção e gestão previstos, medidas destinadas à sua minimização, tratamento ou valorização agrícola própria.

Para além de permitir obter os dados relativos à produção de efluentes, à capacidade da exploração para o armazenamento dos mesmos, às parcelas e áreas que irão receber o efluente, às épocas em que serão aplicados, este ABPF também permite avaliar o balanço do azoto e do fósforo, na perspectiva de aumentar a fertilidade do solo, com base nas necessidades das culturas, para níveis de produção médios de 80 ton/ha de milho de silagem e 20 ton/ha de azevém anual.

A capacidade total do armazenamento para o chorume é de 63 m³, valor considerados no PGEP.

O efluente, sob a forma de chorume e de estrume, a produzir na exploração serão utilizados para a valorização agrícolas dos solos, em todos as parcelas da exploração. O mesmo se passa no caso do estrume.

3) HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Lei-Quadro de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho faz impender sobre as entidades empregadoras a obrigatoriedade de organizarem os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

Para tanto, importa que os empregadores adotem políticas de promoção da segurança e saúde no trabalho que permitam assegurar a saúde e a integridade física dos seus trabalhadores, respeitando os princípios de prevenção de riscos profissionais.

Aos empregadores compete, em termos de obrigações gerais, a aplicação de medidas que visam:

- Assegurar condições de segurança e saúde no trabalho, de acordo com os princípios gerais de prevenção, nomeadamente em aspectos relacionados com a planificação da prevenção num sistema coerente que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os factores materiais inerentes ao trabalho;
- Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;
- A Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro define, no seu artigo n.º 15.º, as obrigações gerais do empregador, em matéria de segurança e saúde no trabalho. O empregador deve, nomeadamente, assegurar ao trabalhador condições de segurança e saúde em todos os aspectos do seu trabalho;
- O empregador deve, para tal, organizar os serviços adequados, internos ou externos à empresa, estabelecimento ou serviço, mobilizando os meios necessários, nomeadamente nos domínios das actividades de prevenção, da formação e da informação, bem como o equipamento de protecção que se torne necessário utilizar;
- Os artigos n.º 73.º a 110.º, da Lei n.º 102/2009 obrigam as entidades empregadoras a organizar, na empresa ou estabelecimento, as actividades de segurança e saúde no trabalho, as quais constituem, ao nível da empresa, um elemento determinante na prevenção de riscos profissionais e de promoção e vigilância da saúde dos trabalhadores.

Aos serviços de segurança e saúde no trabalho cabe:

- Assegurar as condições de trabalho que salvaguardem a segurança e a saúde física e mental dos trabalhadores;
- Desenvolver as condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção que possibilitem o exercício da actividade profissional em condições de segurança e de saúde para o trabalhador, tendo em conta os princípios de prevenção de riscos profissionais;
- Informar e formar os trabalhadores no domínio da segurança e saúde no trabalho;

- Informar e consultar os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, os próprios trabalhadores.

O incremento das competências dos intervenientes é outro dos vectores que os referenciais estratégicos apontam. Com efeito, para além da obrigatoriedade da organização dos respectivos serviços, o empregador tem o dever de proporcionar aos trabalhadores formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho.

A informação e a consulta aos trabalhadores constituem, também, um dos deveres fundamentais da entidade empregadora, devendo os seus representantes para a segurança e saúde no trabalho, ou na sua falta, os próprios trabalhadores serem consultados, por escrito, pelo menos duas vezes por ano e disporem de informação relativamente às matérias constantes dos artigos n.ºs 18.º e 19.º da Lei n.º 102/2009.

4) SITUAÇÃO FINANCEIRA

Esta exploração possui título da atividade, vê-se neste regime para a regularização da sua situação uma vez que possui condicionantes no âmbito do PDM do Concelho de Vila Nova de Famalicão. A exploração em causa entra em conflito com o PDM devido a ter condicionantes devido a estar numa zona de REN.

a) Faturação nos dois anos no setor pecuário

2013 = 126 367, 43 euros

2014 = 107 712,91 euros

b) Impacto na economia local

Pode-se afirmar que caso esta exploração não seja licenciada haverá um abalo negativo em toda a sua atividade económica, uma vez que deixa de ter forma de via dele e da esposa, visto que ambos todos trabalham na exploração. Além disso, tratando-se de um produtor de carne que possui um talho para vender ao consumidor final o resultado da sua exploração, sendo, portanto, a sua exploração em engorda. Existe toda uma economia que depende destes produtores, nomeadamente a venda de sementes e adubos para trabalhar os campos, assim como a ração para os animais. Por isso, cada vez que um produtor com esta dimensão deixa a sua produção reflete-se fortemente na economia local.

c) Deslocalização das instalações pecuárias

As instalações pecuárias encontram-se no seu terreno, sendo próximo do sítio onde residem. Por esse facto, não é fácil para esta exploração se deslocalizar.



IFAP
Instituto de Investimentos
da Agricultura Portuguesa

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA

PORTUGAL

GOVERNO DE PORTUGAL

P3

293
N

N.º CONTRIBUINTE: 189337141

NIFAP: 3002857

DATA EMISSÃO: 2015-10-14

NOME: FRANCISCO OLIVEIRA MACHADO

N.º DO PARCELÁRIO: 1744035767010	Nome da Parcela: VQ - ANEXOS
CONCELHO: 0312 - V.NOVA DE FAMALICAO	FREGUESIA: 10 - CASTELLOS
Área (ha): 0,15	MAE 1º Pilar: 0,00
	MAE 2º Pilar: 0,00



Coordenada do Capitéulo em WGS84: Lat: 41.40830 Long: 8.437638

Ocupação de Solo

Código	Descrição	Área (ha)
3A3A3	Área ociosa	0,15

Mapa de 1:2500
 Escala de 1:2500
 Sistema de Referência: UTM - Datum: WGS84 - Proj: UTM - Spheroid: GRS80

**TÍTULO DE EXPLORAÇÃO**

N.º 1110/N/2014

- Autorização de Instalação (ponto 1 do Art. 29.º)
- Alteração da actividade pecuária (Art. 31.º)
- Reconhecimento da actividade pecuária (ponto 1 do Art. 60.º)
- Regularização da actividade pecuária (ponto 3 do Art. 73.º)

Em virtuos do Decreto Lei n.º 214/2008 de 10 de Novembro, que aprova o Regime de Exercício da Actividade Pecuária – REAP – e concedido o presente **Título de Exploração (Classe 2)** à actividade pecuária intensiva de bovinos.

1. Identificação do Titular

- 1.1 Designação Social: Francisco Oliveira Machado, Lda
- 1.2 Sede Social: Rua Monte De Baixo, 16,2 – Casteloos – Vila Nova de Famalicao
- 1.3 Código Postal: 4720-870 Casteloos VNF
- 1.4 NIF: 139337114

2. Identificação da Exploração Pecuária

Número de Registo de Exploração: 3105461

N.º de Produção	Actividade	N.º de Cabeças Normais	Actividade	Município Exploração	Localização
1	Bovina	134	Produção de carne	PTAVOVAR	Rua de Monte Casteloos Vila Nova de Famalicao
2	Aves	43	Produção de carne	PTAVOVAR	Rua de Monte Casteloos Vila Nova de Famalicao
3	Suína	61	Produção de carne	PTAVOVAR	Rua de Monte Casteloos Vila Nova de Famalicao
4	Caprino	200	Produção de carne	PTAVOVAR	Rua de Monte Casteloos Vila Nova de Famalicao

3. Data de apresentação do Pedido: 25.06.2014

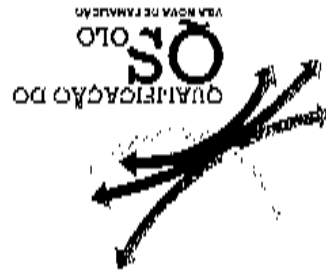
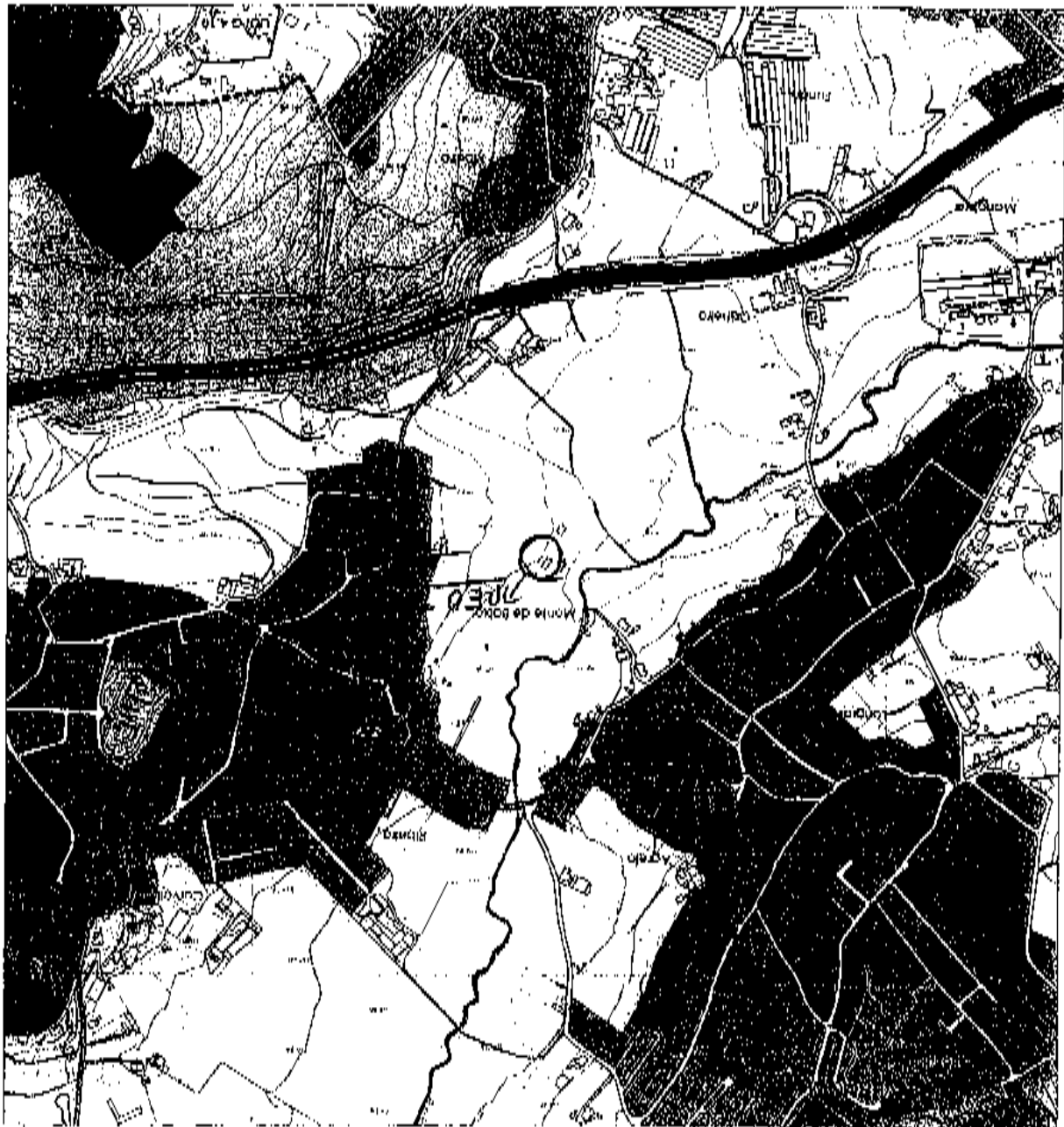
4. Condicionantes:

Cumprimento das imposições constantes no Art. 73.º do Decreto Lei n.º 214/2008 de 10 de Novembro e suas alterações, bem como nas Portarias n.º 631/2009, n.º 635/2009, n.º 636/2009, n.º 637/2009 e n.º 638/2009 todas de 9 de Junho, designadamente no que respeita à gestão dos efluentes pecuários.

Observações

Este Título de Exploração substitui o Título de Exploração n.º 1110/N/2014, de 10 de Novembro de 2014, que foi cancelado em virtuos do Decreto Lei n.º 109/2015 de 27 de Maio de 2015.

PIANTA DE ORDENAMENTO I - Qualificação (funcional e Operativa) de Solo



INSTITUTO DE REABILITAÇÃO ALIMENTAR: DADOS ALIMENTARES -
Município de Casimiro
de Tanicuri
Principais Produtores: Exceção - Casimiro, S.A.
Data de Elaboração: 2011 | Data de Voto: Conselho de 2010
Lavoro nº 1234 | Data de Elaboração: 12/04/11
Lavoro nº 1234
Unidade Responsável pela Elaboração: Instituto
Casimiro, S.A.
Serviço de Engenharia e Arquitetura S/A
Rua: ... nº ...
Cidade: ... Estado: ...
CNPJ: ...
Inscrição Estadual: ...
Inscrição Municipal: ...
Emissão: ...

setembro 2015



ESCALA 1/10.000
100m
0 100 200

PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do Interesse público municipal.

Considerando que:

O requerente, Francisco Agostinho Vieira Sousa, NIF 208 647 376, com exploração instalada na Rua de Santo António, da Freguesia de Castelões, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder à regularização da sua atividade de pecuária da classe 2, desenvolvida há longos anos, no prédio sito na mencionada morada, sem processo de licenciamento da atividade.

A exploração da requerente, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme resulta da Informação técnica datada de 27 de outubro de 2015, prestada pelo Gestor do Procedimento no âmbito do GSE Entrada n.º 32190/2015, que a seguir se transcreve:

“Informação Gestor do Procedimento

- 1. A requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 3/11.*
- 2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.*

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

3. *Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

4. *O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 2, de Francisco Agostinho Vieira de Sousa, instalada na Rua de Santo António, da Freguesia de Castelões, sem processo de licenciamento da atividade.*

5. *As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pela requerente são:*

- a) *A existência de dependências pecuárias em Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*
- b) *A existência de dependências pecuárias em Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*
- c) *A existência de dependências pecuárias dentro da Estrutura Ecológica Fundamental, de acordo com a carta de ordenamento III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão.*

6. *Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:*
- a) *No que respeita à vertente económica da exploração, a requerente informa que a atividade refere-se a produção de bovino, com um rendimento no ano de 2013 de 3 232,00 e 2014 de 730,40€;*
 - b) *Relativamente à vertente social, a requerente informa que trata-se de uma fonte de rendimento e do agregado familiar;*
 - c) *A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização dos infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação de uma fonte de rendimento associado a este agregado;*
 - d) *A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.*
7. *Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal."*

O teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de outubro de 2015, que a seguir se transcreve:

"Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro."

A manutenção de uma empresa desta natureza na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de emprego, bem como diversificação de atividades;

Considerando também o mencionado na Informação Técnica que foi transcrita, concretamente no que se refere à fundamentação do interesse público de âmbito municipal para a regularização do caso presente;

A necessidade de criar medidas de apoio ao investimento, de forma a fomentar o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego e tendo em vista criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como aqueles que dispõem de título válido, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação, foi **aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro**, estabelece **com carácter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos e explorações** de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e/ou condicionantes ao uso do solo, e **é transitório**, na medida em que institui o prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor para apresentação dos pedidos de regularização, alteração ou ampliação, por isso, termina em 2 de janeiro de 2016;

Considerando que de acordo com a alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal *“aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo”*;

Considerando, por fim, que um dos elementos necessários à instrução do pedido de regularização de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, é a apresentação de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária da classe 2, de Francisco Agostinho Vieira Sousa, NIF 208 647 376, com exploração instalada na Rua de Santo António, da Freguesia de Castelões, deste Concelho, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugada com o disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

Entrada do GSE: 32190/2015

Requerente: Francisco Agostinho Vieira Sousa

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Público Municipal

Informação Gestor de Procedimento

1. A requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do Interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os Instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 2, de Francisco Agostinho Vieira de Sousa, instalada na Rua de Santo António, da Freguesia de Castelões, sem processo de licenciamento da atividade.
5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pela requerente são:
 - a) A existência de dependências pecuárias em Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;

Entrada do GSE: 32190/2015

Requerente: Francisco Agostinho Vieira Sousa

Assunto: Pedido de Cortidão do Interesse Público Municipal

- b) A existência de dependências pecuárias em Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
- c) A existência de dependências pecuárias dentro da Estrutura Ecológica Fundamental, de acordo com a carta de ordenamento III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão.
6. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:
- a) No que respeita à vertente económica da exploração, a requerente informa que a atividade refere-se a produção de bovino, com um rendimento no ano de 2013 de 3 232,00 e 2014 de 730,40€;
- b) Relativamente à vertente social, a requerente informa que trata-se de uma fonte de rendimento e do agregado familiar;
- c) A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização das infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação de uma fonte de rendimento associado a este agregado;
- d) A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.
7. A Junta de Freguesia do Castelões manifestou-se não vendo inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.
8. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto um reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.

26-10-2015

(João Lemos, Eng.)

**Parecer da Diretora
Departamento**

Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

27-10-2015

A Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística


(Francisca Magalhães, Arq.ª)

Despacho

Proceda-se em conformidade com o parecer.

27-10-2015

O Presidente da Câmara Municipal


(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)



GSE

32

299



REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA (DL n.º 165/2014, de 5 de novembro)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Francisco Agostinho Vieira de Sousa, contribuinte n.º 208647376, com morada da exploração (Rua, Av.ª) Rua de Sto António - Quinta de Visconde (localidade) Lugar de Sto António (código postal), 4770-884 - Freguesia de Castelões, com o telefone n.º 912336824 e, e-mail agostinhoedulce@gmail.com, nascido em 10/12/1976 portador do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão / Passaporte n.º _____, data de emissão de ___/___/___, Arquivo de Identificação de _____ vem, na qualidade de:

Elemento dos Corpos Gerentes Mandatário Empresário em nome Individual

Representante legal Outro (especificar) _____

Designação da Sociedade (caso aplicável) _____

NIPC (caso aplicável) _____

Nome do representante legal (caso aplicável) _____

N.º de Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão /Passaporte do representante legal (caso aplicável) _____, Data de Emissão ___/___/____, Arquivo de Identificação _____, com o telefone n.º _____, E-mail _____

vem requerer a V.ª Ex.ª a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.



Identificação da atividade pecuária (caso disponha de documento habilitante para o exercício da atividade):

- Número do título ou licença: _____

- Identificação do titular: _____

- Número de Registo de Exploração (NRE): _____

Mais declara que:

A atividade pecuária passível de regularização, alteração ou ampliação, encontra-se na seguinte situação:



- Não dispõe de título válido de exercício de atividade,

i. apresenta situação de desconformidade:

- com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- com servidões administrativas
- com restrições de utilidade pública.

ii. Outra situação. Se sim, identifique situação:



- Problemas de acusas entretanto resolvidos/ PDM

- Dispõe de título válido de exercício de atividade

- a alteração ou ampliação das instalações apresenta situação de desconformidade:

- com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- com servidões administrativas
- com restrições de utilidade pública.

A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no art.º 3.º, do DL n.º 81/2013, de 14 de junho, na:

Classe 1 , Classe 2 ou Classe 3


A atividade foi exercida por um período mínimo de dois anos, encontrando-se a mesma atualmente na seguinte situação:

- Em atividade
- Com suspensão de atividade há menos de um ano. Se Sim, especifique o prazo _____.
- Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos. Se sim, especifique o prazo _____.

Pede Deferimento,

Local, 6 de Outubro de 2015

O Requerente,


(Assinatura igual à do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO PROCESSUAL

Em anexo, junto se remete:

- Bilhete de Identidade /passaporte, cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;
- Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e da planta síntese do loteamento, quando aplicável;
- Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território (PEOT), nos casos aplicáveis;
- Localização do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre planta em escala não inferior a 1:25 000;
- Delimitação do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre documento ortofotográfico em escala considerada adequada;

Planta de síntese:

- para atividades da Classe 1:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários e resíduos;
- para atividades da classe 2:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários;
- para atividades da classe 3:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:2000, se aplicável;



EXPLORAÇÃO BOVINA – RUMINANTES

301

1) CARATERIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DA PROPRIEDADE DA ACTIVIDADE PECUÁRIA**A) Áreas e orientações agrícolas**

O produtor em causa já pediu uma declaração prévia à DRAPN em 2013, para um novo sítio onde se pretendia instalar com uma marca de exploração devidamente atribuída pela DGAV. No entanto, esse pedido, embora tenha sido feito à DRAPN já em 07-03-2013, nunca obteve resposta devido ao constrangimento com a REN e RAN, conforme a informação da DRAPN, conforme se remete em anexo. O requerente dirigiu-se aos serviços da CCDRN (de Braga), para que fosse emitido um parecer sobre este novo sítio onde pretendia uma nova marca, onde uma técnica referiu que o requente não necessitava de pedir este parecer. Portanto, havendo aqui um imbróglio, deixando o requerente sem saber para o que fazer. Nesse sentido, consideramos haver fundamento para este produtor ser incluído no RERAE.

Pelo facto de não ter uma marca afeta ao local onde de facto agora se encontra, o produtor tem usado uma marca de exploração AY4M3, que se encontra associada a outro local (Pousada de Saramagos). Este produtor, com a marca AY4M3, encontra-se em actividade desde 2009. Este produtor ocupa uma área de 19,43 ha destinados à exploração de bovinos de carne, sendo um dos poucos produtores que está em regime extensivo.

Os efluentes pecuários produzidos na exploração são aplicados em todas as parcelas, com ocupação de solo com culturas, de forma a valoriza-las, aumentando assim o estado de fertilidade dos solos.

B) Referências geográficas do sistema de Informação parcelar

A exploração está devidamente caracterizada no SIP, através do IE (em anexo), onde estão referenciadas todas as parcelas que compõe a exploração e a respectiva ocupação do solo, bem como das infra-estruturas existentes e respectivos atributos da área social, em concreto, das instalações pecuárias de bovinos.

C) DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE PECUÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DOS NUCLEOS DE PRODUÇÃO

A exploração será constituída por um núcleo de produção de bovinos de carne, situado na rua de Santo António, Freguesia de Castelões, Concelho de Vila Nova de Famalicão. Pode-se comprovar através do contrato que possui desde 2012, que o produtor está afecto a este local.

Trata-se de uma exploração com 35 bovinos, dos quais 15 têm mais de dois anos e 20 entre 6 a 12 meses.

D) PLANO DE PRODUÇÃO – INDICAÇÃO DAS PRODUÇÕES E/OU ACTIVIDADES ANUAIS

Pretende-se adquirir efetivo, sendo o mesmo constituído por fêmeas para efetuar recria de animais para substituição de efetivo no caso das fêmeas e de engorda no caso dos machos.

Pretende-se também produzir silagens de milho e de erva de boa qualidade, de forma a potenciar a alimentação existente e depender o menos possível de alimentos comprados ao exterior.

E) DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS ALIMENTARES, ALIMENTOS E OU MATÉRIAS-PRIMAS A UTILIZAR

Pretende-se produzir na exploração silagens de milho e de erva de elevada qualidade e digestibilidade, de forma a minorar a dependência do exterior.

Os alimentos a utilizar são:

- Adquiridos do exterior:
 - Palhas de cereais
- Produzidos na própria exploração
 - Silagem de milho
 - Rolos de erva (pré-fenada)

F) DESCRIÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES EXPRESSAS NAS PORTARIAS PARA A ACTIVIDADE PECUÁRIA

Os alojamentos dos animais estão correctamente dimensionados, as condições de ventilação, temperatura, humidade e luminosidade, serão salvaguardadas.

O abastecimento de água está plenamente assegurado, quer para o abeberamento dos animais, como para a lavagem das instalações.

Serão garantidos todas as condições exigidas de bem-estar animal e de saúde pública, segundo a legislação em vigor, nomeadamente o decreto-lei nº 64/2000 de 22 de Abril, alterado pelo decreto-lei nº 155/2008 de 7 de Agosto. No caso de vitelos, é cumprido o decreto-lei nº 48/2001 de 10 de Fevereiro.

G) CARACTERIZAÇÃO DOS TIPOS DE ENERGIAS A UTILIZAR E PERSPECTIVAS DE CONSUMO

A exploração utiliza essencialmente um tipos de energia:

- Gasóleo Agrícola

No caso do gasóleo agrícola pensa-se que plafond anual que irá ser atribuído rondará da ordem 500L.

H) LISTAGEM DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES

- 1 Tractor de 100 Cv
- 1 Capinadeira

I) INDICAÇÃO DO Nº DE TRABALHADORES E REGIME DE LABORAÇÃO

A mão-de-obra agrícola é familiar, ficando a trabalhar o detentor. Nas épocas de sementeiras e colheitas são contratados prestadores de serviços.

J) DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CARACTER SOCIAL

A área social da exploração inclui:

- O edifício que serve de alojamento dos bovinos possui uma área de 500 m².

A totalidade da área social referente às instalações agrícolas e não agrícolas é de cerca de 0,05 ha

2) PROTECÇÃO AMBIENTAL

- A) Indicação da origem da água utilizada/consumida, respectivos caudais, sistemas de tratamento associados evidenciando a sua utilização racional.

A água utilizada para o abeberamento dos animais e para a limpeza das instalações pecuárias provém da rede pública.

B) Plano de Gestão de Efluentes Pecuários

O plano de Gestão de Efluentes foi elaborado através de um aplicação Informática disponibilizada na página da Internet da DRPN, designada de assistente de boas práticas de Fertilização (ABPF).

A avaliação de todos os critérios do ABPF, permite demonstrar que a gestão dos efluentes é adequada.

- C) Caracterização qualitativa e quantitativa dos efluentes pecuários, indicação dos sistemas de monitorização utilizados; dimensionamento dos sistemas de

retenção e gestão previstos, medidas destinadas à sua minimização, tratamento ou valorização agrícola própria.

Para além de permitir obter os dados relativos à produção de efluentes, à capacidade da exploração para o armazenamento dos mesmos, às parcelas e áreas que irão receber o efluente, às épocas em que serão aplicados, este ABPF também permite avaliar o balanço do azoto e do fósforo, na perspectiva de aumentar a fertilidade do solo, com base nas necessidades das culturas, para níveis de produção médios de 80 ton/ha de milho de silagem e 20 ton/ha de azevém anual.

A capacidade total do armazenamento para o chorume é de 107 m³ e de estrume, valor considerados no PGEF.

O efluente, sob a forma de estrume produzido na exploração serão utilizados para a valorização agrícolas dos solos, em todos as parcelas da exploração.

3) HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Lei-Quadro de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho faz impender sobre as entidades empregadoras a obrigatoriedade de organizarem os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

Para tanto, importa que os empregadores adoptem políticas de promoção da segurança e saúde no trabalho que permitam assegurar a saúde e a integridade física dos seus trabalhadores, respeitando os princípios de prevenção de riscos profissionais.

Aos empregadores compete, em termos de obrigações gerais, a aplicação de medidas que visam:

- Assegurar condições de segurança e saúde no trabalho, de acordo com os princípios gerais de prevenção, nomeadamente em aspectos relacionados com a planificação da prevenção num sistema coerente que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os factores materiais inerentes ao trabalho;
- Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;
- A Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro define, no seu artigo n.º 15.º, as obrigações gerais do empregador, em matéria de segurança e saúde no trabalho. O empregador deve, nomeadamente, assegurar ao trabalhador condições de segurança e saúde em todos os aspectos do seu trabalho;
- O empregador deve, para tal, organizar os serviços adequados, internos ou externos à empresa, estabelecimento ou serviço, mobilizando os meios necessários, nomeadamente nos domínios das actividades de prevenção, da formação e da informação, bem como o equipamento de protecção que se torne necessário utilizar;

- Os artigos n.º 73.º a 110.º, da Lei n.º 102/2009 obrigam as entidades empregadoras a organizar, na empresa ou estabelecimento, as actividades de segurança e saúde no trabalho, as quais constituem, ao nível da empresa, um elemento determinante na prevenção de riscos profissionais e de promoção e vigilância da saúde dos trabalhadores. 303

Aos serviços de segurança e saúde no trabalho cabe:

- Assegurar as condições de trabalho que salvaguardem a segurança e a saúde física e mental dos trabalhadores;
- Desenvolver as condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção que possibilitem o exercício da actividade profissional em condições de segurança e de saúde para o trabalhador, tendo em conta os princípios de prevenção de riscos profissionais;
- Informar e formar os trabalhadores no domínio da segurança e saúde no trabalho;
- Informar e consultar os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, os próprios trabalhadores.

O incremento das competências dos intervenientes é outro dos vectores que os referenciais estratégicos apontam. Com efeito, para além da obrigatoriedade da organização dos respectivos serviços, o empregador tem o dever de proporcionar aos trabalhadores formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho.

A informação e a consulta aos trabalhadores constituem, também, um dos deveres fundamentais da entidade empregadora, devendo os seus representantes para a segurança e saúde no trabalho, ou na sua falta, os próprios trabalhadores serem consultados, por escrito, pelo menos duas vezes por ano e disporem de informação relativamente às matérias constantes dos artigos n.ºs 18.º e 19.º da Lei n.º 102/2009.

4) SITUAÇÃO FINANCEIRA

A exploração em causa encontra-se em atividade desde 2009, no entanto, conforme foi referido, noutra local com a marca AY4M3. Pelo facto de não ter título da atividade, vê-se neste regime para a regularização nessa situação. A sua exploração encontra-se em conflito com o PDM uma vez que se encontra numa zona de REN.

a) Faturação nos dois anos no setor agrícola:

A Faturação encontra-se no nome da empresa que tem constituída com a esposa, embora os animais e exploração, apenas se encontra no nome dele.

2013 = 489 547, 01 euros

2014 = 635 990,65 euros

b) Impacto na economia local

O Sr. Francisco Sousa tem na empresa em questão baseada no setor agrícola, pois para além de ser produtor, é negociante de outros produtos agrícolas, como seja a palha.

Pode-se afirmar que caso esta exploração não seja licenciada haverá um abalo negativo em toda a sua atividade económica, uma vez que não conseguirá ter espaço para alojar os animais, nem produzir a palha.

c) Deslocação das instalações pecuárias

Trata-se de uma exploração em modo extensivo, sendo poucas as áreas no concelho que permitem este tipo de atividade, devendo salientar que constitui uma prática muito mais amigável do Ambiente. Neste caso, esta quinta, que se encontrava em abandono, está rentabilizada e possui área e instalações pecuárias que interessam a este tipo de prática. Caso não seja aceite, provavelmente este produtor terá de sair do Concelho.



PS
M
304

ANEXO II - Formulário Classe 2

NREAP - Novo Regime de Exercício da Actividade Pecuária | Decreto-Lei nº 81/2013, do 14 de Junho

1. Tipo de Pedido | 8 Declaração Prévia

1.1. - Submetido 2013.03.07 1.2. - Nº Processo 024390/01/N 2013

2. Identificação do Requirente / Titular, Interlocutor e Responsável Técnico do Projecto

2.1. Identificação do Requirente / Titular

NIF ou NIPC 209847378 NIFAP 6089958

Nome/D.Social FRANCISCO AGOSTINHO VIEIRA DE SOUSA

Endereço AV. PONTE NOVA, 450

Cód. Postal 4770 414 POUSADA DE SARAMAGOS Localidade POUSADA DE SARAMAGOS

Telefone Fax Telemóvel 912336824

Observações

3. Identificação da Unidade de Produção (UP) do Sistema de Informação Parcelar (ISIP) do suporte da exploração pecuária

Nº da UP ISIP 01 Freguesia CASTELOES Concelho VILA NOVA DE FAMALICAO Distrito BRAGA

Endereço UP Igual à do Titular N

Nome FRANCISCO AGOSTINHO VIEIRA DE SOUSA

Morada RUA DE SANTO ANTONIO N Localidade CASTELOER

Cód. Postal 4770 884 CASTELOES VNF

Telefone 912336829 Fax Telemóvel

4. Caracterização da Actividade Pecuária

4.1. - Exploração Pecuária

4.1.1 - Possui outras Actividades Pecuárias complementares

4.1.2 - Possui Instalações complementares à actividade pecuária (ICAP)

4.2 - É uma Actividade Pecuária Complementar Autónoma (APCA)

4.2.1 - Possui outras Actividades Pecuárias complementares

4.2.1 - Possui Instalações complementares à actividade pecuária (ICAP)

Já atribuído Nº 2102705

Novo

5. Caracterização dos Núcleos de Produção (NP) da Exploração Pecuária

NP	Espécie	Cap.(CN)	Stat.Exploração	Tipo Prod.	Marca	Método Prod.	Data Início
01	A1 Bovinos	24	13 Extensiva	59 Produção de carne		1 Convencional	2013.03.07

NIF	UPNP	NO	NºParcelário	Nome Parcela	Área	Ocupação	Condicionantes	Uso	Observações
208647378	01	01	A1	1754942127003	Quinta do Visconde	,18	SAS-AS	,18	

8. Identificação da origem da água

Origem	Pedido	Título	Entidade	Data Cad.
2 Captação Subterrânea (existente)	1 Não existe de título no abrigo da legislação vigente			

9. Gestão de Efluentes Pecuários

9.1. Encaminhamentos ou destinos prévios dos efluentes pecuários

Encaminhamento	Pedido	Título	Entidade	Data Cad.
1 Valorização agrícola na UP da exploração pecuária	6 No âmbito do Plano de Gestão dos Efluentes Pecuários			

9.2. Parcelas associadas à Valorização Agrícola de Efluentes Pecuários ou de fertilizantes orgânicos com SPOAT. Na UP da exploração pecuária

NO	NºParcelário	Nome Parcela	Área	Ocupação	Condicionantes	Uso	Observações
1	1754940444001	Quinta do Visconde	0,49	POM-PM	5,49	10	Outra(s) (especificar no campo Observações) culturas arvenses
2	1754942127001	Quinta do Visconde	9,7	CTP-CA	,02	10	Outra(s) (especificar no campo Observações) culturas arvenses
				CTP-CA	9,52		
				ZPC-ON	,01		
				ZPC-ON	,04		
				ZPC-ON	,07		
3	1754942127002	Quinta do Visconde	,33	SAS-AS	,33	10	Outra(s) (especificar no campo Observações) culturas arvenses
4	1754942127003	Quinta do Visconde	,18	SAS-AS	,18	1	Instal. alojamento dos animais (fixos/cobertas) culturas arvenses
5	1754940993900	Insua, Codeçal do Monte ou Ponte	,58	OUI-ON	,57	10	Outra(s) (especificar no campo Observações) CULTURAS ARVENDES
				SAS-AS	,01		

10. Anexos Apresentados

Documento

- 16 2-MD- Descrição das normas reg. das port., para a espécie ou actividade pec. prevista
 17 2-MD- Caracterização dos tipos de energia a utilizar e perspectivas de consumo
 18 2-MD- Listação de maquinaria/equipamento a instalar (quantidade e designação)
 19 2-MD- Regime de laboração e número de trabalhadores
 20 2-MD- Descrição das instalações de carácter social (n)
 4 1-DG- Comprovativo de identificação do beneficiário (IB-IFAP)
 5 1-DG- Comprovativo do registo do parcelário (P1 ou IF do SIP)
 6 2-MD- Plano de produção - Indicação da previsão das prod. ó/ou acty. anuais
 60 5.41 GEP- Plano de gestão de efluentes pecuários
 7 2-MD- Descrição das estratégias alimentares previstas
 72 6.1-PEÇAS DESENH- Planta de localização (>=1:25000)
 73 6.2-PEÇAS DESENH- Planta de síntese das instalações (>=1:500)
 74 6.3-PEÇAS DESENH- Planta de localização das inst. u equip (>=1:200)

11. Termo

Local V.N.FAMALICAO

Data 2013.03.07

Nome FRANCISCO AGOSTINIO VIEIRA DE SOUSA

(Assinatura do Titular/Requerente)

**A1 - Identificação da Entidade / Detentor**

NIF : 208647376

Nome da Entidade / Detentor : FRANCISCO AGOSTINHO VIEIRA E SOUSA

Morada : Avenida Ponte Nova

N.º andar, lote, porta etc.: 450 Localidade : Pousada de Saramagos

Código Postal : 4770-414 - POUSADA DE SARAMAGOS

Telefone : 912336824 /

Fax :

E-mail :

Informação Complementar :

Tipo de Entidade / Actividade	Código	N.º de Registo / N.º de Cédula/Autorização	Data de Início	Data de Fim
Detentor/Criador	01		07-03-2013	
Detentor Associado	02		22-09-2015	

B2 - Identificação da Exploração/do Estabelecimento

Data Início: 07-03-2013

Data Fim:

Nome da Exploração/Estabelecimento FRANCISCO AGOSTINHO VIEIRA DE SOUSA

Morada : RUA DE SANTO ANTONIO

N.º lote, lugar etc.: Localidade : CASTELÕES

Código Postal : 4770-884 - CASTELÕES VNF

Telefone : 912336829 /

Fax :

E-mail :

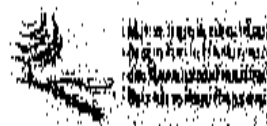
DGV - DSVR	011000	DAV Braga (NORTH)	Distrito :	03	BRAGA
Concelho :	12	VILA NOVA DE FAMILICÃO	Freguesia :	10	Castelões

B1 - Identificação da Entidade

Actividade	Tipo	Data de Início	Data de Fim
Detentor/Criador	01	07-03-2013	

Tipo de Produção/Estabelecimento : 01 Exploração

N.º Registo de Exploração (NRE) : 2102725



N.º Registo de Exploração (NRE) : 2102725

C1/D1 - Identificação da Entidade

NIF : 208647376

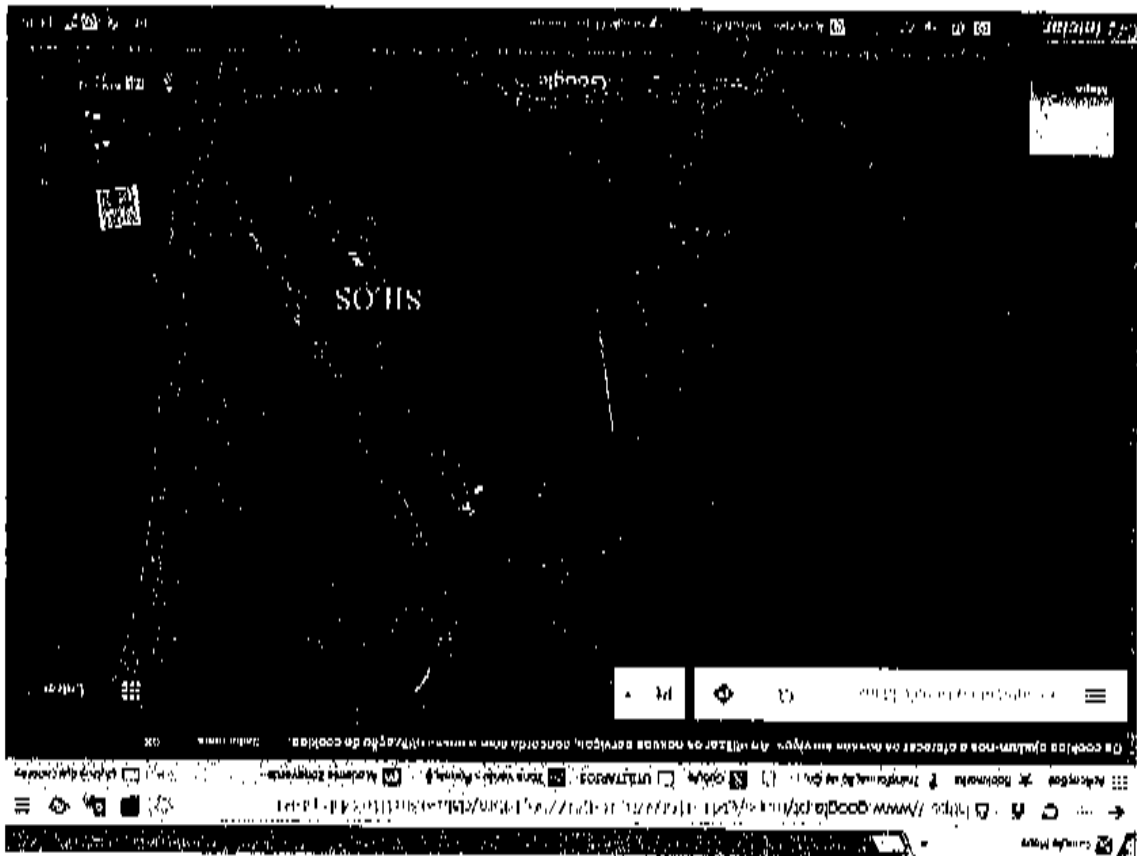
Nome da Entidade/Detentor : FRANCISCO AGOSTINHO VIEIRA E SOUSA

C2/D2 - Identificação do N.º de Parcelário
(Referência Geográfica)

C3/D3 - Núcleos de Produção/Marcas de Exploração

N.º Seq	Data de Início	Data de Fim	Parcela
---------	----------------	-------------	---------

N.º Seq	Descrição NP	Marca de Exploração	Especie Animal	Data de Início	Data de Fim
---------	--------------	---------------------	----------------	----------------	-------------



306
24

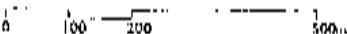


PLANTA DE ORDENAMENTO I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo



ESCALA 1/10.000

DATA



setembro 2015



QUALIFICAÇÃO DO SOLO
VILA NOVA DE FAMILICÃO

BASE CARTOGRÁFICA

Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
 Entidade Produtora: Latorreiros - Geomengueiros, S.A.
 Data de Edição: 2011 | Data da obra: Outubro de 2010
 Processo N.º 10 de Homologação: n.º 174, 14 de Fevereiro de 2015
 Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
 Nota Cartográfica Nacional 10k
 Sistema de Projeção: Transversa Mercator
 Precisão Posicional da Saída Gráfica: 1,85m

Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Marégrafo da Cascais
 Sistema de Coordenadas: PT-13M08/ETRS89
 Elipsóide de Referência: QR880
 Equidistância das Curvas de Nível: 5 metros
 Precisão Planimétrica (E.M.O.): ± 1,20m
 Precisão Altimétrica (T.M.O.): ± 2,50m
 Exatidão Posicional e Temática: 0,1% de amostra
 Origem das Coordenadas Rectangulares:
 30°40'00",73N 08°02'56",10W

PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do interesse público municipal.

Considerando que:

O requerente Joaquim Loureiro dos Santos, NIF 165598590, com sede na rua Santa Leucádia, n.º1256, Freguesia de Fradelos, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder à regularização da sua atividade de pecuária da classe 2, desenvolvida há longos anos, no prédio sito na mencionada morada, com processo de licenciamento da atividade n.º 2712/N/2012, que decorre junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

A exploração da requerente, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme resulta da Informação técnica datada de 26 de outubro de 2015, e informação do Gestor do Procedimento no âmbito do GSE Entrada n.º 32202/2015, que a seguir se transcreve:

"Informação Técnica"

- 1. A requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*
- 2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.*

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

3. *Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

4. *O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 2, de Joaquim Loureiro dos Santos, instalada na rua Santa Leucádia, n.º 1256, Freguesia de Fradelos, com processo de licenciamento da atividade n.º 2712/N/2012 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.*

5. *As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pelo requerente são:*

a) *A existência de parte das dependências pecuárias na proximidade de uma linha de água integrada na REN, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

b) *As dependências pecuárias estão identificadas como património edificado não classificado, de acordo com a carta de ordenamento II que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

6. *Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:*

a) *No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que sua atividade é de produção de leite e comércio de gado, tendo obtido um rendimento no ano de 2013 de 74 2103,34 euros e no ano de 2014 de 69 354,74 euros;*

b) *Relativamente à vertente social, o requerente informa que se trata da principal fonte de rendimento e do agregado familiar;*

c) *A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização dos infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário.*

das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação da principal fonte de rendimento associado a este agregado que não terá posses para se instalar noutra local;

d) A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.

7. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.

“Informação Gestor do Procedimento”

Em reunião com o Presidente da Junta de Freguesias, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.

À Consideração superior para ser proposto em reunião de câmara municipal de acordo com a informação técnica.

O teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de outubro de 2015, que a seguir se transcreve:

“Proporho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro”;

A manutenção de uma empresa desta natureza na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de emprego, bem como diversificação de atividades;

Considerando também o mencionado na Informação técnica que foi transcrita, concretamente no que se refere à fundamentação do interesse público de âmbito municipal para a regularização do caso presente;

A necessidade de criar medidas de apoio ao investimento, de forma a fomentar o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego e tendo em vista criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como aqueles que dispõem de título válido, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação, **foi aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece com caráter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos e explorações** de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e/ou condicionantes ao uso do solo, e é **transitório**, na medida em que institui o prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor para apresentação dos pedidos de regularização, alteração ou ampliação, por isso, termina em 2 de janeiro de 2016;

Considerando que de acordo com a alínea c), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal *“aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo”*;


Considerando, por fim, que um dos elementos necessários à instrução do pedido de regularização de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, é a apresentação de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária da classe 2, de Joaquim Loureiro dos Santos, NIF 165598590, com sede na rua Santa Leucádia, n.º 1256, Freguesia de Fradellos, deste Concelho, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugada com o disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

Entrada do GSE: 31912/2015

Requerente: Joaquim Loureiro Santos

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Municipal

Informação Técnica

1. O requerente apresenta um pedido de omissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05/11.

2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais setoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 09/03.

3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05/11.

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 2, de Joaquim Loureiro dos Santos, instalada na Rua Santa Leucádia, n.º 1256, Freguesia de Fradelos, com processo de licenciamento da atividade n.º 2712/N/2012 da Direção Regional do Agricultura e Pescas do Norte.

5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pelo requerente são:

a) A existência de parte das dependências pecuárias na proximidade de uma linha de água integrada na REN, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano

Entrada do GSE: 31912/2015

Requerente: Joaquim Loureiro Santos

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Municipal

Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;

- b) As dependências pecuárias estão identificadas como património edificado não classificado, de acordo com a carta de ordenamento II que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
6. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:
- a) No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que sua atividade é de produção de leite e comércio de gado, tendo obtido um rendimento no ano de 2013 de 74 210,34 euros e no ano de 2014 de 69 354,74 euros;
- b) Relativamente à vertente social, o requerente informa que se trata da principal fonte de rendimento e do agregado familiar;
- c) A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização das infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação da principal fonte de rendimento associado a este agregado que não terá posses para se instalar noutra local;
- d) A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.
7. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.

20-10-2015

Carla Azevedo

(Carla Azevedo, Arq.ª)

GESTÃO URBANÍSTICA

Entrada do GSE: 31912/2015
Requerente: Joaquim Loureiro Santos
Assunto: Pedido do Cortiço de Interesse Municipal

Informação Gestor de Procedimento

Em reunião com o Presidente da Junta de Fregueses, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.

À consideração superior para ser proposto em reunião de câmara municipal de acordo com a Informação técnica.

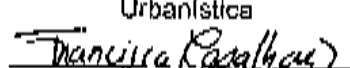
26-10-2015


(João Leiros, Eng.)

**Parecer da Diretora
Departamento**

Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

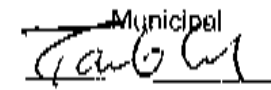
27-10-2015

A Diretora do Departamento do Ordenamento e Gestão Urbanística

(Francisca Magalhães, Arq.)

Despacho

Proceda-se em conformidade com o parecer.

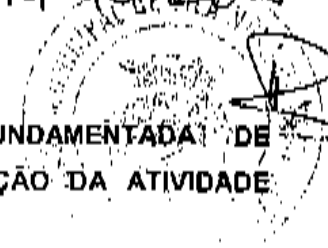
27-10-2015

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)



GSE 31912/2015

372
14-10-2015



REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA (DL n.º 165/2014, de 5 de novembro)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Loureiro dos Santos, contribuinte n.º 165598590, com morada da exploração (Rua, Av.º) Rua STA LEOCÁDIA N. 1256 (localidade) LUGAR DA IGREJA (código postal) 4760- 485, Freguesia de FRADELOS, com o telefone n.º 252458485 e, nascido em 22/09/1946, portador do Cartão de Cidadão n.º 03550547, data de emissão de ___/___/___, Arquivo de Identificação de _____ vem, na qualidade de:

Elemento dos Corpos Gerentes Mandatário Empresário em nome Individual

Representante legal Outro (especificar) _____

Designação da Sociedade (caso aplicável) _____

NIPC (caso aplicável) _____

Nome do representante legal (caso aplicável) _____

N.º de Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão /Passaporte do representante legal (caso aplicável)

_____, Data de Emissão ___/___/___, Arquivo de Identificação _____, com o

telefone n.º _____, E-mail _____,

vem requerer a V.ª Ex.ª a **emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária**, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Identificação da atividade pecuária (caso disponha de documento habilitante para o exercício da atividade):

- Número do título ou licença: 2712/N/2012

- Identificação do titular: Joaquim Loureiro dos Santos NIF 165598590

- Número de Registo de Exploração (NRE): 2 093 409

Mais declara que:

A atividade pecuária passível de regularização, alteração ou ampliação, encontra-se na seguinte situação:

- Não dispõe de título válido de exercício de atividade,

i. apresenta situação de desconformidade:

com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares

com servidões administrativas

com restrições de utilidade pública.

ii. Outra situação. Se sim, identifique situação:

Problemas de acusa entretanto resolvidos/ PDM

- Dispõe de título válido de exercício de atividade

- a alteração ou ampliação das instalações apresenta situação de desconformidade:

com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares

com servidões administrativas

com restrições de utilidade pública.

- Caracterização sumária da atividade pecuária:
- breve historial sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levaram à sua suspensão;
 - breve memória descritiva com a identificação da(s) atividade(s) pecuária(a) exercida(s), a área afeta à(s) atividade(s), área total de implantação e construção, caracterização física dos edifícios e acessos à exploração pecuária;
- O valor de produção de bens e serviços da atividade económica desenvolvida na exploração pecuária;
- A faturação associada à atividade pecuária dos últimos dois anos;
- O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local;
- Os custos económicos e sociais associados à desativação da exploração pecuária;
- Fundamentação da opção da não deslocalização da exploração pecuária para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo;
- A indicação do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, assim como dos impactes da manutenção da atividade, caso seja conhecido;
- Demonstração da compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens e ambiente;
- Outros elementos que o requerente considere relevantes para fundamentação do pedido.



Nota:

- No caso de pessoas coletivas deve ser apresentado documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- As respostas aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor, ou em quem este delegue ou subdelegue. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.

Base legal:

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que estabelece com caráter extraordinário, o regime de Regime de Regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras, incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou servidões e restrições de utilidade pública;

Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, identifica os elementos instrutórios a apresentar com os pedidos de regularização;

Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, que aprova o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP).



A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no art.º 3.º, do DL n.º 81/2013, de 14 de junho, na:

Classe 1 , Classe 2 ou Classe 3

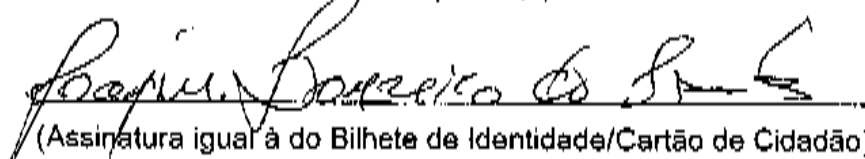
A atividade foi exercida por um período mínimo de dois anos, encontrando-se a mesma atualmente na seguinte situação:

- Em atividade
- Com suspensão de atividade há menos de um ano. Se Sim, especifique o prazo _____
- Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos. Se sim, especifique o prazo _____

Pede Deferimento,

Local, 6 de Outubro de 2015

O Requerente,


(Assinatura igual à do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO PROCESSUAL

Em anexo, junto se remete:

- Bilhete de Identidade /passaporte, cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;
- Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e da planta síntese do loteamento, quando aplicável;
- Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território (PEOT), nos casos aplicáveis;
- Localização do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre planta em escala não inferior a 1:25 000;
- Delimitação do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre documento ortofotográfico em escala considerada adequada;

Planta de síntese:

- para atividades da Classe 1:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários e resíduos;
- para atividades da classe 2:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários;
- para atividades da classe 3:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:2000, se aplicável;

EXPLORAÇÃO BOVINA – RUMINANTES**1) CARATERIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DA PROPRIEDADE DA ACTIVIDADE PECUÁRIA****A) Áreas e orientações agrícolas**

A exploração em questão já possui licença de atividade, enquanto produtor de leite para a Agros. É uma exploração que está em actividade desde 1990 e ocupa uma área total de 13,84 ha destinados à exploração de bovinos de leite, recorrendo à produção de forragens para suportar grande parte da alimentação dos animais.

Os efluentes pecuários produzidos na exploração são aplicados em todas as parcelas, com ocupação de solo com culturas, de forma a valoriza-las, aumentando assim o estado de fertilidade dos solos.

B) Referências geográficas do sistema de Informação parcelar

A exploração está devidamente caracterizada no SIP, através do IÉ (em anexo), onde estão referenciadas todas as parcelas que compõe a exploração e a respectiva ocupação do solo, bem como das infra-estruturas existentes e respectivos atributos da área social, em concreto, das instalações pecuárias de bovinos.

C) DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE PECUÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DOS NUCLEOS DE PRODUÇÃO

A exploração será constituída por um núcleo de produção de bovinos de leite, situado na rua Sta Leocádia n. 1256, Freguesia de Fradelos, Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Trata-se de uma exploração com 68 Bovinos, 39 Bovinos com mais de 2 anos, 22 Bovinos entre 6 meses e os 2 anos e 7 Bovinos com menos de 6 meses.

Nesta exploração, o detentor cria para consumo próprio, em média 30 coelhos, cerca de 20 aves.

D) PLANO DE PRODUÇÃO – INDICAÇÃO DAS PRODUÇÕES E/OU ACTIVIDADES ANUAIS

Pretende-se manter o efectivo em produção, com o objectivo de produção de Leite. Cumprir com o valor leite contratualizado com a Agros que é de 204000 Kg.

Pretende-se manter o efectivo, com o objectivo de fazer a recria das fêmeas para venda depois de inseminadas e muito perto de parir. Vender os vitelos machos para o matadouro ou para outras explorações.

Pretende-se também produzir silagens de milho e de erva de boa qualidade, de forma a potenciar a alimentação existente e depender o menos possível de alimentos comprados ao exterior.

E) DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS ALIMENTARES, ALIMENTOS E OU MATÉRIAS-PRIMAS A UTILIZAR

Pretende-se produzir na exploração silagens de milho e de erva de elevada qualidade e digestibilidade, de forma a minorar a dependência do exterior.

Os alimentos a utilizar são:

- Adquiridos do exterior:
 - Alimentos concentrados;
 - Palhas de cereais
- Produzidos na própria exploração
 - Silagem de milho
 - Rolos de erva (pré-fenada)

F) DESCRIÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES EXPRESSAS NAS PORTARIAS PARA A ACTIVIDADE PECUÁRIA

Os alojamentos dos animais estão correctamente dimensionados, as condições de ventilação, temperatura, humidade e luminosidade, serão salvaguardadas.

O abastecimento de água está plenamente assegurado, quer para o abeberamento dos animais, como para a lavagem das instalações.

Serão garantidos todas as condições exigidas de bem-estar animal e de saúde pública, segundo a legislação em vigor, nomeadamente o decreto-lei nº 64/2000 de 22 de Abril, alterado pelo decreto-lei nº 155/2008 de 7 de Agosto. No caso de vitelos, é cumprido o decreto-lei nº 48/2001 de 10 de Fevereiro.

G) CARACTERIZAÇÃO DOS TIPOS DE ENERGIAS A UTILIZAR E PERSPECTIVAS DE CONSUMO

A exploração utiliza essencialmente dois tipos de energia:

- Gasóleo Agrícola
- Electricidade

Os custos associados à electricidade na vacaria são na ordem dos 250 euros.

No caso do gasóleo agrícola pensa-se que plafond anual que irá ser atribuído rondará da ordem 5500 L.

H) LISTAGEM DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES

- 1 Tractor de 90 Cv
- 1 Trator de 65 Cv
- 1 Trator de 35 Cv
- 1 Grade de discos
- 1 Grade de dentes
- 1 Retrofresa
- 1 Fresa
- 1 Charrua
- 3 Reboques
- 1 Semeador de milho
- 1 Distribuidor de adubo
- 1 Cilindro
- 1 Cisterna de 4000 litros
- 1 Agitador de fossa

I) INDICAÇÃO DO Nº DE TRABALHADORES E REGIME DE LABORAÇÃO

A mão-de-obra agrícola é familiar, ficando a trabalhar o detentor e filho.

J) DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CARACTER SOCIAL

A área social da exploração inclui:

- O edifício que serve de alojamento dos bovinos, com um área de 680 m². A exploração possui cubículos e camas para todas as vacas em produção, tem uma sala de ordenha com sala de refrigeração, viteleiro, sala de partos, espaço para a recria, silos, alpendres para rações, arrecadação/oficina, escritório, e casa de banho com zona de duche.
- Parque de máquinas das alfaias agrícolas.

2) PROTECÇÃO AMBIENTAL

A manutenção da agrícola é fundamental para a manutenção das áreas de cultivo, tendo em conta a organização territorial, e a gestão do mesmo. Os terrenos cultivados, são uma forma de controlo social, prevenindo a acumulação de lixo diversos e mesmo de entulho que tanto se vê nos terrenos abandonados. Também as questões dos incêndios estão intimamente ligadas ao trabalho agrícola ativo, pois devido ao minifúndio, que é tão característico desta zona, e também das características periurbanas, as variações de tipo de uso de solo são grandes numa área diminuta.

Se o menor número depender do comportamento humano, a menor dimensão depende da resistência do Mundo Rural ao fogo. Uma paisagem abandonada, sem gestão, arde muito mais facilmente.

Ao contribuir para manter a atividade agrícola e florestal está-se a manter o valor que as paisagens rurais têm. Uma coisa com valor tende a ser mais facilmente protegido.

A paisagem agro-florestal, assim como as comunidades rurais, dependem de um conjunto de atividades de base agrícola, resultado de décadas de utilização do solo, com o objectivo de retirar o melhor proveito possível. Assim, fruto da diversidade cultural e social do Minho, existe hoje um conjunto de produtos, que isoladamente não são capazes de sustentar a actividade agrícola, mas que em conjunto, ou como complemento a uma actividade principal, contribuem para a manutenção da actividade agrícola.

- A) Indicação da origem da água utilizada/consumida, respectivos caudais, sistemas de tratamento associados evidenciando a sua utilização racional.

A água utilizada para o abeberamento dos animais e para a limpeza das instalações pecuárias provém da rede pública.

- B) Plano de Gestão de Efluentes Pecuários

O plano de Gestão de Efluentes foi elaborado através de um aplicação informática disponibilizada na página da Internet da DRPN, designada de assistente de boas práticas de Fertilização (ABPF), cujo documento se anexa.

A avaliação de todos os critérios do ABPF, permite demonstrar que a gestão dos efluentes é adequada.

- C) Caracterização qualitativa e quantitativa dos efluentes pecuários, indicação dos sistemas de monitorização utilizados; dimensionamento dos sistemas de retenção e gestão previstos, medidas destinadas à sua minimização, tratamento ou valorização agrícola própria.

Para além de permitir obter os dados relativos à produção de efluentes, à capacidade da exploração para o armazenamento dos mesmos, às parcelas e áreas que irão receber o efluente, às épocas em que serão aplicados, este ABPF também permite avaliar o balanço do azoto e do fósforo, na perspectiva de aumentar a fertilidade do solo, com base nas necessidades das culturas, para níveis de produção médios de 80 ton/ha de milho de silagem e 20 ton/ha de azevém anual.

A capacidade total do armazenamento para o chorume é de 242 m³ e de 2 m³ estrume, valores considerados no PGEP.

317

O efluente, sob a forma de chorume e de estrume, a produzir na exploração serão utilizados para a valorização agrícola dos solos, em todas as parcelas da exploração. O mesmo se passa no caso do estrume.

3) HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Lei-Quadro de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho faz impender sobre as entidades empregadoras a obrigatoriedade de organizarem os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

Para tanto, importa que os empregadores adoptem políticas de promoção da segurança e saúde no trabalho que permitam assegurar a saúde e a integridade física dos seus trabalhadores, respeitando os princípios de prevenção de riscos profissionais.

Aos empregadores compete, em termos de obrigações gerais, a aplicação de medidas que visam:

- Assegurar condições de segurança e saúde no trabalho, de acordo com os princípios gerais de prevenção, nomeadamente em aspectos relacionados com a planificação da prevenção num sistema coerente que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os factores materiais inerentes ao trabalho;
- Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;
- A Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro define, no seu artigo n.º 15.º, as obrigações gerais do empregador, em matéria de segurança e saúde no trabalho. O empregador deve, nomeadamente, assegurar ao trabalhador condições de segurança e saúde em todos os aspectos do seu trabalho;
- O empregador deve, para tal, organizar os serviços adequados, internos ou externos à empresa, estabelecimento ou serviço, mobilizando os meios necessários, nomeadamente nos domínios das actividades de prevenção, da formação e da informação, bem como o equipamento de protecção que se torne necessário utilizar;
- Os artigos n.º 73.º a 110.º, da Lei n.º 102/2009 obrigam as entidades empregadoras a organizar, na empresa ou estabelecimento, as actividades de segurança e saúde no trabalho, as quais constituem, ao nível da empresa, um elemento determinante na prevenção de riscos profissionais e de promoção e vigilância da saúde dos trabalhadores.

Aos serviços de segurança e saúde no trabalho cabe:

- Assegurar as condições de trabalho que salvaguardem a segurança e a saúde física e mental dos trabalhadores;
- Desenvolver as condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção que possibilitem o exercício da actividade profissional em condições

de segurança e de saúde para o trabalhador, tendo em conta os princípios de prevenção de riscos profissionais;

- Informar e formar os trabalhadores no domínio da segurança e saúde no trabalho;
- Informar e consultar os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, os próprios trabalhadores.

O incremento das competências dos intervenientes é outro dos vectores que os referenciais estratégicos apontam. Com efeito, para além da obrigatoriedade da organização dos respectivos serviços, o empregador tem o dever de proporcionar aos trabalhadores formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho.

A informação e a consulta aos trabalhadores constituem, também, um dos deveres fundamentais da entidade empregadora, devendo os seus representantes para a segurança e saúde no trabalho, ou na sua falta, os próprios trabalhadores serem consultados, por escrito, pelo menos duas vezes por ano e disporem de informação relativamente às matérias constantes dos artigos n.ºs 18.º e 19.º da Lei n.º 102/2009.

4) SITUAÇÃO FINANCEIRA

Esta exploração possui título da atividade, vê-se neste regime para a regularização da sua situação uma vez que possui condicionantes no âmbito do PDM do Concelho de Vila Nova de Famalicão. A exploração em causa entra em conflito com o PDM devido a ter condicionantes relativamente às REN e ser também zona inundável.

a) Faturação nos dois anos no setor pecuário

2013 = 74103,34 euros

2014 = 69354,74 euros

b) Impacto na economia local

Pode-se afirmar que caso esta exploração não seja licenciada haverá um abalo negativo em toda a sua atividade económica, uma vez que deixa de ter forma de via dele e do filho, visto que todos trabalham na exploração. Além disso, tratando-se de um produtor de leite, existe toda uma economia que depende destes produtores, nomeadamente a venda de sementes e adubos para trabalhar os campos, assim como a ração para os animais. Por isso, cada vez que um produtor de leite deixa a sua produção reflete-se fortemente na economia local.

c) Deslocação das instalações pecuárias

As instalações pecuárias encontram-se no seu terreno, sendo também onde residem. Por esse facto, não é fácil para esta exploração se deslocalizar.



TÍTULO DE EXPLORAÇÃO

N.º 2712/N/2012

- Autorização de instalação (ponto 1 do Art. 29.º)
- Alteração da actividade pecuária (Art. 41.º)
- Reclassificação da actividade pecuária (ponto 4 do Art. 66.º)
- Regularização da actividade pecuária (ponto 2 do Art. 73.º)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de Novembro, que aprova o Regime de Exercício da Actividade Pecuária – REAP – é concedido o presente **Título de Exploração (Classe 2)** à actividade pecuária intensiva de bovinos de leite.

1. Identificação do Titular1.1 Designação Social: **Joaquim Loureiro dos Santos**

1.2 Sede Social: Rua Santa Leocádia, 256 – Fradellos – Vila Nova de Famalicão

1.3 Código Postal: 4760 – 485 FRADELOS VNF

1.4 NIF: 165 598 590

2. Identificação da Exploração Pecuária

Número de Registo de Exploração: 2093409

Núcleos de Produção	Espécie	N.º de Cabeças Normais	Actividades	Marca de Exploração	Localização
1	Bovinos	55,00	Prod. leite	PTAYJ03-R	R. Sta Leocádia, 256 – Fradellos
2	Leporídeos	0,3	Prod. carne	PTAYJ03-L	R. Sta Leocádia, 256 – Fradellos
3	Aves	0,3	Prod. carne	PTAYJ03-V	R. Sta Leocádia, 256 – Fradellos

3. Data de apresentação do Pedido: 23-09-2011**4. Condicionantes:**

Cumprimento das imposições constantes no Art. 73.º do Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de Novembro e suas alterações, bem como nas Portarias n.º 631/2009, n.º 634/2009 e n.º 638/2009 de 9 de Junho, designadamente no que respeita à gestão dos efluentes pecuários.

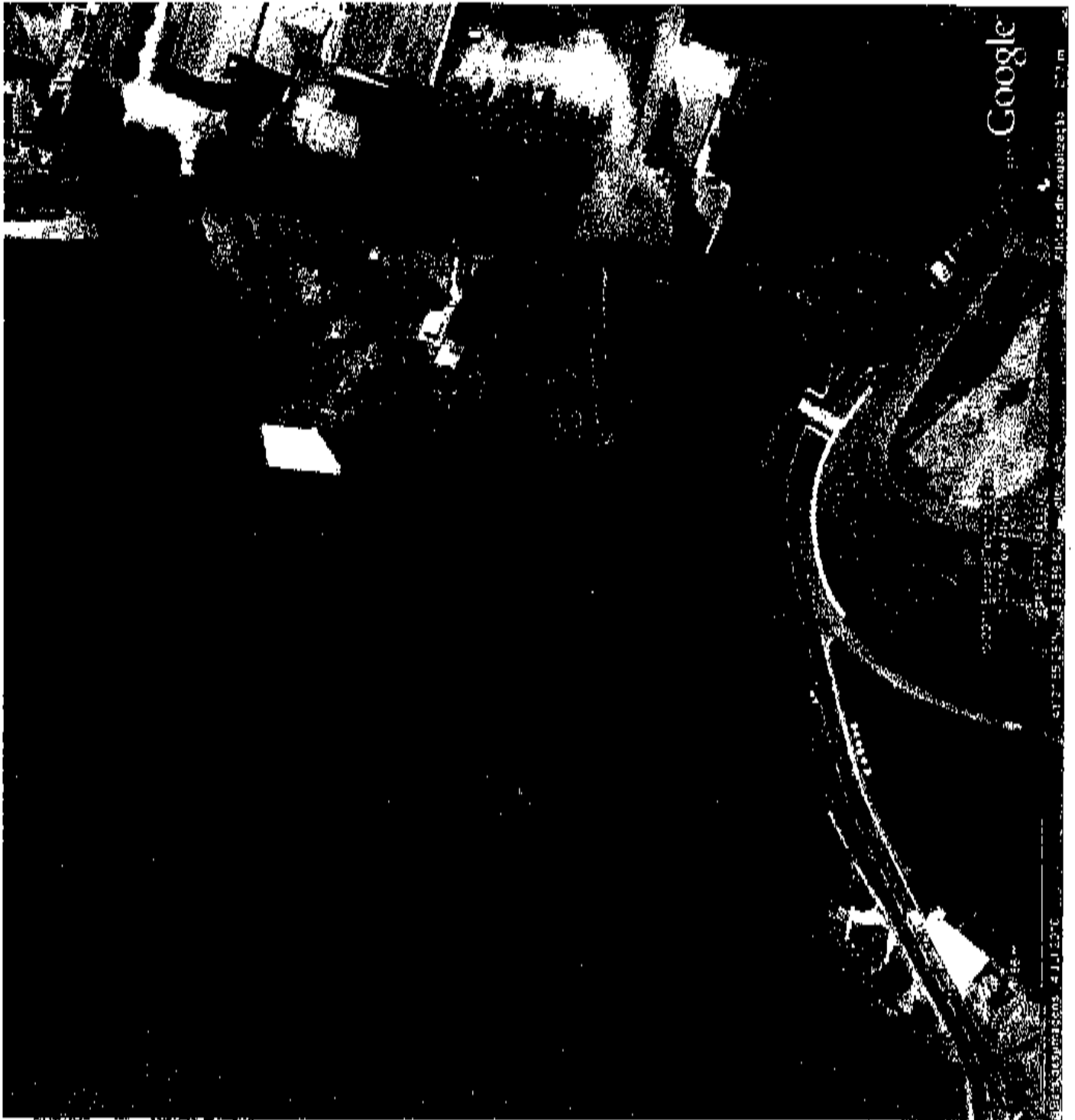
Observações: Conforme o disposto no n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de Novembro, a exploração pecuária será sujeita a reexame até cinco anos após a data de emissão do presente título.

Mirandela, 16 de outubro de 2012

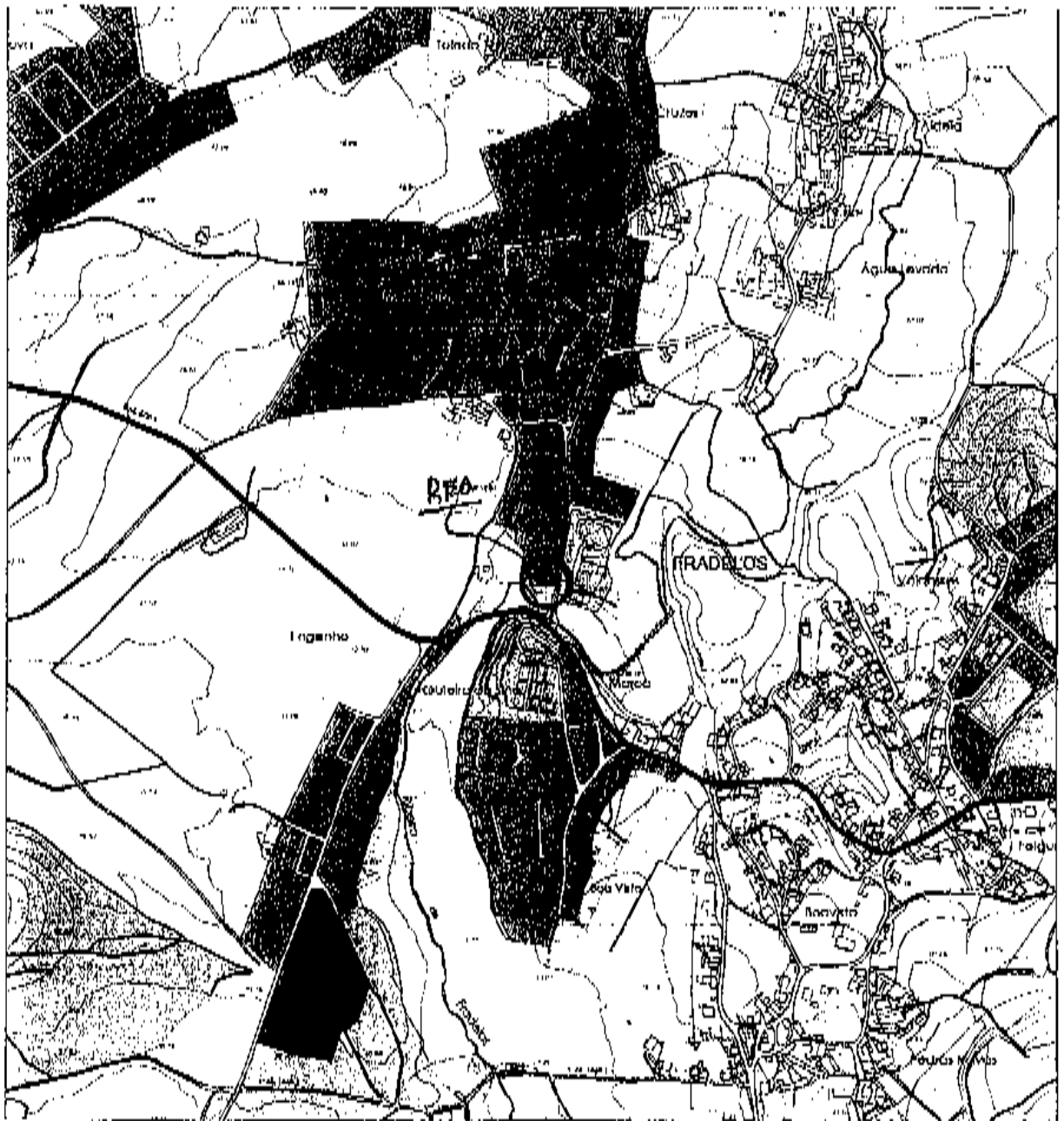
O Director Regional

Manuel Cardoso

IP - Instalação Rádica
PT - Rua da Marquês



5/11
RAP - N



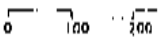
PLANTA DE ORDENAMENTO I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo



ESCALA 1/10,000



DATA



500m

setembro 2015



BASE CARTOGRÁFICA

Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Fafe
 Entidade Produtora: Cartográfica Geométrica, S.A.
 Data de Edição: 2011 | Data do voo: Outubro de 2010
 Processo Nº | Data de Homologação: nº 134, 14 de Fevereiro de 2018
 Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
 Série Cartográfica Nacional: 10X
 Sistema de Projção: Transversa Mercator
 Praticas Posicionais de Balda Gráfica: 1:83m

Sistema de Referência Altimétrica: Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais
 Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETIC800
 Elipsóide de Referência: QR200
 Equidistância das Curvas de Nível: 8 metros
 Precisão Planimétrica (P.M.O.) $\pm 1,50m$
 Precisão Altimétrica (A.M.O.) $\pm 2,50m$
 Exatidão Posicional \pm Posições 98% da mesma
 Origem das Coordenadas Rectangulares: 49°49'00" 73N 08°02'00" 10W

PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do interesse público municipal.

Considerando que:

O requerente, Guilherme Frederico Malvar Fonseca, NIF n.º 131 110 560, instalada na Quinta do Sobrado, n.º 205, da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder à regularização da sua atividade de pecuária da classe 3, desenvolvida há longos anos, no prédio sito na mencionada morada, com processo de licenciamento da atividade n.º 177/N/2009, que decorre junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

A exploração da requerente, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme resulta da Informação técnica datada de 27 de outubro de 2015, prestada pelo Gestor do Procedimento no âmbito do GSE Entrada n.º 32197/2015, que a seguir se transcreve:

"Informação Gestor do Procedimento

- 1. A requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*
- 2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.*

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

- 3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

- 4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 3, de Guilherme Frederico Malvar Fonseca, instalada na Quinta do Sobrado, n.º 205, da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com processo de licenciamento da atividade n.º 177/N/2009 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.*

- 5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pela requerente são:*

- a) A existência de dependências pecuárias em Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

- b) A existência de parte das dependências pecuárias dentro de área definida com perigosidade de incêndio florestal alta ou muito alta, de acordo com a carta de condicionantes III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão.*

- 6. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:*

- a) *No que respeita à vertente económica da exploração, a requerente informa que a atividade refere-se a produção de ovelhas, com um rendimento associado apenas aos subsídios que auferem com os animais e com os terrenos;*
 - b) *Relativamente à vertente social, a requerente informa que trata-se de um rendimento muito importante para o orçamento do agregado familiar;*
 - c) *A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização dos infraestruturas e construções associadas à exploração e com depreciação do efetivo pecuário. Incluirá a eliminação da fonte de rendimento associada a este agregado que não terá poses para se instalar noutra local;*
 - d) *A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.*
7. *Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.":*

O teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de outubro de 2015, que a seguir se transcreve:

"Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.":

A manutenção de uma empresa desta natureza na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de emprego, bem como diversificação de atividades;

Considerando também o mencionado na Informação Técnica que foi transcrita, concretamente no que se refere à fundamentação do interesse público de âmbito municipal para a regularização do caso presente;

A necessidade de criar medidas de apoio ao investimento, de forma a fomentar o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego e tendo em vista criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como aqueles que dispõem de título válido, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação, **foi aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e/ou condicionantes ao uso do solo, e é transitório, na medida em que institui o prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor para apresentação dos pedidos de regularização, alteração ou ampliação, por isso, termina em 2 de janeiro de 2016;**

Considerando que de acordo com a alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal *“aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo”*;

Considerando, por fim, que um dos elementos necessários à instrução do pedido de regularização de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, é a apresentação de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;



Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária da classe 3, Guilherme Frederico Malvar Fonseca, NIF n.º 131 110 560, instalada na Quinta do Sobrado, n.º 205, da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, deste Concelho, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugada com o disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Cunha
(Paulo Cunha, Dr.)

Entrada do GSE: 3219//2015

Requerente: Guilherme Frederico Malvar Fonseca

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Público Municipal

Informação Gestor de Procedimento

1. A requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 3, de Guilherme Frederico Malvar Fonseca, instalada na Quinta do Sobrado, n.º 205, da União de Freguesias de Vale S. Cosmo, Tejado e Portela, com processo de licenciamento da atividade n.º 177/N/2009 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.
5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pela requerente são:
 - a) A existência de dependências pecuárias em Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a carta do condicionantes I que integra o

Entrada do GSE: 32197/2015

Requerente: Guilherme Frederico Malvar Fonseca

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Público Municipal

Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;

- b) A existência de parte das dependências pecuárias dentro de área definida com perigosidade do incêndio florestal alta ou muito alta, de acordo com a carta de condicionantes III que integra o Plano Diretor Municipal do Vila Nova de Famalicão.
6. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:
- a) No que respeita à vertente económica da exploração, a requerente informa que a atividade refere-se a produção de ovelhas, com um rendimento associado apenas aos subsídios que auferem com os animais e com os terrenos;
- b) Relativamente à vertente social, a requerente informa que trata-se de um rendimento muito importante para o orçamento do agregado familiar;
- c) A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização dos infraestruturas e construções associadas à exploração e com depreciação do efetivo pecuário. Incluirá a eliminação da fonte do rendimento associada a este agregado que não terá possos para se instalar noutro local;
- d) A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.
7. Em reunião com o Presidente da União de Freguesias de Vale de São Cosme, Telhado e Portela, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.
8. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a omitir pela assembleia municipal.

27-10-2015

(João Lemos, Eng.)

**Parecer da Diretora
Departamento**

Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

27-10-2015

A Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística


(Francisca Magalhães, Arq.)

Despacho

Proceda-se em conformidade com o parecer.

27-10-2015

O Presidente da Câmara Municipal


(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)



GSE 32.197/2015
324
16.10.2015
Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA (DL n.º 165/2014, de 5 de novembro)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

GUILHERME FERDERICO MALVAR FONSECA, contribuinte n.º 131110560, com morada da exploração (Rua, Av.ª) QUINTA DO SOBRADO N. 205 (localidade) QUINTA DO SOBRADO (código postal) 4770-719, Freguesia de TELHADO, com o telefone n.º967434747/ 252911161, COM DATA DE NASCIMENTO 18/05/1931, E NÚMERO DE BI 2743873, DO ARQUIVO DE LISBOA vem, na qualidade de:

Elemento dos Corpos Gerentes Mandatário Empresário em nome Individual

Representante legal Outro (especificar) _____

Designação da Sociedade (caso aplicável) _____

NIPC (caso aplicável) _____

Nome do representante legal (caso aplicável) _____

N.º de Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão /Passaporte do representante legal (caso aplicável)

_____, Data de Emissão ____/____/____, Arquivo de Identificação _____, com o

telefone n.º _____, E-mail _____

vem requerer a V.ª Ex.ª a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Identificação da atividade pecuária (caso disponha de documento habilitante para o exercício da atividade):





- Número do título ou licença: 177/N/2009
- Identificação do titular: GUILHERME FREDERICO MALVAR FONSECA NIF 131110560
- Número de Registo de Exploração (NRE): 7 056 103

Mais declara que:

A atividade pecuária passível de regularização, alteração ou ampliação, encontra-se na seguinte situação:

- Não dispõe de título válido de exercício de atividade,

i. apresenta situação de desconformidade:

- com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- com servidões administrativas
- com restrições de utilidade pública.

ii. Outra situação. Se sim, identifique situação:

Problemas de acusas entretanto resolvidos/ PDM

- Dispõe de título válido de exercício de atividade

- a alteração ou ampliação das instalações apresenta situação de desconformidade:

- com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- com servidões administrativas
- com restrições de utilidade pública.



A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no art.º 3.º, do DL n.º 81/2013, de 14 de junho, na:

Classe 1 , Classe 2 ou Classe 3

A atividade foi exercida por um período mínimo de dois anos, encontrando-se a mesma atualmente na seguinte situação:

- Em atividade
- Com suspensão de atividade há menos de um ano. Se Sim, especifique o prazo _____.
- Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos. Se sim, especifique o prazo _____.

Pede Deferimento,

Local, 6 de Outubro de 2015

O Requerente,

Francisco José de Almeida Fernandes

(Assinatura igual à do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO PROCESSUAL

Em anexo, junto se remete:

- Bilhete de Identidade /passaporte, cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;**
- Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e da planta síntese do loteamento, quando aplicável;**
- Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território (PEOT), nos casos aplicáveis;**
- Localização do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre planta em escala não inferior a 1:25 000;**
- Delimitação do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre documento ortofotográfico em escala considerada adequada;**

Planta de síntese:

- para atividades da Classe 1:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários e resíduos;
- para atividades da classe 2:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários;
- para atividades da classe 3:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:2000, se aplicável;



- Caracterização sumária da atividade pecuária:
- breve historial sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levaram à sua suspensão;
 - breve memória descritiva com a identificação da(s) atividade(s) pecuária(a) exercida(s), a área afeta à(s) atividade(s), área total de implantação e construção, caracterização física dos edifícios e acessos à exploração pecuária;
- O valor de produção de bens e serviços da atividade económica desenvolvida na exploração pecuária;
- A faturação associada à atividade pecuária dos últimos dois anos;
- O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local;
- Os custos económicos e sociais associados à desativação da exploração pecuária;
- Fundamentação da opção da não deslocalização da exploração pecuária para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo;
- A indicação do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, serviços administrativos ou restrições de utilidade pública, assim como dos impactos da manutenção da atividade, caso seja conhecido;
- Demonstração da compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens e ambiente;
- Outros elementos que o requerente considere relevantes para fundamentação do pedido.



Nota:

- No caso de pessoas coletivas deve ser apresentado documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- As respostas aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor, ou em quem este delegue ou subdelegue. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.

Base legal:

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que estabelece com caráter extraordinário, o regime de Regime de Regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras, incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou servidões e restrições de utilidade pública;

Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, identifica os elementos instrutórios a apresentar com os pedidos de regularização;

Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, que aprova o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP).



EXPLORAÇÃO OVINOS**1) CARATERIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DA PROPRIEDADE DA ACTIVIDADE PECUÁRIA****A) Áreas e orientações agrícolas**

A exploração em questão já possui licença de atividade, enquanto produtor de pequena dimensão, sendo portanto uma classe 3. É uma exploração que está em actividade desde 2009. Esta exploração ocupa uma área total de 6,70 ha destinados à exploração de bovinos de carne, recorrendo à produção de forragens para suportar grande parte da alimentação dos animais.

Os efluentes pecuários produzidos na exploração são aplicados em todas as parcelas, com ocupação de solo com culturas, de forma a valorizá-las, aumentando assim o estado de fertilidade dos solos.

B) Referências geográficas do sistema de Informação parcelar

A exploração está devidamente caracterizada no SIP, através do IE (em anexo), onde estão referenciadas todas as parcelas que compõem a exploração e a respectiva ocupação do solo, bem como das infra-estruturas existentes e respectivos atributos da área social, em concreto, das instalações pecuárias de bovinos.

C) DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE PECUÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DOS NÚCLEOS DE PRODUÇÃO

A exploração será constituída por um núcleo de produção de OVINOS para carne, AY4H9, na QUINTA DO SOBRADO n. 205, Telhado, Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Possui, no máximo até 29 ovelhas, entre machos e fêmeas.

D) PLANO DE PRODUÇÃO – INDICAÇÃO DAS PRODUÇÕES E/OU ACTIVIDADES ANUAIS

O objectivo desta exploração é sobretudo o auto consumo, sendo uma forma de compor o orçamento familiar, sendo dividido pelos familiares próximos.

E) DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS ALIMENTARES, ALIMENTOS E OU MATÉRIAS-PRIMAS A UTILIZAR

As ovelhas alimentam-se através do pastoreio.

F) DESCRIÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES EXPRESSAS NAS PORTARIAS PARA A ACTIVIDADE PECUÁRIA

Os alojamentos dos animais estão correctamente dimensionados, as condições de ventilação, temperatura, humidade e luminosidade, serão salvaguardadas.

O abastecimento de água está plenamente assegurado, quer para o abeberamento dos animais, como para a lavagem das instalações.

Serão garantidos todas as condições exigidas de bem-estar animal e de saúde pública, segundo a legislação em vigor, nomeadamente o decreto-lei nº 64/2000 de 22 de Abril, alterado pelo decreto-lei nº 155/2008 de 7 de Agosto. No caso de vitelos, é cumprido o decreto-lei nº 48/2001 de 10 de Fevereiro.

G) LISTAGEM DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES

Não possui máquinas.

H) INDICAÇÃO DO Nº DE TRABALHADORES E REGIME DE LABORAÇÃO

O detentor em questão é padre e é um cunhado que toma conta das ovelhas. A mão-de-obra agrícola é familiar, sendo o detentor e os restantes membros da família.

I) DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CARACTER SOCIAL

A área social da exploração inclui:

- As cortes que servem de alojamento dos bovinos possui uma área de 50 m². Tem manjedoura e bebedouros para os animais;

2) PROTECÇÃO AMBIENTAL

- A) Indicação da origem da água utilizada/consumida, respectivos caudais, sistemas de tratamento associados evidenciando a sua utilização racional.

A água utilizada para o abeberamento dos animais e para a limpeza das instalações pecuárias provém de um poço.

- B) Efluentes Pecuários

Esta espécie consegue-se manter através do pastoreio, não se traduzindo em efluentes pecuários

O efluente, sob a forma de estrume, a produzir na exploração serão utilizados para a valorização agrícola dos solos, em todas as parcelas da exploração.

C) Valorização Ambiental

A conservação da agricultura de subsistência tem um elevado valor ambiental, pois cuidam da terra, não imprimindo uma tensão exagerada dos recursos ambientais e do respetivo solo, como a agricultura intensiva o faz. Assim, de forma resumida pode-se considerar os seguintes pontos positivos de valor imaterial no que diz respeito ao meio ambiente:

- Contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional;
- Valorização das espécies endógenas;
- Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;
- Promover a utilização dos princípios e práticas da agricultura tradicional e com isso promover a conservação da natureza;
- Proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente;
- Favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e a conservação da natureza, promovendo o turismo local, uma vez que " cuida da paisagem".

3) HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Lei-Quadro de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho faz impender sobre as entidades empregadoras a obrigatoriedade de organizarem os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

Para tanto, importa que os empregadores adotem políticas de promoção da segurança e saúde no trabalho que permitam assegurar a saúde e a integridade física dos seus trabalhadores, respeitando os princípios de prevenção de riscos profissionais.

Aos empregadores compete, em termos de obrigações gerais, a aplicação de medidas que visam:

- Assegurar condições de segurança e saúde no trabalho, de acordo com os princípios gerais de prevenção, nomeadamente em aspectos relacionados com a planificação da prevenção num sistema coerente que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os factores materiais inerentes ao trabalho;
- Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;
- A Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro define, no seu artigo n.º 15.º, as obrigações gerais do empregador, em matéria de segurança e saúde no trabalho. O empregador deve, nomeadamente, assegurar ao trabalhador condições de segurança e saúde em todos os aspectos do seu trabalho;
- O empregador deve, para tal, organizar os serviços adequados, internos ou externos à empresa, estabelecimento ou serviço, mobilizando os meios necessários, nomeadamente nos domínios das actividades de prevenção, da formação e da informação, bem como o equipamento de protecção que se torne necessário utilizar;
- Os artigos n.ºs 73.º a 110.º, da Lei n.º 102/2009 obrigam as entidades empregadoras a organizar, na empresa ou estabelecimento, as actividades de segurança e saúde no trabalho, as quais constituem, ao nível da empresa, um elemento determinante na prevenção de riscos profissionais e de promoção e vigilância da saúde dos trabalhadores.

Aos serviços de segurança e saúde no trabalho cabe:

- Assegurar as condições de trabalho que salvaguardem a segurança e a saúde física e mental dos trabalhadores;
- Desenvolver as condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção que possibilitem o exercício da actividade profissional em condições de segurança e de saúde para o trabalhador, tendo em conta os princípios de prevenção de riscos profissionais;
- Informar e formar os trabalhadores no domínio da segurança e saúde no trabalho;
- Informar e consultar os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, os próprios trabalhadores.

O incremento das competências dos intervenientes é outro dos vectores que os referenciais estratégicos apontam. Com efeito, para além da obrigatoriedade da organização dos respectivos serviços, o empregador tem o dever de proporcionar aos trabalhadores formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho.

A informação e a consulta aos trabalhadores constituem, também, um dos deveres fundamentais da entidade empregadora, devendo os seus representantes para a segurança e saúde no trabalho, ou na sua falta, os próprios trabalhadores serem consultados, por escrito, pelo menos duas vezes por ano e disporem de informação relativamente às matérias constantes dos artigos n.ºs 18.º e 19.º da Lei n.º 102/2009.

4) SITUAÇÃO FINANCEIRA

Esta exploração possui título da atividade, vê-se neste regime para a regularização da sua situação uma vez que possui condicionantes no âmbito do PDM do Concelho de Vila Nova de Famalicão. A exploração em causa entra em conflito com o PDM devido a ter condicionantes relativamente a encontrar-se numa zona com perigosidade de incêndio.

a) Faturação nos dois anos no setor pecuário

Recebe subsídios referentes às ovelhas, uma vez que possui mais de 10 ovelhas paridas, estando por isso elegível a este tipo de subsídio. Também acumula o pedido único, tendo em conta a manutenção das terras (o subsídio segue em anexo).

b) Impacto na economia local

Este tipo de exploração, embora de pequena expressão tem um elevado impacto social, pois é uma forma de compor o orçamento familiar. Além disso, sendo uma atividade que fazem em família, também se passa o conhecimento da agricultura e do gosto pela terra através da realização deste tipo de atividade no seio familiar. Pois de outra forma, não se passará este conhecimento do maneio dos animais e da agricultura em geral, de geração em geração.

c) Deslocalização das instalações pecuárias

As instalações pecuárias encontram-se nas terras da família, sendo portanto uma forma de as manter. Caso sejam obrigados a cessar atividade, pelo facto de não estar associado ao lucro, não irão abrir outra exploração, pois isso significaria o aumento dos gastos associados à atividade que não poderão comportar.



IFAP
Instituto de Investimentos
da Agricultura e Pesca, I.P.

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA

PORTUGAL



AGÊNCIA PARA A PROTEÇÃO
DO AMBIENTE, DO CLIMA E
ENERGIA

P3

330
N

N.º CONTRIBUINTE: 13110360

NIFAP: 6470372

DATA EMISSÃO: 2015-09-21

NOME: GUILHERME FREDERICO MALVAR FONSECA

N.º DO PARCELÁRIO: 1734987523003

Nome da Parcela: CACHADA E PORTELINHOS

CONCELHO: 0312 - V.NOVA DE FAMALICAO

FREGUESIA: 58 - VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

Área (ha): 3,73

MAÇ 1ª P(ár): 0,00

MAÇ 2ª P(ár): 3,60



Coordenada do Centro da WQSB4: Lat: 41.452795 Long: -8.447437

Ocupação de Solo

Código	Descrição	Área (ha)
FEL-EI	Floresta florestal arborizada	3,00
VIA-AS	Via	0,03
PAR-AS	Área arbor.	0,00
OUT-ON	Código Superfície	0,00



Esc. 1:3000



Unidade de Informação: 1:3000
 Escala do Plano: 1:3000
 Data de Atualização: 2015-09-21



TÍTULO DE REGISTO DE EXPLORAÇÃO (Classe 3)

177/N/2009

Processo N.º STEGL100072

Data do Pedido: 25/02/2010

Nos termos do n.º 1 do Artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de Novembro, que aprova o Regime de Exercício da Actividade Pecuária – REAP – é concedido o presente Registo de Exploração à actividade pecuária, abaixo identificada.

São condições para o exercício da actividade as disposições estabelecidas neste documento.

1. Identificação do Titular

Nome/Designação Social: Guilherme Frederico Malvar Fonseca
Morada/Sede Social: Quinta do Sobrado, n.º 205

NIF: 131110560
Código Postal: 4770-719 Telhado VNF

2. Identificação da Exploração Pecuária

NIFAP: 6470372

NRE: 7050103

Localização (concelho/ freguesia/local) V. N. Famalicão – Telhado – Quinta do Sobrado

NP	Espécie/Área animal	Tipo de Produção	Marca de Exploração
1	OVINOS	Produção de Carne	AY4H0
Destino dos efluentes pecuários		Valorização agrícola na própria exploração	

3. Observações:

Abrange as explorações com efectivo máximo de 5 CN, para a espécie/área animal mais representativa, e até um máximo de 10 CN, para a totalidade do efectivo pecuário.

As explorações pecuárias titulares de registo de exploração devem cumprir as disposições legais inerentes às respectivas actividades, designadamente em matéria de bem estar animal e condições higio-sanitárias, bem como as constantes do Decreto-Lei 214/2008 de 10 de Novembro e respectivas Portarias Regulamentares.

O exercício da actividade pecuária a que se refere o presente registo não prejudica a eventual obtenção de título de utilização de recursos hídricos ou do título de utilização das edificações utilizadas na actividade.

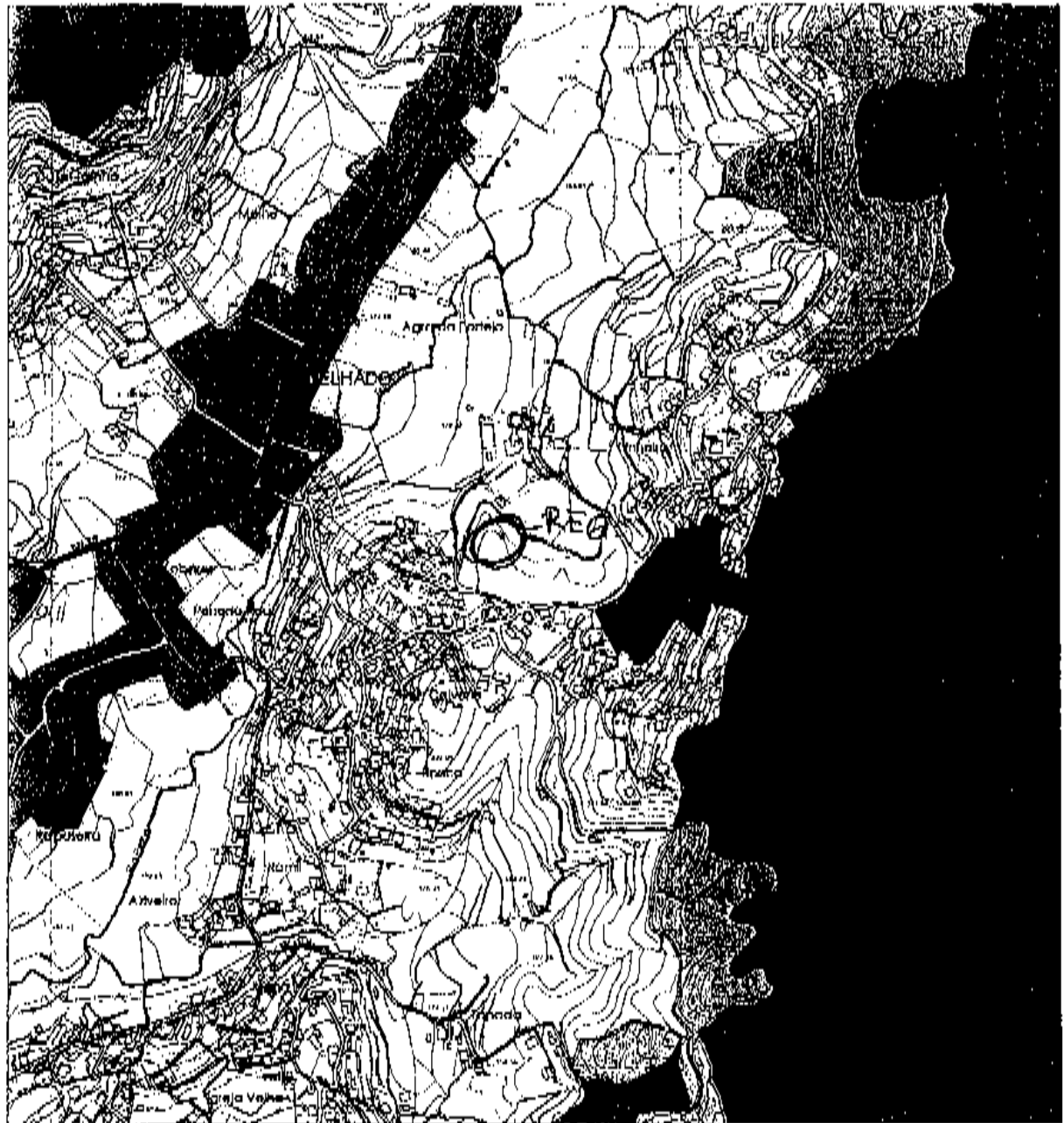
O presente registo de actividade deve ser actualizado ou substituído sempre que os elementos declarados já não caracterizem a actividade, sob responsabilidade do titular.

Guimarães 02 de 03 de 2010

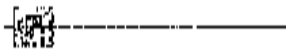
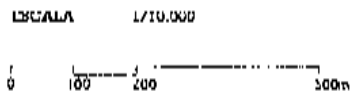
O Director Regional

ANTÓNIO RAMALHO

António Fernandes
Delegado Regional do
Ave



PLANTA DE ORDENAMENTO I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo



DATA
setembro 2015



BASE CARTOGRÁFICA
 Instituto Proprietária, Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
 Entidade Proponente: Estreito - Geosystem, S.A.
 Data de Edição: 2011 | Data do voo: Outubro de 2010
 Processo N.º Data de Homologação: n.º 134, 14 de Fevereiro de 2012
 Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
 Série Cartográfica Nacional: 10K
 Sistema de Projeção: Transversa Mercator
 Projeção Posicional da Balda Gráfica: 1,03m

Sistema de Referência Altimétrica: Datum Altimétrico - Marégrafo do Cascais
 Sistema de Coordenadas: PT-TM03/ETRS90
 Ilipulação de Referência: GRS90
 Equidistância das Curvas de Nível: 0 metros
 Precisão Planimétrica (E.M.Q.) < 1,00m
 Precisão Altimétrica (E.M.Q.) < 3,00m
 Resolução Posicional e Temática: 80% de exatidão
 Origem das Coordenadas Rectangulares:
 36°40'00",24N 01°07'00",10W

PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do interesse público municipal.

Considerando que:

A requerente Maria Alexandrina Padrão Araújo, NIF 222 064 960, com sede na Rua do Outeiro, n.º 297, da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder à regularização da sua atividade de pecuária da classe 3, desenvolvida há longos anos, no prédio sito na mencionada morada, com processo de licenciamento da atividade n.º 6980/N/2011, que decorre junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

A exploração da requerente, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme resulta da Informação técnica datada de 26 de outubro de 2015, prestada pelo Gestor do Procedimento no âmbito do GSE Entrada n.º 31905/2015, que a seguir se transcreve:

"Informação Gestor do Procedimento

1. *A requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*

2. *Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.*

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 3, de Maria Alexandrina Padrão Araújo, instalada na Rua do Outeiro, n.º 297, da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com processo de licenciamento da atividade n.º 6980/N/2011 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pela requerente são:

a) A existência de dependências pecuárias em Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;

b) A existência de parte das dependências pecuárias dentro de área definida com perigosidade de incêndio florestal alta ou muito alta, de acordo com a carta de condicionantes III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;

c) A existência de dependências pecuárias dentro da Estrutura Ecológica Fundamental, de acordo com a carta de ordenamento III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;

d) A existência de parte das dependências pecuárias na proximidade de património edificado não classificado, de acordo com a carta de ordenamento II que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;

6. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:

a) No que respeita à vertente económica da exploração, a requerente informa que a atividade refere-se a produção de bovinos de carne, com um rendimento no ano de 2012 e 2014 de 9 742,17€;



b) *Relativamente à vertente social, a requerente informa que trata-se da sua única forma de rendimento e do agregado familiar;*

c) *A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização dos infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação da única fonte de rendimento associado a este agregado que não terá posses para se instalar noutra local;*

d) *A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.*

7. *Em reunião com o Presidente da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.*

8. *Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal."*

O teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de outubro de 2015, que a seguir se transcreve:

"Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro";

A manutenção de uma empresa desta natureza na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de emprego, bem como diversificação de atividades;

Considerando também o mencionado na Informação técnica que foi transcrita, concretamente no que se refere à fundamentação do interesse público de âmbito municipal para a regularização do caso presente;

A necessidade de criar medidas de apoio ao investimento, de forma a fomentar o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego e tendo em vista criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como aqueles que dispõem de título válido, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação, **foi aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos e explorações** de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e/ou condicionantes ao uso do solo, e **é transitório**, na medida em que institui o prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor para apresentação dos pedidos de regularização, alteração ou ampliação, por isso, termina em 2 de janeiro de 2016;

Considerando que de acordo com a alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal *“aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo”*;

Considerando, por fim, que um dos elementos necessários à instrução do pedido de regularização de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, é a apresentação de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração



pecuária da classe 3, de Maria Alexandrina Padrão Araújo, NIF 222 064 960, sita na Rua do Outeiro, n.º 297, da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Ouriz, deste Concelho, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugada com o disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Entrada do GSE: 31905/2015

Requerente: Maria Alexandrina Padrão Araújo

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Municipal

Informação Gestor de Procedimento

1. A requerente apresenta um pedido de emissão do certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou do exercício da atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.
3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.
4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 3, de Maria Alexandrina Padrão Araújo, instalada na Rua do Outeiro, n.º 297, da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com processo de licenciamento da atividade n.º 6980/N/2011 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.
5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial

Entrada do GSE: 31905/2015

Requerente: Maria Alexandrina Padrão Araújo

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Municipal

vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pela requerente são:

- a) A existência de dependências pecuárias em Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - b) A existência de parte das dependências pecuárias dentro de área definida com perigosidade de incêndio florestal alta ou muito alta, de acordo com a carta de condicionantes III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - c) A existência de dependências pecuárias dentro da Estrutura Ecológica Fundamental, de acordo com a carta de ordenamento III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - d) A existência de parte das dependências pecuárias na proximidade do património edificado não classificado, de acordo com a carta de ordenamento II que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
6. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:
- a) No que respeita à vertente económica da exploração, a requerente informa que a atividade refere-se a produção de bovinos de carne, com um rendimento no ano de 2012 e 2014 de 9 742,17€;
 - b) Relativamente à vertente social, a requerente informa que trata-se da sua única forma de rendimento e do agregado familiar;
 - c) A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização das infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação da única fonte de rendimento associado a este agregado que não terá posses para se instalar noutra local;
 - d) A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado

GESTÃO URBANÍSTICA

Entrada do GSE: 31905/2015

Requerente: Maria Alexandrina Padrão Araújo

Assunto: Pedido de Certidão de Interesse Municipal

familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.

7. Em reunião com o Presidente da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária nas condições apresentadas.
8. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada do reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.

26-10-2015

(João Lemos, Eng.)

**Parecer da Diretora
Departamento**

Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do Interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

27-10-2015

A Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística

(Francisca Magalhães, Arq.ª)

Despacho

Proceda-se em conformidade com o parecer.

27-10-2015

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)

14-10-2015

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA (DL n.º 165/2014, de 5 de novembro)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

MARIA ALEXANDRINA PADRÃO ARAUJO, contribuinte n.º 222064960, com morada da exploração (Rua, Av.ª) RUA DO OUTEIRO N 297 (localidade) LUGAR DE PENICES (código postal) 4760- 509, Freguesia de GONDIFELOS, com o telefone n.º 252952928, COM DATA DE NASCIMENTO EM 11/10/1960, E NÚMERO DE CARTÃO DE CIDADÃO 11197517 vem, na qualidade de:

Elemento dos Corpos Gerentes Mandatário Empresário em nome Individual
Representante legal Outro (especificar) _____

Designação da Sociedade (caso aplicável) _____

NIPC (caso aplicável) _____

Nome do representante legal (caso aplicável) _____

N.º de Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão /Passaporte do representante legal (caso aplicável) _____, Data de Emissão ____/____/____, Arquivo de Identificação _____, com o telefone n.º _____, E-mail _____

vem requerer a V.ª Ex.ª a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Identificação da atividade pecuária (caso disponha de documento habilitante para o exercício da atividade):

- Número do título ou licença: 6980/ N/ 2011
- Identificação do titular: Manuel Martins da Silva Araújo NIF 131886754 (Morreu no dia 3/09/2015)
- Número de Registo de Exploração (NRE): 5 070 360

Mais declara que:

A atividade pecuária passível de regularização, alteração ou ampliação, encontra-se na seguinte situação:

<input type="checkbox"/>	<p>- Não dispõe de título válido de exercício de atividade,</p> <p>I. apresenta situação de desconformidade:</p> <p><input type="checkbox"/> com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares</p> <p><input type="checkbox"/> com servidões administrativas</p> <p><input type="checkbox"/> com restrições de utilidade pública.</p> <p>II. Outra situação. Se sim, identifique situação:</p> <p><input type="checkbox"/> Problemas de acusas entretanto resolvidos/ PDM</p>
<input checked="" type="checkbox"/>	<p>- Dispõe de título válido de exercício de atividade</p> <p>- a alteração ou ampliação das instalações apresenta situação de desconformidade:</p> <p><input type="checkbox"/> com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares</p> <p><input type="checkbox"/> com servidões administrativas</p> <p><input type="checkbox"/> com restrições de utilidade pública.</p>

A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no art.º 3.º, do DL n.º 81/2013, de 14 de junho, na:

Classe 1 , Classe 2 ou Classe 3

A atividade foi exercida por um período mínimo de dois anos, encontrando-se a mesma atualmente na seguinte situação:

- Em atividade
- Com suspensão de atividade há menos de um ano. Se Sim, especifique o prazo _____.
- Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos. Se sim, especifique o prazo _____.

Pede Deferimento,

Local, 6 de Outubro de 2015

O Requerente,

Maria Alexandra P. Branco
(Assinatura igual à do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO PROCESSUAL

Em anexo, junto se remete:

- Bilhete de Identidade /passaporte, cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;
- Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e da planta síntese do loteamento, quando aplicável;
- Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território (PEOT), nos casos aplicáveis;
- Localização do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre planta em escala não inferior a 1:25 000;
- Delimitação do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre documento ortofotográfico em escala considerada adequada;

Planta de síntese:

- para atividades da Classe 1:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários e resíduos;
- para atividades da classe 2:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários;
- para atividades da classe 3:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:2000, se aplicável;



- Caracterização sumária da atividade pecuária:
 - breve historial sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levaram à sua suspensão;
 - breve memória descritiva com a identificação da(s) atividade(s) pecuária(a) exercida(s), a área afeta à(s) atividade(s), área total de implantação e construção, caracterização física dos edifícios e acessos à exploração pecuária;
- O valor de produção de bens e serviços da atividade económica desenvolvida na exploração pecuária;
- A faturação associada à atividade pecuária dos últimos dois anos;
- O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local;
- Os custos económicos e sociais associados à desativação da exploração pecuária;
- Fundamentação da opção de não deslocalização da exploração pecuária para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo;
- A indicação do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, assim como dos impactos da manutenção da atividade, caso seja conhecido;
- Demonstração da compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens e ambiente;
- Outros elementos que o requerente considere relevantes para fundamentação do pedido.



Nota:

- No caso de pessoas coletivas deve ser apresentado documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- As respostas aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor, ou em quem este delegue ou subdelegue. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.

Base legal:

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que estabelece com caráter extraordinário, o regime de Regime de Regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras, incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou servidões e restrições de utilidade pública;

Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, identifica os elementos instrutórios a apresentar com os pedidos de regularização;

Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, que aprova o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP).



EXPLORAÇÃO BOVINA – RUMINANTES**1) CARATERIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DA PROPRIEDADE DA ACTIVIDADE PECUÁRIA****A) Áreas e orientações agrícolas**

A exploração em questão já possui licença de atividade enquanto classe 2 no nome Manuel Martins da Silva Oliveira tendo sido um produtor de leite, no entanto esta exploração regrediu ao longo do tempo sendo neste momento a D. Maria Alexandrina Padrão Araújo a exploradora. Neste momento a exploração está ao nível de classe 3, uma vez que é o representa o seu efetivo animal. Neste momento é uma produtora de pequena dimensão, sendo portanto uma classe 3. É uma exploração que está em actividade desde 1990 no nome do pai tendo passado os animais para o nome da filha em 2012. O pai faleceu recentemente (Setembro de 2015), pelo que há ainda questões que ainda não se encontram resolvidas, como é o parcelário agrícola. A este respeito estão a fazer diligências no sentido de resolver estas questões o mais célere possível. A exploração ocupa uma área total de 9,37 ha destinados à exploração de bovinos de carne, recorrendo à produção de forragens para suportar grande parte da alimentação dos animais.

Os efluentes pecuários produzidos na exploração são aplicados em todas as parcelas, com ocupação de solo com culturas, de forma a valoriza-las, aumentando assim o estado de fertilidade dos solos.

B) Referências geográficas do sistema de Informação parcelar

A exploração está devidamente caracterizada no SIP, através do IÉ (em anexo), onde estão referenciadas todas as parcelas que compõe a exploração e a respectiva ocupação do solo, bem como das infra-estruturas existentes e respectivos atributos da área social, em concreto, das instalações pecuárias de bovinos.

C) DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE PECUÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DOS NÚCLEOS DE PRODUÇÃO

A exploração será constituída por um núcleo de produção de bovinos para carne, AYL87, na Rua do Outeiro N. 297, Gondifelos, Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Possui, no máximo até 12 bovinos, entre machos e fêmeas.

D) PLANO DE PRODUÇÃO – INDICAÇÃO DAS PRODUÇÕES E/OU ACTIVIDADES ANUAIS

Esta exploração teve o seu início enquanto produtor de leite, tendo um efectivo de 28 CN (tendo em conta a licença pedida), neste momento o objetivo é o da engorda e o da recria.

Pretende-se também produzir silagens de milho e de erva e palha de boa qualidade, de forma a potenciar a alimentação existente e depender o menos possível de alimentos comprados ao exterior.

E) DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS ALIMENTARES, ALIMENTOS E OU MATÉRIAS-PRIMAS A UTILIZAR

Pretende-se produzir na exploração silagens de milho e de erva de elevada qualidade e digestibilidade, de forma a minorar a dependência do exterior.

Os alimentos a utilizar são:

- Produzidos na própria exploração
 - Silagem de milho
 - Rolo de erva (pré-fenada)
 - Palha

F) DESCRIÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES EXPRESSAS NAS PORTARIAS PARA A ACTIVIDADE PECUÁRIA

Os alojamentos dos animais estão correctamente dimensionados, as condições de ventilação, temperatura, humidade e luminosidade, serão salvaguardadas.

O abastecimento de água está plenamente assegurado, quer para o abeberamento dos animais, como para a lavagem das instalações.

Serão garantidos todas as condições exigidas de bem-estar animal e de saúde pública, segundo a legislação em vigor, nomeadamente o decreto-lei nº 64/2000 de 22 de Abril, alterado pelo decreto-lei nº 155/2008 de 7 de Agosto. No caso de vitelos, é cumprido o decreto-lei nº 48/2001 de 10 de Fevereiro.

G) CARACTERIZAÇÃO DOS TIPOS DE ENERGIAS A UTILIZAR E PERSPECTIVAS DE CONSUMO

A exploração utiliza essencialmente dois tipos de energia:

- Electricidade
- Gasóleo Agrícola

Os custos associados à electricidade na vacaria são irrisórios. O Plafond de gasóleo agrícola rondará os 3900 litros.

H) LISTAGEM DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES

- Trator de 50 Cv
- Trator de 35 Cv
- Reboque
- Fresa
- Charrua
- Espalhador de feno
- Debulhadeira
- Grade de discos
- Rotativa

I) INDICAÇÃO DO Nº DE TRABALHADORES E REGIME DE LABORAÇÃO

A mão-de-obra agrícola é apenas a exploradora. A produtora em questão é solteira e tem a seu cargo um irmão dependente (deficiente mental)

J) DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CARACTER SOCIAL

A área social da exploração inclui:

- As cortes que servem de alojamento dos bovinos possui uma área de 400 m². Tem manjedoura e bebedouros para os animais e também silo e parque de máquinas

2) PROTECÇÃO AMBIENTAL

- A) Indicação da origem da água utilizada/consumida, respectivos caudais, sistemas de tratamento associados evidenciando a sua utilização racional.

A água utilizada para o abeberamento dos animais e para a limpeza das instalações pecuárias provém do poço, este está ligada diretamente aos bebedouros dos animais, tendo uma bomba que acciona a reposição de água a partir de um determina desnível

B) Efluentes Pecuários

Para além de permitir obter os dados relativos à produção de efluentes, à capacidade da exploração para o armazenamento dos mesmos, às parcelas e áreas que irão receber o efluente, às épocas em que serão aplicados, este ABPF também permite avaliar o balanço do azoto e do fósforo, na perspectiva de aumentar a fertilidade do solo, com base nas necessidades das culturas, para níveis de produção médios de 80 ton/ha de milho de silagem e 20 ton/ha de azevém anual.

O efluente, sob a forma de estrume, a produzir na exploração serão utilizados para a valorização agrícolas dos solos, em todos as parcelas da exploração.

C) Valorização Ambiental

A conservação da agricultura de subsistência tem um elevado valor ambiental, pois cuidam da terra, não imprimindo uma tensão exagerada dos recursos ambientais e do respetivo solo, como a agricultura intensiva o faz. Assim, de forma resumida pode-se considerar os seguintes pontos positivos de valor Imaterial no que diz respeito ao meio ambiente:

- Contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional;
- Valorização das espécies endógenas;
- Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;
- Promover a utilização dos princípios e práticas da agricultura tradicional e com isso promover a conservação da natureza;
- Proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente;
- Favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e a conservação da natureza, promovendo o turismo local, uma vez que " cuida da paisagem".

3) HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Lei-Quadro de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho faz impender sobre as entidades empregadoras a obrigatoriedade de organizarem os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

Para tanto, importa que os empregadores adotem políticas de promoção da segurança e saúde no trabalho que permitam assegurar a saúde e a integridade física dos seus trabalhadores, respeitando os princípios de prevenção de riscos profissionais.

Aos empregadores compete, em termos de obrigações gerais, a aplicação de medidas que visam:

- Assegurar condições de segurança e saúde no trabalho, de acordo com os princípios gerais de prevenção, nomeadamente em aspectos relacionados com a planificação da prevenção num sistema coerente que tenha em conta a

componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os factores materiais inerentes ao trabalho;

- Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;
- A Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro define, no seu artigo n.º 15.º, as obrigações gerais do empregador, em matéria de segurança e saúde no trabalho. O empregador deve, nomeadamente, assegurar ao trabalhador condições de segurança e saúde em todos os aspectos do seu trabalho;
- O empregador deve, para tal, organizar os serviços adequados, internos ou externos à empresa, estabelecimento ou serviço, mobilizando os meios necessários, nomeadamente nos domínios das actividades de prevenção, da formação e da informação, bem como o equipamento de protecção que se torne necessário utilizar;
- Os artigos n.º 73.º a 110.º, da Lei n.º 102/2009 obrigam as entidades empregadoras a organizar, na empresa ou estabelecimento, as actividades de segurança e saúde no trabalho, as quais constituem, ao nível da empresa, um elemento determinante na prevenção de riscos profissionais e de promoção e vigilância da saúde dos trabalhadores.

Aos serviços de segurança e saúde no trabalho cabe:

- Assegurar as condições de trabalho que salvaguardem a segurança e a saúde física e mental dos trabalhadores;
- Desenvolver as condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção que possibilitem o exercício da actividade profissional em condições de segurança e de saúde para o trabalhador, tendo em conta os princípios de prevenção de riscos profissionais;
- Informar e formar os trabalhadores no domínio da segurança e saúde no trabalho;
- Informar e consultar os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, os próprios trabalhadores.

O incremento das competências dos intervenientes é outro dos vectores que os referenciais estratégicos apontam. Com efeito, para além da obrigatoriedade da organização dos respectivos serviços, o empregador tem o dever de proporcionar aos trabalhadores formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho.

A informação e a consulta aos trabalhadores constituem, também, um dos deveres fundamentais da entidade empregadora, devendo os seus representantes para a segurança e saúde no trabalho, ou na sua falta, os próprios trabalhadores serem consultados, por escrito, pelo menos duas vezes por ano e disporem de informação relativamente às matérias constantes dos artigos n.ºs 18.º e 19.º da Lei n.º 102/2009.

4) SITUAÇÃO FINANCEIRA

Esta exploração possui título da atividade, vê-se neste regime para a regularização da sua situação uma vez que possui condicionantes no âmbito do PDM do Concelho de Vila Nova de Famalicão. A exploração em causa entra em conflito com o PDM devido a ter condicionantes relativamente a encontrar-se na zona de REN.

a) Faturação nos dois anos no setor pecuário

Esta produtora apenas começou a fazer IRS desde 2014, sendo um valor de 9180 euros. A produtora não auferia quais quaisquer rendimentos pelo que não fazia IRS.

Conforme se pode verificar pelo o IRS de 2012, o pai auferia de valor de subsídio cerca de 9742, 17 euros, valor esse que irá passar para a D. Marla Alexandrina Padrão Araújo no âmbito do Pedido único 2016.

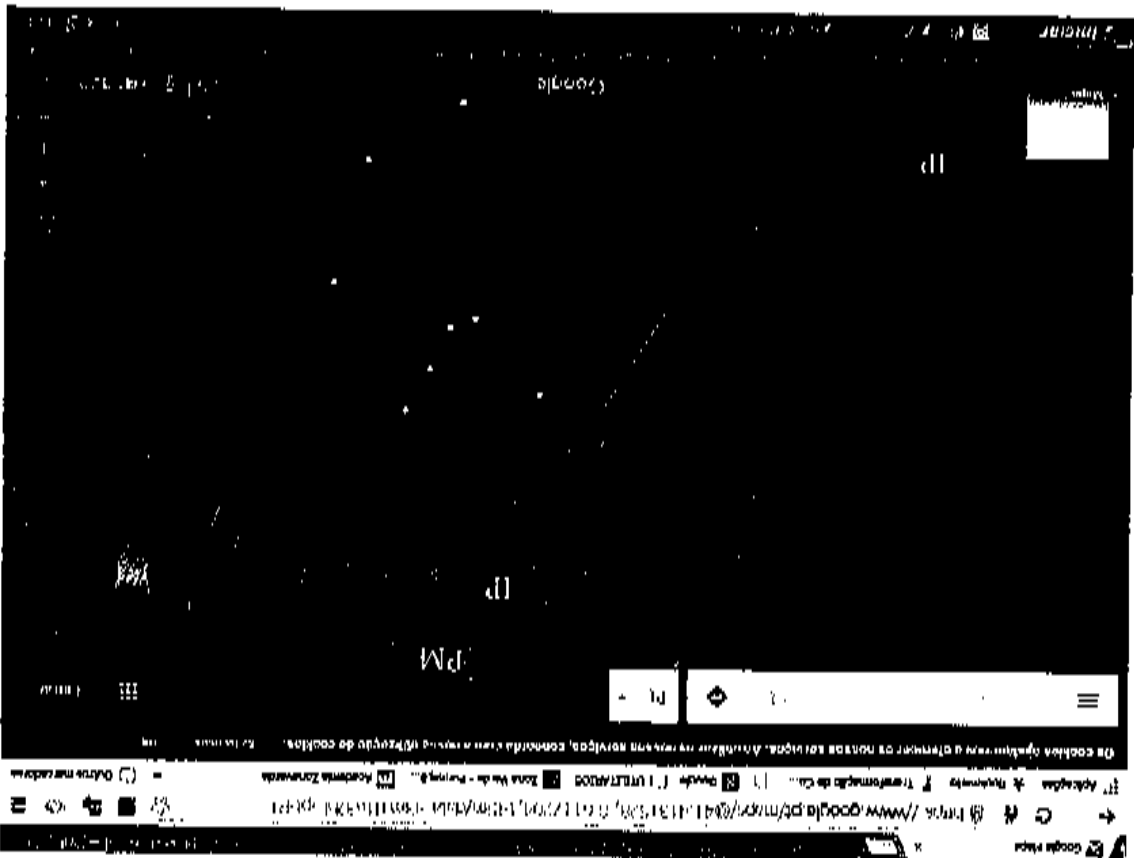
Tem como atividade principal a atividade pecuária, sendo para engorda e para recria, vendendo neste caso as novilhas já prenhas para produtores de leite.

b) Impacto na economia local

Este tipo de exploração, embora de pequena expressão tem um elevado impacto social, para além de que neste caso em concreto é a única forma de rendimento. Conforme se pode avaliar pelos IRS's, verifica-se os escassos valores auferidos pelo agregado, sendo portanto crucial a manutenção desta atividade. Além disso, sendo uma atividade que fazem em família, também se passa o conhecimento da agricultura e do gosto pela terra através da realização deste tipo de atividade no seio familiar. Pois de outra forma, não se passará este conhecimento do maneiio dos animais e da agricultura em geral, de geração em geração.

c) Deslocalização das instalações pecuárias

As instalações pecuárias encontram-se no sítio onde mora, isto é, no sítio onde tem a sua habitação, sendo portanto também onde residem. Caso sejam obrigados a cessar atividade, pelo facto de ter pouco lucro, não irão abrir outra exploração, pois isso significaria o aumento dos gastos associados à atividade que não poderão comportar.



343

and
k

344 JR



IFAP
Instituto de Desenvolvimento
da Agricultura e Pesca, I.P.

Caracterização da Exploração Agrícola

iE



**GOVERNO DE
PORTUGAL**

AGENCIAMENTO AGRÍCOLA PARA
FUTURAS REFORMAS
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



3 I P I E . 0 9 1 0 1 5 . 1 . 2 6 4 8 7 5 7 . N

Data de emissão: 08/10/2016

Nº da página: 3

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome/Designação social: MANUEL MARTINS DA SILVA ARAUJO

NIFAP: 2048757

NIF: 131880754

Morada: RUA DO OUTEIRO, Nº 297

Localidade: GONDIFELOS

Código Postal: 4760 -508 GONDIFELOS

ÍNDICE DE QUADROS SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR

1. IDENTIFICAÇÃO DE PARCELAS / BALDIOS	
Quadro 1.1. Identificação das parcelas	✓
Quadro 1.2. Parcelas eliminadas ou mortas	
Quadro 1.3. Árvores Georreferenciadas	
Quadro 1.4. Condicionantes da Parcela	✓
Quadro 1.5. Compromissos associados à parcela	
2. IDENTIFICAÇÃO DE SUBPARCELAS	
Quadro 2.1. Caracterização das subparcelas	✓
Quadro 2.2. Propostas de ocupação do solo (Supervisão)	
Quadro 2.3. Detalhes das áreas sociais afetas ao REAP	✓
3. UTILIZADORES DE BALDIO	
Quadro 3.1. Utilizadores do Baldio	

Assinatura do Técnico

Local:

Data:

Assinatura do Beneficiário

Criado por: IDIGITAL



IFAP
Instituto de Financiamento
À Agricultura e Pesca, LR

Caracterização da Exploração Agrícola

IE



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DO MAR E DAS ÁGUAS
E DO DESENVOLVIMENTO RÚRIS



5 1 P 1 5 . 0 9 1 0 1 5 . 1 . 2 6 4 8 7 3 7 . N

Data de omissão: 00/10/2015

Nº de páginas: 3

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

NIFAP: 2648757

NIF: 131888754

Sistema de Identificação Parcelar

1.1 Identificação das parcelas / baldios

N.º	N.º da Parcela	Designação da Parcela	Parcela	Superfície (ha)	Proprietário	S.º	Superfície (ha)	Superfície (ha)	Superfície (ha)	Superfície (ha)	Superfície (ha)	Superfície (ha)	Data
0302 - BARCELOS 44 - MACIEIRA DE RAILS													
1	1584808090008	A	0353	712	Proprietário	S	0,28	0,28	0,28	1	O		2014-07-14
2	1574871514012	A	0353	712	Proprietário	S	1,25	0,00	1,25	2	L		2014-07-13
3	1574877819002	1	0353	838	Proprietário	S	0,87	0,87	0,87	1	O		2014-07-14
0302 - BARCELOS 08 - CHORENTE, GÓIOS, COUREL, PEDRA FU													
4	1594887092007	CAMPÓ DA AGUA	0353	0	Proprietário	S	1,07	1,07	1,07	1	O		2014-08-19
0312 - V.NOVA DE FAMILIAÇAO 55 - GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ													
5	1594838387001				Proprietário	S	3,83	0,00	3,82	2	O		2015-04-27
6	1594838774002	DFSC			Proprietário	S	0,17	0,17	0,17	4	L		2014-10-27
7	1594839774003	DFSC			Proprietário	S	1,28	1,28	1,28	1	L		2014-07-10
8	1584839775003	INSTALAÇÕES PECUÁRIAS	3580	U 17	Proprietário	S	0,15	0,00	0,00	3	L		2014-07-10
9	1584839775042	DESC			Proprietário	S	0,12	0,12	0,12	4	N		2014-10-27
1313 - POVOA DE VARZIM 05 - BAI AZAR													
10	1594838243600	CAMPÓ DA RIBEIRA	1872	281	Proprietário	S	0,26	0,26	0,26	1	L		2014-07-23
11	1594838008006	LFIRA DA PONTE	1872	272	Proprietário	S	0,23	0,23	0,23	1	L		2014-07-23

Nº total de parcelas: 11

Total Área GIB (ha): 0,37

Total Área Explorada (ha): 0,37

1.4. Condicionantes da parcela

N.º	Designação da Parcela	Superfície (ha)	Data
5	Faixa de proteção Massas de Água (Rio)	0,20	2015-04-08
7	Faixa de proteção Massas de Água (Rio)	0,17	2015-04-08

As Condicionantes da Parcela possíveis de consultar são: Faixa de Proteção Massas de Água; Rede Natura; Engarrafada Natura; Apoios Zonais; Perímetros Proteção Captações Públicas; Zonas Vulneráveis e Pastagens Permanentes Ambientalmente Sensíveis.

2. Identificação de Subparcelas

As informações associadas a subparcelas que constem do quadro 2.2. Propostas de ocupação de solo (Superfície) tem carácter provisório, pelo que podem ser alteradas após a sua confirmação.

2.1. Caracterização das subparcelas com área elegível

N.º Subparcela	N.º da Parcela	Área (ha)	Ocupação de Solo		V.A.	Grau Cob.	S.º	Origem Dado	Última Revisão
			Classe	Detalhe					
1	002	0,20	Culturas Temporárias				S	REV	2014-07-14
2	002	0,03	Espaco florestal arborizado				S	DECLM	2012-03-27
2	004	1,22	Espaco florestal arborizado				S	REDES	2012-07-20
3	007	0,87	Culturas Temporárias				S	REV	2014-07-14
4	008	1,07	Culturas Temporárias				S	REV	2014-08-19
5	004	2,09	Espaco florestal arborizado	PP-Eucalipto			N	INQ	2015-04-27
5	015	1,78	Espaco florestal arborizado	PP-Eucalipto			N	INQ	2015-04-27
6	007	0,17	Culturas Temporárias	Culturas Hortícolas			N	HLV	2014-07-10
7	002	1,28	Culturas Temporárias				N	REV	2014-07-10
8	001	0,12	Culturas frutícolas				S	REV	2014-08-05
10	002	0,20	Culturas Temporárias				S	REV	2014-07-23
10	003	0,07	Vinha	Vinha			S	REV	2014-07-23

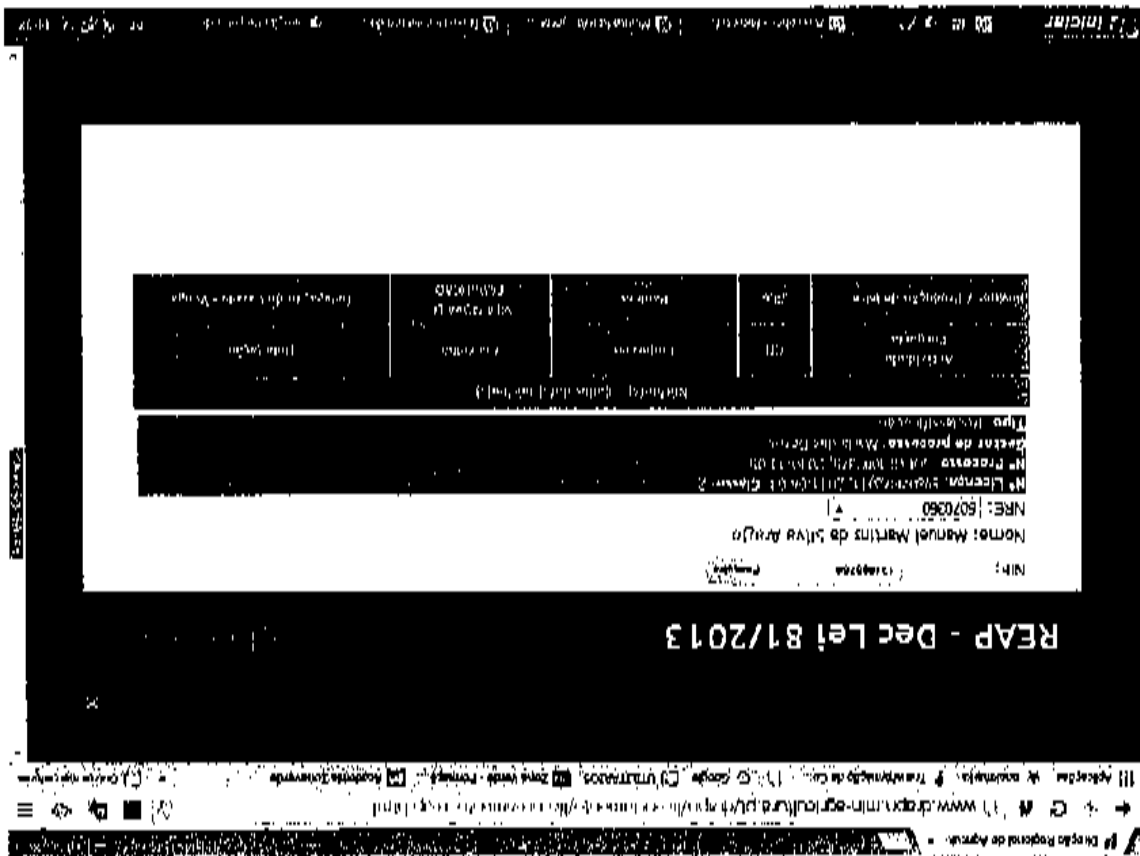
Assinatura do Técnico

Local

Data:

Assinatura do Beneficiário

Criado por: IDIGITAL



20

PLANTA DE ORDENAMENTO I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo



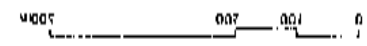
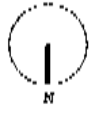
OS
QUALIFICAÇÃO DO
VIA NOVA DE FARMACIA



MAPA CARTOGRAFICA
Instituto Geografico, Carteira Municipal de Vila Nova
de Famalicão
Data da Edição: 2011 | Data do Voto: Outubro de 2010
Formação: 1984, 1985, 1986
Fornecido por: Instituto Geografico
Geografico Português
Sistema de Projeção: Transverso Mercator
Escala Horizontal: 1:50000
Escala Vertical: 1:50000

Sistema de Referência Altimétrica: Datum Altimétrico -
Marquês da Câmara
Sistema de Coordenadas: PT-TM00/TUM0
Escala de Coordenadas: 1:50000
Estatuto: Plano Municipal de Ordenamento do Território
Folha: 100/100
Escala: 1:50000

setembro 2015



ESCALA 1/10.000 DATA

PROJEÇÃO: TRANSVERSO MERCATOR
DATUM: MARQUÊS DA CÂMARA

346

SK

PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do interesse público municipal.

Considerando que:

A requerente Manuel S. Matos, Sociedade Unipessoal Lda, NIF 510 680 569, com sede na Rua do Prado, n.º 656, Freguesia de Cavião, Concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende proceder à regularização da sua atividade de pecuária da classe 3, desenvolvida há longos anos, no prédio sito na mencionada morada, com processo de licenciamento da atividade n.º 9825/N/2011, que decorre junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

A exploração da requerente, atenta a sua localização, encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme resulta da Informação técnica datada de 26 de outubro de 2015, prestada pelo Gestor do Procedimento no âmbito do GISE Entrada n.º 31907/2015, que a seguir se transcreve:

"Informação Gestor do Procedimento

- 1. A requerente apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*
- 2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.*

O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.

3. *Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.*

A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.

4. *O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 3, de Manuel S. Matos, instalada na Rua do Prado, da Freguesia de Gavião, com processo de licenciamento da atividade n.º 9825/N/2011 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.*

5. *As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pela requerente são:*

a) *A existência de dependências pecuárias em Espaço Verde Público, de acordo com a carta de ordenamento I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

b) *A existência de dependências pecuárias em Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

c) *A existência de dependências pecuárias na proximidade de uma linha de água integrante da REN e em zona inundável, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*

d) *A existência de dependências pecuárias que não garantem o afastamento mínimo de à variante nascente e respetivos acessos;*

e) *A existência de dependências pecuárias dentro da Estrutura Ecológica Fundamental, de acordo com a carta de ordenamento III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão.*

6. *Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:*

a) *No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que a atividade refere-se a comercialização de luvinos, com um rendimento no ano de 2013 de 114 386,38€ e em 2014 de 206 251,23€;*

b) *Relativamente à vertente social, o requerente informa que apenas o próprio trabalha no local;*

c) *A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização das infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação de uma fonte de rendimento associado a este agregado familiar;*

d) *A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do investimento existente e do rendimento associado ao agregado familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.*

7. *Em reunião com o Presidente da Junta de Gavião, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária desde que sejam assegurados os critérios ambientais, nomeadamente na correta gestão dos efluentes pecuários.*

8. *Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal”;*

O teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de outubro de 2015, que a seguir se transcreve:

“Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro”;

A manutenção de uma empresa desta natureza na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de emprego, bem como diversificação de atividades;

Considerando também o mencionado na Informação técnica que foi transcrita, concretamente no que se refere à fundamentação do interesse público de âmbito municipal para a regularização do caso presente;

A necessidade de criar medidas de apoio ao investimento, de forma a fomentar o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego e tendo em vista criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como aqueles que dispõem de título válido, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes afinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação, **foi aprovado e publicado o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, de alteração e/ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e/ou condicionantes ao uso do solo, e é transitório, na medida em que institui o prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor para apresentação dos pedidos de regularização, alteração ou ampliação, por isso, termina em 2 de janeiro de 2016;**

Considerando que de acordo com a alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal *“aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo”*;

Considerando, por fim, que um dos elementos necessários à instrução do pedido de regularização de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, é a apresentação de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor:

1 Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária da classe 3, de Manuel S. Matos, Sociedade Unipessoal L.da, sita na Rua do Prado, n.º 656, da freguesia de Gavião, deste Concelho, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugada com o disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
por impedimento do Presidente,



(Ricardo Mendes/Dr.)

Entrada do GSE: 31907/2015

Requerente: Manuel S. Matos Unipessoal, l.da

Assunto: Pedido Cortidão de Interesse Municipal

Informação Gestor de Procedimento

1. A requerente apresenta um pedido de emissão do cortidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
2. Este diploma estabelece o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a alterar ou ampliar, que disponham, ou não, de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015 de 9/3.
3. Um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme referido na alínea a) do ponto 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11.
A análise do interesse público deverá incidir-se fundamentalmente no interesse social e económico da instalação.
4. O presente pedido refere-se à exploração pecuária da classe 3, de Manuel S. Matos, instalada na Rua do Prado, da Freguesia de Gavião, com processo de licenciamento da atividade n.º 9825/N/2011 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.
5. As desconformidades com os instrumentos de gestão territorial

Entrada do GSE: 31907/2016

Requerente: Manuel S. Matos Unipessoal, l.da

Assunto: Pedido Certidão de Interesse Municipal

vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, apresentadas pela requerente são:

- a) A existência de dependências pecuárias em Espaço Verde Público, de acordo com a carta de ordenamento I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - b) A existência de dependências pecuárias em Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - c) A existência de dependências pecuárias na proximidade de uma linha de água integrante da REN e em zona inundável, de acordo com a carta de condicionantes I que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 - d) A existência de dependências pecuárias que não garantem o afastamento mínimo de à variante nascente e respetivos acessos;
 - e) A existência de dependências pecuárias dentro da Estrutura Ecológica Fundamental, de acordo com a carta de ordenamento III que integra o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão.
6. Da fundamentação apresentada, verifica-se o seguinte:
- a) No que respeita à vertente económica da exploração, o requerente informa que a atividade refere-se a comercialização de bovinos, com um rendimento no ano de 2013 de 114 386,36€ e em 2014 de 206 251,23€;
 - b) Relativamente à vertente social, o requerente informa que apenas o próprio trabalha no local;
 - c) A desativação da exploração pecuária incluirá a não rentabilização das infraestruturas e construções associadas à exploração, com depreciação do efetivo pecuário, das máquinas e equipamentos. Incluirá a eliminação de uma fonte de rendimento associado a este agregado familiar;
 - d) A manutenção da exploração incluirá a rentabilização do

GESTÃO URBANÍSTICA

Entrada do GSE: 31907/2015

Requerente: Manuel S. Matos Unipessoal, Lda

Assunto: Pedido Certidão de Interesse Municipal

investimento existente o do rendimento associado ao agregado familiar, assim como assegurar que esta exploração se mantenha num lugar onde já é exercida a atividade.

7. Em reunião com o Presidente da Junta de Gavião, este manifestou não ver inconvenientes na existência da instalação pecuária desde que sejam assegurados os critérios ambientais, nomeadamente na correta gestão dos efluentes pecuários.
8. Tendo em consideração a situação apresentada, sugere-se que seja proposto em reunião de câmara municipal o pedido de omissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária a emitir pela assembleia municipal.

26-10-2015

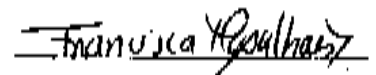
(João Lemos, Eng.)

**Parácer da Diretora
Departamento**

Proponho que se submeta à Câmara Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público na regularização da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

27-10-2015

A Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística



(Francisca Magalhães, Arq.ª)

Despacho

Proceda-se em conformidade com o parácer.

27-10-2015

O Vice-Presidente por impedimento do Presidente da

Câmara Municipal

(Ricardo Mendes, Dr.)



REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA (DL n.º 165/2014, de 5 de novembro)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

MANUEL S. MATOS, contribuinte n.º 510680569, com morada da exploração (Rua, Av.ª) RUA DO PRADO N. 656 (localidade) lugar DE VILAR (código postal) 4760-085, Freguesia de Gavião, com o telefone n.º 965394085 e, DATA DE INICIO DA ATIVIDADE, vem, na qualidade de:

Elemento dos Corpos Gerentes Mandatário Empresário em nome Individual

Representante legal Outro (especificar) _____

Designação da Sociedade (caso aplicável) _____

NIPC (caso aplicável) _____

Nome do representante legal (caso aplicável) _____

N.º de Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão /Passaporte do representante legal (caso aplicável)

_____, Data de Emissão ____/____/____, Arquivo de Identificação _____, com o telefone n.º _____, E-mail _____

vem requerer a V.ª Ex.ª a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Identificação da atividade pecuária (caso disponha de documento habilitante para o exercício da atividade):



- Número do título ou licença: 9825/N/2011

- Identificação do titular: MANUEL SILVA MATOS NIF 144557916

- Número de Registo de Exploração (NRE): 1 089 755

Mais declara que:

A atividade pecuária passível de regularização, alteração ou ampliação, encontra-se na seguinte situação:

- Não dispõe de título válido de exercício de atividade,

i. apresenta situação de desconformidade:

- com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- com servidões administrativas
- com restrições de utilidade pública.

ii. Outra situação. Se sim, identifique situação:

Problemas de acusas entretanto resolvidos/ PDM

- Dispõe de título válido de exercício de atividade

- a alteração ou ampliação das instalações apresenta situação de desconformidade:

- com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
- com servidões administrativas
- com restrições de utilidade pública.

A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no art.º 3.º, do DL n.º 81/2013, de 14 de junho, na:

Classe 1 , Classe 2 ou Classe 3

A atividade foi exercida por um período mínimo de dois anos, encontrando-se a mesma atualmente na seguinte situação:

- Em atividade
- Com suspensão de atividade há menos de um ano. Se Sim, especifique o prazo _____.
- Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos. Se sim, especifique o prazo _____.

Pede Deferimento,

Local, 6 de Outubro de 2015

O Requerente,

Abelardo Silva Costa
(Assinatura igual à do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO PROCESSUAL

Em anexo, junto se remete:

- Bilhete de Identidade /passaporte, cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;
- Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e da planta síntese do loteamento, quando aplicável;
- Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território (PEOT), nos casos aplicáveis;
- Localização do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre planta em escala não inferior a 1:25 000;
- Delimitação do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre documento ortofotográfico em escala considerada adequada;

Planta de síntese:

- para atividades da Classe 1:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários e resíduos;
- para atividades da classe 2:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infra-estruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários;
- para atividades da classe 3:** das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:2000, se aplicável;



- Caracterização sumária da atividade pecuária:
- breve historial sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levaram à sua suspensão;
 - breve memória descritiva com a identificação da(s) atividade(s) pecuária(a) exercida(s), a área afeta à(s) atividade(s), área total de implantação e construção, caracterização física dos edifícios e acessos à exploração pecuária;
- O valor de produção de bens e serviços da atividade económica desenvolvida na exploração pecuária;
- A faturação associada à atividade pecuária dos últimos dois anos;
- O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local;
- Os custos económicos e sociais associados à desativação da exploração pecuária;
- Fundamentação da opção da não deslocalização da exploração pecuária para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo;
- A indicação do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, serviços administrativos ou restrições de utilidade pública, assim como dos impactes da manutenção da atividade, caso seja conhecido;
- Demonstração da compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens e ambiente;
- Outros elementos que o requerente considere relevantes para fundamentação do pedido.

Nota:

- No caso de pessoas coletivas deve ser apresentado documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- As respostas aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor, ou em quem este delegue ou subdelegue. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.

Base legal:

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que estabelece com caráter extraordinário, o regime de Regime de Regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras, incompatíveis com Instrumentos de gestão territorial e ou servidões e restrições de utilidade pública;

Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, identifica os elementos instrutórios a apresentar com os pedidos de regularização;

Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, que aprova o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP).

EXPLORAÇÃO BOVINA – RUMINANTES

1) CARATERIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DA PROPRIEDADE DA ACTIVIDADE PECUÁRIA**A) Áreas e orientações agrícolas**

A exploração em questão já possui licença de atividade, enquanto produtor de pequena dimensão, sendo portanto uma classe 3. É uma exploração que está em actividade desde 1990, tendo começado em nome de Manuel Silva Matos, 144557916, tendo constituído entretanto a sociedade em nome de Manuel S Matos Sociedade Unipessoal a partir de 2013, com o NIF 510680569. Conforme se poderá comprovar através da certidão permanente, trata-se do mesmo detentor apenas alterou a designação fiscal. Esta exploração ocupa uma área total de 0,51 ha destinados à exploração de bovinos de carne, recorrendo à produção de forragens para suportar grande parte da alimentação dos animais.

Os efluentes pecuários produzidos na exploração são aplicados em todas as parcelas, com ocupação de solo com culturas, de forma a valorizá-las, aumentando assim o estado de fertilidade dos solos.

B) Referências geográficas do sistema de Informação parcelar

A exploração está devidamente caracterizada no SIP, através do IE (em anexo), onde estão referenciadas todas as parcelas que compõe a exploração e a respectiva ocupação do solo, bem como das infra-estruturas existentes e respectivos atributos da área social, em concreto, das instalações pecuárias de bovinos.

C) DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE PECUÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DOS NÚCLEOS DE PRODUÇÃO

A exploração será constituída por dois núcleos de produção de bovinos de carne, cuja marca de exploração é a AYL12, ambos situados na rua do Prado n 656, Freguesia de Gavião, Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Trata-se de um negociador de gado e transportador, sendo portanto um intermediário na venda de gado ficando com algum gado na sua exploração. Por norma os negociantes de gado usam a sua exploração enquanto ponto de passagem por os animais que compram com o objetivo de vender para outra exploração. Trata-se de uma exploração com 15 Bovinos, com menos de 1 ano.

D) PLANO DE PRODUÇÃO – INDICAÇÃO DAS PRODUÇÕES E/OU ACTIVIDADES ANUAIS

Pretende-se que o efetivo pecuário circule, isto é, a sua exploração é o ponto intermediário entre explorações. Pretendendo também vender os vitelos machos para o matadouro ou para outras explorações.

Pretende-se também produzir silagens de milho e de erva de boa qualidade, de forma a potenciar a alimentação existente e depender o menos possível de alimentos comprados ao exterior.

E) DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS ALIMENTARES, ALIMENTOS E OU MATÉRIAS-PRIMAS A UTILIZAR

Pretende-se produzir na exploração silagens de milho e de erva de elevada qualidade e digestibilidade, de forma a minorar a dependência do exterior.

Os alimentos a utilizar são:

- Adquiridos do exterior:
 - Alimentos concentrados;
 - Palhas de cereais

- Produzidos na própria exploração
 - Silagem de milho
 - Rolos de erva (pré-fenada)

F) DESCRIÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES EXPRESSAS NAS PORTARIAS PARA A ACTIVIDADE PECUÁRIA

Os alojamentos dos animais estão correctamente dimensionados, as condições de ventilação, temperatura, humidade e luminosidade, serão salvaguardadas.

O abastecimento de água está plenamente assegurado, quer para o abeberamento dos animais, como para a lavagem das instalações.

Serão garantidos todas as condições exigidas de bem-estar animal e de saúde pública, segundo a legislação em vigor, nomeadamente o decreto-lei nº 64/2000 de 22 de Abril, alterado pelo decreto-lei nº 155/2008 de 7 de Agosto. No caso de vitelos, é cumprido o decreto-lei nº 48/2001 de 10 de Fevereiro.

356

G) CARACTERIZAÇÃO DOS TIPOS DE ENERGIAS A UTILIZAR E PERSPECTIVAS DE CONSUMO

A exploração utiliza essencialmente dois tipos de energia:

- Eletricidade

Os custos associados à electricidade na vacaria são irrisórios.

H) LISTAGEM DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES

Não possui quaisquer máquinas.

I) INDICAÇÃO DO Nº DE TRABALHADORES E REGIME DE LABORAÇÃO

A mão-de-obra agrícola é familiar, estando apenas o detentor a trabalhar.

J) DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CARACTER SOCIAL

A área social da exploração inclui:

- As cortes que servem de alojamento dos bovinos possui uma área de 700m². Tem manjedoura e bebedouros para os animais

2) PROTECÇÃO AMBIENTAL

- A) Indicação da origem da água utilizada/consumida, respectivos caudais, sistemas de tratamento associados evidenciando a sua utilização racional.

A água utilizada para o abeberamento dos animais e para a limpeza das instalações pecuárias provém do poço.

- B) Caracterização qualitativa e quantitativa dos efluentes pecuários, indicação dos sistemas de monitorização utilizados; dimensionamento dos sistemas de retenção e gestão previstos, medidas destinadas à sua minimização, tratamento ou valorização agrícola própria.

Para além de permitir obter os dados relativos à produção de efluentes, à capacidade da exploração para o armazenamento dos mesmos, às parcelas e áreas que irão receber o efluente, às épocas em que serão aplicados, este ABPF também permite

avaliar o balanço do azoto e do fósforo, na perspectiva de aumentar a fertilidade do solo, com base nas necessidades das culturas, para níveis de produção médios de 80 ton/ha de milho de silagem e 20 ton/ha de azevém anual.

O efluente, sob a forma de estrume, a produzir na exploração serão utilizados para a valorização agrícolas dos solos, em todas as parcelas da exploração.

3) HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Lei-Quadro de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho faz impender sobre as entidades empregadoras a obrigatoriedade de organizarem os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

Para tanto, importa que os empregadores adoptem políticas de promoção da segurança e saúde no trabalho que permitam assegurar a saúde e a integridade física dos seus trabalhadores, respeitando os princípios de prevenção de riscos profissionais.

Aos empregadores compete, em termos de obrigações gerais, a aplicação de medidas que visam:

- Assegurar condições de segurança e saúde no trabalho, de acordo com os princípios gerais de prevenção, nomeadamente em aspectos relacionados com a planificação da prevenção num sistema coerente que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os factores materiais inerentes ao trabalho;
- Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;
- A Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro define, no seu artigo n.º 15.º, as obrigações gerais do empregador, em matéria de segurança e saúde no trabalho. O empregador deve, nomeadamente, assegurar ao trabalhador condições de segurança e saúde em todos os aspectos do seu trabalho;
- O empregador deve, para tal, organizar os serviços adequados, internos ou externos à empresa, estabelecimento ou serviço, mobilizando os meios necessários, nomeadamente nos domínios das actividades de prevenção, da formação e da informação, bem como o equipamento de protecção que se torne necessário utilizar;
- Os artigos n.º 73.º a 110.º, da Lei n.º 102/2009 obrigam as entidades empregadoras a organizar, na empresa ou estabelecimento, as actividades de segurança e saúde no trabalho, as quais constituem, ao nível da empresa, um elemento determinante na prevenção de riscos profissionais e de promoção e vigilância da saúde dos trabalhadores.

Aos serviços de segurança e saúde no trabalho cabe:

- Assegurar as condições de trabalho que salvaguardem a segurança e a saúde física e mental dos trabalhadores;
- Desenvolver as condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção que possibilitem o exercício da actividade profissional em condições de segurança e de saúde para o trabalhador, tendo em conta os princípios de prevenção de riscos profissionais;
- Informar e formar os trabalhadores no domínio da segurança e saúde no trabalho;
- Informar e consultar os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, os próprios trabalhadores.

O incremento das competências dos intervenientes é outro dos vectores que os referenciais estratégicos apontam. Com efeito, para além da obrigatoriedade da organização dos respectivos serviços, o empregador tem o dever de proporcionar aos trabalhadores formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho.

A informação e a consulta aos trabalhadores constituem, também, um dos deveres fundamentais da entidade empregadora, devendo os seus representantes para a segurança e saúde no trabalho, ou na sua falta, os próprios trabalhadores serem consultados, por escrito, pelo menos duas vezes por ano e disporem de informação relativamente às matérias constantes dos artigos n.ºs 18.º e 19.º da Lei n.º 102/2009.

4) SITUAÇÃO FINANCEIRA

Esta exploração possui título da actividade, vê-se neste regime para a regularização da sua situação uma vez que possui condicionantes no âmbito do PDM do Concelho de Vila Nova de Famalicão. A exploração em causa entra em conflito com o PDM devido a estar a menos de 50 metros da autoestrada.

a) Faturação nos dois anos no sector pecuário

2013 = 114 386,38 euros

2014 = 206 251,23 euros

b) Impacto na economia local

Este produtor tem um grande investimento na sua exploração, por isso, seria um revés à sua actividade ter de sair do sítio onde se encontra. Uma vez que este negociador/transportador faz as feiras de gado e portanto, percorre todo o circuito para vender os animais que comercializa. Por isso, como a sua principal actividade é de negociante, todos os serviços de agricultura subcontrata a quem preste este tipo de serviço.

c) Deslocalização das instalações pecuárias

As instalações pecuárias encontram-se no seu terreno e da esposa, sendo também onde residem. Por esse facto, não é fácil para esta exploração se deslocalizar.



IFAP
Instituto de Estatística
da Agricultura e Pesca I.E.

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA

PORTUGAL

GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTERIO DA AGRICULTURA,
ZELADORIA E PESCA
SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR

P3

358
N

N.º CONTRIBUINTE: 510680589

NI-AP: 8177287

DATA EMISSÃO: 2015-09-22

NOME: MANUEL S. MATOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

N.º DO PARCELÁRIO: 188494/70401/

Nome da Parcela: CASA E ESTÁBULO

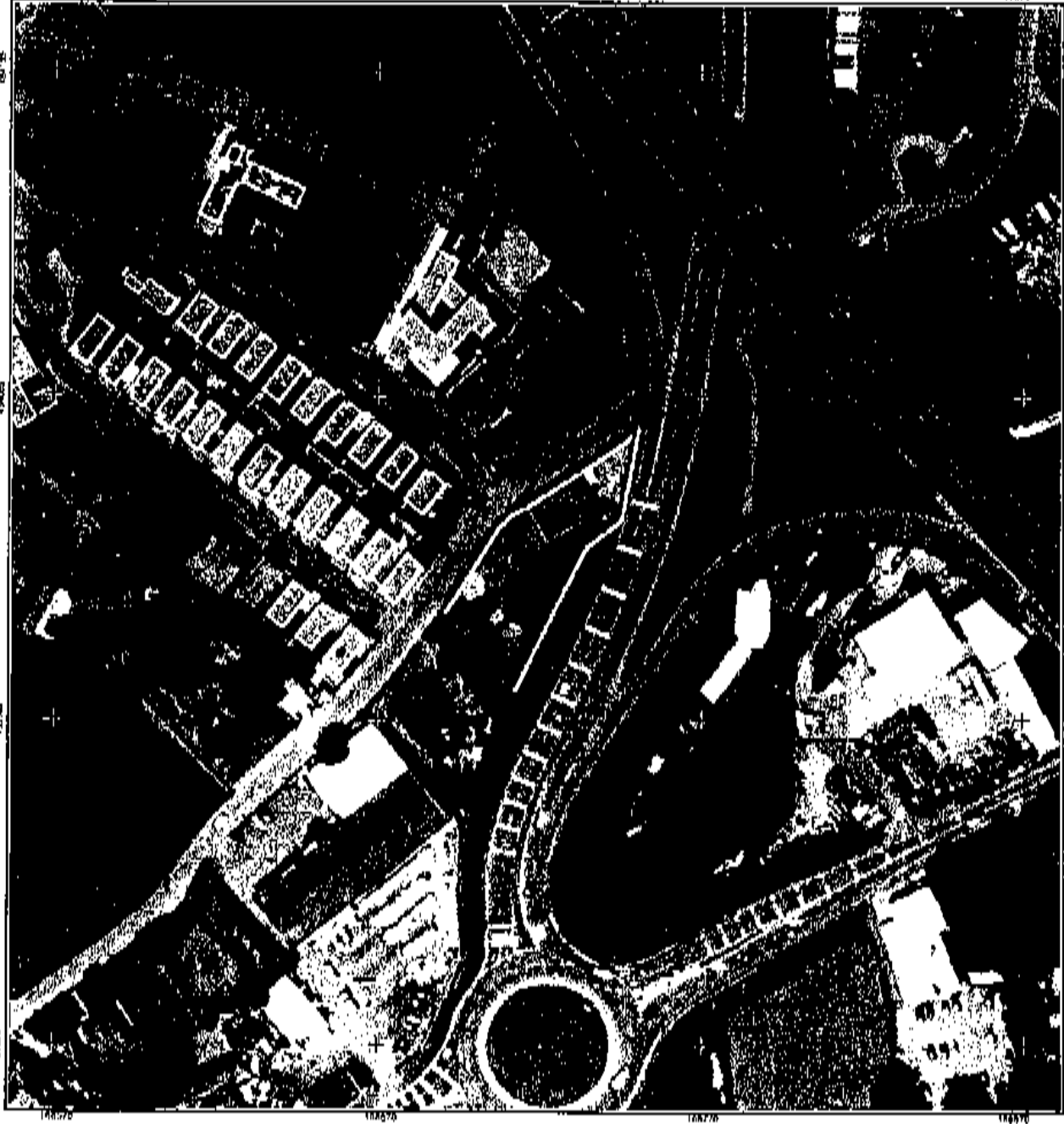
CONCELHO: 0312 - V.NOVA DE LAMALICAO

FREGUESIA: 18 - CAVIAO

Área (ha): 0,18

MAE 1º Pilar: 0,00

MAE 2º Pilar: 0,00

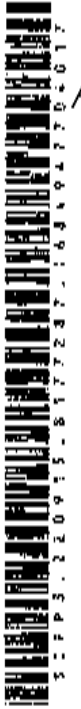


Coordenada do Centrôdo em WGS84: Lat: 41 415028 Long: -8,507297

Ocupação de Solo

Código	Descrição	Área (ha)
8AS-AS	Área rural	0,18

Linha de Referência: 5000 - Escala de 1:2000 - Documento em PDF de 21/09/2015 - Data: 21/09/2015 - Hora: 10:00
 Linha de Referência de Solo: 5000 - Escala de 1:2000 - Documento em PDF de 21/09/2015 - Data: 21/09/2015 - Hora: 10:00





IFAP
Instituto de Investigação
da Agricultura e Pesca, I.P.

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA

GOVERNO DE PORTUGAL
Ministério da Agricultura,
Pesca e Florestas
Programa Nacional de Registos

P3

N

PORTUGAL

N.º CONTRIBUINTE: 510680509

NIFAP: 8177287

DATA EMISSÃO: 2015-09-22

NOME: MANUEL S. MATOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

N.º DO PARCELÁRIO: 1084947704010

Nome da Parcela: INSTALAÇÕES PECUARIAS

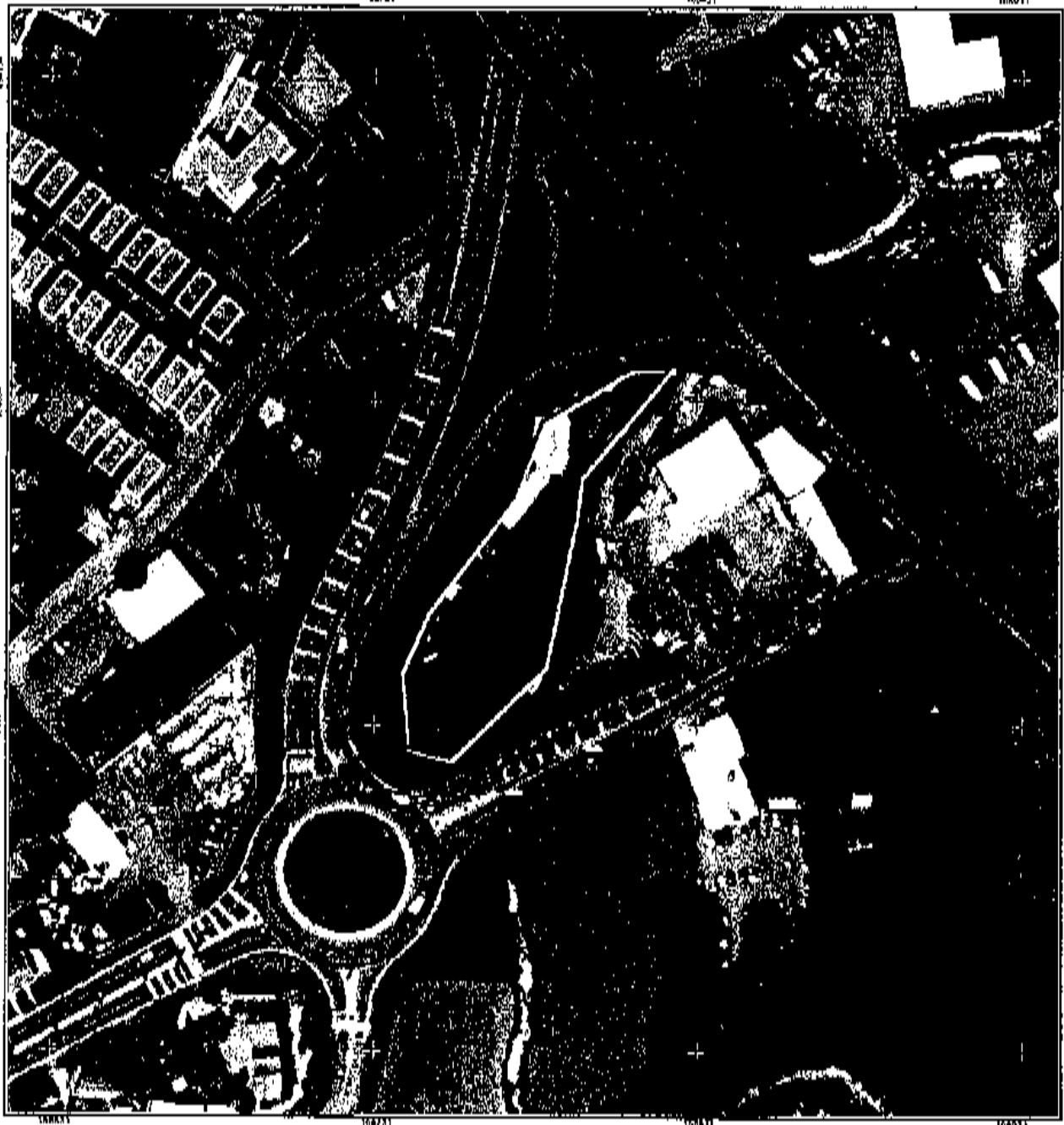
CONCELHO: 0312 - V.NOVA DE FAMILICAO

FREGUESIA: 16 - GAVIÃO

Área (ha): 0.33

MAE 1.º Pilar: 0.00

MAE 2.º Pilar: 0.00

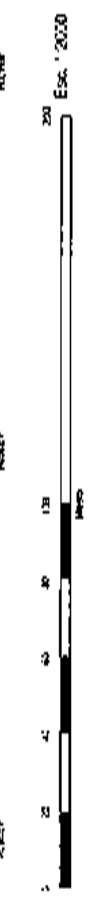
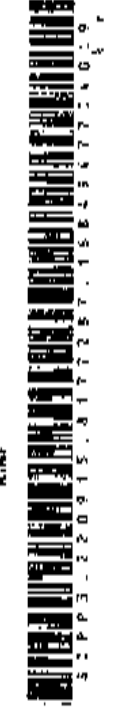


Coordenada do Controlê em WGS84: Lat: 41.474498 Long: -11.501508

Ocupação de Solo

Código	Descrição	Área (ha)
5AG-AR	Área agrícola	0.33

Nome do Ficheiro: 150_7_15 - Estado de uso: 10 - Documento ortofotográfico: 23 agosto 2015 - Chamada: 03 - Parcela: 510680509
 Local de Situação do Sítio: 030803011_20150922



359

 IFAP Instituto de Formação e da Agricultura e Pesca, IP	Caracterização da Exploração Agrícola	IE	 GOVERNO DE PORTUGAL <small>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCA E ALIMENTAÇÃO</small> <small>INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESCA</small>
	 S (P I E . 1 3 1 0 1 5 . 1 . 8 1 7 7 2 8 7 . N	Data de emissão: 13/10/2015 Nº de páginas: 2	

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO	
NIFAI: 8177287	NR: 510680506

Sistema de Identificação Parcelar

1. Identificação das Parcelas / Baldios

1.1 Identificação das parcelas / baldios

N.º Seq	N.º Parcelaria	Nome da Parcela	Secção / Finanças	Artigo	Exploração		MUSEC	Área GIS (ha)	MAE		E	A	Data última atualização
					Forma	S/N/L			1.º PILAR	2.º PILAR			
0312 - V.NOVA DL F.AMALICAO													10 - GAVIÃO
1	16M847704017	CASA F. ESTÁBULO	3500	1180	Cedência	S		0,18	0,00	0,00	1	N	2013-10-09
2	16M847704018	INSTA. ACÓLS PECUARIAS	0450	1180	Cedência	S		0,33	0,00	0,00	1	O	2014-08-13

Nº total de parcelas: 2 Total Área GIS (ha): 0,51 Total Área Explorada (ha): 0,51

2.3. Detalhes das áreas sociais afetadas ao REAP

N.º Seq	N.º Sub Parcela	Atributos da Área Social	
		Tipo de Construção	Espécie animal associada
1	002	instalações pecuárias	Bovina
2	003	instalações pecuárias	Bovina

Assinatura do Técnico: _____

Local:

Assinatura do Beneficiário: _____

Data:

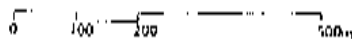
Criado por: DIGITAL



PLANTA DE ORDENAMENTO I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo



ESCALA 1/10.000



DATA

setembro 2015



QUALIFICAÇÃO DO
SOLO
VILA NOVA DE FAMALICÃO

BASE CARTOGRÁFICA

Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Estereocolor - Odeonplaneta, S.A.
Data de Edição: 2011 | Data de uso: Outubro de 2010
Provenc. Nº | Data de Homologação: nº134, 14 de Fevereiro de 2013
Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
Série Cartográfica Nacional: 10k
Sistema de Projeção: Transversa Mercator
Precisão Posicional da Rede: ± 0,30m

Sistema de Referência Altimétrica: Datum Altimétrico e Marçago de Caselas
Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Eipidade de Referência: UTM89
Raio da Terra: 6370000 m
Precisão Planimétrica: (E.M.O.) ± 1,80m
Precisão Altimétrica: (T.M.O.) ± 3,00m
Classificação Funcional e Temática: UU% de agricultura
Origem das Coordenadas Rectangulares:
29°4'00" 70N 00°07'59" 19W

DO JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "CEDÊNCIA À FREGUESIA DE LOUSADO EM REGIME DE COMODATO DO EDIFÍCIO ESCOLAR DO LARGO DA SERRA DA FREGUESIA DE LOUSADO" (**PÁGINA 361**)

2 - "ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 73,50M², DESIGNADA POR LOTE 14, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 420/1985, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS" (**PÁGINA 366**)

3 - "COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA REFERENTE AO 4º TRIMESTRE DE 2015" (**PÁGINA 371**)

4 - "ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS VALE DO AVE – AMAVE, TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA REFERENTE AO 4º TRIMESTRE DE 2015" (**PÁGINA 373**)

5 - "ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA EFEITOS DO DECRETO-LEI Nº 93/2015" (**PÁGINA 375**)

6 - "CÓDIGO REGULAMENTAR DE AMBIENTE" (**PÁGINA 377**)

7 - "CÓDIGO REGULAMENTAR DE SOBRE CONCESSÃO DE APOIOS" (**PÁGINA 386**)

8 - "CÓDIGO REGULAMENTAR SOBRE OS BENS E EQUIPAMENTOS DO DOMÍNIO MUNICIPAL" (**PÁGINA 392**)

9 - "PROJETO DE CÓDIGO REGULAMENTAR DE TAXAS MUNICIPAIS – FIM DO PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA" (**PÁGINA 400**)

NOTA: OS CÓDIGOS REGULAMENTARES FORAM ENTREGUES EM CD

PROPOSTA

Assunto: Cedência à Freguesia de Lousado em regime de comodato do Edifício Escolar do Lugar da Serra da Freguesia de Lousado.

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, designadamente os domínios da Educação, do Património e Cultura, nos termos do disposto na alínea d) e e), dos n.ºs 2 e 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que após um longo período de políticas educativas seguidas pelos vários governos do País e da diminuição da população, foram encerradas e estão em vias de encerramento algumas escolas sobretudo ao nível do ensino básico, originando a desativação nas várias freguesias do Município, de um número significativo de edifícios escolares;

Considerando que existem freguesias, instituições e coletividades locais a debaterem-se com a falta de espaços para o desenvolvimento de diversas atividades, nomeadamente de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, podendo a Câmara Municipal possibilitar a cedência, a título gratuito, dos edifícios escolares às freguesias, conforme já deliberou, por diversas vezes, através da cedência, em regime de comodato, de vários edifícios escolares às freguesias e a algumas daquelas entidades;

Considerando que se encontra desocupado o Edifício Escolar, com quatro salas de aulas, sendo duas no R/C e duas no 1.º Andar, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2060, e inscrito na Matriz sob o artigo 499, sito no Lugar da Serra, da freguesia de Lousado;

Considerando que a Câmara Municipal não tem, atualmente, interesse na posse deste imóvel e que a Junta de Freguesia de Lousado manifestou interesse e aceita a cedência do edifício escolar nas condições exaradas nesta proposta, bem como na minuta de contrato de comodato que se anexa e que faz parte integrante desta proposta;

Considerando o sentido normativo do previsto na alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que, assegura a competência da Câmara Municipal para possibilitar a constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município;

Considerando que a Freguesia de Lousado propôs à Câmara Municipal a celebração de um contrato que tem por objeto a cedência, a título gratuito, do edifício escolar supra mencionado à freguesia, onde funcionará a sede dos escuteiros, em regime de comodato, para que se sirva dele para uso exclusivo, com a obrigação de o restituir, logo que o comodante o exija;

Considerando que o contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário de uma coisa imóvel ou coisa móvel, sem retribuição, com a obrigação de a restituir, pelo que é sem dúvida o mais adequado aos objetivos visados o que melhor se enquadra juridicamente nos interesses da Câmara municipal.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

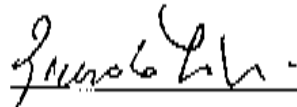
1 - Autorizar a cedência, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, em regime de contrato de comodato, pelo prazo de 4 anos e nas condições fixadas na respetiva minuta de contrato que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, à Freguesia de Lousado, do Edifício Escolar, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2060, e inscrito na Matriz sob

o artigo 499, sito no Lugar da Serra, da freguesia de Lousado, cujos documentos e respectivas plantas de localização se anexam e fazem parte integrante desta proposta;

2 - Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.

Vila Nova de Famalicão, 21 de outubro de 2015.

O Vereador do Pelouro



(Ricardo Mendes, Dr.)

CONTRATO DE COMODATO

Entre -----
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da Freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, ambas do concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...) -----

e -----
Segundo Outorgante: Freguesia de Lousado, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507018397, com sede na Estação de Caminho de ferro, n.º10, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia Manuel Martins da Costa, natural de Lousado e residente na Rua da Trelasserra, n.º 10, da mesma Freguesia, com poderes para ato, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, -----
é celebrado o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

----- O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano denominado Escola Primária da Serra I, inscrito na Matriz sob o artigo n.º 499, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o registo 2060, com a área de 1629 m², sito no Lugar da Serra, da Freguesia de Lousado, a confrontar do Norte com Caminho Público, do Sul com José Augusto Cerejeira Reis, de Nascente com Armindo Rodrigues da Silva e de Poente com Camilo José da Costa, com o valor patrimonial tributário de 153.170,00 euros. -----

Cláusula Segunda

----- Que pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede, a título gratuito e por mero favor, à Segunda Outorgante o uso e fruição do prédio acima descrito. -----

Cláusula Terceira

----- 1- Que esta cedência tem como único fim permitir à Segunda Outorgante um melhor e mais eficaz desenvolvimento das suas atividades, tendo em conta as atribuições e competências que legalmente lhe estão atribuídas pelos seus Estatutos e demais regulamentação Interna. -----

----- 2 - Que é permitido ao comodatário proceder a obras de conservação e/ou inovação no edifício que sejam estritamente necessárlas para adequar o espaço ora cedido ao uso por si visado. -----

Cláusula Quarta

----- 1 - O presente contrato vigora por um período de 4 (quatro) anos, com início na data da sua celebração, renovável por igual período/ *por períodos iguais e sucessivos de um ano*, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo. -----

----- 2 - Sem prejuízo do prazo fixado no número anterior, ao comodante assiste o direito de a todo o tempo fazer cessar o contrato, mediante comunicação escrita ao comodatário com 90 (noventa) dias de antecedência. --

Cláusula Quinta

----- 1 - O comodatário obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização do prédio objeto do presente contrato, designadamente e sem exclusão de outras, as provenientes do consumo de eletricidade, gás, água e seguros destinados a garantir a cobertura dos riscos associados ao imóvel. -----

----- 2 O comodatário obriga-se ainda a fazer uma prudente utilização do imóvel objeto do presente contrato, mantendo-o em bom estado de conservação e comunicando, de imediato, ao comodante quaisquer danos, anomalias ou deteriorações ocorridas. -----

Cláusula Sexta

----- - Convencionam as partes que todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pela comodatária no prédio objeto do presente contrato ficam a fazer parte integrante do mesmo, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção. -----

Cláusula Sétima

----- 1 - A comodatária não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante, prestada por escrito. -----

----- 2 - A título excepcional, a comodatária pode ceder as salas ou outros espaços interiores ou exteriores pertencentes ao imóvel objeto do presente contrato a pessoas coletivas ou singulares que pretendam realizar palestras, conferências, exposições ou outros eventos temporários. -----

Cláusula Oitava

----- Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato. -----

----- Para constar outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. -----

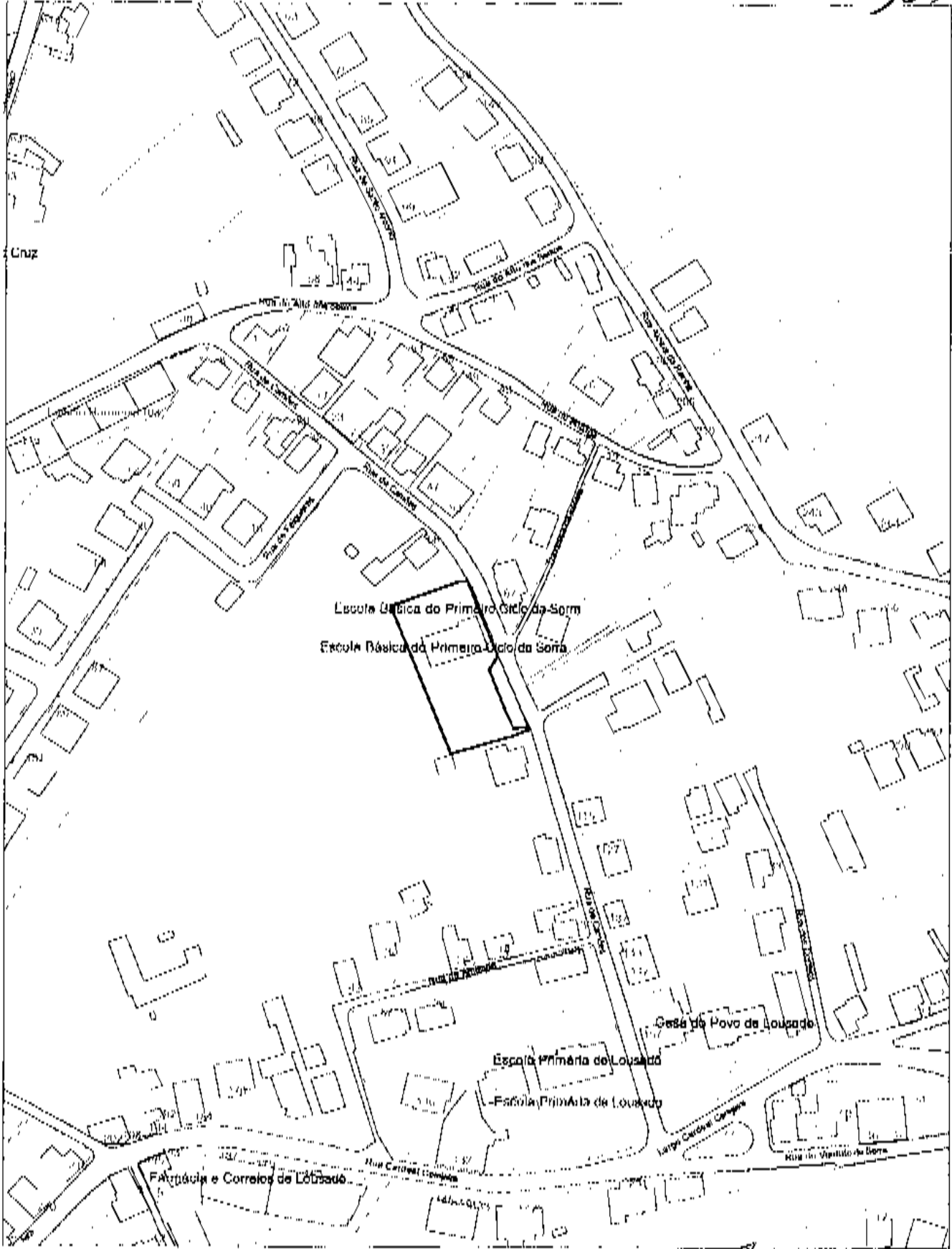
----- Vila Nova de Famalicão, (...) -----

Pelo Primeiro Outorgante,

(Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.)

Pela Segunda Outorgante,

(Manuel Martins da Costa)



Planta de Localização

Lousado

--- Escala: 1/2000
--- outubro de 2016



Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica

PROPOSTA

Assunto: Alienação de parcela de terreno com a área de 73.50 m², designada por lote 14, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 420/1985, da União das Freguesias de Ruivães e Novais.

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário da parcela de terreno com a área de 73.50 m², designada por lote 14, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 420/1985, sita na Rua de Pereiró, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1219/20151002 Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo P - 1349 urbano;

Considerando que esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento e emitido respetivo alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 420/1985, em 18 de agosto de 2015;

Considerando a existência de, pelo menos, um interessado na aquisição da citada parcela, e que o Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo;

Considerando ainda que, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

Considerando que ao supra identificado lote de terreno foi atribuído o valor de 1.470,00 euros (mil quatrocentos e setenta euros), de acordo com o relatório de avaliação datado de 13 de outubro de 2015, que se anexa cópia;

Considerando que nos termos do artigo 288.º do Código Regulamentar de Gestão de Equipamentos e Bens do Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de anúncio;

Considerando que nos termos do artigo 290.º do mesmo diploma legal é nomeada uma comissão composta por três membros, cuja função no procedimento de hasta pública é dirigir a praça;

Considerando que nos termos do artigo 291.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lance deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lances subsequentes ser de valor inferior a 5% da base de licitação, arredondado às centésimas;

Considerando que, por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada (1.470,00 euros),

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno com a área de 73.50 m², designada por lote 14, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 420/1985, sita na Rua de Peireiró, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1219/20151002 – Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo P - 1349 urbano, pelo valor base de licitação de 1.470,00 euros.

2 – Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, uma comissão presidida pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, que será coadjuvado pela Técnica Superior, Dr.ª Susana Cláudia Machado Sousa Lobo e pelo Assistente Técnico, Agostinho Magalhães Martins de Moura, ambos afetos ao Departamento dos Assuntos Jurídicos.

3 – Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 26 de outubro de 2015

O Vereador do Pelouro,



(Ricardo Mendes, Dr.)

368

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de Acesso: CP 1170-59978-011236-001219

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

DENOMINAÇÃO: LOTE 14

SITUADO EM: Travessa do Pereiró

ÁREA TOTAL: 73,5 M2

MATRIZ n.º: 1349-D NATUREZA: Urbana

PRECURSIA: Ruivães e Novais,

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Parcela de Terreno,

Norte e poente - Entrada Comarória; Sul - José Vieira de Lemos; Nascente - Manuel Dias
Pimenta,

Desanexado do 1069/20140224.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AP. 195 de 2015/10/02 10:01:58 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2015/10/02 10:01:58 UTC

CAUSA : Desafetação do Domínio Público e Integração no Privado

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIPC 680018476

Sede: Praça Alvaro Marques

Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 09-10-2015 e válida até 09-01-2016

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Bem : Terreno

Localização : Lote 14 do loteamento alvará n.º 420/85 no Lugar de Pereiró, União de Freguesias de Ruivães e Novais

Área : 73,50 m²

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Vamos efectuar esta avaliação de acordo com a característica e potencialidade que lhe é conferida no alvará de loteamento.

AVALIAÇÃO

Esta parcela é uma faixa de terreno com 3 m de largura e 24,5 m de extensão, e foi constituída com a finalidade de conferir uma melhor acessibilidade ao lote confinante.

Por isso, como a sua área e dimensão não lhe confere uma capacidade para a construção de uma edificação autónoma, não é plausível determinar o seu valor a partir do rendimento que daí poderia resultar.

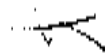
Mas na realidade, o facto da formação deste lote ter o objectivo primordial de assegurar uma maior extensão de frente ao lote confinante, isso vai também resultar num acréscimo de terreno de logradouro para esse mesmo lote.

Vamos, por isso, utilizar o método comparativo, aplicando para a sua avaliação os valores/m² praticados no mercado local para terrenos de lotes com capacidade construtiva e efectuar a avaliação como terreno de logradouro considerando que o seu valor é de metade do valor do lote com possibilidade construtiva.

Ora esse valor é da ordem dos 40 €/m², pelo que o valor do terreno de logradouro é de 20 €/m².

Valor do lote : 73,5 m² x 20 € = 1 470 €

V. N. de Famalicão, 13 de Outubro de 2015



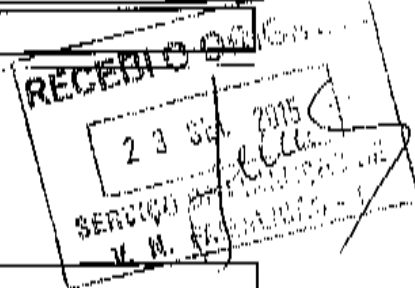
(António Cândido Costa Reis)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.
--	---	--

369

Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
 Telefone: 252320900 Motivo: 1 - Prédio Novo
 Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 108º, b))
 Data Recepção: 2015-09-23 Artigo Provisório: P1349 Nº Registo: 6719124



Elementos do Prédio

Freguesia: 031257 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS SF: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

Av./Rua/Praça: Travessa do Pereiró Lote: 14/ Andar: Lugar: Pereiró Cód. Postal: 4770-499
 Norte: Zona Verde de cedência
 Sul: Carlos Miguel Cardoso
 Nascente: Joaquim Sampaio Gomos
 Poente: Travessa do Perieró

Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
 Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário
 Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional
 Parte: 100/100 Bem Casal: N

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 73,5000 m² Área Bruta de Construção: 10,0000 m²
 Área de Implantação do Prédio: 10,0000 m² Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2015-08-18 Data do Facto: 2015-08-18

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 0 Planta(s) do(s) edifício(s): 0
 Planta(s) de Localização / Croquis: 0 Anexo I: 0
 Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0



ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 420/1985

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO LL-AHA N.º 18 / 2015

Nos termos do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro é emitida a presente alteração ao alvará de Loteamento, em nome de **Município de Vila Nova de Famalicão**, contribuinte 506663264, do prédio sito no lugar de **Pereiró**, da **união das freguesias de Ruivães e Novais**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 38.964 e inscrito na matriz rústica, sob o artigo n.º 540, da respetiva união das freguesias.

A alteração ao alvará de loteamento, aprovada por despacho do Exmo. Senhor Presidente de 07-08-2015, respeita o disposto no PDM e apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo I (planta de síntese), as seguintes características alínea e) do n.º 1, do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro:

Lote	Área
L 14	73.50m ²

A alteração ao alvará de loteamento consiste no seguinte:

- Modificação de 73.50m², dos 690,00m² destinados a espaços verdes e equipamentos, do domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do Município de Vila Nova de Famalicão, a designar-se por lote n.º 14.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.

18-08-2015, O Vice-Presidente, por ausência do Presidente da Câmara,


(Ricardo Jorge da Costa Mendes, Dr.)

Registado na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em 18/08/2015.

A Chefe de Divisão,

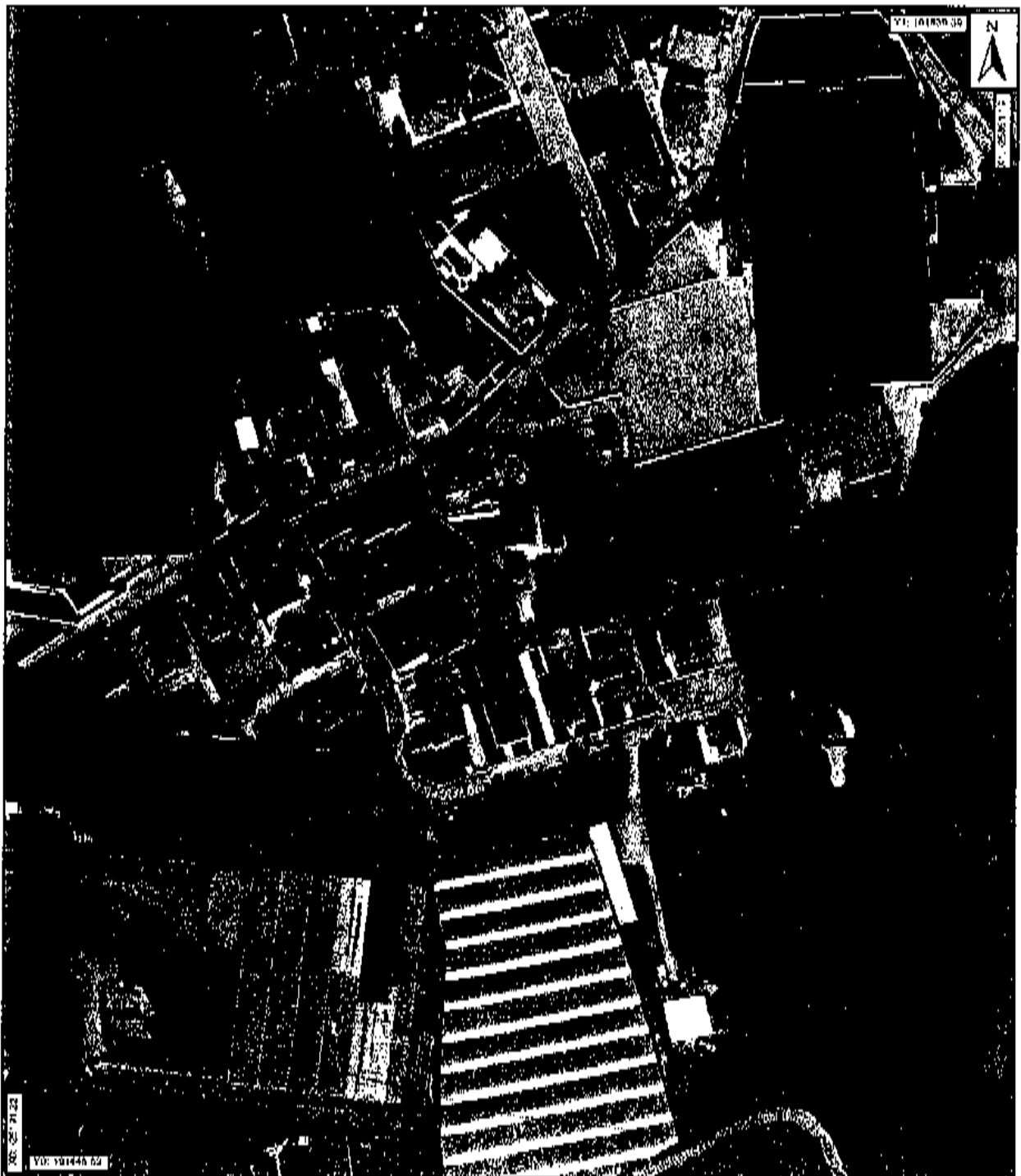

(Cristiana Caldas, Arq.)



[Handwritten signature]

Data	2015-06-02
Escala	1/2000
Página	1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



Proj. Geógr. Desenhado por 5.622.033

NO: 257 712
Vil: 501446 62

Este documento é de propriedade da empresa que o produziu e não pode ser utilizado sem a autorização da mesma. É concedida a licença de uso para fins de informação.

PROPOSTA

Assunto: Comunidade Intermunicipal do Ave – transferência financeira referente ao 4.º trimestre de 2015

A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público com fins múltiplos criada em 14 de Abril de 2009 que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE, compreende um total de oito municípios, com uma área de 1453 km² e uma população de 425 411 habitantes (censos de 2011), correspondendo a uma densidade populacional de 293 hab./Km²; a NUT III Ave tem um papel histórico fundamental na formação da identidade portuguesa e abrange territórios de três bacias hidrográficas (Douro, Ave e Cávado) e dois distritos (Braga e Vila Real); a CIM do Ave tem desempenhado, dentro do quadro legal em vigor, um papel de fomento do desenvolvimento e articulação entre os municípios em matéria de planeamento, desenvolvimento de políticas sectoriais e aproveitamento de fundos comunitários,

Termos em que proponho:

- 1 - Que a Câmara Municipal delibere a aprovação da transferência financeira de 7.747,43€ (sete mil setecentos e quarenta e sete euros e quarenta e três cêntimos) para a Comunidade Intermunicipal do Ave relativa a custos de funcionamento do 4.º trimestre de 2015;
- 2 - Que a verba em causa seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 23 de outubro de 2015

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos


(Ricardo Mendes, Dr.)

DATA	PAGINA
2015/11/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

ORÇ. REQUISITANTE	DATA	NÚMERO	ANO
341	2015/10/30	7102	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
50888/780	9976	UCR	RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, Nº1
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO


DESCRIÇÃO DA DESPESA
 COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE - TRANSFERENCIA FINANCEIRA REFERENTE AO 4º TRIMESTRE DE 2015

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4116	TRANSFERENCIAS - ADMINISTRACAO AUTARQUICA (ASSOCIACOES)		NÃO SUJEITO DESPESA	1.747,43		7.747,43	
EXTENSO				TOTAIS			
SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE EUROS E QUARENTA E TRÊS CÊNTIMOS				TOTAL LÍQUIDO.....			1.747,43
Compromisso n.º 2015/7102, efectuado com base no(s) cabimento(s): 2015/5303				TOTAL DE DESCONTOS ..			
				TOTAL DE IVA			
				TOTAL LÍQUIDO.....			7.747,43

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5303	1	4116	0102	0405010403				55.276,68	7.747,43	47.529,25

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/10/30

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Associação de Municípios Vale do Ave – AMAVE, transferência financeira referente ao 4.º trimestre de 2015

No ano de 1987, alguns municípios do Vale do Ave constituíram uma Associação de Municípios, de modo a poder desenvolver iniciativas e projetos intermunicipais, nos termos do Decreto-Lei n.º 266/81, de 15 de setembro, e legislação complementar, que de forma isolada não era possível concretizar tendo nascido, assim, a Associação de Municípios da Terra Verde, constituída pelos municípios de Fafe, Guimaráes, Santo Tirso, Vila Nova de Famalicão e Póvoa de Varzim, a que mais tarde se juntaram os municípios de Vieira do Minho, Póvoa de Lanhoso e Vila do Conde. Esta associação funcionou entre 1987 a 1991, ano a partir do qual, com a publicação do Decreto-Lei n.º 412/89, de 29 de novembro, surgiu a AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave, e que tem por objeto, designadamente, tratamento automático da informação; planeamento territorial, política de habitação e de transportes públicos; saneamento básico, abastecimento de água, tratamento de lixo e proteção do ambiente; desenvolvimento sócio-cultural e desenvolvimento económico; representação coletiva dos Municípios e quaisquer outras iniciativas de interesse intermunicipal,

Termos em que proponho:

- 1 - Que a Câmara Municipal delibere a aprovação da transferência financeira de 11.673,12€ (onze mil seiscientos e setenta e três euros e doze cêntimos) para a Associação de Municípios do Vale do Ave, NIPC: 502 622 482, relativa aos custos de funcionamento e pessoal no 4.º trimestre de 2015.
- 2 - Que a verba em causa seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 23 de outubro de 2015

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos


(Ricardo Mendes, Dr.)

DATA	PAGINA
2015/10/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
341	2015/10/30	1101	2015

CONTRATANTE	TERCEIRO	CLASSE	ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DO VALE DO AVE RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, N.º1
502622487	08	OCR	
AUTORIZACAO	DESTINATARIO	4800-000 GUIMARAES LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

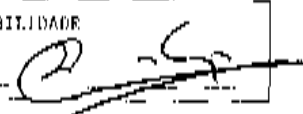
DESCRIÇÃO DA DESPESA
 ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS VALE DO AVE - TRANSFERENCIA FINANCEIRA RELATIVA AOS CUSTOS DE FUNCIONAMENTO E PESSOAL, REFERENTE AO 4º TRIMESTRE DE 2015

CÓDIGO	TIPO DE DESPESA DESCRIÇÃO	TVA	TAXA DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIAS		
				BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA IVA
4116	TRANSFERENCIAS - ADMINISTRACAO AUXILIAR (ASSOCIACOES)		NAO SUJEITO - DESPESA	11.673,120		11.673,120

EXTENSO ONZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS EUROS E DOZE CÊNTIMOS	TOTALS
Compromisso n.º 2015/1101, efectuado com base no(s) cabimento(s): 2015/5302	TOTAL LIQUIDO..... 11.673,12
	TOTAL DE DESCONTOS ..
	TOTAL DE IVA
	TOTAL LIQUIDO..... 11.673,12

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5302	1	4116	0102	0405010403				66.949,00	11.673,12	55.275,88

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/10/30

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Alienação de participação social para efeitos do Decreto-Lei n.º 93/2015

Considerando que:

O Governo da República Portuguesa, através do Decreto-Lei n.º 41/2010, de 29 de abril, criou o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Noroeste ou Águas do Noroeste, S.A, passo esse que agora será ultrapassado pela criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Norte de Portugal e a criação da sociedade Águas do Norte, S.A com a publicação do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio;

Com a fusão dos sistemas multimunicipais, bem como das respetivas concessionárias, se visava um conjunto de sinergias, com reflexo positivo nas tarifas, bem como na sustentabilidade económica e financeira do conjunto, integrando-se a aludida fusão na estratégia para o abastecimento de água e o saneamento de águas residuais, objetivo que podemos reconduzir às opções do PEAASAR 2007 -2013, aprovada pelo despacho n.º 2339/2007, de 28 de dezembro de 2006, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, e ainda pelo PENSAAR 2020 - Uma nova estratégia para o setor do Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais;

A criação desta nova pessoa coletiva e do novo sistema multimunicipal permite substituir quatro sistemas multimunicipais atualmente existentes, e a sucessão pela nova entidade nos direitos e obrigações das quatro sociedades atualmente existentes, a saber: (i) a Águas do Douro e Paiva, S.A., criada pelo Decreto-Lei n.º 116/95, de 29 de maio, e concessionária do sistema multimunicipal de captação, tratamento e abastecimento de água do sul da área do Grande Porto, criado pelo Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro; (ii) a Águas de Trás-os-Montes e Alto

Douro, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criado pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de outubro; (iii) a sociedade SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A., criada pelo Decreto-Lei n.º 312/2009, de 27 de outubro, e concessionária do sistema multimunicipal de saneamento do Grande Porto, este criado pelo Decreto-Lei n.º 260/2000, de 17 de outubro; e (iv) a Águas do Noroeste, S.A., concessionária criada pelo Decreto-Lei n.º 41/2010, de 29 de abril, que criou igualmente o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Noroeste, de que aquela é concessionária;

O sistema integrará como utilizadores: a) no abastecimento de água e saneamento de águas residuais, os municípios de Alfândega da Fé, Alijó, Amarante, Arcos de Valdevez, Armamar, Arouca, Baião, Boticas, Bragança, Caminha, Castelo de Paiva, Celorico de Basto, Chaves, Cinfães, Esposende, Fafe, Felgueiras, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Lousada, Macedo de Cavaleiros, Melgaço, Mesão Frio, Mirandela, Mogadouro, Moimenta da Beira, Monção, Mondim de Basto, Montalegre, Murça, Paredes, Paredes de Coura, Peso da Régua, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Póvoa de Lanhoso, Póvoa de Varzim, Resende, Ribeira de Pena, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Santo Tirso, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Trofa, Valença, Valpaços, Viana do Castelo, Vieira do Minho, Vila do Conde, Vila Flor, Vila Nova de Cerveira, Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Foz Côa, Vila Nova de Gaia, Vila Pouca de Aguiar, Vila Real e Vinhais; no abastecimento de água, os municípios de Barcelos, Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Ovar, Paços de Ferreira, Porto, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Valongo; no saneamento de águas residuais os municípios de Amares, Cabeceiras de Basto, Guimarães, Penafiel, Terras de Bouro, Vila Verde e Vizela;

O capital social da sociedade é de 152.198.130,00 euros (cento e cinquenta e dois milhões, cento e noventa e oito mil e cento e trinta euros), correspondendo ao somatório dos capitais sociais das sociedades extintas, subscrito e realizado nos termos indicados nos estatutos da sociedade e que a alienação de ações pela sociedade nos termos do n.º 4 do artigo 286.º do Código das Sociedades Comerciais dispensa a tramitação prevista na parte final do preceito legal mencionado e, se for efetuada a acionistas da sociedade, dispensa, ainda, a sociedade da publicação da perda

de ações a favor da mesma, prevista na segunda parte do n.º 5 do artigo 285.º do mesmo diploma legal;

A opção de venda das participações nas sociedades concessionárias existentes já se encontrava consagrada, sendo que no âmbito do processo de agregação de sistemas multimunicipais operado pelo Decreto-Lei n.º 95/2015, de 29 de maio, é concedido aos municípios o direito de alienação à sociedade concessionária do sistema multimunicipal da totalidade das participações sociais correspondentes a ações da categoria A e B de que ficam titulares no momento da constituição da sociedade, desde que inteiramente liberadas, por um preço correspondente ao valor dessas suas participações no capital social das sociedades, sem prejuízo do direito à respetiva remuneração acionista em dívida;

Os municípios que pretendam exercer a respetiva opção de venda têm de fazê-lo, sob pena de caducidade dessa opção, num lapso temporal relativamente curto e comunicar tal intenção por meio de carta entregue à sociedade concessionária, conforme resulta do n.º 4 do art.º 30.º, até às 17.00 horas do 60.º dia a contar, inclusive, do primeiro dia útil seguinte ao da entrada em vigor do aludido diploma-legal, que foi o que sucedeu através do nosso ofício com a referência 12055/2015, de 21 de julho de 2015;

Que face ao mesmo veio a empresa "Águas do Norte, S.A", através do ofício C14-3620/2015, de 28 de outubro, responder à notificação produzida pela Câmara Municipal propondo a aquisição de 3.879.900 ações pelo preço de aquisição de 1,00€ cada uma, acrescido do valor de remuneração em dívida à data de 30 de junho de 2015 num total de 7.487.249,99€ (sete milhões quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e quarenta e nove euros e noventa e nove centimos), sendo que, em caso de aceitação, a venda das participações será efetuada, atendendo ainda ao disposto no n.º 8 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, no dia 11 de janeiro de 2016, na sede da empresa, pelas 15.00 horas,

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal, atento o disposto no n.º 6 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, delibere alienar à empresa “Águas do Norte, S.A” a sua participação social correspondente às ações da categoria A, num total de 3.879.900 ações, as quais se encontram inteiramente liberadas pelo valor de 1,00€ cada uma, acrescido do valor da remuneração em dívida, perfazendo o montante da alienação a quantia de 7.487.249,99€ (sete milhões quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e quarenta e nove euros e noventa e nove cêntimos), e mais aceitando as demais condições fixadas pela dita sociedade anónima;

2 - Que mais delibere remeter a presente proposta à Assembleia Municipal para que, atenta a autorização que por si foi dada de subscrição do capital social por parte do Município da empresa “Águas do Noroeste, S.A”, e nos termos e para efeitos previstos na alíneas b) e k), do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como n.º 1 do art.º 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, autorizar a presente alienação.

Vila Nova de Famalicão, 30 de outubro de 2015

O Vereador dos Pelouros dos Assuntos Jurídicos, Contencioso e Património


(Ricardo Mendes, Dr.)

PROPOSTA

Assunto: Código Regulamentar de Ambiente

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de pública ordinária de 4 de junho de 2015, aprovar o projeto do Código Regulamentar de Ambiente e submeter o mesmo a consulta pública, tendo sido promovida esta formalidade, também em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, com a publicação do Aviso número 7099/2015, no Diário da República, IIª Série, n.º 122, de 25 de junho de 2015;

Atento o teor da sugestão apresentada pelo munícipe José Marinho Gomes Pereira durante a consulta pública (Entrada n.º 20775/2015, de 1 de julho de 2015), foi corrigido o lapso de escrita constante da alínea k), do n.º 1, do artigo 21.º do Projeto de Código Regulamentar de Ambiente, que consistiu na alteração da expressão “dotados por coleira” pela expressão “dotados de coleira”;

Foram também apresentadas por este munícipe várias propostas de alteração da redação de alguns artigos, nomeadamente, aqueles relativos a espaços verdes e à limpeza de espaços públicos e privados;

Após análise das sugestões apresentadas foi alterada a redação dos seguintes artigos: artigo 21.º (Interdições); artigo 30.º (Modelação de terreno); artigo 31.º (Aterros); artigo 32.º (Preparação do terreno para plantações e sementeiras); artigo 33.º (Áreas verdes sobre lajes de cobertura); artigo 34.º (Sistema de rega);

Foi ainda solicitado um aperfeiçoamento à redação dos artigos 25.º (Preservação de espécies) e 153.º (Limpeza de áreas de ocupação comercial e confinantes), tendo sido acrescentados novos números a cada um destes artigos;

Por isso, o artigo 25.º passou a contemplar o n.º4, com a seguinte redação: "Perante a existência de iminente e grave risco para o público, os proprietários são obrigados à imediata delimitação de uma adequada zona de proteção, solicitando, subsequentemente, à Câmara Municipal, a análise da situação.";

Por outro lado, uma vez que foi alterada a redação de alguns números do artigo 153.º, tendo sido, igualmente, acrescentando novos, este artigo passou a ter a seguinte redação:

"Artigo 153.º

Limpeza de áreas de ocupação comercial e confinantes

1. Os estabelecimentos comerciais devem proceder à limpeza diária das áreas correspondentes à zona de influência e acesso, bem como das áreas da via pública que ocupem, removendo os resíduos provenientes da sua atividade.
2. Para efeitos do presente Código Regulamentar estabelece-se uma zona de influência de um estabelecimento comercial uma faixa de 2 metros de largura, na zona pedonal, paralela à fachada do estabelecimento e em toda a sua extensão.
3. No caso de haver ocupação legal da via pública, a zona de influência abrange a zona ocupada e ainda uma faixa exterior de 2 metros, envolvente a igual largura em toda a extensão do perímetro definido pelo limite dessa ocupação da via pública.
4. Os resíduos sólidos provenientes da limpeza da área definida no número anterior devem ser depositados nos contentores existentes para deposição dos resíduos provenientes do estabelecimento.
5. Entre as 10:00 e as 19:30 horas é proibida:
 - a) A lavagem da zona de influência do estabelecimento comercial;
 - b) A lavagem, com água corrente, de montras e portadas das fachadas dos estabelecimentos.

Pelo Departamento de Ambiente Equipamentos e Obras Municipais foi sugerida a alteração da redação de vários artigos, nomeadamente do artigo 27.º, que passou a ter a seguinte redação:

Artigo 27.º

Preservação e condicionantes

1. A Câmara Municipal pode exigir a salvaguarda e proteção de quaisquer exemplares arbóreos ou arbustivos que pelo seu porte, idade ou raridade, constituam elementos naturais de manifesto interesse botânico, paisagístico ou patrimonial para o concelho.
2. É proibida a plantação de árvores a menos de dez metros das nascentes e fontes públicas ou a menos de quatro metros das canalizações de águas, de águas residuais e pluviais.
3. Qualquer operação urbanística que careça de controlo prévio, de acordo com as disposições regulamentares em vigor, tem de apresentar levantamento e caracterização do coberto arbóreo, designadamente espécies, portes e estado fitossanitário, bem como projeto de arranjos exteriores e de integração paisagística.
4. A instalação de infraestruturas em locais onde existam árvores ou arbustos deve ficar condicionada à execução de estudos e de medidas cautelares sujeitas à aprovação prévia e fiscalização pela Câmara Municipal.

Foi acrescentada aos n.ºs 1 e 2, do artigo 103.º a expressão “ou outro organismo que o substitua”, de modo a não esgotar as competências para regulamentação e fiscalização de ações de fogo controlado ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas.

Alterou-se, igualmente, a redação do n.º 3 do artigo 121.º, de forma a substituir a expressão “são disponibilizados” por “podem ser disponibilizados”, e ainda a redação da alínea d) que passou a ser “outros equipamentos em áreas abrangidas pela recolha seletiva do sistema de porta a porta”, dado que a anterior redação dava a entender que a Câmara Municipal era obrigada a disponibilizar todos os equipamentos de deposição de resíduos, inclusivamente, os sacos plásticos;

Por outro lado, foi, de igual modo, sugerida a seguinte redação do artigo 131.º:

Artigo 131.º

Recolha e transporte de resíduos de construção e demolição

1. A recolha seletiva de resíduos de construção e demolição (RCD), salvo aqueles considerados perigosos, produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação

prévia, cuja gestão cabe à Câmara Municipal, processa-se por solicitação à entidade gestora, pelos meios legalmente previstos.

2. A remoção efetua-se em data e local a acordar entre a entidade gestora e o munícipe, mediante o prévio pagamento da tarifa correspondente, salvo no caso de ser cliente da entidade gestora, cujo pagamento se processará na faturação seguinte.

3. Os RCID previstos no número 1 são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, devidamente identificado pela entidade gestora.

Foi ainda proposta, pelo mesmo Departamento, a alteração ao artigo 144.º, porquanto foram especificadas as metodologias de aplicação da tarifa variável do serviço de gestão de resíduos urbanos, pelo que a alínea b), do n.º 1, deste artigo passou a ser a seguinte:

“b) A tarifa variável de gestão de resíduos, devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante o período objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias, aplicável de acordo com uma das seguintes metodologias:

i) Medição do respetivo peso ou volume (euros por quantidade de resíduos urbanos depositados indiferenciadamente), através de escalões de produção de resíduos, expressos em quilogramas ou litros de resíduos por cada 30 dias, aplicável a utilizadores domésticos;

ii) Indexação ao consumo de água (euros por m³ de água faturada), quando não exista medição direta do peso ou volume de resíduos urbanos produzidos;

iii) Outra metodologia devidamente justificada, caso nenhuma das anteriores se considere adequada.”

Por último, a redação do n.º 3, do artigo 155.º passou a ser a seguinte: “Os proprietários ou detentores de terrenos, de lotes, de logradouros ou de prédios não habitados têm de manter os mesmos devidamente vedados.”;

Deste modo, o novo Código encontra-se dividido por sete livros, da seguinte forma:

- Livro I – Parte Geral;
- Livro II – Espaços Verdes Públicos;
- Livro III – Animais;
- Livro IV – Ruído;

- Livro V - Uso do Fogo;
- Livro VI - Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública;
- Livro VII - Fiscalização e Sancionamento de Infrações.

Na atualidade, são várias as questões ambientais que merecem especial cuidado por parte dos Municípios, designadamente, as atinentes a espaços verdes, animais, ruído e uso do fogo, bem como a gestão de resíduos urbanos e limpeza pública;

O desenvolvimento dos agregados populacionais torna a urbe cada vez mais densa, agressiva e desumanizada, sendo que os parques, jardins e demais espaços verdes públicos têm um efeito compensador, relaxante e indutor dum maior convívio social e de um crescimento físico e psíquico equilibrado;

Pensando em tudo isto, o Município de Vila Nova de Famalicão tem-se empenhado na criação de parques, jardins e espaços verdes públicos;

A expansão destas zonas implica necessariamente a consagração de um conjunto de regras e normativos que garantam a preservação e fruição daquelas, por parte dos cidadãos, numa filosofia que se pretende de responsabilização e respeito dos utentes pelos espaços verdes;

A gestão e planeamento dos parques, jardins e demais espaços verdes públicos é da competência dos órgãos municipais, a quem incumbe zelar pela sua proteção e conservação;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribui aos Municípios a competência para a captura, o alojamento e o abate de animais vadios e errantes;

De acordo com as exigências nacionais e comunitárias nesta matéria, tanto no âmbito sanitário, como ambiental é fundamental criar estruturas e insistir num quadro regulamentar tendente a concretizar tais normas;

É necessário sensibilizar os munícipes para algumas medidas administrativas relacionadas com a prática crescente de abandono de animais;

O ruído é também uma questão ambiental que, nos últimos anos, tem vindo a ter uma relevância crescente a nível nacional, decorrente de medidas de combate à poluição sonora, pelo que é necessário definir um conjunto de normas tendentes à harmonização dos procedimentos adotados pelo Município, no âmbito das competências que lhe são atribuídas, de forma a garantir uma boa qualidade acústica dos edifícios públicos e privados, bem como dos espaços de lazer utilizados pelas pessoas;

Também é necessário estabelecer medidas relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, bem como criar condicionalismos ao uso do fogo, regulamentando a realização de queimas, queimadas, lançamento de foguetes e uso de fogo controlado;

O aumento dos resíduos sólidos de origem urbana, comercial e industrial constitui um problema ambiental, existindo preocupações políticas de preservação e defesa do ambiente, que acrescentaram novas responsabilidades aos Municípios, sendo, igualmente, importante regulamentar a limpeza dos espaços públicos;

Tanto uma, como outra tarefa estão legalmente adstritas às Autarquias, sendo necessário que os parâmetros de funcionamento destes serviços sejam definidos de forma clara e rigorosa;

Por isso, deve reunir-se estas questões mais importantes em matéria ambiental, num único diploma, por necessidade de reestruturar e sistematizar estas normas, pondo fim à sua fragmentação, facilitando a divulgação, consulta e conhecimento pelos munícipes interessados;

Por outro lado, a evolução que se tem vindo a verificar na prática municipal e a reflexão construtiva que sobre a mesma tem vindo a ser feita internamente, implicam que se simplifiquem procedimentos internos e se alinhem as regras em matéria ambiental de cariz municipal;

Os custos associados às medidas projetadas pelo sobredito Código Regulamentar são claramente superados pelos benefícios que proporcionam à população, sendo de todo proveitoso para o Município a sua aprovação e concretização;



O presente Código Regulamentar de Ambiente tem como pressuposto o respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa consagrados no Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade e da imparcialidade, da proporcionalidade e da boa administração da justiça;

Pelos motivos aduzidos, propõe-se a aprovação da seguinte relação aos artigos alvo de alterações, a seguir elencados:

Artigo 21.º

Interdições

- 1. Nos parques, jardins e demais espaços verdes públicos não é permitido:
 - a) Colher, danificar ou mutilar qualquer espécie vegetal existente;
 - b) Abater exemplares arbóreos ou arbustivos;
 - c) Podar árvores ou arbustos;
 - d) Extrair pedra, terra, cascalho, areia, barro ou saibro;
 - e) Retirar água ou utilizar os cursos de água para banhos ou pesca, bem como arremessar para dentro destes quaisquer objetos, líquidos ou detritos de outra natureza;
 - f) Urinar e defecar fora dos locais destinados a estes fins;
 - g) Fazer fogueiras ou acender braceiras;
 - h) Acampar ou instalar qualquer acampamento;
 - i) Entrar e circular com qualquer tipo de veículo motorizado, com a exceção de viaturas devidamente autorizadas pela Câmara Municipal, veículos de emergência, transporte de deficientes e viaturas de apoio à manutenção daqueles espaços;
 - j) Transitar fora dos percursos pedonais ou passadeiras próprias, salvo nos espaços que pelas suas características o permitam e quando não exista sinalização própria que o proíba;
 - k) Passear com animais, com a exceção de animais de companhia devidamente conduzidos por trela e dotados de coleira ou peitoral onde deve estar colocada, por qualquer forma, o nome e morada ou telefone do detentor;
 - l) Matar, ferir, furtar ou molestar quaisquer animais que tenham nestas zonas verdes o seu habitat natural ou que se encontrem habitualmente nestes locais;
 - m) Retirar ninhos e mexer nas aves ou nos ovos que neles se encontrem;

- n) Destruir, danificar ou fazer uso indevido de equipamentos, estruturas, mobiliário urbano ou peças ornamentais;
 - o) Confeccionar ou tomar refeições, salvo em locais destinados para esse efeito, com a exceção de refeições ligeiras.
2. Sem prejuízo de os espaços verdes públicos serem zonas de recreio e lazer por excelência, não são permitidas práticas desportivas ou de qualquer outra natureza fora dos locais expressamente destinados para o efeito.
3. O disposto nos números anteriores não prejudica a promoção das ações necessárias à manutenção dos espaços públicos pelo Município ou por entidade por si designada para o efeito.
4. Nos equipamentos existentes nos espaços verdes públicos é proibido:
- a) Destruir, danificar ou fazer uso indevido dos equipamentos e sistemas de rega;
 - b) Abrir as caixas dos sistemas de rega instalados;
 - c) Danificar ou destruir contadores de água e eletricidade, assim como as respetivas caixas de proteção;
 - d) Destruir, danificar ou utilizar sem autorização, as ferramentas, máquinas ou equipamentos afetos aos serviços municipais;
 - e) Fazer uso da água destinada à limpeza ou à rega.

Artigo 25.º

Preservação de espécies

1. Qualquer intervenção a realizar nos espaços verdes privados de uso coletivo está sujeita à aprovação, pela Câmara Municipal, do projeto de arranjos exteriores e de integração paisagística.
2. A Câmara Municipal pode exigir a salvaguarda e proteção de quaisquer exemplares arbóreos ou arbustivos que pelo seu porte, idade ou raridade, constituam elementos naturais de manifesto interesse botânico, paisagístico ou patrimonial para o concelho.
3. Sempre que haja necessidade de intervenção em exemplares arbóreos ou arbustivos que implique o seu abate, transplante ou que, de algum modo, os fragilize, esta intervenção apenas pode ser promovida após autorização da Câmara Municipal, que determina quais os estudos a realizar, as medidas cautelares a adotar e o modo de execução dos trabalhos e procede à fiscalização da intervenção.

4. Perante a existência de iminente e grave risco para o público, os proprietários são obrigados à imediata delimitação de uma adequada zona de proteção, solicitando, subseqüentemente, à Câmara Municipal, a análise da situação.

Artigo 27.º

Preservação e condicionantes

1. A Câmara Municipal pode exigir a salvaguarda e proteção de quaisquer exemplares arbóreos ou arbustivos que pelo seu porte, idade ou raridade, constituam elementos naturais de manifesto interesse botânico, paisagístico ou patrimonial para o concelho.
2. É proibida a plantação de árvores a menos de dez metros das nascentes e fontes públicas ou a menos de quatro metros das canalizações de águas, de águas residuais e pluviais.
3. Qualquer operação urbanística que careça de controlo prévio, de acordo com as disposições regulamentares em vigor, tem de apresentar levantamento e caracterização do coberto arbóreo, designadamente espécies, portes e estado fitossanitário, bem como projeto de arranjos exteriores e de integração paisagística.
4. A instalação de infraestruturas em locais onde existam árvores ou arbustos deve ficar condicionada à execução de estudos e de medidas cautelares sujeitas à aprovação prévia e fiscalização pela Câmara Municipal.

Artigo 30.º

Modelação de terreno

1. Sempre que haja lugar a modelação de terrenos, deve ser tido em conta o sistema de drenagem superficial dos terrenos marginais de forma a estabelecer uma ligação contínua entre os diversos planos e garantir a natural drenagem das águas pluviais.
2. Todas as superfícies planas são modeladas de modo a apresentarem uma inclinação capaz de permitir o escoamento superficial das águas pluviais.

Artigo 31.º

Aterros

1. Na colocação de solos para execução de aterros deve ser garantido o aumento gradual da sua qualidade, a partir das camadas inferiores até à superfície, aplicando-se solos seleccionados nas camadas superiores.

2. Quando na execução de aterros for empregue pedra, todos os vazios são preenchidos com material mais fino, sendo o mesmo compactado de forma a obter uma camada densa.

Artigo 32.º

Preparação do terreno para plantações e sementeiras

1. Nas zonas em que se proceda a plantações ou sementeiras, deve ser executada uma limpeza e despedrega do terreno, bem como uma mobilização do solo, antes da colocação da terra vegetal.
2. A terra vegetal é espalhada em camadas uniformes, não compactas, devidamente regadas, compensando-se o valor da cota abatida adicionando, sempre que necessário, terra vegetal, regularizando o terreno até perfazer as cotas finais do projeto.

Artigo 33.º

Áreas verdes sobre lajes de coberturas

Sempre que se construam zonas verdes sobre lajes de cobertura, a espessura mínima de terra vegetal admitida é de 1,5 metros para plantas sub-arbóreas e de 0,80 metros para plantas arbustivas, subarbustivas e herbáceas, devendo prever-se ainda um sistema de drenagem adequado.

Artigo 34.º

Sistema de rega

1. É obrigatória a instalação de um sistema de rega com programação automática, compatível com o sistema utilizado pela Câmara Municipal, alimentado a pilhas ou outro tipo de energia alternativa.
2. Exceção-se do disposto no número anterior, os canteiros de plantas xerófitas, os prados de sequeiro e as árvores em caldeira, bem como as áreas onde se encontrem exemplares arbóreos pré-existentes preservados, em que a instalação do sistema de rega automático é opcional, desde que se assegure a existência de bocas de rega, que distem no máximo 50 metros entre elas.
3. O sistema de rega deve ser executado de acordo com o projeto específico, podendo ser sujeito a correções durante o desenvolvimento dos trabalhos para melhor adaptação ao terreno e à disposição da vegetação existente.

4. Quando se observem alterações ao projeto inicial, o promotor apresenta à Câmara Municipal o cadastro da rede de rega, indicando obrigatoriamente o ponto de ligação à rede de abastecimento e a posição dos aspersores, dos pulverizadores e das bocas de rega.
5. O sistema de rega a utilizar nos espaços verdes deve ser complementar do sistema de distribuição de água às populações, devendo procurar privilegiar sistemas alternativos que utilizem furos, minas, redes de drenagem ou poços.
6. O sistema de rega, mesmo que utilizando fontes de abastecimento de água alternativas ao sistema de abastecimento público de água, deve prever a implantação de uma caixa no nível do solo para instalação de um contador de água, com válvula de seccionamento e filtro.
7. As tubagens são instaladas, sempre que possível, em zonas ajardinadas, sendo de evitar a sua colocação sob pavimentos ou edifícios, salvo quando essa seja a única opção viável e o sistema de rega seja acondicionado.
8. A abertura e fecho de valas rege-se pelas seguintes regras:
 - a) As valas para a implantação da tubagem têm uma dimensão de 0,50 metros de largura e uma profundidade mínima de 0,40 metros em relação ao terreno modelado, com exceção das linhas de tubo que se encontram em valas comuns ligadas a cabos elétricos ou outras tubagens, cuja profundidade mínima é de 0,50 metros;
 - b) A colocação da tubagem é feita no fundo da vala, sobre uma camada de areia com uma espessura mínima de 0,10 metros, sinalizada com uma fita de cor azul;
 - c) Após a colocação da canalização, o tapamento das valas é executado de modo a que a terra que contacta diretamente com a camada de areia que envolve os tubos esteja isenta de pedras, recorrendo-se à sua crivagem;
9. Os atravessamentos das tubagens nas ruas e passeios são executados dentro de um tubo de PVC com diâmetro proporcional às canalizações.
10. Nos espaços verdes devem existir, distando um máximo de 50 metros entre elas, bocas de rega para eventuais limpezas ou como complemento do sistema de rega automático.
11. Os aspersores, os pulverizadores e as bocas de rega são do tipo indicado no plano de rega, sendo observadas as seguintes regras:
 - a) Os bicos dos aspersores e dos pulverizadores são instalados após a confirmação do normal corrimento de água na tubagem;
 - b) Todo o equipamento referido na alínea anterior é verificado no final da obra, de forma a assegurar convenientemente a distribuição da água de rega;

c) As bocas de rega adjacentes a lancis, muros, pavimentos ou outras estruturas são colocadas até 0,10 metros desses limites;

d) As bocas de rega são implantadas nos canteiros, floreiras ou no interior das caldeiras.

12. As electroválvulas e as válvulas devem ser instaladas a uma profundidade até 0,50 metros, de forma a facilitarem os trabalhos de manutenção e devem ser protegidas por caixas próprias, com fundo aberto revestido com brita ou gravilha, de modo a constituir uma camada drenante com espessura mínima de 0,10 metros.

13. As caixas de proteção são instaladas nas zonas verdes, de preferência em locais onde possam ficar camufladas por arbustos ou herbáceas, devendo as tampas das caixas ficar sempre à superfície do terreno, mas ligeiramente rebaixadas, de modo a tornarem-se menos visíveis e a facilitarem os trabalhos de manutenção.

Artigo 103.º

Realização de fogo controlado

1. O fogo controlado só pode ser realizado de acordo com as normas técnicas e funcionais a definir em diploma legal próprio e ouvido o Instituto Nacional da Conservação da Natureza e das Florestas ou outro organismo que o substitua.

2. As ações de fogo controlado só podem ser executadas sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado para o efeito pelo Instituto Nacional da Conservação da Natureza e das Florestas ou outro organismo que o substitua.

3. A realização de fogo controlado pode decorrer durante o período crítico desde que o índice de risco temporal de incêndio florestal seja inferior ao nível elevado e a ação seja autorizada pela Autoridade Nacional de Proteção Civil.

4. Compete aos serviços da Proteção Civil o registo cartográfico anual de todas as ações de gestão de combustíveis, ao qual é associada a identificação da técnica usada e da entidade responsável pela sua execução.

Artigo 121.º

Tipos de equipamentos de deposição

1. Compete à entidade gestora definir o tipo de equipamento de deposição de resíduos urbanos a utilizar.

2. A deposição indiferenciada de resíduos urbanos pode ser efetuada, consoante os casos, com recurso aos seguintes equipamentos:
- Papeleiras destinadas à deposição de desperdícios produzidos nos espaços públicos;
 - Contentores normalizados com capacidades e demais características definidas e previamente autorizadas pela Câmara Municipal;
 - Sacos de plástico, em áreas abrangidas pelo sistema de porta a porta ou coletiva;
 - Equipamentos destinados a deposição de dejetos de animais;
 - Contentores existentes nos cemitérios, para colocação exclusiva de resíduos indiferenciados não perigosos provenientes dos cemitérios.
3. Para efeitos de deposição seletiva de resíduos urbanos podem ser disponibilizados aos utilizadores os seguintes equipamentos:
- Vidrões, colocados em domínio público, destinados à deposição seletiva do vidro;
 - Ecopontos, colocado em domínio público, em profundidade ou não, destinados à deposição seletiva de frações recicláveis dos RSU, nomeadamente vidro, papel/cartão, embalagens e pilhas;
 - Pilhões, colocados em domínio público ou acessíveis a partir dele, destinados à colocação seletiva de pilhas;
 - Outros equipamentos em áreas abrangidas pela recolha seletiva do sistema de porta a porta.
4. Qualquer outro recipiente utilizado pelos munícipes, para além dos contentores normalizados aprovados pela entidade gestora, só pode ser usado pelos Munícipes, desde que cumpra as especificações a estipular por esta, sendo os restantes considerados tara perdida e removidos conjuntamente com os RSU, sem prejuízo da aplicação da coima devida.
5. Os equipamentos referidos no número anterior só poderão ser colocados na via pública nos horários para a recolha de resíduos urbanos.
6. A manutenção e limpeza destes equipamentos é da responsabilidade dos seus proprietários.
7. São ainda de considerar, para efeitos de deposição seletiva, os ecocentros, onde os munícipes podem depositar seletivamente materiais, de acordo com as normas regulamentares aplicáveis.

Artigo 131.º

Recolha e transporte de resíduos de construção e demolição

- A recolha seletiva de resíduos de construção e demolição (RCD), salvo aqueles considerados perigosos, produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação

prévia, cuja gestão cabe à Câmara Municipal, processa-se por solicitação à entidade gestora, pelos meios legalmente previstos.

2. A remoção efetua-se em data e local a acordar entre a entidade gestora e o munícipe, mediante o prévio pagamento da tarifa correspondente, salvo no caso de ser cliente da entidade gestora, cujo pagamento se processará na faturação seguinte.

3. Os RCID previstos no número 1 são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, devidamente identificado pela entidade gestora.

Artigo 144.º

Estrutura tarifária

1. Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturadas nos utilizadores:

a) A tarifa fixa de gestão de resíduos, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de gestão de resíduos, devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante o período objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias, aplicável de acordo com uma das seguintes metodologias:

i) Medição do respetivo peso ou volume (euros por quantidade de resíduos urbanos depositados indiferenciadamente), através de escalões de produção de resíduos, expressos em quilogramas ou litros de resíduos por cada 30 dias, aplicável a utilizadores domésticos;

ii) Indexação ao consumo de água (euros por m³ de água faturada), quando não exista medição direta do peso ou volume de resíduos urbanos produzidos;

iii) Outra metodologia devidamente justificada, caso nenhuma das anteriores se considere adequada.

2. As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada de resíduos urbanos e de recolha seletiva de fluxos específicos de resíduos, na componente não assegurada pelas entidades gestoras dos sistemas integrados de gestão desses mesmos fluxos;

b) Recolha e encaminhamento de resíduos urbanos de grandes dimensões e pequenas quantidades de resíduos verdes provenientes de habitações inseridas na malha urbana.

3. Para além das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos referidas no número 1 são cobradas pela Entidade Gestora tarifas por contrapartida da prestação de:

- a) Serviços auxiliares, designadamente a desobstrução e lavagem de condutas prediais de rejeição de resíduos;
- b) Outros serviços, como a gestão de RCD e de resíduos de grandes produtores de RU.

Artigo 153.º

Limpeza de áreas de ocupação comercial e confinantes

1. Os estabelecimentos comerciais devem proceder à limpeza diária das áreas correspondentes à sua zona de influência e acesso, bem como das áreas da via pública que ocupem, removendo os resíduos provenientes da sua atividade.
2. Para efeitos do presente Código Regulamentar estabelece-se como zona de influência de um estabelecimento comercial uma faixa de 2 metros de largura, na zona pedonal, paralela à fachada do estabelecimento e em toda a sua extensão.
3. No caso de haver ocupação legal da via pública, a zona de influência abrange a zona ocupada e ainda uma faixa exterior de 2 metros envolvente a igual largura em toda a extensão do perímetro definido pelo limite dessa ocupação da via pública.
4. Os resíduos sólidos provenientes da limpeza da área definida no número anterior devem ser depositados nos contentores existentes para deposição dos resíduos provenientes do estabelecimento.
5. Entre as 10.00 e as 19.30 horas é proibida:
 - a) A lavagem da zona de influência do estabelecimento comercial;
 - b) A lavagem, com água corrente, de montras e portadas das fachadas dos estabelecimentos.

Artigo 155.º

Limpeza de terrenos privados

1. É proibida a deposição de resíduos sólidos, designadamente lixo, entulhos e outros desperdícios, em qualquer prédio, rústico ou urbano.
2. Os proprietários ou detentores de terrenos, de lotes, de logradouros ou de prédios não habitados têm manter os mesmos em perfeitas condições de salubridade e limpeza, sem resíduos sólidos urbanos ou de outra espécie, sem vegetação arbustiva ou outros elementos susceptíveis de causar condições de insalubridade ou qualquer outro fator prejudicial para a saúde humana e/ ou para os componentes ambientais.

3. Os proprietários ou detentores de terrenos, de lotes, de logradouros ou de prédios não habitados têm de manter os mesmos devidamente vedados.
4. Os proprietários ou detentores dos prédios não podem manter árvores, arbustos, silvados ou sebes pendentes sobre a via pública ou outros espaços do domínio público que coloquem em risco a segurança de pessoas e bens ou dificultem a passagem, a execução da limpeza, iluminação pública ou sinalização de trânsito, bem como se ameaçarem desabamento.
5. Nas situações de violação do disposto nos números anteriores, a Câmara Municipal notificará os proprietários ou detentores infratores para, no prazo que for designado, procederem à regularização da situação verificada.
6. Decorrido o prazo a que se refere o número anterior sem que a ordem de regularização da situação se mostre cumprida, é determinada a execução dos trabalhos de regularização, sendo da responsabilidade do infrator o pagamento de todos os encargos e despesas, sem prejuízo da correspondente coima a aplicar.
7. Quando razões fundamentadas de proteção ambiental ou de segurança de pessoas e bens o justificarem, a Câmara Municipal poderá ordenar aos proprietários ou detentores dos terrenos, lotes, logradouros ou prédios não habitados que procedam à sua vedação com rede, tapumes ou muros, indicando-lhes as condições a que a mesma vedação deverá obedecer.
8. Os proprietários ou detentores de terrenos, lotes, logradouros e prédios habitacionais devem manter a vedação dos mesmos em bom estado de conservação utilizando materiais apropriados e uma dimensão razoável.

Termos em que tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal, tendo como normas habilitantes o Código do Procedimento Administrativo; Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 19/2014, de 19 de abril; Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Decreto-lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, alterado pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto; Decreto-lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro; Decreto-lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelo Decreto-lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, pelo Decreto-lei n.º 255/2009, de 24 de setembro e pelo Decreto-lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro; Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, com Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 14 de março; Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 141/2012, de 11 de julho

e pelo Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro; Decreto-lei n.º 264/2002, de 25 de novembro; Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de janeiro, alterado pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, pelo Decreto-lei n.º 83/2014, de 23 de maio; Lei n.º 20/2009, de 12 de maio; Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro; Lei n.º 23/96, com a redação dada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro; Decreto-lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro; Decreto-lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, delibere aprovar as alterações propostas ao Código Regulamentar de Ambiente, acima melhor elencadas, no corpo da presente proposta;

2 – Consequentemente, que delibere aprovar o Código Regulamentar de Ambiente, cujo conteúdo integral se encontra em anexo à presente proposta, e que por brevidade aqui se dá por integralmente reproduzido;

3 – Que mais seja deliberado submeter a proposta de Código Regulamentar de Ambiente à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 27 de outubro de 2015

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos


(Ricardo Mendes, Dr.)



a Câmara de Câmara
720h
386

ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

PROPOSTA

Assunto: Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios

Considerando o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente na alínea o) do n.º 1 do seu artigo 33.º, que afirma que compete à Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*;

Considerando ainda que, de acordo com o estatuído na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do diploma legal acima citado, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*;

Considerando também que a alínea v) do mesmo preceituado legal estipula que compete à Câmara Municipal *“participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal*;

Considerando ainda que a alínea hh) do mesmo artigo refere que é da competência da Câmara Municipal *“deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”*;

Considerando o acima exposto, a Câmara Municipal deliberou aprovar, na sua reunião de 14 de maio de 2015, o Projeto de Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, o qual foi submetido a consulta pública, tendo sido publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015, em cumprimento do disposto no artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo;

Considerando que, durante esse período, foram apresentadas sugestões de alteração e inovação por parte do Departamento de Desenvolvimento Social - Divisão da Juventude quanto à concessão de apoios económicos aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico dos estabelecimentos de ensino do Município (Livro I, Título III do citado projeto de Código Regulamentar), nomeadamente a introdução da alínea l) ao artigo 45.º, com a seguinte redação: *"l) Declaração comprovativa da Segurança Social das remunerações auferidas pelo agregado familiar"*, e a alteração do n.º 2 do artigo 47.º que passa a ter a seguinte redação:

"2 - O cálculo do rendimento "per capita" é efetuado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$RPC = [R + B] - (E + H + S) : 12N$$

em que

RPC - Rendimento mensal "per capita"; R - Rendimento anual ilíquido do agregado familiar; B - Valor anual da bolsa de estudo auferida pelo candidato na instituição de ensino superior no ano a que diz respeito o IRS; E - Encargos anuais com Educação, conforme valor declarado em IRS, com limite máximo de 2.500,00€; H - Encargos anuais com a Habitação, com limite máximo de 1.000,00€; S - Encargos com a Saúde, conforme valor declarado em IRS; N - Número de elementos do agregado familiar."

Considerando ainda que, pelo mesmo serviço da Câmara Municipal, foi ainda sugerida a alteração dos n.ºs 3 e 4 do artigo 49.º que passam a ter a seguinte redação:

"3- Aos valores em apreço acresce 10% quando se trate de matrícula e frequência em estabelecimentos de Ensino Superior que distam a mais de 50

quilómetros do concelho de Vila Nova de Famalicão e 20% nas Regiões Autónomas ou em país da União Europeia.

4 - Quando se tratar de irmãos bolseiros, o valor das bolsas a atribuir corresponde ao escalão imediatamente acima àquele em que o candidato se inseriria."

Considerando ainda que foram apresentadas sugestões de alteração e inovação por parte do Departamento de Desenvolvimento Social – Divisão de Solidariedade Social, Família e Séniores, quanto às disposições relativas ao Cartão sénior, banco local de voluntariado, bombeiro voluntário e loja social, constantes do Livro V, Título V do citado Código Regulamentar, Título esse que passa a ter a seguinte redação: "*Benefícios aos seniores, voluntários e loja social*", assim como foi sugerida a introdução do n.º 4 ao artigo 125.º, bem como foram propostas as alterações ao artigo 128.º, ao n.º 1 do artigo 130.º, à alínea b) do artigo 135.º e aos artigos 136.º, 137.º, 141.º, 142.º e 143.º os quais passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 125."

4- Integram o BMV, sem necessidade de inscrição, os titulares dos órgãos sociais das pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no concelho e que aqui desenvolvam a sua atividade de modo regular, assim como os dadores de sangue."

"Artigo 128."

Domínios de voluntariado

O voluntariado é desenvolvido, entre outros domínios da atividade humana, nas seguintes áreas:

- a) Ação Social;*
- b) Saúde;*
- c) Educação, Ciência e Cultura;*
- d) Desporto;*
- e) Defesa do Património;*
- f) Ambiente;*
- g) Defesa do Consumidor;*
- h) Cooperação para o Desenvolvimento;*
- i) Emprego e Formação Profissional;*
- j) Reinserção Profissional;*
- k) Proteção Civil;*
- l) Desenvolvimento da Vida Associativa;*
- m) Economia Social;*
- n) Cidadania."*

"Artigo 130."

Inscrição dos voluntários e das entidades promotoras

1- A candidatura é efetuada mediante preenchimento de uma ficha de inscrição no Gabinete de Apoio ao Voluntariado ou por comunicação, até 31 de janeiro de cada ano civil, das entidades abrangidas pela previsão do n.º 4 do artigo 125.º."

"Artigo 135."

Direitos dos voluntários



Os voluntários têm direito a:

b) Dispor de um cartão de identificação de voluntário, o qual é pessoal e intransmissível, válido por um ano;"

"Artigo 136,"

Medidas de Reconhecimento

Os voluntários podem ter:

a) Redução de 50% no acesso a qualquer das piscinas municipais no regime livre duas vezes por semana;

b) Redução de 50% na aquisição de bilhete para espetáculo a realizar na Casa das Artes, que seja organizado ou apoiado pela Câmara Municipal, mediante marcação prévia com 10 dias de antecedência e sujeita à disponibilidade de lugares;

c) Acesso a uma ação de formação anual;

d) Descontos em empresas ou instituições aderentes ao cartão do BMV."

"Artigo 137,"

Condições de acesso às medidas de reconhecimento

O acesso às medidas previstas no artigo anterior vigora por ano civil e é automático para as pessoas abrangidas pela previsão do n.º 4 do artigo 125.º e para os restantes apenas com a efetivação da condição de voluntário."

"Artigo 141,"

Direitos

1 - Os voluntários têm direito a:

a) Seguro de acidentes pessoais, celebrado e pago pela Câmara Municipal, visando a cobertura dos riscos de morte ou invalidez permanente, despesas de tratamento e transporte e incapacidade temporária e absoluta pelos valores fixados pela Portaria mencionada no Estatuto Social do Bombeiro;

b) Ser agraciado com distinções honoríficas por serviços relevantes e extraordinários prestados à causa do Voluntariado, por atos de coragem e abnegação no salvamento de pessoas, animais ou bens e ainda pela assiduidade revelada por um serviço efetivo com exemplares comportamento e dedicação.

2 - As distinções honoríficas, nos graus de ouro, prata e bronze, a conceder pela Câmara Municipal compreendem as seguintes modalidades:

a) Medalha Municipal de Coragem e Abnegação;

b) Medalha Municipal de Serviços Distintos;

c) Medalha Municipal de Dedicação Pública."

"Artigo 142."

Medidas de Reconhecimento

1 - Mediante adesão ao BMV, os voluntários têm ainda direito a:

a) Redução de 50% no acesso a qualquer das piscinas municipais no regime livre duas vezes por semana, sendo que este acesso apenas será facultado ao próprio;

b) Redução de 50% na aquisição de bilhete para espetáculo a realizar na Casa das Artes, que seja organizado ou apoiado pela Câmara Municipal, mediante marcação prévia com 10 dias de antecedência e sujeita à disponibilidade de lugares;

c) Acesso a uma ação de formação anual;

d) Descontos em empresas ou instituições aderentes ao cartão do BMV.

2 - Anualmente são atribuídas 5 bolsas de estudo destinadas aos filhos dos voluntários falecidos em serviço ou por facto de doença contraída no desempenho das funções de voluntariado, nas condições fixadas no Título IV, do Livro II do presente Código, com as devidas adaptações.

3 - Anualmente são atribuídas 5 bolsas de estudo destinadas aos voluntários nas condições fixadas no Título IV, do Livro II do presente Código, com as devidas adaptações."

"Artigo 143."

Cartão de identificação

1 - Os beneficiários do regime do presente Capítulo serão titulares de cartão de identificação emitido pela Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 135.º,

2 - Anualmente, as corporações de bombeiros voluntários ou os núcleos da Cruz Vermelha enviarão à Câmara Municipal relação nominal dos voluntários ao seu serviço.

3 - A renovação do cartão de identificação deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a respetiva validade."

Considerando ainda que às alterações acima redigidas acrescem a modificação da denominação de "Banco Local de Voluntariado" que passa a ser designado de "Banco Municipal de Voluntariado" (BMV), bem como "Bombeiro Voluntário Municipal" que passa a ser designado por "Bombeiro Voluntário" e, por último, de "Regalias" que passam a ser designadas por "Medidas de Reconhecimento".

Considerando o teor do preâmbulo do projeto de Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, o qual justifica desenvolvidamente as suas matérias, assim como os interesses públicos envolvidos na concessão dos diversos apoios previstos, bem como as sugestões de alteração acima transcritas que advêm da prática na aplicação da lei e do documento regulamentar, o qual se pretende o mais eficiente possível;

Considerando ainda que os custos associados às medidas projetadas pelo sobredito Código Regulamentar são claramente superados pelos benefícios que se proporcionam à população, contribuindo decisiva e inquestionavelmente para o desenvolvimento harmonioso e uma vida saudável das pessoas, para a sua saúde e bem-estar e para a inclusão social, sendo de todo proveitoso para este Município a sua aprovação e concretização;

Considerando que a atribuição de apoios, nos termos do presente Código Regulamentar têm como pressuposto o respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa consagrados no Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade e da imparcialidade, garantindo-se, de forma transparente, a definição de critérios gerais para a concessão de apoios em condições de igualdade a todos os potenciais beneficiários e o acompanhamento e monitorização da aplicação dos apoios concedidos;

Considerando, por último, o disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; no Código do Procedimento Administrativo; na alínea g) do artigo 14.º e nos artigos 15.º e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho e 132/2015, de 4 de setembro; no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pela Declaração de 6 de janeiro de 1983, pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, pela Declaração de 31 de outubro de 1989, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro; ao abrigo do preceituado no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro; no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro,

alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 7/2003, de 15 de janeiro, 186/2008, de 19 de setembro e 29-A/2011, de 1 de março; na Lei de Bases do Sistema Educativo, publicada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na redação dada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de setembro; 49/2005, de 30 de agosto e 85/2009, de 27 de agosto; no Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, alterado pelas Leis n.ºs 41/2003, de 22 de agosto e 6/2012, de 10 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2015, de 11 de maio; no Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41/2006, de 21 de fevereiro, 87/2008, de 28 de maio, 245/2008, de 18 de dezembro, 201/2009, de 28 de agosto, 70/2010, de 16 de junho, 77/2010, de 24 de junho, 116/2010, de 22 de outubro e 133/2012, de 27 de junho e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro; no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro; no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 83-C/2013, de 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro; no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março; no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e no Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto; ao abrigo do preceituado nas alíneas g) e j) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março e 69/2015, de 16 de julho; ao abrigo do preceituado nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março e 69/2015, de 16 de julho; no disposto na nova Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; ao abrigo do preceituado nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março e 69/2015, de 16 de julho; na Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, no Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro

e no Decreto - Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro; ao abrigo do preceituado na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março e 69/2015, de 16 de julho; na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na Portaria n.º 288/83, de 17 de março, na Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 31/2012, de 14 de agosto e 79/2014, de 19 de dezembro; na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, regulamentada pelas Portarias n.ºs 106/2007, de 23 de janeiro, 9/2008, de 3 de janeiro, 103/2008, de 4 de fevereiro e 1514/2008, de 24 de dezembro,

Tenho a honra de propor:

1 - Que esta Câmara Municipal delibere aprovar as sugestões de inovação e alteração à proposta de Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, submetido a consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente a introdução da alínea l) ao artigo 45.º do Título III, Livro I, as alterações ao n.º 2 do artigo 47.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 49.º, do Título III, Livro I, assim como a alteração da designação do Título V do Livro V, bem como a introdução do n.º 4 ao artigo 125.º e as alterações ao artigo 128.º, ao n.º 1 do artigo 130.º, à alínea b) do artigo 135.º e aos artigos 136.º, 137.º, 141.º, 142.º e 143.º da citada proposta de Código Regulamentar;

2 - Que consequentemente esta Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com as alterações e inovações acima mencionadas, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante;



3 - Que mais delibere remeter a proposta de Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios à apreciação da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Vereador do Pelouro

Ricardo Mendes
(Ricardo Mendes, Dr.)

PROPOSTA

Assunto: Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal

Considerando que a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 25 de junho de 2015 aprovar o projeto de Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal e submeter o mesmo a consulta pública, por um período de trinta dias, contados da data da sua publicação em *Diário da República*, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Considerando que no dia 14 de julho de 2015 o projeto de Código Regulamentar foi publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, pelo que a partir dessa data e até ao dia 25 de agosto, os interessados podiam dirigir por escrito as suas propostas de correção, alteração ou inovação.

Considerando que decorrido o prazo de consulta pública foram recolhidas alguns contributos e sugestões em relação à versão publicada do projeto de Código Regulamentar, os quais foram objeto de apreciação e genericamente acolhidas.

Considerando que a DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, da Delegação Regional do Norte, em resposta à notificação para audiência prévia realizada nos termos do n.º 3, do artigo 70.º e do n.º 2, do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, previamente à aprovação do projeto de Código Regulamentar, apresentou uma proposta de alteração ao artigo 25.º sob a epígrafe «Periodicidade»; ao artigo 29.º sob a epígrafe «Organização do recinto»; ao artigo 31.º sob a epígrafe «Estacionamento e circulação de viaturas»; ao artigo 34.º sob a epígrafe «Obrigações dos feirantes e ocupantes»; ao artigo 61.º sob a epígrafe «Obrigações dos concessionários e dos titulares do direito de ocupação»; ao artigo 81.º sob a epígrafe

«Deveres dos vendedores ambulantes»; ao artigo 86.º sob a epígrafe «Publicidade dos produtos»; aos artigos 157.º e 159.º sob a epígrafe «Sinais funerários»; ao artigo 169.º sob a epígrafe «Competências do responsável» e ao artigo 340.º sob a epígrafe «Fiscalização», bem como sugeriu a integração de uma norma referente à exigência dos feirantes e vendedores ambulantes possuírem um seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros, mas apenas quanto aos recintos por eles utilizados.

Considerando que as alterações e sugestões propostas pela DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, foram acolhidas e encontram-se plasmadas na versão final do Código Regulamentar, mais concretamente, no n.º 4, do artigo 25.º; no n.º 1, do artigo 29.º; no n.º 1, do artigo 31.º; nas alíneas q) e r), do artigo 34.º; nas alíneas q) e r), do n.º 1, do artigo 61.º; na alínea r), do artigo 88.º; no artigo 93.º; na epígrafe dos artigos 164.º e 166.º; na alínea e), do artigo 176.º e no artigo 349.º, com a seguinte redação:

«Artigo 25.º

(...)

4 – A suspensão temporária da realização da Feira Municipal não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade, tendo estes apenas direito ao reembolso das taxas já pagas, proporcional ao período de tempo não usufruído»

«Artigo 29.º

(...)

1 – O recinto da Feira Municipal deve ser devidamente delimitado, acautelando-se o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes, a fluidez do trânsito nas estradas adjacentes e o cumprimento dos limites legais estabelecidos na legislação em vigor sobre ruído»

«Artigo 31.º»

(…)

1 Apenas é autorizado o estacionamento de veículos dos feirantes nos lugares de venda, desde que estejam equipados e sejam vocacionados para a comercialização de produtos»

«Artigo 34.º»

(…)

q) Possuir um seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros, que abranja somente o espaço por eles utilizado, nos casos em que tal se afigure necessário em função dos produtos comercializados e seja exigido pela Câmara Municipal;

r) Respeitar os direitos e interesses dos consumidores previstos na legislação em vigor»

«Artigo 61.º»

(…)

q) Possuir um seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros, que abranja somente o espaço por eles utilizado, nos casos em que tal se afigure necessário em função dos produtos comercializados e seja exigido pela Câmara Municipal;

r) Respeitar os direitos e interesses dos consumidores previstos na legislação em vigor»

«Artigo 88.º»

(…)

r) Respeitar os direitos e interesses dos consumidores previstos na legislação em vigor»

«Artigo 93.»

Práticas comerciais desleais e venda de bens com defeito

1 – São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

2 – Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens de modo a serem facilmente identificados pelos consumidores»

«Artigo 164.»

Sinais funerários nas sepulturas e jazigos».

«Artigo 166.»

Sinais funerários nos ossários».

«Artigo 176.»

(...)

e) Implementar um sistema de informação ao utente, capaz de esclarecer questões relacionadas com os horários, carreiras disponíveis, tarifários aplicáveis e sobre mecanismos de resolução de conflitos de consumo»

«Artigo 349.»

Reclamação

1 – A qualquer interessado assiste o direito de reclamar para a Câmara Municipal, através dos meios disponíveis para o efeito, contra qualquer ato ou omissão deste ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenha lesado os seus direitos e interesses legalmente protegidos.

2 – O interessado deve indicar claramente o motivo da reclamação, a qual será devidamente analisada pelos serviços municipais a que o assunto diga respeito, após terem sido recolhidos todos os elementos necessários para o efeito.

3 – As diligências efetuadas e as decisões tomadas são notificadas ao interessado, logo que o processo de tratamento da reclamação esteja concluído.

4 - Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, onde os interessados podem apresentar as suas reclamações».

Considerando que no seguimento das solicitações efetuadas pela AMA - Agência para a Modernização Administrativa, IP, enquanto entidade responsável pela disponibilização no balcão do empreendedor do serviço de instalação de mercados locais de produtores por entidades privadas, motivadas pela entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio, procedeu-se à aclaração deste regime legal, pelo que encontram-se plasmadas na versão final do Código Regulamentar a seguinte alteração e aditamentos:

«Artigo 24.º

(...)

1 - O presente Livro estabelece as normas relativas ao funcionamento da Feira Municipal; à organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior do Mercado Municipal, bem como as normas relativas à instalação de um Mercado Local de Produtores pela Câmara Municipal»

«Título IV

Mercado local de produtores

Artigo 71.º

Âmbito

O mercado local de produtores, da iniciativa e gestão da Câmara Municipal, destina-se aos produtores locais agrícolas, pecuários, agroalimentares e artesãos, com a atividade devidamente licenciada ou registada, para venda dos seus produtos, produzidos no concelho e em concelhos limítrofes.

Artigo 72.º

Instalação de um mercado local de produtores por entidades privadas

A instalação de um mercado local de produtores por entidades privadas está sujeita à apresentação de uma comunicação prévia à Câmara Municipal, a submeter através do Balcão do Empreendedor e acompanhado dos elementos constantes do n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio.

Artigo 73.º

Organização do espaço

1 - O espaço do mercado local de produtores é organizado por estrutura de venda, de acordo com as características próprias do local.

2 - Caberá à Câmara Municipal disponibilizar as instalações, expositores, equipamentos e serviços necessários à comercialização dos produtos, bem como organizar um registo dos espaços de venda.

Artigo 74.º

Produtos comercializáveis

1 - O mercado local de produtores destina-se à venda direta do produtor primário ao consumidor final, designadamente, de produtos hortícolas e frutas no estado fresco, flores, plantas e produtos afins, sementes, animais de espécies avícolas e da família Leporidae, ovos e produtos agroalimentares, produzidos no concelho e concelhos limítrofes.

2 - A Câmara Municipal pode autorizar a comercialização de outros produtos, quando julgar conveniente.

3 - As frutas e produtos hortícolas vendidos no estado fresco só podem ser comercializados se forem de qualidade sã, leal e comercial.

4 - Os produtos comercializados no mercado local de produtores podem ser produzidos segundo o modo de produção biológico ou por métodos convencionais.

Artigo 75.º

Normas de comercialização

1 Os produtores participantes estão obrigados a cumprir as normas de comercialização previstas no Regulamento (CE) n.º 1234/2007, do Conselho, de 22 de outubro de 2007.

2 Estão dispensados das regras referidas no número anterior, quanto à marcação de ovos, os produtores que não possuam mais do que 50 galinhas poedeiras e não ultrapassem os 350 ovos por semana, bem como todos os produtos abrangidos pelo artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 543/2011, da Comissão, de 7 de junho de 2011.

Artigo 76.º

Animação, demonstração ou promoção dos produtos

É obrigatório comunicar previamente à entidade gestora do mercado local de produtores qualquer atividade de animação, de demonstração, ou de promoção de produtos locais da iniciativa dos produtores participantes, para que estas sejam devidamente autorizadas.

Artigo 77.º

Disposições específicas e remissões

1 – À periodicidade e horário de funcionamento do mercado; ao transporte e disposição dos produtos a comercializar e à limpeza dos lugares de venda aplicam-se, com as devidas adaptações, o disposto, respetivamente, nos artigos 52.º, 50.º e 58.º do presente Livro.

2 – À atribuição dos lugares de venda no mercado aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto no Capítulo IV, do Título II, do presente Livro.

3 – À comercialização de géneros alimentícios, bem como de animais no mercado e à afixação de preços e publicidade dos produtos aplicam-se, com as devidas adaptações, o disposto, respetivamente, nos artigos 72.º, 73.º, 74.º e 86.º do presente Livro.

4 – Aos direitos e obrigações dos produtores participantes aplicam-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 60.º a 62.º do presente Livro.

Considerando que os feirantes que exercem a sua atividade na Feira Municipal apresentaram uma sugestão de alteração do prazo de duração da concessão dos espaços de venda para 10 anos, pois possuem compromissos financeiros, pessoais e profissionais que exigem estabilidade, bem como a Associação de Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho em resposta à notificação para audiência prévia realizada nos termos do n.º 3, do artigo 70.º e do n.º 2, do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, previamente à aprovação do projeto de Código Regulamentar, a qual foi atendida e encontra-se plasmada na versão final do Código Regulamentar, pelo que o n.º 1, do artigo 36.º sob a epígrafe «Duração da concessão» passa a ter uma nova redação:

«Artigo 36.º»

(...)

1 – O direito de ocupação dos espaços de venda é atribuído pelo prazo de dez anos, não renovável, a partir da data do ato público».

Considerando que a Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo, do Departamento de Administração Geral, apresentou uma proposta de alteração ao artigo 30.º sob a epígrafe «Cargas e descargas», ao artigo 47.º sob a epígrafe «Definições» e ao artigo 60.º sob a epígrafe «Direitos dos ocupantes», a qual foi atendida e encontra-se plasmada na versão final do Código Regulamentar, pelo que os referidos artigos passam a ter uma nova redação:

«Artigo 30.º»

(...)

As cargas e descargas efetuam-se nos seguintes horários:»

«Artigo 47.º»

(...)

f) Revogado»

«Artigo 60.»

(...)

c) Apresentar, individual ou coletivamente, sugestões tendentes à melhoria da organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior do Mercado Municipal».

Considerando que a Divisão da Juventude, do Departamento de Desenvolvimento Social, apresentou uma proposta de alteração ao artigo 288.º sob a epígrafe «Âmbito»; ao artigo 301.º sob a epígrafe «Cedência de equipamentos de luz, som e imagem»; ao artigo 306.º sob a epígrafe «Acesso ao público»; ao artigo 307.º sob a epígrafe «Lotação»; ao artigo 308.º sob a epígrafe «Responsabilidade», como também sugeriu a integração de uma disposição referente à responsabilidade dos utilizadores dos bens e equipamentos municipais.

Considerando que as alterações e sugestões propostas pela Divisão da Juventude, do Departamento de Desenvolvimento Social foram acolhidas e encontram-se plasmadas na versão final do Código Regulamentar, mais concretamente, no n.º 2, do artigo 295.º; no n.º 6, do artigo 308.º; no n.º 4, do artigo 313.º; no n.º 5, do artigo 314.º; no artigo 315.º e no artigo 348.º, com a seguinte redação:

«Artigo 295.º

(...)

2 – Podem ser objeto de cedência, designadamente, o auditório da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco; o auditório do Centro de Estudos Camilianos; o anfiteatro do Parque da Devesa; a sala polivalente, oficina e espaço exterior dos Serviços Educativos do Parque da Devesa; o grande auditório, o pequeno auditório e o Café-Concerto da Casa das Artes e a sala de ensaios, o estúdio de gravação, o laboratório de fotografia analógica e espaços de apoio da Casa da Juventude»

«Artigo 308.º

(...)

6 – Os espaços da Casa da Juventude estão dotados de todos os meios técnicos necessários à realização dos eventos, designadamente, mobiliário, equipamento de apoio cénico, luz, som e audiovisuais, carecendo os cessionários de autorização prévia para instalação de equipamentos suplementares»

«Artigo 313.»

(...)

4 – São considerados utilizadores dos espaços da Casa da Juventude os jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 35 anos»

«Artigo 314.»

(...)

5 – A lotação da sala de ensaio e do estúdio de gravação da Casa da Juventude é de 5 lugares»

«Artigo 315.»

(...)

A entidade ou pessoa singular cessionária é exclusivamente responsável por qualquer infração à legislação sobre espetáculos e divertimentos públicos»

«Artigo 348.»

Responsabilidade

1 – Os utilizadores dos bens e equipamentos municipais são responsáveis por eventuais danos causados nos mesmos, sendo-lhe imputadas as despesas com a sua reparação ou reposição, quando aqueles tenham sido danificados.

2 – Se houver lugar à cedência de equipamentos municipais, a responsabilidade por quaisquer danos, furto ou desaparecimento de qualquer bem ou equipamento deixado nos espaços que lhes tenham sido cedidos para a realização do evento é do

cessionário, sendo-lhe imputadas as despesas com a sua reparação ou reposição, quando os mesmos tenham sido danificados, furtados ou desaparecidos».

Considerando que a Divisão de Educação, do Departamento de Desenvolvimento Social, apresentou uma proposta de alteração ao artigo 295.º sob a epígrafe «Isenções e reduções» a qual foi atendida e encontra-se plasmada na versão final do Código Regulamentar, mais concretamente, no n.º 4, do artigo 302.º, com a seguinte redação:

«Artigo 302.º»

(...)

4 – A Câmara Municipal nos eventos que organize por si e atenta a sua política de apoio à difusão da Cultura e apoio à Família, aos agregados familiares com dois descendentes ou mais, menores e/ou a frequentar estabelecimentos de ensino básico, secundário ou superior, procederá a uma redução de 50% no quarto bilhete e de 100% no quinto e seguintes, sempre em função da lotação e demais condições fixadas no artigo 313.º do presente Código Regulamentar».

Considerando que a Equipa Multidisciplinar de Gestão do Parque da Devesa apresentou uma proposta de alteração ao artigo 288.º sob a epígrafe «Âmbito» e ao artigo 307.º sob a epígrafe «Lotação», a qual foi atendida e encontra-se plasmada na versão final do Código Regulamentar, mais concretamente, no artigo 295.º e no n.º 4, do artigo 314.º, com a seguinte redação:

«Artigo 295.º»

(...)

2 Podem ser objeto de cedência, designadamente, o auditório da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco; o auditório do Centro de Estudos Camilianos; o anfiteatro do Parque da Devesa; a sala polivalente, oficina e espaço exterior dos Serviços Educativos do Parque da Devesa; o grande auditório, o pequeno auditório e o

Café-Concerto da Casa das Artes e a sala de ensaios, o estúdio de gravação, o laboratório de fotografia analógica e espaços de apoio da Casa da Juventude.

3 - O auditório e a sala de exposições temporária da Casa do Território destinam-se exclusivamente a atividades desenvolvidas pelo Município ou em que este seja coorganizador».

«Artigo 314.»

(...)

4 – A lotação do anfiteatro do Parque da Devesa é de 1000 lugares sentados».

Considerando que, face à publicação e entrada em vigor de algumas disposições legais no sentido da modernização administrativa, bem como da simplificação, celeridade e desmaterialização de procedimentos, tornou-se necessário proceder à alteração e adaptação do Código Regulamentar sobre Gestão de Equipamentos e Bens do Domínio Municipal, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 2 de março de 2012 e alterado em 10 de julho de 2012, conforme publicação em Diário da República, 2.ª série, n.º 132;

Considerando que, a evolução na prática municipal e a reflexão construtiva que sobre a mesma tem vindo a ser feita internamente, implicam que se atualizem valores de taxas, se afinem as fórmulas de cálculo de algumas delas e se determine com maior precisão as situações em que se justifica ou pode justificar-se a dispensa ou redução de taxas;

Considerando que, nesse sentido, introduziram-se no Código Regulamentar em vigor inovações e simplificaram-se procedimentos quanto à gestão de um conjunto de bens e equipamentos do domínio municipal, de modo a garantir a satisfação regular e contínua das necessidades coletivas dos munícipes;

Considerando que, atento o princípio da proporcionalidade, procurou-se com as referidas alterações que o valor das taxas não ultrapasse o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular;

Considerando o exposto, com o objetivo de assegurar uma gestão administrativa e financeira mais eficaz, eficiente, rigorosa e transparente dos bens e equipamentos do domínio municipal, tornando-os mais acessíveis, foi elaborado o Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal que se encontra dividido por Livros, nos quais se procurou regulamentar nos números I, X e XI todos os aspetos comuns e nos números II a IX os aspetos específicos a cada domínio de gestão de equipamentos e bens do domínio municipal;

Considerando que, dando cumprimento ao disposto no n.º 3, do artigo 70.º e do n.º 2, do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, previamente à aprovação do projeto de Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, foi promovida a audiência prévia da DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor; da Associação dos Vendedores Ambulantes Portugueses; da Associação de Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho e da Associação Feiras e Mercados da Região Norte;

Considerando, por último, o disposto no n.º 7, do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; no Código do Procedimento Administrativo; na alínea g), do artigo 14.º e nos artigos 15.º e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e pela Lei n.º 132/2015, de 4 de setembro; no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pela Declaração de 06 de janeiro de 1983, pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, pela Declaração de 31 de outubro de 1989, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro; nas alíneas c), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, nas alíneas g) e i), do n.º 1, do artigo 25.º, nas alíneas g), h), k), l) e ce), do n.º 1, do artigo

33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março e pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho; no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro; no Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio; no artigo 29.º do Decreto n.º 44 220, de 3 de março de 1962, alterado pelo Decreto n.º 45 864, de 12 de agosto de 1964, pelo Decreto n.º 463/71, de 2 de novembro, pelo Decreto n.º 857/76, de 20 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 168/2006, de 16 de agosto; no Decreto n.º 48 770, de 18 de dezembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de janeiro; no artigo 8.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro; artigo 19.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto; nos artigos 70.º, 71.º, 93.º e 95.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro; na Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, adotada na 32.ª Conferência Geral da UNESCO, em Paris, em 17 de outubro de 2003, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 12/2008 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 28/2008, de 26 de março; no Código de Ética para Museus, do Conselho Internacional de Museus (ICOM), aprovado pela 15.ª Assembleia Geral de 4 de novembro de 1986, com as sucessivas modificações e revisões, nomeadamente pela 21.ª Assembleia-Geral, realizada em Seul, na Coreia do Sul, em 8 de outubro de 2004; Decretos-Lei n.º 138/2009 e 139/2009, de 15 de junho, este último alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, bem como no Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto; na alínea d), do artigo 1.º e nos artigos 3.º, 4.º, 7.º, 8.º, 12.º, 28.º, 52.º, 53.º e n.º 3 do artigo 94.º da Lei n.º 47/2014, de 19 de agosto, que aprovou a Lei Quadro dos Museus Portugueses.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar as sugestões de alteração e inovação ao projeto de Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do

Domínio Municipal, submetido a consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontram plasmadas na versão final do Código Regulamentar, mais concretamente, no n.º 1, do artigo 24.º; n.º 4, do artigo 25.º; no n.º 1, do artigo 29.º; no artigo 30.º; no n.º 1, do artigo 31.º; nas alíneas q) e r), do artigo 34.º; no n.º 1, do artigo 36.º; no artigo 47.º; na alínea c), do artigo 60.º; nas alíneas q) e r), do n.º 1, do artigo 61.º; nos artigos 71.º a 77.º; na alínea r), do artigo 88.º; no artigo 93.º; na epígrafe dos artigos 164.º e 166.º; na alínea e), do artigo 176.º; no artigo 295.º; no n.º 4, do artigo 302.º; no n.º 6, do artigo 308.º; no n.º 4, do artigo 313.º; nos n.ºs 4 e 5, do artigo 314.º; no artigo 315.º; no artigo 348.º e no artigo 349.º;

2 – Que consequentemente delibere aprovar a proposta de Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, com as alterações acima propostas, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante;

3 – Que mais delibere remeter a proposta de Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal à apreciação da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Vereador do Pelouro



(Ricardo Mendes, Dr.)

PROPOSTA

Assunto: Projeto de Código Regulamentar de Taxas Municipais – fim do período da consulta pública

O projeto do novo Código Regulamentar de Taxas Municipais, aprovado através de deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária datada de 14 de maio de 2015, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 128, de 3 de julho de 2015, tendo sido submetido a consulta pública pelo prazo de 30 dias.

Decorrido o prazo de apreciação pública, constata-se que deram entrada nos serviços, através de mensagens eletrónicas endereçadas ao Município, que se anexam e fazem parte integrante desta proposta, as seguintes sugestões de alteração ao conteúdo do projeto de Código Regulamentar de Taxas Municipais:

- Pelos serviços da Divisão Administrativa e Financeira, que sugeriu a introdução de alterações aos artigos 17.º e 18.º do Anexo I (Tabela de Taxas Municipais) do Código Regulamentar;

- Pelos serviços da Equipa Multidisciplinar do Parque da Devesa, que sugeriram a introdução de alterações ao artigo 46.º do Anexo I (Tabela de Taxas Municipais) do Código Regulamentar;

- Pelos serviços do Pelouro da Juventude, através da Casa da Juventude, que sugeriram a introdução de taxas devidas pela ocupação e utilização do laboratório de fotografia, do estúdio de gravação, da sala de ensaios, do gerador e do serviço de cópias existentes naquele edifício municipal;

- Do cidadão José Gomes Pereira, que sugeriu a alteração da redução dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 9.º, 10.º, 11.º, 13.º, 15.º, 16.º, 18.º, 19.º, 21.º, 23.º, 24.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 32.º, 34.º, 43.º, 44.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 51.º, 54.º, 55.º, 56.º, 57.º, 58.º, 60.º, 63.º, 64.º, 65.º, 66.º, 68.º, 69.º, 70.º, 71.º, 76.º, 77.º, 83.º, 84.º, 85.º, 97.º, 98.º, 100.º, 101.º, 102.º, 103.º, 104.º, 105.º, 106.º, 107.º, 108.º e 109.º do Código Regulamentar;

- Da empresa PARQF - Parques de Estacionamento de Famalicão, S.A., que sugeriu a introdução de quatro novos artigos - 46.º-A, 46.º-B, 47.º-C e 46.º-D, a alteração do artigo 106.º do Código Regulamentar e a alteração do artigo 5.º do Anexo I (Tabela de Taxas Municipais) ao Código Regulamentar;

- Dos serviços do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística foram propostas alterações/correções aos artigos 55.º (atual artigo 59.º), 56.º (atual artigo 60.º), 78.º (atual artigo 82.º), 84.º (atual artigo 88.º), aos artigos 1.º, 7.º, 8.º, 17.º, 24.º e 25.º do Anexo I-A (Tabela de Taxas Urbanísticas) e aos quadros 1.6, 1.7, 1.10 (tendo sido criados a partir deste os quadros 1.11, 1.12 e 1.13), 1.11 (atual quadro 1.14), 2.3.1 e 2.4.1 do Anexo II-B (Fundamentação específica das taxas urbanísticas) do Código Regulamentar.

Analisadas as propostas supra referidas considerou-se o seguinte:

- Não alterar os artigos 17.º e 18.º do Anexo I (Tabela de Taxas Municipais) do Código Regulamentar, entendendo-se que as taxas em questão são adequadas, respetivamente, porque no primeiro caso estão em causa "outras ocupações ou intervenções no domínio público" mensais e porque, no segundo caso, não estão apenas em causa as renovações dos quiosques existentes na zona urbana da cidade, mas o conjunto de outras construções não incluídas nos pontos anteriores do mesmo artigo;

- Alterar o artigo 46.º do Anexo I (Tabela de Taxas Municipais) do Código Regulamentar nos seguintes termos: onde se lê "*Outros espaços interiores (segunda-feira a sexta-feira)*" passa a ler-se "*Outros espaços interiores, Casa do Território, semana (segunda-feira a sexta-feira)*"; onde se lê "*Outros espaços interiores (sábados, domingos, vésperas de feriado e feriados)*", passa a ler-se "*Outros espaços interiores, Casa do Território, fim-de-semana (sábados, domingos, vésperas de feriado e feriados)*"; onde se lê "*Outros espaços interiores (segunda-feira a sexta-feira)*" passa a ler-se "*Outros espaços interiores, Serviços Educativos, semana (segunda-feira a sexta-feira)*"; onde se lê "*Outros espaços interiores (sábados, domingos, vésperas de feriado e feriados)*" passa a ler-se "*Outros espaços interiores, Serviços Educativos, fim-de-semana (sábados, domingos, vésperas de feriado e feriados)*"; onde se lê "*Anfiteatro, com utilização de camarins e espaço de apoio interior, inclui a utilização de ponto de luz (sábados, domingos, vésperas de feriado e feriados)*", passa a ler-se "*Anfiteatro, com utilização*

de camarins e espaço de apoio interior, inclui a utilização de ponto de luz (segunda-feira a sexta-feira) ”;

- Alterar o artigo 44.º do Anexo I (Tabela de Taxas Municipais) do Código Regulamentar, nos seguintes termos: na epígrafe do artigo, onde se lê *“Redes Públicas de Leitura Municipal e Museológica Municipal”* passa a ler-se *“Redes Públicas de Leitura Municipal, Museológica Municipal e Juventude”*; introduzem-se ainda neste artigo as seguintes taxas: *“Serviço de cópias/impressões Casa da Juventude – por folha A4, a preto e branco – 0,05 €; por folha A4, a cores – 0,10 €; por folha A3, a preto e branco – 0,10 €; por folha A3, a cores – 0,20 €”*;

- Alterar o artigo 45.º do Anexo I (Tabela de Taxas Municipais) do Código Regulamentar, nos seguintes termos: na epígrafe do artigo, onde se lê *“Auditórios, salas de museus e outros espaços culturais”* passa a ler-se *“Auditórios, salas de museus, Casa da Juventude e outros espaços culturais”*; introduzem-se ainda neste artigo as seguintes taxas: *“Laboratório de fotografia da Casa da Juventude, com apoio técnico e material, por hora – 12,00 €; Laboratório de fotografia da Casa da Juventude, sem apoio técnico e sem material, por hora – 2,50 €; Estúdio de gravação da Casa da Juventude, por hora e por pessoa – 2,50 €; Sala de ensaios da Casa da Juventude, por hora e por pessoa – 2,50 €; Gerador da Casa da Juventude, por mês, startup – 20,00 €”*;

- Alterar os quadros 2.7.2 e 2.7.3 do Anexo II-A (Fundamentação económico-financeira do valor das taxas municipais) do Código Regulamentar, com vista à fundamentação das novas taxas introduzidas nos referidos artigos 44.º e 45.º do Anexo I (Tabela de Taxas Municipais) do Código Regulamentar, conforme redação integral do Código Regulamentar de Taxas Municipais que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

- Alterar os artigos 43.º, 48.º (atual artigo 52.º), 54.º (atual artigo 58.º), 58.º (atual artigo 62.º), 63.º (atual artigo 67.º) e 70.º (atual artigo 74.º) do Código Regulamentar, nos seguintes termos: no artigo 43.º onde se lê *“Nos casos em o pedido de renovação de licenças ou alvarás seja efetuado fora dos prazos fixados, deve a correspondente taxa ser acrescida de 10% por cada mês de atraso, até um máximo de 50%”*, deve ler-se *“Nos casos em que o pedido de renovação de licenças ou alvarás seja efetuado fora dos prazos fixados, deve a correspondente taxa ser*

acrescida de 10% por cada mês de atraso, até um máximo de 50%"; no artigo 48." onde se lê "Sempre que os estudos relativos ao ruído de vizinhança concluíam que os níveis de ruído excedem o legalmente aceite, pode ser restituído 80% do valor pago pelos munícipes reclamantes", deve ler-se "Sempre que os estudos relativos ao ruído de vizinhança concluíam que os níveis de ruído excedem o legalmente aceite, deve ser restituído 80% do valor pago pelos munícipes reclamantes"; no n.º 3 do artigo 54.º, onde se lê "No que concerne à taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas, o pagamento da mesma é da responsabilidade, conforme se trate de uma operação de loteamento ou de construções edificadas fora deste, do requerente da operação de loteamento ou da construção" passa a ler-se "No que concerne à taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas, o pagamento da mesma é da responsabilidade do requerente da operação de loteamento ou da construção"; no n.º 2 do artigo 58.º, onde se lê "Beneficiam da isenção na taxa de apreciação de processo os seguintes procedimentos" passa a ler-se "Beneficiam da isenção na taxa de apreciação de processo os seguintes procedimentos de reabilitação"; no artigo 63.º, onde se lê "A correção de processos deficientemente instruídos está sujeita ao pagamento das taxas previstas no artigo 17.º do Anexo I - A, paga aquando da apresentação do requerimento em que são apresentados os elementos em falta", passa a ler-se "A correção de processos deficientemente instruídos está sujeita ao pagamento das taxas previstas no artigo 17.º do Anexo I - A, que será paga aquando da apresentação do requerimento em que são apresentados os elementos em falta"; no artigo 70.º onde se lê "A emissão do alvará ou a comunicação prévia para trabalhos de remodelação de terrenos, não englobada em processos de obras de urbanização, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Capítulo II do Anexo I - A, designadamente Te, Tp e Td, previstas, respetivamente, nos artigos 22.º a 24.º, esta última proporcional à área a intervencionar", passa a ler-se "A emissão do alvará ou a comunicação prévia para trabalhos de remodelação de terrenos, não englobada em processos de obras de urbanização, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Capítulo II do Anexo I - A, designadamente Te, Tp e Td, previstas, respetivamente, nos artigos 22.º a 24.º, sendo esta última proporcional à área a intervencionar";

- Introduzir quatro artigos novos (artigos 47.º, 48.º, 49.º e 50.º) com a seguinte redação:

Artigo 47.º

Estacionamento em parques públicos

1. *O estacionamento de veículos automóveis em parques públicos municipais poderá estar sujeito a uma taxa, nos termos das condições de utilização específicas dos parques, tal como aprovadas pelo Município e previstas na tabela anexa ao Código Regulamentar.*
2. *Aos parques de estacionamento municipais concessionados, para efeitos de determinação das taxas e da sua atualização, aplicam-se as regras específicas do respetivo regulamento de exploração e as disposições contratuais.*

Artigo 48.º

Zonas de estacionamento de duração limitada

1. *O estacionamento de veículos automóveis em zonas de estacionamento de duração limitada poderá estar sujeito a uma taxa, nos termos das condições de utilização específicas tal como aprovadas pelo Município.*
2. *Nas zonas de estacionamento de duração limitada objeto de concessão, para efeitos de determinação das taxas e da sua atualização, aplicam-se as disposições contratuais específicas.*

Artigo 49.º

Liquidação e pagamento de taxas devidas por estacionamento

1. *As disposições referentes a liquidação e pagamento das taxas devidas pela utilização das zonas de estacionamento de duração limitada são as que constam no Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas.*
2. *As disposições referentes a liquidação e pagamento das taxas devidas pela utilização de parques de estacionamento público são as específicas de cada parque, conforme normas de utilização aprovadas pelo Município.*

Artigo 50.º

Fiscalização, incumprimento e sancionamento de infrações no âmbito de taxas devidas por estacionamento

1. *A fiscalização de infrações no pagamento das taxas devidas por estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada é regulada nos termos do Código da Estrada e respetiva legislação complementar e das disposições específicas do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas.*

2. *O incumprimento no pagamento das taxas devidas por estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada é sancionado nos termos do Código da Estrada e respetiva legislação complementar.*
3. *A fiscalização, incumprimento e sancionamento de infrações no âmbito de taxas de estacionamento em parques públicos é regulada pelas disposições específicas de cada parque, conforme normas de utilização aprovadas pelo Município.*

- Introduzir um número 5 ao artigo 106.º do Código Regulamentar (atual artigo 110.º), com a seguinte redação: *"5 - Excecionam-se das atualizações determinadas nos termos dos números anteriores as atualizações de limites tarifários das concessões de estacionamento, as quais seguem as regras específicas contratuais"*;

- Alterar o artigo 5.º do Anexo I (Tabela de Taxas Municipais) ao Código Regulamentar, introduzindo-lhe a seguinte redação: onde se lê *"Parcómetros, por hora"*, passa a ler-se *"Zonas de estacionamento de duração limitada (parcómetros) não abrangidas por contrato de concessão, por hora"*; introdução de um novo parágrafo com a seguinte redação: *"As zonas de estacionamento de duração limitada (parcómetros) e parques de estacionamento em regime de concessão, são aplicáveis os valores constantes dos respetivos contratos"*.

- Alterar o número 2 do artigo 55.º (atual artigo 59.º) do Código Regulamentar, substituindo a expressão *"Espaços Industriais ou Empresariais"* pela expressão *"Espaços de Atividade Económica"*; alterar o artigo 56.º (atual artigo 60.º) do Código Regulamentar, revogando os seus números 1, 2, 3, e 5, substituindo-os pela seguinte redação: *"1 - Em matéria de taxas urbanísticas aplicam-se as disposições constantes do artigo 36.º do presente Código"*. O atual número 4 do artigo 56.º passa a número 2; alterar o n.º 2 do artigo 78.º (atual artigo 62.º) do Código Regulamentar, nos seguintes termos: onde se lê *"O pagamento de taxas de apreciação dos pedidos de licenciamento deve ser efetuado aquando da entrega do respetivo processo nos serviços municipais"* passa a ler-se *"O pagamento de taxas de apreciação dos pedidos deve ser efetuado aquando da entrega do respetivo processo nos serviços municipais"*; alterar o artigo 84.º (atual artigo 88.º) do Código Regulamentar, revogando o seu número 3.



- Alterar o artigo 1.º do Anexo I-A do Código Regulamentar, substituindo a frase "ZI – Zona ou área do Município classificada no PDM como Espaços Industriais ou Empresariais" pela frase "EAE – Zona ou Área do Município classificada no PDM como Espaço de Atividade Económica"; o artigo 7.º, substituindo a frase "Apreciação de licença parcial para construção de estrutura" pela frase "Licença parcial para construção de estrutura"; o artigo 8.º, substituindo a frase "Apreciação de licença parcial de acabamento de obra" pela frase "Licença especial de acabamento de obra"; o artigo 17.º, alterando a taxa devida por "Outras prorrogações" de 21,00 euros para 18,00 euros; o artigo 24.º, substituindo a expressão "ZI" pela expressão "Espaço de Atividade Económica"; e o artigo 25.º, substituindo a expressão "ZI" pela expressão "Espaço de Atividade Económica", todos do Anexo I-A (Tabela de Taxas Urbanísticas) do Código Regulamentar.

- Alterar os quadros 1.6, 1.7, 1.10, 1.11 (atual quadro 1.14), 2.3.1 e 2.4.1 do Anexo II-B (Fundamentação específica das taxas urbanísticas) do Código Regulamentar e criar os quadros 1.11, 1.12 e 1.13, relativos à fundamentação de diversas taxas urbanísticas constantes do Anexo I-A (Tabela de Taxas Urbanísticas), conforme redação integral do Código Regulamentar de Taxas Municipais que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Termos em que tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere introduzir no projeto de Código Regulamentar de Taxas Municipais os artigos 47.º, 48.º, 49.º e 50.º e no Anexo II-B (Fundamentação específica das taxas urbanísticas) do mesmo Código os quadros 1.11, 1.12 e 1.13;

2 - Que a Câmara Municipal delibere alterar a redação dos artigos 43.º, 54.º (atual artigo 58.º), 55.º (atual artigo 59.º), 56.º (atual artigo 60.º), 58.º (atual artigo 62.º), 63.º (atual artigo 67.º), 70.º (atual artigo 74.º), 78.º (atual artigo 82.º), 84.º (atual artigo 88.º) e 106.º (atual artigo 110.º), do Código Regulamentar de Taxas Municipais, a redação dos artigos 5.º, 44.º, 45.º e 46.º do Anexo I (Tabela de taxas municipais) do mesmo Código, a redação dos artigos 1.º, 7.º, 8.º, 17.º, 24.º e 25.º do Anexo I-A (Tabela de Taxas Urbanísticas) do mesmo Código e a redação dos quadros 2.7.2 e 2.7.3 e dos quadros 1.6, 1.7, 1.10, 1.11 (atual quadro 1.14), 2.3.1 e 2.4.1, respetivamente dos anexos II-A e II-B (Fundamentação

económico-financeira do valor das taxas municipais e fundamentação específica das taxas urbanísticas) do mesmo Código, conforme disposto na redação final do projeto de Código Regulamentar de Taxas Municipais que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3 - Que a Câmara Municipal delibere enviar à Assembleia Municipal, para apreciação e aprovação, o Projeto de Código Regulamentar de Taxas Municipais;

4 - Mais delibere que, após aprovação do diploma regulamentar, seja o mesmo publicitado no sítio eletrónico do Município, no primeiro número do Boletim Municipal que venha a ser publicado após a sua aprovação e no Jornal Oficial da República Portuguesa.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Vereador do Pelouro
dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso,


(Ricardo Mendes, Dr.)

EMPREENDEDORISMO:

1 - "APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPECTIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO POR PROJETOS 2IN" - "SÊARA - INDUSTRIA DE CARNES, LDA" (**PÁGINA 405**)

2 - "APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPECTIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO POR PROJETOS 2IN" - "SUCESSLOUGE, UNIPessoal, LDA" (**PÁGINA 418**)

3 - "APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPECTIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO POR PROJETOS 2IN" - "ORGANIGRÁFICA ARTES GRÁFICAS, LDA" (**PÁGINA 433**)

4 - "APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPECTIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO POR PROJETOS 2IN" - "ETIPRINT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS UNIPessoal, LDA" (**PÁGINA 446**)

PROPOSTA

Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN

Por deliberação de 5 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Ao abrigo desse Regulamento a sociedade Seara - Indústria de Carnes, Lda, Pessoa Coletiva número 500408203, com sede na Rua S. João de Pedra Leital, nº 847, freguesia de Requião, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de uma nova nave que servirá para reorganizar o seu layout e assim possibilitar obter um processo produtivo racional, fluido, flexível e eficaz, com impactos importantes ao nível da produtividade, localizado na Rua S. João de Pedra Leital, nº 847, freguesia de Requião, no montante de 2.546.644,31€, com a criação de 40 posto de trabalho.

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Considerando o disposto nos artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

Considerando o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, normas que atribuem à Assembleia Municipal a competência para deliberar em matéria de exercício de poderes tributários, designadamente o poder de conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar a concessão de um apoio financeiro ao investimento a realizar pela Scara - Indústria de Carnes, Lda, Pessoa Coletiva número 500408203, com sede na Rua S. João de Pedra Leital, n.º 847, freguesia de Requião, deste concelho, no montante de 2.546.644,31€, com a criação de 40 postos de trabalho, concretizado numa redução de 50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 3.424,71 euros, numa redução do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) cuja estimativa calculada para os 5 anos de isenção é de 43.415,00 euros e num apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN dos processos de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.

2 – Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoios ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.

4 – Submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal, por força do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro e do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 27 de Outubro de 2015

O Vereador do Pelouro



(Leonel Rocha, Dr.)

CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da Freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, ambas do concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...).

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Seara - Indústria de Carnes, Lda, Pessoa Coletiva número 500408203, com sede na Rua 5. João de Pedra Leital, nº 847, freguesia de Requião, legalmente representada pelo Exmo. Senhor Francisco de Oliveira, na qualidade de gerente, portadora do Cartão de Cidadão nº 00986788 8zz8, válido até 24/09/2019,

é celebrado o presente contrato de concessão de apoio ao investimento, o qual se rege pelo Regulamento Projetos 2 IN -- Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** de um incentivo financeiro ao investimento no concelho

de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios fiscais/taxas municipais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio financeiro e técnico previstos no Regulamento Projetos 2 IN, para a realização de um investimento no montante de 2.546.644,31€, com a criação de 40 posto de trabalho.
3. A Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisou previamente o pedido do Segundo Outorgante do qual resultou o seguinte parecer: “Iniciativa reconhecida como Projeto 2 IN”.
4. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberações da Câmara Municipal datadas de (...) da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de (...) e de (...).
5. Estão preenchidas cumulativamente as condições de acesso ao apoio a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivos a criação de 40 posto de trabalho a preencher por inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão e ainda a realização de investimento em ativos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 3.ª

Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de 2.546.644,31€, conforme consta do processo de candidatura a que se refere a cláusula anterior.

Cláusula 4.ª

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE traduz-se e é repartido da seguinte forma:
 - a) Um benefício de IMI correspondente a 89% cuja estimativa anual é de 8.683,00 euros, do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de V. N. de Famalicão com o nº 691/20010531 e inscrito na matriz nº 1695, conforme documentos em anexo.
 - b) Uma redução de taxas de 50%, correspondendo a um montante estimado de 3.424,71 euros.
 - c) Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto ZIN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal.
2. O remanescente das despesas de investimento fica a cargo do SEGUNDO OUTORGANTE.
4. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.
2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.ª

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga -se a:

- a) Realizar a iniciativa empresarial no prazo de 36 meses;
- b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;
- c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;
- d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;
- e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;
- f) Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais e das obrigações para com a Segurança Social; os mapas de pessoal; os balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do presente contrato;
- g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;
- h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao Regulamento Projetos 2 IN;
- i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;
- j) Manter uma contabilidade organizada durante a vigência do contrato, desde que legalmente estejam obrigados a dispor de contabilidade organizada, de acordo com a legislação aplicável;

- 1) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projecto de investimento objeto de apoio.

Cláusula 7ª

Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.
2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

Cláusula 8ª

Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

Cláusula 9ª

Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.
2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.

3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

Cláusula 10ª

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

(...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

MADE 2IN

Nº Processo: 09_30072015_2IN

Promotor: Seara - Indústria de Carnes, Lda

Sede: Rua S. João de Pedra Leital, nº 847

Local de Investimento: Rua S. João de Pedra Leital, nº 847

Freguesia: Requião

NIPC/NIF: 500408203

CAE: 10110

Telefone: 252301950 / Telemóvel:

E-mail: geral@seara.pt

Descrição da Atividade: A Seara é uma indústria que se dedica ao abate de gado e à fabricação de produtos à base de carne. Irá investir na construção de uma nova nave que servirá para reorganizar o seu layout e assim possibilitar obter um processo produtivo racional, fluido, flexível e eficaz, com impactos importantes ao nível da produtividade.

PARECER TÉCNICO:

No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal publicado no aviso nº 14561/2014 do Diário da República, 2ª série – nº251 – 30 de Dezembro de 2014 e para os efeitos constantes do nº 1 e nº 2 do artigo 1º do Capítulo I das Disposições Gerais do respetivo Regulamento, vem o Município de Vila Nova de Famalicão prestar o parecer sobre os seguintes critérios de análise:

1. Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).

1.1. Podem candidatar-se aos apoios previstos neste regulamento as pessoas singulares e coletivas que, cumulativamente:

a) Se encontrem legalmente constituídas;

b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívida por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;

c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;

d) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município;

e) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;

f) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;

g) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística;

h) Mantenham o investimento realizado, por um período mínimo de dez anos a contar da data de realização do investimento;

2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).

2.1. O projeto apresentado enquadra-se nos requisitos do artigo 3º das Disposições Gerais;

2.2. Apresenta um investimento superior a 50 mil euros à data da notificação da aceitação da candidatura;

2.3. Assim, no âmbito do enquadramento do projeto aos requisitos solicitados reconhece-se como Projeto Made IN.

3. Análise das concessões de benefícios (artigo 7º das Disposições Gerais).

3.1. Os benefícios, incluindo os fiscais, a conceder aos projetos de investimento são atribuídos de acordo com os seguintes fatores:

Percentagem Final

a) Valor do investimento a realizar, VI (25%);

2.546.644,31€	25%
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

i) \geq € 1.000.000,00 - 100%

ii) \geq € 750.000,00 e $<$ € 1.000.000,00 - 75%

iii) \geq € 500.000,00 e $<$ € 750.000,00 - 50%

iv) \geq € 250.000,00 e $<$ € 500.000,00 - 25%

v) \geq 50.000,00 e $<$ 250.000,00 - 15%

Percentagem Final

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, PT (20%)

40	20%
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

i) \geq 40 postos de trabalho - 100%

ii) \geq 30 e $<$ 40 postos de trabalho - 80%

iii) \geq 20 e $<$ 30 postos de trabalho - 60%

iv) \geq 10 e $<$ 20 postos de trabalho - 40%

v) \geq 1 e $<$ 10 postos de trabalho - 20%

Percentagem Final

c) Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, IE (15%);

20	9%
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

i) \geq 100% dos postos de trabalho criados - 100%

ii) \geq 70% e $<$ 100% dos postos de trabalho criados - 80%

iii) \geq 50% e $<$ 70% dos postos de trabalho criados - 60%

iv) \geq 30% e $<$ 50% dos postos de trabalho criados - 40%

v) \geq 1% e $<$ 30% dos postos de trabalho criados - 20%



	Percentagem Final	
d) Tempo de implementação do projeto, TI (10%):	3 anos	5%
i) > 3 anos e ≤ 4 anos - 25%		
ii) > 2 anos e ≤ 3 anos - 50%	X	5%
iii) > 1 ano e ≤ 2 anos - 75%		
iv) ≤ 1 ano - 100%		

	Percentagem Final	
e) Empresa com sede no concelho, SE (10%); *Valor percentual condicionado à comprovação da mudança da sede da empresa para o concelho.	X	10%

	Percentagem Final	
f) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, NT (5%)	X	5%

	Percentagem Final	
g) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente IA (10%)	X	10%

	Percentagem Final	
h) Forte vocação exportadora, EE (5%)	X	5%

3.2. O resultado das concessões de benefícios será apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = VI + PT + It + TI + SE + NT + IA + EE$$

$$VR = (cp * IMI) + (cp * IMT) + (cp * Taxas/2)$$

Sendo:

IMI – Valor bruto de IMI (€)

IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista

Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.

CP – Classificação final do projeto (%)

VR – Valor total de redução/benefícios (€)

Resultado Final:

Classificação final do projeto = **89%** (CP = 25%+20%+9%+5%+10%+5%+10%+5%)

4. Análise das concessões de benefícios em taxas e concessões de apoios especiais (artigo 8º e 6º das Disposições Gerais).

4.1. A candidatura aprovada obteve a classificação de PROJETO 2IN, ficando assim habilitado a:

a) Uma redução de 89% correspondente a benefícios fiscais que consistem na isenção dos impostos cuja receita pertença ao município – IMI.

b) Uma redução de 50% nas taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.

c) Acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto 2IN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal;

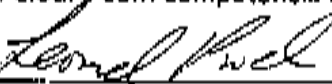
Assim, no âmbito das funções que nos foram atribuídas, o Município de Vila Nova de Famalicão dá **Parecer Favorável** ao projeto apresentado, de acordo com os critérios definidos nos pontos anteriores. Devendo para tal, celebra-se um contrato de concessão de apoio ao investimento que se anexa.

Vila Nova de Famalicão, 04 de Agosto de 2015


(Bruno Barbosa, Arq.)

DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:

O Vereador do Pelouro com competência delegada


(Dr. Leonel Rocha)

413 \$
12/26

CRITÉRIOS DE ANÁLISE			Promotor: Seara - Indústria de Carnes, Lda	
			Nº Processo: 09_30072015_ZIN	
			Valores Projeto	%
Volume de investimento	25%	%		25%
> € 1.000.000,00 -	100%	25%	2.540.644,31	25%
≥ € 750.000,00 e < € 1.000.000,00	75%	10%		
> € 500.000,00 e < € 750.000,00	50%	13%		
> € 250.000,00 e < € 500.000,00	25%	6%		
> 50.000,00 e < 250.000,00	15%	4%		
Número de postos de trabalho líquidos a criar	20%	%		20%
≥ 40 postos de trabalho	100%	20%	40	20%
≥ 30 e < 40 postos de trabalho	80%	16%		
≥ 20 e < 30 postos de trabalho	60%	12%		
≥ 10 e < 20 postos de trabalho	40%	8%		
> 1 e < 10 postos de trabalho	20%	4%		
Porcentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação do nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritas no Centro de Emprego do Bairro Av. Vila Nova de Famalicão	15%	%		0%
≥ 100% dos postos de trabalho criados	100%	15%	50%	0%
≥ 70% e < 100% dos postos de trabalho criados	80%	12%		
≥ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados	60%	9%		
> 30% e < 50% dos postos de trabalho criados	40%	6%		
≥ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados	20%	3%		
Tempo de implementação do projeto	10%	%		5%
> 3 anos e ≤ 4 anos	25%	3%	3	5%
> 2 anos e < 3 anos	50%	5%		
> 1ano e < 2 anos	75%	8%		
≤ 1 ano	100%	10%		
Empresa com sede no concelho	10%		SIM	10%
Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, NT	5%		SIM	5%
Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente	10%		SIM	10%
Forte unidade exportadora	5%		SIM	5%
Total				80%

ANEXO III

MODELO DE PLACA PUBLICITÁRIA

8/2 50 mm

PLACA PUBLICITÁRIA

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento
de Interesse Municipal

ENTIDADE BENEFICIÁRIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DESIGNAÇÃO DO PROJETO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXX	
INVESTIMENTO		0.000.00
INCENTIVO		0.000.00



FAMALICÃO
MADE IN

FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PF-1118-98344-0.1233-000591

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: CAMPO DA AGRA E BOUÇA VELHA", "CAMPO DO PAULO" E "CAMPO DO CORTELHO"
SITUADO EM: COVAS

ÁREA TOTAL: 18000 M2

ÁREA DESCOBERTA: 18000 M2

MATRIZ n.º: 578 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

TERRENO A MATO, PINHAL E EUCALIPTAL.

NORTE-FRANCISCO OLIVEIRA.

SUL E POENTE-MARIA ALBERTINA MARTINS FERNANDES.

NASCENTE-AUTO ESTRADA A3.

É FORMADO PELOS 64749 A PLS.22V DO B-171. 64750 A PLS.23 DO B-171 E 64751 A PLS.23V DO B-171.

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA DESCRIÇÃO.

O(A) Ajudante

Maria Esmeralda Veloso Costa

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 25 de 2001/05/31 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** SEARA-INDUSTRIA DE CARNES, LIMITADA

Sede: RUA D. SANCHO I- CALENDARIO

Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** CASIMIRO CARVALHO DA ROCHA

Casado/a com MARIA DAS DORES PINTO DE CARVALHO no regime de Comunhão geral

Morada: BARREIRO- GAVIÃO

Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO G-1

O(A) Ajudante

Maria Esmeralda Veloso Costa

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

.....
Certidão permanente disponibilizada em 16-06-2015 e válida até 16-12-2015

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de Acesso: PP-1118-98576-031227-000805

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 63134, Livro N.º: B166

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: "CAMPO E BOUÇA DAS COVAS" OU "CAMPO DA BOUÇA VELHA E CAMPOS DE SÃO FINO"
SITUADO EM: SOBRADO, LEITAL OU MORCUEIRA

ÁREA TOTAL: 37020 M2

ÁREA DESCOBERTA: 37020 M2

MATRIZ n.º: 377 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONTRAÇÕES:

LAVRADIO.

NORTE-ESTRADA CAMARÁRIA E MANUEL DA COSTA ROCHA.

SUL-HERDEIROS DE JOAQUIM DE SÁ ABREU.

NASCENTE-MANUEL DA COSTA ROCHA.

POENTE-BVARISTO DA COSTA E SÁ.

DESANEXADO DO 8381 A FLS.195V DO B-28.

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA DESCRIÇÃO.

O(A) Ajudante

Maria Esmeralda Veloso Costa

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 11 de 2004/08/06 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** SEARA INDUSTRIA DE CARNES, LIMITADA

Sede: RUA D. SANCHO I- CALENDARIO

Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** FRANCISCO DE OLIVEIRA

Casado/a com MARIA LEONOR SEARA BARROSO no regime de Comunhão geral

Morada: RUA D. SANCHO I, 374

Localidade: CALENDARIO

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO G-1

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Ajudante
Maria Esmeralda Veloso Costa

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 16-06-2015 e válida até 16-12-2015

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 33 - REQUIÃO
ARTIGO MATRICIAL: 1695 NIP:

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 805 e 691

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 33 - REQUIÃO **Tipo:**
 URBANO
Artigo: 1570

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua S. João do Pedra Leital **Nº:** 847 **Lugar:** S. João do Pedra Leital **Código Postal:** 4770-464
 REQUIÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente
Afectação: Armazéns e actividade industrial **Nº de pisos:** 4 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 47.240,0000 m² **Área de Implantação do edifício:** 9,044,0000 m² **Área bruta de construção:** 16.591,5500 m² **Área bruta dependente:** 5.846,3000 m² **Área bruta privativa:** 10.745,2500 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2009 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €2.787.590,00 **Determinado no ano:** 2014

Tipo de coeficiente de localização: Indústria **Coordenada X:** 169.588,00 **Coordenada Y:** 493.714,00

$$\frac{VP}{2.787.590,00} = \frac{Vc}{0,15,00} \times \frac{A}{10.745,2500} \times \frac{Ca}{0,00} \times \frac{Cl}{0,70} \times \frac{Cq}{1,000} \times \frac{Cv}{1,00}$$

VP - valor patrimonial tributável; Vc - valor base das prédios edificados; A - área bruta de construção mais a área excetada à área de implantação; Ca - coeficiente de afectação; Cl - coeficiente de localização; Cq - coeficiente de qualidade e conforto; Cv - coeficiente de volume; onde A = (Aa + Ab) x Ca + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa; Ab representa as áreas brutas dependentes; Ac representa a área do terreno livre até ao limite da área de implantação; Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação; (Aa + Ab) x Ca] - 400 x 1,0 + 0,00 x (1000 - 400) + 0,05 x (1000 - 1000) + 0,00 x (Aa + Ab + 3.000,0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A - área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor referenciado, nos termos do nº2 do Art.º 30º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 1652907 **Entregue em :** 2008/01/04 **Ficha de avaliação nº:** 2060324 **Avaliada em :**
 2009/01/06

TITULARES

Identificação fiscal: 500408203 **Nome:** SEARA INDUSTRIA DE CARNES LDA

Morada: RUA S. JOÃO DA PEDRA LEITAL, Nº 847, REQUIÃO, 4770-464 REQUIÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº
 1652907



Obtida via internet em 2015-07-29

O Chefe de Finanças

(Luísa Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

PROPOSTA

Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN

Por deliberação de 5 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Ao abrigo desse Regulamento a sociedade SUCESSLOUGE, Unipessoal Lda, Pessoa Coletiva número 510592163, com sede na Rua do Fojo, nº 254, Loja 2, R/c, freguesia de Carreira e Bente, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da aquisição de um edifício industrial e um lote de teares para a produção de peúgas de desporto, localizado na Rua da Estrada Nacional 204/205, nº 1951, nº 711, freguesia de Landim, no montante de 350.000,00€, com a criação de 30 posto de trabalho.

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Considerando o disposto nos artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

Considerando o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, normas que atribuem à Assembleia Municipal a competência para deliberar em matéria de exercício de poderes tributários, designadamente o poder de conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar a concessão de um apoio financeiro ao investimento a realizar pela sociedade SUCESSLOUGE, Unipessoal Lda, Pessoa Coletiva número 510592163, na freguesia de Carreira e Bente, deste concelho, no montante de 350.000,00€, com a criação de 30 postos de trabalho, concretizado numa redução de 51% do Imposto Municipal sobre Transações (IMT) cuja estimativa da respetiva despesa fiscal é de 13.676.00 euros, numa redução de 51% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) cuja estimativa calculada para os 5 anos de isenção é de 3.680.00 euros e num apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN dos processos de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.

2 – Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoios ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.



4 – Submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal, por força do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 27 de Outubro de 2015

O Vereador do Pelouro

(Leonel Rocha, Dr.)

CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da Freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, ambas do concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...).

E

SEGUNDO OUTORGANTE: SUCESSLOUGE, Unipessoal Lda, Pessoa Coletiva número 510592163, com sede na Rua do Fojo, nº 254, Loja 2, R/c, freguesia de Carreira e Bente, legalmente representada pelo Exmo. Senhor Carlos Alberto da Silva Maia, na qualidade de gerente, portadora do Cartão de Cidadão nº 06726379 8ZZ4, válido até 21/07/2019,

é celebrado o presente contrato de concessão de apoio ao investimento, o qual se rege pelo Regulamento Projetos 2 IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** de um incentivo financeiro ao investimento no concelho

- de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios fiscais/taxas municipais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio financeiro e técnico previstos no Regulamento Projetos 2 IN, para a realização de um investimento no montante de 350.000,00€, com a criação de 30 posto de trabalho.
 3. A Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisou previamente o pedido do Segundo Outorgante do qual resultou o seguinte parecer: “Iniciativa reconhecida como Projeto 2 IN”.
 4. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberações da Câmara Municipal datadas de (...), da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de (...) e de (...).
 5. Estão preenchidas cumulativamente as condições de acesso ao apoio a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivos a criação de 30 posto de trabalho a preencher por inseridos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão e ainda a realização de investimento em ativos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 3.ª

Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de 350.000,00€, conforme consta do processo de candidatura a que se refere a cláusula anterior.

Cláusula 4.ª

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE traduz-se e é repartido da seguinte forma:
 - a) Um benefício de IMI correspondente a 51% cuja estimativa anual é de 736 euros, referente às frações autónomas A, B e C do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de V. N. de Famalicão com o nº 861/20080130 e inscrito na matriz nº 1838, conforme documentos em anexo.
 - b) Um benefício de IMT correspondente a 51% cuja estimativa é de 13.676 euros, referente às frações autónomas A, B, C e D do prédio melhor identificado na alínea anterior.
 - c) Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto ZIN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal.
2. O remanescente das despesas de investimento fica a cargo do SEGUNDO OUTORGANTE.
4. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.
2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação

dos documentos comprobativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.ª

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga -se a:

- a) Realizar a iniciativa empresarial no prazo de 24 meses;
- b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;
- c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;
- d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;
- e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;
- f) Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprobativos do cumprimento das obrigações fiscais e das obrigações para com a Segurança Social; os mapas de pessoal; os balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do presente contrato;
- g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;
- h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao Regulamento Projetos 2 IN;
- i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;

- j) Manter uma contabilidade organizada durante a vigência do contrato, desde que legalmente estejam obrigados a dispor de contabilidade organizada, de acordo com a legislação aplicável;
- l) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projecto de investimento objeto de apoio.

Cláusula 7ª

Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.
2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

Cláusula 8ª

Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

Cláusula 9ª

Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.

2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.
3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

Cláusula 10ª

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

(...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

ANEXO III

MODELO DE PLACA PUBLICITÁRIA

PROJETO 2 IN

Projetos de Investimento
de Interesse Municipal

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DESIGNAÇÃO DO PROJETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXX XXXX

INVESTIMENTO

0.000.00

INCENTIVO

0.000.00



FAMALICÃO
MADE IN

FAMALICÃO
CÂM. CONCELHO E COM. PAROQUIA

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1112 69199 031221-000061

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 51720, Livro N.º: 141

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Vitoria

Rua da Estrada Nacional 204/205

ÁREA TOTAL: 6490 M2

ÁREA COBERTA: 1496,6 M2

ÁREA DESCOBERTA: 4993,4 M2

MATRIZ n.º: 1838-P NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Edifício de cave, rés do chão e primeiro piso, destinado a armazém e indústria com logradouro;
Norte e Poente - Francisco Ribeiro;

Sul - Maria Eugénia da Costa Pinheiro, Maria Celeste da Costa Sampaio Guimarães, Arnaldo
Pinheiro Sampaio e Estrada nacional n.º 204-5;

Nascente - Bento de Carvalho, Maria Eugénia da Costa Pinheiro e Maria Celeste da Costa
Guimarães.

Denunciado do 50624 a fls.74v do B-118.

FRAÇÕES AUTÓNOMAS:

A, B, C

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 5 de 2001/01/08 - Servidão

SERVIDÃO a favor do prédio n.º 00535/110400 Landim que lhe presta este prédio - Encargo -
consiste na passagem de pessoas a pé e de velocípede e de veículos automóveis através de um
espaço com a largura de 10 metros e comprimento de 40 metros, que estabelece o acesso e
ligação entre a estrada Nacional 204/5 e o prédio 00535/110400, Landim ou das fracções
autónomas que resultarem da construção que nele se vier a realizar

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO n.º 14329 a fls.33v do P-24

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a)
Blandina Maria da Silva Soares

AP. 80 de 2008/01/30 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** DUARTE MARINHO GUIMARÃES PINHEIRO

Solteiro(a), Maior

Morada: Rua Dr. Carneiro Pacheco, n.º 83, 5.º Dt.º

Localidade: Santo Tirso

** ARMANDO FILIPE GUIMARÃES PINHEIRO

Solteiro(a), Maior

Morada: Rua Dr. Carneiro Pacheco, n.º 83, 5.º Dt.º

Localidade: Santo Tirso

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA EUCÉLIA DA COSTA PINHEIRO

Casado/a com CARLOS DAVID SALDANHA DE OLIVEIRA no regime de Comunhão de adquiridos

Morada: Rua dos Belgas, n.º 257

Localidade: Santo Tirso

** MARTA CELESTE DA COSTA SAMPALO GUIMARÃES

Casado/a com FRANCISCO MANUEL DE SOUSA MOREIRA GUIMARÃES no regime de Comunhão de adquiridos

Morada: Rua Ângelo de Andrade, n.º 10, 5.º Dt.º

Localidade: Santo Tirso

O(A) Conservador(a)
Blandina Maria da Silva Soares

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AP. 2590 de 2014/04/29 16:56:09 UTC - Constituição da Propriedade Horizontal

Registado no Sistema em: 2014/04/29 16:56:09 UTC

FRAÇÃO: A PERMILAGEM: 181,3

FRAÇÃO: B PERMILAGEM: 546,5

FRAÇÃO: C PERMILAGEM: 272,2

DESTINO: Armazém e indústria.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 04/06/2015 e válida até 04-12-2015

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 21 - LANDIM
ARTIGO MATRICIAL: 1838 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 21 - LANDIM Tipo:
URBANO
Artigo: 408

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua da Estrada Nacional, 204/205 Nº: 1951 Lugar: Lugar Vitoria- Landim Código Postal:
4770-335 LANDIM

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Regime de Prop. Horiz.
Nº de pisos do artigo: 3

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 5.016,2000 m² Área de implantação do edifício: 1.498,6000 m² Área bruta privativa
total: 3.062,2000 m² Área do terreno integrante das fracções: 0,0000 m²

FRACÇÃO AUTÓNOMA: B

LOCALIZAÇÃO DA FRACÇÃO

Av./Rua/Praça: Rua da Estrada Nacional, 204/205 Nº: 1951 Lugar: Lugar Vitoria- Landim Código Postal:
4770-335 LANDIM
Andar/Divisão: r/c

ELEMENTOS DA FRACÇÃO

Afectação: Armazéns o actividade industrial Tipologia/Divisões: 2 Permilagem: 546,5000 Nº de pisos da
fracção: 2

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 0,0000 m² Área bruta privativa: 1.656,9000 m² Área bruta dependente: 0,0000
m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2014 Valor patrimonial actual (CIMI): €217.630,00 Determinado no ano: 2014
Tipo de coeficiente de localização: Indústria Coordenada X: 173.315,00 Coordenada Y: 490.069,00 Mod 1 do
IMI nº: 6460249 Entregue em : 2014/04/29 Ficha de avaliação nº: 9848962 Avaliada em : 2014/04/30

$$\frac{V_i}{217.630,00} = \frac{V_c}{003,00} \times \frac{A}{1.642.3375} \times \frac{C_u}{0,00} \times \frac{C_l}{0,00} \times \frac{C_q}{1,000} \times \frac{C_v}{0,05}$$



Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base das prédios edificados, A = área bruta de construção sobre a área arrendada à área de implantação, Cc = coeficiente de utilização, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de valoriz., sendo $A = (Aa + Ab) \times Cc + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Cc - 400 \times 1,0 + 0,90 \times (1000 - 400) + 0,85 \times (Aa + Ab - 1.000,0000)$.

Tritado em 0a utilização para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIM).

TITULARES

Identificação fiscal: 209070773 **Nome:** QUARTE MARINHO GUIMARÃES PINHEIRO

Morada: R DOUTOR CARNEIRO PACHECO N.º 83 1.º ESQ.º, SANTO TIRSO, 4780-446 SANTO TIRSO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/2 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI N.º 6460249

Identificação fiscal: 209070781 **Nome:** ARMANDO FILIPE GUIMARÃES PINHEIRO

Morada: R DOUTOR CARNEIRO PACHECO N.º107 4º ESQ, SANTO TIRSO, 4780-446 SANTO TIRSO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/2 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI N.º 6460249

Obtido via Internet em 2015-07-22

O Chefe de Finanças

(Ilia Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - **BRAGA CONCELHO:** 12 - **VILA NOVA DE FAMILIAR FREGUESIA:** 21 - **LANDIM**
ARTIGO MATRICIAL: 1838 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - **BRAGA CONCELHO:** 12 - **VILA NOVA DE FAMILIAR FREGUESIA:** 21 - **LANDIM Tipo:**
 URBANO
Artigo: 408

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua da Estrada Nacional, 204/205 **Nº:** 1951 **Lugar:** Lugar Vistoria- **Landim Código Postal:**
 4770-335 **LANDIM**

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Regime de Prop. Horiz.
Nº de pisos do artigo: 3

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 5.616,2000 m² **Área de implantação do edifício:** 1.406,6000 m² **Área bruta privativa total:** 3.062,2000 m² **Área de terreno integrante das fracções:** 0,0000 m²

FRACÇÃO AUTÓNOMA: C

LOCALIZAÇÃO DA FRACÇÃO

Av./Rua/Praça: Rua da Estrada Nacional, 204/205 **Nº:** 1951 **Lugar:** Lugar Vistoria- **Landim Código Postal:**
 4770-335 **LANDIM**
Andar/Divisão: 1/C

ELEMENTOS DA FRACÇÃO

Afectação: Armazéns e actividade industrial **Tipologia/Divisões:** 2 **Permitagem:** 2/2,2000 **Nº de pisos da fracção:** 2

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 825,3000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2014 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €113.550,00 **Determinado no ano:** 2014
Tipo de coeficiente de localização: Indústria **Coordenada X:** 173.315,00 **Coordenada Y:** 490.089,00 **Mod 1 do IMI nº:** 6480249 **Entregue em :** 2014/04/29 **Ficha de avaliação nº:** 9848963 **Avaliada em :** 2014/04/30

$$\frac{V^*}{113.550,00} \times \frac{V_c}{803,00} \times \frac{A}{804,0717} \times \frac{Ca}{0,80} \times \frac{Cl}{0,60} \times \frac{Cq}{1,000} \times \frac{Cv}{0,18}$$



Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excidente à área de implantação, Cc = coeficiente de utilização, Ci = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de valoriz., sendo $A = (Aa + Ab) \times Cc + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Cc = 400 \times 1,0 + 0,90 \times (Aa + Ab - 400,0000)$. Entende-se de terreno livre para construção, A = área bruta da construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do n.º2 do Art.º 38º do CIMI.

TITULARES

Identificação fiscal: 209070773 **Nome:** DUARTE MARINHO GUIMARÃES PINHEIRO

Morada: R DOUTOR CARNEIRO PACHECO N.º 83 1.º ESQ.ª, SANTO TIRSO, 4780-146 SANTO TIRSO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/2 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI N.º 8460249

Identificação fiscal: 209070781 **Nome:** ARMANDO FILIPE GUIMARÃES PINHEIRO

Morada: R DOUTOR CARNEIRO PACHECO N.º107 4.º ESQ., SANTO TIRSO, 4780-446 SANTO TIRSO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/2 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI N.º 8460249

Obtido via internet em 2015-07-22

O Chefe de Finanças

(Ulis Gonçalves Rodrigues)



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 21 - LANDIM
ARTIGO MATRICIAL: 1838 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 21 - LANDIM Tipo:
URBANO
Artigo: 408

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Prça: Rua da Estrada Nacional, 204/205 Nº: 1951 Lugar: Lugar Vistoria- Landim Código Postal:
4770-335 LANDIM

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Regime de Prop. Horiz.
Nº de pisos do artigo: 3

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 5.616,2000 m² Área de implantação do edifício: 1.496,6000 m² Área bruta privativa
total: 3.062,2000 m² Área de terreno integrante das fracções: 0,0000 m²

FRACÇÃO AUTÓNOMA: A

LOCALIZAÇÃO DA FRACÇÃO

Av./Rua/Prça: Rua da Estrada Nacional, 204/205 Nº: 1951 Lugar: Lugar Vistoria- Landim Código Postal:
4770-335 LANDIM
Andar/Divisão: R/c

ELEMENTOS DA FRACÇÃO

Afectação: Armazéns e actividade industrial Tipologia/Divisões: 3 Permissão: 181,3000 Nº de pisos da
fracção: 3

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 0,0000 m² Área bruta privativa: 580,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2014 Valor patrimonial actual (CIMI): €81.380,00 Determinado no ano: 2014
Tipo de coeficiente de localização: Indústria Coordenada X: 173,315,00 Coordenada Y: 490.089,00 Mod 1 do
IMI nº: 6480249 Entregue em : 2014/04/29 Ficha de avaliação nº: 9848961 Avaliada em : 2014/04/30

$$V^* = V_r \times A \times C_a \times C_l \times C_q \times C_v$$

V*	=	V _r	x	A	x	C _a	x	C _l	x	C _q	x	C _v
81.380,00	=	803,00	x	076,5078	x	0,80	x	0,00	x	1,000	x	0,85



Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor bruto dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afecção, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de valorização, sendo $A = (Aa + Ab) \times Ca + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área de terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Ca = 400 \times 1,0 + 0,20 \times (Aa + Ab - 400,00)h$.
Tratando-se de terrenos para construção, A = Área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º IIIº do CIMI.

TITULARES

Identificação fiscal: 209070773 **Nome:** DUARTE MARINHO GUIMARÃES PINHEIRO

Morada: R DOUTOR CARNEIRO PACHECO N.º 83 1.º ESQ.º, SANTO TIRSO, 4780-446 SANTO TIRSO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/2 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI N.º 6460249

Identificação fiscal: 209070781 **Nome:** ARMANDO FILIPE GUIMARÃES PINHEIRO

Morada: R DOUTOR CARNEIRO PACHECO Nº107 4º ESQ, SANTO TIRSO, 4780-446 SANTO TIRSO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/2 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI N.º 6460249

Obtido via Internet em 2015-07-22

O Chefe de Finanças

(Luísa Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

MADE 2IN

Nº Processo: 10_14082015_2IN

Promotor: SUCESSLOUGE, UNIPESSOAL LDA

Sede: Rua do Fojo, nº 254, Loja 2, R/c

Local de Investimento: Rua da Estrada Nacional 204/205, nº 1951, nº 711

Freguesia: Landim

NIPC/NIF: 510592163

CAE: 68100 / 46640

Telefone: 252933573 / **Telemóvel:** 938330846

E-mail: carlosmaia@net.novis.pt

Descrição da Atividade: A SUCESSLOUGE é uma indústria que se dedica na fabricação de peúgas, irá investir na aquisição de um edifício industrial e num lote de teares para a produção de peúgas de desporto.

FAMALICÃO
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

PARECER TÉCNICO:

No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal publicado no aviso nº 14561/2014 do Diário da República, 2ª série – nº251 – 30 de Dezembro de 2014 e para os efeitos constantes do nº 1 e nº 2 do artigo 1º do Capítulo I das Disposições Gerais do respetivo Regulamento, vem o Município de Vila Nova de Famalicão prestar o parecer sobre os seguintes critérios de análise:

1. Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).

1.1. Podem candidatar-se aos apoios previstos neste regulamento as pessoas singulares e coletivas que, cumulativamente:

a) Se encontrem legalmente constituídas;

b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívida por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde



GABINETE DE APOIO AO EMPREENDEDOR

RUA CAMILO CASTELO BRANCO, Nº108 | 4760-127 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE: 252 170930 | FAX: 252323751
E-MAIL: madein@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.famalicao.madein.pt

se encontrem estabelecidas;

c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;

d) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município;

e) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;

f) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;

g) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística;

h) Mantenham o investimento realizado, por um período mínimo de dez anos a contar da data de realização do investimento;

2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).

2.1. O projeto apresentado enquadra-se nos requisitos do artigo 3º das Disposições Gerais;

2.2. Apresenta um investimento superior a 50 mil euros à data da notificação da aceitação da candidatura;

2.3. Assim, no âmbito do enquadramento do projeto aos requisitos solicitados reconhece-se como Projeto Made 2IN.

3. Análise das concessões de benefícios (artigo 7º das Disposições Gerais).

3.1. Os benefícios, incluindo os fiscais, a conceder aos projetos de investimento são atribuídos de acordo com os seguintes fatores:

	Percentagem Final	
a) Valor do investimento a realizar, VI (25%);	350.000,00€	6%
i) ≥ € 1.000.000,00 - 100%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

ii) \geq € 750.000,00 e $<$ € 1.000.000,00 - 75%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

iii) \geq € 500.000,00 e $<$ € 750.000,00 - 50%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

iv) \geq € 250.000,00 e $<$ € 500.000,00 - 25%

<input checked="" type="checkbox"/>	0%
-------------------------------------	----

v) \geq 50.000,00 e $<$ 250.000,00 - 15%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

Percentagem Final

b) Número de postos de trabalho liquidos a criar, PT (20%)

10	15%
----	-----

i) \geq 40 postos de trabalho - 100%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

ii) \geq 30 e $<$ 40 postos de trabalho - 80%

<input checked="" type="checkbox"/>	15%
-------------------------------------	-----

iii) \geq 20 e $<$ 30 postos de trabalho - 60%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

iv) \geq 10 e $<$ 20 postos de trabalho - 40%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

v) \geq 1 e $<$ 10 postos de trabalho - 20%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

Percentagem Final

c) Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, IE (15%);

10	6%
----	----

i) - 100% dos postos de trabalho criados - 100%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

ii) \geq 70% e $<$ 100% dos postos de trabalho criados - 80%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

iii) \geq 50% e $<$ 70% dos postos de trabalho criados - 60%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

iv) \geq 30% e $<$ 50% dos postos de trabalho criados - 40%

<input checked="" type="checkbox"/>	0%
-------------------------------------	----

v) \geq 1% e $<$ 30% dos postos de trabalho criados - 20%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

Percentagem Final

d) Tempo de implementação do projeto, TI (10%):

7 anos	8%
--------	----

i) > 3 anos e ≤ 4 anos - 25%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

ii) > 2 anos e ≤ 3 anos - 50%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

iii) > 1 ano e ≤ 2 anos - 75%

<input checked="" type="checkbox"/>	8%
-------------------------------------	----

iv) ≤ 1 ano - 100%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

Percentagem Final

<input checked="" type="checkbox"/>	10%
-------------------------------------	-----

e) Empresa com sede no concelho, SE (10%);

*Valor percentual condicionado à comprovação da mudança da sede da empresa para o concelho.

Percentagem Final

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

f) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, NT (5%)

Percentagem Final

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

g) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente IA (10%)

Percentagem Final

<input checked="" type="checkbox"/>	5%
-------------------------------------	----

h) Forte vocação exportadora, EE (5%)

3.2. O resultado das concessões de benefícios será apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = VI + PT + IE + TI + SE + NT + IA + EE$$

$$VR = (cp * IMI) + (cp * IMT) + (cp * Taxas/2)$$

Sendo:

IMI – Valor bruto de IMI (€)

IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista
Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.
CP – Classificação final do projeto (%)
VR – Valor total de redução/benefícios (€)

Resultado Final:

Classificação final do projeto = 51% (CP = 6%+16%+6%+8%+10%+0%+0%+5%)

4. Análise das concessões de benefícios em taxas e concessões de apoios especiais (artigo 8º e 6º das Disposições Gerais).

4.1. A candidatura aprovada obteve a classificação de PROJETO 2IN, ficando assim habilitado a:

a) Uma redução de 51% correspondente a benefícios fiscais que consistem na isenção dos impostos cuja receita pertença ao município – IMI e IMT.

c) Acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto 2IN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal;

Assim, no âmbito das funções que nos foram atribuídas, o Município de Vila Nova de Famalicão dá **Parecer Favorável** ao projeto apresentado, de acordo com os critérios definidos nos pontos anteriores. Devendo para tal, celebra-se um contrato de concessão de apoio ao investimento que se anexa.

Vila Nova de Famalicão, 08 de Setembro de 2015



(Bruno Barbosa, Arq.)

DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:

O Vereador do Pelouro com competência delegada

(Dr. Leonel Rocha)

432224

CRITÉRIOS DE ANÁLISE			Promotor: SUCESSLOUGE, UNIPESSOAL LDA	
			Nº Processo: 10_14082015_ZIN	
			Valores Projeto	%
Volume de investimento	25%	%		6%
≥ € 1.000.000,00 -	100%	25%	350.000,00	6%
> € 750.000,00 e < € 1.000.000,00	75%	19%		
≥ € 500.000,00 e < € 750.000,00	50%	13%		
≥ € 250.000,00 e < € 500.000,00	25%	6%		
> € 40.000,00 e < € 250.000,00	15%	4%		
Número de postos de trabalho líquidos a criar	20%	%		16%
≥ 40 postos de trabalho	100%	20%	30	16%
≥ 30 e < 40 postos de trabalho	80%	16%		
≥ 20 e < 30 postos de trabalho	60%	12%		
≥ 10 e < 20 postos de trabalho	40%	8%		
≥ 1 e < 10 postos de trabalho	20%	4%		
Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego da Baixa Ave, Vila Nova de Famalicão	15%	%		6%
≥ 100% dos postos de trabalho criados	100%	15%	33%	6%
≥ 70% e < 100% dos postos de trabalho criados	80%	12%		
≥ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados	60%	9%		
≥ 30% e < 50% dos postos de trabalho criados	40%	6%		
≥ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados	20%	3%		
Tempo de implementação do projeto	10%	%		8%
> 3 anos e < 4 anos	25%	3%	7	8%
> 2 anos e ≤ 3 anos	50%	5%		
> 1ano e ≤ 2 anos	75%	8%		
≤ 1 ano	100%	10%		
Empresa com sede no concelho	10%		SIM	10%
Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, NT	5%		NÃO	0%
Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas no nível da gestão da eficiência energética e do ambiente	10%		NÃO	0%
Forte vocação exportadora	5%		SIM	5%
Total				53%

PROPOSTA

Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN

Por deliberação de 5 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Ao abrigo desse Regulamento a sociedade Organigráfica Artes Gráficas, Lda, Pessoa Coletiva número 502748338, com sede na Rua Passos Manuel, nº 252, freguesia de Calendário e V. N. de Famalicão, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da ampliação das suas instalações e na aquisição de novos equipamentos, localizado na Rua Passos Manuel, nº 252, freguesia de Calendário e V. N. de Famalicão, no montante de 1.050.000,00€, com a criação de 5 posto de trabalho.

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Considerando o disposto nos artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, normas que atribuem à Assembleia Municipal a competência para deliberar em matéria de exercício de poderes tributários, designadamente o poder de conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar a concessão de um apoio financeiro ao investimento a realizar pela Organográfica Artes Gráficas, Lda, Pessoa Coletiva número 502748338, com sede na Rua Passos Manuel, n.º 252, freguesia de Calendário e V. N. de Famalicão, deste concelho, no montante de 1.050.000,00€, com a criação de 5 postos de trabalho, concretizado numa redução de 50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 3.020,70 euros, numa redução do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) cuja estimativa calculada para os 5 anos de isenção é de 2.535,00 euros e num apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN dos processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.

2 – Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoios ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.


3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.

4 – Submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal, por força do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro e do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de Outubro de 2015

O Vereador do Pelouro



(Leonel Rocha, Dr.)

CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da Freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, ambas do concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...).

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Organigráfica Artes Gráficas, Lda, Pessoa Coletiva número 502748338, com sede na Rua Passos Manuel, nº 252, freguesia de Calendário e V. N. de Famalicão, legalmente representada pelo Exmo. Senhor Amadeu Filipe Carneiro Siva, na qualidade de gerente, portadora do Cartão de Cidadão nº 10098462 2ZZ3, válido até 21/04/2016,

é celebrado o presente contrato de concessão de apoio ao investimento, o qual se rege pelo Regulamento Projetos 2 IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** de um incentivo financeiro ao investimento no concelho

de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios fiscais/taxas municipais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio financeiro e técnico previstos no Regulamento Projetos 2 IN, para a realização de um investimento no montante de 1.050.000,00€, com a criação de 5 posto de trabalho.
3. A Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisou previamente o pedido do Segundo Outorgante do qual resultou o seguinte parecer: "Iniciativa reconhecida como Projeto 2 IN".
4. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberações da Câmara Municipal datadas de (...), da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de (...) e de (...).
5. Estão preenchidas cumulativamente as condições de acesso ao apoio a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivos a criação de 5 posto de trabalho a preencher por inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão e ainda a realização de investimento em ativos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 3.ª

Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de 1.050.000,00€, conforme consta do processo de candidatura a que se refere a cláusula anterior.

Cláusula 4.ª

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE traduz-se e é repartido da seguinte forma:
 - a) Um benefício de IMI correspondente a 62% cuja estimativa anual é de 507,00 euros, do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de V. N. de Famalicão com o nº 4009/20141219 e inscrito na matriz nº 4364, conforme documentos em anexo.
 - b) Uma redução de taxas de 50%, correspondendo a um montante estimado de 3.020,70 euros.
 - c) Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto ZIN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal.
2. O remanescente das despesas de investimento fica a cargo do SEGUNDO OUTORGANTE.
4. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.
2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.ª

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga -se a:

- a) Realizar a iniciativa empresarial no prazo de 12 meses;
- b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;
- c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;
- d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;
- e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;
- f) Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais e das obrigações para com a Segurança Social; os mapas de pessoal; os balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do presente contrato;
- g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;
- h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao Regulamento Projetos 2 IN;
- i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;
- j) Manter uma contabilidade organizada durante a vigência do contrato, desde que legalmente estejam obrigados a dispor de contabilidade organizada, de acordo com a legislação aplicável;

- 1) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projecto de investimento objeto de apoio.

Cláusula 7ª

Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.
2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

Cláusula 8ª

Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

Cláusula 9ª

Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.
2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.

3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

Cláusula 10ª

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

(...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

ANEXO III

MODELO DE PLACA PUBLICITÁRIA

	PLACA PUBLICITÁRIA
<p>PROJETO 2 IN Projetos de Investimento do Interesse Municipal</p>	
<p>ENTIDADE BENEFICIÁRIA</p>	<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>
<p>DESIGNAÇÃO DO PROJETO</p>	<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXX XXXX</p>
<p>INVESTIMENTO</p>	<p>0.000.00</p>
<p>INCENTIVO</p>	<p>0.000.00</p>



FAMALICÃO
MADE IN FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

439

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1162-66198 031208-004009

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Lugar de Sobre Seara

ÁREA TOTAL: 2297 M2

ÁREA COBERTA: 628 M2

ÁREA DESCOBERTA: 1669 M2

MATRIZ n.º: 4464 P NATUREZA: Urbana

FREGUESIA: Vila Nova de Famalicão e Calendário.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Edifício de rés-do-chão e andar, destinado a armazém e actividade industrial, com logradouro.
Norte - Caminho público; Sul - Bernardino Fernandes; Nascente - Maria E. da Rocha Alves ;
Poente - Fernando Gomen de Araújo.

É O RESULTANTE DA ANEXAÇÃO dos prédios n.ºs 2690/20100329 e 3342/20121009.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 26 de 1998/08/06 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** ORGANIGRÁFICA - ARTES GRÁFICAS, LD.º.

Sede: Rua Passos Manuel, 251, Calendário

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ANTÓNIO FERNANDO DA COSTA MENDES E MULHER MARIA DO CÉU DA COSTA FERREIRA BARBOSA

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PRÉDIO 2690/20100329.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AP. 1432 de 2014/10/08 13:45:54 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2014/12/22 13:45:54 UTC

CAUSA : Compra

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** ORGANIGRÁFICA ARTES GRÁFICAS, LDA
NIPC 502748338
Sede: Rua Passos Manuel 251, Calendário
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** CAIXA CENTRAL - CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, C.R.L.
NIPC 501464301
REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PRÉDIO 3342/20121009.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Cumanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 23-09-2015 e válida até 23-03-2016

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

ARTIGO MATRICIAL: 4464 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO **Tipo:** URBANO

Artigo: 3990

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO **Tipo:** URBANO

Artigo: 4354

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Sobre Seara **Lugar:** Sobre Seara **Código Postal:** 4760-310 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Caminho Público **Sul:** Bernardino Fernandes **Nascente:** Maria E. da Rocha Alves **Poente:** Fernando Gomes de Araujo

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Armazéns e actividade industrial **Nº de pisos:** 2 **Tipologia/Divisões:** 0

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 2.297,0000 m² **Área de Implantação do edifício:** 628,0000 m² **Área bruta de construção:** 703,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 703,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2015 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €233.730,00 **Determinado no ano:** 2014

Tipo de coeficiente de localização: Industrial **Coordenada X:** 165.726,00 **Coordenada Y:** 491.551,00

Justificativo:

Na demonstração do cálculo

Demonstração do Cálculo:

Valor do terreno com a ampliação = $803 \times [(1482,5 + 0 \times 0,3) \times 21\% + 1058 \times 0,025 + 0 \times 0,005] \times 0,6 \times 0,85 \times 1$
= 103860,57

Valor do terreno antes da ampliação = $803 \times [(703 + 0 \times 0,3) \times 21\% + 502 \times 0,025 + 0 \times 0,005] \times 0,6 \times 0,85 \times 1$
= 49200,16

Valor do prédio antes da ampliação = $803 \times (872,7 + 502 \times 0,025 + 0 \times 0,005) \times 0,6 \times 0,85 \times 1 \times 0,85$
= 179124,59

Valor do prédio com a ampliação do terreno = $103860,76 - 49200,16 + 179124,60 = 233728,19$

Valor Patrimonial

€ 233.730,00

Tributário:

Mod 1 do IMI nº: 6580722 **Entregue em :** 2014/12/17 **Ficha de avaliação nº:** 10005082 **Avaliada em :** 2015/02/01

TITULARES

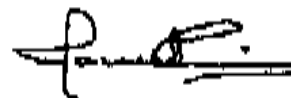
Identificação fiscal: 502748338 Nome: ORGANIGRAFICA ARTES GRAFICAS LDA

Morada: RUA PASSOS MANUEL 251, CALENDÁRIO, 4760 3/5 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 100/100 Documento: MODELO 1 DO IMI Entidade: Modelo 1 do
IMI Nº 6580722

Obtido via internet em 2015-04-30

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)

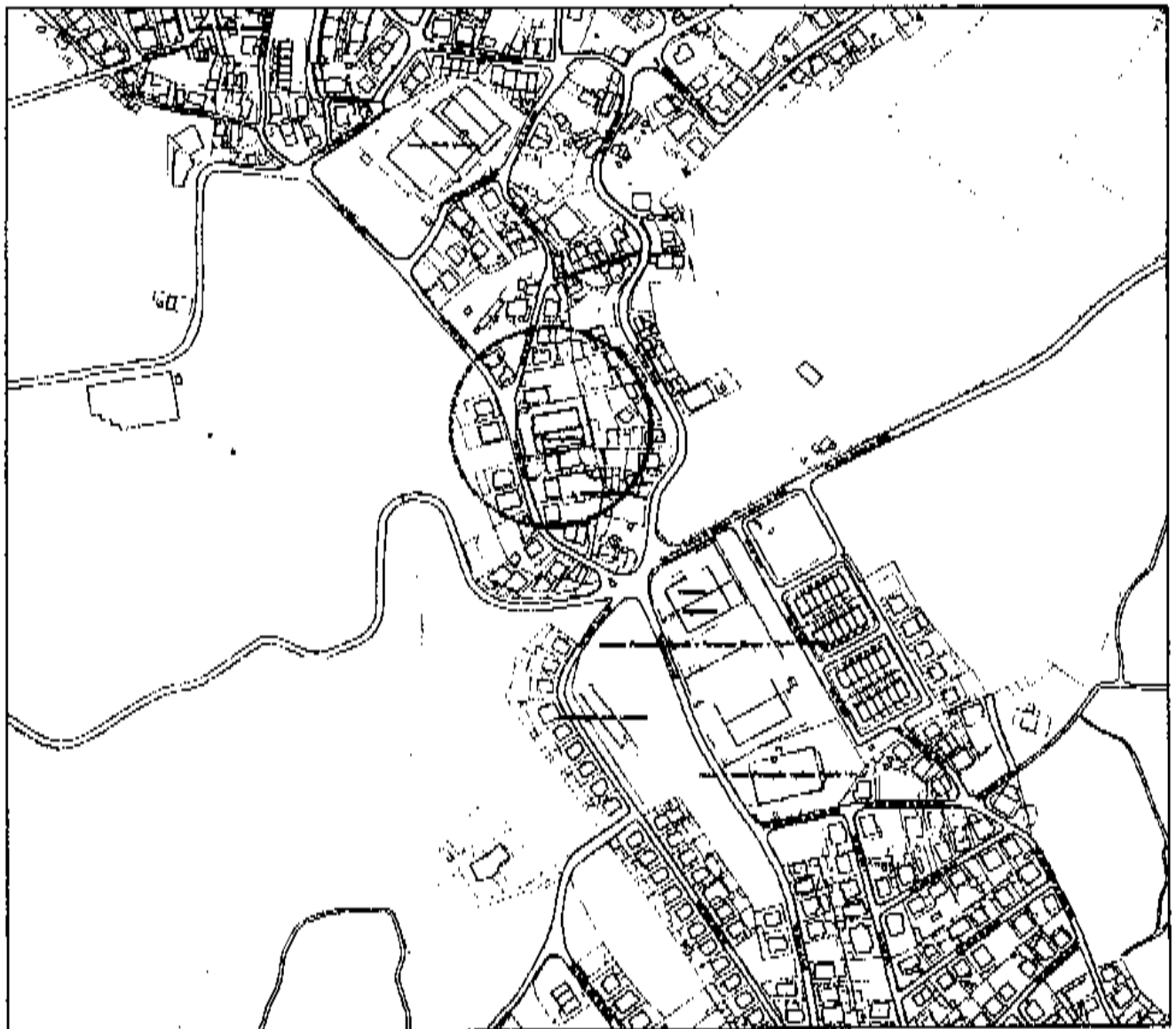
447

COMPANHIA DE SANEAMENTO S.A. - SANEAMENTO S.A.
FUNDAÇÃO DE SANEAMENTO DE VILA NOVA DE CAMALÃO - F.S.V.N.C.
CASA Nº 1.500B

duh



CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CAMALÃO | DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO



LEGENDA:

 - LIMITE TOTAL DO TERRENO



MADE IN

Nº Processo: 12_18092015_2In

Promotor: Organigráfica Artes Gráficas, Lda

Sede: Rua Passos Manuel, nº 252

Local de Investimento: Rua Passos Manuel, nº 252

Freguesia: União das freguesias de Calendário e V. N. de Famalicão

NIPC/NIF: 502748338

CAE: 18120-R3

Telefone: 252303150 / **Telemóvel:** 917882607

E-mail: filipe.silva@organigrafica.com

Descrição da Atividade: A Organigráfica é uma empresa que se dedica as artes gráficas, propõem-se a investir na ampliação das suas instalações e na aquisição de novos equipamentos.

PARECER TÉCNICO:

No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal publicado no aviso nº 14561/2014 do Diário da República, 2ª série – nº251 – 30 de Dezembro de 2014 e para os efeitos constantes do nº 1 e nº 2 do artigo 1º do Capítulo I das Disposições Gerais do respetivo Regulamento, vem o Município de Vila Nova de Famalicão prestar o parecer sobre os seguintes critérios de análise:

1. Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).

1.1. Podem candidatar-se aos apoios previstos neste regulamento as pessoas singulares e coletivas que, cumulativamente:

a) Se encontrem legalmente constituídas;

b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívida por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde



GABINETE DE APOIO AO EMPREENDEDOR

RUA CAMILO CASTELO BRANCO, Nº108 | 4760-127 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE: 252 420940 | FAX: 252323751
E-MAIL: madein@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.famalicao.madein.pt

FAMALICÃO
VILA NOVA DE FAMALICÃO
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

se encontrem estabelecidas;

c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;

d) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município;

e) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;

f) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;

g) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística;

h) Mantenham o investimento realizado, por um período mínimo de dez anos a contar da data de realização do investimento;

2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).

2.1. O projeto apresentado enquadra-se nos requisitos do artigo 3º das Disposições Gerais;

2.2. Apresenta um investimento superior a 50 mil euros à data da notificação da aceitação da candidatura;

2.3. Assim, no âmbito do enquadramento do projeto aos requisitos solicitados reconhece-se como Projeto Made ZIN.

3. Análise das concessões de benefícios (artigo 7º das Disposições Gerais).

3.1. Os benefícios, incluindo os fiscais, a conceder aos projetos de investimento são atribuídos de acordo com os seguintes fatores:

	Percentagem Final	
a) Valor do investimento a realizar, VI (25%);	1.050.000,00€	25%
i) $\geq \text{€ } 1.000.000,00$ - 100%	X	25%

ii) $\geq \text{€ } 750.000,00$ e $< \text{€ } 1.000.000,00$ - 75%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

iii) $\geq \text{€ } 500.000,00$ e $< \text{€ } 750.000,00$ - 50%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

iv) $\geq \text{€ } 250.000,00$ e $< \text{€ } 500.000,00$ - 25%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

v) $\geq 50.000,00$ e $< 250.000,00$ - 15%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

Percentagem Final

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, PT (20%)

5	4%
---	----

i) ≥ 40 postos de trabalho - 100%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

ii) ≥ 30 e < 40 postos de trabalho - 80%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

iii) ≥ 20 e < 30 postos de trabalho - 60%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

iv) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho - 40%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

v) ≥ 1 e < 10 postos de trabalho - 20%

X	4%
---	----

Percentagem Final

c) Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, IE (15%);

1	3%
---	----

i) = 100% dos postos de trabalho criados - 100%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

ii) $\geq 70\%$ e $< 100\%$ dos postos de trabalho criados - 80%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

iii) $\geq 50\%$ e $< 70\%$ dos postos de trabalho criados - 60%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

iv) $\geq 30\%$ e $< 50\%$ dos postos de trabalho criados - 40%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

v) $\geq 1\%$ e $< 30\%$ dos postos de trabalho criados - 20%

X	3%
---	----

Percentagem Final

d) Tempo de implementação do projeto, TI (10%):

1 anos	10%
--------	-----

i) > 3 anos e ≤ 4 anos - 25%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

ii) > 2 anos e ≤ 3 anos - 50%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

iii) > 1 ano e ≤ 2 anos - 75%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

iv) ≤ 1 ano - 100%

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 10%
-------------------------------------	------------------------------

Percentagem Final

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 10%
-------------------------------------	------------------------------

e) Empresa com sede no concelho, SE (10%);

*Valor percentual condicionado à comprovação da mudança da sede da empresa para o concelho.

Percentagem Final

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 5%
-------------------------------------	-----------------------------

f) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, NT (5%)

Percentagem Final

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

g) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente IA (10%)

Percentagem Final

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 5%
-------------------------------------	-----------------------------

h) Forte vocação exportadora, FF (5%)

3.2. O resultado das concessões de benefícios será apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = VI + PT + IE + TI + SE + NT + IA + EE$$

$$VR = (cp * IMI) + (cp * IMT) + (cp * Taxas/2)$$

Sendo:

IMI – Valor bruto de IMI (€)

IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista

Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.

CP – Classificação final do projeto (%)

VR – Valor total de redução/benefícios (€)

Resultado Final:

Classificação final do projeto = 62% (CP = 25%+4%+3%+10%+10%+5%+0%+5%)

4. Análise das concessões de benefícios em taxas e concessões de apoios especiais (artigo 8º e 6º das Disposições Gerais).

4.1. A candidatura aprovada obteve a classificação de PROJETO 2IN, ficando assim habilitado a:

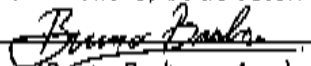
a) Uma redução de 62% correspondente a benefícios fiscais que consistem na isenção dos impostos cuja receita pertença ao município – IMI.

b) Uma redução de 50% nas taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.

c) Acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto 2IN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal;

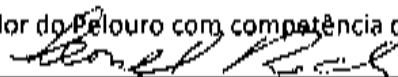
Assim, no âmbito das funções que nos foram atribuídas, o Município de Vila Nova de Famalicão dá **Parecer Favorável** ao projeto apresentado, de acordo com os critérios definidos nos pontos anteriores. Devendo para tal, celebra-se um contrato de concessão de apoio ao investimento que se anexa.

Vila Nova de Famalicão, 22 de Setembro de 2015


(Bruno Barbosa, Arq.)

DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:

O Vereador do Pelouro com competência delegada



(Dr. Leonel Rocha)

445 2

CRITÉRIOS DE ANÁLISE			Promotor: Organigráfica Artes Gráficas Lda	
			Nº Processo: 12_18092015_2In	
			Valores Projeto	%
Volume de investimento	25%	%		
≥ € 1.000.000,00		100%	75%	1,050,000,00
≥ € 750.000,00 e < € 1.000.000,00		75%	19%	
> € 500.000,00 e < € 750.000,00		50%	13%	
≥ € 250.000,00 e < € 500.000,00		25%	6%	
≥ 50.000,00 e < 250.000,00		15%	4%	
Número de postos de trabalho líquidos a criar	20%	%		
≥ 40 postos de trabalho		100%	20%	5
≥ 30 e < 40 postos de trabalho		80%	16%	
> 20 e < 30 postos de trabalho		60%	12%	
≥ 10 e < 20 postos de trabalho		40%	8%	
> 1 e < 10 postos de trabalho		20%	4%	
Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicao	15%	%		
≥ 100% dos postos de trabalho criados		100%	15%	20%
> 70% e < 100% dos postos de trabalho criados		80%	12%	
≥ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados		60%	9%	
≥ 30% e < 50% dos postos de trabalho criados		40%	6%	
≥ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados		20%	3%	
Tempo de implementação do projeto	10%	%		
> 3 anos e ≤ 4 anos		25%	3%	1
> 2 anos e < 3 anos		50%	5%	
> 1ano e ≤ 2 anos		75%	8%	
≤ 1 ano		100%	10%	
Empresa com sede no concelho	10%			SIM
Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, NT	5%			SIM
Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com o envolvente, práticas no nível da gestão da eficiência energética e do ambiente	10%			NÃO
Forte vocação exportadora	5%			SIM
Total				62%

PROPOSTA

Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN

Por deliberação de 5 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Ao abrigo desse Regulamento a sociedade Etiprint Industria e Comércio de Etiquetas Unipessoal, Lda, Pessoa Coletiva número 505855518, com sede na Travessa da Tapada, nº 101, Pavilhão A, freguesia de Landim, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da aquisição de um edifício industrial e de uma máquina inovadora com impressão a sete cores com o objetivo de triplicar a capacidade produtiva da empresa, localizado na Rua Bouça de Frades, nº 107, freguesia de Santa Maria Oliveira, no montante de 700.000,00€, com a criação de 4 posto de trabalho.

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Considerando o disposto nos artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, normas que atribuem à Assembleia Municipal a competência para deliberar em matéria de exercício de poderes tributários, designadamente o poder de conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar a concessão de um apoio financeiro ao investimento a realizar pela Etiprint Industria e Comércio de Etiquetas Unipessoal, Lda, Pessoa Coletiva número 505855518, com sede na Travessa da Tapada, n.º 101, Pavilhão A, freguesia de Landim, deste concelho, no montante de 700.000,00€, com a criação de 4 postos de trabalho, concretizado numa redução de 50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 2.064,00 euros, numa redução do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) cuja estimativa calculada para os 5 anos de isenção é de 1.300,00 euros e num apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto ZIN dos processos de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.

2 – Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoios ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.

4 – Submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal, por força do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12



de setembro e do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de Outubro de 2015

O Vereador do Pelouro

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da Freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, ambas do concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...).

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Etiprint Industria e Comércio de Etiquetas Unipessoal, Lda, Pessoa Coletiva número 505855518, com sede na Travessa da Tapada, nº 101, Pavilhão A, freguesia de Landim, legalmente representada pelo Exma. Senhora Armandina Maria Alves Magalhães Lapeira, na qualidade de gerente, portadora do Cartão de Cidadão nº 07422569 3ZY2, válido até 12/06/2019,

é celebrado o presente contrato de concessão de apoio ao investimento, o qual se rege pelo Regulamento Projetos 2 IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** de um incentivo financeiro ao investimento no concelho

- de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios fiscais/taxas municipais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio financeiro e técnico previstos no Regulamento Projetos 2 IN, para a realização de um investimento no montante de 700.000,00€, com a criação de 4 posto de trabalho.
 3. A Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisou previamente o pedido do Segundo Outorgante do qual resultou o seguinte parecer: “Iniciativa reconhecida como Projeto 2 IN”.
 4. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberações da Câmara Municipal datadas de (...), da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de (...) e de (...).
 5. Estão preenchidas cumulativamente as condições de acesso ao apoio a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivos a criação de 4 posto de trabalho a preencher por inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão e ainda a realização de investimento em ativos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 3.ª

Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de 700.000,00€, conforme consta do processo de candidatura a que se refere a cláusula anterior.

Cláusula 4.ª

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE traduz-se e é repartido da seguinte forma:
 - a) Um benefício de IMI correspondente a 62% cuja estimativa anual é de 260,00 euros, do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de V. N. de Famalicão com o nº 148/19890801 e inscrito na matriz nº 946, conforme documentos em anexo.
 - b) Uma redução de taxas de 50%, correspondendo a um montante estimado de 2064,00 euros.
 - c) Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto 2IN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal.
2. O remanescente das despesas de investimento fica a cargo do SEGUNDO OUTORGANTE.
4. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.
2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.ª

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga -se a:

- a) Realizar a iniciativa empresarial no prazo de 12 meses;
- b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;
- c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;
- d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;
- e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;
- f) Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais e das obrigações para com a Segurança Social; os mapas de pessoal; os balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do presente contrato;
- g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;
- h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao Regulamento Projetos 2 IN;
- i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;
- j) Manter uma contabilidade organizada durante a vigência do contrato, desde que legalmente estejam obrigados a dispor de contabilidade organizada, de acordo com a legislação aplicável;

- 1) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projecto de investimento objeto de apoio.

Cláusula 7ª

Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.
2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

Cláusula 8ª

Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

Cláusula 9ª

Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.
2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.

3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

Cláusula 10ª

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

(...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....


ANEXO III

MODELO DE PLACA PUBLICITÁRIA

PLACA 100MMx150MM

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento
de Interesse Municipal

ENTIDADE BENEFICIÁRIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESIGNAÇÃO DO PROJETO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXX XXXX
INVESTIMENTO	0.000.00
INCENTIVO	0.000.00



FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FAMALICÃO
MADE IN

FAMALICÃO
GRUPO LOCAL DE EMPREENDEDORISMO

RES. Nº 1/03

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PD 1136-05010-031339-000148

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

ENDRANG

SITUADO EM: Alto da Betimada
Rua Bouça do Frade, nº 107

ÁREA TOTAL: 1100 M2
ÁREA COBERTA: 374 M2
ÁREA DESCOBERTA: 726 M2

MATRIZ nº: 946

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Edifício de dois pisos, destinado a armazém e escritórios, com logradouro.

Noite e nascente - José Fernandes Oliveira.
sul - António Veloso e outros,
leste - caminho público.

O(A) Ajudante, em substituição
João José Guerra Barreiros

Conservatória do Registo Predial de Porto
AR. 066 de 2010/03/03 - 2010/03/04 11:31:31 - Autorização de Utilização
N.º AUTORIZAÇÃO : 606/2006
DATA AUTORIZAÇÃO : 2006/08/10
ENTIDADE EMISSORA : CÂMARA MUNICIPAL

O(A) Ajuízo(o) do Conservador(a)
Luísa Maria da Silva Valente

INSCRIÇÕES AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Póvoa-a-Nova
AR. 1666 de 2015/07/31 13:49:35 UTC - Aquisição
registado no Sistema em: 2015/07/31 13:49:35 UTC

CAUSA : Compra

SUBJETO(O) ATIVO(S) :

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

** ETIPRINT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS, UNIPessoal LDA
NIPC 505855518

Rua: Povoação da Tapada, n.º 101, Pavilhão A, Landim
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUBJECTO PASSIVO(S):

** FUNDO DE GESTÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO- FUNGEPi NOVO BANCO
NIPC 720004644

O(A) Ajudante, em substituição
Paula Maria Ferreira Alves Ribeiro Tavares

Conservatória do Registo Predial de Povoação Nova
CP: 1667 de 2015/07/11 13:49:35 UTC - Hipoteca Voluntária
registo no sistema em: 2015/07/11 13:49:35 UTC

CAPITAL: 85.000,00 Euros

QUANTIA MÁXIMO ASSEGURADO: 110.000,00 Euros

SUBJECTO(S) ATIVO(S):

** NOVO BANCO, SA

NIPC 513204016

Rua: Avenida da Liberdade, n.º 195

Localidade: Lisboa

SUBJECTO(S) PASSIVO(S):

** ETIPRINT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS, UNIPessoal LDA
NIPC 505855518

Garantia do pagamento das obrigações emergentes do contrato de financiamento nº
021615000029030 - Juro anual: 9%, acrescido da sobretaxa de 1% ao ano em caso de mora.
resposta: 3.400,00 €.

O(A) Ajudante, em substituição
Paula Maria Ferreira Alves Ribeiro Tavares

REGISTOS PENDENTES

.....

.....
Certidão permanente disponibilizada em 21-07-2015 e válida até 21-01-2016

453
7001
301

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMILIÇÃO FREGUESIA: 39 - OLIVEIRA (SANTA MARIA)

ARTIGO MATRICIAL: 946 NIP:

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMILIÇÃO sob o registo nº: 148

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Lugar: Sestelo ou Alto da Estrada

Av./Rua/Praça: Rua Bouça de Frades Nº: 107 Lugar: Alto da Estrada Código Postal: 4766-088 SANTA MARIA OLIVEIRA

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: Edifício de rés-do-chão, destinado a armazém e escritórios

Afectação: Comércio Nº de pisos: 2 Tipologia/Divisões: 8

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1,100,0000 m² Área de Implantação do edifício: 374,0000 m² Área bruta de construção: 533,6000 m² Área bruta dependente: 365,6000 m² Área bruta privativa: 168,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1992 Valor patrimonial actual (CIMI): €119.720,00 Determinado no ano: 2014 **7781,8**

Tipo de coeficiente de localização: Comércio Coordenada X: 177.322,00 Coordenada Y: 492.647,00

$$\frac{Vp}{119.720,00} = \frac{Vc}{603,00} \times \frac{A}{276,0020} \times \frac{Cl}{1,20} \times \frac{Cq}{0,70} \times \frac{Cv}{1,000} \times \frac{CV}{0,89} \quad \text{6,57}$$

Vc = valor patrimonial tributário, Vp = valor bruto dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área anexada à área de implantação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vedação, CV = coeficiente de utilização, Cx = coeficiente de localização, Ca = coeficiente de utilização, Ab = representa as áreas brutas dependentes, Ac = representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad = representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Ac + Ab) x Cx = 100 x 1,0 + 0,30 x (Ac + Ab - 100.0000).
* Valor arredondado nos termos do nº 2 da Art.º 38º do CIMI

Mod 1 do IMI nº: 3637948 Entregue em : 2012/07/03 Ficha de avaliação nº: 5607726 Avaliada em : 2012/07/23

TITULARES

Identificação fiscal: 720003644 Nome: FUNDO DE GESTÃO DE PATRIMONIO IMOBILIARIO - FUNCEPI NOVO BANCO

Morada: AV ALVARES CABRAL N 41, LISBOA, 1250-015 LISBOA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 165448318

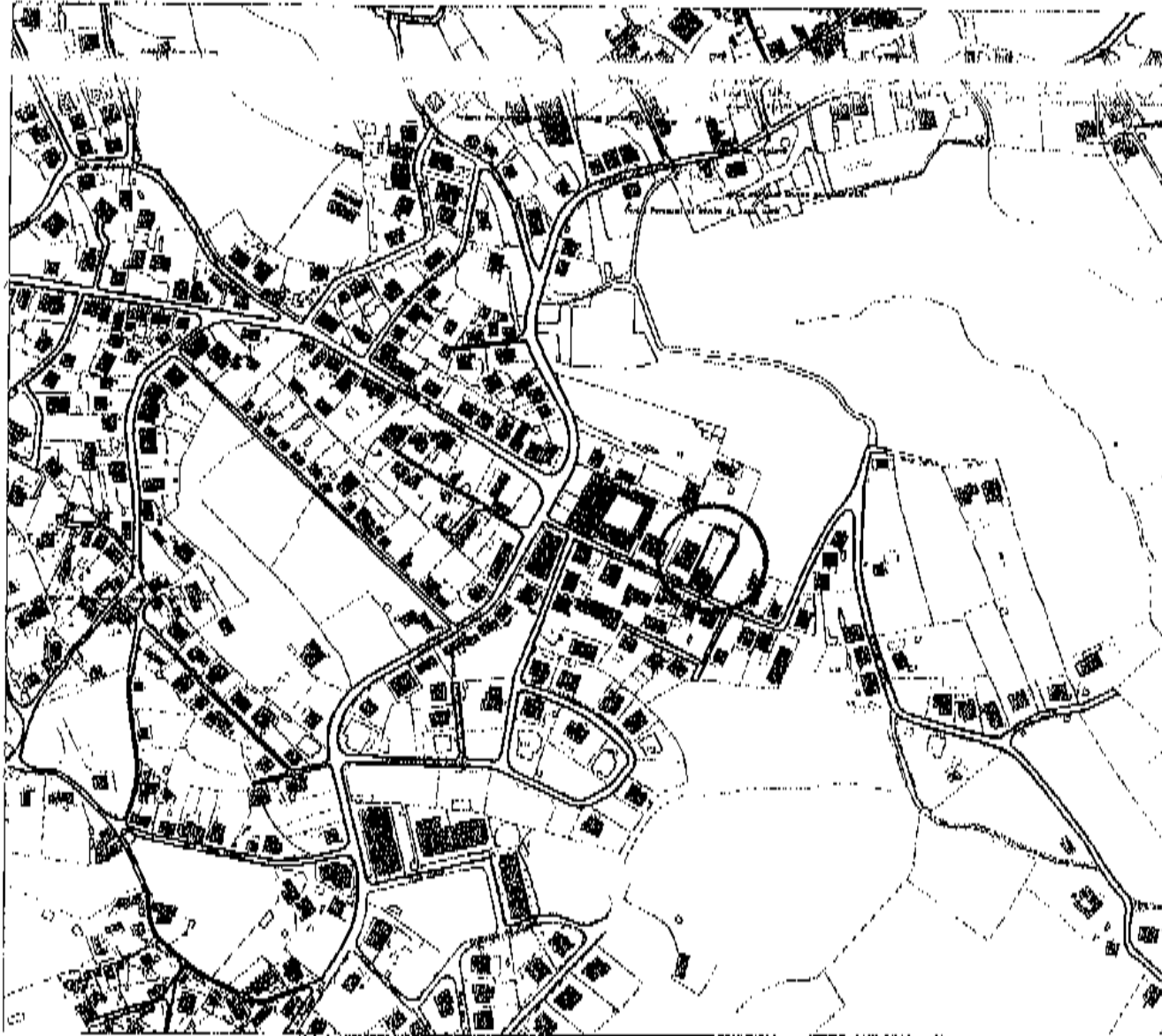
Requerente:
Morada:
Escala - 1:5000
Lat: 192688.16148131294
Lon: 22758.55703469095

U54

duh



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PANASCOU | DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO



Guia 13505/doto
Rla



MADE 2IN

Nº Processo: 11_21092015_2IN

Promotor: Etiprint Industria e Comércio de Etiquetas Unipessoal, Lda

Sede: Travessa da Tapada, nº 101, Pavilhão A

Local de investimento: Rua Bouça de Frades, nº 107

Freguesia: Santa Maria Oliveira

NIPC/NIF: 505855518

CAE: 17290-R3 / 47781-R3

Telefone: 252928417 / **Telemóvel:** 914915208

E-mail: dina.magalhaes@etiprint.pt

Descrição da Atividade: A Etiprint é uma empresa que produz essencialmente etiquetas e rótulos para diversos setores, irá investir na aquisição de um edifício industrial e numa máquina inovadora com impressão a sete cores com o objetivo de triplicar a capacidade produtiva da empresa.

PARECER TÉCNICO:

No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal publicado no aviso nº 14561/2014 do Diário da República, 2º série – nº251 – 30 de Dezembro de 2014 e para os efeitos constantes do nº 1 e nº 2 do artigo 1º do Capítulo I das Disposições Gerais do respetivo Regulamento, vem o Município de Vila Nova de Famalicão prestar o parecer sobre os seguintes critérios de análise:

1. Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).

1.1. Podem candidatar-se aos apoios previstos neste regulamento as pessoas singulares e coletivas que, cumulativamente:

a) Se encontrem legalmente constituídas;

b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívida por contribuições

para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;

c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;

d) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município;

e) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;

f) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;

g) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística;

h) Mantenham o investimento realizado, por um período mínimo de dez anos a contar da data de realização do investimento;

2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).

2.1. O projeto apresentado enquadra-se nos requisitos do artigo 3º das Disposições Gerais;

2.2. Apresenta um investimento superior a 50 mil euros à data da notificação da aceitação da candidatura;

2.3. Assim, no âmbito do enquadramento do projeto aos requisitos solicitados reconhece-se como Projeto Made 2IN.

3. Análise das concessões de benefícios (artigo 7º das Disposições Gerais).

3.1. Os benefícios, incluindo os fiscais, a conceder aos projetos de investimento são atribuídos de acordo com os seguintes fatores:

Percentagem Final

a) Valor do investimento a realizar, VI (25%);

- i) $\geq \text{€ } 1.000.000,00$ - 100%
- ii) $\geq \text{€ } 750.000,00$ e $< \text{€ } 1.000.000,00$ - 75%
- iii) $\geq \text{€ } 500.000,00$ e $< \text{€ } 750.000,00$ - 50% 15%
- iv) $\geq \text{€ } 250.000,00$ e $< \text{€ } 500.000,00$ - 25%
- v) $\geq 50.000,00$ e $< 250.000,00$ - 15%

Percentagem Final

- b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, PT (20%)
- 4 4%
- i) ≥ 40 postos de trabalho - 100%
 - ii) ≥ 30 e < 40 postos de trabalho - 80%
 - iii) ≥ 20 e < 30 postos de trabalho - 60%
 - iv) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho - 40%
 - v) ≥ 1 e < 10 postos de trabalho - 20% 4%

Percentagem Final

- c) Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicao, IE (15%);
- 4 15%
- i) = 100% dos postos de trabalho criados - 100% 15%
 - ii) $\geq 70\%$ e $< 100\%$ dos postos de trabalho criados - 80%
 - iii) $\geq 50\%$ e $< 70\%$ dos postos de trabalho criados - 60%
 - iv) $\geq 30\%$ e $< 50\%$ dos postos de trabalho criados - 40%
 - v) $\geq 1\%$ e $< 30\%$ dos postos de trabalho criados - 20%

Percentagem Final

- d) Tempo de implementação do projeto, TI (10%):
- 1 anos 10%



i) > 3 anos e ≤ 4 anos - 25%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

ii) > 2 anos e ≤ 3 anos - 50%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

iii) > 1 ano e ≤ 2 anos - 75%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

iv) ≤ 1 ano - 100%

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox" value="100%"/>
-------------------------------------	---------------------------------------

Percentagem Final

c) Empresa com sede no concelho, SE (10%);

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox" value="10%"/>
-------------------------------------	--------------------------------------

*Valor percentual condicionado à comprovação da mudança da sede da empresa para o concelho.

Percentagem Final

f) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, NT (5%)

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox" value="5%"/>
-------------------------------------	-------------------------------------

Percentagem Final

g) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente IA (10%)

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

Percentagem Final

h) Forte vocação exportadora, EE (5%)

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox" value="5%"/>
-------------------------------------	-------------------------------------

3.2. O resultado das concessões de benefícios será apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = VI + PT + IE + TI + SE + NT + IA + EE$$

$$VR = (cp * IMI) + (cp * IMT) + (cp * Taxas/2)$$

Sendo:

IMI – Valor bruto de IMI (€)
IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista
Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.
CP – Classificação final do projeto (%)
VR – Valor total de redução/benefícios (€)

Resultado Final:

Classificação final do projeto = **62%** (CP = 13%+4%+15%+10%+10%+5%+0%+5%)

4. Análise das concessões de benefícios em taxas e concessões de apoios especiais (artigo 8º e 6º das Disposições Gerais).

4.1. A candidatura aprovada obteve a classificação de PROJETO ZIN, ficando assim habilitado a:

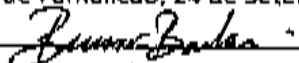
a) Uma redução de 62% correspondente a benefícios fiscais que consistem na isenção dos impostos cuja receita pertença ao município – IMI.

b) Uma redução de 50% nas taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.

c) Acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto ZIN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal;


Assim, no âmbito das funções que nos foram atribuídas, o Município de Vila Nova de Famalicão dá **Parecer Favorável** ao projeto apresentado, de acordo com os critérios definidos nos pontos anteriores. Devendo para tal, celebra-se um contrato de concessão de apoio ao investimento que se anexa.

Vila Nova de Famalicão, 24 de Setembro de 2015


(Bruno Barbosa, Arq.)

DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:

O Vereador do Pelouro com competência delegada



(Dr. Leonel Rocha)

2023

CRITÉRIOS DE ANÁLISE			Promotor: Etiprint	
			Nº Processo: 11_21092015_2IN	
			Valores Projeto	%
Volume de investimento	25%	%		13%
≥ € 1.000.000,00 -		100%	25%	
≥ € 750.000,00 e < € 1.000.000,00		75%	19%	
≥ € 500.000,00 e < € 750.000,00		50%	13%	700.000,00
≥ € 250.000,00 e < € 500.000,00		25%	6%	
≥ 50.000,00 e < 250.000,00		15%	4%	
Número de postos de trabalho líquidos a criar	20%	%		4%
≥ 40 postos de trabalho		100%	20%	
≥ 30 e < 40 postos de trabalho		80%	16%	
≥ 20 e < 30 postos de trabalho		60%	12%	
≥ 10 e < 20 postos de trabalho		40%	8%	
≥ 1 e < 10 postos de trabalho		20%	4%	4
Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Balço Ave, Vila Nova de Famalicão	15%	%		15%
= 100% dos postos de trabalho criados		100%	15%	100%
≥ 70% e < 100% dos postos de trabalho criados		80%	12%	
≥ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados		60%	9%	
≥ 30% e < 50% dos postos de trabalho criados		40%	6%	
≥ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados		20%	3%	
Tempo de implementação do projeto	10%	%		10%
≥ 3 anos e ≤ 4 anos		75%	3%	
≥ 2 anos e ≤ 3 anos		50%	5%	
≥ 1ano e < 2 anos		75%	8%	
≤ 1 ano		100%	10%	1
Empresa com sede no concelho	10%			10%
				SIM
Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos o/ou serviços, NT	5%			5%
				SIM
Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente	10%			0%
				NÃO
Forte vocação exportadora	5%			5%
				SIM
Total				62%

BIBLIOTECAS E ARQUIVOS:

1 - "ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS CULTURAIS DA FAMÍLIA DA CASA DE PINDELA"
(PÁGINA 459)

2 - "PRÉMIO DE HISTÓRIA ALBERTO SAMPAIO" (PÁGINA 462)

PROPOSTA

Assunto: Aceitação de doação de bens culturais da Família da Casa de Pindela

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património e da cultura, incumbindo aos órgãos municipais assegurar o planeamento, a gestão, a recuperação e divulgação do património cultural do município, designadamente através dos centros de cultura, centros de ciência, bibliotecas, teatros e museus municipais - Cfr. Artigo 23.º, número 2, alínea e) do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que os representantes da família da Casa de Pindela manifestaram junto dos serviços municipais afetos ao Pelouro do Conhecimento a sua intenção de proceder à doação do Arquivo Particular da Casa de Pindela, constituído por escrituras de natureza diversa - peças judiciais, testamentos, correspondência e outros - e do Espólio Epistolar dos Viscondes de Pindela, constituído por correspondência recebida e enviada, a personalidades célebres dos meios políticos, diplomáticos e culturais dos séculos XIX e XX.

Considerando que os bens culturais objeto desta doação enriquecem e valorizam o património cultural do Município de Vila Nova de Famalicão.

Considerando o disposto na alínea j) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, norma que atribui à Câmara Municipal competência para aceitar doações.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aceitar a doação dos bens culturais do Arquivo Particular da Casa de Pindela e do Espólio Epistolar dos Viscondes de Pindela, conforme minuta de contrato de doação que se junta e faz parte integrante desta proposta;

2 - Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o mencionado contrato de doação.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

Vereador da Educação e Conhecimento,



(Leonel Agostinho Azevedo Rocha)

CONTRATO DE DOAÇÃO

SÃO OUTORGANTES:

Primeiros Outorgantes: a) D. Maria Amália Helena de Assunção Pinheiro Lobo da Figueira Machado, solteira, maior, BI nº... NIF ...;

b) - Os Viscondes de Pindela, Vicente Maria Miguel Bernardo Pinheiro Lobo da Figueira Machado e D. Ana Isabel Maria Bacelar de Queiroz Nazareth de Sousa da Figueira Machado, casados no regime de comunhão geral, respetivamente BI nº... e NIF... e BI nº... e NIF...,

todos residentes na Casa de Pindela, sita na freguesia de Cruz, deste concelho de V. N. de Famalicão, cuja Família representam;

Segundo Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação da Câmara Municipal, datada de.. de.. de 2015

Considerandos:

- A Família da Casa de Pindela, aqui representada pelos primeiros outorgantes é dona e legítima possuidora de um acervo documental constituído por escrituras de natureza diversa e peças judiciais, testamentos, correspondência e outros, devidamente organizado e arquivado em pastas, sendo esse trabalho da autoria do Abade de Tagilde, a pedido do 2º Visconde de Pindela, e que constitui o Arquivo Particular da Casa de Pindela (APCP).

- É igualmente dona e legítima possuidora de outro acervo documental constituído por um número incerto de cartas recebidas, e por vezes enviadas, a personalidades célebres dos meios políticos, diplomáticos e culturais dos séculos XIX e XX, o qual se encontra ainda por organizar e arquivar devidamente, e que constitui o Espólio Epistolar dos Viscondes de Pindela (EEVP).

- Um e outro – o APCP e o EEVP – são de manifesto interesse para o estudo da História local e mesmo da História nacional, facto que a Família da Casa de Pindela e o Município de V. N. de Famalicão reconhecem e declaram querer preservar sob depósito à guarda deste último.

- Nesta conformidade, é vontade de ambos os outorgantes conjugar esforços no sentido de que o APCP e o EEVP sejam disponibilizados aos interessados e estudiosos em termos que garantam a sua melhor preservação e, simultaneamente, assegurem a indissociável ligação entre os referidos acervos e a seis vezes secular Casa de Pindela, assim reconhecendo e firmando o compromisso de jamais retirarem esses acervos do concelho de Vila Nova de Famalicão.

- De boa fô e no fiel compromisso do seguidamente clausulado, reconhecem que os objetivos acima mencionados melhor se alcançarão mediante o presente contrato de doação sujeito às seguintes condições e termos:

1 - Os primeiros outorgantes, em representação da Família da Casa de Pindela, doam e fazem entrega ao segundo outorgante, que aceita essa doação e entrega, dos acervos que constituem o APCP e o EEVP.

2 - Em face da aludida doação, o segundo outorgante fica obrigado ao depósito e conservação, nas melhores condições, dos aludidos dois acervos.

3 - Relativamente ao APCP, o segundo outorgante respeitará integralmente a organização e arquivo já existentes, conforme a numeração e arrumos efetuados pelo Abade de Tagilde, conservando igualmente as pastas em que os mesmos se encontram guardados e procedendo ao restauro dessas pastas sempre que necessário.

4 - a) - Fica assegurado o livre e imediato acesso ao APCP e ao EEVP a título perpétuo, desde que o solicitem presencialmente no local onde estes se encontrarem depositados, de todos os membros da geração dos seis irmãos da Casa de Pindela - João Afonso Machado Pinheiro Lobo da Figueira, D. Isabel Maria Nazareth Pinheiro da Figueira Machado de Almeida e Vasconcelos, D. Margarida Nazareth Pinheiro da Figueira Machado Rozazza de Saldanha, José Maria Nazareth Pinheiro da Figueira Machado, Gonçalo Baltazar Nazareth Pinheiro da Figueira Machado e Francisco Xavier Nazareth Pinheiro da Figueira Machado, bem como de toda a sua descendência, sempre na plenitude desse direito.

b) - Os acima identificados familiares da Casa de Pindela, bem como os seus descendentes, poderão, em conformidade, consultar, pedir cópias ou certidões e fazer citações de todos os documentos do APCP e do EEVP doravante depositados no Arquivo Municipal Alberto Sampaio,

e) As aludidas cópias e certidões, serão facultadas a título gracioso, até ao limite de uma cópia ou certidão por documento e por cada membro da Família de Pindela, atual ou futuro, exceção feita a João Afonso Machado Pinheiro Lobo da Figueira, tendo em consideração os seus estudos e publicações já realizados sobre estes acervos, e que o mesmo pretende continuar pelo que, para esse efeito, poderá solicitar, sempre graciosamente, um número superior de cópias ou certidões desses mencionados documentos, e desde que para fins editoriais.

5 - O segundo outorgante compromete-se a manter para sempre o APCP e o EEVP no Arquivo Municipal Alberto Sampaio, de onde nunca poderá ser retirado, parcial ou totalmente, salvo ocorrendo a extinção desta entidade, caso em que a Família de Pindela seria previamente ouvida acerca do local para onde seriam transferidos, ficando desde já estabelecido que um e outro se manterão sempre inseparáveis e que nenhum dos documentos que o compõem poderá ser retirado do mencionado conjunto.

6 - Em qualquer menção escrita ou comunicação oral pela segunda outorgante, seus organismos ou entidades terceiras, dos documentos objeto da presente doação far-se-á a menção da proveniência de origem -- APCP ou EEVP, consoante o caso.

7 - Dentro do que é possível, em face dos meios e informações disponíveis e disponibilizados pelos interessados na consulta dos documentos objecto do presente contrato, o segundo outorgante só autorizará o seu acesso para fins de natureza científica, académica ou editorial que não sejam ilícitos, designadamente, não prejudicando o bom nome e a honra da Casa de Pindela e da sua Família.

8 - Serão sempre entregues a título gracioso à Família da Casa de Pindela seis exemplares de todas e de cada uma das publicações escritas, desde que editadas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ou com o apoio da mesma, com base nos documentos do APCP e do EEVP ou que versem sobre a Casa de Pindela e sua Família,

9 - Na organização e arquivo dos documentos do EEVP poderão sempre colaborar, se assim o pretenderem, os familiares da Família da Casa de Pindela referidos em 4-a) ou os seus descendentes de sangue.

10 - a) - A entrega dos documentos que constituem o APCP e o EEVP, sem prejuízo daqueles que a Família retenha consigo em resultado do interesse histórico e familiar que lhes atribuir, será feita mediante a apresentação regular dos documentos seleccionados para esse efeito no Arquivo Municipal Alberto Sampaio, na presença de um funcionário deste e de um membro da

Família de Pindela, os quais procederão ao seu inventário, de modo bastante para posterior identificação, e com assinatura de ambos os intervenientes, após o que se procederá à transmissão efetiva dos documentos.

b) - O segundo outorgante compromete-se a entregar à Família de Pindela cópia definitiva das relações de documentos que vier a efetuar segundo as competentes regras arquivísticas.

11 - Em caso de incumprimento das condições expostas nas precedentes cláusulas, assiste aos primeiros outorgantes, ou a quem esteja devidamente habilitado a representar a Família da Casa de Pindela, o direito de resolver o presente contrato de doação e de o declarar unilateralmente sem efeito, podendo reclamar a restituição dos APCP e EEVP.

PROPOSTA

Assunto: **Prémio de História Alberto Sampaio**

Considerando que o Prémio de História Alberto Sampaio, instituído em 1995, pelos Municípios de Guimarães e Vila Nova de Famalicão, assim como pela Sociedade Martins Sarmento, distinguiu, nas edições realizadas até 2008, importantes estudos académicos na área da História.

Considerando a importância da revitalização do Prémio de História Alberto Sampaio como potenciador de estudos e investigação que possam contribuir, significativamente, para o aprofundamento do conhecimento deste ramo das ciências humanas.

Considerando a oportunidade criada para a revisão das entidades instituidoras do prémio, que passam a ser os Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão, assim como a Sociedade Martins Sarmento, bem como a criação de uma entidade titular da direção científica, a Academia das Ciências de Lisboa.

Considerando que a organização e atribuição do Prémio de História Alberto Sampaio, que será patrocinado em partes iguais pelo Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão, se destina a galardoar anualmente estudos académicos e investigação científica nas áreas ligadas ao legado do seu patrono, em especial nas disciplinas da História Social e Económica.

Considerando que o Prémio de História Alberto Sampaio se reveste de uma justa homenagem a esta figura maior da História Económica e Social Portuguesa cuja vida, obra e memória estão ligadas, por razões diversas, a cada um dos Municípios agora instituidores do prémio, tendo sido, também, um dos seus vultos maiores da Sociedade Martins Sarmento, no seio da qual realizou uma parte muito importante dos seus estudos e atividade.

Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da cultura e da ciência, sendo da competência da Câmara Municipal apoiar atividades e projetos de interesse municipal, de natureza cultural, conforme decorre da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Pelo exposto, tenho a honra de **propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Autorizar a celebração do Protocolo de Cooperação para a instituição do Prémio de História Alberto Sampaio, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2. Que delibere, ainda, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;

3. Que seja, também, deliberado submeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de compromisso plurianual, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03. O pagamento do valor do prémio a atribuir, correspondente a 6.000 Euros, acrescido do valor referente às despesas de organização e pagamento dos encargos com os membros do Júri, correspondente a 6.000 Euros, perfazendo um valor global de 12.000 Euros, será financiado em partes iguais pelos Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão. O referido valor global de 12.000 Euros será atribuído, em partes iguais de 4.000 Euros cada, pelos Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão, à Academia das Ciências de Lisboa, a quem competirá o pagamento de todos os encargos atrás citados.

4. Que delibere, ainda, desencadear, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, o procedimento tendente à aprovação do Regulamento do Prémio de História Alberto Sampaio, devendo o início do procedimento ser publicado no sítio eletrónico do Município, com indicação do órgão que tomou a decisão, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

Vereador da Educação e Conhecimento,



(Leonel Agostinho Azevedo Rocha)

PRÉMIO DE HISTÓRIA ALBERTO SAMPAIO**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre;

Município de Braga, com sede na Praça Municipal, cidade e concelho de Braga, NIPC . aqui representado

por ...

Município de Guimarães, com sede no Largo do Clóneo José Maria Gomes, NIPC , aqui representado

por ...

Município de Vila Nova de Famalicão, com sede na Praça Álvaro Marques, cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha,

Sociedade Martins Sarmento, com sede na Rua de Paio Galvão, cidade e concelho de Guimarães, NIPC

, aqui representada pelo Presidente da Direção, Paulo Francisco Gonçalves Vieira de Castro,

estes como **instituidores**, e

Academia das Ciências de Lisboa, com sede na Rua Academia das Ciências, cidade e concelho de Lisboa, NIPC , aqui representada por ..., esta na qualidade de titular da **direção científica**,

considerando que

I

As entidades instituidoras pretendem dar continuidade ao **PRÉMIO DE HISTÓRIA ALBERTO SAMPAIO**, criado no ano de 1995 com o objetivo de distinguir trabalhos científicos na área da História, de modo a incentivar os estudos e a realização de trabalhos de investigação que, pelo seu elevado mérito, forneçam contributo significativo para o aprofundamento do conhecimento nesse ramo das ciências humanas.

II

O presente prémio tem como patrono **ALBERTO SAMPAIO**, como homenagem a esta figura maior da História Económica e Social Portuguesa, cuja vida, obra e memória estão ligadas, por razões diversas, a cada um dos Municípios instituidores, tendo sido também um dos seus vultos maiores da Sociedade Martins Sarmento, no seio da qual realizou uma parte muito importante dos seus estudos e atividade.

III

Os trabalhos a distinguir devem, portanto, situar-se nas áreas do legado de Alberto Sampaio, em especial na disciplina da História Económica e Social.

IV

Os objetivos da instituição do prémio, enunciados nos pontos **I** e **II** :

- a) interessam a todas as entidades instituidoras;
- b) impoem um elevado grau de exigência na organização, apreciação e atribuição da distinção de modo a que o Prémio seja reconhecido e mobilize o interesse da comunidade científica e académica.

V

A Academia das Ciências de Lisboa, pela sua experiência histórica e prestígio, é uma instituição com grande relevância cultural e científica, dispendo de capacidade e meios adequados a corresponder aos objetivos enunciados em **IV** ,

todos os subscritores celebram entre si o presente Protocolo de Colaboração, de acordo com as Cláusulas Seguintes:

Primeira - O Prémio de História Alberto Sampaio é uma instituição conjunta dos Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão e da Sociedade Martins Sarmento;

Segunda - O Prémio destina-se a homenagear e a manter viva a pessoa e obra de Alberto Sampaio, promovendo o desenvolvimento dos estudos científicos e investigação nas áreas ligadas ao seu legado, em especial, nas disciplinas da História Social e Económica;

Terceira - O pagamento do valor do prémio a atribuir, correspondente a 6.000 euros, acrescido do valor referente às despesas de organização e pagamento dos encargos com os membros do Júri,



correspondente a 6.000 euros, perfazendo um valor global de 12.000euros, será financiado em partes iguais pelos Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão.

O referido valor global de 12.000euros será atribuído, em partes iguais de 4.000euros cada, pelos Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão, à Academia das Ciências de Lisboa, a quem competirá o pagamento de todos os encargos atrás citados.

Quarta - A organização e direção científica do Prémio é confiada pelas entidades instituidoras à Academia das Ciências de Lisboa, que aceita o correspondente encargo;

Quinta - Caso as entidades instituidoras ou a Academia das Ciências de Lisboa pretendam denunciar os compromissos resultantes das cláusulas terceira e quarta, deverão proceder a notificação escrita dos restantes subscritores com, pelo menos, um ano de antecedência;

Sexta - O presente Protocolo pode ser revisto ou atualizado em quaisquer das respetivas cláusulas com a unanimidade de todos os subscritores;

Sétima - Em caso de denúncia do protocolo por parte de qualquer das entidades instituidoras, as restantes deliberarão sobre a continuidade ou não do Prémio.

Em Lisboa, aos 10 de dezembro de 2015, em cinco exemplares valendo todos como original

FAMÍLIA:

1 - "CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À ADRAVE, VISANDO A CONCRETIZAÇÃO DO PROJETO ERESATER - INCLUSÃO SOCIAL DOS IDOSOS PELA SAÚDE" (PÁGINA 466)

PROPOSTA

Assunto: Concessão de apoio financeiro à ADRAVE, visando a concretização do Projeto ERESATER – Inclusão Social dos Idosos pela Saúde.

Considerando que nos termos das alíneas u) e v), do n.º 1, art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

Verifica-se que o Município e a ADRAVE, atenta a experiência de ambos, têm a vontade de estabelecer uma cooperação sólida que tem permitido potenciar o desenvolvimento social sustentável do território.

Neste momento, a ADRAVE é parceira na execução do Projeto ERESATER – Inclusão Social dos Idosos pela Saúde, um projeto co-financiado em 75% pelo FEDER, através do Programa de Cooperação Territorial Europeia INTERREG SUDOESTE.

O objetivo principal deste projeto é o de capitalizar o valor das organizações e dos atores no domínio da saúde e do apoio ao desenvolvimento e inclusão social, capacitando-os e mobilizando-os em rede para facilitar o desenvolvimento e a melhoria contínua de uma oferta de produtos e serviços inovadores em matéria de inclusão social pela saúde. O foco da atuação é no público sénior, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida, pelo acesso mais fácil e eficaz aos serviços de saúde e inclusão social, pela prevenção das doenças e pelo envolvimento em atividades de envelhecimento ativo.

Este projeto, dinamizado em Portugal pela ADRAVE – Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Ave, conta no Espaço do SUDOESTE europeu com os seguintes parceiros:

- Syndicat Mixte du Pays Couserans - Midi-Pyrénées - França
- Fondation INTRAS - Centro de investigação - Castilla y León - Espanha
- Federación Asturiana de Concejos - Principado de Astúrias - Espanha

- Servicio Aragonés de la Salud - Aragón - Espanha
- Fundación para el Desarrollo Social – Aragón - Espanha
- Union Départementale des Centres Communaux d'Action Sociale du Gers - Midi-Pyrénées - França

No nosso território, a ADRAVE conta com a parceria técnica deste Município, através dos Serviços da Família e do Banco Local de Voluntariado, cuja experiência e ligação ao território em muito contribuí para a boa execução do Projeto, mas também em muito beneficia das metodologias e das ferramentas desenvolvidas no âmbito do mesmo. A intervenção que aqui se propõe enquadra-se no Plano de Desenvolvimento Social 2007-2015 da Rede Social de V. N. de Famalicão: Famalicão Social 2015 "Território de práticas em rede para resultados sociais de excelência". Com o aumento dos índices de envelhecimento, a saúde é diagnosticada cada vez mais como uma questão central na problemática da população idosa. A principal aposta nesta área está na promoção de serviços integrados de apoio aos idosos, interligando serviços de saúde e serviços de apoio social, que proporcionem ambientes capacitadores de autonomia e independência dos idosos, e práticas do envelhecimento ativo.

Atenta à problemática do envelhecimento e das doenças do foro mental associadas, foi desenvolvido um trabalho aprofundado nesta matéria. Procedeu-se à conceção de um programa de capacitação de Técnicos em intervenção psicoeducativa, provenientes das IPSS's com resposta social de idosos, centrado na temática da demência, com o objetivo de criar, no concelho de Vila Nova de Famalicão, uma rede social de apoio especializado a idosos com demência.

Este programa de capacitação de Técnicos e de Instituições materializa-se num Ciclo de cinco Workshops intitulado "Demência na Terceira Idade: Competências a mobilizar e Estratégias de intervenção", que iniciou em maio de 2014. Ainda neste domínio da capacitação foi organizado e publicado um livro com o mesmo título do Ciclo de Workshops, onde se reúnem os contributos teóricos e as referências de boas práticas divulgadas no âmbito dos Workshops realizados. Esta publicação reúne um conjunto de textos de autor, tem um carácter científico, mas fruto de uma linguagem simples e clara é acessível aos profissionais implicados na prestação de cuidados de apoio a pessoas idosas, em particular, pessoas idosas que sofrem de demência, pelo que é de extrema utilidade para as organizações que prestam serviços a este grupo da população.



Ainda neste domínio, está a ser desenvolvido também um trabalho de capacitação de cuidadores informais, para partilha de experiências e problemas comuns e para troca e partilha de tempos de cuidados aos seus idosos, por forma a prevenir designadamente a ocorrência de situações de *burnout* nos cuidadores. Foi também organizada e editada uma Brochura, intitulada Cuidados e Demência na Terceira Idade - Manual Prático, com o objetivo de apresentar, de uma forma rigorosa e acessível, um conjunto de conhecimentos úteis para ajudar aqueles que vivem com pessoas idosas e delas cuidam para adquirirem um novo olhar técnico sobre o envelhecimento.

Neste contexto, esta ferramenta é dirigida a profissionais (operacionais) mas também a cuidadores informais, e pretende-se que funcione como um Guia de Apoio à Prestação de Cuidados a Pessoas com Demência. Esta publicação tem, assim, um caráter de divulgação de conhecimentos e de capacitação de competências para prestadores de cuidados, formais e informais.

Com vista a desenvolver uma ferramenta de intervenção em práticas do envelhecimento ativo, com recurso à estimulação cognitiva dos idosos, através das artes, designadamente a dramatização, as artes plásticas e o canto, foi desenvolvido um Ateliê Artístico com 25 idosos que se encontram institucionalizados em Centro de Dia na Associação Engenho - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este. Neste Atelier Artístico, através do envolvimento dos profissionais do Centro de Dia e da participação ativa dos idosos, e com a intervenção de Técnicos, foi desenvolvido um processo de aprendizagem mútua e de valorização pessoal dos idosos, com aumentos significativos de autoestima, de concentração e de autonomia, que culminou na apresentação de uma peça de teatro no Grande Auditório da Casa das Artes, em dezembro de 2014. Tratou-se de um projeto piloto que se pretende alargar a mais idosos do concelho.

Tendo por objetivo capitalizar os resultados das ações que foram sendo desenvolvidas ao longo do ano de 2014, bem como disseminar conhecimento, boas práticas e estimular a reflexão crítica e contribuir para um conhecimento mais aprofundado da temática da demência nos idosos e das estratégias de promoção da inclusão social deste grupo, incluindo as práticas de voluntariado e as atividades grupais, foi organizado e realizado um Seminário subordinado ao tema "Coesão Social, Práticas de Cidadania e Envelhecimento Ativo" enquadrado, designadamente, nas atividades de promoção da inclusão social dos cidadãos seniores pela saúde e também, na Comemoração do Dia Internacional do Voluntário, pretendendo-se enaltecer os valores que envolvem o

voluntariado, como a escolha própria, o compromisso, a solidariedade, a universalidade e a inclusão. Este Seminário realizou-se no Grande Auditório da Casa das Artes, em Vila Nova de Famalicão, no dia 9 de dezembro de 2014, e contou com a participação de mais de 300 instituições, empresas e voluntários/as que prestam serviços aos idosos e às famílias.

Durante este ano de 2015, até maio, pretendeu-se capitalizar os resultados alcançados junto das Instituições Sociais do concelho, bem como dar continuidade à capacitação dos Técnicos e dos Cuidadores Informais.

O orçamento global do Projeto ascende aos 100.000,00€, sendo que a parte não financiada do projeto se situa nos 25.000,00€ (25%). Tratando-se de um projeto de capacitação técnica e de intervenção social junto dos idosos da comunidade, com forte impacto na sociedade e com resultados futuros capitalizáveis, e tendo em consideração as publicações, as ferramentas criadas, e as atividades desenvolvidas e a desenvolver, para responder às necessidades diagnosticadas no Plano de Desenvolvimento Social do Concelho, é de admitir a disponibilidade da Câmara Municipal em apoiar até ao montante não financiado, tendo sido disponibilizado numa primeira fase, a atribuição de um subsídio para comparticipação nas despesas realizadas no âmbito do projeto no valor de 5.000€;

Considerando a importância do projeto houve a necessidade de efetuar um reforço da verba atribuída pela Câmara Municipal como forma de comparticipar na parte não financiada no projeto; Considerando o disposto nas alíneas u) e v), n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 assim como o disposto no art.º 24.º do Código Regulamentar sobre Disposição de Recursos e Apoio a Estratos Socialmente Desfavorecidos, Diploma publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 45, em 2 de março de 2012.

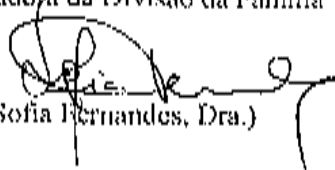
Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere conceder à ADRAVE – Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Ave, pessoa coletiva n.º 504636103, um apoio financeiro no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), para comparticipação das despesas do Projeto ERESATER – Inclusão Social dos Idosos pela Saúde, na parte que não é financiada pelo FEDER, através do Programa de Cooperação Territorial Europeia INTERREG SUDOESTE.

- 2 – Aprovar a minuta do protocolo de transferência de subsídio que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzida.
- 3 – Pagar o previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.
- 4 – Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respectivo Protocolo de transferência de subsídio.

Vila Nova de Famalicão, 03 de novembro de 2015

A Vereadora da Divisão da Família


(Sofia Fernandes, Dra.)

Minuta de protocolo de transferência de subsídio

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na cidade de Vila Nova de Famalicão, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município conforme dispõe a alínea b) do número 1, do artigo 35.º, da Lei número 75/2013, de 12 de fevereiro, doravante designado por Primeiro Outorgante,

e

SEGUNDO OUTORGANTE: ADRAVE - Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Ave, SA, pessoa coletiva número 504636103, aqui representada pelo Exmo. Senhor Doutor Joaquim Gomes Lima, natural da freguesia de Joane, residente na Rua Bernardo da Costa Magalhães, número 77, Gavião, Vila Nova de Famalicão, o qual outorga na qualidade de Administrador Delegado doravante designada por Segunda Outorgante, é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente,

Nota Justificativa

Considerando que nos termos das alíneas u) e v), do n.º 1, art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

Verifica-se que o Município e a ADRAVE, atenta a experiência de ambos, têm a vontade de estabelecer uma cooperação sólida que tem permitido potenciar o desenvolvimento social sustentável do território.

Neste momento, a ADRAVE é parceira na execução do Projeto FRESATER - Inclusão Social dos Idosos pela Saúde, um projeto cofinanciado em 75% pelo FEDER, através do Programa de Cooperação Territorial Europeia INTERREG SUDOESTE.

O objetivo principal deste projeto é o de capitalizar o valor das organizações e dos atores no domínio da saúde e do apoio ao desenvolvimento e inclusão social, capacitando-os e mobilizando-os em rede para facilitar o desenvolvimento e a melhoria contínua de uma oferta de produtos e serviços inovadores em matéria de inclusão social pela saúde. O foco da atuação é no público sénior, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida, pelo acesso mais fácil e eficaz aos serviços de saúde e inclusão social, pela prevenção das doenças e pelo envolvimento em atividades de envelhecimento ativo.

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião Ordinária de executivo realizada aos de 2015 atribuir, nos termos do artigo 33.º alínea u), v) da lei 75/2013 de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante.

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo de transferência financeira, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto do protocolo)

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio ao desenvolvimento do projeto ERFSATER – Inclusão Social dos Idosos pela Saúde respeitante à parte não financiada pelo FEDER, que derivam das ações diretamente destinadas exclusivamente ao Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula Segunda
(Período de vigência do protocolo)

O Período de vigência deste protocolo esgota-se com o pagamento da comparticipação financeira prevista na deliberação do órgão executivo que fundamenta o presente acordo.

Cláusula Terceira
(Comparticipação financeira)

1- O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro à Segunda Outorgante através do pagamento de 10 000€.

2- A verba referida no nº 1 será paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município por transferência bancária para a conta da Segunda Outorgante no Banco X com o Número de Identificação Bancária Y.

Cláusula Quarta
(Obrigações da Segunda Outorgante)

Constitui obrigação da Segunda Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo, e informar o Primeiro Outorgante, atempada e diligentemente, do desenvolvimento das ações por si desenvolvidas.

Cláusula Quinta
(Acompanhamento e controlo deste protocolo)

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta
(Incumprimento e rescisão do protocolo)

1-A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte da Segunda Outorgante constitui causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

2-A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução do montante recebido ao abrigo do presente protocolo.

Por ser esta a vontade livremente expressa pelas partes outorgantes, vão elas assinar o presente Protocolo de Colaboração, exarado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma.

Vila Nova de Famalicão, de de 2015

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

(O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha)

O SEGUNDO OUTORGANTE,

(O Administrador Delegado, Dr. Joaquim Lima)

CERTIDÃO

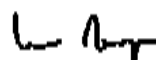
Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2.,

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que ADRAVE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO AVE SA, NIF-504636103, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e do Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 6 de Outubro de 2015.

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 504636103

Cód. Validação: Z2X1FY53524D



SEGURANÇA SOCIAL
DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: **ADRAVE AGENCIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL VALE AVE SA**

Firma/denominação: **ADRAVE AGENCIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL VALE AVE SA**

Número de Identificação de Segurança Social: **20007663736**

Número de Identificação Fiscal: **504636103**

Número de Declaração: **11647367**

Data de emissão: **02-09-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2015.09.02 14:49:35 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

DATA	PAGINA
2015/11/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
1652	2015/11/02	7104	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE
504616103	1269	OCR

ADRAVE AGENCIA DES. REG. VALE DO AVE, SA
 AVENIDA 25 DE ABRIL, 634 CASA DE LOUREIRO

4760-101 VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
 LOCAL DE ENTREGA

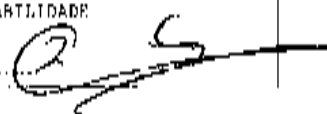
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO - PROJETO ERASATER

TIPO DE DESPESA		TAXA			IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4214	TRANSFERENCIAS CORRENTES - OUTRAS			10.000,000		10.000,000	
EXTENSO					TOTALS		
OEZ MIL. EUROS					TOTAL LIQUIDO.....	10.000,00	
Compromisso n.º 2015/7104, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2015/5305					TOTAL DE DESCONTOS ..		
					TOTAL DE IVA		
					TOTAL LIQUIDO.....	10.000,00	

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NUMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DATAÇÃO DISPONIVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5305	1	4214	0102	04070199				72.293,45	10.000,00	62.293,45

COMPROMISSO EFETUADO EM 2015/11/02

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DAS FREGUESIAS:

1 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE OLIVEIRA STª MARIA "CONSTRUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA TRAVESSA FERNANDO PESSÓA E LARGO DAS BOTICAS" (PÁGINA 474)

2 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA OBRAS NA RUA DO ORIENTE" (PÁGINA 486)

3 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LOUSADO "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS SETE FONTES" (PÁGINA 495)

PROPOSTA

**Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Oliveira St.ª Maria
"Construção da Rede de Drenagem de Águas Residuais na Travessa
Fernando Pessoa e Largo das Boticas."**

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de 5 de dezembro de 2014, prevê na alínea c), do n.º 1, do seu artigo 4.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infra-estruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Oliveira St.ª Maria solicitou um apoio financeiro para a Construção da Rede de Drenagem de Águas Residuais na Travessa Fernando Pessoa e Largo das Boticas, as quais são vicinais;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias;

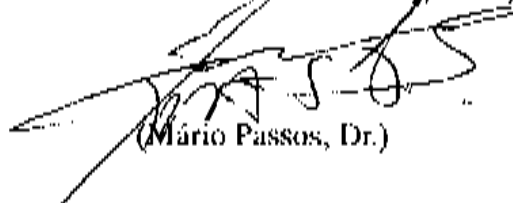
Considerando ainda que o custo das obras situar-se-á em 15,972,62 euros (quinze mil novecentos e setenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), à Freguesia de Oliveira St.ª Maria, com o NIF 506 925 439, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**
- 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 15º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)



CONTRATO DE COOPERAÇÃO (Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Oliveira St.ª Maria, pessoa coletiva número 506925439, com sede na rua da Casa Nova, Oliveira St.ª Maria, aqui representada por Delfim Fernando Machado Abreu, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Oliveira St.ª Maria, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2015, deliberou atribuir, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de construção da rede de drenagem de águas residuais na Travessa Fernando Pessoa e Largo das Boticas.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2015, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____ e com o compromisso n.º _____, para a realização da acção mencionada na Cláusula Primeira.



Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 15º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2015.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Delfim Fernando Machado Abreu)

Entrada do GSE: 33046/2015

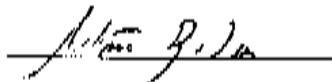
Requerente: Freguesia de Oliveira Santa Maria

Assunto: PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Analisando os orçamentos apresentados pela junta do freguesia, verifica-se que os trabalhos descritos são necessários para a execução da rede de drenagem de águas residuais na Travessa Fernando Pessoa e Largo das Boticas. Os trabalhos a executar consistem em levantamento e reposição do pavimento, escavação em terreno rochoso para abertura de valas, colocação de tubagem e posterior aterro, execução de câmaras de visita e ligações domiciliárias. Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

26 de Outubro de 2015



(António Carlos Martins Barbosa, Eng.)



478

Freguesia de Oliveira Santa Maria

EXMO. SENHOR:
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA DE FAMALICÃO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		Ofício n.º 032/2015	2015/10/22

ASSUNTO: APOIO FINANCEIRO PARA TRAVESSA FERNANDO PESSOA E LARGO DAS BOTICAS

EXMO. SR. PRESIDENTE:

AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS FREGUESIAS, VIMOS SOLICITAR A V. EXA., APOIO FINANCEIRO, PARA A OBRA DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA TRAVESSA FERNANDO PESSOA E LARGO DAS BOTICAS, NA FREGUESIA DE OLIVEIRA ST.ª MARIA.

ANEXO, ORÇAMENTOS PARA A OBRA EM EPIGRAFE.

AGRADECENDO DESDE JÁ A ATENÇÃO DISPENSADA, DESPEÇO-ME COM ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

DE V. EXA.
ATENTAMENTE
O PRESIDENTE DA JUNTA,


(DE LIM FERNANDO MACHADO ABREU)

ANEXO: 3 ORÇAMENTOS



Dono da Obra: Junta de Freguesia de Oliveira
Morada: Rua Santa Maria, 4785-324 Oliveira Santa Maria

01-06-2015
ORC-087-15-PT

ARTIG. CAP.	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
EMPREITADA DE: "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA TRAVESSA FERNANDO PESSOA E LARGO DAS BOTICAS - OLIVEIRA DE SANTA MARIA "					
1	ESTALEIRO				
1.1	Montagem e desmontagem do estaleiro constituído por zona de armazenamento de tubagens e acessórios, bloco de pessoal trabalhador, bloco de fiscalização, bloco da direcção da obra, sanitários, área de estacionamento, incluindo vedação e sinalização da obra, linha telefónica e fax, balcões de energia, conduta do abastecimento de água, drenagem de esgotos e seu desembarçamento por interligação ao colectador municipal ou a um fossa, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com Caderno de Encargos.	un	1,00	300,00 €	300,00 €
1.2	Instalação de placards a colocar nas frentes de trabalho com a designação da obra, adjudicante, adjudicatário, valor da adjudicação, prazo, data provável de conclusão, entidade financiadora, equipa projectista e fiscalizadora, com a montagem dos respectivos logótipos, de acordo com a legislação em vigor e Caderno de Encargos.	un	1,00	200,00 €	200,00 €
1.3	Sinalização temporária das obras, com colocação de sinalização adequada à extensão, natureza e duração dos trabalhos, incluindo projeto de sinalização e desvio de trânsito temporário, de acordo com caderno de encargos.	un	1,00	100,00 €	100,00 €
1.4	Implementação e atualização do plano de higiene e segurança no trabalho de acordo com o caderno de encargos.	un	1,00	100,00 €	100,00 €
1.5	Elaboração e fomento do cadastro da obra (registo gráfico e descritivo) em suporte informático geo-referenciado de acordo com o caderno de encargos.				
1.6	Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas no plano de prevenção e gestão dos resíduos da construção e demolição incluindo a recolha, triagem (separação dos resíduos por tipologia dos materiais) licenciamento armazenamento temporário assegurando igualmente que os RCDs são mantidos em obra o maior tempo possível bem como promoção da reutilização do materiais e a incorporação de resíduos de RCD na obra ou nos casos em que tal seja possível o seu transporte e encaminhamento para operador de gestão licenciados, tendo em vista a sua posterior utilização valorização ou eliminação por esta ordem de prioridade, em tudo o resto deve ser cumprida a legislação em vigor sobre RCDs.	un	1,00	250,00 €	250,00 €
	SUB-TOTAL				850,00 €

ARTIG. CAP.	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
2	LEVANTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS				
	Levantamento e reposição de Pavimentos de acordo com o seu estado inicial, incluindo base de assentamento, conforme especificações				
2.1	Em Betão Betuminoso	m ²	101,82	18,00 €	1.832,76 €
2.2	Em calçada e Fiada ou (ou calçada a antiga portuguesa)	m ²	74,26	7,00 €	519,82 €
	SUB-TOTAL				2.348,88 €
3	MOVIMENTO DE TERRAS E PREENCHIMENTO DE VALA				
	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de valas de implementação de tubagem, incluindo entivação e rebalçamento do nível freático, se necessário, e remoção dos produtos com origem na escavação anterior, por meios mecânicos ou manuais.	m ³	119,87	40,00 €	5.304,15 €
3.2	Atento manual de almotada de assentamento e camada de protecção da tubagem em terra circundada, batido por camadas inferiores a 0,20 m de altura, devendo o leito de assentamento ter menos de 5% de partículas com dimensão inferior a 0,10 m e não deverá conter elementos de dimensão superior a 2 cm. Quando em terreno sob o nível freático o leito de assentamento será constituído por material de granulometria compreendida entre 5 a 30 mm.	m ³	41,13	3,50 €	143,96 €
3.1.3	Atento de valas com produto da escavação, isentas de pedras, de dimensão superior a 0,10 m, incluindo rega e compactação por camadas não superiores a 0,20 m de espessura.	m ³	80,00	3,00 €	240,00 €
3.1.4	Remoção dos materiais escavados e transporte dos produtos sobrintos a vazadouro, considerando um coeficiente de empolamento de 25 %, incluindo eventual indemnização por depósito.	m ³	6,03	3,00 €	18,09 €
	SUB-TOTAL				5.796,20 €
4	TUBAGEM E ELEMENTOS ACESSÓRIOS DA REDE				
4.1	TUBAGEM				
4.1.1	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SNA , com junta auto-blocoante, com diâmetro de 200mm.	m	150,80	9,60 €	1.534,94 €
4.2	ELEMENTOS ACESSÓRIOS DA REDE				

Dono da Obra: Junta de Freguesia de Oliveira
Morada: Rua Santa Maria, 4765-324 Oliveira Santa Maria

01-05-2016
ORC-067-15-PT

ARTIG. CAP.	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
	Fazem parte dos trabalhos deste código o fornecimento de todos os materiais de construção necessários e todos os trabalhos de construção, designadamente: montagem de aros e tampas em ferro fundido dúctil da classe DN400, de ø600mm, com dispositivo de fecho e degraus de acesso; levantamento e reposição de pavimento, escavação em terreno de qualquer natureza e transportes de terras sobrinhas nas condições descritas, neste projeto				
4.2.1	Câmaras de visita. - Escavação de câmaras de visita completas, em anéis pré-fabricados de betão, rematadas superiormente com anel excêntrico, soleira pré-fabricada e solidária, devidamente rebocadas (1cm de espessura), incluindo escavação, aterro, reposição do pavimento e transporte a vazadouro das materiais sobranes, degraus em varão de aço revastidos a polipropileno, chumbados na parede, tampa e aro em ferro fundido reforçadas, de acordo com pormenor desenhado a Caderno de Encargos. (un)	un	8,00	280,00 €	1 680,00 €
4.2.1.1					
	SUB-TOTAL				3.214,94 €
5	TRABALHOS COMPLEMENTARES				
5.1	Ligação domiciliária completa, incluindo: caixa de ramal em anéis pré-fabricados de betão, com diâmetro interior de 600mm, e com tampa em ferro fundido dúctil, reforçada com vedação hidráulica da classe DN250 de 50*50cm, tubagem de PP S/N8 diâmetro 160mm com junta autoblocante; forquilha provida de anel de estanquidade; levantamento e reposição de pavimento, escavação em terreno de qualquer natureza e transporte do terras sobranes a vazadouro e todas as demais acessórios necessários ao seu bom funcionamento conforme pormenor das peças desenhadas.	un	10,00	320,00 €	3 200,00 €
5.2	Ligação a caixas de visita existentes.	un	1,00	60,00 €	60,00 €
5.3	Aplicação de betão com 300 Kg/m ³ de cimento para proteção da tubagem em zonas com recobrimento inferior a 1,00m (m ³)	m ³	7,60	55,00 €	412,50 €
	SUB-TOTAL				3.682,50 €
	TOTAL				15.972,62 €
	A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor				

Art. N.º	Descrição do Artigo	Un.	Quantidade	Valores (EUROS)		
				Unitários	Parciais	Totais
1	ESTALEIRO					
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro constituído por zona de armazenamento de tubagens e acessórios, bloco de pessoal trabalhador, bloco de fiscalização, bloco da direcção da obra, sanitários, área de estacionamento, incluindo vedação e sinalização da obra, linha telefónica e fax, baixada de energia, conduta de abastecimento de água, drenagem de esgotos e seu desembarçamento por interligação ao colectar municipal ou a um fosso, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com Caderno de Encargos.	un	1,00	500,00 €	500,00 €	
1.2	Instalação de placards a colocar nas frentes de trabalho com a designação da obra, adjudicante, adjudicatária, valor da adjudicação, prazo, data provável de conclusão, entidade financiadora, equipa projectista e fiscalizadora, com a montagem dos respectivos logótipos, de acordo com a legislação em vigor e Caderno de	un	1,00	250,00 €	250,00 €	
1.3	Sinalização temporária das obras, com colocação da sinalização adequada à extensão, natureza e duração dos trabalhos, incluindo projeto de sinalização e desvio de trânsito temporário, de acordo com caderno de	un	1,00	250,00 €	250,00 €	
1.4	Implementação e atualização do plano de higiene e segurança no trabalho de acordo com o anexo de encargos.	un	1,00	250,00 €	250,00 €	
1.5	Elaboração e fornecimento do cadastro da obra (registo gráfico e descritivo) em suporte informático geo-referenciado de acordo com o caderno de encargos.					



Nome da Obra: Travessa Fernando Pessoa e Largo de Bucica
 Oliveira
 Local da Obra: Vila Nova de Famalicão - Oliveira
 Data da Obra: Município de Vila Nova de Famalicão
 Data: 09-06-2015
 N.º Ref.º: CP10/2016

ORÇAMENTO

Art. Nº	Descrição do Artigo	Unl.	Quantidade	Valores (EUROS)		
				Unitários	Parciais	Totais
1.8	Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas no plano de prevenção e gestão dos resíduos de construção e demolição incluindo a recolha, triagem (separação dos resíduos por tipologia dos materiais) licenciamento armazenamento temporaneo assegurando igualmente que os RCDs são mantidos em obra o menor tempo possível bem como promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra ou nos casos em que tal seja possível o seu transporte e encaminhamento para operadores de gestão licenciados, tendo em vista a sua posterior utilização valorização ou eliminação por esta ordem de prioridade, em tudo o resto deve ser cumprida a legislação em vigor.	un	1,00	350,00 €	350,00 €	
2	LEVANTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS					
	(Levantamento e reposição de Pavimentos de acordo com o seu estado inicial, incluindo base de assentamento, conforme especificações					
2.1	Em Betão Betuminoso	m²	101,62	14,50 €	1.473,49 €	
2.2	Em calçada fiada ou (ou calçada antiga portuguesa)	m²	74,26	10,00 €	742,60 €	
3	MOVIMENTO DE TERRAS E PREENCHIMENTO DE VALA					
3.1	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de valas de implantação de	m³	119,87	57,75 €	6.922,49 €	

Art. N.º	Descrição do Artigo	Unid.	Quantidade	Valores (EUROS)		
				Unitários	Parciais	Totais
3.2	Aterro manual de almofada de assentamento e camada de protecção da tubagem em terra cimentada, batido por camadas inferiores a 0,20 m de altura, devendo o leito de assentamento ter menos de 5% de partículas com dimensão inferior a 0,10 m e não deverá conter elementos de dimensão superior a 2 cm. Quando em terreno sob o nível freático o leito de assentamento será constituído por material de granulometria compreendida entre 5 a 30	m ³	41,13	6,00 €	246,78 €	
3.3	Aterro de valas com produto da escavação, isentas de pedras, de dimensão superior a 0,10 m, incluindorega e compactação por camadas não superiores a 0,20 m de espessura.	m ³	80,00	4,00 €	320,00 €	
3.14	Remoção dos materiais escavados e transporte dos produtos sobrantes a vazadoiro, considerando um coeficiente de empolamento de 25 %, incluindo eventual indemnização por danos	m ³	6,03	4,00 €	24,12 €	
4	TUBAGEM E ELEMENTOS ACESSÓRIOS DA REDE					
4.1	TUBAGEM					
4.1.1	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP S1NB com junta auto - blocante, com diâmetro de 200mm.	m	159,89	11,70 €	1.870,71 €	
4.2	ELEMENTOS ACESSÓRIOS DA REDE.					
	Fazem parte dos trabalhos deste código o fornecimento de todos os materiais de construção necessários e todos os trabalhos de construção, designadamente: montagem de arcos e tampas em ferro fundido dúctil da classe DN400, de ø600mm, com dispositivo de fecho e degraus de acesso; levantamento e reposição de pavimento; escavação em terreno de qualquer natureza e transportes de terras sobrantes nas condições descritas, neste projeto					


 URBANOP
 URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, Lda.

Nome da Obra: Travessa Fernando Pessoa e Largo de Búficos

Oliveira

Local da Obra: Vila Nova de Famalicão - Oliveira

Dono da Obra: Município de Vila Nova de Famalicão

Data: 09-06-2015

N.º Ref.º: CP10/2015

ORÇAMENTO

Art. N.º	Descrição do Artigo	Unl.	Quantidade	Valores (EUROS)		
				Unitários	Parciais	Totais
4.2.1.	Câmaras de visita. - Execução de câmaras de visita completas, em anéis pré-fabricados de betão, rematadas superiormente com anel excêntrico, soleira pré-fabricada e solidária, devidamente rebocadas (1cm de espessura), incluindo escavação, aterro, reposição do pavimento e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, degraus em varão de aço revestidos a polipropileno, chumbados na parede, tampa e aro em ferro fundido reforçados, de acordo com pormenor desenhado e Caderno de Encargos. (un)	un	6,00	295,40 €	1.772,40 €	
4.2.1.1						
5	TRABALHOS COMPLEMENTARES					
	Ligação domiciliária completa, incluindo: caixa de ramal em anéis pré-fabricados de betão, com diâmetro interior de 600mm, e com tampa em ferro fundido dúctil, reforçada com vedação hidráulica da classe DN250 de 50*50cm, tubagem de PP SNE diâmetro 160mm com junta autobloante; forquilha provida de anel de estanquidade; levantamento e reposição de pavimento, escavação em terreno de qualquer natureza e transporte de terras sobrantes a vazadouro e todos os demais acessórios necessários ao seu bom funcionamento conforme pormenor das peças desenhadas.	un	10,00	320,00 €	3.200,00 €	
5.1						
5.2	Ligação a caixas de visita existentes,	un	1,00	25,00 €	25,00 €	
13	Aplicação de betão com 300 Kg/m ³ de cimento para proteção da tubagem em zonas com recobrimento inferior a 1,00m (m ³)	m ³	7,50	65,00 €	487,50 €	
					SUBTOTAL:	18.685,10 €
					IVA(6%):	1.121,11 €
					TOTAL:	19.806,20 €

Dono de Obra: Junta de Freguesia de Oliveira
Morada: Rua Santa Maria, 4785-324 Oliveira Santa Maria

ORC-N 01-2015

05-08-2015

EMPREITADA DE: "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA TRAVESSA FERNANDO PESSOA E LARGO DAS BOTICAS - OLIVEIRA DE SANTA MARIA"					
1	ESTALEIRO				
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro constituído por zona de armazenamento de tubagens e acessórios, bloco de apoio ao trabalhador, bloco de fiscalização, bloco da direcção da obra, sanitários, área de estacionamento, incluindo vedação e sinalização da obra, linha telefónica e fax, balçada de energia, conduta de abastecimento de água, drenagem de esgotos e seu desembarçamento por interligação ao coletor municipal ou a um fossa, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com Caderno de Encargos.	un	1,00	350,00 €	350,00 €
1.2	Instalação de placards a colocar nas frentes de trabalho com a designação da obra, adjudicante, adjudicatário, valor da adjudicação, prazo, data provável de conclusão, entidade financiadora, equipa projectista e fiscalizadora, com a montagem dos respectivos logótipos, de acordo com a legislação em vigor e Caderno de Encargos.	un	1,00	184,00 €	184,00 €
1.3	Sinalização temporária das obras, com colocação de sinalização adequada à extensão, natureza e duração dos trabalhos, incluindo projeto de sinalização e desvio de trânsito temporário, de acordo com caderno de encargos.	un	1,00	120,00 €	120,00 €
1.4	Implementação e atualização do plano de higiene e segurança no trabalho de acordo com o caderno de encargos.	un	1,00	100,00 €	100,00 €
1.5	Elaboração e fornecimento do cadastre da obra (registo gráfico e descritivo) em suporte informático geo-referenciado de acordo com o caderno de encargos.				
1.6	Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas no plano de prevenção e gestão dos resíduos de construção e demolição incluindo a recolha, triagem (separação dos resíduos por tipologia dos materiais) licenciamento armazenamento temporário assegurando igualmente que os RCDs são mantidos em obra o menor tempo possível bem como promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra ou nos casos em que tal seja possível o seu transporte e encaminhamento para operador de gestão licenciados, tendo em vista a sua posterior utilização valorização ou eliminação por este ordem de prioridade, em tudo o resto deve ser cumprida a legislação em vigor sobre RCDs.	un	1,00	250,00 €	250,00 €
2.	LEVANTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS				



ORÇAMENTO

Dono de Obra: Junta da Freguesia de Oliveira
 Morada: Rua Santa Maria, 4765-324 Oliveira Santa Maria

ORC-N 81-2015

05/06/2015

ARTIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
	Levantamento e imposição de Pavimentos de acordo com o seu estado inicial, incluindo base de assentamento, conforme especificações				
2.1	Em terraço Belunhoso	m ²	101,82	17,21 €	1.748,08 €
2.2	Em calçada a 7 lada ou (ou calçada a antiga portuguesa)	m ²	74,25	8,00 €	594,00 €
3	MOVIMENTO DE TERRAS E PREENCHIMENTO DE VALA				
	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de valas de implantação de tubagem, incluindo enlivaço e rebatimento do nível frático, se necessário, a remoção dos produtos com origem na escavação anterior, por meios mecânicos ou manuais.	m ³	119,87	55,70 €	6.666,82 €
3.2	Aterro manual de alvéolo de assentamento e câmara de protecção de tubagem em terra circundante, batido por camadas inferiores a 0,20 m de altura, devendo o lote de assentamento ter menos de 5% de partículas com dimensão inferior a 0,10 m e não deverá conter elementos de dimensão superior a 2 cm. Quando em terreno sob o nível frático o lote de assentamento será constituído por material de granulometria compreendida entre 0 a 30 mm.	m ³	41,13	4,00 €	164,52 €
3.1.3.	Aterro de valas com produto da escavação, isentas de pedras, de dimensão superior a 0,10 m, incluindo roça e compactação por camadas não superiores a 0,20 m de espessura.	m ³	80,00	3,00 €	240,00 €
3.1.4.	Remoção dos materiais escavados e transporte dos produtos sobranceiros a vazadoura, considerando um coeficiente de empolamento de 25 %, incluindo eventual indemnização por depósito.	m ³	6,03	4,00 €	24,12 €
4	TUBAGEM E ELEMENTOS ACESSÓRIOS DA REDE				
4.1	TUBAGEM				
4.1.1.	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP ENH, com junta autê - bicante, com diâmetro de 200mm.	m	159,80	11,10 €	1.774,78 €
4.2	ELEMENTOS ACESSÓRIOS DA REDE.				
	Fazem parte dos trabalhos deste artigo o fornecimento de todos os materiais de construção necessários e todos os trabalhos de construção, designadamente: montagem de arão e Tampa em ferro fundido dúctil de classe DN400 de 650mm, com dispositivo de fecho e degrau de acesso; levantamento e reposição de pavimento, escavação em terreno de qualquer natureza e transportes de terras sobranceiros nas condições descritas, neste projeto				



ORÇAMENTO

Dono da Obra: Junta de Freguesia de Oliveira
Morada: Rua Santa Maria, 4766-324 Oliveira Santa Maria

CIRC-N 01/2015

05.08.2015

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	
4.2.1.	Câmaras de visita. - Execução de câmaras de visita completas, em anéis pré-fabricados de betão, rematadas superiormente com anel excêntrico, soleira pré fabricada e solidária, devidamente rebocada (tonel de espessura), incluindo escavação, aterro, reposição do pavimento e transporte e vazadouro dos materiais sobrance, degraus em varão de aço revestido a polipropileno, alinhados na parede, tampa e aço em ferro fundido reforçadas, de acordo com pormenor desenhado a Caderno de Encargos. (un)	un	6,00	350,00 €	2.100,00 €
4.2.1.1					
5	TRABALHOS COMPLEMENTARES				
5.1	Ligação domiciliária completa. incluindo: caixa de ramal em anéis pré-fabricados de betão, com diâmetro interior de 600mm, e com tampa em ferro fundido dúctil, reforçada com vedação hidráulica de classe DN250 de 50*50cm, tubagem de PP SNE diâmetro 160mm com junta autoblocante; forquilha provida de anel de estanquidade; levantamento e reposição do pavimento, escavação em terreno de qualquer natureza e transporte de terras sobrance a vazadouro e todos os demais necessários necessários ao seu bom funcionamento conforme pormenor dos peças desenhadas.	un	10,00	245,00 €	2.450,00 €
5.2	Ligação a câmaras de visita existentes,	un	1,00	75,00 €	75,00 €
5.3	Aplicação de betão com 300 Kg/m ³ de cimento para proteção da tubagem em zonas com recobrimento inferior a 1,00m (m ²)	m ²	7,50	40,00 €	300,00 €
	TOTAL				17.092,20 €
<p>As estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor</p>					

484



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007428786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA	20003295476	506925139

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-10-2015 09:26:09

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica futuros apontamentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

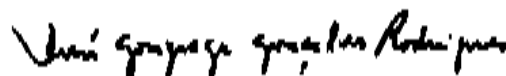
Luis Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N. FAMILIÇÃO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Freguesia De Oliveira Santa Maria, NIF/NIPC 506925439, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 16 de Abril de 2008, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 28 de Outubro de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Município De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Luis Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

DATA	PAGINA
2015/11/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
451	2015/11/02	7105	2015


CONTRIBUTANTE	TERCEIRO	CLASSE	PREGUESA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
506925449	54	OPRE	RUA DE SANTA MARIA, 231
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		4764 324 OLIVEIRA SANTA MARIA
			LOCAL DE ENTREGA
			PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO - CONSTRUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS DA TRAVESSA FERNANDO PESSOA E LAMBO DAS BOTICAS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
8145	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			15.000,000		15.000,000
EXTENSO QUINZE MIL EUROS				TOTAIS		
Compromisso n.º 2015/7105, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2015/5294				TOTAL LIQUIDO.....		15.000,00
				TOTAL DE DESCONTOS ..		
				TOTAL DE IVA		
				TOTAL LIQUIDO.....		15.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5294	1	8145	0102	0805010205				45.306,30	15.000,00	30.306,30

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/11/02

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

**Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.
"Obras na Rua do Oriente".**

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de 5 de dezembro de 2014, prevê na alínea c), do n.º 1, do seu artigo 4.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou um apoio financeiro para Obras na Rua do Oriente, a qual é vicinal;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias;


Considerando ainda que o custo das obras é de 20.000,00 euros (vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta da União de Freguesias, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 12.000,00 € (doze mil euros), à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta;**
- 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 15º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação;**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta;**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação;**

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, pessoa coletiva número 510840787, com sede na rua da Luz, n.º 67, Louro, aqui representada por António Ferreira Matos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa**:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____, deliberou atribuir, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras na rua do Oriente.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de _____, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de ____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____ e com o compromisso n.º _____, para a realização da acção mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º ____ do artigo 15º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2015.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(António Ferreira Matos)



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

NIPC: PT 510 840 787

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
ATT. Exmo. Sr. Vereador das Freguesias
Dr. Mário Passos

Assunto: Ofício nº 2015/008

A União de Freguesias de Vale (S. Cosme), Telhado e Portela, vem pelo presente solicitar o vosso apoio financeiro para obras a realizar na Rua do Oriente - Portela.

Seguem em anexo três orçamentos.

Gratos pela atenção dispensada e ao vosso dispor para qualquer esclarecimento, nos despedimos com a maior elevada estima e consideração.

Telhado, aos 21 de Março de 2015

O Presidente

(António Ferreira Matos)

Entrada do GSE: 33245/2015

Requerente: União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

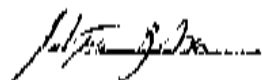
Assunto: Pedido de apoio Financeiro

Analisando os orçamentos apresentados pela junta de freguesia, verifica-se que os trabalhos a executar resultam da necessidade do alargamento da rua do Oriente. A rua em questão encontra-se numa zona rochosa onde a topografia do terreno é bastante acidentada o que obriga a construção de um muro de suporte em betão. Será também executada a ligação das águas pluviais.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

27 de Outubro de 2015



(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

494

IRECIA MARIA DIAS DA SILVA,

UNIPROVAL LTDA

Nº CONTRATO Nº: 510628982

AVENIDA DO PINHEIRO, Nº 627

4720-710 TRILHADO

VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

TEL: 965541616

ORÇAMENTO Nº 086

UNIAO DE PESQUISAS DE VALE S. COBME, TELHADO E PORTELA

ORMA NA RUA DO ORIENTE, PORTELA

Desde a UNIAO DE PESQUISAS DE VALE S. COBME, TRILHADO, Queda

Orçamento:

Apresentamos o nosso melhor orçamento, conforme por Vós solicitada, para

✓ Abertura de Janelas de 1m x 1m forrada, todo e 1/2 Alvenaria

de concreto e revestido das portas em gesso;

= 4500€

✓ Tubo de Alvenaria para drenagem das águas pluviais,

= 2000€

✓ Aluguer do compressor para devolvido de pedras

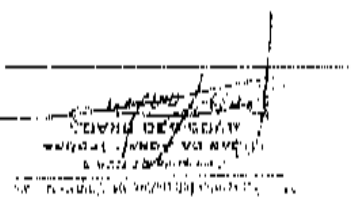
+ 1500€

✓ Contrução de muro em bloco para suporte de terra com 18cm,

= 13000€

(1) novo melhor preço e de 20.000 €.

Nota: IVA não incluído no preço total deste orçamento.



 [Illegible text and stamp]

09/09/2015

A este valor são acrescentados IVA a taxa em vigor

21.520,00 euros	TOTAL
1.850,00 euros	Comissão de 10% no total das vendas
1.850,00 euros	Comissão de 10% no total das vendas
1.850,00 euros	Comissão de 10% no total das vendas
1.850,00 euros	Comissão de 10% no total das vendas
1.850,00 euros	Comissão de 10% no total das vendas
1.850,00 euros	Comissão de 10% no total das vendas
1.850,00 euros	Comissão de 10% no total das vendas

DECLARACION

DECLARACION DE LOS SEÑORES...

El/los abajo firmante/s...

Fecha: 09/09/2015

Localidad: ...

Calle: ...
 CP: ...
 Localidad: ...

Judo Oliveira da Costa

Tecosa

Aluga

Nº Cont. 184304745

Junta de Freguesia de São João do Oitavo, União do Oitavo

ORÇAMENTO

Rua da Rua do Oitavo, Oitavo

Vendo por este modo dar o seguinte orçamento:

Alongamento da rua com o comprimento de 45,00 metros com 1,00 metros de largura

- 5.000,00 €

Construção de Muros em betão com 186 metros de comprimento, com 2,00 metros de altura

- 13.850,00 €

Colocação de tubos curvados de 300mm para drenagem das águas pluviais, com o comprimento de 48 metros

- 2.500,00

Valor Total

21.350,00 € (vinte e dois mil euros)

A este valor são adições IVA à taxa em vigor

18/08/2015

[Handwritten signature]

493



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração da Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	70007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
FREGUESIA DE VALE (SÃO COSMÉ), TELHADO E PORTELA	25108407876	510840787

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 15-07-2015 11:58:56

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Freguesia De Vale São Cosme Telhado E Portela, NIF/NIPC 510840787, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 12 de Junho de 2014, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 24 de Junho de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Município De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)

494

DATA	PÁGINA
2015/11/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NÚMERO	ANO
351	2015/11/07	7106	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE
510840787	11350	CFRE

FREGUESIA DE VALE (SAO COSME), TELHADO E PORTELA
 RUA DA IGREJA, N.º 151
 4770 571 VALE S.COSME
 LOCAL DE ENTREGA

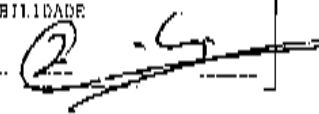
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO - OBRAS NA RUA DO ORIENTE

TIPO DE DESPESA		TAXA			IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			12.000,000		12.000,000	
EXTENSO					TOTALS		
DOZE MIL EUROS					TOTAL LIQUIDO.....		12.000,00
Compromisso n.º 2015/7106, efectuado com base no(s) cabimento(s): 2015/5295					TOTAL DE DESCONTOS ..		
					TOTAL DE IVA		
					TOTAL LIQUIDO.....		12.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5295	1	8145	0102	0805010205				10.306,30	12.000,00	18.306,30

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/11/07

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Lousado. "Pavimentação da Rua das Sete Fontes."

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de 5 de dezembro de 2014, prevê na alínea e), do n.º 1, do seu artigo 4.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infra-estruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Lousado solicitou um apoio financeiro para a Pavimentação da Rua das Sete Fontes, a qual é vicinal;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias;

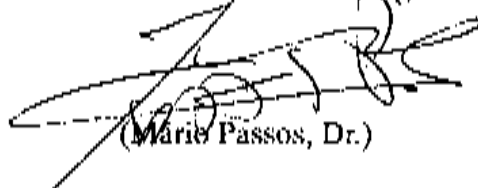
Considerando ainda que o custo das obras situar-se-á em 30.824,00 euros (trinta mil oitocentos e vinte e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), à Freguesia de Lousado, com o NIF 507 018 397, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**
- 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 15º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)



CONTRATO DE COOPERAÇÃO (Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

e

Segundo Outorgante: Freguesia de Lousado, pessoa coletiva número 507018397, com sede na Estação de Caminhos-de-Ferro, n.º 10, Lousado, aqui representada por Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Lousado, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa**:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2015, deliberou atribuir, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua das Sete Fontes.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2015, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____ e com o compromisso n.º _____, para a realização da acção mencionada na Cláusula Primeira.



Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 15º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2015.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Manuel Martins da Costa)

Entrada do GSE: 33047/2015

Requerente: Freguesia de Lousado

Assunto: Pedido de apoio financeiro - Pavimentação da Rua Sete Fontes

Analisando os orçamentos, apresentados pela junta de freguesia, relativos à obra de pavimentação da Rua Sete Fontes, verifica-se o seguinte:

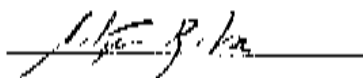
Os trabalhos descritos são necessários pois o pavimento da rua encontra-se bastante degradado.

Os trabalhos consistem na regularização da rua com tout-venant, para posterior assentamento à fiada de cubo de granito 11x11cm. Serão também executadas sarjetas e colocadas manilhas de betão para recolha das águas pluviais.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

27 de Outubro de 2015



(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

Manuel Martins da Costa

Manuel Martins da Costa
Presidente

Com os melhores cumprimentos,

No abrigo do Regulamento Municipal de apoio às frequentas, venho solicitar apoio financeiro para a pavimentação da Rua das Sete Fontes, junto envio copia do orçamento adjudicado sem outro assunto de momento

Exmo. Sr.:

Assunto: Apoio financeiro - Pavimentação da Rua das Sete Fontes

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		01-86-2013	23-10-2013

Exmo. Sr. Presidente - Dr. Paulo Cunha
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicao
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Freguesia de Lousado
Conselho de Vila Nova de Famalicao



499

Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	kg	1.000,00	1.000,00
1	kg	1.500,00	1.500,00
10	kg	25,00	250,00
10	kg	18,00	180,00
1	kg	400,00	400,00
1	kg	27.44,00	27.44,00
TOTAL (kg)			2.250,00

Rua da Torre nº 464 - Póvoa do Varzim - 4560-750 Póvoa do Varzim
 Tel / Fax: 255 942 225 - Email: rochafiel@rochafiel.pt - NIPC: 505 641 349

CONSI ROCHA FIEL, LDA
 COMERCIA

Handwritten signature

MAPA DE QUANTIDADES		Data: 30-04-2015		L'NVA DE FREQUEIA DE LOUSA (M)	
Item	Descricao	Un	QNTD	Valor Unit	Valor Total
1	Fornecimento de Louças Verant para regularizar arguta da cozinha, com equipamento incluido	VC	1,00	2.000,00 €	2.000,00 €
2	Aplicação de coto 9/11 fornecido pela Junta de Freguesia e posto em obra.	m2	4080,00	7,00 €	28.560,00 €
3	Fornecimento e assentamento de manilhas de betão de diametro 100mm, assentes sobre almofada de polimero incluido abertura e tapamento da vala e remoção de produtos sobrantes a depósito.	ml	10	22,00 €	220,00 €
4	Fornecimento e assentamento de manilhas de betão de diametro 100mm, assentes sobre almofada de polimero incluido abertura e tapamento da vala e remoção de produtos sobrantes a depósito.	ml	10	30,00 €	300,00 €
5	Fornecimento e colocação de cargas receptoras de águas pluviais incluindo todas os trabalhos acessórios	un	1	250,00 €	250,00 €
6	Execução de forma em betão para tapamento de pavimento	VC	1	1.500,00 €	1.500,00 €
Total sem IVA					32.830,00 €

(Rua das Alondras, 87 | 4575-505 Valpedre | Postal | NIF: 507 982 917) (Orçamento validado por 30 dias)

BAIXADA
 Engenharia e Obras
 Lda

Projetos e Obras, Lda
 Rua das Alondras, 87 - 4575-505 Valpedre - Portugal
 Tel: 246 104 617

BAIXADA





Exposiç. (Impressos), Ltd. (Luzern) Povoado, 4350 Povoado, N.º 513 288 118

TOTAL (S/VAI)		Unidade organizativa (N) dia		N.º de dias	
1	Procedimento de Trans-Verano para regularizar a figura da entrada	VCS	1,00	2.500,00 €	2.500,00 €
2	Associação de artes '711 fornecida pelo grupo de artistas e grupo em vídeo	ms	4000,00	1,50 €	10.000,00 €
3	Formação e assistência de trabalhos de teatro de dança e teatro, assessor sobre a área de dança e teatro, incluindo a estrutura e o equipamento de vídeo e retroação de produção e depósito	ms	10	20,00 €	200,00 €
4	Formação e assistência de trabalhos de teatro de dança e teatro, assessor sobre a área de dança e teatro, incluindo a estrutura e o equipamento de vídeo e retroação de produção e depósito	ms	10	28,50 €	285,00 €
5	Formação e assistência de trabalhos de teatro de dança e teatro, assessor sobre a área de dança e teatro, incluindo a estrutura e o equipamento de vídeo e retroação de produção e depósito	ms	1	250,00 €	250,00 €
	Reserva de trabalho em linha para o equipamento de produção	VCS	1	1.250,00 €	1.250,00 €
TOTAL (S/VAI)				10.000,00 €	10.000,00 €

EXPOSICION

Comissão Local e áreas técnicas
 Apoio de artistas
 Apoio de artistas de teatro
 Apoio de artistas de teatro
 Apoio de artistas de teatro
 Apoio de artistas de teatro

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007428786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIU:
FREGUESIA DE LOUSALDO	20016743357	507018.097

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-10-2015 09:24:50

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

903 2/1

CERTIDÃO

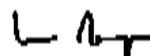
Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que FREGUESIA DE LOUSADO, NIF 507018397, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão aos vinte e oito dias do mês de Outubro de dois mil e quinze.

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Recibo n.º 151028155749

Custo da Certidão ISENTO DE ESTUDEMANTOS NOS TERMOS DA ALÍNEA a)

(50 MAIL DO DSGEET DE 12/10/2012)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 507018397

Cód. Validação: JP99ZRC5F2HZ

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccionando a opção "Validação ITC" e introduza o nº do contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
FREGUESIA DE LOUSADO	20016743357	507018397

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-10-2015 09:24:50

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

DATA	PAGINA
2015/11/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NÚMERO	ANO
151	2015/11/02	1107	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	FREGUESIA DE LOUSADO
507010197	52	CFRE	ESTACÃO CAMINHO DE FERRO, 10 24 LOUSADO 4760 623 LOUSADO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

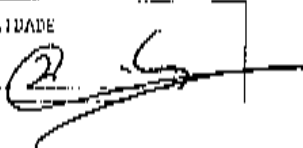
DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO - PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS SETE FONTES

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	TANCIONANCIA	IVA	
8145	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			5.000,000		5.000,000		
EXTENSO							TOTAIS	
CINCO MIL EURO\$							TOTAL LIQUIDO.....	5.000,00
Compromisso n.º 2015/7107, efetuado com base no(a) elemento(a): 2015/5296							TOTAL DE DESCONTOS ..	
							TOTAL DE IVA	
							TOTAL LIQUIDO.....	5.000,00

PROPOSTA CARIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5296	1	8145	0107	0805010205				18.306,30	5.000,00	13.306,30

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/11/02

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DO DESPORTO:

1 - "APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS. - GRUPO DESPORTIVO DE JOANE; DESPORTIVO DE SÃO COSME; GRUPO DESPORTIVO DO LOURO; C.D. LOUSADO; S.C. CABEÇUDENSE; OPERÁRIO F.C., RUIVANENSE A.C., ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NINENSE E GRUPO RECREATIVO DE VALE S. MARTINHO" (PÁGINA 506)

2 - "APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE MELHORAMENTO - GRUPO DESPORTIVO DO LOURO" (PÁGINA 523)

3 - "APOIO FINANCEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES LOCAIS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO - ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO AMADOR (AFSA) - APOIO FINAL" (PÁGINA 529)

4 - "APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE" (PÁGINA 533)

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados.

Grupo Desportivo de Joane; Desportivo de São Cosme; Grupo Desportivo do Louro; C. D. Lousado; S. C. Cabeçudense; Operário F. C., Ruivanense A. C., Associação Desportiva Ninense e Grupo Recreativo de Vale São Martinho.

As coletividades desportivas que desenvolvem formação na modalidade de futebol são associações/clubes com largo historial desportivo concelhio, contribuindo, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram sediados, em particular, mas também do concelho no seu todo.

Estas associações promovem e desenvolvem a modalidade de futebol, contando, para o efeito, com instalações próprias.

Ao longo dos anos, as referidas instalações, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus dirigentes, contando sempre com a colaboração do Município.

Os equipamentos desportivos das associações em apreço contam com campos de futebol relvado, oferecendo assim, excelentes condições para a prática da modalidade desportiva a que se dedicam.

O Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas.

Como tal, tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol relvados das associações e clubes desportivos Famalicenses.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Disposição de Recursos e Apoio a Estratos

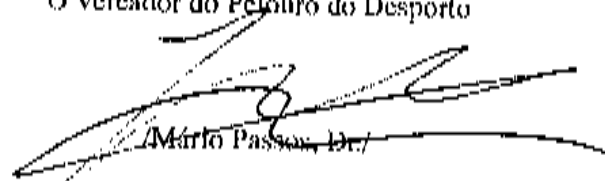
Socialmente Desfavorecidos, deste Município, em matéria de participações financeiras e apoios a associações ou clubes desportivos (alínea a), artigo 31.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir ao Grupo Desportivo de Joane, NIF 501 088 032, um subsídio financeiro no montante de 8.333,25 € (oito mil trezentos e trinta e três euros e vinte e cinco cêntimos) e de 369.00€ (trezentos e sessenta e nove euros), tendo em vista a participação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado natural e o campo de futebol 7 em relvado sintético, respetivamente.**
2. **Atribuir ao Ruivanense A. C., NIF 502 867 949, um subsídio financeiro no montante de 1.988,91 € (mil novecentos e oitenta e oito euros e noventa e um cêntimos) tendo em vista a participação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético.**
3. **Atribuir ao Desportivo São Cosme, NIF 502 463 163, um subsídio financeiro no montante de 1.168,50 € (mil cento e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos) tendo em vista a participação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético;**
4. **Atribuir ao Operário F. C., NIF 501 894 004, um subsídio financeiro no montante de 1.168,50 € (mil cento e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos) tendo em vista a participação dos custos de manutenção de um campo de futebol 11 e de futebol de 5, ambos em relvado sintético;**
5. **Atribuir ao Grupo Desportivo do Louro, NIF 501 263 179, um subsídio financeiro no montante de 1.168,50 € (mil cento e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos) tendo em vista a participação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético;**
6. **Atribuir ao S. C. Cabeçudense, NIF 502 182 350, um subsídio financeiro no montante de 246,00 € (duzentos e quarenta e seis euros) tendo em vista a**

- comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 5 em relvado sintético;
7. Atribuir ao C. D. Lousado, NIF 502 127 058, um subsídio financeiro no montante de 1.824,09 € (mil oitocentos e vinte e quatro euros e nove cêntimos) tendo em vista a participação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético;
 8. Atribuir à Associação Desportiva Ninense, NIF 502 234 903, um subsídio financeiro no montante de 1.988,91 € (mil novecentos e oitenta e oito euros e noventa e um cêntimos) tendo em vista a participação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético;
 9. Atribuir ao Grupo Recreativo de Vale São Martinho, NIF 502 037 903, um subsídio financeiro no montante de 246,00 € (duzentos e quarenta e seis euros) tendo em vista a participação dos custos de manutenção do campo de futebol 5 em relvado sintético;
 10. Pagar o previsto nos números 1 a 9 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.
 11. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de subsídio, em anexo.
 12. Conceber poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 28 de Outubro de 2015

O Vereador do Pelouro do Desporto



Mário Passos, Dr.

CONTRATO-PROGRAMA (minuta)

Apoio financeiro para manutenção de infraestruturas

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: Segundo Outorgante: (*nome da associação/clube*), Pessoa Coletiva n.º (*nif*), aqui representado pelo (*nome completo*), na qualidade de Presidente da Direção, residente na (*morada*), titular do CC n.º(.....). válido até (...).

Nota Justificativa

As coletividades desportivas Famalicenses têm contribuído, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram inseridas, em particular, mas também do concelho no seu todo.

Ao longo dos anos, as suas instalações próprias, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus sócios e dirigentes mas, também, graças ao imprescindível apoio Municipal.

Como tal, o Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas.

Como tal, tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol relvados das associações e clubes desportivos Famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei n.º 237/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar os custos com a manutenção de infraestruturas desportivas, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida (...) de 2015, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio no montante de (...) € (...)

euros) tendo em vista apoiar os custos com a manutenção dos campos de futebol 11, 7 e 5 em relvado (*sintético ou natural*).

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.
4. O pagamento poderá ser efetuado, mediante solicitação do Segundo Outorgante, diretamente à entidade executante da obra.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-Lei nº 237/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...) / (...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos Instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) 2015

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção de (nome da associação/clube)

(nome completo)



SEGURANÇA SOCIAL
DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **GRUPO DESPORTIVO JOANE**
Firma/denominação **GRUPO DESPORTIVO JOANE**
Número de Identificação de Segurança Social **20004939218**
Número de Identificação Fiscal **501088032**
Número da Declaração **11881616**
Data de emissão **01-10-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatro meses, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2015.10.02 09:11:27 +01'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

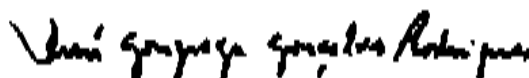
Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe do Serviço de Finanças da VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que O GRUPO DESPORTIVO DE JOANE, NIF 501088032, tem a sua situação tributária regularizada visto que, não obstante ser devedor à Fazenda Nacional, está a proceder ao pagamento da dívida em prestações, nas condições e termos autorizados, encontrando-se a(s) execução(ões) fiscal(ais) suspensa(s), nos termos do nº 3 do artigo 198º do Código do Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do CPPT.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 2 de Outubro de 2015.

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501088032

Cód. Validação: FC1LY6H1E1HQA



SEGURANÇA SOCIAL
DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **RUIVANENSE ATLÉTICO CLUB**

Firma/denominação **RUIVANENSE ATLÉTICO CLUB**

Número de Identificação de Segurança Social **20018789999**

Número de Identificação Fiscal **502887949**

Número de Declaração **11884553**

Data de emissão **07-10-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

Date: 2015.10.14 21:35:08 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

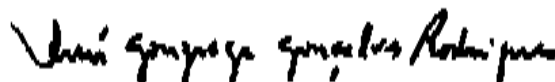
Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão o controlo de processos de execução fiscal, que RUIVANENSE ATLETICO CLUB, NIF 502867949, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 14 de Outubro de 2015.

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502867949

Cód. Validação: K8LMBYD95NAR

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

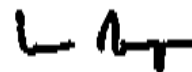
Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Desportivo De S Cosme, NIF/NIPC 502463163, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

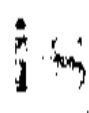
Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 22 de Maio de 2012, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 30 de Setembro de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Município De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



572

SECRETARIA
GERAL DE FINANÇAS
PÚBLICAS

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: DESPORTIVO DE S. COSME
 Firma/denominação: DESPORTIVO DE S. COSME
 Número de Identificação de Segurança Social: 20016970749
 Número de Identificação Fiscal: 502483163
 Número de Declaração: 11879204
 Data de emissão: 05-10-2015

DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
 DEVIDAS À SEGURANÇA SOCIAL
 Nº 11879204
 DATA DE EMISSÃO: 05-10-2015

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatro meses, a partir da data de emissão.

CDist BRAGA, Cinco de Outubro de 2015

Directora do Núcleo de Contribuições

Isabel Sampaio da Silva

(cargo, assinatura e nome do declarante sob selo branco)

Esta declaração podem ser obtidas fotocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos sancionatórios (artigo 32º do D.L. n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D.L. n.º 29/2000, de 11 de Março)

Mod. GC 1-DCSS

CERTIDÃO

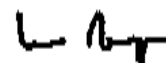
Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo do processo de execução fiscal, que OPERARIO FUTEBOL CLUBE, NIF 501894004, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 24.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 2 de Outubro de 2015.

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Elementos para validação

N.º Contribuinte: 501894004

Cód. Validação: 9P88HR5X1UNL



SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **OPERARIO FUTEBOL CLUBE**
 Firma/denominação **OPERARIO FUTEBOL CLUBE**
 Número de Identificação de Segurança Social **200085564285**
 Número de Identificação Fiscal **501894004**
 Número de Declaração **11707302**
 Data de emissão **14-09-2015**

Entidade Contribuinte
 Nº de Declaração
 Data de Emissão
 Nº de Identificação Fiscal

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.**

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
 Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
 Date: 2015.09.17 14:08:41 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

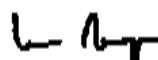
Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que GRUPO DESPORTIVO DO LOURO, NIF 501263179, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos locais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 14 de Outubro de 2015.

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501263179

Cód. Validação: 9QGRVTT9R7H9



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **GRUPO DESPORTIVO LOURO**

Firma/denominação **GRUPO DESPORTIVO LOURO**

Número de Identificação de Segurança Social **20017162377**

Número de Identificação Fiscal **501263179**

Número de Declaração **11984192**

Data de emissão **14-10-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatro meses, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

Date: 2015.10.15 23:48:42 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

SPORTING CLUBE CABEÇUDENSE

NISS:

20007543442

NIF:

502182350

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 18-06-2015 14:47:57

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

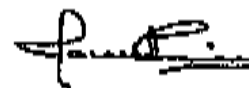
Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe de Finanças de VILA N. FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema Informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Sporting Clube Cabeçudense, NIF/NIPC 502182350, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido emitida por Município De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 7 de Maio de 2013, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 18 de Junho de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Município De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

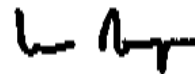
Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Clube Desportivo De Lousado, NIF/NIPC 502127058, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 21 de Março de 2012, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 30 de Setembro de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Município De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO

NISS:

20016587301

NIF:

502127058

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-09-2015 10:08:33

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.




SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIACAO DESPORTIVA NINENSE**
Firma/denominação **ASSOCIACAO DESPORTIVA NINENSE**
Número de Identificação da Segurança Social **20000205842**
Número de Identificação Fiscal **502234903**
Número da Declaração **12051763**
Data de emissão **26-10-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros do mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2015.10.26 12:01:21 +0000 

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

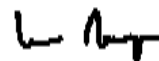
Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe do Serviço de Finanças do VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que ASSOC DESPORTIVA NINENSE, NIF 502234903, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e do Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 26 de Outubro de 2015.

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502234903

Cód. Validação: HTHG32DKT4J6



SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **GRUPO RECREATIVO DE VALE SÃO MARTINHO**
Firma/denominação **GRUPO RECREATIVO DE VALE SÃO MARTINHO**
Número de Identificação de Segurança Social **20017936893**
Número de Identificação Fiscal **502037903**
Número de Declaração **11970862**
Data de emissão **15-10-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívidas de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2015.10.15 13:53:39 +01'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

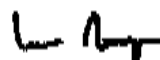
Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que GRUPO RECREATIVO DE VALE SÃO MARTINHO, NIF 502037903, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código do Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 15 de Outubro de 2015.

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502037903
Cód. Validação: LKF838LW5G6U

Para validar este certidão acceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº do contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

DATA	PAGINA
2015/11/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
464	2015/11/02	7108	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE
50286/949	409	OCR

MOIVANENSE ATLETICO CLUBE
LUGAR DE PEREIRO, N.º 87
36 ROIVAES
4770-499 ROIVAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DESPORTO			1.988,910		1.988,910	

EXTENSO
MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO EUROS E NOVENTA E UM CÊNTIMOS

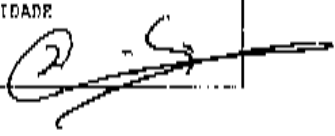
TOTALS	
TOTAL LIQUIDO.....	1.988,91
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LIQUIDO.....	1.988,91

Compromisso n.º 2015/7108, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2015/5288

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NUMERO	DOTAÇÃO DISPONIVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5288	1	4217	0107	04070105				82.174,50	1.988,91	80.185,59

COMPROMISSO EFETUADO EM 2015/11/02

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DATA	PAGINA
2015/11/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
364	2015/11/02	7109	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	DESPORTIVO DE S. COSME
507463163	410	OCR	RUA DA PEDRA
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 ANJO FINANCEIRO - MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL


TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - DESPORTO			1.168,500		1.168,500	

EXTENSO	TOTAIS
MT. CENTO E SESENTA E OITO EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS	TOTAL LÍQUIDO..... 1.168,50
Comprovante n.º 2015/7109, efetuado com base no(s) rubricado(s): 2015/5200	TOTAL DE DESCONTOS ..
	TOTAL DE IVA
	TOTAL LÍQUIDO..... 1.168,50

PROPOSTA CAUMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5288	1	4217	0102	04070105				80.183,50	1.168,50	79.017,09

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/11/02

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DATA	PAGINA
2015/11/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
364	2015/11/02	7110	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE
501894004	328	OCR

OPERARIO FUTEBOL CLUBE
RUA PADRE MANUEL TROVISQUETRA, N.º 302 MÓES
48 VILA NOVA DE FAMILIAR
4760-090 4760-090

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO - MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO			1.168,500		1.168,500

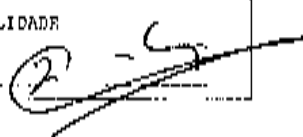
EXTENSO
MIL CENTO E SESSENTA E OITO EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS
Compromisso n.º 2015/7110, efetuado com base no(s) cubimento(s): 2015/5288

TOTALIS	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.168,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.168,50

PROPOSTA CARIMBAMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5208	1	4217	0102	04070105				79.017,09	1.168,50	77.848,59

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/11/02

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DATA	PAGINA
2015/11/02	1

REQUISIÇÃO EXTRANA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
364	2015/11/02	7111	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	GRUPO DESPORTIVO DO LOURO
501261179	407	OCR	ROA MARTIRES DO ULTRAMAR 23 LOURO 4760-559 LOURO
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO


— DESCRIÇÃO DA DESPESA —
 APOIO FINANCEIRO - MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - DESPORTO			1.168,500		1.168,500	

EXTENSO MIL CENTO E SESSENTA E OITO EUROS E CINQUENTA CÉNTIMOS	TOTAIS
Compromisso n.º 2015/7111, efectuado com base no(s) exhibitado(s): 2015/5288	TOTAL LÍQUIDO..... 1.168,50
	TOTAL DE DESCONTOS ..
	TOTAL DE IVA
	TOTAL LÍQUIDO..... 1.168,50

PROPOSTA CAMBAMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5288	1	4217	0102	04070105				77.848,59	1.168,50	76.680,09

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/11/02

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DATA	PAGINA
2015/11/02	1

REQUISICÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
364	2015/11/02	1112	2015

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

902182350	337	OCR
-----------	-----	-----

SPORTING CLUBE CABOVDENSE
AV. S. CRISTOVÃO, N.º 44
7 CABOVDOS
4770-085 4770-085

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	SOCIAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO - MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO			246,000		246,000

EXTENSO
DUZENTOS E QUARENTA E SEIS EUROS

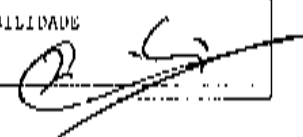
TOTALS	
TOTAL LIQUIDO.....	246,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LIQUIDO.....	246,00

Compromisso n.º 2015/1112, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2015/5288

PROPOSTA CREDITAMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5288	1	4217	0102	04070105				76.680,09	246,00	76.434,09

COMPROMISSO EFETUADO EM 2015/11/02

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

527

DATA	PAGINA
2015/11/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
363	2015/11/02	1113	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO FOIARES
502127058	336	OCR	24 LOUSADO
			4760-683 LOUSADO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO - MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
4217	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - DESPORTO			1.824,090		1.824,090

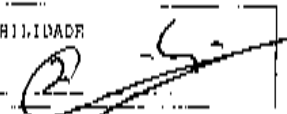
EXTENSO
 MIL OTOCIENTOS E VINTE E QUATRO EUROS E NOVE CÊNTIMOS

TOTALS	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.824,09
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.824,09

Compromisso n.º 2015/7113, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2015/5288

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5208	1	4217	0102	04070105				76.434,09	1.824,09	74.610,00

COMPROMISSO EFETUADO EM 2015/11/02

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DATA	PAGINA
2015/11/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
364	2015/11/02	7114	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NINENSE
50223490J	326	OCR	LOGAR DE LANDEIRO
			27 NINE
			4775 451 4775 451

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

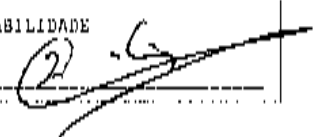
-DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO			1.988,910		1.988,910

EXTENSO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO EUROS E NOVENTA E UM CÊNTIMOS	TOTAIS
Compromisso n.º 2015/7114, efetuada com base no(s) cabimento(s): 2015/5288	TOTAL ILÍQUIDO..... 1.988,91
	TOTAL DE DESCONTOS ..
	TOTAL DE IVA
	TOTAL LÍQUIDO..... 1.988,91

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5288	1	4217	0102	04070105				74.610,00	1.988,91	72.621,09

COMPROMISSO EFETUADO EM 2015/11/02

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DATA	PAGINA
2015/11/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUERENTE	DATA	NUMERO	ANO
364	2015/11/02	1115	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	GRUPO RECREATIVO DE VALE S. MARTINHO		
502037903	5993	OCOR	PRACETA DA ESCOLA, N.º 21 A		
			11 VALE (S.MARTINHO)		
			4770 611 4770-611		
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA		PRAZO	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL


TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES DESPORTO			246,000		246,000

EXTENSO	DUZENTOS E QUARENTA E SEIS EUROS					TOTALS	
Compromisso n.º 2015/7115, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2015/5288						TOTAL LÍQUIDO.....	246,00
						TOTAL DE DESCONTOS ..	
						TOTAL DE IVA	
						TOTAL LÍQUIDO.....	246,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NUMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NUMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5288	1	4217	0102	04070105				72.621,09	246,00	72.375,09

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/11/02

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Grupo Desportivo do Louro
Apoio financeiro para obras de melhoramento

O Grupo Desportivo do Louro, associação desportiva sediada na freguesia de Louro, fundada em 13 de junho de 1974, tem vindo há longos anos a dinamizar a atividade desportiva junto da população desta freguesia, dedicando-se, especialmente, à modalidade de futebol, na qual disputa competição federada com todos os escalões de formação e com seniores.

Esta coletividade conta com instalações próprias, concretamente, edifício sede-social, campo de jogos relvado com bancada coberta e balneários de apoio.

A vedação do recinto de jogo, devido aos longos anos de existência, degradou-se, aumentando assim a insegurança para quem está a assistir aos jogos.

Por não ter capacidade financeira para suportar o custo global da obra, orçada em 16.139,00€ (dezasseis mil cento e trinta e nove euros), acrescido de IVA, a associação solicitou à Câmara Municipal um apoio financeiro para a concretização da mesma.

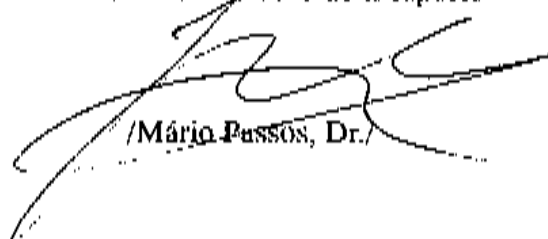
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Disposição de Recursos e Apoio a Estratos Socialmente Desfavorecidos, deste Município, em matéria de comparticipações financeiras e apoios a associações ou clubes desportivos (alínea a), artigo 31.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir ao Grupo Desportivo do Louro, NIF 501 263 179, um subsídio no montante de 8.000,00 € (oito mil euros) para apoio a obras de vedação do recinto de jogo.**

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de subsídio, em anexo.
3. Conceber poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 28 de Outubro de 2015

O Vereador do Pelouro do Desporto



/Mário Passos, Dr./

Contrato-programa

(minuta)

Apoio financeiro para obras de melhoramento

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: GRUPO DESPORTIVO DO LOURO, Pessoa Coletiva n.º 501 263 179, aqui representado por (nome completo), na qualidade de Presidente da Direção, residente no (morada completa), titular do CC n.º (...), válido até (...).

Nota Justificativa

O Grupo Desportivo do Louro, associação desportiva sediada na freguesia de Louro, fundada em 13 de junho de 1974, tem vindo há longos anos a dinamizar a atividade desportiva junto da população desta freguesia, dedicando-se, especialmente, à modalidade de futebol, na qual disputa competição federada com todos os escalões de formação e com seniores.

Esta coletividade conta com instalações próprias, concretamente, edifício sede-social, campo de jogos relvado com bancada coberta e balneários de apoio.

A vedação do recinto de jogo, devido aos longos anos de existência, degradou-se, aumentando assim a insegurança para quem está a assistir aos jogos.

Por não ter capacidade financeira para suportar o custo global da obra, orçada em 16.139,00€, acrescida de IVA, tendo para o efeito, esta associação, solicitado apoio financeiro ao Município para a sua concretização, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei n.º 237/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinada a apoiar os custos com obras de reparação, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2015, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio no montante de (...)€ (... euros) tendo em vista o apoio financeiro para as obras de melhoramento.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-Lei nº 237/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declararam ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2015

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Grupo Desportivo do Louro

(Nome completo)

Entrada do GSE: 29510/2015

Requerente: GRUPO DESPORTIVO DO LOURO

Assunto: Colocação do rede

O Grupo Desportivo do Louro, através de ofício, solicita atribuição de apoio financeiro para a votação da área de jogo, para o efeito apresenta um orçamento no valor de 16.139,00 Euros + IVA.

Os trabalhos a realizar consistem no, fornecimento e colocação de tubularos em ferro galvanizado, fornecimento e colocação de rede de votação na área de jogo e aplicação de cabos de aço com serra cabos e esticadores.

Assim, o orçamento apresentado, no valor 16.139,00 Euros, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, parece aceitável para os trabalhos a realizar.

À consideração superior.



(Salomé Ramalho, Arq)†



ALVARÁ Nº 53620
 RUA MÁRTIRES DO ULTRAMAR Nº 19
 4760 - 559 LOURO - V. N. DE FAMILICÃO
 TEL. - 252318837 / 252346349; FAX - 252313951
 e-mail: jorgeribeiro.lda@gmail.com

ORÇAMENTO Nº 2015/049.01
 Para: Grupo Desportivo do Louro
 23-09-2015

Submetemos à vossa apreciação, a nossa melhor proposta para o fornecimento da obra a seguir indicada:

OBRA: "GRUPO DESPORTIVO DO LOURO"					
Art.º	Descrição dos Trabalhos	un	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	Fornecimento e aplicação de vedação de campo de jogos em rede:				
	Tubulares de ferro galvanizado redondos de 80mm c/ topo fechada c/ 6mt (chumbados no pavimento 1mt)	un	75,00	77,00 €	5.775,00 €
	Cabo de aço 5mm plastificado incluindo serra cabos e esticadores	ml	520,00	2,70 €	1.404,00 €
	Rede de Fio entaçado em polietileno de 3mm verde garrafa com malha em losangos de 100 x 100 com tratamento anti UV incluindo corda nos 2 lados maiores c/ 5mt de altura	m2	1300,00	2,80 €	3.640,00 €
	Mão de obra + materiais de fixação	vg	1,00	5.320,00 €	5.320,00 €
	TOTAL DOS TRABALHOS				16.139,00 €
	IVA (23%)				3.711,97 €
	TOTAL C/ IVA				19.850,97 €
	OBSERVAÇÕES:				
	- Orçamento válido por 30 dias				
	- Valores sujeitos à taxa legal de IVA em vigor				

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Grupo Desportivo Do Louro, NIF/NIPC 501263179, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 17 de Setembro de 2012, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 7 de Setembro de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Município De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)



SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **GRUPO DESPORTIVO LOURO**
 Firma/denominação **GRUPO DESPORTIVO LOURO**
 Número de Identificação de Segurança Social **20017162377**
 Número de Identificação Fiscal **501293179**
 Número de Declaração **11964192**
 Data de emissão **14-10-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatro meses, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
 Date: 2015.10.15 23:48:42 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

DATA	PAGINA
2015/11/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
164	2015/11/02	7116	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	GRUPO DESPORTIVO DO LOURO
501263179	407	OCR	RUA MARTIRES DO ULTRAMAR
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRazo

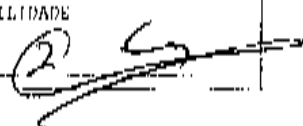
DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO - MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTANCIAS		
CODIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
8217	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL JUVENTUDE E DESPORTO			8.000,000		8.000,000

EXTENSO OITO MIL EURAS	TOTALS
Compromisso n.º 2015/7116, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2015/5202	TOTAL LIQUIDO..... 8.000,00
	TOTAL DE DESCONTOS
	TOTAL DE IVA
	TOTAL LIQUIDO..... 8.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTANCIAS		
ANO	NUMERO	LINHA	TIPO	ORGANICA	ECONOMICA	ANO	T	NUMERO	NOTAÇÃO DISPONIVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5202	1	8217	0102	08010105				132.144,74	8.000,00	124.144,74

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/11/02

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICAÇÃO

PROPOSTA

**Assunto: Apoio financeiro para organização de competições locais da modalidade de Futebol de Salão.
Associação de Futebol de Salão Amador (AFSA) – Apoio final.**

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.

A Associação de Futebol de Salão Amador tem um papel fundamental na promoção de futebol salão, organizando o Campeonato Concelhio de Futebol de Salão, onde participam dezenas de associações desportivas, representativas de outras tantas freguesias famalicenses.

Trata-se da única modalidade que dispõe um Campeonato exclusivamente concelhio, reunindo à sua volta dezenas de Associações que, através do desporto, dinamizam a atividade social da freguesia, envolvendo milhares de cidadãos, desde jogadores, dirigentes e staff, ao público em geral.

As organizações da AFSA - Campeonato, Taça e Super Taça, envolvem mais de três dezenas de associações, de diferentes freguesias, envolvendo mais de 1.000 atletas, divididos pelas categorias Veteranos, Seniores (2 divisões), Iniciados e Benjamins.

Para a época desportiva 2014-2015 esta coletividade apresenta, para toda a sua atividade, que tem desde sempre contado com o apoio financeiro do Município, um orçamento global que orça em cerca de 73.000,00 euros.

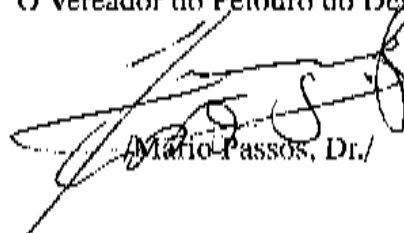
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Disposição de Recursos e Apoio a Estratos Socialmente

Desfavorecidos, deste Município, em matéria de comparticipações financeiras e apoios a associações ou clubes desportivos (alínea b), c) e d) do artigo 31.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir à Associação de Futebol de Salão Amador, NPC 502 823 364 um subsídio final, no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), tendo em vista o apoio à organização do Campeonato Concelhio de Futebol de Salão (Veteranos, Seniores (2 divisões), Iniciados e Benjamins), Taça e Super Taça Concelhia, da época 2014/2015.**
- 2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição de subsídio, em anexo.**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
- 4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 28 de Outubro de 2015

O Vereador do Pelouro do Desporto



Mário Passos, Dr./

Contrato-programa

(minuta)

Apoio financeiro para organização de competições locais da modalidade de Futebol de Salão

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo seu Presidente, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO AMADOR DE VILA NOVA DE FAMALICÃO (AFSA), Pessoa Coletiva n.º 502 823 364, aqui representada pelo Presidente da Direção, (nome completo), residente em Morada completa, portador do CC nº (...), valido até (...).

Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política de cooperação com as associações e demais Instituições, nomeadamente as que contribuem para a interação entre as várias associações locais, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível concelhio.

A Associação de Futebol Salão Amador de Vila Nova de Famalicão tem tido um papel fundamental na promoção de futebol salão, organizando competições concelhias da modalidade, onde participam dezenas de associações, oriundas de diversas freguesias do Município de Vila Nova de Famalicão.

O Campeonato Concelhio de Futebol Salão movimenta mais de 1000 atletas repartidos pelos escalões seniores, iniciados e benjamins além de muitos outros famalicenses envolvidos na atividade associativa e desportiva concelhia.

Considerando que, para este trabalho de âmbito concelhio é de todo Interesse existir uma cooperação entre o Município e a referida associação, nomeadamente para fomentar a prática desportiva entre os mais jovens, é celebrado o presente Contrato-programa para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto. Lei nº 237/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e fomento da atividade desportiva, a formação desportiva e a organização de eventos e competições desportivas, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explicitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) 2015, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um subsídio no montante de (...)€ (... euros) para apoio à organização dos Campeonatos Concelhios de Futebol de Salão, Taça e Super Taça Concelhia, da época 2014/2015.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída em prol do desporto e juventude, nos termos da deliberação tomada, nomeadamente:

- a) Organização do Campeonato Concelhio, Taça Concelhia e Super Taça Concelhia da modalidade de Futebol Salão Amador nos escalões de veteranos, seniores, iniciados e benjamins;
- b) Pagar o seguro desportivo de todos os atletas das camadas jovens;
- c) Suportar o pagamento das arbitragens em todos os jogos referentes às competições dos escalões de formação.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Sexta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados nos recintos por si utilizados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2015

Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.)

Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação de Futebol de Salão Amador
de Vila Nova de Famalicão

(nome completo)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO FUTEBOL SALAO AMADOR V. N. FAMILICAO
Firma/denominação ASSOCIAÇÃO FUTEBOL SALAO AMADOR V. N. FAMILICAO
Número de Identificação da Segurança Social 20018774571
Número de Identificação Fiscal 502823364
Número de Declaração 12053311
Data de emissão 27-10-2015

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2015.10.27 18:58:52 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

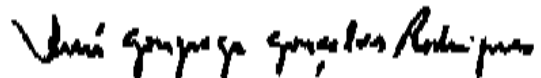
Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que ASSOC DE FUTEBOL DE SALÃO AMADOR DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIF 502823364, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, omite-se a presente certidão em 26 de Outubro de 2015.

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502823364
Cód. Validação: BF6TAUHRJX31

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este certidão.

DATA	PAGINA
2015/11/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
364	2015/11/02	1117	2015

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

502823364 195 OCR

ASSOCIACAO DE FUTEBOL DE SALAO AMADOR DE V.N.FAMALICAO
 RUA S. JOAO DE DEUS, N.º 116 2º ESQ. - SALA 4
 48 VILA NOVA DE FAMALICAO
 4760-162 V.N.FAMALICAO

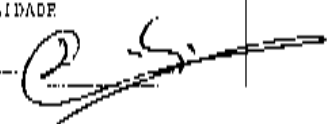
AUTORIZACAO	DESTINATARIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRICAO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO FUTEBOL DE SALAO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTANCIAS		
CODIGO	DESCRICAO	IVA	DESCRICAO	BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES DESPORTO			15.000,000		15.000,000
EXTENSO						TOTALS
QUINZE MIL EUROS						TOTAL LIQUIDO..... 15.000,00
Compromisso n.º 2015/1117, efectuado com base no(s) cabimento(s): 2015/5293						TOTAL DE DESCONTOS ..
						TOTAL DE IVA
						TOTAL LIQUIDO..... 15.000,00

PROPOSTA CANCELAMENTO			CLASSIFICACAO DESPESA			PIANO			IMPORTANCIAS		
ANO	NUMERO	LINHA	TIPO	ORGANICA	ECONOMICA	ANO	T	NUMERO	DOTACAO DISPONIVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5293	1	4217	0102	04070105				72.375,09	15.000,00	57.375,09

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/11/02

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de reforço de iluminação do campo de jogos Operário Futebol Clube

O Operário Futebol Clube, associação desportiva sediada na União de Freguesias de Calendário e Vila Nova de Famalicão, fundada em 01 de janeiro de 1960, tem vindo há longos anos a dinamizar a atividade desportiva junto da população desta freguesia e freguesias vizinhas, dedicando-se, especialmente, à modalidade de futebol, na qual disputa competição federada com todos os escalões de formação e uma equipa de seniores.

Esta coletividade conta com instalações próprias, concretamente, edifício sede-social, sala de atividades, dois campos de jogos relvados servidos por balneários, dispondo o principal de bancada coberta e balneários de apoio. Procedeu ao longo dos últimos anos a significativos melhoramentos das condições das suas instalações desportivas, nomeadamente, com o arrelvamento do campo e algumas obras de requalificação nas suas instalações.

Atualmente acusa a necessidade de reforçar o sistema de iluminação do seu campo de jogos, por ser insuficiente face as necessidades atuais.

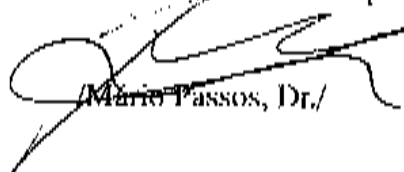
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Disposição de Recursos e Apoio a Estratos Socialmente Desfavorecidos, deste Município, em matéria de comparticipações financeiras e apoios a associações ou clubes desportivos (alínea a), artigo 31.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir ao Operário Futebol Clube, NIF 501 894 004, um subsídio financeiro, no montante de 1.000,00 € (mil euros), tendo em vista a execução de obras de reforço do sistema de iluminação do campo de jogos.**

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de subsídio, em anexo.**
3. **Conceber poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 28 de Outubro de 2015

O Vereador do Pelouro do Desporto



Mário Passos, Dr./

**Contrato-programa
(Minuta)**

Apoio financeiro para obras de melhoramento

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE, Pessoa Coletiva n.º 501 894 004, aqui representado por (nome completo), na qualidade de Presidente da Direção, residente na (morada completa), titular do CC n.º (...), valido até (...).

Nota Justificativa

A associação desportiva Operário Futebol Clube conta com instalações próprias, concretamente, edifício sede-social, sala de atividades, dois campos de jogos relvados servidos de balneários, dispendo o principal de bancada coberta.

Conta com instalações próprias, concretamente, edifício sede-social, sala de atividades, dois campos de jogos relvados servidos por balneários, dispendo o principal de bancada coberta e balneários de apoio. Procedeu ao longo dos últimos anos a significativos melhoramentos das condições das suas instalações desportivas, nomeadamente, com o arrelvamento do campo e algumas obras de requalificação nas suas instalações.

Atualmente acusa a necessidade de reforçar o sistema de iluminação do seu campo de jogos, por ser insuficiente face as necessidades atuais.

Considerando a necessidade imediata de proceder às obras necessárias e a incapacidade financeira para as concretizar pela totalidade, o Operário Futebol Clube solicita um apoio financeiro ao Município, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

**Primeira
(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente Contrato-programa, regulado pelo Decreto, Lei n.º 237/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinada a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explicitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) 2015, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio no montante de (...) € (... euros) tendo em vista o apoio à realização das obras de reforço da iluminação.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto, Lei nº 237/2009, de 01 de outubro)
2. Affectar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente Contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...) / (...), pelo cabimento nº (...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) 2015

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Operário Futebol Clube

(nome completo)

Entrada do GSE: 33071/2015

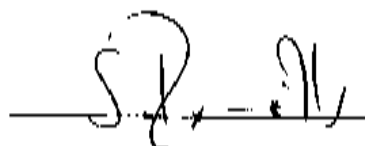
Requerente: OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE

Assunto: Pedido de subsídio

O Operário Futebol clube, através de ofício, solicita atribuição de apoio financeiro para melhorar as condições de iluminação solicita a substituição do sistema de iluminação do Campo de Jogos, para o efeito apresenta orçamentos.

Os trabalhos apresentados no orçamento que consistem no fornecimento de lâmpadas. Assim, sou da opinião que os trabalhos descritos são necessários para a boa execução da obra.

28 de Outubro de 2015



(Salomé Ramalho, Arq)

LUMINAL - FARMACIA SIVIA S.A. S. de C.V.
 Calle de los Pinos, P.O. Box 7,
 Colonia San Felipe,
 San Felipe, Jalisco, México.
 Teléfono: (01) 33 333 3333
 Fax: (01) 33 333 3333
 E-mail: info@luminal.com.mx

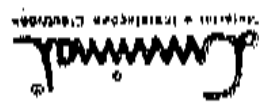
(Descripción de los productos) Precio unitario para el producto total con IVA incluido	
Descripción de los productos Precio unitario para el producto total con IVA incluido	TOTAL EUR 2.388,22
Descripción de los productos Precio unitario para el producto total con IVA incluido	TOTAL IVA 1.029,20
Descripción de los productos Precio unitario para el producto total con IVA incluido	Total líquido : 1.359,02

Descripción	Cantidad	Unidad	Precio Unitario	Total (IVA)	Valor	Precio Final
LUMINAL - FARMACIA SIVIA S.A. S. de C.V.						

17 Contribución IVA Ponderado	IVA Ponderado	IVA Ponderado	IVA Ponderado	IVA Ponderado
----------------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------

ORGANIZACION Nº 20131704 V.1

ATTO. DRU V. N. FAMILICAO
 OPERARIO FUTEBOL CLUBE
 HUA MANUEL TROVISQUEIRA, 302 - MDES



Handwritten signature or mark.

CERTIDÃO

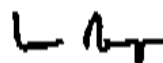
Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE, NIF 501894004, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emito-se a presente certidão em 2 de Outubro de 2015.

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501894004

Cód. Validação: 9P88HR5X1UNL



SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **OPERARIO FUTEBOL CLUBE**
 Firma/denominação **OPERARIO FUTEBOL CLUBE**
 Número de Identificação de Segurança Social **20008554285**
 Número de Identificação Fiscal **501894004**
 Número de Declaração **11707302**
 Data de emissão **14-09-2015**

Entidade de Segurança Social
 Representação: 700000000
 11-09-2015
 11-09-2015
 INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
 Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
 Date: 2015.09.17 14:08:41 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

DATA	PAGINA
2015/11/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
JG4	2015/11/02	1118	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE
501094004	120	OCR

OPERARIO FUTEBOL CLUBE
 RUA PADRE MANUEL TROVISQUEIRA, N.º 302 - MOED
 48 VILA NOVA DE FAMILIAR
 4760 090 4760 090

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRazo

DESCRIÇÃO DA DESPESA -
 APOIO FINANCEIRO - REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS OPERARIO FUTEBOL CLUBE


TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8217	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - JUVENTUDE E DESPORTO			1.000,000		1.000,000	

EXTENSO	MIL EUROS	TOTAIS
		TOTAL LIQUIDO..... 1.000,00
		TOTAL DE DESCONTOS ..
		TOTAL DE IVA
		TOTAL LIQUIDO..... 1.000,00

Compromisso n.º 2015/7118, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2015/5297

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NUMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NUMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5297	1	8217	0102	08070105				124.144,74	1.000,00	123.144,74

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/11/02

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DA JUVENTUDE:

1 - "RECEÇÃO AO CALOIRO 2015" (PÁGINA 539)

PROPOSTA

Assunto: Receção ao Caloiro 2015

O movimento académico que se gera durante a Receção ao Caloiro, pelas Instituições de Ensino Superior Famalicenses, reproduzem um dos aspetos marcantes, quer da vida do estudante quer da vida académica da cidade. A Universidade Lusíada e a Escola Superior de Saúde do Vale do Ave organizam uma importante dinâmica social, económica, profissional e cultural na cidade e no concelho em geral, sendo por isso fundamental que o Município o encare como fator prioritário, privilegiando na sua ação, a criação de oportunidades e condições de atratividade, quer para as instituições de ensino, quer para os próprios estudantes. A Receção ao Caloiro é um momento de integração dos novos estudantes oriundos tanto do nosso, como de outros concelhos, que adotam Famalicão como “a sua terra”. É um momento de adaptação a um novo ritmo de vida, a novos relacionamentos, a um novo lugar e a uma nova comunidade.

O Município de Vila Nova de Famalicão, no cumprimento do desafio de manter a vivacidade e a tradição académica, tem apoiado as Associações Académicas da Universidade Lusíada e da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave na sua organização ao longo dos últimos anos.

Como tal, o arranque do atual ano letivo não deixou de contar com as habituais atividades e festividades de Receção ao Caloiro, que decorrem entre os dias 02 e 06 de novembro.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos, e para os devidos efeitos, das alíneas o) e u) do nº 1, do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

1. Atribuir, para a organização da Receção ao Caloiro 2015, um subsídio até ao montante de 2.200,00€ (dois mil e duzentos euros), dos quais:

- a) 1.100,00 € (mil e cem euros) à Associação Académica da Universidade Lusíada, NPC 502 924 675;**
- b) 1.100,00 € (mil e cem euros) à Associação Académica da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, NPC 504 266 632;**

- 2. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;**
- 3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo;**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo.**

Vila Nova de Famalicão, 27 de outubro de 2015

O Vereador do Pelouro da Juventude,



(Mário Passos, Dr.)

PROTOCOLO (minuta)

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Sr. Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Segundo Outorgante: (nome da associação), Pessoa Coletiva n.º ..., aqui representada por (nome completo), com sede na (morada completa), titular do CC n.º ...

Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a importância das associações que promovem iniciativas para o desenvolvimento social e pessoal dos jovens famalicenses, encetando atividades de índole social, cultural, ambiental e de qualificação não formal, em prol das comunidades onde se inserem.

Pretende-se, assim, conferir às associações a capacidade para uma dinâmica que promova as competências necessárias para que os jovens possam assumir um papel primordial no desenvolvimento contínuo da sociedade, sobretudo na construção de uma sociedade mais humanizada e que os prepara para os desafios da era global.

O apoio ao movimento associativo é, pois, uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária, comprometida com o seu meio e com as futuras gerações de famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente Protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas

Primeira (Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ... de 2015, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de ... € (... euros) destinado a apoiar as atividades regulares da instituição.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica nº...

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da segunda outorgante.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declararam ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ... de 2015.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Associação (nome da Associação)

(nome completo)

CERTIDÃO

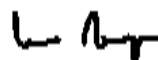
Carlos Miguel Reis Laranja do Mesquita, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que ASSOC ACADEMICA DA UNIVERSIDADE LUSIADA POLO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIF 502924675, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 19 de Outubro de 2015.

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja do Mesquita)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502924675

Cód. Validação: A95LY63SW74Q

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe do Serviço de Finanças de VILA DE FAMALICÃO-L.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo dos processos de execução fiscal, que A.A.E.S.S.-V.A. - ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE VALE DO AVEI, NIF 504266632, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acrescimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão aos dezois dias do mês de Outubro de dois mil e quinze.

O Chefe de Finanças,

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Recibo n.º 151016113631

Custo da Certidão € 13,80

TREZE EUROS E DIZENTA CENTIMOS

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 504266632

Cód. Validação: K6TUWX8H72P2

Para validar esta certidão acceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, onde se encontra o código "Validação-Dos" e insira o nº do contribuinte e o código de validação acima mencionados. Verifique que o documento exibido corresponde a esta certidão.

542

DATA	PAGINA
2015/11/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
161	2015/11/02	7119	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	ASSOCIACAO ACADEMICA DA UNIVERSIDADE LUSIADA.			
502924675	539	OCK	LARGO TIPOLO EDIFICIO LAPA			
AUTORIZACAO	DESTINATARIO		4760	V. N. FAMILIAR		PRAZO
				LOCAL DE ENTREGA		

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 RECEÇÃO AO CALOIRO 2015

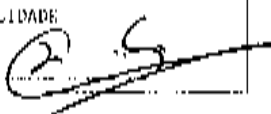
TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTANCIAS		
CODIGO	DESCRICAO	IVA	DESCRICAO	BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA
4220	TRANSFERENCIAS CORRENTES - JOVENTUDE			1.100,000		1.100,000

RESUMO						TOTAIS	
MIL E CEM EUROS						TOTAL ILIQUIDO.....	1.100,00
Compromisso n.º 2015/7119, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2015/5304						TOTAL DE DESCONTOS ..	
						TOTAL DE IVA	
						TOTAL LIQUIDO.....	1.100,00

PROPOSTA CARIMENTO			CLASSIFICACAO DESPESA			PLANO			IMPORTANCIAS		
ANO	NUMERO	LINHA	TIPO	ORGANICA	ECONOMICA	ANO	T	NUMERO	DOTACAO DISPONIVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5104	L	4220	0102	04070107				4.950,00	1.100,00	1.950,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/11/02

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DATA	PAGINA
2015/11/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUERENTE	DATA	NUMERO	ANO
361	2015/11/02	7120	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	ASSOCIACAO ACADEMICA DA ESCOLA SUPERIOR SAUDE VALE DO AVE
504266632	19	OCR	RUA JOSE ANTONIO VITAL N81
AUTORIZACAO	DESTINATARIO	4760 409 CALENDARIO	LOCAL DE ENTREGA
			PRazo

DESCRICAO DA DESPESA
 RECECÃO AO CALEIRO 2015

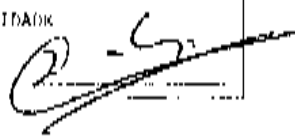
TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTANCIAS			
CODIGO	DESCRICAO	IVA	DESCRICAO	BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
4770	TRANSFERENCIAS CORRENTES - JUVENTUDE			1.100,000		1.100,000	

EXTENSO	TOTALS
MIL E CEM EUROES	TOTAL LIQUIDO..... 1.100,00
Compromisso n.º 2015/7120, efetuado com base no(s) adimento(s): 2015/5304	TOTAL DE DESCONTOS
	TOTAL DE IVA
	TOTAL LIQUIDO..... 1.100,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICACAO DESPESA			PLANO			IMPORTANCIAS		
ANO	NUMERO	LINHA	TIPO	ORGANICA	ECONOMICA	ANO	T	NUMERO	DOTACAO DISPONIVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5304	1	4220	0102	04070107				3.850,00	1.100,00	2.750,00

COMPROMISSO EFETUADO EM 2015/11/02

CONFABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DO TURISMO:

1 - "PEDIDO DE PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RESULTANTE DA PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E O TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL. E.R."
(PÁGINA 544)

2 - "APOIO ALUNOS GEMINAÇÕES ... ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" (PÁGINA 547)

PROPOSTA

Assunto: Pedido de pagamento da comparticipação financeira resultante da Parceria entre o Município e o Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R

Tendo em conta a estratégia de promoção territorial do concelho, tem a Câmara Municipal desenvolvido diversos esforços no sentido valorizar e consolidar a imagem de marca de Vila Nova de Famalicão como um território atractivo, dinâmico e de oportunidades.

Na prossecução desse objetivo considera-se fundamental a integração de projectos de promoção com dimensão regional, nacional e internacional e, no âmbito do Pacto para a Competitividade da Região do Norte, aferido no Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 ON.2 (Eixo Prioritário II - Valorização de Recursos Específicos - Rede de Informação Turística Regional), foi considerado como estruturante a implementação de uma rede de Lojas Interativas de Turismo na Região Norte;

De igual modo, no referido Pacto (Eixo Prioritário V - Governação e Capacitação Institucional/Objetivo Específico "Promoção da Capacitação Institucional e do Desenvolvimento Regional e Local"), considerou-se como estruturante a implementação de uma infra-estrutura tecnológica de apoio à citada rede de Lojas Interativas de Turismo na Região Norte, tendo a Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., no âmbito das suas atribuições, manifestado interesse no desenvolvimento de uma Rede Turística Regional, tendo contribuído para essa finalidade através da apresentação de uma candidatura com vista à concepção e implementação de uma infra-estrutura tecnológica de apoio à rede de Lojas Interativas de Turismo, para o desenvolvimento estratégico regional;

A Turismo do Porto e Norte de Portugal, E. R., pretende divulgar todos os agentes da cadeia de valor do Turismo, bem como os seus produtos e serviços, com recurso a ferramentas tecnológicas modernas e específicas para a finalidade pretendida

que permitem a partilha da informação - numa plataforma de acesso único-, a recolha e tratamento da mesma, a promoção turística, a comercialização de bens e serviços, em suma, a gestão do ciclo de vida do visitante/turista e de uma interação com a Região Norte, com consequente fidelização deste destino;

Em 2014, foi homologada a candidatura a que corresponde o Processo n.º NORTE-08-0169-FEDER-000208 “Implementação da Loja Interativa de Turismo de Vila Nova de Famalicão” com um investimento total previsto de 235.852,50€ e comparticipação FEDER de 160.000,00€ (taxa de co-financiamento de 72,44%);

Tendo terminado o prazo de execução física da candidatura em 30 de março de 2015, verificou-se que o investimento total foi de 174.472,15€ sendo a comparticipação FEDER de 123.934,25€, valor que representa uma taxa de comparticipação financeira de 85% pelo facto de o investimento realizado ter ficado abaixo do inicialmente previsto;

Neste âmbito, e atenta a cooperação institucional e operativa entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e a Turismo do Porto e Norte, E.R, enquanto entidade coordenadora e responsável pela implementação do projeto, incumbe à autarquia o pagamento de 9.829,40€ a título de comparticipação financeira àquela, sendo esta comparticipação justificada à luz dos art.ºs 23.º n.º 2 alíneas e), l) e m), compaginadas com as competências previstas no art.º 32.º n.º 1 alíneas r), t) e u), todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

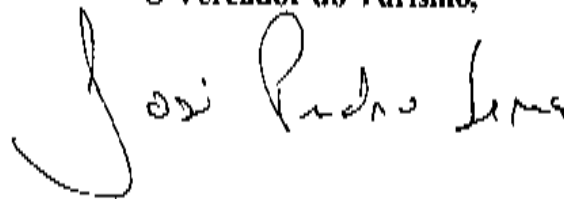
Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o pagamento da comparticipação financeira resultante da parceria correspondente ao Processo n.º NORTE-08-0169-FEDER-000208 “Implementação da Loja Interativa de Turismo de Vila Nova de Famalicão”, no valor de 9.829,40 (nove mil oitocentos e vinte e nove euros e quarenta cêntimos);

2. Pagar o previsto no n.º 2, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 28 de outubro de 2015

O Vereador do Turismo,



(Pedro Sena)

546

DATA	PAGINA
2015/11/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
3622	2015/10/30	7099	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE
508905435	8939	00R

TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, E.R.
 CASTELO SANTIAGO DA BARRA

4900-360 VIANA DO CASTELO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E O TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL


TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4213	TRANSFERENCIAS CORRENTES - CULTURA			9.829,400		9.829,400	

EXTENSO	TOTAIS
NOVE MIL OTOCENOS E VINTE E NOVE EDROS E QUARENTA CÊNTIMOS	TOTAL LIQUIDO..... 9.829,40
Compromisso n.º 2015/7099, efetuado com base no(s) elemento(s): 2015/5207	TOTAL DE DESCONTOS ..
	TOTAL DE IVA
	TOTAL LIQUIDO..... 9.829,40

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	N.º	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5287	1	4213	0102	04070101				68.023,07	9.829,40	58.193,67

COMPROMISSO EFETUADO EM 2015/10/30

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: APOIO A ALUNOS GEMINAÇÕES – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

No âmbito dos protocolos de geminação celebrados e cumprindo com os seus pressupostos, tem o Município desenvolvido diversas sinergias com as cidades geminadas, tendo especial atenção ao desenvolvimento social, económico e cultural, dos cidadãos oriundos dessas comunidades.

A educação cívica e a formação profissional tem sido uma das principais apostas do município, acolhendo diversos alunos provenientes das cidades geminadas, providenciando-lhes acesso a formação de qualidade e adaptada às necessidades do mercado de trabalho nas cidades de origem.

Desta forma prestamos um importante contributo para o desenvolvimento socio económico dessas comunidades, potenciando o desenvolvimento e sustentabilidade das suas economias o que terá certamente no futuro resultados bastante positivos na criação de oportunidade de investimento para empresas e empresários famalicenses.

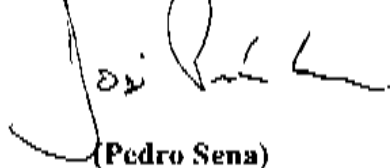
É neste contexto de cooperação e no sentido de proporcionar condições de vida adequadas aos jovens em idade escolar que se propõe o Município de Vila Nova de Famalicão em colaboração com Associação Cultural Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão a prestar apoio financeiro ao nível de alimentação e bem-estar para 12 formandos provenientes das cidades de Mocuba (Moçambique) e Lobata (São Tomé e Príncipe) durante o ano de 2015, por um preço acordado de 4 euros por refeição.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir à Associação Cultural Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão, com o NPC 503758183, o subsídio anual de 12.240,00 euros (doze mil duzentos e quarenta euros), com vista ao apoio a serviço de refeições a formandos provenientes das cidades geminadas;**
- 2. Que sejam concedidos poderes ao Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal para outorgar o Protocolo de Cooperação com a Associação Cultural Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão conforme minuta em anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzida;**
- 3. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 28 de Outubro de 2015

O Vereador do Turismo



(Pedro Sena)

Protocolo de transferência de subsídio

Entre -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa colectiva número 506663264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Ricardo Jorge Costa Mendes, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Vice Presidente da Câmara atento o impedimento do Senhor Presidente, conforme dispõe a Lei 75/2013 de 12 de Setembro,-----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Cultural Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa colectiva número 503758183, aqui representada pelo Exmo. Senhor Dr. Celso Francisco de Sousa Branco, casado, com o bilhete de identidade n.º 3161971, residente na Rua Bertila de Carvalho n.º 56, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário o qual outorga na qualidade de Presidente da Direcção,-----
é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente -----

Nota Justificativa

Considerando que a Câmara Municipal e Associação Cultural Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão mantém uma política de estreita cooperação institucional e de parcerias envolvendo o apoio social e o desenvolvimento cultural dos cidadãos;-----

Considerando que entre as principais linhas de actuação da Segunda Outorgante se compreende o apoio social e cultural a indivíduos em situação de carência e necessidade, nomeadamente ao nível de alimentação e acesso a bens de primeira necessidade;-----

Considerando ainda que com a política de cooperação e parceria incrementada se visa a dinamização de actividades desenvolvidas no âmbito dos protocolos de geminação, com forte impacto no desenvolvimento e dinamização das relações institucionais a que o Município se propôs. -----

Considerando estes factos, é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo de transferência financeira, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objecto do Protocolo

Constitui objecto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio ao desenvolvimento e prosseguimento das atribuições definidas nos Estatutos da Segunda Outorgante em matéria de prossecução e implementação de medidas de apoio socio-cultural, -----

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O período de vigência deste protocolo esgota-se com o pagamento da comparticipação financeira prevista na deliberação do órgão executivo que fundamenta o presente acordo. -----

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio anual no montante de 12.240,00€ (doze mil duzentos e quarenta euros) para os fins visados na Cláusula Primeira, de acordo com as disponibilidades financeiras do município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

2 – A verba referida no número 1 será disponibilizada mediante transferência bancária para a conta do Segundo Outorgante no Banco MONTEPIO com o Número de Identificação Bancária 003601539910001141752. -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

1 - Constitui obrigação do Segundo Outorgante prestar apoio ao nível de alimentação aos estudantes provenientes das cidades geminadas, assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste protocolo, e informar o Primeiro Outorgante, atempada e diligentemente, do desenvolvimento das acções por si desenvolvidas. -----

2 - Providenciar junto do município, os certificados de matrícula dos alunos, comprovando desta forma que estes mantêm a sua atividade formativa.-----

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

1 - A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----

2 - A não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução do montante recebido ao abrigo do presente protocolo. -----

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado, ficando cada uma das partes com um exemplar na sua posse. -----

Vila Nova de Famalicão, XX de XXXXX de 2015

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

(Ricardo Mendes, Dr.)

(Celso Branco, Dr.)



SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ACB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICIENTE DESPORTIVA DOS TRABALHA**
Firma/denominação **ACB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICIENTE DESPORTIVA DOS TRABALHA**
Número de Identificação de Segurança Social **20008747950**
Número de Identificação Fiscal **503758183**
Número da Declaração **11695484**
Data de emissão **10-09-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica posteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by **INSTITUTO DE INFORMÁTICA, I.P.**
Date: 2015.09.10 14:48:55 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELLO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

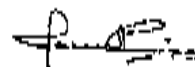
Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMAIÇAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que ACB ASSOC CULTURAL BENEFICENTE E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE V N DE FAMAIÇÃO, NIF 503758183, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 10 de Setembro de 2015.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 503758183
Cód. Validação: KD4HVBB8DY11G

Para validar esta certidão acceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt introduzindo a opção "Validação Doc" e introduza o nº do contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

DATA	PAGINA
2015/11/02	1

ENQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
3622	2015/10/30	7006	2015

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

ACH- ASS. CULT. BENEF. DESP. DOS TRAB. DO MUNICIPIO DE V. N. DE FAMALICÃO

503758103 283283 OCR

RUA ALVARO CASTELOES, Nº 95
 48 VILA NOVA DE FAMALICÃO
 4760-117 V.N.FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRazo

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO ALUNOS GEMINAÇÕES - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4214	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - OUTRAS			12.240,000		12.240,000	

EXTENSO
 DOZE MIL DUZENTOS E QUARENTA EUROS

TOTALS	
TOTAL LIQUIDO.....	12.240,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LIQUIDO.....	12.240,00

Compromisso n.º 2015/7098, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2015/5286

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	5286	1	4214	0102	04070199				84.533,45	12.240,00	72.293,45

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/10/30

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS:

1 - "ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA" (PÁGINA 552)

2 - "ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE SANEAMENTO" (PÁGINA 554)

3 - "REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA" (PÁGINA 556)

PROPOSTA

ASSUNTO: Isenção de pagamento da tarifa de ligação de água

Nos termos do artigo 63.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou um pedido à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, a uma munícipe, por se tratar de uma situação de carência económica, conforme se comprova pela informação social prestada e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

A munícipe indicada pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água é a seguinte:

- Ana Cristina Azevedo Borges Araújo (NIF:220903220), residente na Freguesia de Requião;

A munícipe acima referida tem a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, à munícipe melhor identificada no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

Vila Nova de Famalicão, 27 de outubro de 2015

O Vereador do Pelouro

(José Pedro Macedo Sena)

Informação interna N.º 20133/2015

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente, DA

Data: 22-10-2015

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água à munícipe Ana Cristina Azevedo Borges Araújo

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, à munícipe Ana Cristina Azevedo Borges Araújo, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior,

O Adjunto do Presidente para a Ação Social


Ademar Carvalho

Saida interna n.º 37150
A S. DDS - S. Social, F. e Seniores

PROPOSTA

ASSUNTO: Isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento

Nos termos do artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento são os seguintes:

José Francisco Lourenço Barbosa (NIF:166848085), residente na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz;

- Domingos Oliveira Carvalho (NIF:103234055), residente na União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela;

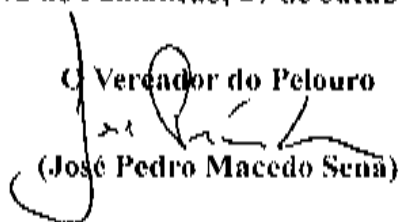
Todos os munícipes acima referidos tem a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

Vila Nova de Famalicão, 27 de outubro de 2015

O Vereador do Pelouro



(José Pedro Macedo Sena)

Entrada do GSE: 31367/2015
Requorente: José Francisco Lourenço Barbosa
Assunto: Pedido de isenção da tarifa de ligação de saneamento

Exmo. Sr. Vereador do Polouro do Ambiente

Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa de ligação de saneamento ao munícipe José Francisco Lourenço Barbosa, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

O Adjunto do Presidente para a Ação Social


Adomar Carvalho

Entrada do GSE: 22710/2015

Requerente: Domingos Oliveira Carvalho

Assunto: Pedido de isenção da tarifa de ligação de saneamento

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a isenção da tarifa de ligação de saneamento ao município Domingos Oliveira Carvalho, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

O Adjunto do Presidente para a Ação Social


Ademar Carvalho

PROPOSTA

ASSUNTO: Redução excecional da tarifa de água

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou um pedido à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a uma munícipe, por se tratar de uma situação de carência económica, conforme se comprova pela informação social prestada e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

A munícipe indicada pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água é a seguinte:

- Ana Cristina Azevedo Borges Araújo (NIF:220903220), residente na Freguesia de Requião;

A munícipe acima referida tem a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1-Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo esta situação ser revista e/ou revogada no caso de alteração dos pressupostos, à munícipe melhor identificada no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36.º, do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

2-Cobrar a esta município a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.

Vila Nova de Famalicão, 27 de outubro de 2015

O Vereador do Pelouro


(José Pedro Macedo Sena)



SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 20133/2015

De: DDS - S. Social - Responsáveis
Para: Ver - Ambiente, DA
Data: 22-10-2015
Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água à munícipe Ana Cristina Azevedo Borges Araújo

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente:
Pedro Sampa

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, à munícipe Ana Cristina Azevedo Borges Araújo, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

O Adjunto da Presidente para a Ação Social

Ademair Carvalho
Ademair Carvalho

Salda interna n.º 37150
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores